SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3928

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO CINF-AMNOR

Aos sete dias do mês de novembro de 2024, às 14:00 horas, na Avenida São João Paulo II nº 1680, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Federados abaixo nominados, os quais ratificaram por meio de lei o Protocolo de Intenções, para discussão e aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Dos Municípios do Noroeste De Minas – CINF-AMNOR, quais sejam: **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.125.146/0001-29, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro na cidade de Buritis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Keny Soares Rodrigues, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 10.376-30 SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº: 385.174. 691-00, residente e domiciliado na Fazenda Buritis – Zona Rural - Buritis/MG; **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.603.707/0001-55, com sede na Praça São José, s/n, Centro de Cabeceira Grande-MG, neste ato representado; representado pelo Procurador-Geral do Município Kayo César Ribeiro de Melo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.406.533 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 020.112.171-99; residente e domiciliado na Rua Palmital nº 423, Centro, na cidade de Cabeceira Grande-MG; **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.125.153/0001-20, com sede na Rua Vicente de Moura nº 363, Centro, na cidade de Formoso-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 1.277. 677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº: 453.333.786-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Castelo Branco nº 600, Centro, na Cidade de Formoso-MG; **MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.277.947/0001-00, com sede na Rua Dr. Cândido Ulhôa nº 250, Centro de Guarda-Mor-MG, neste ato representado pelo; representado pelo Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, o senhor Eromar Gonçalves Pinheiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: MG-10.504.454 SSP/MG; inscrito no CPF/MF nº 695. 909.666-91, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas n° 200, Bairro JK, na cidade de Guarda Mor/MG. **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango nº 172, Centro, na cidade de Lagoa Grande-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Edson Sabino de Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº RG nº MG-4.254.150, inscrito no CPF/MF nº 691.196.276-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos Moreira nº 81, Centro, na cidade de Lagoa Grande-MG; **MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.593.752/0001-76, com sede na Rua Natalício nº 560, Centro de Natalândia-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Geraldo Magela Gomes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: MG-10.660.491 SSP/MG; inscrito no CPF/MF nº 036.608.486-03, residente e domiciliado na Rua Brasil nº 195, Centro, na cidade de Natalândia-MG; **MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida São João Paulo II nº 2.045, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu-MG, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Altanir Nunes Santos Júnior, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº MG-19.425.828 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 131.486.166-26, residente na Rua Geraldo de Oliveira Melo nº 350, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paracatu-MG. **MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.609.780/0001-34, com sede na Rua Vasco Ribeiro nº 345, Centro, na cidade de Varjão de Minas-MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora Teresinha Silvério de Melo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº: MG-388.646, inscrita no CPF/MF nº 255.617.236-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Mariano Gomes, 277, Centro de Varjão de Minas-MG; Iniciado os trabalhos a senhora Marília Nicole Superintendente Administrativa da AMNOR, iniciou apresentando a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos a serem deliberados: 1º) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR; 2º) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS CINF-AMNOR. Em seguida, informou que os Municípios de Buritis, Cabeceira Grande, Formoso, Guarda-Mor, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Varjão de Minas, através de suas Câmaras de Vereadores ratificaram o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas CINF-AMNOR, aprovado em assembleia no dia 16/05/2024, razão pela qual foi convocada a presente assembleia geral para criação e aprovação do estatuto do CINF AMNOR, com eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Informou, ainda, que foi elaborada minuta do referido Estatuto para análise e discussão, cuja minuta foi entregue à todos os representantes legais dos municípios presentes para leitura e acompanhamento. Após lido e discutido o Estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante desta Ata, independente de transição. Em decorrência da aprovação, foi deliberado, aprovado, ratificado e criado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF AMNOR**, com nome fantasia de CINF – AMNOR, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, vigorando por prazo indeterminado, integrado pelos municípios de Buritis, Cabeceira Grande, Formoso, Guarda-Mor, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Varjão de Minas, que terá como sede na Avenida São João Paulo II nº 1680 – sala nº 01 DT, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.603-401. Em seguida, passou-se ao segundo assunto da pauta, qual seja, a Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15 do Estatuto do CINF-AMNOR. De acordo com o Estatuto a diretoria é constituída por dois membros, os quais sejam o Presidente,

Vice Presidente e do Conselho Fiscal com 03 membros, entre membros titulares e suplementes na forma do artigo 15 Foi deliberado em assembleia que diretoria e conselho fiscal, eleitos nesta assembleia teriam mandato apenas até 31/01/2025, em decorrência dos finais de mandatos dos prefeitos municipais e criação do CNPJ. Na sequência foi apresentada apenas uma chapa para a Diretoria, sendo esta chapa eleita por aclamação. A Diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: EDSON SABINO DE LIMA, Prefeito de Lagoa Grande, VICE-PRESIDENTE: ELDSON AMORIM DUARTE, Prefeito de Cabeceira Grande. Da mesma forma e na sequência, passou-se então, a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 15 do Estatuto do CINF-AMNOR, o qual que ficou constituído: MEMBROS TITULARES: Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, Prefeito Municipal de Formoso; José Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Guarda Mor; Geraldo Magela Gomes, Prefeito Municipal de Natalândia; Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Paracatu e Terezinha Silvério de Melo, Prefeita Municipal de Varjão de Minas. Na sequência, os eleitos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal foram declarados empossados em seus respectivos cargos. Após a posse, o Prefeito Municipal de Lagoa Grande o senhor Edson Sabino de Lima, fazendo o uso da palavra como Presidente eleito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas- CINF AMNOR, agradeceu a todos e reforçou a importância de manter a união das entidades AMNOR e CINF-AMNOR. Em seguida, foi declarada encerrada a primeira Assembleia do CINF-AMNOR. Nada mais havendo a relatar, eu, Marília Nicole Batista Oliveira, Superintendente Administrativa da AMNOR, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Presidente, sendo considerada a lista de presença dos demais participantes. Paracatu/MG, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:5847B50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 187/2023. **Contratada**: Pão Da Rainha, CNPJ/MF sob o nº 10.515.305/0001-90. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 187/2024, datado de 21 de março de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 02/2024, Dispensa Eletrônica nº 02/2024, Cláusula Segunda do Contrato 187/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBD12D57

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 507/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 507/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda.**,** CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do aditivo: R$ 2.866,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 27/12/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B21F1C6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 413/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 413/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 413/2024, datado de 20 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 413/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6705F00C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 415/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 415/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 415/2024, datado de 20 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 415/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CFD6F70F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 418/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 418/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 418/2024, datado de 22 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 418/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AC703B91

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 432/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 432/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 432/2024, datado de 27 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 432/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CB01EE5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 448/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 448/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 448/2024, datado de 27 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 448/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1073C3CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 454/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 454/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 454/2024, datado de 27 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 05/2024, Credenciamento nº 03/2024, Cláusula oitava do Contrato 454/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6066E0B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 455/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 455/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 455/2024, datado de 27 de maio de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 05/2024, Credenciamento nº 03/2024, Cláusula oitava do Contrato 455/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EF47D340

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 543/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 543/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 543/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, Cláusula quarta do Contrato 543/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0F03EC2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 544/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 544/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 544/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, Cláusula quarta do Contrato 544/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F66CDFBD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 547/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 547/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 547/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, Cláusula quarta do Contrato 547/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4B15F0F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 548/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 548/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 548/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, Cláusula quarta do Contrato 548/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:05F8E53A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 550/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 550/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 550/2024, datado de 27 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 52/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, Cláusula quarta do Contrato 550/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7EB4431A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 741/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 741/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 741/2024, datado de 21 de novembro de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023, Cláusula quarta do Contrato 741/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DE5B0EDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 19/2024. **Contratada:** Radiologistas Associados Ltda**.**, CNPJ 22.526.075/0001-43, para realização de exames de MAMOGRAFIA BILATERAL COM GERAÇÃO DE IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDOS NO AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor do aditivo: R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2023 - Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 10/12/2024 a 23/12/2024. Uberlândia-MG, 16 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:49FFB372

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 530/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 530/2024. **Contratada:** GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda**.**, CNPJ nº 22.622.986/0001-74. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 530/2024, datado de 20 de junho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 05/2024, Credenciamento nº 03/2024, Cláusula oitava do Contrato 530/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:359379C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 619/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 619/2024. **Contratada:** GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda**.**, CNPJ nº 22.622.986/0001-74. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 619/2024, datado de 22 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 05/2024,

Credenciamento nº 03/2024, Cláusula oitava do Contrato 619/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:92E87AE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 694/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 694/2024. **Contratada:** GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 22.622.986/0001-74. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 694/2024, datado de 09 de outubro de 2024, que passará a ter vigor até 31/12/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 03/2024, Credenciamento nº 01/2024, Cláusula oitava do Contrato 694/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9515F4F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 617/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 617/2022. **Contratado:** Way Sistemas Ltda - EPP, CNPJ 22.217.660/0001-61, com o objeto de prorrogação da vigência do contrato 617/2022, datado de 19/12/2022, que passará a ter vigor até 31/12/2025. Diante da prorrogação contratual, o valor empenhado para o exercício financeiro de 2025 será de R$31.204,20 (trinta e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2022 – Dispensa de Licitação nº 43/2022 e no art. 107, caput, Lei Federal 14.133/21. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4CA892DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 741/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 741/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de procedimentos adicionais imprescindíveis para garantir a segurança e a plena recuperação do paciente, com o valor de acréscimo no total de R$2.811,07 (dois mil, oitocentos e onze reais e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 30/12/2024 a 30/12/2024. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E5A267CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 120/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para manutenção e reparo de seladora, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada LPG Tecnologia em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.495.629/0001-25, pelo valor global de R$ 230,00(duzentos e trinta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção e reparo de seladora Seal Basic
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:33C6B772

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 90/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviços de manutenção de bens móveis, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Divino Freitas de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 25.349.556/0001-19, pelo valor global de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8E4D2789

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa

de Pequeno Valor nº 124/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para desinstalação de equipamento médico, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada LPG Tecnologia em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.495.629/0001-25, pelo valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Desinstalação de equipamento Mamógrafo Siemens Mammomat
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:C8156741

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE – Retificação da publicação do Processo licitatório nº 40/2024 Dispensa Eletrônica nº 27/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação de dispensa eletrônica nº 27/2024, visando a contratação de empresa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e materiais de limpeza para atender as necessidades do consórcio AMVAP SAÚDE.

Na publicação do Título do Aviso de Dispensa: onde se lê no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024
(Processo Administrativo n.º 27/2024)

leia-se no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
(Processo Administrativo n.º 40/2024)

Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 30 de dezembro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:7925E801

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2024

AMVAP SAÚDE - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 30/12/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 012/2024, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento, alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 012/2024, alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 011/2024. Vigência 30/12/2024 até 31/12/2024. Valor supressão do aditivo: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Valor total do aditivo: R$918.799,89 (novecentos e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024. –

***LINDOMAR AMARO BORGES* –**
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FA2A1B4D

SETOR DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AMVAP SAÚDE – Retificação da publicação do Processo licitatório nº 53/2024 Dispensa Eletrônica nº 35/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 1ª retificação da publicação de dispensa eletrônica nº 35/2024, visando a contratação de empresa jurídica para contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de jardinagem no Consórcio AMVAP SAÚDE.
Na publicação do Título do Aviso de Dispensa: onde se lê no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024
(Processo Administrativo n.º 35/2024)

leia-se no texto: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024
(Processo Administrativo n.º 53/2024)
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 30 de dezembro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:0A33B133

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 105/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para confecção de agendas personalizadas, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Governa Locação de Equipamentos Ltda, pelo valor global de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Confecção de agendas personalizadas do AMVAP Saúde 2025.
Quantitativo: 40

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Amvap Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:EF9D2DEB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 125/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para confecção de uniformes da equipe Amvap Saúde, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada ROSA CLELIA RODRIGUES DA ROCHA CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.270/0001-63, pelo valor global de R$ R$11.022,00 (Onze mil e vinte e dois reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Camisetas gola redonda
Quantitativo: 106
- Camisetas gola polo
Quantitativo: 36
- Camisas sociais
Quantitativo: 20
- Scrub blusas
Quantitativo: 35
- Scrub calças:
Quantitativo: 21

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Amvap Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:0D12AF24

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 126/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para confecção de materiais gráficos, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.420.626/0001-69, pelo valor global de R$4.100,00 (Quatro mil e cem reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Placas - logo e descritivo, 30x80cm, 4x0 cores
Quantitativo: 3
- Placas - Logo e Descritivo, 20x30cm, 4x0 cores
Quantitativo: 4
- Adesivo de Porta + Arte Com Logo + a Aplicação, 20x54cm, 4x0 cores
Quantitativo: 2
- Adesivo - Adesivo de Lixo Infectante, 15x20cm, 4x0 cores
Quantitativo: 10
- Adesivo - Adesivo de Lixo Comum, 15x20cm, 4x0 cores
Quantitativo: 40
- Placas - Placas em PVC, com o Descritivo: Proibido Fumar, 20x30cm, 4x0 cores
Quantitativo: 4
- Placas - Placas em PVC, com o Descritivo: Silêncio, 20x30cm, 4x0 cores
Quantitativo: 4
- Placas - Scala de Snellen. 30x42cm, 4x0 cores
Quantitativo: 2
- Adesivo - Impressão de Foto, no Adesivo Alta Performa 30x40cm, 4x0 cores
Quantitativo: 13
- Adesivo - Galeria de Fotos Presidentes, 80x20cm, 4x0 cores
Quantitativo: 1
- Blocos - 50X1 Notificação de Receita B 1 via 20x8cm, 1x0 cor em Sulfite 75g. Colado, numerado
Quantitativo: 10
- Placas - PVC Com Aplicação Adesivo e Instalação, 20x14,5cm
Quantitativo: 2
- Placas - PVC Com Aplicação Adesivo e Instalação Logo, 30x50cm
Quantitativo: 1
- Placas - PVC Com Adesivo Logo Amvap Saúde, 10x15cm
Quantitativo: 100
- Placas - PVC Com Adesivo Logo Amvap, 10x15cm
Quantitativo: 25
- Placas - PVC Com Adesivo Logo Cides
Quantitativo: 25
- Placas - PVC Com Adesivo Visitantes, 15x20cm
Quantitativo: 150
- Adesivo - Adesivo da Logo Com Instalação, 4x6cm, 4x0 cores
Quantitativo: 6
- Placa PVC Com Adesivo Centro Especialidades e Instalação, 14,5x85cm
Quantitativo: 1

Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:EF99CAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado em cabeamento estruturado, visando a configuração do sistema de rede de dados (internet) e voz (telefonia) da Câmara Municipal de Buritis
CONTRATADO: Weldad da Silva Cordeiro CNPJ: 49.207.357/0001-34
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: Valor total é de R$ 9.548,66 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.40.00 – Ficha 00014 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:40269E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Construtora MHM Ltda EPP – CNPJ 00.594.381/0001-84. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2023. Alteração: Prorroga-se, por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 22/2023, passando seu término para o dia 10/02/2025. Impacto Financeiro: NÃO HÁ. Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:53675515

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO PL 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

CONTRATADO: F5 - COMÉRCIO E SERVIÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, ANO 2024 E MODELO, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 207.978,00(Duzentos e sete mil, novecentos e setenta e oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.90.52.00

FICHA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG - CONTRATANTE

CONTRATADO: F5 - COMÉRCIO E SERVIÇO

VER. CÀSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:DFF18654

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

SETOR JURIDICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Presencial 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONVERSÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 14/11/2025 às 09h00min. O certame ocorrerá na Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Marques da Costa 242, Centro, Gurinhatã-MG. O Edital e informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Gurinhatã, pelo telefone (34) 3264-1018, no site: www.camaragurinhata.mg.gov.br/, ou pelo e-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Pregoeira

Publicado por:
Daianne Karla Queiroz Freitas
Código Identificador:6EC0AB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 070-2024 - CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO MATEUS

PORTARIA Nº 70/2024

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea d) do Inciso I do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Empregado Público desta Casa, **MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA,** o Adicional de Formação previsto na Alínea d) do Inciso I do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:80B42782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024

ARTIGO 74, INCISO V, § 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG /Marcelo Mesquita de Figueiredo.
OBJETO: Aquisição de imóvel com objetivo de instalação da nova sede da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA: 30 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$400.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0606 1.815 4.4.90.61.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:1D596501

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: NAIARA OLIVEIRA SILVA. CNPJ: 52.646.823/0001-92. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 17/2023 até 31 de dezembro de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3FEC065A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 19/2023 até 31 de dezembro de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:0C67723E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS - LTDA – ME- CPNJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: prorrogação do Contrato nº 08/2023 até 31 de dezembro de 2.025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Paracatu – MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3DFE55CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo termo aditivo ao Contrato nº 07/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP - CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 07/2023 até **31 de dezembro de 2.025**, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Paracatu – MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:7A6F10EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: FERREIRA E SANTOS CERIMONIAL. CNPJ: 37.828.711/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 18/2023 até 31 de dezembro de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A2ED266F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONVÊNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, inscrita no CNPJ: 20.215.158/0001-96, representada pela Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, representada pelo Procurador Ricardo Gontijo Gonçaves firmam o Convênio para concessão de empréstimos aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento conforme despachos do processo administrativo nº 2024.02.0027.

Paracatu – MG, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:21F1D3DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, inscrita no CNPJ: 20.215.158/0001-96, representada pela Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa e a **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 56.422.955/0001-91, firmam o Termo de Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Comodato Nº 001/2022 para cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECOSING** conforme processo administrativo nº 2024.02.0040.
Paracatu – MG, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:121EB9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ESPECÍFICOS PARA COMPOR, PADRONIZAR E OTIMIZAR OS AMBIENTES INTERNOS DO TÉRREO E 1° PAVIMENTO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOS ANEXOS I, II E III.

A Pregoeira, em conformidade com os princípios gerais de direito público estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e em defesa do interesse público, decide pelo cancelamento do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024. Tal decisão se deve ao fato de que os MDF nas cores Terracota e Vesúvio saíram de linha, sendo que essas cores estavam em maioria nos projetos de marcenaria. Em razão disso, o Termo de Referência precisará ser ajustado, já que os novos MDFs apresentam valores diferentes dos cotados no processo licitatório em questão.
Portanto, a Câmara Municipal de Pitangui tomará as providências necessárias para ajustar a documentação e proceder com a publicação de um novo edital. Ressalta-se que não há qualquer prejuízo ao erário público.
Pitangui, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:0DE87511

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 39, DE 30.12.2024

Exonera os servidores ocupantes de cargos comissionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 45, 47 e 48, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar dos cargos comissionados, a partir de 31.12.2024, os seguintes servidores:
I – **Acácio Mucci Neves**, Procurador Geral da Câmara;
II - **Carolina Fabião da Silva**, Assessora Político-Institucional;
III - **Kamila Monteiro Magalhães**, Chefe da Divisão Administrativa;
IV - **Mariana Moreira dos Santos**, Coordenadora Geral da Escola do Legislativo;
V - **Ronaldo Fernandes Salomé**, Chefe da Divisão de Comunicação Social e Divulgação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 30 de dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:86E6D643

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 09.2024

RESOLUÇÃO N°. 09/2024

Altera, provisoriamente, a sede do Poder Legislativo, do Município de São Pedro da União e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica alterada provisoriamente a sede do Poder Legislativo, do Município de São Pedro da União, para pátio da Escola Municipal Dom Hugo Bressane, situado na Rua Prefeito Gedeão Pereira da Costa, n°. 110, centro, em São Pedro da União/MG.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* visa atender às solenidades da reunião de posse dos Vereadores eleitos, Prefeito e Vice-Prefeito, para mandato de 2025 a 2028, bem como a reunião preparatória da Câmara Municipal, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025 a partir da 10:00 horas.
2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 e vigorará até o término das solenidades de posse e da reunião preparatória da Câmara Municipal.
São Pedro da União – MG, 18 de dezembro de 2024.

VEREADORA MARILZA CLEMENTE DA CUNHA SANTOS
Presidente

VEREADOR DIONATAN SILVA DE MOURA
Primeiro Secretário

VEREADOR RICARDO FIDELIS DE SOUSA
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:426B7E5F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
PORTARIA 08.2024

PORTARIA Nº 008/2024

EXONERA ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, VIII, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº. 918/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, **WELINGTON JULIO CRUZ SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG – 19.962.169, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.168.966-77, residente e domiciliado na Avenida Mozart Silvério, n°. 07, Bairro Cariocas, em São Pedro da União, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal, nomeado pela portaria nº. 002/2024, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de São Pedro da União, em 30 de dezembro de 2024.

MARILSA CLEMENTE CUNHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:3C70A523

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
PORTARIA 09.2024

PORTARIA Nº 009/2024

EXONERA ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, VIII, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº. 918/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, **DÉBORA SENEDESE PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG - 6.517.605, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.692.756.29, residente e domiciliada à Praça Prefeito Antônio Carlos Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União, em São Pedro da União, do Cargo Comissionado de Secretária Parlamentar da Câmara Municipal, nomeado pela portaria nº. 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de São Pedro da União, em 30 de dezembro de 2024.

MARILSA CLEMENTE CUNHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:6AE22137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 95

Portaria nº 95/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Sr. **Lidiomar Souza da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o registro das candidaturas para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio **2025/2026**, conforme segue:

Cargos e candidatos registrados:

• **Presidente**:

• Fábio Lemes de Souza
• João Gabriel Fassbender Barreto Prates
• Paulo César Xavier de Vasconcelos
• Ugleno Alves Pereira Santos

• **Vice-Presidente**:

• Gabriel Gusmão Dias Svizzero
• Roni Franco

• **Primeiro Secretário**:

• Thalles da Silva Contão
• Eliane Moreira Aguilar

• **Segundo Secretário**:

• Adriana Luiz dos Santos
• Sérgio Marcos Franca Cardoso

Fica estabelecido que as eleições para composição da Mesa Diretora ocorrerão conforme as disposições regimentais vigentes.
Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 30 de dezembro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:C8D29144

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, com fornecimento de materiais, decoração, montagem e desmontagem de toda a estrutura, para atender à realização do Evento de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Urucuia/MG, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025, na Vila Olímpica, Ginásio Poliesportivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Considerando o disposto no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a revogação de licitações e contratações diretas por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentado em fatos supervenientes;
Considerando a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que impossibilita a continuidade do procedimento em curso;
Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a economicidade, eficiência e legalidade na realização de despesas públicas;
Considerando o respeito ao contraditório e à ampla defesa, com a devida oportunidade de manifestação pelos interessados, nos termos do **§ 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que recomenda a revogação do procedimento em razão da impossibilidade de continuidade dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados;
RESOLVE:
1. Revogar o Aviso de Dispensa de Licitação nº 013/2024, referente ao Processo Administrativo nº 019/2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, com fornecimento de materiais, decoração, montagem e desmontagem de estrutura, para atender à realização do Evento de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Urucuia/MG, agendado para o dia 01 de janeiro de 2025.
2. Justificar a presente revogação com base na impossibilidade financeira do órgão no fechamento anual, somada à necessidade de adequação às limitações orçamentárias, garantindo a sustentabilidade fiscal e a preservação do interesse público, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na legislação.
3. Informar que a decisão de revogação não impede a realização de um novo procedimento licitatório ou de dispensa, caso seja necessário e oportuno, devidamente adequado às condições exigidas pela legislação vigente.
4. Tornar pública a presente decisão por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Urucuia/MG (https://www.urucuia.mg.leg.br/) e em outros meios cabíveis, assegurando a transparência e a ampla publicidade.
5. Determinar o encerramento do processo administrativo em questão, com os devidos registros e arquivamentos, caso não haja previsão imediata de nova contratação.
6. Encaminhar cópia deste Termo de Revogação aos interessados e à equipe de planejamento para as providências necessárias.
Urucuia/MG, 30 de dezembro de 2024. (A)**Edvaldo Rosa Lisboa,Presidente da Câmara**

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B3E016BC

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **CENTRO CLINICO BURITIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.375.693/0001-16, situada na Rua Belo Horizonte, nº 421, Centro, CEP: 38.660-000, Buritis/MG., cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT e transmissão de eventos ao e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia , Valor dos itens: Item **01:Valor Unitário: R$ 1.990,00;** valor global de **R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais),** com prazo de Vigência até 30 de junho de 2025, Dotação Orçamentária: 01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 019 Fonte: 1500.000.000; 01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000; conforme Processo Administrativo nº 018/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 27 de dezembro de 2024.

EDVALDO ROSA LISBOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:4A5E7999

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024–Dispensa de Licitação nº 012/2024, Procedimento Administrativonª 018/2024.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **CONTRATADA - CENTRO CLINICO BURITIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.375.693/0001-16, Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo elaboração do PCMSO, PGR, LTCAT e transmissão de eventos ao e-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 27/12/2024 e finda 30/06/2025.**Valor:**O valor global de **R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)**.Fundamentação:Procedimento Administrativo n° 018/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia - MG, 30 de dezembro de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:6A32B6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXONERA LIDIANE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 04/2024

PORTARIA N.º 04/2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º-**EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2024,LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS,**do cargo de provimento em comissão de Procuradora Jurídica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 27 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:84287B09

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXONERA FERNANDO

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 05/2024

PORTARIA N.º 05/2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**

Art. 1º-**EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2024,FERNANDO CESAR DE BARROS,**do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 27 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:51B81DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024 - O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de plantões médicos a serem realizados no Pronto Atendimento de Curvelo. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 06/01/2025 até 05/01/2026 até 23:59 horas na Plataforma de

Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:4898F84B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 005/2024 - Processo Administrativo 023/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com expertise comprovada em atendimento a consórcios intermunicipais e entidades públicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA., no valor total estimado de R$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Curvelo/MG, 30/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:162315E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 26/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
CONTRATO Nº 96/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a Thiago Carvalho Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.332.286/0001-33, situada à Rua Coronel José Vieira, nº 910, Sala, Centro, Rio Casca-MG, CEP 35.370-000, representada por Thiago Carvalho Machado, CPF: 056.425.686-20, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 23/12/2024. Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2025.

Viçosa-MG, 30 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:53FA4059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2024
O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 554/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 582, 583 e 585/2024, do Setor de Patrimônio, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GELADEIRA ELETROLUX DA BASE DE CANDEIAS E MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO DAS BASES DE FORMIGA, ESMERALDAS, OLIVEIRA E BONFIM, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.775,00 (Hum mil, setecentos e setenta e cinco reais). Divinópolis/MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:4264EAF9

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASEMBLEIA ORDINARIA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 2024
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, **CONVOCA** todos os consorciados para a Assembleia Ordinária de 2024 a ser realizada no dia 17 de Dezembro de 2024 (terça-feira), às 9 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo, dos consorciados, e às 9 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número dos consorciados. A participação será de forma presencial na sala 02 (primeiro andar) da Escola Técnica PROZ, sito Av. Getúlio Vargas, nº 420, Centro, Divinópolis / MG.
Ordem do Dia
· Aprovação do orçamento 2025;
Eleições para o biênio 2025/2026;
Outros assuntos de interesse do Consórcio**.**
*** Os prefeitos que não puderem estar presentes, para direito ao voto, deverão nomear seus representantes enviando procuração por e-mail (secretaria.se@cisurg.mg.gov.br) ou pelo WhatsApp (37) 9.9965-7507, até o início da Assembleia.**Divinópolis, 10 de Dezembro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA.
Presidente do CIS-URG OESTE. Prefeito de Itagura - Minas Gerais.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:4D882B2C

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS

SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 531/2024, Dispensa n° 553/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA BASE DE CANDEIAS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 394,16 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:1949DDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 005/2024 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024, para contratação futura e eventual de empresa especializada de empresa especializada no desenvolvimento, manutenção, alimentação, suporte e hospedagem de portal de transparência e portal eletrônico do COMGRANBEL, conforme condições previstas no Edital. Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 06/01/2025, até 17h00min., através do endereço eletrônico licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e físico na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:1989F815

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA-CONCORRENCIA ELETRONICA

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – 1º ERRATA a Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Processo nº 078/2024 – renova-se a data da disputa para o dia 16/01/2025 às 08:30h em licitar.digital errata disponível em licitar.digital e em ciminas.mg.gov.br;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C1D5A7F1

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRONICO

CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Processo nº 087/2024 para readequação do Termo de Referência.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2C2662E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 002/2024
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 010/2024 Inexigibilidade N° 004/2024, Credenciamento Eletrônico N° 002/2024, Cujo objeto do edital é o "Credenciamento para contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ - CATEGORIA: EXAMES DE IMAGEM". Fica prorrogado a data para Credenciamento **até o dia 31/12/2025**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br,** A cópia do edital está à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), através da plataforma **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações ou pedidos de esclarecimento devem ser feitos diretamente através da plataforma LICITAR DIGITAL. Maressa Ferreira Fernandes. Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2024
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 012/2024 Inexigibilidade N° 005/2024, Credenciamento Eletrônico N° 003/2024, Cujo objeto do edital é o "Credenciamento para contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ - CATEGORIA: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS". Fica prorrogado a data para Credenciamento **até o dia 31/12/2025**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br,** A cópia do edital está à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), através da plataforma **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações ou pedidos de esclarecimento devem ser feitos diretamente através da plataforma LICITAR DIGITAL. Maressa Ferreira Fernandes. Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 013/2024 Inexigibilidade N° 006/2024, Credenciamento Eletrônico N° 004/2024, Cujo objeto do edital é o " Credenciamento de empresas especializadas em transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para transferências inter-hospitalar, de caráter eletivo, que necessitarem de locomoção por veículo ambulância UTI Móvel, acompanhada por equipe especializada em remoções, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde dos Municípios que compõe o Consórcio CIS-Caparaó.". Fica prorrogado a data para Credenciamento **até o dia 31/12/2025**, através da plataforma

www.licitardigital.com.br, A cópia do edital está à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), através da plataforma **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações ou pedidos de esclarecimento devem ser feitos diretamente através da plataforma LICITAR DIGITAL. Maressa Ferreira Fernandes. Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 015/2024 Inexigibilidade N° 007/2024, Credenciamento Eletrônico N° 005/2024, Cujo objeto do edital é o " Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de **serviços de lavagem de veículos**, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constante no Termo de Referência.". Fica prorrogado a data para Credenciamento **até o dia 31/12/2025**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br,** A cópia do edital está à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), através da plataforma **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações ou pedidos de esclarecimento devem ser feitos diretamente através da plataforma LICITAR DIGITAL. Maressa Ferreira Fernandes. Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 016/2024 Inexigibilidade N° 008/2024, Credenciamento Eletrônico N° 006/2024, Cujo objeto do edital é o " CREDENCIAMENTO de interessados para prestação de serviços oftalmológicos e concessão de óculos em atendimento ao programa de saúde ocular dos educandos da rede pública de educação básica de minas gerais, de acordo com a deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominado **PROGRAMA MIGUILIM**.". Fica prorrogado a data para Credenciamento **até o dia 31/12/2025**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br,** A cópia do edital está à disposição dos interessados no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br), através da plataforma **www.licitardigital.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações ou pedidos de esclarecimento devem ser feitos diretamente através da plataforma LICITAR DIGITAL.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:746CB404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI Processo Licitatório N°. 063/2022-Credenciamento 005/2022. AVISO DE RETIFIÇAÇÃO DE EDITAL. O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –CISAMAPI, através da Presidência de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento N°.005/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 3.6. Do edital. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: https:/www.cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:D1E6DBD6

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI Processo Licitatório N°. 046/2022-Credenciamento 003/2022. AVISO DE RETIFIÇAÇÃO DE EDITAL. O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –CISAMAPI, através da Presidência de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento N°.003/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 3.6. Do edital. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: https:/www.cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A3A6965C

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI Processo Licitatório N°. 057/2022-Credenciamento 001/2022. AVISO DE RETIFIÇAÇÃO DE EDITAL. O Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga –CISAMAPI, através da Presidência de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento N°.001/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: A retificação ocorreu para que fosse alterada a clausula 8.2. Do edital. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI: https:/www.cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:C0139112

CISAMAPI
DECRETO Nº 188/2024

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2023, inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - CISAMAPI, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 129, da Ficha n.º 81, emitido em 03 de Janeiro de 2023, em favor de Gente Seguradora S/A, no valor de R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais); sendo que deste valor resta a cancelar R$ 390,00(Trezentos reais e noventa reais).
02 – Nota de Empenho n.º 1116, da Ficha n.º 86, emitido em 21 de dezembro de 2023, em favor de Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, no valor de R$ 15.959,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais);sendo que deste valor resta a cancelar R$ 12.038,00(Doze mil e trinta e oito reais).
03 – Nota de Empenho n.º 874, da Ficha n.º 46, emitido em 18 de outubro de 2023, em favor de Fabiano Costa Azevedo , no valor de R$ 1.046,50 (Mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2024, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 10 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:DC6899E2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 007/2021. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Valor mensal R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), atualizado de acordo com o percentual de 4,288990%, tendo como base o índice do IPCA conforme portaria 02 de agosto de 2024, calculado sobre o acumulado no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Julvan Rezende Araújo Lacerda, CPF. Nº 043.481.356-73.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:BC678BDA

CISAMAPI
COMUNICADO

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, torna público para conhecimento dos interessados que diante do erro material constante na publicação do DECRETO 188/2024, ocorrido no dia 27/12/2024 decidiu tornar sem efeito a Publicação do DECRETO 188/2024 referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/12/2024. Edição 3926.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:7E9C3FF1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 038/2022. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: VALE DO PIRANGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.590.543/0001-30. O valor contratual foi atualizado de acordo com o percentual de 4,873010 % tendo como base o índice do IPCA, calculado sobre o acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, conforme os valores descritos no termo aditivo. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Valéria Vargas Monsores, CPF n° 092.149.627-31.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:7FB88BE9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, Processo Licitatório nº 001/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA**,** CNPJ n. º 47.044.803/0001-01. Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04; Contratada: Vitor Freitas Machado, CPF sob o n. º 085.695.866-20.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:9482BFC5

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de acréscimo contratual ao Contrato nº 036/2024, Processo Licitatório nº 035/2023. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ sob o nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 44.222.010/0001-47. Valor do acréscimo contratual 3.953,00 (três mil novecentos e cinquenta e três reais). Valor global do contrato: R$ 62.795,39 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Rogerio Freire Da Silva, CPF nº 012.201.896-69.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B19FAC53

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO,**

inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 30/12/2024
Vigência: Até 31/12/2025.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:E9C8D426

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de alteração da vigência, bem como atualização do valor contratual Processo Licitatório nº 053/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, CNPJ nº. 01.095.667/0001-88. Contratada: GABRIELA GOMES, CPF nº 093.671.636-30. Valor mensal R$ 1.817,39 (mil oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), atualizado de acordo com o percentual de 5,550360%, tendo como base o índice do IGP-M, calculado sobre o acumulado no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. Signatários: Contratante: Wagner Mol Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, Contratada: Gabriela Gomes, CPF nº 093.671.636-30.
Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:883C9B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 18/2023
Primeiro Termo Aditivo de Renovação Contratual ao Contrato Administrativo de nº 018/2023 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa ALLCOPY LTDA ME.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLCOPY LTDA ME,** CNPJ Nº 41.738.568/0001-91, com sede à Rua Tapajós, nº 451, Bairro Saraiva, CEP 38.408-414, Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio majoritário João Pereira Borges, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 514.***.***-04, portador da cédula de identidade RG M-4.628.989 SSP/MG, nascido aos 22/08/1967, com endereço comercial na sede administrativa da empresa contratada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de impressão e fotocópias monocromáticas e colorida, como franquia mínima mensal, reposição contínua de toner, peças de reposição das máquinas, assistência técnica, bem como todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato nº 018/2023, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório de nº 64/2023, Dispensa de Licitação nº 31/2023 pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO)** O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, bem como renovar o saldo original, acrescido de reequilíbrio econômico concedido, alterando as disposições da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Administrativo nº 018/2023, a qual passa a ter a seguinte redação: *"**4.1. A duração desta contratação será renovada por mais 12 (doze) meses contados do dia 28/12/2024,** nos termos do art. 57, inc II c/c §2º, da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogada por igual período, não excedendo 60 (sessenta) meses, podendo ainda, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".* **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** 2.1 Os valores contratuais previsto na Cláusula Quarta do contrato 018/2023 permanecem inalterados, de modo que o total da renovação será de R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), pagos de forma parcelada. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6.1** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:·Natureza do Recurso: Rateio do SAMU;·Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Livre).**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS7.1** O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 28 de dezembro de 2024, mediante assinatura das partes.**7.2** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 018/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Patos de Minas, 26 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

ALLCOPY LTDA ME
CNPJ nº 41.738.568/0001-91
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:CC0C97B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, com sede à Rua Montes Claros, 1124 na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n° 01.275.576/0001-24, neste ato representada pelo Presidente: Paulo Elias Rodrigues, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.369/0001-30, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2 Andar, Sala03, Centro Apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade Santana do Parnaíba/SP, representada pela Srª. RENATA NUNES FERREIRA , Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4 -SSP-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para a administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos) decorrente do Processo de Licitação nº. 01/2013, - Pregão Eletrônico Nº 01/2013, para fins de atendimento do interesse público.

Maires informações poderão ser obtidas peloe-mail cismesf.juridico@gmail.com ou pelo telefone 38 - 3740 1701.

PAULO ELIAS RODRIGUES

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6C4EEB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PRESIDENTE JUSCELINO Nº 080/2024

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO CNPJ: 17.695.057/0001-55. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Presidente Juscelino/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: **02010010.1751204482.457 - PESQUISA/ELABORAÇÃO DE PLANO GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CORESAB 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 0000107 15000000000 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 0000108 15000000000 02010010.1751204481.445 - INVESTIMENTOS/RESÍDUOS SÓLIDOS/CORESAB 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 0000106 15000000000**. Prazo: janeiro a dezembro/2025. Corinto, 30 de dezembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:C96EA71A

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO BALDIM 2025

CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE BADIM CNPJ: 18.116.129/0001-25. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Baldim/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: 02.11.10.17.512.0448.1508.4.4.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.1.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.3.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 30 de dezembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:E557CF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 047/2024 - Pregão Eletrônico n.º 021/2024 – Registro de Preços n.º 021/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de graxas, lubrificantes e derivados, visando a manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 31/12/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/01/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/01/2025 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 14/01/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: http://www.dmaaeof.com

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:0E4FA44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2024 - REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA, CNPJ sob nº 20.415.295/0049-19. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ R$ 457.300,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 03/01/2025 à 03/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 33 - 17.512.0003.6005 – 33.90.30 – 01 – Combustíveis automotivos. - Data: 30/12/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:C019EC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 – CONTRATO Nº 004/2024 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16. Objeto: aditamento quantitativo de 0,67%. Valor: R$ 1.476,45 (Hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Ponte Nova (MG), 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9CF89D1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 035/2024 - ERRATA

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 035/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. Objeto: Contratação de serviços, sob o Sistema de Registro de Preços, para emissões/eventuais e futuras renovações de Certificados Digitais Tipo A3 padrão ICP-Brasil, e-CPF e Tipo A1 padrão ICP-Brasil, e-CNPJ (armazenamento em nuvem) e aquisição de tokens criptográficos USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3 e-CPF, conforme especificações e quantidades previstas no Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 17/01/2025. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Plataforma da AMM Licita, endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Os interessados deverão estar cadastrados previamente na Plataforma AMM Licita, e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão, conforme dispõe as regras do Edital. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Compras Públicas– https://pncp.gov.br e na Plataforma do Portal AMM Licita. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante**. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) R$ 9.786,85 (Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 27/12/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Lúcio Mauro Gomides/Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial. **ESTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SUBSTITUI O ANTERIOR JÁ PUBLICADO.**

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:1650314E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, Processo Licitatório nº. 001/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o n. 24.336.499/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **ADPM – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.01.01.04.124.0002.2156.3.3.90.35.00 Ficha: 041 Fonte: 1.802.000.0000. 2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: 3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS: 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO: 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011. Buritis/MG, 27 de dezembro de 2024, (a) Moacir Pitanguy do Prado Junior, Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5FE681EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 85/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Nomeia Tesoureiro (a) e membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Piranga e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e pelo Regimento Interno de 08 de setembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial da Eleição do IPREMPI publicado em 13/12/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2024/GAB assinado pelo Prefeito Municipal de Piranga;

CONSIDERANDO o Ofício nº 104/2024/CMP - assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Piranga;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os segurados para exercerem suas atribuições como Tesoureiro (membro da Diretoria Executiva) e membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, com início do mandato **a partir de 1º/01/2025**, em observância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 059/2020:

I – Tesoureira (Diretoria Executiva)
Eleição: Marlúcia Dias Marques

II – Conselho Administrativo
Titulares:
Eleição: Maria Aparecida Trindade de Paiva
Indicação do Poder Executivo: Adelmo José Ferreira Dias Júnior
Indicação do Poder Legislativo: Daniela Quintão Souza

Suplentes:
Eleição: Róger Renato Diogo
Indicação do Poder Executivo: Monalisa da Silva Dias
Indicação do Poder Legislativo: Ana Cristina Ribeiro

III – Conselho Fiscal
Titulares:
Eleição: Vânia Maria da Silva Lúcio
Indicação do Poder Executivo: Natália Regina Silva Maciel
Indicação do Poder Legislativo: Luiz Gustavo Martins Lanna

Suplentes:
Eleição: Tereza Ferreira de Souza
Indicação do Poder Executivo: Ana Paula Felisberto Domingues
Indicação do Poder Legislativo: Tarcísio Adriano de Assis

IV – Comitê de Investimentos
Titulares:
Eleição: Rafael Martins
Indicação do Poder Executivo: Reinaldo dos Reis Heleno
Indicação do Poder Legislativo: Daniel Francis Ribeiro

Suplentes:
Eleição: (Não houve suplente eleito)
Indicação do Poder Executivo: Ronaldo Alfenas Coelho
Indicação do Poder Legislativo: Humberto Nogueira de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 30 de dezembro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:A4637F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação n. 011/2024 - Processo nº 058/2024. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Conforme Termo de Referência.
Contratada: Eletromusic Ltda.
CNPJ n.º 13.674.885/0001-56.
Valor R$ 19.597,00 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 24 de dezembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 119/2024 - Dispensa de Licitação n. 011/2024 - Processo nº 058/2024. Objeto : Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Conforme Termo de Referência.
Contratada: Eletromusic Ltda.
CNPJ n.º 13.674.885/0001-56.
Valor R$ 19.597,00 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Abadia dos Dourados-MG, 24 de Dezembro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F1AED05B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 015/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2022 – Credenciamento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: REP Clinica Medica e Laboratório Ltda.
CNPJ: 10.303.601/0003-99.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Assinatura entre as partes: 27/12/2024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 09/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2022 – Credenciamento.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Laboratório Eficácia Ltda – CNPJ: 14.726.958/0001-79**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: 27/12/2024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 044/2023.
Processo nº 026/2023 - Credenciamento 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Eduarda Ramos de Moura Eireli – CNPJ: 37.056.999/0001-09**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: 27/12/2024.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 026/2023.
Processo nº 026/2023 - Credenciamento n. 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado:Maria Paula Rabelo Gomes Ltda – CNPJ: 48.978.789/0001-86.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 104/2023.
Processo nº 026/2023 - Credenciamento n. 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

Contratado: João José de Moura Neto Ltda – CNPJ: 51.276.627/0001-00.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024** .

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 045/2023.
Processo nº 026/2023 - Credenciamento n. 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Clinica Medica JL Ltda – CNPJ: 12.954.776/0001-20.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024.**

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Seundo Temo Aditivo ao Contrato 046/2023.
Processo nº 026/2023- Credenciamento n. 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Luiza Borges Amado Eireli – CNPJ: 39.727.213/0001-55.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 104/2023- Credenciamento.
Processo nº 032/2023 -
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: João José de Moura Neto Ltda – CNPJ: **51.276.627/0001-00.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Terceiro Temo Aditivo ao Contrato 022/2022.
Processo Inex. nº 02/2022 - Credenciamento.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Clinica Médica Santa Terezinha Ltda – CNPJ: 19.686.241/0001-64.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Terceiro Temo Aditivo ao Contrato 022/2022.
Processo Inex. nº 02/2022 - Credenciamento.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Juliano Lemes Tomaz e Cia Ltda – CNPJ: **10.227.237/0001-63.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 162/2023.
Processo nº 026/2023 - Credenciamento n. 02/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Médicos Carfesan Ltda – CNPJ: **51.898.836/0001-96.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 233/2023.
Processo nº 111/2023 – Tomada Preços n. 05/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado:Tomaz Construções Ltda – CNPJ: **46.113.689/0001-61.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de Execução de Obras até 30/06/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 231/2023.
Processo nº 109/2023
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Nilson Philipe Mendonça Canedo ME – CNPJ: **40.105.820/0001-62.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de execução de Obras até 31/12/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Quarto Temo Aditivo ao Contrato 232/2023.
Processo nº 110/2023 – Tomada de Preços 04/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: GMN Pavimentações Ltda – CNPJ: **52.393.387/0001-97**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de execução de obras até 31/12/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 230/2023.
Processo nº 108/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Eletro Epcel Ltda – CNPJ: **04.163.744/0001-88.**

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de Execução até 30/06/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Quarto Temo Aditivo ao Contrato 052/2021.
Processo nº 015/2021
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Total Saúde Consultoria Ltda **–** CNPJ: **35.632.898/0001-03.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 30/06/2.025.
Data assinatura: **27/12/2.024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Primeiro Temo Aditivo ao Contrato 023/2024.
Processo nº 019/2024 - Dispensa Licitação n. 02/2024.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: David Martins Ferreira Telecomunicações ME **–** CNPJ: **28.311.312/0003-05.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 30/06/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato 020/2023- Contrato de Locação Imóvel n.º 020/2023.
Processo nº 012/2023
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Aparecida Dutra Martins **– CPF**: *****908.546**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de Locação Imóvel ate 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 018/2023.
Dispensa Licitação nº 09/2023
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Ronaldo Pereira Coelho **– CPF**: *****205.951**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de Locação até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato de locação imóvel n. 020/2023.
Processo Dispensa nº 011/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Sebastião Ramos dos Santos **– CPF**:***320.908**.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de locação de imóvel até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato de locação imóvel n. 019/2023
Processo Dispensa nº 010/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Maria Pedrosa Ramalho. CPF 091.470.736-16**.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de Locação imóvel até 31/03/2025.
Data assinatura: **31/01/2025**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Segundo Temo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel 021/2023.
Processo Dispensa nº 013/2023.
Contratante**:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Newton Dias Vieira – CPF n. ***026.596****.**
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/03/2025.
Data assinatura: **27/12/2024**.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5EB90586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO DE CONSÓRCIO 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 2º Termo de Aditivo. Contrato nº 58/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e M.G.F SUL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.617.255/0001-51. Das Alterações: Fica aditado o Item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato para prorrogar o prazo para 31/01/2025. Alagoa, 30 de dezembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9C6C6869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
PROCESSO Nº 284/2024 - DISPENSA Nº 143/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.796.320/0001-17
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa para manutenção de torre de TV.

VALOR : valor global do contrato será de R$ 12.000,00(Doze mil reais) que serão pagos de acordo com a prestação dos serviços que está descrito no termo de referência.

PRAZO : O prazo de vigência da contratação será de **06(SEIS) meses,** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.39-Gestão da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

Data : Além Paraíba, 20 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9D2CACDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

v
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 001/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ELIAS BOUHID**, que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, da unidade da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguridade Social (ACT).

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

VALOR : Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,166 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 5.137,00 (cinco mil, cento e trinta e sete reais) ,sendo o valor anual de R$ 61.644,00.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber 02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.36 - GESTÃO SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 13 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B97AACD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL RPPS Nº 001/2023 celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAÍBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 13.536.718/0001-49 e **ELIAS BOUHID,** que tem por objeto locação de imóvel, situado à Avenida Dr. Antônio Augusto Junqueira, n° 63, Porto Velho, Além Paraíba – MG, para funcionamento da sede do RPPS - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALÉM PARAIBA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

VALOR : Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,1666 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.568,00(Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo o valor anual de R$ 30.816,00(Trinta mil, oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.3.01.00.04.122.0051.2.0190-Gestão do Fundo

Data da Assinatura: Além Paraíba, 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EBE8F9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

N.º Processo: 164/2022 – INEXIGIBILIDADE 53/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MYSSIOR E VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.071.553/0001-21. OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 meses - Data de assinatura 02 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FE175DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

N.º Processo: 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do vencimento do contrato supracitado até o dia 31 de dezembro 2025 nos mesmos moldes vigentes, com a finalidade de atender as demandas desta Administração e suas secretarias. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F3AB9546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

N.º Processo: 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 08.926.740/0001-65. Contratado: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do vencimento do contrato supracitado até o dia 31 de dezembro 2025 e nos mesmos moldes vigentes, com a finalidade de atender as demandas desta Administração e suas secretarias.. Data de assinatura 30 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D2C070DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 355/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2024

EDITAL PREGÃO Nº 190/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em preservação do patrimônio cultural, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RM CULTURAL LTDA	1	1	70.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RM CULTURAL LTDA	70.800,00

Valor Total Adjudicado	70.800,00

Arcos, 26 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2024

EDITAL PREGÃO Nº 190/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em preservação do patrimônio cultural, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 355/2024 Pregão nº 190/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RM CULTURAL LTDA	1	1	70.800,00	70.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
RM CULTURAL LTDA	70.800,00

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº355/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 190/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 290/2024
O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em preservação do patrimônio cultural, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Fornecedor	Valor Total
RM CULTURAL LTDA	70.800,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência de 12 (Doze) meses, com início na data de 27/12/2024 e encerramento em 27/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**.**

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:72750193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 345/2024 - TERMO DE CONVENIO

•
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024

CONVENIO Nº. 014/2024

TERMO DE CONVENIO – concedente: Município de Arcos – convenente: Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Arcos/MG. Valor R$268.488,88 – Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – CLAUDENIR JOSE DE MELO, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0FD9828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2024 - EXTRATO DE DESERTO

AVISO DE DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de Ressonância Magnética, Colangiorressonância Magnética e Angio-Ressonância Magnética para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95FF2106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2022

retificação do prazo de vigencia

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº 559/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022
CREDENCIAMENTO Nº018/2022
CONTRATO Nº 188/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público com sede n Rua Getulio Vargas, 228, em Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n º 18.306.662/0001-50, representado por Claudenir Jose de melo, brasileiro, CPF:547.xxxxx.
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA,com endereço na Avenida Governador Valadares,194, CENTRO inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, (neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Adriano Naves de Lima, CPF: 848.xxx,
Objeto: a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Vigência: 05 anos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FE88B6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 386/2024 - PREGÃO ELETRONICO 207/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 160/2024

PL 386/2024
Pregão Eletrônico 207/2024
Registro de Preço 160/2024

Objeto refere-se à: **aquisição de kit funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 1.133/2021)**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:13/01/2025.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A494FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 253/2024

PORTARIA Nº 253 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **WILMA APARECIDA RODRIGUES,** Maspm nº **104412/5**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3CB46F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 254/2024

PORTARIA Nº 254 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **WANDERLÚCIA DE QUEIROZ,** Maspm nº **5519-0,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B434C127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 255/2024

PORTARIA Nº 255 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **WALDEVINO SOARES BERNARDES,** Maspm nº 6757/1, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:721F6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 257/2024

PORTARIA Nº 257 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **VILMA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA,** Maspm nº **5509/3,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DF7A7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 258/2024

PORTARIA Nº 258 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **VÂNIA APARECIDA LOPES TEIXEIRA,** Maspm nº **134672/5,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7B5313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 259/2024

PORTARIA Nº 259 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **TIAGO RODRIGO DA SILVA,** Maspm nº **6621/4,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6EAF68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº 260 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA,** Maspm nº **5987/0**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2AE90C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 261/2024

PORTARIA Nº 261 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **TATIELLE SAMARA DE OLIVEIRA,** Maspm nº **6606/0**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE MÍDIA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE623694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 262/2024

PORTARIA Nº 262 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **TARCILA SILVA MARTINS,** Maspm nº **6659-1,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CREAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B99A449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 263/2024

PORTARIA Nº 263 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **TALISSON JUNIO TEIXEIRA FERREIRA,** Maspm nº **6615/0**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1E441CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 264/2024

PORTARIA Nº 264 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **SORAYA MARCELINO,** Maspm nº **5509/3,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB2DF169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 265/2024

PORTARIA Nº 265 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **SILVANA GOMES LIMA,** Maspm nº **4367/2**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO PSF,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6026DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 266/2024

PORTARIA Nº 266 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **SÉRGIO JOSÉ VELOSO,** Maspm nº **6601/0**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C2D75BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 267/2024

PORTARIA Nº 267 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **RONIER DA SILVA,** Maspm nº 9011/5, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6AA6DD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 268/2024

PORTARIA Nº 268 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ROGÉRIO MARCOS FERREIRA,** Maspm nº **9023/9**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6BEBB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 269/2024

PORTARIA Nº 269 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ROGÉRIO LUIZ ROSA,** Maspm nº **9026/3,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F67F624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 270/2024

PORTARIA Nº 270 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **RODRIGO CÉSAR CARVALHO PFISTER,** Maspm nº **6617/6,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A8EB8F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 271/2024

PORTARIA Nº 271 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ROBERTA CASTRO LONDE,** Maspm nº **4302/8,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:572AD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 272/2024

PORTARIA Nº 272 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **RENATO GONÇALVES MARCIANO,** Maspm nº 6682/6, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE MÍDIA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0DE98434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 273/2024

PORTARIA Nº 273 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PRISCILA FERNANDA DE ANDRADE VALADÃO,** Maspm nº **5790/8,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DCB08847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 274/2024

PORTARIA Nº 274 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE DE MIRANDA,** Maspm nº **109243/0**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0BE3A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 275/2024

PORTARIA Nº 275 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PAULINA CRISTINA PEREIRA LEÃO,** Maspm nº **6769/5,** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C0A0E8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 276/2024

PORTARIA Nº 276 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PAULA EMÍLIA GOULART VALENTE,** Maspm nº **128682/0**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS DA SAÚDE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B5428887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 277/2024

PORTARIA Nº 277 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PALMERIA POLYANA DE OLIVEIRA E ASSIS,** Maspm nº 5590/5, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF8B9A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 278/2024

PORTARIA Nº 278 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **NIVALDO DA SILVA,** Maspm nº **6698/2**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96545095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 279/2024

PORTARIA Nº 279 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MICHELI CUSTÓDIA DINIZ,** Maspm nº **6655/9**, ocupante do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3ABA878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 280/2024

PORTARIA Nº 280 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MICHEL RAMOS,** Maspm nº 5109/8, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FEFCF094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 281/2024

PORTARIA Nº 281 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MATEUS TEIXEIRA JUNIOR,** Maspm nº **6393/2**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:81C7D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 282/2024

PORTARIA Nº 282 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARTA FRANCISCA MOREIRA,** Maspm nº 5686/0, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:91A295E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 283/2024

PORTARIA Nº 283 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARIANA GONÇALVES RODRIGUES,** Maspm nº **6691/5**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C1832F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 284/2024

PORTARIA Nº 284 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARIA OLÍMPIA ARAÚJO ROCHA,** Maspm nº **5895/5,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77DB135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 285/2024

PORTARIA Nº 285 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARIA OFÉLIA DOS SANTOS,** Maspm nº 5665/0**,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F23D1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 286/2024

PORTARIA Nº 286 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Maspm nº **125904/0,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BE081D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 287/2024

PORTARIA Nº 287 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALVES,** Maspm nº 9160/0**,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14BC1467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 288/2024

PORTARIA Nº 288 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MARCELLA APARECIDA SILVA,** Maspm nº **5449/6,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:717F1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 289/2024

PORTARIA Nº 289 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS,** Maspm nº **6810/1**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC625A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 290/2024

PORTARIA Nº 290 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS PEIXOTO,** Maspm nº 9076/0, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5473C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 291/2024

PORTARIA Nº 291 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LIDIANE LOPES SILVA DE OLIVEIRA,** Maspm nº 120085/0, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31A043DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 292/2024

PORTARIA Nº 292 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LÁSARO DONIZETTI DE MOURA,** Maspm nº **9034/4**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2A28058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 293/2024

PORTARIA Nº 293 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **LAÍS MARIA BITTENCOURT RABELO,** Maspm nº **6902/7**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, de

provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F1966597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 294/2024

PORTARIA Nº 294 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **KLEDSON LUIZ DE SOUZA,** Maspm nº **6918/3**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C757FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 295/2024

PORTARIA Nº 295 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **KÊNIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA,** Maspm nº **5449/6,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:85E1DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 296/2024

PORTARIA Nº 296 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **KELLY ALVES RODRIGUES DA CUNHA,** Maspm nº **9110/3**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:779FE62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 297/2024

PORTARIA Nº 297 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **KARLA A. DE FARIA SOARES,** Maspm nº **6128/0,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5FA10BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 298/2024

PORTARIA Nº 298 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) KARINE DA SILVA FRANCO, Maspm nº 6999/0, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5212753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 299/2024

PORTARIA Nº 299 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JOYCE APARECIDA SOUSA,** Maspm nº 6645/1, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1F70797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 300/2024

PORTARIA Nº 300 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JOÃO GONZAGA FILHO,** Maspm nº **6616/8**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:343B4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 301/2024

PORTARIA Nº 301 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JANICE GONÇALVES GABRIEL RIBEIRO,** Maspm nº 6359/2, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7A8B62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 302/2024

PORTARIA Nº 302 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JAIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,** Maspm nº **117371/5**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:218F30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 303/2024

PORTARIA Nº 303 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JADER EUSTÁQUIO DE SOUSA,** Maspm nº **109171/9**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:234A815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 304/2024

PORTARIA Nº 304 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ISAIAS DE SOUSA ANDRADE,** Maspm nº **101030/1**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77C3BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 305/2024

PORTARIA Nº 305 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) IARA CRISTINA TEIXEIRA BORGES, Maspm nº 6614/1, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO AMBIENTAL, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D8C37CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 306/2024

PORTARIA Nº 306 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **HELEN CRISTINA BATISTA,** Maspm nº 117369/3, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE COMPRAS PÚBLICAS** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8EC9BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 307/2024

PORTARIA Nº 307 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO,** Maspm nº 9109/0, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E690BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 308/2024

PORTARIA Nº 308 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GUSTAVO FERNANDES BITTENCOURT,** Maspm nº 9163/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B3118237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 309/2024

PORTARIA Nº 309 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) GISLENE APARECIDA TEIXEIRA, Maspm nº 6992/2, ocupante do cargo de VICE DIRETORA DE ESCOLA, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EC37FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 310/2024

PORTARIA Nº 310 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GIANI ANDRÉIA DE SOUSA,** Maspm nº **5536/0,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CDCB7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 311/2024

PORTARIA Nº 311 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GEÓRGEA FERREIRA CORGOZINHO SILVA,** Maspm nº **4354/0,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F996724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 312/2024

PORTARIA Nº 312 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **FABIANA DE SOUSA MEDEIROS,** Maspm nº **5753/3**, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:04342F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 313/2024

PORTARIA Nº 313 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **FABIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA,** Maspm nº 5477/1, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00D5E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 314/2024

PORTARIA Nº 314 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS,** Maspm nº **117773/7,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FFCD8FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 315/2024

PORTARIA Nº 315 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ÉRICA FERNANDA BARBOSA,** Maspm nº 9198/7, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:92CC183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 316/2024

PORTARIA Nº 316 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ELSON RIBEIRO DA SILVA,** Maspm nº 9175/8, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5584BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 317/2024

PORTARIA Nº 317 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ELISABETE DOS SANTOS RIBEIRO,** Maspm nº **6628-1,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1BF258AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 318/2024

PORTARIA Nº 318 - 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DJANE RODRIGUES VELOSO,** Maspm nº **5573/5,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão

demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:361C75A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 319/2024

PORTARIA Nº 319 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DANNYELLE CAROLINE R. TEIXEIRA,** Maspm nº **6634/6,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:82755133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 320/2024

PORTARIA Nº 320 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DANIELLA RIBEIRO TEIXEIRA,** Maspm nº 6345/2, ocupante do cargo de **DIRETOR CLÍNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:07E63372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 321/2024

PORTARIA Nº 321 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA,** Maspm nº **6602/1**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E54B7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 322/2024

PORTARIA Nº 322 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CLÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS,** Maspm nº **110949/9**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7E2985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 323/2024

PORTARIA Nº 323 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CLEOMAR GERALDO DA SILVA,** Maspm nº **116156/3**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9DE9F324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 324/2024

PORTARIA Nº 324 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CLÁUDIA NAIARA MACEDO VELOSO,** Maspm nº **134647/4,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:233E15F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 325/2024

PORTARIA Nº 325 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ADRIANO DE DEUS PINTO,** Maspm nº **5815/7**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4AD75EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 326/2024

PORTARIA Nº 326 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CHRISTIAN JORDANI DA SILVA,** Maspm nº 6626/5, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:434C8294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 327/2024

PORTARIA Nº 327 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA,** Maspm nº **6754/7**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE PROJETOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D3F384C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 328/2024

PORTARIA Nº 328 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ATHILA LINKENS BARBOSA DE ALCÂNTARA,** Maspm nº **6759/8**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47F86D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 329/2024

PORTARIA Nº 329 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANTÔNIO VELOSO,** Maspm nº **9012/3**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D0136986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 330/2024

PORTARIA Nº 330 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANSELMO CALIXTO DA CRUZ,** Maspm nº **4615/9**, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA9939C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 331/2024

PORTARIA Nº 331 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** Maspm nº 5534/4, ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BD2F0929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 332/2024

PORTARIA Nº 332 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDRÉIA MOREIRA FERREIRA,** Maspm nº **6640-0,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE22E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 333/2024

PORTARIA Nº 333 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDERSON PEREIRA DA SILVA,** Maspm nº **6743/1,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB74514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 334/2024

PORTARIA Nº 334 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA,** Maspm nº **5581/6,** ocupante do cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02866469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 336/2024

PORTARIA Nº 336 -17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA MIRANDA ARAÚO,** Maspm nº 6674/5, ocupante do cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:72F0D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 337/2024

PORTARIA Nº 337 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ALINE APARECIDA DE MELO SOUSA,** Maspm nº 9123/5, ocupante do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BD1D9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 338/2024

PORTARIA Nº 338 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA ARRUDA,** Maspm nº **4492/0,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8AE10B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 339/2024

PORTARIA Nº 339 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **AESKA DIAS CAROLINO,** Maspm nº **6925/6,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65A1B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 340/2024

PORTARIA Nº 340 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS,** Maspm nº **6600/1**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:15EF5884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 341/2024

PORTARIA Nº 341 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **CAMILA LORENA SILVA MARANHÃO,** Maspm nº **9089/1,** ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DA2059B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 342/2024

PORTARIA Nº 342 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DYENDERSON MATEUS RODRIGUES BELCHIOR,** Maspm nº 6632/0, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E55C1BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 343/2024

PORTARIA Nº 343 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **RAÍSSA PÉRSIA DE MORAES,** Maspm nº **6660/5**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B7B4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 344/2024

PORTARIA Nº 344 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **NILO SÉRGIO DE AMORIM VALADÃO,** Maspm nº **5112/8**, ocupante do cargo de **OUVIDOR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ECD848CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 345/2024

PORTARIA Nº 345 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDORES (AS) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", das Funções de Confiança aos quais foram nomeados (as), nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024:

- MOTORISTA DE GABINETE:

Bruno Davidson Fernandes Nunes
Motorista – Maspm nº 051
Designado pela Portaria nº 051, em 15/03/2023

- SUPERVISOR DE EQUIPE:

Bruno Henrique Fonseca
Operador de Máquinas – Maspm nº 11260/1
Designado pela Portaria nº 147, em 1º/09/2023

Cleber de Jesus Balduíno
Oficial de Serviço – Pedreito – Maspm nº 110045/9
Designado pela Portaria nº 034, em 20/02/2024

Odenício Rodrigues
Auxiliar de Farmácia – Maspm nº 153378/9
Designado pela Portaria nº 085, em 23/05/2024

Marcelo Heitor de Sousa Andrade
Assistente de Administração – Maspm nº 165384/9
Designado pela Portaria nº 230, em 07/11/2024

Rosilene Veloso
Auxiliar de Administração – Maspm nº 102064/1
Designada pela Portaria nº 075, de 13/05/2024

Aparecido Gomes Soares
Motorista - Maspm nº 106060/7
Designado pela Portaria nº 056, de 20/03/2023

- ENCARREGADO DE SERVIÇO:

Aparecida de Fátima Gomes Silva
Atendente – Maspm nº 159157/6
Designada pela Portaria nº 075, de 20/04/2023

Josiane Mara Roque de Moura
Técnica em Enfermagem – Maspm nº 109102/6
Designada pela Portaria nº 076, em 20/04/2023

Ademar Donizetti de Faria
Ajudante de Serviço Público – Maspm nº 101740/3
Designado pela Portaria nº 111, em 22/06/2023

Vânia Teixeira Mota
Atendente – Maspm nº 159148/7
Designada pela Portaria nº 142, em 23/08/2023

- COORDENADOR DE ÁREA:

Ricardo Batista de Carvalho
Assistente – Maspm nº 143346/6
Designado pela Portaria nº 052, de 15/03/2023

Hailton Rodrigues da Silva
Ajudante de Serviço Público – Maspm nº 101970/8
Designado pela Portaria nº 053, em 15/03/2023

Alberto Rodrigues Alves
Motorista – Maspm nº 109318/5
Designado pela Portaria nº 027, em 20/03/2023

José Aparecido Vieira
Oficial de Serviço – Maspm nº 110436/5
Designado pela Portaria nº 078, em 20/04/2023

Karina Calisto Silva
Assistente – Maspm nº 143197/8
Designada pela Portaria nº 096, em 22/05/2023

José Maurício da Silva
Motorista – Maspm nº 101690/3
Designado pela Portaria nº 109, de 22/06/2023

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente – Maspm nº 143223/0
Designada pela Portaria nº 189, de 04/12/2023

Thamiris Nayara Liduário de Sousa
Atendente – Maspm nº 110109/9
Designada pela Portaria nº 012, em 17/01/2024

Viviane Avelar Teixeira
Assistente – Maspm nº 143484/5
Designada pela Portaria nº 014, em 22/01/2024

Hugo Borges da Silva
Operador de Máquinas – Maspm nº 113445/0
Designado pela Portaria nº 015, em 23/01/2024

Tales Cardoso Caetano
Assistente – Maspm nº 143462/4
Designado pela Portaria nº 068, de 25/04/2024

Álvaro Santos Veloso
Ajudante de Serviço Público – Maspm nº 101493/5
Designado pela Portaria nº 138, em 27/06/2024

Adriana Amorim Albuquerque

Auxiliar de Administração – Maspm nº 104738/8
Designada pela Portaria nº 229, em 1º/11/2024

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:376CF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 341/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Bruno Henrique de Oliveira
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de nota fiscal referente prestação de serviços de transporte escolar rural no período de fevereiro a junho/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 14.014,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:837D37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 348/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Ouro Minas Cooperativa - Cooperativa de Transportes
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de nota fiscal referente prestação de serviços de transporte de passageiros - alunos universitários para a Unifor e IFMG em Formiga.
VALOR GLOBAL: R$ 7.525,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7646249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 349/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Vitória Lúcia Gomes Silva, Luiz Carlos Gomes e Veneranda Gomes da Silva Teixeira
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de 1 mês de aluguel do imóvel destinado ao Terminal Rodoviário temporário, durante o período de obras do Novo Terminal Rodoviário, sendo 1/3 do valor para cada contratado
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B361A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 256/2024

PORTARIA Nº 256 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS,** Maspm nº 9027/1**,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 31/12/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C3FD6FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 359/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024
EDITAL PREGÃO Nº 194/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição, instalação e manutenção de cerca concertina dupla clipada em aço inox em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	1	1	68.000,00
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	2	2	2.699,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	70.699,00

Valor Total Adjudicado	70.699,00

Arcos, 26 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024
EDITAL PREGÃO Nº 194/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de cerca concertina dupla clipada em aço inox em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 359/2024 Pregão nº 194/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	1	1	34,0000	68.000,00
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	2	2	26,9900	2.699,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	70.699,00

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 462/202A presente Ata tem por objeto o Aquisição, instalação e manutenção de cerca concertina dupla clipada em aço inox em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 194/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	1	1	34,0000	68.000,00
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME	2	2	26,9900	2.699,00

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C682D7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 015/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS ARCOS N° 15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social relativo ao ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social relativo ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB9AF057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.3/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.3/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA AG DISTRIBUIÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.3/2024,** celebrado com a empresa AG DISTRIBUIÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.158.335/0001-07, sediada na Avenida Getulio Vargas, n° 671, Sala 500 Parte 112, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.3/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO
O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:D505BEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo: 043/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: BR SINALIZAÇÕES LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 043/2024 equivalente à 21,45 % do valor inicial atualizado do Contrato.

Valor: O acréscimo quantitativo do objeto representa uma elevação no valor do contrato de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0116 1.500.000 535

Fundamento Legal: art. 65, I, b e §1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3A739D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.1/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.1/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA 41.531.793 GUILHERME SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.1/2024,** celebrado com a empresa 41.531.793 GUILHERME SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.531.793/0001-52, sediada na Rua São Geraldo, n° 65 Bairro Matatu, em Salvador-BA decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.1/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:2E19C1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.4/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.4/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.4/2024,** celebrado com a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.329.140/0001-05 sediada na Avenida Liberdade, n° 3230 Bairro SESI, em Bayeux-PB decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.4/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:AF5D512F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.6/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.6/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.6/2024,** celebrado com a empresa M M P Nantes Comercio Varejista de Artigos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20, sediada na Avenida Crisantemo, n° 70 Bairro Jardim Colorado, em Vila Velha-ES decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.6/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:BD25A344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.7/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.7/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.7/2024,** celebrado com a empresa NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, sediada na Rua Armando Chaves Monteiro,m° 105, Loja 2, Bairro Botafogo, em Carmo-RJ decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.7/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:F0BEB6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.2/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.2/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA 52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.2/2024,** celebrado com a empresa 52.890.773 MAURICIO NATTAN DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.890.773/0001-94, sediada na Rua RB 8, n° S/N, Quadra 05, Lote 12, Bairro Residencial Recanto do Bosque, em Goiânia-GO decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.2/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:3063556F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.8/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.8/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.8/2024,** celebrado com a empresa P & G Suprimentos Corporativos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.072.600/0001-04, sediada na Rua Jose de Paula, n° 129, Bairro Vila Queiroz, em Araras-SP decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.8/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULA SEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024
ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:6AC23902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.5/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.5/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA LIVARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.5/2024,** celebrado com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.349/0001-18, sediada na Praça João XXIII, n° 23 Bairro Centro, em Leopoldina-MG decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.5/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULA SEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULATERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:786DCADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.9/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 9928.9/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A EMPRESA RM TRADE SOLUÇÃO EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 17.730.011/0001-20, sediado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, em Argirita-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 9928.9/2024,** celebrado com a empresa RM TRADE SOLUÇÃO EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.578.074/0001-12, sediada na Rua Josefina Gasparian, n° 61, Sala 12,Bairro Centro, em Comendador Levy Gasparian-RJ decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 9928.9/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de Culinária para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CLÁUSULASEGUNDA–DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes da revogação do Processo nº 099/2024, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Argirita, 30 de Dezembro de 2024

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:054A6932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10707/2023

Processo de licitação: 107/2023
Tomada de Preços: 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato administrativo nº 10707/2023.

Valor: R$ 35.188,76 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Argirita, 30 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E0E14ECE

GABINETE
PORTARIA Nº 71/2024

PORTARIA Nº 71/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo V, a Sr(a). Amanda de Jesus Bernado.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:A4E99236

GABINETE
PORTARIA Nº 72/2024

PORTARIA Nº 72/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor Contábil e Financeiro, a Sr(a). Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:EC19ECAA

GABINETE
PORTARIA Nº 73/2024

PORTARIA Nº 73/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I, a Sr(a). Aneli Maria Ferreira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:BED28A0C

GABINETE
PORTARIA Nº 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I, a Sr(a). Aparecida Marques Alves.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:C75B6B6A

GABINETE
PORTARIA Nº 75/2024

PORTARIA Nº 75/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Técnico I, a Sr(a). Arthur do Carmo Medina.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:B7A1B0B0

GABINETE
PORTARIA Nº 76/2024

PORTARIA Nº 76/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, a Sr(a). Beatriz Pereira Xavier.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 76/2024**

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, a Sr(a). Beatriz Pereira Xavier.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:D7217D5B

GABINETE
PORTARIA Nº 77/2024

PORTARIA Nº 77/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Agricultura , a Sr(a). Bernado Iennaco de Moraes Barbosa.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:882DC3D7

GABINETE
PORTARIA Nº 78/2024

PORTARIA Nº 78/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Fiscal de Obras, a Sr(a). Bruno Rezende Furtado.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:921B0842

GABINETE
PORTARIA Nº 79/2024

PORTARIA Nº 79/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sr(a). Clea Nilda Lopes.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:28CA0E32

GABINETE
PORTARIA Nº 80/2024

PORTARIA Nº 80/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I, a Sr(a). Maria Aparecida Garcia Vieira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E8B030E8

GABINETE
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA Nº 81/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sr(a). Fabiane Rodrigues de Souza.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:47C2D539

GABINETE
PORTARIA Nº 82/2024

PORTARIA Nº 82/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo VI, a Sr(a). Francis Carla de Jesus Pereira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:DDC92CB3

GABINETE
PORTARIA Nº 83/2024

PORTARIA Nº 83/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Meio Ambiente , a Sr(a). Giovani Faria Carminate.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:763FDCC3

GABINETE
PORTARIA Nº 84/2024

PORTARIA Nº 84/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Tesouraria, a Sr(a). Helson Silva Carmo.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:810028FD

GABINETE
PORTARIA Nº 85/2024

PORTARIA Nº 85/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador de Frotas, a Sr(a). João Gonçalves de Souza Neto.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:B988C7E0

GABINETE
PORTARIA Nº 86/2024

PORTARIA Nº 86/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo V, a Sr(a). Jozanda de Faria Carminate.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:A10C7A9A

GABINETE
PORTARIA Nº 87/2024

PORTARIA Nº 87/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II, a Sr(a). Julia Rita Silva Costa Pereira Martins Martins.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:CBC8F519

GABINETE
PORTARIA Nº 88/2024

PORTARIA Nº 88/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras, a Sr(a). Marilda Curcio dos Anjos.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E239CB08

GABINETE
PORTARIA Nº 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo V, a Sr(a). Marilza Rodrigues Garcia.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:84FC9971

GABINETE
PORTARIA Nº 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, a Sr(a). Mauro Jose Ramiro de Souza.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E3D07F4A

GABINETE
PORTARIA Nº 91/2024

PORTARIA Nº 91/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II, a Sr(a). Myrian de Morais Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:6E05CD2E

GABINETE
PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II, a Sr(a). Pablo da Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:2095CA86

GABINETE
PORTARIA Nº 93/2024

PORTARIA Nº 93/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Administração , a Sr(a). Patricia Barbosa Furtado.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:C66AEB2A

GABINETE
PORTARIA Nº 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II, a Sr(a). Pedro Heleno de Jesus.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:82547EE9

GABINETE
PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA Nº 95/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coodernador Executivo III , a Sra. Giusmar Antonio Novaes.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E32E2BBD

GABINETE
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Educação e Cultura, a Sr(a). Roberta Furtado de Andrade.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:88E46C8A

GABINETE
PORTARIA Nº 97/2024

PORTARIA Nº 97/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sr(a). Roberta da Silva Iria.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:2B9F923E

GABINETE
PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Saúde, a Sr(a). Rovana Carmo Furtado.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:863D0A10

GABINETE
PORTARIA Nº 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Execultivo IV, a Sr(a). Sergio Silva Silveira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:E36A7BD9

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador da Creche, a Sr(a). Silvana de Cassia do Carmo Medina.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:25EB164C

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) da Assistência Social, a Sr(a). Simone Martins Neves.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:C3EA215C

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II, a Sr(a). Valeria Gonçalves Almeida.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:BAAF35A4

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Técnico I, a Sr(a). Valquiria Iria Silveira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:965A05D9

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor Tecnico, a Sr(a). Wanderlei Junior do Nascimento Guimaraes.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:BF31F6AE

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretario (a) de Esportes Laser e Turismo, a Sr(a). Willian Ramos da Silva.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:66B9BE99

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/2024

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita -MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - III, a Sr(a). Alexsandro Fernandes Veloso

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG 31 de Dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:280BCFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 038/2024 – Contratação de empresas para prestar serviços de transporte de trabalhadores pra municípios vizinhos a Barão do Monte Alto. Abertura dia 14/01/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 02/01/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6A7EE310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 203/2024, a Dispensa do Chamamento Público nº 012/2024 Termo de Fomento 007/2024, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 203/2024, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para pagamento de pessoal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 30 de dezembro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:347E491E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

A) Processo Licitatório nº 108/2024; Credenciamento 007/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos para a realização de partos, cirurgias eletivas e ambulatoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Belo Oriente/MG, complementando o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a melhoria da qualidade e eficiência no atendimento à população.

B) Processo Licitatório nº 109/2024; Credenciamento 008/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços para atendimento a crianças e adolescentes com necessidades especiais, por meio de serviços realizados por profissionais como: Neuropsicólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta Infantil, entre outros, visando o suporte necessário ao desenvolvimento, reabilitação e inclusão social desses pacientes.

C) Processo Licitatório nº 110/2024; Credenciamento 009/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024 Objeto: Credenciamento de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização de exames especializados/ biópsias, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.

D) Processo Licitatório nº 111/2024; Credenciamento 010/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024
Credenciamento de estabelecimentos, para a prestação de serviços de realização de procedimentos laboratoriais de exames de análises clínicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento à população do Município de Belo Oriente.

E) Processo Licitatório nº 112/2024; Credenciamento 011/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para médicos especializados com o objetivo de prestar serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.

F) Processo Licitatório nº 113/2024; Credenciamento 012/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024 Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais para prestação de serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.

G) Processo Licitatório nº 114/2024; Credenciamento 013/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024. Objeto: Credenciamento de clínicas ou comunidades terapêuticas especializadas em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária), para adolescentes (masculino e feminino) e adultos (masculino e feminino), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG

H) Processo Licitatório nº 115/2024; Credenciamento 014/2024; Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024. Objeto: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), para acolhimento de idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG.

Data início para entrega dos envelopes 02/01/2025 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2025 às 17:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2735 9-9781-1703 Belo Oriente, 30 de dezembro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BCFE8FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.525.230/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I - estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato Originário nº 064/2023, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. Dotação orçamentária: 09.01.01.12365.0004.1007.44905100. Data da assinatura: 27/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:512798C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: MARCELO FERREIRA CORREA, inscrito no CPF sob o nº 004.xxx.xxx-11. OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da sala de Fisioterapia na Avenida Coronel João da Mota Ribeiro, 197 – Centro – CEP: 35.908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 002/2023, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025. Dotação orçamentária: 11.02.01.10.302.0030.2059.33903600. Data da assinatura: 26/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AAF2D011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 ADESÃO N° 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.495.235/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 067/2024, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025. Data da assinatura: 27/12/2024. Fundamento legal: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:2C6C82E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001.67. OBJETO: Contratação do SISLAME manutenção do sistema de informatização da secretaria da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta". OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 059/2024, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025. Dotação orçamentária: 09.01.01.12.361.0003.2041.33903900. Data da assinatura: 27/12/2024. Fundamento legal: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:67F07869

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CARLOS ROBERTO NEPOMUCENO, inscrito no CPF sob o nº 420.xxx.xxx-87. OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação das atividades do curso Trajeto Moda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE no município de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato Originário nº 089/2024, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. Dotação orçamentária: 09.01.01.12.361.0003.2041.33903900. Data da assinatura: 27/12/2024. Fundamentação: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5D9DBB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.076.435/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias conforme estabelecido na cláusula terceira do Contrato Originário nº 057/2023, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025. Data da assinatura: 30/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DDBEBDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 ADESÃO N° 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.860.549/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações do edital e seus anexos, através do Processo Licitatório n 009/2023 - Pregão Eletrônico no 007/2023 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias conforme estabelecido na cláusula terceira do Contrato Originário nº 029/2024, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025. Data da assinatura: 27/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:097B335E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.525.230/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa de serviço de engenharia civil para execução de obra (fase I - estrutural) do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu" no município de Bom Jesus do Amparo/MG. OBJETO DO ADITIVO: ○ presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) ao valor do Contrato Administrativo n° 064/2023, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o $ 1o, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e conforme a planilha de acréscimo, parecer técnico, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro. VALOR DO TERMO ADITIVO: RS 277.899,31 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Dotação orçamentária: 09.01.01.12365.0004.1007.44905100. Data da assinatura: 23/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1F0E7D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA UNIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.692/0001-38. OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil, com vistas à celebração de termo de à cooperação, nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal de 14 de Setembro de 2022, Regime de Mútua cooperação entre a Prefeitura - no 121/2022, Municipal de Bom Jesus do Amparo, MG e Organização da Sociedade Civil. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato Originário nº 028/2023, passando sua vigência ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025. Dotação orçamentária: 05.01.01.18.541.0016.2018.33304100. Data da assinatura: 30/12/2024. Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA* –**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:803BFF45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 83/2023 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº75/2023. TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 3420,00,00Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus e correlatos, incluindo os serviços montagens, alinhamentos e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e maquinas que compõem a frota da prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0331
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0332
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0378
Assinatura: 30/12/2024/2024 - Vigência: 31/12/2024/2024 –

***EDMILSON ANDRADE* –**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A58CE715

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.415/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da

Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua "03", no Bairro Araújos; de propriedade de Valdete Aparecida da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-40.537**, contendo a área total de **252,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 06A com área de **126,00m2** e o Lote 06B com área de **126,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 10 de Dezembro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:91B4985C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 080/2024 Pregão Eletrônico Nº 048/2024 – Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento ‘‘Virada de Ano", nos dias 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Empresa vencedora: **DAYDSON RODRIGUES ENERGIA SOLAR E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 28.659.468/0001-01.
Valor Total: **R$48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 30/12/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2C3FDCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS CONTRATO Nº 484/2024

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 484/2024** - Objeto: – Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento ‘‘Virada de Ano", nos dias 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025. Empresa: **DAYDSON RODRIGUES ENERGIA SOLAR E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 28.659.468/0001-01. Valor total estimado: **R$48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).** Início: 30.12.2024 Vigência: 1 mês. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de dezembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:018483D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **9º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2019**. Objeto: Além do objeto descrito no contrato, acrescenta-se a este, a propositura de Ação visando a cobrança e/ou execução de diferença do FUNDEB, considerando que a Procuradoria do Município expressou o desconhecimento técnico e ausência do tempo necessário para a execução deste objeto.**PAL nº 013/2019, TOMADA DE PREÇO nº 01/2019.** Aditivo de extensão do objeto e convalidação. Contratado: CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 27.084.056/0001-28

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:142942F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Município de Botumirim/MG torna público: 2º **Termo Aditivo ao contrato nº 079/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR. PAL nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022, realizado pela ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO.** Aditivo de acréscimo de saldo com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 121.943,50. Contratado: GESTAO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.623.492/0001-03.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A94439A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 022/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS COM CONDUTOR/ OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo com vigência até: 31/03/2025. Contratado: RONI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.530.759/0001-75.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D0611B1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2022**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFORÇADORES,**

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE CANTA GALO E MEDIAÇOES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM REGIME DE COMODATO. PAL nº 034/2022, DISPENSA nº 06/2022. Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/03/2025. Valor: R$ 16.002,00. Contratado: RONEN SANDRO OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 00.330.037/0001-88.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A1970434

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023.

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2023**. Objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA DE BOTUMIRIM. PAL nº 046/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 30/06/2025. Contratado: STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.404.875/0001-38.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:332426C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 REALIZADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUD. PAL nº 011/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 30/06/2025. Contratado: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.372.472/0001-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A54BDC49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2023**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 REALIZADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUD. PAL nº 055/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 30/06/2025. Contratado: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.372.472/0001-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3AC91282

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 099/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR / OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 091/2022, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 30/06/2025. Contratado: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.372.472/0001-04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C135377B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR / OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 091/2022, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/03/2025. Contratado: MONALISA CONSTUCOES DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 44.534.623/0001-10.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:10CFA5AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 048/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR / OPERADOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/03/2025. Contratado: A G LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.686.392/0001-22.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:71358B7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO WEB SITE , CESSÃO DE USO DO PORTAL , CESSÃO DO USO DO E-SIC; MANUTENÇÃO TECNICA , SUPORTE AO WEB SITE DIARIOS OFICIAL ELETRONICO; SERVIÇOS D E-MAIL CORPORATIVO COM EXTENSÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 042/2022, DISPENSA nº 009/2023.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/03/2025. Contratado: MOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.285.514/0001-48.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FD174B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **CONTRATO 081/2024. Ref.: PREGÃO ELTRÔNICO 07/2024** Objeto: aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para
atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos Federais – contas 41.724-6, Cofinanciamento da APS 29.596-X, Custeio 52.096-9 e FNS Investimento 41.763-7, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na ata da RP n° 30/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital. **CONTRATADA DENTAL MARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.369/0001-13, Valor Global: e R$ 1.541,39 (Um mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos). Vigência até dia 31 de dezembro de 2024; data de assinatura 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:B0EF7679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CONTRATO 081/2024. Ref.: PREGÃO ELTRÔNICO 07/2024 Objeto: aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para
atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos Federais – contas 41.724-6, Cofinanciamento da APS 29.596-X, Custeio 52.096-9 e FNS Investimento 41.763-7, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na ata da RP n° 30/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital. **CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38 259 748/0001-86, Valor Global: e R$ 1.537,28 (Um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência até dia 31 de dezembro de 2024; data de assinatura 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:72416F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 073/2023. Ref.: Pregão Eletrônico 008/2024, Processo Licitatório 041/2024. Objeto: Feitura do já mencionado contrato tendo como origem a Ata de Registro de Preço nº 028/2024, referente a serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, remoção, preparação e transporte de corpor, para atendimento da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Braúnas. Contratada:**FM FUNERÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 55.600.181/0001-89. Valor total: R$ 91.745,00. (noventa e um mil setecentos e quarenta e cinco reais) termina em 12 de setembro de 2024. Data de assinatura 17 de setembro 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:CCFB5BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11 405 384/0001-49. Valor Global: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8028C7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**. Objeto: objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, a serem custeados com recursos federais, estaduais e próprios, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa. Contratada**: 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº. 15 631 700/0001-51. Valor Global: R$ 4.471,64 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato de 12 meses; data de assinatura 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:453A012B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023.

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Processo SEI nº 1320.01.0098230/2023-53, Pregão Eletrônico nº 280/2023 – SEPLAG MG. OBJETO DA ATA: registro de preços para a eventual aquisição de compra estadual de tiras reagentes de glicemia e glicosímetros. Buritis-MG, 30 de dezembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:6CD81FDB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023 – PROCESSO SEI Nº 1320.01.0098230/2023-53

Objeto da ARP: registro de preços para a eventual aquisição de compra estadual de tiras reagentes de glicemia e glicosímetros. Empresa Vencedora: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - 30.584.194/0004-23. Valor Global Total R$ 163.810,00. Buritis-MG, 30 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:56F00683

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024

Processo Nº 006/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. **Empresa: GLEISSON VINICIUS PEREIRA DA COSTA.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Valor global de R$ 3.533,33 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 08/11/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BFA16C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2024

Processo Nº 006/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: GLEISSON VINICIUS PEREIRA DA COSTA.** CNPJ: 57.829.638/0001-57. Valor global de R$ 3.533,33 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços diversos. Vigência do Contrato: 08/11/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A9CAC22C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 362/2024

Processo Nº 244/2024. Dispensa Nº 070/2024. **Empresa: THALIA FERREIRA DA SILVA.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede de ensino municipal, do meio rural, Linha Nº 42, em caráter emergencial. Valor global estimativo de R$ 8.082,80 (Oito mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência no período de 04/12/2024 a 18/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ACF966C5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 364/2024

Processo Licitatório N° 194/2024. Pregão Eletrônico N° 054/2024. **Empresa: IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta basculante, conforme a Emenda Impositiva Nº 072, do vereador Fagner dos Reis Mendes. Valor global de R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos noventa reais). Vigência no período de 13/12/2024 a 12/03/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BF569772

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2024

Processo Nº 243/2024. Pregão Eletrônico Nº 080/2024. **Empresa: DURIGON EVENTOS E FORMATURAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, sonorização de grande porte, iluminação de grande porte, painel de LED de fundo, gerador de energia, sanitários químicos, serviços profissionais de segurança desarmada, apoio a eventos, brigadista, locutor, DJ e show pirotécnico, para a programação cultural no evento RÉVEILLON. Valor global de R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 23/12/2024 a 10/01/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B441A2A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 337/2024

Processo Licitatório Nº 197/2024. Pregão Eletrônico Nº 061/2024. **Empresa: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, zero km, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SES Nº 9.432/2024. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 16/10/2024 a 02/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FB7965FF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 349/2024

Processo Licitatório N° 215/2024. Pregão Eletrônico N° 066/2024. **Empresa: SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso Vinílico para o Ambulatório, Laboratório e Casa Saúde da Mulher, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 15/11/2024 a 14/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D1B7996B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 331/2024

Processo Nº 179/2024. Concorrência Nº 007/2024. **Empresa: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em PMF nas Avenidas Bandeirantes e Central, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 11/12/2024 a 08/02/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:899E87D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 339/2024

Processo Licitatório N° 207/2024. Pregão Eletrônico N° 063/2024. **Empresa: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) bueiros e 01 (uma) Ponte Molhada na Estrada Vicinal BII-280 (Linha Vila Rosa), município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 27/11/2024 a 26/01/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BF07D1B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 311/2024

Processo Licitatório Nº 162/2024. Pregão Eletrônico Nº 043/2024. **Empresa: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 30/09/2024 a 29/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E0113ED4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Presencial Nº 005/2022. **Empresa: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÕES PSICOSSOCIAL EIRELI**. Objeto: Contratação de Clínica especializada, para internação compulsória de adolescentes em tratamento de dependência Química e Psiquiátrica. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 04/10/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1C2DC934

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: VEMOS - CLÍNICA DE OLHOS, SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:777F27F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 337/2024

Processo Licitatório Nº 197/2024. Pregão Eletrônico Nº 061/2024. **Empresa: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01(um) veículo, zero km, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução SES Nº 9.432/2024. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 03/12/2024 a 17/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6FBF4D5C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

Processo Nº 312/2023. Inexigibilidade Nº 029/2023. **Empresa: BRENO LUIS PITANGUI DO PRADO FARIA**. Objeto: Prestação de serviços de Atendimento Cirúrgico Ambulatorial Básico, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF). Fica acrescido o valor estimativo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2476BBC7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024

Processo Nº 111/2024. Concorrência Nº 003/2024. **Empresa: VITOR BARBOSA CORREIA - ME**. Objeto: Contratação de empresa para a Construção dos Vestiários Masculino e Feminino da Quadra Poliesportiva do Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 14/12/2024 a 12/02/2025. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D82B6DB6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2024.

Processo Nº 099/2023. Inexigibilidade Nº 012/2023. **Empresa: MAIA CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UROLIA, ANTROPOSOFIA & AYURVEDA LTDA.** Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgias eletivas. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 159.719,90 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 20/08/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:62E44C34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: NOACCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 6.336,00 (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B2340178

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 311/2024

Processo Licitatório Nº 162/2024. Pregão Eletrônico Nº 043/2024. **Empresa: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 30/11/2024 a 14/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:904FDAA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2022

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: CENTRO CLÍNICO NEURO-ORTOPÉDICO DE UNAÍ - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F77D21C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2022

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: R M DIAS SERVIÇOS MÉDICOS - ME**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BE526202

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: ISABELLA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4088AC1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 349/2024

Processo Licitatório N° 215/2024. Pregão Eletrônico N° 066/2024. **Empresa: SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Piso Vinílico para o Ambulatório, Laboratório e Casa Saúde da Mulher, município de Buritis-MG. Fica acrescido o valor de R$ 7.283,88 (Sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 15/12/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:898BCB34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. **Empresa: CLÍNICA MÉDICA BESCKOW LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:69A16E34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2023

Processo Licitatório Nº 149/2023. Pregão Presencial Nº 036/2023. **Empresa: MONDALE SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e outros. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 6.287,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BA74DA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

Processo Licitatório Nº 024/2021. Pregão Presencial Nº 012/2021. Empresa Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. Objeto: Adesão CONVALES - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde para atendimento da demanda dos municípios consorciados participantes. Fica acrescido o valor de R$ 32.340,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/10/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:662CC19F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório Nº 311/2018. Pregão Presencial Nº 068/2018. **Empresa: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA**. Objeto: Prestação de serviços para Divulgação e Publicação no Diário Oficial da União. Fica acrescido o valor estimativo de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir do dia 01/11/2024. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4983DB8D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 22/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Obras. **Empresa: EDINEY PEREIRA DE CASTRO**. CNPJ: 53.931.011/0001-51. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C5852987

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 29/11/2024. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Pintura. **Contratado: ED CÁSSIO DE JESUS**. CPF: 008.967.021-38. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8DD17313

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 841/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 29/11/2024. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Pintura. **Contratado: DANIEL MONTEIRO DA SILVA**. CPF: 118.784.206-07. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6B15643E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 844/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 29/11/2024. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Pintura. **Contratado: EDINO GUILHERME NETO**. CPF: 085.826.736-55. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:40A6CB2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2024

Processo Nº 011/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Data: 29/11/2024. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Pintura. **Contratado: THAYLAN PEREIRA DE JESUS**. CPF: 020.269.266-38. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F5C0CD33

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024

Processo Nº 006/2024. Inexigibilidade Nº 001/2024. Data: 01/11/2024. Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços diversos. **Contratado: ELIELTON DA SILVA COSTA**. CPF: 147.571.456-40. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B5F1F8E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023

Processo Nº 029/2023. Tomada de Preço N° 003/2023. Data: 01/12/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marcenaria I. **Contratado: EDMAR MONTEIRO FILHO.** CNPJ: 41.580.795/0001-31. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD8113AA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2024

Processo Nº 023/2024. Inexigibilidade N° 011/2024. Data: 01/12/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, destinada a prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem e Serviços de Enfermeiro para remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde de Buritis para outras localidades. **Empresa: MARILENE PEREIRA DE JESUS.** CNPJ: 54.283.358/0001-06. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E78B96A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2021

Processo Nº 043/2021. Inexigibilidade N° 031/2021. Data: 09/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência hospitalar. **Empresa: GESILENE FERREIRA DA COSTA.** CNPJ: 40.768.245/0001-88. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:74496336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
QUINTO TERMO ADITIVO - RESULT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2022 do Processo n° 022/2022 Pregão n° 007/2022**. Objeto: *prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal*. Contratada: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**– CNPJ: **32.872.507/0001-21**; Fica prorrogada a vigência do contrato **ate 31(trinta e um) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo**;** Os valores permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 30 de dezembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F6F7DDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE SUSPENSAO DO PREGÃO ELETRONICO N° 040/24

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICIPIO DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, com sua sede estabelecida na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Suprimentos e pelo Agente de Contratação designado, consubstanciado no princípio da autotutela adstrita a Administração Pública, tendo em vista que essa pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, **RESOLVE SUSPENDER** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, **Processo Administrativo nº 171/2024**, por conta de mudança de exercicio, até ulterior deliberação, para RETIFICAÇÃO do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL**, dentre outras situações processuais, com substrato na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cabo Verde, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANA PEZZI VITORINO
Secretaria Municipal de Suprimentos

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AFD7AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2102024 PRC 144 24 INEX 033 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 144/2024,Credenciamento nº 004/2024,Contrato nº 210/2024.Contratado(a):CAPYTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 37.965.056/0001-90.Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA,

HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 408.020,00 (quatrocentos e oito mil vinte reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: de 60 meses.Data da Ass.: 19/12/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A06333ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2122024 PRC 144 24 INEX 033 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 144/2024,Credenciamento nº 004/2024,Contrato nº 212/2024.Contratado(a):PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 54.666.554/0001-51.Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 76.045,00 (setenta e seis mil quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: de 60 meses.Data da Ass.: 27/12/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C6C5F4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 235/2024: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676
Objeto: Contratação de show musical com o PH e Banda para apresentação nas festividades do Réveillon.
Processo Licitatório n.º 180/2024 - Inexigibilidade n.º 047/2024
Vigência: 18/12/24 a 10/01/2025.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BF6302A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 236/2024: PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: Contratação de show musical com a Banda Oba!hia para apresentação nas festividades do Réveillon.
Processo Licitatório n.º 188/2024 - Inexigibilidade n.º 048/2024
Vigência: 18/12/24 a 10/01/2025.
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Cachoeira de Minas, 18 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:50CCA67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 237/2024: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA
Objeto: Contratação de prestador de serviços para recarga de extintores disponibilizados nos prédios públicos do Poder Executivo Municipal e em eventos realizados pelo mesmo.
Processo Licitatório n.º 184/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024
Vigência: 23/12/24 a 22/04/2025.
Valor total: R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:29BA3577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 016/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - PROCEMAS, CNPJ nº 04.954.936/0001-02***, representada por seu Presidente, Sr. Amauri Soares Pinto, portador do RG nº MG-14.118.841 SSP/MG.
Objeto: Manutenção da Instituição em sua difusão cultural e esportiva, conforme Plano de Trabalho.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/18 e Lei Municipal nº 2.849/2023.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:2234066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO NR. 4.562, DE 20/12/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar dos exercícios 2019 e 2023, processados e não processados.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

"*Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios de 2019 e 2023, não processados, prescritos, contratos rescindidos por inexecução da entrega das mercadorias adquiridas em tempo hábil, resíduos de contratos de obras, contratos vencidos e resíduos por divisão de quantitativos de medicamentos, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder o cancelamento dos documentos."*
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados, referente aos exercícios de 2019 e 2023, a saber:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2023	3961	Vale Comercial Ltda.	87,81
2023	4565	R&V Distribuidora Ltda.	164,40
2023	4574	Comercial de Descartáveis e Mat. Limp. Ltda.	215,40
2023	4523	AF Armarinhos Com. e Rep. Ltda.	35,25
2023	4532	AF Armarinhos Com. e Rep. Ltda.	21,15
2023	4541	AF. Armarinhos Com. e Rep. Ltda.	14,10
2023	4564	AF. Armarinhos Com. e Rep. Ltda.	70,50
2019	775	Diego José Pereira Costa	250,00
2023	3267	GC Lab Diagnósticos Ltda.	5.400,00
2023	3266	GC Lab Diagnósticos Ltda.	12.412,97
2023	3036	Vale Comercial Ltda.	1.649,60
2023	4130	Dicirurgica Com.de Mat. Méd.e Hosp.Ltda.	1.465,70
2023	3046	Dicirurgica Com.de Mat. Méd.e Hosp.Ltda.	1.418,50
2023	3031	Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.	512,40
2023	3034	Gabriel Murta Pimenta	343,40
2023	11	JHM Engenharia Ltda.	19.680,78
2023	1164	Orsi Junho Engenharia Ltda.	39.845,38
2023	1485	Supermercado Rei das Carnes Ltda.	76,94
2023	1798	Ciaserv Prestadora de Serviços	13.649,35
2023	4045	Torre Alta Engenharia Ltda.	6.113,47
TOTAL			**103.427,10**

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 20 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:55355D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, firmado em 08/03/2021, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a EMPRESA HUEBER PEREIRA SILVA – ME – CNPJ: 10.553.254/0001-90; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2025; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 002/2021**, Pregão Presencial** Nº 02/2021. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 6.460,94 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). **Cobertura Orçamentária:** 01.01.01.01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Data do Aditivo:** 30/12/2024**; Signatários:** pelo **Contratante,** HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA e pelo **Contratado** HUEBER PEREIRA SILVA – ME.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:22FCEF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA SERRA DA CRUZ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, NATURAL E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o valor cultural, natural e paisagístico da Serra da Cruz, que constitui importante patrimônio para a memória, identidade e preservação ambiental do Município;
CONSIDERANDO o dossiê de tombamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira Dourada, que fundamenta a relevância da proteção da referida área;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção jurídica e administrativa do patrimônio cultural, natural e paisagístico municipal para as gerações presentes e futuras;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada a Serra da Cruz, localizada no Município de Cachoeira Dourada, em razão de seu valor cultural, natural e paisagístico, conforme consta no dossiê de tombamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto, a Serra da Cruz passa a gozar dos efeitos da medida de proteção do tombamento, sendo vedadas quaisquer intervenções que comprometam sua integridade cultural, natural e paisagística, salvo mediante autorização prévia dos órgãos competentes.
Art. 3º Determina-se a inscrição da Serra da Cruz no Livro de Tombo Municipal, com todas as informações pertinentes ao tombamento, conforme o dossiê elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **22 dias do mês de novembro do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:E50AC7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 44 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	5.000,00
14	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURIDICA	500	40.000,00
206	02.13..15.452.0006.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURIDICA	501	30.000,00
	TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

31	02.02..03.091.0002.1029.4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501	15.000,00
45	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	45.000,00
225	02.14..20.606.0006.1019.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	15.000,00
	TOTAL			**75.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 14 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0802814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.08.00.12.361.0003	1.028 – Estruturação da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	569	398.101,50
Total.....					**398.101,50**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
569	**Outras transferencias de recursos do FNDE**	398.101,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 30 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:1868A2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 50 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

376	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMOL	802	2.500,00
380	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	802	3.000,00
	TOTAL			**5.500,00**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

377	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIDA	802	1.500,00
381	03.01..09.272.0002.2023.3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	802	3.000,00
384	03.01..09.272.0002.2023.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	802	1000,00
	TOTAL			**5.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 30 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:0FEFBF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 025/2024 – Concorrência Eletrônica nº 04/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 52/2024 contratação de empresa especializada para **REFORMA DA PRAÇA DOM HELVÉCIO, CENTRO – CAJURI - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 52/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E06C760E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 023/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02** ao Contrato 49/2024 contratação de empresa especializada para **REFORMA DA SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 49/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D57E00BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 005/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 24/2024 contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CARGA ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 24/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E15E4195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 004/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 25/2024 contratação de empresa especializada para **A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 25/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, até o dia 30 de junho de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C6EF892F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA LESSA ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a empresa Empresa **LESSA ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o N° 08.736.950/0001-90, com sede na Praça do Rosario, 01, Sala 902, Centro, Viçosa - MG, CEP 36.570-063, neste ato representado pelo socio o senhor **HELIMAR LESSA FERREIRA**, Engenheiro Civil,

portador da carteira de identidade n° MG-10.593.870, SSPMG e CPF: 044.587.156-31, residente no Condominio Parque do Ipê, casa 16, Bairro Silvestre em Viçosa, Minas Gerais, CEP:36.570-000**,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 062/2022, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de Obra da construção de **Praça**, situada à Comunidade do Morro Grande – Cajuri – MG, em conformidade ao Convênio / Parceria SIGCON: 1491001590/2022, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do Processo Licitatório nº 60/2022 e Tomada de Preço nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato n° 62/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A15B5A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E G R GOMES ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078**,** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 070/2024 – Concorrência Eletrônica nº 19/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 83/2024 contratação de empresa especializada na área de Construção Civil, visando a prestação de serviços de reforma da Praça José Dias de Andrade, Bairro Centro, Cajuri/MG, tudo conforme planta, memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar e Cronograma de execução. A obra de reforma deverá ser executada pelo tipo Empreitada por Preço Global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 83/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2025.
1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:982CB05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E G R GOMES ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078**,** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 075/2024 – Concorrência Eletrônica nº 20/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 86/2024 contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de construção de Praça Pública no Distrito de Paraguai, município de Cajuri, tudo conforme Termo de Referência, planta, memorial descritivo e Cronograma de execução. A obra deverá ser executada pelo tipo Empreitada por Preço Global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 86/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2025.
1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.
Cajuri, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:55A8F164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2024
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E G R GOMES ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **G R GOMES ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.444.655/0001-70, sediada na Rua Conceição, nº 118, apt. 101, bairro Conceição, Viçosa/MG, CEP: 36.572-200, por seu representante legal abaixo assinado, **GABRIEL RODRIGUES GOMES,** brasileiro, casado, empresário e engenheiro

civil, inscrito no CPF sob o nº. 112.482.716-10 e no RG sob o nº. MG-17.750.078**,** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 063/2024 – Concorrência Eletrônica nº 18/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 88/2024 contratação de empresa especializada na área de Construção Civil, visando a prestação de serviços de reforma da Quadra da escola do Distrito de Paraguai, tudo conforme Termo de Referência, planta, memorial descritivo e Cronograma de execução. A obra de reforma deverá ser executada pelo tipo Empreitada por Preço Global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 88/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2025.

1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1F856CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº053 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deSuperintendente do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Complementar nº 003/2019, aservidora LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUSA, Matrícula Funcional nº 3542, ocupante do cargo comissionado de Superintendente do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente a partir de 27 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos27 deDezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:16444983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraELIANE CRISTINA FERREIRA MANDUCA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2023a 02/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ELIANE CRISTINA FERREIRA MANDUCA	Técnico em Enfermagem	03/07/2023à 02/07/2024	22/01/2025	20/02/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6FF6AF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ELIANE SANTIAGO DE SOUZA
correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS INÍCIO	FIM
ELIANE SANTIAGO DE SOUZA	Auxiliar de	21/06/2023	à	07/01/2025	05/02/2025
	Serviços Gerais	20/06/2024			

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A0DB7194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, a servidora JULIANA CANÇADO MORAES, Matrícula Funcional nº 1047, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9AEF5319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Finanças.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, a servidora MARISTELA VILELA RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 810, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Finanças a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:971EF0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, a servidora RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES, Matrícula Funcional nº 842, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7F563EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Subcoordenador.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.213/2012.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2012, o servidor ALAK MESSIAS BRAGA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 3701, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5F07BC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor DOUGLAS SOUSA DA COSTA, Matrícula Funcional nº 2648, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6B6D3B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Coordenadoria de Futebol.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.163/2011, a servidora EDUARDA LETICIA SANTOS ROCHA, Matrícula Funcional nº 3124, ocupante do cargo comissionado de Coordenadoria de Futebol, a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B8D86438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 060 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Compras.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, a servidora EVELLIN CRISTINA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 3528, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Compras, no Departamento de Compras e Licitação a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FE77D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.148/2010.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.148/2010, a servidora GABRIELLA CATANANT FORMIGA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 2371, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E9BD3522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Esportes.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.163/2011.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.163/2011, o servidor GUILHERME FELIPE FONSECA ALVES, Matrícula Funcional nº 2251, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Esportes a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido

86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:21B3E299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Subcoordenador.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.213/2012.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2012, o servidor GUSTAVO DE QUEIROZ, Matrícula Funcional nº 3689, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5DCA8324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 064 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Subcoordenador.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.213/2012.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2012, a servidora JHENIFE MELO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 3755, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:DC9E7175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 065 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, a servidora KATIUCE APARECIDA DA SILVA MORAIS, Matrícula Funcional nº 3142, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Meio Ambiente, na Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E2A1E7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 066 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Assessor de Tributação.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.029/2007.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.029/2007, o servidor LEONALDO BALSANULFO RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 2427, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Tributação, no Departamento de Administração a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:42FE7C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Procurador Geral.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS, Matrícula Funcional nº 2692, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E4DCB44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor ULYSSES BALSANULFO RODRIGUES SOUSA, Matrícula Funcional nº 2389, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Almoxarifado a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão.
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9DDEFE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 069 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Administração.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 2534, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E775C95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor ALEX FELIX AMAD, Matrícula Funcional nº 2332, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitação a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F35EF30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Superintendente da Diretoria de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Complementar nº 003/2019, o servidor DEVANIR RIBEIRO FERREIRA, Matrícula Funcional nº 4025, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Diretoria de Contabilidade a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:42C77781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor GUILHERME TOMAZ DE FREITAS JUNIOR, Matrícula Funcional nº 3032, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7367BD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 073 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Subcoordenador.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.213/2012.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.213/2012, o servidor IGOR GABRIEL SOUZA GALANTE, Matrícula Funcional nº 3355, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador, na Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9DD0EC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração de Chefe da Seção de Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto na Lei Municipal nº 1.097/2009, o servidor RICARDO BALSANUFO DE CASTRO MARTINS, Matrícula Funcional nº 2693, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Serviços Urbanos a partir de 30 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E580F434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 017/2024 que atribuiu gratificação a servidora que menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS
GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as dispostas no artigo 66, inciso VI, e artigo 94, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 19, da Lei Municipal nº 1097, de 8 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria nº 017/2024, de 01 de Abril de 2024, que conferiu a servidora POSSIANA SOARES LIMA ANTUNES, Matrícula Funcional nº 3512, a gratificação de 1/3 (um terço) de seu salário base, nos termos da Lei Municipal nº 1097/2009.
A**rt. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
86º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 30 de Dezembro de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2AD3A5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 21/2021
Dispensa nº 04/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Espólio Edmundo Landim Ferreira, que era brasileiro, portador no CPF nº 016.386.616-34, neste ato representado pelo Sr. Hélio Vitor Paim, brasileiro portador no CPF nº 114.742.111-00, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2021.

2.4 O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HÉLIO VITOR PAIM
CPF: 114.742.111-00
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:A18AEDE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 03/2022
Dispensa nº 01/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da AMM, Marcos Vinicius da Silva Bizarro, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2 O valor mensal passa de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) conforme reajuste aprovado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2022.

2.4. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:298F1819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 20/2021
Dispensa nº 03/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Espólio Edmundo Landim Ferreira, que era brasileiro, portador no CPF nº 016.386.616-34, neste ato representado pelo Sr. Hélio Vitor Paim, brasileiro portador no CPF nº 114.742.111-00, residente e

domiciliado nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021**.**

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2021.

2.4. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HÉLIO VITOR PAIM
CPF: 114.742.111-00
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:5B3644E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 08/2023
Dispensa nº 03/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Joaquim Eustáquio Pereira, portador do CPF: 189.058.386-34, residente na Rua Sete de Setembro nº 154, centro, CEP: 38.970-000, nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de junho de 2025.

1.2 Altera-se o valor mensal do aluguel, que passa de R$ 3.906,15 (três mil novecentos e seis reais e quinze centavos) para R$ 4.153,22 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme índice do IGP-M/FGV, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2023.

2.4 O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOAQUIM EUSTÁQUIO PEREIRA
CPF: 189.058.386-34
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:5A471C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 06/2022
Dispensa nº 02/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
Cacec Armazéns Gerais Ltda, inscrita no CNPJ: 02.697.012/0001-42, neste ato representada por João Batista Ananias, CPF no 559.704.007-34, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Locação de Imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de junho de 2025.

1.2 Altera o valor mensal do aluguel, passa de R$ 2.375,49 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 2.507,19 (dois mil quinhentos e sete reais e dezenove centavos) conforme índice do IGP-M/FGV, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022.

2.4. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CACEC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 02.697.012/0001-42
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:3F0D043E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 75/2021
Dispensa nº 08/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Sr. Joaquim Bertolino Júnior, brasileiro, portador no CPF nº 512.835.736-87, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 171/2021.

2.4 O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOAQUIM BERTOLINO JÚNIOR
CPF: 512.835.736-87
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:FE327406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 55/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ELI COSTA DIAS, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Gerônimo, n. 1020, Centro, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 141/2024.

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELI COSTA DIAS
CPF: 570.572.906-59
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:765BE38A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 24/2024
Dispensa de Licitação nº 15/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.319.394/0001-70 com sede administrativa na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo horizonte, no Município de Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, neste ato representado pelo seu Representante legal, Sr. **César Caetano de Almeida Filho**, CPF n.º 910.678.986-20, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 88/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido nos Termos da Lei n. 14.133/2021.

2.3 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 88/2024

2.4. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA- CISALP
CNPJ: 02.319.394/0001-70
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:03CE4C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
19° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 19º Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para locação de imóvel localizado à Praça Benedito Valadares nº 16B, para funcionamento de abrigo para os vigilantes que ficaram responsáveis pelo fechamento da cancela que será colocada na passagem de nível que liga as Rua Palestina e Dr. Getúlio Portela no município de Campos Altos – MG, o presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período compreendido entre 01/01/2025 a 30/12/2025. Altera-se o valor mensal do aluguel, passa-se de R$ 1.347, 26 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para R$ 1.432,48 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme índice do IGP-M/FGV.

Campos Altos – MG, 30/12/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:44B7451E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 28/2020
Dispensa nº 07/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Pedro da Silva Nery, brasileiro, portador do CPF nº 534.921.026-20, residente e domiciliado na cidade de Campos Altos - MG, na Rua José Camilo Filho, nº 407 – Centro, CEP: 38.970-000, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 11 de março de 2025.

2.1 Altera o valor mensal do aluguel, passa-se de R$ 2.171,03 (dois mil cento e setenta e um reais e três centavos) para 2.308,46. (dois mil e trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme índice do IGP-M/FGV, acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 45/2020.

2.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PEDRO DA SILVA NERY
CPF: 534.921.026-20
Locador

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:F743786F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 104/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 104/2024** - Pregão Eletrônico Nº 58/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS E AFINS EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO SETOR DE OBRAS D**. ARP nº 154/2024. Valor da ARP R$ 646.789,15 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 35.820.448/0039-09. ARP nº 155/2024. Valor da ARP R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). Contratado: OXIMEDI COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA, CNPJ/MF nº 26.959.683/0001-00. Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025. Data assinatura 12/12/2024. Campos Altos – MG, 30/12/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:7C16C4C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.166/2024

LEI Nº 1.166/2024

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R$ 128.000.000,00 (Cento e vinte e oito milhões de reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**142.054.000,00**
Receita Tributária	17.993.000,00
Receita de Contribuições	4.393.000,00
Receita Patrimonial	5.090.000,00
Receitas de Serviços	882.000,00
Transferências Correntes	106.845.000,00
Outras Receitas Correntes	1.660.000,00
Receita de Contribuições Intra	5.191.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-14.504.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**450.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	450.000,00
TOTAL	**128.000.000,00**

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**111.651.150,00**
Pessoal e Encargos	61.190.000,00
Pessoal e Encargos – I.O.	5.084.000,00
Juros e Encargos da Dívida	203.000,00
Juros e Encargos da Dívida - I.O.	217.000,00
Outras Despesas Correntes	44.936.150,00
Outras Despesas Correntes- I.O.	21.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.554.800,00**
Investimentos	10.452.800,00
Amortização da Dívida	667.000,00
Amortização da Dívida- I.O.	435.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**4.794.050,00**
TOTAL	**128.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR R$
Legislativa	4.099.000,00
Judiciária	0,00
Administração	14.278.800,00
Segurança Pública	1.871.000,00
Assistência Social	2.804.000,00
Previdência Social	13.836.000,00
Saúde	37.775.000,00
Educação	29.935.000,00
Cultura	3.957.000,00
Urbanismo	6.227.000,00
Habitação	9.000,00
Saneamento	532.000,00
Gestão Ambiental	285.000,00
Agricultura	822.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00
Energia	0,00
Transporte	1.754.000,00
Desporto e Lazer	162.000,00
Encargos Especiais	4.754.150,00
Reserva de Contingência	4.794.050,00
TOTAL	**128.000.000,00**

Art. 4º - Integram esta lei os anexos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;

V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
VI -Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;

X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000);
XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º: Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

§2º. Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§3º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I – 100 %Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.
II – 100% do Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.
II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

Art. 8º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único: Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, de 30 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2E4AD9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719/2024

DECRETO Nº 719/2024

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2024 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
346/2023 de 02/01/2023	SUPERINTENDENTE DO IPMCA	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
514/2024 de 02/01/2024	CONTROLADOR GERAL	MOIZES JUNIOR DA COSTA
515/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	PAULO CÉSAR DE LIMA
516/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
519/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ALTAIR BERTON
520/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RURAL E ECONOMICO	CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
521/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICPAL DE ESPORTES	MARCO AURÉLIO DE ASSIS
522/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	RIDENY FERREIRA MARTINS
523/2024 de 02/01/2024	GERENTE DE ÁREA	ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS
525/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR IV- GABINETE DO PREFEITO	MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES
526/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR II	JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES
527/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR II	SIMONE ALVES DE BRITO
528/2024 de 02/01/2024	PREGOEIRO	EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
529/2024 de 01/02/2024	ASSESSOR DE PESQUISA DE PREÇOS	ANA CAROLINA ANDRADE REIS
530/2024 de 02/01/2024	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CAMILA CRISTINA FERREIRA
532/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR DE LICITAÇÕES	PAULO JÚNIOR DA SILVA
533/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR I	KINARA LUNARD MOREIRA
534/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO-ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA
536/2024 de 02/01/2024	SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL	VALDIRENE NUNES NASCIMENTO
538/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	MARLOS DOS REIS DE SOUZA
539/2024 de 02/01/2024	COORDENADOR DE ÁREA	RENATO SIDNEY DE SOUZA
540/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR II	JEFFERSON TUROLA DOS REIS
541/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	LORENA CRISTINA DE PAULA FERREIRA
542/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	CRISTINA IZABEL NUNES
543/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	WESLEY APARECIDO DAS NEVES
545/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	RONAN DOS REIS JERÔNIMO
546/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	BEATRIZ MARIA DAMASCENO
548/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	VICENTE DE PAULA JÚNIOR
549/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	IZABEL CRISTINA RODRIGUES
550/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS
551/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR IV	DORALICE CRSTINA PAOLINELLI ALVARENGA
552/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	ROBERTO MARTINS DE BARROS
553/2024 de 02/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	BRUNA RIBEIRO GODINHO
554/2024 de 02/01/2024	SUPERVIDOR DE ÁREA	ANA PAULA CRUZ
555/2024 de 02/01/2024	FISCAL DE CONTRATOS	WILGNER MESSIAS LUIZ DA SILVA
556/2024 de 02/01/2024	GERENTE DE ÁREA	EDI ANTONIO JÚNIOR
557/2024 de 02/01/2024	ASSESSOR IV	TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO
565/2024 de 11/01/2024	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	ANDRÉ ANICÉSIO DOS SANTOS

569/2024 de 15/01/2024	PROCURADOR-GERAL	LORENA APARECIDA GONÇALVES
574/2024 de 15/01/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CINTIA ANGÉLICA TUROLA
580/2024 de 19/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA GONÇALVES
582/2024 de22/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	JOSILENE APARECIDA NEVES
583/2024 de 22/01/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	ADRIELLE LAIS NOGUEIRA
585/2024 de 23/01/2024	ASSESSOR III	CLEMILDA MARIA RODRIGUES
594/2024 de 01/02/2024	DIRETOR ESCOLAR	RAFAELLA CRISTINE LUIZ MARTINS
598/2024 de 09/02/2024	AUDITOR MÉDICO	MANFREDO MARQUES MACHADO
610/2024 de 15/03/2024	ASSESSOR IV	JOSÉ CAMILO JÚNIOR
611/2024 de 15/03/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO
621/2024 de 15/04/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS
626/2024 de 02/05/2024	COORDENADOR ESCOLAR	MISLENE KARINA VIEIRA SILVA
646/2024 de 17/06/2024	ASSESSOR II	JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO
661/2024 de 05/07/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA
665/2024 de 18/08/2024	COORDENAÇÃO DE ÁREA	MAGDA GRAZIELLE CARDOSO TEIXEIRA
671/2024 de 22/08/2024	ASSESSOR IV	CLEFFERSON SANTIELE MOTTA GONÇALVES
685/2024 de 10/10/2024	ASSESSOR III- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	ADALBERTO LUCIANO COSTA
689/2024 de 25/10/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IGOR CARVALHO CORDEIRO
694/2024 de 01/11/2024	ASSESSOR II	EMERSON ROSA DE MAGALHÃES
695/2024 de 01/11/2024	GERENTE DE ÁREA	ARNALDO ANTÔNIO VELOSO
697/2024 de 06/11/2024	ASSESSORA II	SIMONI ASSUNÇÃO INÊS
707/2024 de 02/12/2024	COORDENADOR DE ÁREA	ADEMILDE GARCIA DE AZEVEDO

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 30 de dezembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:631F2938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS:

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG., Torna Público Que Celebrou o Seguinte Contrato Nº 194/2024, Inexigibilidade Nº 84/2024, Processo Licitatório Nº 151/2024. Objeto: " Contratação de Show Artístico Com o Cantor Rafael Oliveira e Banda Para Apresentação Dia 31/12/2024 na Tradicional Festa da Virada na Sede do Município de Capitão Enéas-MG." Informações Pelo Email: Licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: 43.963.676-SAYMON RAFFAEL DE JESUS OLIVEIRA. Inscrita no CNPJ sob o Nº 43.963.676/0001-93.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
VIRGÊNCIA: 30/01/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG., Torna Público Que Celebrou o Seguinte Contrato Nº 195/2024, Inexigibilidade Nº 85/2024, Processo Licitatório Nº 152/2024. Objeto: " Contratação de Show Artístico Com a Cantora Anallu e Banda Para Apresentação Dia 31/12/2024 na Tradicional Festa da Virada na Sede do Município de Capitão Enéas-MG." Informações Pelo Email: Licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: 45.794.222 ANALUCIA DA SILVA MADUREIRA FERRO. Inscrita no CNPJ sob o Nº 45.794.222/0001-61.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
VIRGÊNCIA: 30/01/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:2543D489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO:

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG., Torna Público Que Celebrou o Seguinte Contrato Nº 196/2024, Inexigibilidade Nº 86/2024, Processo Licitatório Nº 153/2024. Objeto: "Contratação de Show Artístico Com o Cantor João Lima e Banda Para Apresentação Dia 31/12/2024 na Tradicional Festa da Virada na Sede do Município de Capitão Enéas-MG." Informações Pelo Email: Licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: 55.466.896 JOAO VICTOR LIMA TAVARES,. Inscrita no CNPJ sob o Nº 55.466.896/0001-90.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
VIRGÊNCIA: 30/01/2025

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:819924CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021. PRC - 62/2021. Dispensa 23/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ilson Cláudio Moura. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 15/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C8A5602A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021. PRC - 59/2021. Dispensa 20/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Fundação De Apoio E Desenvolvimento Ao Ensino, Pesquisa E Extensão (FADEPE). **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:74C76779

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021. PRC - 69/2021. Pregão Presencial 009/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Projecta Santos & Sá Consultoria e Assessoria Pública e Privada Empreendimentos LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 19/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6099709E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021. PRC - 74/2021. Dispensa 25/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Mara Silva Dantas Costa. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 26/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 25.244,88 (vinte e cinco mil duzentos quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:93C5DC53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 035/2021 – Processo Licitatório nº. 081/2021, Credenciamento nº 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Laboratório Previna LTDA - ME. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2025 a 31/03/2025 - **Valor do Aditivo:** R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) - **Data do Aditivo** – 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CA3A315C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2021 – Processo Licitatório nº. 081/2021, Credenciamento nº 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Laboratório Santa Lúcia Análises LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2025 a 31/03/2025 - **Valor do Aditivo:** R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) - **Data do Aditivo** – 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:89640D3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2021 – Processo Licitatório nº. 081/2021, Credenciamento nº 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hemoclin Laboratório de Análises Clínicas Eireli. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2025 a 31/03/2025 - **Valor do Aditivo:** R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) - **Data do Aditivo** – 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9E53139E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2021 – Processo Licitatório nº. 081/2021, Credenciamento nº 003/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência do Termo Aditivo:** 01/01/2025 a 31/03/2025 - **Valor do Aditivo:** R$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) - **Data do Aditivo** – 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:80D5FDBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021. PRC - 132/2021. Dispensa 34/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Magna Ramos Alves. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 54/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 18.936,00 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E26995E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Lucinea Silva dos Santos. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 82/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 23.518,68 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AE82D6B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosemary Honorato Braga Figueiredo. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 83/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 18.150,36 (dezoito mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:291E1F1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Liliane Martins. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 84/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 13.893,96 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D8B77D73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Aline de Vette Van Der Maas. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 85/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 17.869,08 (dezessete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EF72F727

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021. PRC - 20/2021. Pregão Presencial 002/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 49/2021. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 59.620,44 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:79D0EFD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 102/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E26DA669

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 56/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:376FBF52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 45/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 147.180,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CFDED918

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023. PRC – 17/2023. Credenciamento 002/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 87/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 741.673,56 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D045F4CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. PRC –

44/2023. Adesão – Licitação de Outro Ente de Federação nº 03/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e SCL Construtora e Energia Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 53/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 01/07/2025. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B18B1089

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 24/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 50/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 90.480,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A37E44DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023. PRC – 014/2023. Dispensa 001/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ana Vitória Costa de Souza. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 37/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:66E019FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023. PRC – 97/2023. Dispensa 025/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Valter Carvalho e Silva. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 84/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C0BE86C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.85/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:292A52E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023. PRC – 031/2023. Inexigibilidade 003/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Viação Riodoce LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 55/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 14.677,50 (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CD7757D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023. PRC – 28/2023. Pregão Presencial 05/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Patrícia Gomes de Souza. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 79/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:810FB0EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023. PRC – 28/2023. Pregão Presencial 05/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosy Ribeiro Gonçalves. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 80/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2755D7DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023. PRC – 129/2022. Credenciamento 006/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 33/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 685.040,25

(seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:77054052

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Articular Serviços Médicos e de Imagem LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 39/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5CD23851

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Luiz Carlos Barreto Silva. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 32/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1C6A359D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Dr. Camilo – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 31/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 72,000,00 (setenta e dois mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3480087B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Instituto da Criança LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 30/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 72,000,00 (setenta e dois mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BF733610

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e GP Medicina e Saúde LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 20/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6DBBC00A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Teixeira e Gonçalves Serviços Médicos LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 19/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:4721A876

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Almeida & Franco Serviços Médicos LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 18/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:51D7C4D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Centro de Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Nanuque LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F867A473

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023. PRC – 132/2022. Credenciamento 007/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Vinícius Afonso Monteiro. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 49/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E4A7A951

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023. PRC – 036/2020. Credenciamento por Inexigibilidade 001/2020. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Luciano Ruas Vilas Boas-ME. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 103/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/03/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DA2071CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023. PRC – 10/2023. Pregão Eletrônico 006/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ambientec Soluções em Resíduos LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 82/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:310DE68A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023. PRC – 21/2023. Pregão Presencial 03/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e SST Consultoria Carlos Chagas Ltda. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 110/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 28/02/2025. **Valor do Aditivo**: R$ 7.585,95 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A7E65118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA - A - RUA: DIOLINO FERREIRA SALES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA - A - Rua: Diolino Ferreira Sales. **Legitimados: 1) ETELVINO DA CRUZ PRATES,** inscrito no CPF sob o nº 334.696.106-06 e **ADELINA NERES PRATES,** inscrita no CPF sob nº 833.948.426-53, casa nº 79, Lote 16; Área do Lote: 250,68m²; Área Construída: 133,53m²; **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 141/2024, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:97AC1393

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA - K - RUA: NOVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA - K - Rua: Nove. **Legitimados: 1) JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PINTO,** inscrito no CPF sob o nº 076.276.266-76 e **ELIOMARA DA CRUZ SANTOS,** inscrita no CPF sob nº 090.254.006-80, casa nº 47, Lote 06; Área do Lote: 116,86m²; Área Construída: 51,98m²; **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 141/2024, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:FA977F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA - O - RUA: SÃO GERALDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA - O - Rua: São Geraldo. **Legitimados: 1) SEBASTIÃO RAMOS DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 532.230.396-00, casa nº 742, Lote 07; Área do Lote: 272,49m²; Área Construída: 92,34m²; **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 141/2024, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:5C5E4334

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023. PRC – 116/2022. Pregão Eletrônico 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 71/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9BE47A1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023. PRC – 78/2023. Pregão Presencial 014/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Miguel Gomes de Araújo. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 88/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Aditivo**: R$ 539.120,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e vinte reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:834B9031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023. PRC – 78/2023. Pregão Presencial 014/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Miguel Gomes de Araújo. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 88/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Aditivo**: R$ 539.120,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e vinte reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:84AB1782

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 19/2024 – Extrato de Ratificação de dispensa referente ao Processo Licitatório n°. 69/2024 – **Objeto:** "Contratação de empresa para prestação de serviço de churrasqueiro, boi rolete, para atender no Primeiro Churraschagas, na programação do evento de Ano Novo no dia 1 de janeiro de 2025". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Elenildo Marcos Mangini – ME, CNPJ 10.193.481/0001-52. **Valor**: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **Data da Ratificação**: 30 de dezembro de 2024.

MÚCIA ANTUNES DAVID.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A7E5C3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 035/2024 – Processo Licitatório Nº 177/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 30/12/2024, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 035/2024, que objetiva a aquisição de marmitas, lanches, ferramentas e fita impermeabilizante em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata, MG. Vencedores: JOSÉ RODOLFO DE ASSIS-ME, valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), MARIA CÉLIA RESENDE FONTES-ME, valor: R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais), DEPÓSITO MELO'S LTDA valor: R$ 262,00, (Duzentos e sessenta e dois reais), XISTO CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA, valor: R$ 300,00 (Trezentos reais). www.carmodamata.mg.gov.br.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C87B4D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Ata de Registro de Preços nº 042/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Empresas:

BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA - CNPJ: 51.830.116/0001-99

CLEOMAR RIBEIRO - CNPJ: 86.601.416/0001-80

MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28

SQ EVENTOS LTDA - CNPJ: 52.451.625/0001-73

Vigência: 17 de dezembro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de dezembro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D46AF89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua B, n.º 76, CX A, Bairro Santana, Cipotânea, objeto da matrícula n° 881, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce, com área edificada de 227 m², destinado à instalação e à manutenção do almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura de Cipotânea/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de locação de um novo imóvel a ser destinado à implantação de um almoxarifado próprio, que se revele adequado para a devida acomodação e estocagem dos mais diversos itens, tais como, pneus e câmaras de ar dos mais variados tamanhos, tipos e modelos, bem como no que tange às rodas/aros para os veículos, kits estepe, além de outros materiais necessários ao cumprimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando que este Município não possui qualquer outro imóvel que atenda, de maneira condizente e adequada e, portanto, eficaz, com propósitos atinentes à instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal em foco;

Considerando as disposições contidas no Inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata especificamente da hipótese de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando que a contratada, a Sr. ª Aparecida da Trindade, apresentou a documentação necessária para formalização do instrumento contratual junto ao município, conforme disposto nos autos;

Considerando que o valor pactuado é da ordem de R$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais) mensais, quantia que se encontra, por sua vez, em consonância com os valores que são praticados por parte do mercado imobiliário no âmbito deste aludido Município, considerando, inclusive, o valor venal do mencionado imóvel;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

AUTORIZO a contratação de serviços atinentes à Locação do imóvel situado na Rua B, n.º 76, CX A, Bairro Santana, Cipotânea, objeto da matrícula n° 881, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce, com área edificada de 227 m², destinado à instalação e à manutenção do almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura de Cipotânea/MG, tendo como contratada a Sr. ª Aparecida da Trindade, CPF: 902.847.557-53, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 30 de dezembro de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AE5B289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 020/2024– Processo Nº. 029/2024 – Inexigibilidade Nº. 004/2024 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: APARECIDA DA TRINDADE – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua B, n.º 76, CX A, Bairro Santana, Cipotânea, objeto da matrícula n° 881, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce, com área edificada de 227 m², destinado à instalação e à manutenção do almoxarifado da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura de Cipotânea/MG – Valor Mensal: R$ 1.412,00 – Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:610C06B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 209, 167, 211, 168, 238, 206, 163, 192, 179 E 158/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**sendo:**SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 158/2023**,**FRANCISCO CARLOS GONZAGA DA SILVA**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 179/2023**,**F.F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.965.898/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATON°192/2023**, **HEALTH MED ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.650.228/0001-10**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATON°163/2023**, **MVTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.323.478/0001-41**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATON° 206/2023**, **CENTER CLIN MEDICINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.924.274/0001-26**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATO N°238/2023**, **LIANE MARIA FERREIRA**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATON°168/2023**, **ERNESTO ANTONIO BENAVIDES SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.182.485/0001-63**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATON°211/2023**, **ORTOLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.642.037/0001-19**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATON°167/2023**, **PEROCINI ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.179.278/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVO CONTRATON°209/2023**, **NUCLEO UROLOGICO DE ITAUNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.769.139/0001-22**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:813E809C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 266/2024 - PRC 197/2022 - CRED 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2022,CREDENCIAMENTON° 005/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**266/2024. Objeto:Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas **ARLETE BARBOSA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.793.004/0001-02,no valorestimado anual de**R$21.436,80 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.Vigência 04/12/2024 a 03/08/2025. Fundamentação Legal: Art. 78, I da lei 14.133/21. Cláudio, 30 de dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9914CA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 266/2024 - PRC 197/2022 - CRED 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2022, CREDENCIAMENTO N° 005/2022.**Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 266/2024**,**ARLETE BARBOSA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.793.004-0001/02**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:834E2AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 166, 175 E 199/2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**sendo:**SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 166/2023**,**DIVICOR**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.480.111/0001-12**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento dia 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 175/2023**,**INSTITUTO CONEXÃO SER TREINAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.972.844/0001-43**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento dia 05 de Janeiro de 2025; **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°199/2023**, **AL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.128.993/0001-66**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento dia 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **Dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3ACF17DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 148/2023 - PRC 144/2023 - CRED 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023, CREDENCIAMENTO N° 007/2023.**Objeto: Realização de Duplex Scan Venoso e Arterial, em cumprimento as emendas Impositivas N° 21 E 22, lei N° 1.789, de 12 de Dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 148/2023**,**LINFA GERAIIS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.619.740/0001-12**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1B9AF8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 206/2024 - PRC 123/2024 - INEX 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2024, INEXIGIBILIDADE N° 020/2024.**Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços que contemplam a atenção hospitalar no âmbito da contratação de prestação de serviços hospitalares de média complexidade de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter eletivo/urgência, ambulatorial/hospitalar, para atender a população do Município de Cláudio e demais municípios integrantes do Sistema Único, com fundamento nos repasses financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, assim definidos e regulamentados pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4498/2023, a qual submete o Comando Único da Gestão ao Município de Cláudio-MG e demais atos normativos editados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde que determine repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 206/2024**,**SANTA CASA DE MISERICORDIA**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.511/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:558A1D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 060/2024 - PRC 039/2023 - PE 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.**Objeto: **O Objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisiçãode oxigênio,de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial,conforme descrição no Anexo I deste edital**. **CONTRATO N°**

060/2024,**CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.887.394/0001-59**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30** de **dezembro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9543FDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/2024 - PRC 160/2024 - ADESAO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2024, ADESÃO N° 029/2024.**Objeto: **ICISMEP, para contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital**. **CONTRATO N° 135/2024**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:181F3CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 238/2024 - PRC 211/2024 - CRED 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº211/2024, CREDENCIAMENTO N° 006/2024.**Objeto: **Credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças (se necessário) em câmaras de vacinas nas unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I**. **CONTRATO N° 238/2024**,**GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.426.307/0001-23**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 30 de Junho de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0D8338D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 028/2024 - PRC 020/2024 - DISP 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2024, DISPENSA N° 004 2024.**Objeto: **Execução de prestação de serviços de transporte sanitário eletivo (24 lugares) através da cessão de um micro-ônibus, de placa QUH-6133**. **CONTRATO N° 028/2024**,**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SSAUDE DA REGIAO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.639.952/0001-50**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9FFC8186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2021 - PRC 067/2021 - DISP 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2021, DISPENSA N° 040/2021.**Objeto: **Locação de imóvel situado Av. Araguaia, n°25, Centro, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento do Centro do Almoxerifado da Saúde**. **CONTRATO N° 016/2021**,**RODNEY RESENDE CARVALHO E ELVIRA GONÇALVES MAIA CARVALHO**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:237CCE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 027/2024 - PRC 019/2024 - DISP 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2024, DISPENSA N° 003/2024.**Objeto: **Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 027/2024**,**CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de janeiro de 2025.Cláudio, **30** de**dezembro**de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E40055B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2021 - PRC 249/2020 - PR 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº249/2020, PREGÃO N° 052/2020.**Objeto: **Prestação de serviços especializados em psiquiatria, psicologia, enfermagem, terapeutas, artesã/oficineiro e auxiliar administrativo, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**. **CONTRATO N° 002/2021**,**ESSENCIALMENTE - SAÚDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.363.165/0001-81**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 28 de Fevereiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2286195E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2023 - PRC 316/2022 - CRED 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº316/2022, CREDENCIAMENTO N° 010/2022.**Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para a realização demanutenção corretiva e preventiva de consultório odontológico, com peças inclusas, se necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**. **CONTRATO N° 124/2023**,**CARLOS FRANCISCO DE MOURA**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 05 de Janeiro de 2025.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E317D7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 110/2021 - PRC 291/2021 - PP 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021.**Objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoria e manutenção dos Programas DATASUS do Ministério da Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATO N° 110/2021**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.Cláudio, **30**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0A40EFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

1) **Termo de Rescisão Consensual ao Contrato nº 00410/2024,** refere-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00263/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024, que fazem o Município de Conceição do Rio Verde/MG e a Empresa Leopav Infraestrutura Urbana Ltda, Termos do art. 138, Inciso II, da Lei 14.133/202. Firmado em 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C5B4F133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2022 – Adesão 007/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado a partir de 01/01/2025 com término em 31/03/2025 – Valor: **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) -**O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7356F469

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO DE CAMPO ESPORTIVO, SITUADO NA VILA NOVA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS E AERAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 15/12/2024 com término em 14/03/2025 – Valor do aditivo é de: **R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VALTER ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.175.549/0001-92.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:69B4853D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO

MEMBROS DA COMISSÃO

MARCONI RODRIGUES NASCIMENTO REGINALDO JOSÉ LOPO
ELVINO NOGUEIRA
RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA MIQUÉIAS CARDOSO DE SOUZA GREICE CARVALHO XAVIER
IGOR FIGUEREDO DE OLIVEIRA EVAIR VILELA LISBOA COSTA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
RUBENS FRANSCISCO DOS SANTOS PATRICK GERALDO MENEZES CLEOMAR PERIRA DE ALMEIDA
DR. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA JUNIOR Dra. JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA

A transição municipal de governo é um processo de extrema relevância para assegurar a continuidade administrativa e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Em Cônego Marinho, essa etapa assume uma importância ainda maior, pois possibilita que a nova gestão assuma suas responsabilidades munida de um conhecimento abrangente das ações e projetos em curso, assim como dos desafios e oportunidades que o município enfrenta.
Ao longo do período de transição, tanto a equipe eleita quanto a gestão atual demonstraram um compromisso exemplar com a transparência e a colaboração. A equipe eleita, sob a liderança do novo prefeito, evidenciou-se pela sua dedicação em compreender as necessidades da população e em elaborar planos que visam fomentar o desenvolvimento sustentável e aprimorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Por sua vez, a gestão atual, consciente da importância de uma transição harmoniosa, empenhou-se em fornecer todas as informações necessárias e em apoiar a nova administração em sua preparação para assumir as rédeas do município. Este esforço conjunto reflete a maturidade política e o senso de responsabilidade das lideranças de Cônego Marinho.

A troca de informações detalhadas acerca de projetos, finanças, recursos humanos e infraestrutura possibilita que a nova gestão inicie o seu mandato munida de uma base sólida e bem informada, evitando assim eventuais descontinuidades que poderiam prejudicar a prestação de serviços à população.

Durante a transição, foram disponibilizados e arquivados os seguintes documentos por cada Secretaria Municipal:

Secretaria de Administração:
legislação municipal, relatórios de processos jurídicos, recursos humanos, bens patrimoniais, licitações e contratos administrativos, e gestão municipal de convênios.
Secretaria de Obras e Transportes:
contratos, obras e serviços, unidades de uso da secretaria, bens patrimoniais.
Secretaria de Educação:
Contratos parciais, embora sendo enviado posteriormente em PDF, visitas técnicas as unidades de ensino da rede municipal foram parcialmente realizadas, gestão financeira do órgão de forma parcial e algumas páginas ilegíveis, gestão da educação, bens patrimoniais, e relatórios dos conselhos restritivos ao setor.

Secretaria de Assistência Social:
contratos, bens patrimoniais, gestão do SUAS, gestão financeira e patrimonial do setor, gestão de pessoal, CMS e demais conselhos, unidades de uso da secretaria, e outras informações.
Secretaria de Saúde:
unidades de uso da secretaria, contratos, bens patrimoniais, plano municipal de saúde, plano anual de saúde, relações de pactuações e demais documentos pertinentes ao setor.
Adicionalmente, foram celebrados Termos Aditivos aos contratos listados abaixo, após análise e formalização adequadas:
W & M Publicidade Ltda - EPP 03/2023 Serviços de publicidade 90 dias AMM – Assoc. Mineira dos Municípios Serviços de publicidade 90 dias Interjan Internet Ltda 241144/3 Acesso à rede mundial comp. 90 dias José Geraldo Campos Santos 06/2021 Locação de imóvel 01 ano
Silvio de Almeida Santos 47/2022 Locação de imóvel 01 ano

Alarico Jesus da Mota 08/2021 Locação de imóvel 30 dias Renata Ramos da Silva 20/2021 Locação de imóvel 01 ano
Ademilço Marinho do Nascimento 42/2021 Locação de imóvel 01 ano Rosimeire Ribeiro Silva 10/2023 Locação de imóvel 01 ano
João Ferreira de Souza 44/2024 Locação de imóvel 01 ano Eder Santos Nascimento 101257/3 Locação de imóvel 01 ano Lider Pneus Ltda 16/2024 Aquisição de pneus 90 dias
JN Pneus Ltda 14/2024 Aquisição de pneus 90 dias Augusto Pneus Eireli 15/2024 Aquisição de pneus 90 dias
Miras Distribuidora Ltda 09/2024 Aquisição de gêneros Alimentícios 90 dias Mercadinho Kamila Ltda 10/2024 Aquisição de gêneros Alimentícios 90 dias Denize Viana Brito - Me 11/2024 Aquisição de gêneros Alimentícios 90 dias
Mercadão do Produtor de Januária 12/2024 Aquisição de gêneros Alimentícios 90 dias
Organização Figueiredo Ltda 13/2024 Aquisição de gêneros Alimentícios 90 dias

Casa do Motor e Bombas 18/2024 Aquisição de bombas submersas 90 dias
Aguatécnica Sistemas de Irrigação 19/2024 Aquisição de bombas submersas 90 dias
Império Varejo e Serviços Ltda 25/2024 Aquisição de Mat. de Construção 90 dias Elias Pinheiro Nascimento 26/2024 Aquisição de Mat. de Construção 90 dias Zenilton Santos Nascimento 27/2024 Aquisição de Mat. de Construção 90 dias
Delvalle Materiais Elétricos Ltda 28/2024 Aquisição de kit de ilum. pública 90 dias

Hélio da Silva Lima 412031 Locação de estrutura para evento 90 dias
Eni Maria de Freitas 38169/3 Serviços de hospedagem 90 dias
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial 821113299/1 Gerenciamento da frota de veículos 90 dias

Jaime da Mota Lopes 2090/2 Prestação de serviços de Motoboy 90 dias Rodrigo Lisboa Durães 55/1 Prestação de serviços na limpeza pública 90 dias
Agentes Comunitários de Saúde Obs: Apenas aqueles que são pagos com recursos do SUS. Prestação de serviços comunitários de saúde 01 ano

Wendel – Laboratório de Prótese Dentária Antônio Souza Próteses dentária 90 dias Mauricéia – Arte Dental Próteses dentária 90 dias
Lamentavelmente, não foi possível providenciar o relatório contábil dentro do prazo estabelecido, em virtude da suplementação aprovada na última reunião da câmara municipal, a qual impactou significativamente o planeamento fiscal e financeiro. Comprometemo-nos a concluir e entregar o relatório contábil assim que possível, garantindo a devida atualização e auditoria das informações.

A transição municipal de governo em Cônego Marinho exemplifica como a cooperação e o comprometimento entre as equipes eleita e atual podem culminar em uma administração pública mais eficiente e eficaz, gerando benefícios diretos para os cidadãos e promovendo o progresso contínuo do município. Através dessa colaboração, garantimos não apenas a continuidade, mas também o aprimoramento constante da gestão pública em prol do bem-estar de todos os munícipes.
Na qualidade de representante da equipa de transição do governo atual e cessante, gostaria de expressar os nossos sinceros agradecimentos em nome do atual prefeito municipal Agidê Santana, às equipas de transição governamental eleita e atual pela colaboração exemplar e dedicada durante todo o processo de transição.
Agradecemos à equipa eleita pela confiança depositada em nós e pela disposição em trabalhar em conjunto para assegurar uma transição governamental eficaz e

transparente. A vossa dedicação e compromisso em compreender as necessidades da população e em planear ações para o desenvolvimento sustentável do município são verdadeiramente louváveis.

À equipa atual, expressamos a nossa gratidão pela disponibilização atempada e organizada das informações e documentos necessários para uma transição bem- sucedida. A vossa transparência e empenho em garantir a continuidade e a governança adequadas são dignos de reconhecimento.
A colaboração entre as equipas de transição, eleita e atual, foi fundamental para garantir a estabilidade e o progresso contínuo da governança municipal. Através do diálogo, da partilha de conhecimento e do respeito mútuo, conseguimos superar desafios e assegurar uma transição harmoniosa e benéfica para todos os cidadãos de Cônego Marinho.

Assim, em nome da equipa de transição do governo atual, agradecemos a ambas as equipas pelo seu empenho, profissionalismo e espírito de colaboração. Que este exemplo de cooperação e

comprometimento sirva como inspiração para futuras transições governamentais, visando sempre o bem-estar e o progresso da comunidade local.

Com elevada consideração e respeito,

MARCONI RODRIGUES NASCIMENTO
Coordenador da Equipe de Transição Governamental Atual

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:AB4F5302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0015/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0015/2024, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA "JOSÉ APARECIDO DA SILVA JUNIOR." PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCULTURA ARTÍSTICA DA IMAGEM DE MÃO DE DEUS COM A BÍBLIA, ÀS MARGENS DA RODOVIA NA BR 459, NA ENTRADA DO BAIRRO SANTA EDWIGES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG
Contratado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F8F0CB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA "JOSÉ APARECIDO DA SILVA JUNIOR." PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCULTURA ARTÍSTICA DA IMAGEM DE MÃO DE DEUS COM A BÍBLIA, ÀS MARGENS DA RODOVIA NA BR 459, NA ENTRADA DO BAIRRO SANTA EDWIGES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa JOSE APARECIDO DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 43.617.717/0001-90, no valor global de R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).Congonhal/MG, 23 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B0F3FB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870, referente ao Processo Licitatório n° 132/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2024 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 27 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BA875883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 32/2024,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: BRUNO SANTOS SILVA 10764295640 - 20.689.587/0001-03, situada na RUA CAMPOS SALES, 07 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 1.224.069,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e noventa centavos), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 685.636,40 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos),JOSE HENRIQUE BAYAO DE OLIVEIRA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459, 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 4.462.321,10 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 13.312.892/0001-08, situada na ROD BR 491 KM 221, 570 - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG com o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos

e noventa mil reais), TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86, situada na R R6, 237 - QUADRAR09 LOTE 15 - SET OESTE - GOIANIA - GO com o valor total de R$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), TUBAO LTDA. - 40.064.806/0001-68, situada na Avenida Ismênia Vitta Reis, 140 - Ipiranga - Setor Industri - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 341.847,50 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), VETHEKA COMERCIAL LTDA - 18.938.195/0001-80, situada na AV ROLAND GARROS, 2.351 - JARDIM BRASIL (ZONA NORTE - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 16.826,75 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).Valor total do Processo: R$ 7.141.586,65 (Sete Milhões Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025.Congonhal/MG, 27 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8E7EF452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2024 - ADESÃO Nº 0025/2024.

Trata-se de processo de adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 02/2023, realizado pela Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF para Registro de Preços para contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, junto à licitante vencedora do certame.
A solicitação de adesão foi efetuada pela Secretaria de Governo, onde se expõe a necessidade da adesão e as vantagens econômicas advindas desta.
Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à adesão da ata de registro de preços.
Constam nos autos a justificativa para a adesão e a justificativa do preço, onde se atesta que este se encontra em conformidade com o mercado, a anuência formal do Município de Inconfidentes sobre a possibilidade de utilização da ata de Registro de Preços para a adesão ao preço registrado, bem como da anuência do fornecedor.
É notório que o aproveitamento do registro de preços permitirá o atendimento a contento do interesse público, além de ser economicamente mais viável aos os cofres Municipais do que a realização de um procedimento licitatório para a aquisição do referido objeto.
Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a adesão a ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 02/2023 da Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF e **HOMOLOGO** o presente processo de adesão.
Congonhal (MG), 18 de dezembro de 2024.

Publique-se; Registre-se; Autue-se.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A205EEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2024 ADESÃO Nº 025/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – Contrato - Processo nº 140/2024– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 02/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023 da Associação De Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco - AMMESF. Contratada. Objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N° 002/2023 REALIZADO PELA AMMESF – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, QUE TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES. CONFORME SOLICITAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme solicitação da Secretaria de Governo do Muncipio de Congonhal/MG.** Contratada: **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ 27.911.744/0001-14** com valor total de: R$ 326.742,74 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Data: 18 de dezembro de 2024.Moises Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FA5A9747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4471/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica revogada a exoneração da Sra. **FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS– SC-04,** tendo em vista que se encontra hospitalizada desde 23/12/2024, em virtude de acidade.

Artigo 2º- Fica concedida licença saúde à servidora, do dia 27/12/2024 ao dia 10/01/2025, para tratamento médico.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F626E46D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4472/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **ALINI GAROFALO** fica exonerada do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE– SC-06,** a partir de 31 de dezembro de 2024**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:761C40F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4473/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que é atribuição da Chefe do Poder Executivo, a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente em todos os órgãos municipais no dia **31 de dezembro de 2024** (terça-feira), tendo em vista as festividades de final de ano.

Artigo 2º - Os serviços do Departamento Municipal de transportes, vigilantes, e os serviços de limpeza pública, bem como a parte Administrativa encarregada do encerramento funcionarão em regime de escala e mediante requisição, conforme determinação dos seus gestores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8AD1A138

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA RENATO AZEREDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024 DAS 21H00MIN ATÉ O TÉRMINO DAS ATIVIDADES QUE COMPÕEM O EVENTO DENOMINADO "REVEILLON 2025", SENDO PREVISTO O TÉRMINO PARA ÀS 04H00MIN, COM O EFETIVO MÍNIMO DE 20 (VINTE) PROFISSIONAIS.**

VALOR**: R$ 7.580,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 067/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024**

CONQUISTA/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:034FA0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **19/2024**, Processo Administrativo nº **53/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS COM APARELHOS ADEQUADOS, DESTE MUNICIPIO. PORTARIA 2983/2019 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 E 06/GM/MS E DA RESOLUÇÃO N° 8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	152.859,05	99.874,95	52.984,10 Proveito (34,66%)
Totais	**152.859,05**	**99.874,95**	**52.984,10 Proveito (34,66%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80					
Lote 2			**Data/Hora da Adjudicação - 27/12/2024 10:55:16**		
MICROCOMPUTADOR ALL	IN	ONE:			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: Microcomputador all in one, intel core i5 Memória RAM mínimo de 4 GB Armazenamento SSD mínimo de 240 Gabinete mini torre com USB frontal Fonte ATX 256w Acompanhado de monitor de no mínimo 15", teclado e mouse USB e estabilizador de energia com entradas compatíveis com as saídas do microcomputador,		20,00	UNIDADE	3.919,00	78.380,00
Marca: 3GREEN-UNIQUE	**Fabricante:** 3GREEN-UNIQUE		**Modelo:** 3GREEN-UNIQUE		
Lote 3			**Data/Hora da Adjudicação - 27/12/2024 10:55:20**		
NOTEBOOK:					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NOTEBOOK: Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8		5,00	UNIDADE	4.298,99	21.494,95

GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8 ;Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500,Bateria: Mínimo De 6 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES				
Marca: VAIO FE15 RYZ7-5700U **Fabricante:** VAIO FE15 RYZ7-5700U **Modelo:** VAIO FE15 RYZ7-5700U				

Coração De Jesus, 27 de Dezembro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AF687972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 138/2024

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 27/12/2024, com código Identificador: 14EFC33B da edição 3926 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: Vigência 26/12/2024 até 26/12/2025 - Valor global: R$ 826.890,40 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
LEIA-SE: Vigência 26/12/2024 até 26/06/2025 - Valor global: R$ 814.306,40 (oitocentos e quatorze mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos)

Coração de Jesus/MG, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:139843B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 139/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS COM APARELHOS ADEQUADOS, DESTE MUNICIPIO. PORTARIA 2983/2019 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 E 06/GM/MS E DA RESOLUÇÃO N° 8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 45.785.473/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 99.874,95 (noventa e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/12/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 30/06/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A5A02D31

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 134/2024

EXONERA CARGOS COMISSIONADOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os ocupantes dos cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Secretários Municipais no âmbito de toda Administração Pública Municipal, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1A831460

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 135/2024

EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NOMEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes dos cargos em comissão de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, no âmbito de toda Administração Pública Municipal, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Ficam destituídos das funções comissionadas, a partir de 1º de janeiro de 2025, todos os servidores efetivos designados, devendo retornar a seus respectivos cargos de origem.

Art. 3º. As exonerações de que tratam os art. 1º e 2º não se aplicam à servidoras gestantes ocupante de cargo de provimento em comissão, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B92F1E4A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 136/2024

EXONERA CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os ocupantes dos cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Clínico do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D9775D74

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** à **ANTONIO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG MG-10.365.022 e CPF sob nº 740.411.776-34, servidor efetivo no cargo de VIGIA NOTURNO, desde 01/05/1999, matrícula sob n° 15, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de serviços urbanos, com fundamento legal nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC n° 41/2003 em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 034/2022, com proventos PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art.40 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005.

Art. 2º O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e com os mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005.

Art. 3° O pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/10/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 27 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6807BD32

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**" à **DOMINGAS DOS REIS ALVES OLIVEIRA,** portadora do RG M-7.701.586 e CPF sob nº 959.199.966-68, servidora efetiva no cargo de SERVENTE ESCOLAR, desde 21/05/1999, matrícula sob n° 61, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC n° 41/2003 e art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005, na redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 034/2022, com proventos PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art.40 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005.

Art. 2º O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1º, será na mesma proporção e com os mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 10/2005.

Art. 3° O pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus - PREVICOR.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º/12/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 27 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2285396C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N°. 92, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETIFICA O DECRETO Nº. 015/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020, PARA RETROAGIR OS EFEITOS DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE

APOSENTADORIA DO SERVIDOR INATIVO SILAS BATISTA SILVA.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a intimação do processo administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE, autos nº. **1089942;**

CONSIDERANDO a Portaria 06/2023 do Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus, que retifica a Portaria 07/2020 para retroagir os efeitos do benefício de aposentadoria do servidor **SILAS BATISTA SILVA;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o decreto de aposentadoria n°. 015/2020, do servidor **SILAS BATISTA SILVA**, matricula 280, CPF 064.562.626-07, para retroagir os efeitos do benefício à data de 01 de fevereiro de 2018, data em que o servidor completou a idade de 75 anos, em obediência à Lei Complementar nº. 152/2015.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este ato retroage a data de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Coração de Jesus - MG, 27 de dezembro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:480E4E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.367 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
Aleixo Nélio – 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 03 de janeiro de 2025;
Marco Aurélio Oliveira Duarte - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir 02 de janeiro de 2025;
Maria Inês Malaquias - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 02 de janeiro de 2025;
Mariana Gontijo Ferreira - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 06 de janeiro de 2025;
Maria José Telles Salgado - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 06 de janeiro de 2025;
Samara Conceição da Cruz Silva - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 02 de janeiro de 2025;
Fabiano Gonçalves de Freitas - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de dezembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:965114FF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.368, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

Dayane Pedro da Silva Martins – 15 dias a partir de 23/12;
Isis Cristina Leite Alvarenga – dia 20/12;
Maria Inês Malaquias – 02 dias a partir de 18/12;
Maria José de Paula Clemente – dia 20/12;
Welton Carvalho Bahia - dia 20/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8BBA4E7B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 0140/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura(some iluminação) destinados à realização do Réveillon 2025 emCórregoDanta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: IGOR FONSECA PINA 15017187626 –
CNPJ: 46.843.656/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 13.299,98 (Treze mil reais e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 26 de fevereiro de 2.025.

Córrego Danta, 26 de dezembro de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F286B3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria de nº 13.151, de 2 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 287/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de janeiro de 2025, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Anderson Santos Trindade, com inscrição no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-79, classificado em 22º lugar para o Cargo Público Efetivo de Rondante, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.151, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B5A40E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/12/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.847,37
27/12/24	80008-2 – CFEM	R$ 882,21
30/12/24	283141-4 – LC 176/2020	R$ 20.806,28
30/12/24	39973-6 – Comp. Recursos Hídricos	R$ 5.872,97
30/12/24	73049-1 – ITR	R$ 2.666,69
30/12/24	73000-9 – FPM	R$ 2.666.339,68

Curvelo, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE3D8A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 112, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 112, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 112, de 08 de março de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 112, de 08 de março de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00112/2024 de 8 de Março de 2024
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.100,30 (Cinco Mil e cem reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2969	1521.12.0361.0030.2139.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.018,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2977	1522.12.0365.0030.2149.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.081,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	5.100,30

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 8 de Março de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AE4FCEBC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 163, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 163, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 163, de 22 de abril de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 163, de 22 de abril de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00163/2024 de 22 de Abril de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.677,90 (Dez Mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2969	1521.12.0361.0030.2139.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO	8.319,90

	FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2977	1522.12.0365.0030.2149.154 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.358,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	10.677,90

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Abril de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CAE435A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECONHECE A SERESTA DE DIAMANTINA COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, e conforme as disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando o valor histórico e cultural da Seresta de Diamantina e sua relevância para a identidade cultural e musical do município;

Considerando o papel da Seresta na preservação e difusão das tradições musicais e literárias de Diamantina;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.824, de 25 de março de 2003, que "Estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Diamantina e seu respectivo procedimento.";

Considerando que compete à Prefeitura Municipal manter sistema permanente de tutela do Patrimônio Cultural do Município através de medidas e atos administrativos capazes de evitar a ocorrência de danos aos acervos e práticas culturais de valores históricos, artísticos, culturais, turísticos e urbanísticos, conforme estabelecem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993;

Considerando que a Seresta integra o Inventário do Patrimônio Cultural do Município de Diamantina e é reconhecida como manifestação cultural viva,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a Seresta de Diamantina como de relevante interesse cultural para o Município de Diamantina.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em conjunto com o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais, adotar as providências necessárias à preservação, valorização e promoção da Seresta de Diamantina como prática cultural tradicional.

Art. 3º. Serão realizadas, em parceria com instituições culturais e educacionais, ações educativas, culturais e promocionais que fomentem o conhecimento, a prática e a difusão da Seresta de Diamantina.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata este Decreto abrange a preservação da prática musical, a valorização dos grupos de seresteiros e a documentação histórica e cultural associada à Seresta de Diamantina.

Art. 5º. Qualquer alteração no formato ou local de realização das Serestas deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6C5E36F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de função gratificadado Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 762/2024da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS** da função gratificada de Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CCF2153C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede ampliação da licença maternidade à servidora adotante.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 que contém o Estatuto do Servidor do Município de Diamantina, exceto disposições sobre remuneração, carreira e seguridade;

Considerando a Lei Municipal n° 3.502, de 16 de novembro de 2009 que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e da licença paternidade aos funcionários e servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Diamantina/MG;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Escritório Belli Advocacia sobre a equiparação do prazo de licença maternidade;

Considerando a flagrante inconstitucionalidade do artigo 4° da Lei Municipal n° 3.502/2009 diante doRecurso Extraordinário n° 778889 do Supremo Tribunal Federal que fixou o Tema 782 "Os prazos da licença adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações. Em relação à licença adotante, não é possível fixar prazos diversos em função da idade da criança adotada.";

E considerando o Memorando Interno número 763/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora, autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade à servidora adotante **DÉBORA DUMONT CRUZ**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2024.

Diamantina (MG), 30 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:53CE9071

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 154/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2024. Objeto: contratação de artistas para apresentação eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina, durante o mês de dezembro de 2024. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Prefeito Municipal, em decisão fundamentada, exarada em 12/12/2024, decidiu ANULAR o presente procedimento. Diamantina, 30 de dezembro de 2024.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:55223FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 094/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2024. Objeto:Aquisição de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor dasseguinte empresas:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1.550,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 798,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 400,00

Valor global de R$2.748,00. Diamantina, 19de dezembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3E3C15A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024. Objeto: fornecimento de passagens rodoviárias à cidadãos em trânsito ou em situação de vulnerabilidade social. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA, CNPJ nº 17.257.916/0001-24, com o valor global de R$ 17.566,45. Diamantina 30 de dezembro de 2024.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FD80FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2024

Processo nº 071/2024 – Dispensa nº 067/2024

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Pão de Santo Antônio.

Fundamento legal: Artigo 30, inciso VIda Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a execução do projeto "Custeio de despesas correntes", com o objetivo de pagamento de salários de cuidadoras, cozinheiras, faxineiras e coordenadora, proporcionando qualidade de vida e cuidados adequados aos idosos.

Declaração de Dispensa: Em26/11/2024 por

***NÁGILA STEFFÂNIA COSTA*–**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:FAAE6738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 67/2024

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL E BERÇÁRIO UNI DUNI TÊ.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e a solicitação do representante da entidade mantenedora.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro Educacional e Berçário Uni Duni Tê, situado na Rua Maranhão, n° 1150, Sidil, no município de Divinópolis-MG.

Art. 2° Fica revogado o ato de autorização concedido à instituição de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2024.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:815F0FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 68/2024

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇARTE LTDA, PARA A ENTIDADE SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 03/2024, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 27/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgada a mudança da entidade mantenedora do Colégio Santo Agostinho – Divinópolis, de Educação Infantil, situado na Rua Dom Pedro II, nº 127, Vila Cruzeiro, em Divinópolis, passando da entidade Instituto Educacional Criançarte Ltda, para a entidade Sociedade Inteligência e Coração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:13F96FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 69/2024

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO INSTITUTO EDUCACIONAL CRIANÇARTE, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA COLÉGIO SANTO AGOSTINHO – DIVINÓPOLIS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 04/2024, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 27/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a mudança de denominação do Instituto Educacional Criançarte, de Educação Infantil, situado na Rua Dom Pedro II, nº 127, Vila Cruzeiro, em Divinópolis, para Colégio Santo Agostinho – Divinópolis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA319690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 71/2024

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO RECANTO EDUCACIONAL BOM JESUS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e a solicitação do representante da entidade mantenedora.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades referentes à etapa da educação infantil do Recanto Educacional Bom Jesus, situado na Rua do Chumbo, nº 194, Niterói, no município de Divinópolis-MG.
Art. 2° Fica revogado o ato de autorização concedido à instituição de ensino, referente à educação infantil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de junho de 2024.
Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0B62F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 70/2024

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e a solicitação do representante da entidade mantenedora.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Infantil Integração, situado na Rua das Nações, nº 609, Bom Pastor, no município de Divinópolis-MG.
Art. 2° Fica revogado o ato de autorização concedido à instituição de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B75D4F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 72/2024

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e a solicitação do representante da entidade mantenedora.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Infantil Bem-Me-Quer, situado na Rua Bahia, n° 253, Centro, no município de Divinópolis-MG.

Art. 2° Fica revogado o ato de autorização concedido à instituição de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3A7EAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 01 DE DEZEMBRO DE 2024 ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento dos Editais de chamamento de entidades da sociedade civil nº 01/2024, de 28 de novembro de 2024 e n° 02/2024, de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de novembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024, respectivamente, em virtude de "*erros formais e materiais insanáveis*" constatados após a publicação.

Fica, portanto, cancelado o correspondente processo para seleção da sociedade civil – entidades sociais, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mandato biênio 2025 – 2027.

As inscrições enviadas pelos candidatos para o processo para seleção da sociedade civil – entidades sociais, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mandato biênio 2025 – 2027 ora cancelado não serão consideradas para efeito de participação em novo processo a ser divulgado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social e Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B56950DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1403/2023

Sirlei Aparecida De Souza. Objeto: Prorrogação até 24/05/2025. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:615F94B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 682/2024 – PL 352/2024 – PREGÃO 191/2024. EMPRESA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.913.444/0012-04.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição decombustível (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel e óleo diesel S-10), conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos, do município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 12.948.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:886664B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 671/2024 – PL 278/2024 – PREGÃO 149/2024. EMPRESA: VITAL BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.124.231/0001-45.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de água mineral natural sem gás, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 107.640,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1B25F02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 672/2024 – PL 278/2024 – PREGÃO 149/2024. EMPRESA: JLG COMERCIO CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.449.932/0001-29.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de água mineral natural sem gás, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 265.330,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4357CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 58/2022 – UEMG.

Objeto: Prorrogação do prazo até 29/12/2025. Ass: 20/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4283AFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 146/24, PREG ELET 90142/24, PL 269/24 - SEGPRO SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.616.101/0001-00.

Objeto: serviços contínuos comuns de profissionais auxiliares para atendimento nas unidades escolares de tempo integral e Educação Infantil, com o objetivo de viabilizar a continuidade da oferta da modalidade tempo integral e Educação Infantil dos alunos do Município de Divinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor: R$ 3.840.000,00. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2360, 3.3.90.39.00 Ficha: 587, Fonte: 2.573 e

02.006.001.12.361.0006.2357, 3.3.90.39.00, Ficha: 571, Fonte: 2.550. Prazo: 12 meses. Ass: 26/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6BBCB26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/24, CONT 63/24, PL 62/24 - ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 14,86% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 7.544,50, onde o valor total do contrato passará a ser de R$ 67.564,92. Ass: 20/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43700FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO TA 02/24, CONT 62/24, PL 62/24 - ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 09 (nove) de março de 2025, nos termos do permissivo constante no Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass: 27/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA70A8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 76/24, PL 137/24 - OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: prorrogação da vigência contratual por igual período, que fica prorrogado até 06/06/2025 em conformidade com a Clausula-Segunda deste instrumento. Ass: 29/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:25B93D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 655/24, PREF ELET 141/24, PL 263/24.

Objeto: aquisições futuras e eventuais de brinquedos educativos e pedagógicos para uso junto às escolas da rede Municipal de Ensino, com objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento dos alunos do Município de Divinópolis – MG. Valor: R$ 212.456,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Prazo: 01 ano. Ass: 27/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:01E60235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 12/22, PL 282/21 – FÁBIO TSUTSUMI.

Objeto: reajuste de 18,45% de flores crisântemos para sepultamento de R$ 38,00 para R$ 45,00, com base no art.65, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 04/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2F75B880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTATO DO TA 05/24, CONT 31/22, PL 280/22 – CTHT BRASIL LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 16 de junho de 2025, conforme art.57, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 27/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F805D882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
229º	THAIS APARECIDA CORREA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96CF8886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
35º	CATARINA GONCALVES MACIEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:326AA384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37º	GEISIANE COSTA QUIRINO OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:972F8011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
124º	NATÁLIA BAHIA DE CAMARGOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:13EFB5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 73 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
126º	MARINA SANTOS COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1FF08771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
20º	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E56839E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 23 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21º	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO
22º	ANNA LETHICIA DOS SANTOS
23º	BÁRBARA SALLES SANTOS
24º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8F04C1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º PCD	KÁTIA DE LOURDES NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E4A0548D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
32º	MARCIA APARECIDA DE MORAES
33º	RENATA CLÁUDIA SANTOS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:073449FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
78º	ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5EA5E16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
83º	ANA CAROLINA MENDONÇA BASILIO
84º	THATIANE TRINDADE PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:071E762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90055/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV – intelectual, física, visual e auditiva, no município de Divinópolis/MG.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresaCONSTRUTORA OURO MINAS LTDA. Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D3CB5D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2282/2024/SEMAD –

Contratado (a): Sr. Ana Ligia Abreu Bot. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Psicólogo, nos termos do Edital nº 01/2024, classificado na 50ª colocação. **Lotação:** ESF Jardinópolis. **Período:** 02/01/2025 a 01/07/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos) Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass.: 30/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0EB35917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000054968/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **CIBELLY NEVES FONSECA**, matriculada sob o nº 99035737, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0BA38E33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000055109/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **CINTHIA FERREIRA FONTES**, matriculada sob o nº 99035379, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:484EAF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 1354/2024 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000053242/2024, solicitado em 12/12/2024, concede o Adicional de Permanência ao servidor **MAURO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 2013722, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Transportes, *com efeitos a contar de 22/12/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

**Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992
REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**
Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Documento elaborado e conferido por Flávia Nogueira Cordeiro. *(Assinado digitalmente)*

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A6009C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2024 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000052134/2024, solicitado em 06/12/2024, concede o Adicional de Permanência ao servidor **LUCIO ANTERO DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 2013668, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 22/12/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

**Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992
REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**
Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Documento elaborado e conferido por Flávia Nogueira Cordeiro.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EB86B92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000055483/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **STELA GOMES FERNANDES**, matriculada sob o nº 99023689, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F488ADF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000055525/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **TIAGO DA SILVA SOUSA**, matriculado sob o nº 99041750, detentor do cargo

efetivo de Motorista de Veículos Leves, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/01/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AACA35CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 134/2024 PE028

EXTRATO DE CONTRATO 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

Processo Licitatório 109/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**. Contratada: **LICITA TOPMINAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 37.156.400/0001-09. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para possível e futuro fabricação e instalação de letreiros em inox escovado. Valor global da contratação: R$ 11.403,90 (onze mil e quatrocentos e três reais e noventa centavos). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025.

DOM BOSCO/MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:00935468

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024 CRED016

EXTRATO DE CONTRATO 135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°087/2024
CREDENCIAMENTO N° 016/2024

Processo Licitatório 087/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**. Contratada: JANAÍNA GONÇALVES FONSECA inscrita no CNPJ sob o nº 37.983.382/0001-20, **OBJETO**: Credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas na sede do Município de Patos de Minas/MG, para atender as necessidades dos doadores de sangue oriundos do Município de Dom Bosco. Valor global da contratação: R$ **13.312,00** (treze mil e trezentos e doze reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025.

DOM BOSCO/MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:7C215A11

RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **BRENDA LEMOS FRANÇA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 128.725.676-74 E CI : 19.147.963 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.210; CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Atendente.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 05/02/2025 ao final da licença maternidade (atestado 120 dias).

3- CLÁUSULA TERCEIRA –– DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Estabilidade da Gestante** previsto em Lei; Artigo 10, inciso II, alínea b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manutenção Atividades Secretaria de Administração; Fonte 1.500 ou 1.501; do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 089/2023 permanecem inalteradas.
Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

BRENDA LEMOS FRANÇA
CPF 128.725.676-74
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ADED4551

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MOACILIO DOS REIS PIRES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 625.702.001-82 E CI 1.587.934 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE MAURO DA SILVA, Nº 098, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo contratado, na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 093/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MOACILIO DOS REIS PIRES
CPF 625.702.001-82
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:960EBC64

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **KAISSON RODRIGUES DE ASSIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 169.520.696-74 E CI 20.389.992 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 736, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo contratado, na função de **Operador de Máquina II**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.964,30 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Ficha 546 - Manut. Ativ. Adm. Sec. Obras e Infra-Estrutura - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KAISSON RODRIGUES DE ASSIS
CPF 169.520.696-74
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D30E4D06

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 003.821.201-32 E CI : 2.187.143 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 851, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na Secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 29/06/2025.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manutenção Atividades Administrativas Escolas Municipais - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA
CPF 003.821.201-32
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:66638505

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 868.900.426-20 E CI 6.469.096 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA Nº 536, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Operador de Máquina II**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Serviços Urbanos e Transportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 28/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.964,30 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Serviços Urbanos - Ficha 683 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 099/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CPF 868.900.426-20
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:44928BBA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EVA MARIA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 780.251.766-49 E CI : 3.499.990 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 845, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 28/06/2025.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EVA MARIA DE SOUZA
CPF 780.251.766-49
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C80F0664

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 874.941.401.15 E CI 1.959.087 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 915, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 28/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1 - Este Termo Aditivo será executado diretamente pelo contratado na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 103/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

WEMERSON PEREIRA BOM TEMPO
CPF 874.941.401.15
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3E857700

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 116.616.086-63 E CI 18.039.791 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LEVINO P. DE FREITAS, Nº 405, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Serviços Urbanos e Transportes.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 28/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Serviços Urbanos - Ficha 683 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FAGNEY JOSÉ XAVIER PEREIRA
CPF 116.616.086-63
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7835A76A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **SILVANO FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 255.228.448-50 E CI 55.207.497-4 EXPEDIDO PELA SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MARIA ALVES, Nº 857, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 26/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 106/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANO FERNANDES DA SILVA
CPF 255.228.448-50
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CBF94899

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 27/05/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 113/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
CPF 817.332.086-15
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EE2AAEFA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 26/05/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**, e**m 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
CPF 085.211.736-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D4C19F18

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FABIANE MARIA DE MEDEIROS**, BRASILEIRA, UNIÃO SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 719.174.701-34 E CI Nº- MG 2.803.063, EXPEDIDO PELA SESPDS/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARÇAL LUIZ DE QUEIROZ, Nº176, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Vigia**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 30/01/2025 ao final do atestado médico 60 dias.

3- CLÁUSULA TERCEIRA –– DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a presença de atestado médico de 01/12/2024 de 60 dias

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manutenção Atividades Secretaria de Administração; Fonte 1.500 ou 1.501; do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 121/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE MARIA DE MEDEIROS
CPF 719.174.701-34
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FCFB52A0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELEM APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, INSCRITA NO CPF 046.206.186-83 E CI 11.345.958 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO MEU ACONCHEGO; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Técnica em Enfermagem**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 26/05/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.134,89 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 122/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELEM APARECIDA BARBOSA
CPF 046.206.186-83
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2D280D0E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **YARA DURÃES XAVIER**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.998.176-10 E CI 4.163.368 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 463, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 25/05/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 123/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

YARA DURÃES XAVIER
CPF 121.998.176-10
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____
TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C17E01BA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 116.507.656-06 E CI 18.039.799 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Técnica em Enfermagem**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 18/05/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.134,89 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO
CPF 116.507.656-06
Contratada

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____
TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DECBCDEF

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAQUELINE VAZ PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 127.671.696-64 E CI : 19.177.615 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A CHÁCARA 3 IRMÃOS; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de **Atendente,** devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na Secretaria de Administração.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 26/03/2025.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manut. Atividades Secretaria de Administração - fonte 1500 ou 1501 do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 131/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE VAZ PEREIRA
CPF 127.671.696-64
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A7569716

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **RONAN RODRIGUES BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 845.195.841-91 E CI 1.822.235 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BELMIRA GOMES CUNHA Nº 0112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Pedreiro**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/01/2025, encerrando 13/02/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.964,30 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura - Ficha 546 - Fonte 1.500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RONAN RODRIGUES BARBOSA
CPF 845.195.841-91
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____
TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F80CA681

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR APARECIDO FRANCISCO DE BARCELOS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento do servidor citado acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias-prêmio por assiduidade ao servidor APARECIDO FRANCISCO DE BARCELOS, CPF/MF: 258.927.626-53, matrícula 122-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 01/07/2023, ficando o período de gozo de 02/01/2025 a 01/04/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:98960970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Servidor efetivo do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ROGÉRIO JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA,** Motorista, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 934.597.696-53, do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria 057, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BBABAB97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Servidora efetiva de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 2º. Exonerar a Senhora **REGIANY RODRIGUES SIQUEIRA,** Professora de Educação Básica, brasileira, casada, CPF/MF: 078.883.696-00, do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretora Escolar II, do Centro Educacional Pequeno Príncipe** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3C7CF1BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Servidora efetiva de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARILDA BARBOSA**, Professora da Educação Básica, brasileira, solteira, CPF/MF 934.953.826-15, do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretora Escolar – da Escola Municipal Santo Antônio**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C34A6E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 17/01/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos **SEMI PESADOS E PESADOS** da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, com desconto em tabela própria e, no ausência dessa, a tabela dos sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 31/12/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 30/12/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7D3256C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONFORME REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO DA PRAÇA DE ESPORTES MARINHO RODRIGUES BELO, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 248, CENTRO, ESTELA DO INDAIÁ – MG.

O Prefeito do Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021, e, ***considerando*** *que:*

a) a Administração Municipal promoveu abertura de processo licitatório nº 015/2024, dispensa eletrônica nº 011/2024, com vistas a contratar serviços técnicos de engenharia, para elaboração de projeto planialtimétrico da Praça de Esportes "Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, nº 248, centro, neste Município, sobremodo para regularização do projeto de reforma da Praça de Esportes, que já se encontrava na fase de execução da primeira e segunda etapa, tendo sido constatada necessidade deste projeto durante inspeção "*in loco"* para analisar o lançamento da hidro sanitária na ligação externa da rua, detectando que hidro sanitária existente não possuía ligação externa, uma vez que era feita em fossa, necessitando da análise do nível dos prédios existente até ligação da rua, assim, podendo projetar o desnível correto do hidro sanitário, juntamente com nivelamento do pavimento externo da Praça de Esportes;

b) contudo, somente após abertura da fase externa e com ponderações de licitantes realizando questionamentos via recursal, verificou-se que o escopo da contratação almejada no âmbito do processo licitatório nº 015/2024 restou prejudicado pela natureza da demanda estar abarcada pela obra de revitalização da Praça de Esportes Municipal "Marinho Rodrigues Belo";

c) por uma questão lógica e, primando pela razoabilidade e eficiência administrativa, tornou-se inviável e contraproducente a manutenção de contratação direta fundada em planejamento posterior à primeira e segunda etapa de revitalização, que se sucederam na obra de reforma da Praça de Esportes Municipal, uma vez que a aferição do desnível da ligação da rede de esgoto da rua, em relação ao nível dos prédios existentes na Praça de Esportes "Marinho Rodrigues Belo", poderia ser realizada pelas empresas contratadas, que dispunham de equipe técnica e corpo de engenheiros suficientes para contornar o obstáculo encontrado na execução da nova rede hidro sanitária;

d) verifica-se que a contextualização da demanda não levou em consideração a possibilidade de solução no próprio âmbito dos trabalhos de reforma, o que provavelmente não acarretaria realização de nova contratação posterior;

e) assim, de acordo com o planejamento revisto e a nova diretriz adotada, deliberou-se pela regularização da ligação hidro sanitária diretamente no bojo da reforma em andamento, por medida de razoabilidade e eficiência administrativa, com a consequente racionalização dos serviços pela utilização do corpo técnico já atuante na obra;

f) segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida,* ***o ato se torna inconveniente e inoportuno***. *Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*";

g) acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput"*, da Constituição Federal, o que, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação** do processo licitatório nº 015/2024, por razões de *conveniência e oportunidade*;

h) pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não poderiam ser atendidas à contento apenas por um objeto isolado, uma vez que a dinâmica da obra de revitalização da Praça de Esportes Municipal, já em andamento, permitiu uma solução técnica de modo mais simples, eficiente e coordenada com os trabalhos em execução. Tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 14.133/2021, mas incapaz de oferecer à contento a melhor solução almejada no que concerne ao contexto fático da demanda;

i) assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na defasagem do planejamento efetuado em razão do início da reforma, contando com empresa contratada e com corpo técnico plenamente capaz de atender a demanda localizada, automaticamente, houve a necessidade de toda uma revisão e questionamento acerca da pertinência desta contratação, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à manutenção da presente contratação, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 71**, da Lei de Licitações, o qual reza:

"**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação."
(grifo e destaque nosso)

j) necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do certame em relação ao planejamento que se tornou obsoleto pelo andamento dos trabalhos de reforma, poderá acarretar prejuízos à Administração, uma vez que a prestação de serviços, como nele descrita, não é mais viável em face do atual contexto fático, sendo contraproducente a preservação do presente certame;

k) portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:

"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."
(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)

l) no mesmo sentido, perfilha-se MARÇAL JUSTEN FILHO, em seu clássico "*Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438, ainda na vigência da Lei nº 8.666/1993, mas cuja racionalidade poderá orientar a aplicação da Lei 14.133/2021:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

m) e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO leciona que:

"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."
(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).

n) o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:

"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Acórdão 3084/2007/TCU, Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."
(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))

"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)

o) é imprescindível registrar que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 71, II**, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 53, da Lei 9784/99, e, também considerando a segurança jurídica preconizada pelo Art. 20, da LINDB, **DECIDE:**

REVOGAR o Processo Licitatório nº 0**15/2024**, Dispensa Eletrônica **nº 011/2024,** em razão de se revelar contraproducente a manutenção de contratação fundada em planejamento posterior ao início da execução da primeira e segunda etapa da reforma da Praça de Esportes Municipal, o que, por consequência, acarretou inadequação do planejamento contido no aviso de dispensa, uma vez que a aferição do desnível da ligação da rede hidro sanitária da rua, em relação ao nível dos prédios existentes na Praça de Esportes "Marinho Rodrigues Belo", engloba-se no bojo da reforma em andamento, podendo ser solucionado pelas empresas já contratadas, em solução que prima pela razoabilidade e eficiência administrativa na coordenação dos trabalhos, com a consequente racionalização dos serviços pela utilização do corpo técnico já atuante na obra, motivo pelo qual se torna inconteste a hipótese de revogação da contratação direta em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação**,** em plena sintonia com o **Art. 37, "*caput*", da CF/88** e a legislação de regência da presente matéria.

Certifique os interessados do teor desta decisão e cumpram-se os atos decorrentes.

Outrossim, para efeitos de observância ao Art. 71, §§3º e 4º, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 50 da Lei 9784/99, garantindo-se aos interessados a possibilidade de manifestação acerca da presente revogação, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino que este ato seja publicado no Diário Oficial do Município.

Publique-se na forma da Lei.

Estrela do Indaiá-MG, MG, 30 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

[1](MAZZA, Alexandre. "*Manual de Direito Administrativo*". 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p.216, grifo e destaque nosso)

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:87DB2737

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 192/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 062/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE MICROSCÓPICA DE EXAME CITOPATOLÓGICO (PREVENTIVO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º004/2024 pelo período de 31/12/2024 a 31/03/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CECB8EC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 082/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 038/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.604.069/0001-52. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO PDF DOS EMPENHOS "PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 À DEZEMBRO DE 2024", PROCESSOS LICITATÓRIOS "PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 À DEZEMBRO DE 2024" E LIVRO DA TESOURARIA "PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 À DEZEMBRO DE 2024", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º074/2023 pelo período de 31/12/2024 a 28/02/2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1FEDC7FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2021, na modalidade Convite n° 001/2021. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TIAGO ALOISIO ROCHA DE MATOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.604.069/0001-52. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS/PLATAFORMAS "PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGCON, SIMEC, SISMOB", COMPREENDENDO LANÇAMENTO E MONITORAMENTO DE DADOS NO SISTEMA SISOP DO TCE-MG, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE CONVENIOS, CONTRATO E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO , SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL, JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 012/2021 pelo período de 31/12/2024 à 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BF14A336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, Processo Licitatório n° 001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA, CNPJ 25.326.661/0001-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DO AIH DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA".** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º006/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6556260F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 44/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizou uma contratação direta, dispensada de licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Reforma Hidráulica e serviços diversos, na Unidade Mista Sebastião Paes de Almeida, conforme planilha de custos. Torna pública a contratação da pessoa jurídica SIMA CONSTRUTORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.064/0001-90, decorrente do Processo Licitatório 70/2024, modalidade de Dispensa 44/2024. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 59.273,84 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) até 31 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 45/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizou uma contratação direta, dispensada de licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Instalação Hidráulica, Pintura e Serviços Diversos na Quadra da escola Alessandra Oliveira Resende, conforme planilha de custo anexa. Sem recebimento de propostas adicionais conforme justificativa. Torna pública a contratação da pessoa jurídica DERVALDO BALBINO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.431.965/0001-25, decorrente do Processo Licitatório 71/2024, modalidade de Dispensa 45/2024. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 52.851,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) até 31 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 47/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizou uma contratação direta, dispensada de licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a Aquisição de 09 Placas de Inauguração em Aço Inox, gravada na medida de 110 x 60 cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Sem recebimento de propostas adicionais conforme justificativa. Torna pública a contratação da pessoa jurídica DERVALDO BALBINO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 32.431.965/0001-25, decorrente do Processo Licitatório 71/2024, modalidade de Dispensa 45/2024. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 52.851,90 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) até 31 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE ARTÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizou uma contratação direta, inexigibilidade artística, na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de empresário exclusivo para apresentação artística da Banda Frenezzi, estilos variados, a realizar-se na data de 31 de Dezembro de 2024, durante as festividades do Reveillon na cidade de Estrela do Sul. Torna pública a contratação da pessoa jurídica HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.963/0001-28, decorrente do Processo Licitatório 72/2024, modalidade de Inexigibilidade Artística 04/2024. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4DC1D4DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2024
ADITIVO 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 27/2024, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DISPONIBILIDADE DE CONTAS DE EMAIL INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DO ACRÉSCIMO DE ITEM CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório 13/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023
ADITIVO 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 187/2023, REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACRÉSCIMO DE ITEM, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório 111/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2024
ADITIVO 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 22/2024, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MS 2.914/2011, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório 08/2024. Compreendendo a vencimento do contrato em 31/12/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2024
ADITIVO 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 12/2024, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES E RENOVAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório 60/2022. Compreendendo a vencimento do contrato em 31/12/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2023
ADITIVO 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 12/2023, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório 07/2023. Compreendendo a vencimento do contrato em 31/12/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2023
ADITIVO 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 157/2023, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 04 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório 84/2023. Compreendendo a vencimento do contrato em 30/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5BBBA3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2023
ADITIVO 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao Contrato Administrativo de nº 107/2023, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA E VIDEOGRAFIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRODUZIR IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) VISANDO REGISTRAR E DOCUMENTAR TODOS OS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DO ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, decorrente do Processo Licitatório 69/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C7E9F06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2024
DISPENSA 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO. Torna pública a contratação da pessoa jurídica JOSE AFONSO BORGES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.460.313/0001-74, decorrente do Processo Licitatório 75/2024, modalidade de Dispensa 48/2024. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Pesada(Geral), após o término da obra, conforme a solicitações das Secretarias. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0E4DECA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 21/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: Contratação de

empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Fisioterapia do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado(...). Firmado com a empresa: JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.740.308/0001-60, no valor global de R$ 118.771,66 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) vigência de 11/12/2024 a 11/08/2025.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:9CE0C74A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 27/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse nº 920416/2021/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa **JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.740.308/0001-60**, situada na Rua Buenópolis Nº 279, Bairro Santa Rita de Cássia, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700441, com vigência de 18/11/2024 até 18/12/2024.

Chefe do Departamento de Obras:
PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:51A2A325

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TEMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 128/2023, ADESÃO 23/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 23/2023, Processo Licitatório 128/2023, Pregão Presencial 69/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de terraplanagem (regularização de base), pavimentação asfáltica, drenagem superficial (sarjeta) e meio fio, nos moldes da adesão à Ata de Registro de preços n° 06/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 06/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, Registro de Preços 05/2023 do CIMCENTRAL – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais**, firmado com a pessoa jurídica **GIDÊ ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87,** com sede na Rua Francisco Manuel da Silva, 455, Havai, Belo Horizonte/MG – CEP 30.5701-500, no valor de **R$ 238.208,80** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 1,92% do valor inicialmente contratado, assinado em 26/12/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Chefe do Departamento de Obras:
PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:93059A8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 06/2024 -DISPENSA 06/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o Despacho de Ratificação e Extrato de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 06/2024 – Processo 06/2024 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de elaboração da reavaliação atuarial com observância do equilíbrio financeiro atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Felixlândia, considerando as regras estabelecidas na Lei Complementar Municipal no 020 de 28 de dezembro de 2021, obedecendo às normas gerais de atuária nos termos da Portaria MTP no 1.467 de 02 de junho de 2022**, firmado com a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.911.238/0001-01, na Rua Queluzita, 34, – SALA 1401, bairro Dom Joaquim, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.170-679**. Valor global de **R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)** ratificado e celebrado em 14/11/2024 com vigência até 31/03/2025. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:E0851481

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2024 - DISPENSA 01/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público a PRORROGAÇÃO DE CONTRATO da Dispensa nº 01/2024 – Processo 01/2024 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**, firmado com a empresa CONTABILPREV-ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.824.462/0001-47, na AV ARY MARQUES PEREIRA, 200 – APT 101, BAIRRO CENTRO, BOM DESPACHO/MG, CEP 35.630-080, vigência de 31/12/2024 ate 31/12/2025. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:3A611A39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 119/2023, PP 62/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório 119/2023 – Pregão Presencial 62/2023, cujo **objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2024, de acordo com o termo de referência constante do anexo I deste instrumento(...)**, firmado com as empresas: **POSTO PIONEIRO LTDA**, **CNPJ Nº 20.465.753/0001-80**, com sede à Rodovia BR 040,S/Nº- KM356, BAIRRO Pioneiro, Felixlândia/MG, CEP:35.794-000, no valor de R$ **R$ 87.300,00** (oitenta e sete mil e trezentos reais), correspondente a 10% do quantitativo do item 04, assinado em 22/11/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AB39051A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 22/2024, PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 22/2024 – Pregão Presencial 01/2024, objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital**, firmado com a empresa **A & A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 24.362.464/0001-06,** com sede na Rodovia BR 040 – KM 358, Zona Rural, Felixlândia/MG, no valor de **R$ 32.100,00** (trinta e dois mil e cem reais) correspondente ao aumento de 25% do valor inicialmente contratado para o item 01. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133/2021.

Chefe de Departamento de Administração:
CLOVES LOPES NETO.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D26F1AB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2022, DISPENSA 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 01/2022, Dispensa de Licitação 01/2022, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema em gestão de software escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**, firmado com a pessoa jurídica firmado com a pessoa jurídica **ACADEMIC SOFTWARES ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ 08.031.187/0001-00, com sede na RUA PARACATU, Nº 1154, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, CEP 30180-098 BELO HORIZONTE/MG,** no valor de **R$ 2.831,29** (dois mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) mensais, com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Educação: Vandenice de Carvalho Barbosa.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:150E04A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 127/2023, PREGÃO PRESENCIAL 68/2023, ADESÃO 22/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 22/2023, Processo Licitatório 127/2023, Pregão Presencial 68/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapa buraco com aplicação de massa asfáltica para atender às necessidades do Município de Felixlândia, nos moldes da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 5922/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO de Sete Lagoas/MG**, firmado com a pessoa jurídica **LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.109.890/0001-60**, no valor de R$ 179.294,76 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), com vigência de 22/12/2024 até 22/12/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:51D74907

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2023, DISPENSA 01/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 07/2023, Dispensa 01/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações de matérias nos Diários Oficiais, para atender às necessidades do Departamento de Licitação e Contratos, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI,** inscrita no **CNPJ 05.275.636/0001-60,** com sede na **AV. ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 620, SALA 201, BAIRRO SÃO JOSÉ PAMPULHA, CEP 31275-000, BELO HORIZONTE/MG,** no valor global de **R$ 48.079,00 (quarenta e oito mil e setenta e nove reais),** com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:222C87AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2021, DISPENSA 01/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 06/2021 do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de banco de preços de produtos para licitação, para atender às necessidades do município de Felixlândia/MG, exercício de 2021, firmado com a empresa A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47, com sede na Av. Afonso Pena, nº 432, Centro, Município de Medina//MG - CEP 39.6020-000, com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor mensal de **R$ 1.525,09 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e nove centavos**). Fundamento legal: art. 24, inc. V e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CAD19566

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO 21/2023, CREDENCIAMENTO 01/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 21/2023 – Credenciamento 01/2023, Inexigibilidade 05/2023. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e serviços de fisioterapia para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica**S.S.CLINICA MEDICA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.727.710/0001-79, com sede na Rua Paraiba, nº 82, Bairro Santo Antônio na cidade de Pirapora/MG, CEP: 39.270-000, com efeitos a partir da data de **08/12/2024**.

Chefe do Departamento de Saúde:
MILTON GERALDO DA SILVA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:44BE1905

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 148/2022, DISPENSA 48/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 148/2022, Dispensa 48/2022, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, configuração, backup, suporte técnico e operacional, manutenção de Banco de Dados e locação em um Servidor na nuvem (Internet) do Sistema de Prontuário Eletrônico E-susAB, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica: **SERGIO RICARDO NAVARRO – ME,** inscrita no **CNPJ 05.589.666/0001-40,** com sede à **Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000**, representada pelo(a) Sr.(a) **SERGIO RICARDO NAVARRO, inscrito no CPF 976.858.796-20,** perfazendo o valor global de R$ 37.203,24 (trinta e sete duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), com vigência de 25/10/2024 até 25/10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1DC503A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 51/2024 – Credenciamento 03/2024. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2024, nas modalidades: Árbitro de Fut 7 e de Futsal, mesários e sonorização de ambiente, para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer** (...), firmado com a pessoa física **JOHN ERICK OLIVEIRA SILVA**, inscrito no **CPF nº 159.080.846-03**, residente na Rua Coronel Efren Epifanio, 433 CS, Bairro Santo Antônio, Felixlândia/MG, CEP 39.237-000, no valor de perfazendo o valor global de **R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais),** com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Esporte e Lazer:
ELBERT JOSÉ ELIAS.

Agente de Contratação:
WARLEY GONÇALVES LIMA.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:34141EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de maquinários, móveis e insumos para melhoria das condições de trabalho da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.294, de 01/11/2024. Dotação: 10.01.08.845.0000.0323 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.01.08.845.0000.0323 4.4.50.42 – Auxílios. Valor: R$ 27.000,00. Vigência: 27/12/2024 a 27/06/2025. Data assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84D3BBF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AIRMANDADE DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original. Da Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o Termo de Colaboração nº 124/2022 a partir de 01/01/2025, com término em 01/04/2025, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado pela Comunicação Interna nº 86/2024 da Secretaria Municipal de Cultura. Da Alteração das Ações: Com intuito de alterar o Cronograma de Desembolso no Plano original para garantir o alcance do objeto e as finalidades do instrumento original, fica autorizado o novo Cronograma, que faz parte deste Termo e deverá ser executado durante a vigência, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 62, inciso III, do Decreto Municipal nº 7186/2017. Da Publicidade: O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. Data Assinatura: 26/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC7068ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 214/2023 – INEXIGIBILIDADE N°: 72/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 172/2023. Processo Licitatório n°: 214/2023 – Inexigibilidade n°: 72/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JOSÉ MARIA DA CUNHA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato com vencimento em 21/12/2024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, sendo até 21/12/2025, conforme documentos de fls. 76/104 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **Data:20/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F8CD5762

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 099/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AFUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM. Objeto: O objeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade. Dotações Orçamentárias: **04.122.0001.2.448; 04.122.0001.2.449; 04.122.0001.2.568; 04.124.0001.2.450; 04.122.0001.2.039; 04.122.0001.2.451; 04.122.0001.2.452;**

04.122.0001.2.453; 04.122.0001.2.454; 10.122.0001.2.489; 04.122.0001.2.455; 12.122.0001.2.457. Vigência: 01/01/2025 a 01/01/2030. Data da assinatura: 16/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BCED020E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: ALTERAÇÃO DE DATA, POR ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024

Altera-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 3921, PÁG. 152, COL. 1, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe oCESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA,**ONDE SE LÊ:** "DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025". **LEIA-SE:** "DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:548B3EF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024

ERRATA: **ALTERAÇÃO DE DATA, por erro material na publicação do extrato**. Altera-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 3923, PÁG. 143, COL. 1, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe oCENTRO EDUCACIONAL IBRA LTDA,**ONDE SE LÊ:** "DATA DA ASSINATURA: 01/01/2025". **LEIA-SE:** "DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FE6E5AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024

ERRATA: **ALTERAÇÃO DE DATA, por erro material na publicação do extrato**. Altera-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 3920, PÁG. 96, COL. 2, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe aFACULDADE ÚNICA LTDA, **ONDE SE LÊ:** "DATA DA ASSINATURA:01/01/2025". **LEIA-SE:** "DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5FD438A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 130/2024. Processo Licitatório nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº. 33/2024 – Credenciamento 002/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BANCO SANTANDER BRASIL S.A. **Do objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou arrecadação integrada ao pix com prestação de contas dos valores arrecadados por meio de integração via API. **Da vigência:** O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto a Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Formiga. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, podendo ser prorrogados conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21. **Da dotação orçamentária: 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39. Do valor:** R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por DAM recebida. **Data: 26/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6CF34AA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros RECURSOS com inclusão do quadro 178, em conformidade com os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Saúde (FAEC-Redução de Filas, a seguir: **Do Valor Estimado (Anual**: O valor estimado de R$140.490.761,73 (cento e quarenta milhões quatrocentos e noventa mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) para R$140.563.302,45 (cento e quarenta milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) anual. **Data:** 27/12/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBACDBBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE A**ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO GERALDO VELOSO - ACGV,** cujoobjeto é aconcessão de repasse financeiro para aquisição de maquinários, móveis e insumos para melhoria das condições de trabalho da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.294, de 01/11/2024. Dotação: 10.01.08.845.0000.0323 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.01.08.845.0000.0323 4.4.50.42 – Auxílios. Valor: R$ 27.000,00. Vigência: 27/12/2024 a 27/06/2025. Data assinatura: 27/12/2024, veiculadono diário Oficial dos Municípios Mineiros, por motivo de erro material.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C73EFFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO BETEL DE ASSISTÊNCIA. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO para que a ENTIDADE possa dar continuidade aos atendimentos às mulheres vítimas de violência e crianças do Espectro Autista - TEA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pelas Leis Municipais nº6.201, de 07/03/2024,

nº 6.291, de 08/10/2024 e nº 6.289, de 03/10/2024. Dotação: 09.01.10.302.0000.0.297.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.01.10.302.0000.0.297.4.4.50.42 - Auxílios. Valor:R$ 168.004,48. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025. Data assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A976C0FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E COMUNICAÇÃO - ACASCC. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos eletrônicos para o estúdio da rádio Realidade FM 87,9, uma rádio do Sistema Comunitário de Rádio, mantida pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e suas alterações. Dotação: **10.001.08.845.0000.0349 4.4.50.42 – Auxílios**. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 27/12/2024 a 27/04/2025. Data assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:14FF1248

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4942/2024

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LEONARDO DE MATOS CASAES, do cargo de ENFERMEIRO XI A, a partir do dia 30/12/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 4295/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EEC59596

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA-APAF. Objeto: concessãode repasse financeiro para custear serviços veterinários como: tratamentos, castrações, cirurgias, internações, rações, medicamentos, vacinas para animais em situação de rua ou semidomiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, em tratamento, em lares temporários, feridos ou em qualquer situação de sofrimento, Plano de Trabalho e Lei Municipal nº6.266 de 13/08/2024. Dotação: 09.02.10.302.0000.0.169 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025. Data Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A66DD70F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4943/2024

Demite servidor após conclusão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 185, inciso III, e;

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo nº 019/2024 e Despacho exarado pelo Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Art. 1º - Demitir o(a) servidor(a), ARTHUR ALVES ARAUJO, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a partir de 30/12/2024, pela prática da(s) infração(ões) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 197 da Lei Complementar nº. 44/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2DD97628

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 208/2022 – DISPENSA Nº. 16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 144/2022. Processo Licitatório n°: 208/2022 – Dispensa nº. 16/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ROSIMARE BORGES LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 30/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 30/12/2025, conforme documentos de fls. 185/249 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Conforme acordo entre as partes (fl. 186 v.), o valor mensal do aluguel passará de R$5.700,00 (cinco mil, setecentos reais) para R$5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais). O valor total do presente instrumento é de R$69.324,00 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais). **Data: 26/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8723C0D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO / SAAE – FORMIGA/MG

Processo Licitatório nº: 0067/2024
Pregão Eletrônico: 060/2024 – Registro de Preços

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº **10.411**, de 29 de maio de 2024, e que, estamos nos aproximando do final do mandato, venho por meio deste determinar a ***REVOGAÇÃO*** do Processo Licitatório: **0067/2024,** Pregão Eletrônico: **060/2024 – Registro de Preços,** para eventual e futura aquisição de **tubos e conexões PEAD** para esta Autarquia**,** nos termos da Súmula nº **473**, de 29 de setembro de 2021, do Supremo Tribunal Federal; Esta medida tem como objetivo garantir o devido encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme determina o decreto municipal acima citado.
Formiga/MG, 30 de dezembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BF0AB3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 131/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S/A. **Do objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Fundo e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados. **Da vigência:** O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte. **Da dotação orçamentária:** 05.001.26.782.77.2593.3.3.90.39 – Manutenção e Revitalização de Vias Urbanas - Trânsito. **Do valor:** O Município pagará ao BANCO tarifa de R$2,27 (Dois reais e vinte e sete centavos) por recebimento de documento com código de barras DENATRAN/FBRABAN, Segmento 7, pelos canais de Terminais de Autoatendimento, Internet, Correspondente Bancário ou Banco Postal. **Data: 27/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEC7D9B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 14/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 03/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.: 04/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA REMO LTDA. **DA SUPRESSÃO**: Fica suprimido ao valor contratual a quantia de R$1.123.683,63 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o que corresponde a 56,17026953% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 766/788 do Processo Licitatório, nos termos do art. 65, II, alínea "b", c/c §2º,da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico e Jurídico. O valor total da obra passa de R$2.000.495,35 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), para R$ 876.811,72 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos). **Data: 27/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7381892

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA - APAF

Objeto:concessãode repasse financeiro para custear serviços veterinários como: tratamentos, castrações, cirurgias, internações, rações, medicamentos, vacinas para animais em situação de rua ou semidomiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, em tratamento, em lares temporários, feridos ou em qualquer situação de sofrimento, Plano de Trabalho e Lei Municipal nº6.266 de 13/08/2024.Dotação:09.02.10.302.0000.0.169 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.Valor:R$ 90.000,00.Vigência:27/12/2024 a 27/12/2025.Data Assinatura:27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF0C5F32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO BETEL DE ASSISTÊNCIA

Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO para que a ENTIDADE possa dar continuidade aos atendimentos às mulheres vítimas de violência e crianças do Espectro Autista - TEA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pelas Leis Municipais nº6.201, de 07/03/2024, nº 6.291, de 08/10/2024 e nº 6.289, de 03/10/2024.Dotação:09.01.10.302.0000.0.297.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.01.10.302.0000.0.297.4.4.50.42 - Auxílios. Valor:R$ 168.004,48.Vigência:27/12/2024 a 27/12/2025.Data assinatura:27/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B397FF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n° 024/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 – O Município realizará no dia 20/01/2025, às 09:30 horas – Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: *contato@bll.org.br* e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654. Fronteira dos Vales-MG, 30 de dezembro de 2024,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:5BE33A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 384, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 384, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Grão Mogol em virtude da Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicável."

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município e preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizessem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO as chuvas atingiram o Município no dia 25 de dezembro, que ocasionaram danos significativos à infraestrutura rural, especialmente o desabamento da galeria localizada na LMG 655, altura do Km 15 – estrada que dá acesso as comunidades rurais de Capivara, São José, Ponte Alta e ao Município de Botumirim;

CONSIDERANDO os impactos diretos à mobilidade, segurança pública e ao bem-estar da população afetada;

CONSIDERANDO a extrema urgência na adoção de medidas de caráter emergencial para realizar ações de segurança e proteção de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, para mitigar os efeitos do desastre e restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme legislação aplicável.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Grão Mogol, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máxima de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação de contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 28 de dezembro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E847BDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Processo: 008/2018 - Dispensa: 002/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **SOLANO DA SILVA** – CPF 461.221.508-78. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Coração de Maria, nº 154 - Fundos, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia. Valor mensal reajustado pelo IGPM: R$ 3.757,03 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos). Vigência: 31/12/2024 a **30/12/2025.** Assinatura: 16/12/2024. Fundamento: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

Guaraciaba/MG, 30/12/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2DA9E0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.948 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N° 2.948 , de 30 de dezembro de 2024

ATUALIZA OS VALORES MÍNIMOS PARA MEMORIAIS DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 259 da Lei nº 1.524/2001 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores mínimos para memoriais de projetos para construção a serem aprovados, de conformidade com o tipo de construção, como abaixo:
CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Enquadramento	Valor por M²
Até 100,00 m²	R$ 562,55
de 101,01 m² a 300,00 m²	R$ 750,04
acima de 300,00 m²	R$ 1.017,99

CONSTRUÇÃO COMERCIAL
Com qualquer metragem ..... R$ 857,25 por m²
CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E GALPÕES
Com qualquer metragem …..... R$ 991,16 por m²
Parágrafo único. Os valores estabelecidos por este decreto representam os valores aplicáveis ao exercício de 2024 acrescidos do percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024.
Art. 2º - O valor mínimo da construção será encontrado mediante a aplicação da seguinte fórmula: Valor do m² (art. 1º) X metragem da construção
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 30 de dezembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6BDE1D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 761, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 761, de 30 de dezembro de 2024

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no âmbito da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a cada 180 dias de efetivo exercício da função ou, em caso justificado, a cada 360 dias, à Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO ainda que a avaliação de desempenho é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores da Guarda Civil Municipal, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

N O M E I A:

Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para atuar nas seguintes avaliações:
- 2ª, 3ª e 4ª Avaliação de desempenho Funcional dos servidores:
- Alexandre Prado Inocêncio – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Joao Paulo Torquato Barroso – Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Todos no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
- Laércio Donizetti do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social;

- Marco Aurélio da Silva Batista - representante da Procuradoria Administrativa e Patrimonial;
- Regiane Guimarães Zavagli - representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Faustino José dos Santos Neto – Testemunha 1 - Ouvidor da Guarda Civil Municipal
- David Willian Fernandes dos Reis Costa - Testemunha 2 - Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica conferida à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, além das previstas na Lei Complementar 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:
I – Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
II – Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
III – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B83B520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 25/2024,

celebrado entre o Município de Guaxupé e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Realizar o aditamento de prazo para a conclusão do serviço e a prestação de contas. Desta forma o novo período de vigência da parceria passa a ser de 02 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, com fundamento legal no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 2.581/2022.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0A178C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 762, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 762, de 30 de dezembro de 2024

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAÇÃO NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PALÁCIO DAS ÁGUIAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidas pela lei Orgânica do Município;

Considerando

Que o prédio do Palácio das Águias será reformado e revitalizado pela empresa Terranova Engenharia Ltda, conforme contrato firmado entre esta empreiteira e a Associação Guaxupeana de Defesa do Folclore;

Considerando

A necessidade da participação técnica da Prefeitura, para que possa validar a execução da obra, buscando uma melhor qualidade dos serviços, bem como termos uma análise das planilhas, acompanhamento de cronograma e certificação das medições executadas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe técnica para atuação na reforma e revitalização do Palácio da Águias, que será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Eliton Israel Pereira	Diretor de Planejamento Governamental	35.505
Denner Morais Rocha Fernandes	Coordenador de Acompanhamento da Ação Governamental	35.863
Fernando Donizeti Garcia	Auditor Fiscal	16.226
Augusto Ribeiro Júnior	Técnico em Contabilidade	35.086

Art. 2º Os membros da equipe Técnica exercerão suas atribuições independentemente de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D593E31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 763, de 30 de dezembro de 2024

RATIFICA CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 742/77 e 1396/98, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

Considerando

O Convênio n° 15/2024, instrumento de cooperação que entre si celebram o Estado de Minas, por meio do 43° Batalhão de Polícia Militar e o Município de Guaxupé/MG;

RESOLVE:

Art. 1o RATIFICAR, a cessão da servidora efetiva abaixo elencada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, cedida para prestação de serviços para o Estado de Minas Gerais, mais precisamente no 43° Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

36242	ANDRÉIA ALVES CATARINO	1 - EFETIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:61DB06C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 102/2024. Processo nº 335/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a 3ª (terceira) análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ** na sede da Secretaria de Educação do Município de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Parque da Mogiana – Guaxupé/MG, no dia 02 de janeiro de 2025, as 09h00min. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CF5D986

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 764, de 30 de setembro de 2024

Exonera **SILVIA HELENA OLINTO CURA** Do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977

e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de dezembro de 2024, **SILVIA HELENA OLINTO CURA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculada sob o nº 35679 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de dezembro de 2024.

Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B39E93A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 19/2024
De 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas referente a 2ª parcela Projeto "A Caminho da Inclusão" da entidade EquoEspaço e 5ª parcela Projeto "Trilha do Desenvolvimento Usuário e Família" da entidade Rede Cidadã, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA- Edital 2023/001/CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reuniões nº 24/2024 de 29 de novembro de 2024 e 25 de 18 de dezembro de 2024, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referentes ao Termo de Fomento nº 04/23, referente a 2ª parcela Projeto "A Caminho da Inclusão" da entidade EquoEspaço, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, conforme Edital 2023/001/CMDCA;
Art. 2º- Aprovar a prestação de contas referentes ao Termo de Fomento nº 22/23, referente a 5ª parcela Projeto "Trilha do Desenvolvimento Usuário e Família" da entidade Rede Cidadã, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, conforme Edital 2023/001/CMDCA;
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:70EAF9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 09/2024
de 30 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso da OSCs EquoEspaço.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião extraordinária do dia 23 de dezembro de 2024, conforme Ata n° 17/2024;

Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a terceira prestação de contas referente aos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, conforme Edital 2021/003/CMDCA:
Terceira parcela repasse Projeto "Vivência com o Futuro", da organização da sociedade civil Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – EquoEspaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EQUOTERAPIA, Termo de Fomento nº 27/2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3C667D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 299/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 24.960,00. Guaxupé, MG, 27/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2BDF67A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 300/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.250,00. Guaxupé, MG, 27/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A5E84022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 301/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do

município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 245.700,00. Guaxupé, MG, 27/12/2024

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:233FF64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 306/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 109/2024, firmado com a empresa **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA-COMERCIAL A&D. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de espelhos, aparelhos e utensílios domésticos e brinquedos para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino e apoiar o plano de trabalho estabelecido pelo Convênio nº 1261000869/2022/SEE. **Valor:** R$ 2.400,00. Guaxupé, MG, 30/12/2024

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8837ECB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 124/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 53.815.961 ADRIANO ALFREDO MAXIMO
CNPJ: 53.815.961/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de PRESTAÇÃO DE serviços de Pedreiro e Servente junto ao município.
Origem: Processo Licitatório nº 035/2024, Chamada Pública nº 002/2024
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2024.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 088/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MARCO AURELIO DE PAIVA 04834132838
CNPJ: 38.924.987/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de PRESTAÇÃO DE serviços de Pedreiro e Servente junto ao município.
Origem: Processo Licitatório nº 035/2024, Chamada Pública nº 002/2024
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2024.

Extrato Termo de Prorrogação de Contrato
Contrato n° 180/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LUIZ RODOLFO DE JESUS CUNHA 11561714666
CNPJ: 30.995.654/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de PRESTAÇÃO DE serviços de serralheria em geral.
Origem: Processo Licitatório nº 299/2023, Chamada Pública nº 002/2023
Vigência: 01/01/2025 a 03/10/2025
Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2024.

Heliodora-MG, 31 de Dezembro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:DBDCA98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Luciano Borges da Silva do cargo em comissão de Controle Interno, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8F9D8AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Rogério Marcos Resende do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6DCE86A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031 de 1º, de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Stefânia Cardoso de Ávila do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:569DDABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.530, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor a partir do dia 31 de dezembro de 2024, José Abadio Alves do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4BC12A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Valter Luís Molina do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:629CE658

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Tainara Amélia de Morais Miguel do cargo em comissão de Diretora Administrativa de Saúde da Família, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A65BC078

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Marcus Vinícius Alves de Almeida do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F3374801

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Cicera Euma Fernandes de Lima Costa do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS), Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6FAB3B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Kenia Aparecida da Silva do cargo em comissão de Coordenadora do Setor de Contabilidade, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:91C8BFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor José Antônio da Cunha Neto do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:80743E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Danielly Martins Ramos do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:EB211F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Carlos Henrique de Miranda Ramos do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3861ABC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Urias José Alves da Silva do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C31F1D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Valdomiro Vicente Sales do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0BBAA4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o servidor Edilson José da Silva do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:304D8CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Maria da Graças Pereira da Silva do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1D1CB5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.543, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a servidora Vitória Régia Silva Ramos do cargo em comissão de Assessora II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:54835242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.026/2025

LEI Nº 1.026/2024

Institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, destinado a adolescentes em conflito com a Lei no Município de Itamarati de Minas/MG.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguintelei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º - O Estatuto da Criança e do Adolescente lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

§ 2º -A lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece a competência dos municípios para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

§ 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual e deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município;

II - promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

IV – garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a lei

.

Art. 4º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por comissão intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 5º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas conforme lei nº 12.594/2012-SINASE, no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução de seu Plano Individual de Atendimento — PIA.

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 6º - O Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial em Meio Aberto consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos, encaminhados pelo Poder Judiciário ;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 7º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.

Art. 8º - O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único - O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 9º - O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo adolescente;

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.

Art. 10 - É de responsabilidade da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Econômico instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo em Meio Aberto, a fim de verificar a adequação plano e propor melhorias.

Art. 11 - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constante em anexo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 20 de dezembro de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:73FA3B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a PAULIANE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a partir de 21/11/2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu,21 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2635EC74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora BRUNA DE FARIA MALTAURO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 21/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:ED953ADF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a LAILA LANDIM COSTA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a contar de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A5C18EFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ROSANGELA VIEIRA MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche II Suplementar, a contar de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:935233BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOAO PAULO LUCIO DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Pintor, a partir de 02/12/2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E1733904

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a FERNANDO ALVES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate/Controle Vetores Suplementar, a partir de 02/12/2024, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CAB5263D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 8 (oito) dias, a ELZA MADURO ZARONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Saúde Suplementar, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:20F87B8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a SERGIO RICARDO DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:19EC78C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus

parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora ROBERTA MARINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Atendimento Educacional Especializado, a contar de 13/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:52BB5FF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, do cargo de Pintor, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D57D61DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.257/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 320/2024 - processo licitatório nº 320/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.257/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/01/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.257/2024** para **registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de equipamentos médico-hospitalares e acessórios clínicos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 8 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/01/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:00A0EA10

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.350/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 433/2024 - processo licitatório nº 433/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.350/2024 para registro de preços**. Torna público que no dia 21/01/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.350/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de insumos para compor o Kit de higiene bucal, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **com o item (9) para ampla concorrência e os demais itens, exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 21/01/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD36BAB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.066 / 2024.

Lei nº 2.066 / 2024.

Autoriza concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Jacuí/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associ. Cultural e Educacional	06.537.202/0001-53	R$350.000,00

Jacuiense		
Associ. Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	02.588.941/0001-53	R$25.000,00
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí	20.933.198/0001-73	R$150.000,00
Hospital Regional do Câncer de Passos	23.278.898/0001-60	R$100.000,00
Associ. de Congada de Jacuí-ACJ	17.786.527.0001-96	R240.000,00
Lar Pedacinho do Céu	23.780.943/0001-80	R$25.000,00
Associ. Atlética dos Veteranos de Jacuí	20.946.752/0001-57	R$20.000,00
Associ.de Pais e Amigos dos Excepic-APAE	19.098.326/0001-21	R$80.000,00
Associ. da Terceira Idade	08.784.892/0001-70	R$25.000,00
Associ. Unidos da Vila Futebol Clube	23.645.611/0001-45	R$20.000,00
Associ. Grêmio Rec.Jacuí Futebol Clube	26.729.055/0001-20	R$250.000,00
AFAB-Associação Famílias do Bem de Jacuí	41.969.506/0001-90	R$30.000,00
Conselho com seg Publica de Jacui -mg	28.158.712/0001-52	R$50.000,00
Associ. Amigos dos Animais de Jacuí	44.929.825/0001-60	R$30.000,00
AMAPP-Associ. de Amigos do Autista e psicótico de São Sebastião do Paraíso-MG	23.767.585/0001-75	R$12.000,00
Assoc. da Terceira Idade de Jacuí	08.784.892/0001-70	R$20.000,00
Associa. Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí-ACCJ	05.148.506/0001-66	R$20.000,00
Creche nosso Lar	20.933.347/0001-02	R$450.000,00
Associ. de Carreiros de Jacuí	21.391.633/0001-48	R$15.000,00
SAJ- Sociedade Amigos de Jacuí	20.931.283/0001-00	R$15.000,00
Caixa Escolar Sebastiana Souza Simão	64.477.821/0001-04	R$50.000,00
Caixa Escolar Maria Tereza Rezende de Melo	09.011.170/0001-46	R$50.000,00
Caixa Escolar Pedro Segundo de Moraes	03.152.877/0001-96	R$50.000,00
Associação Esportiva Mato Dentro	07.603.003/0001-69	R$20.000,00
Associ. do Caldas Esporte Clube	45.616.106/0001-52	R$20.000,00
Associ. dos Pequenos Produtoes Rurais do Mato Dentro	20.924.692/0001-70	R$10.000,00
Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal	04.652.363/0001-62	R$20.000,00
Associ. dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos	23.767.049/0001-70	R$20.000,00

CONTRIBUIÇÕES :

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Contribuição ao Cons. Intermunicipal de Saude do Sudoeste Mineiro	01.257.142/0001-00	R$250.000,00
Transferencia a Amog	19.687.763/0001-80	R$80.000,00
Transferencia a Associ. Mineira de Municipios	20.513.859/0001-01	R$20.000,00
Tranferencia a Confeder.Nac dos Municipios	00.703.157/0001-83	R$20.000,00
Tranferencia a Emater	19.198.118/0001-02	R$150.000,00

AUXILIOS:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Hospital e Santa Casa de Jacuí	17.903.600/0001-62	R$200.000,00
Sindicato Rural	18.621.839/0001-02	R$200.000,00
Associ. dos Pequenos Produtores Rurais do Mato Dentro	20.924.692/0001-70	R$20.000,00
Associ. dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas	20.924.684/0001-25	R$20.000
Associ. Beneficiente Welington Deud	20.946.745/0001-55	R$20.000,00

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais, de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender ao público, de forma gratuita;
II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;
IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
VII – existir recursos orçamentários e financeiros;
VIII – celebrar o respectivo convênio.

Paragrafo único: A concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições a entidades sem fins lucrativo, em atenção ao estabelecido no art. 3º da Lei em questão, encontra-se adstrita não somente ao cumprimento das disposições do art. 4º da referida Lei, mas também à demonstração cabal dos requisitos delineados nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.055 de 2024. A liberação dos repasses está condicionada à apresentação do relatório contábil que comprove a regularidade de cada entidade ou associação.

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária.

Art. 8º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 10 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacuí - MG, 26 de Dezembro de 2.024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5FC9A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 433/2022 INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2022 CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: LABORATORIO REFERÊNCIA EM ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 38.484.123/0001-18
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de dezembro de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A80DB201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DELFINO**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-20.378.610 e do CPF N° 139.860.856-45, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0E2E8A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Ângela Aparecida Pereira Miranda**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-7.627.559 e do CPF Nº 000.772.536-12, do cargo em comissão de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1EB8DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

"Exonera Subsecretária de Saúde que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Annelise Maria Alves**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG - 14.165.061 e do CPF N° 079.330.086-07, do cargo em comissão de **Subsecretária de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9DEC497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA Nº 071/2024

"Exonera Assessor Jurídico que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Aurélio de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, portador da identidade M 7.325.265 e do CPF Nº 013.190.676-38, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:037F1A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

"Exonera Chefe do Departamento de Esportes que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Caroline Souza Castro**, brasileira, casada, portadora da identidade RG MG-18.062.185 e CPF 115.788.086-00, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Esportes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A673AE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA Nº 073/2024

"Exonera Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais"

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **CRISTINA CONCEIÇÃO LOPES,** brasileira, casada, portadora da identidade MG 13.300.794 e do CPF N° 058.800.366-26, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:75579F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

"Exonera Controlador Interno que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Deividy Junior Carvalho Reis**, brasileiro, divorciado,RG Nº MG-11.010.961 e inscrito (a) no CPF sob o nº011.928.126-03, do cargo em comissão de **Controlador Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CE842873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

"Exonerar ocupante ao cargo em comissão de Diretor Geral"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Ana Paula Lopes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.647.127 e do CPF Nº 121.250.566-23, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:810959C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

"Exonerar servidor ocupante do cargo de Subsecretario de Comunicação"

Ecio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **ELISEU KAIQUE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG 3.081.584, SSP/ES. e do CPF Nº 138.240.527-84, do cargo em comissão de **SUBSECRETARIO DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9BE28AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

"Exonera Servidor ocupante do Cargo de Subsecretário de Educação"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **GERALDO HELENO BORGES**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A3E559AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

"Exonera Chefe de Departamento de Frotas que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Gildean Tales Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, portador da identidade MG- 18.597.534 e do CPF N° 122.448.206-96, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Frotas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B510CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

"Exonera Chefe do Departamento de Recursos Humanos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Haianda Caroline Batista Augusto**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-15.204.585 e do CPF Nº 082.137.796-57, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0E2D270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

"Exonera Secretária Municipal de Políticas Sociais que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HENEDINA DIAS FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da identidade MG 13.157.465 e do CPF 068.639.716-90, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:87B50DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

"Exonera Assessor Gabinete que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA VELOSO**, brasileiro, casado, portador da identidade M-5.021.043 e do CPF Nº 483.944.836-15, do cargo em comissão de **Assessor Gabinete.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A7B6FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Augusto dos Reis**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-21.993.670 e do CPF N°155.263.786-75, do cargo em comissão de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:97A0A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

"Exonera Chefe do Departamento de Água e Esgoto que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Juscelio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-7.683.043 e do CPF N° 860.985.866-91, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4CDC39B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

"Exonera ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo*"***

Écio José de Sousa, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Lessandro Gabriel da Costa**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-5.382.372 e do CPF Nº 893.552.886-20, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:ECAD9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

"Exonera Assessora Técnica Administrativa que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.197.527 e do CPF N° 066.099.306-60, do cargo em comissão de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:184E7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

"Exonera Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Liliane Aparecida Nascimento**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.821.049 e do CPF N° 054.587.836-54, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:29D70FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura"

Écio José de Sousa, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **LUANA DE CÁSSIA PEREIRA LAMOUNIER**, brasileira, casada, portadora da identidade MG–15.290.464 e do CPF Nº 088.035.156-07, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:270B00E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

"Exonera Subsecretária de Gestão de Pessoal que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Luciene Martins da Costa,** brasileira, união estável, portadora da identidade MG-14.179.891 e do CPF Nº 068.914.956-52, do cargo em comissão de **Subsecretária de Gestão de Pessoal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:45531B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

"Exonera subsecretario que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. Luiz Batista de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-15.147.421 e do CPF Nº 087.373.626-58, do cargo em comissão de **Subsecretário de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3CB687EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

"Exonera Assessora Técnica Administrativa que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srta. **Luzia Marciano Rabelo**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-22.300.623 e do CPF N° 161.042.046-27, do cargo em comissão de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:21ADAED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

"Exonera ocupante ao cargo em comissão Chefe de Departamento de Meio Ambiente."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. Nivaldo Magno da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade M3.932.812 e do CPF Nº 567.351.116-72, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0BBFF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

"Exonera ocupante ao cargo em comissão Assessora técnica Administrativa."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srta. **Paula Batista Oliveira,** brasileira, solteira, portadora da identidade MG-18.812.373 e do CPF Nº 121.296.476-42, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:140B0AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

"Exonera Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Pedro Júnior Couto de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-10.860.986 e do CPF Nº 102.861.496-99, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C52CCECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

"Exonera ocupante ao cargo em comissão Assessora técnica Administrativa."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srta. **Paula Batista Oliveira,** brasileira, solteira, portadora da identidade MG-18.812.373 e do CPF Nº 121.296.476-42, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7154EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

"Exonera Secretária Municipal de Saúde que menciona"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Quelli Cássia Couto**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG- 9.161.351 PC/MG e do CPF Nº 068.911.296-30, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:95B59BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Reginaldo Antônio Ribeiro**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG-11.553.602 e do CPF N° 009.221.436-33, do cargo em comissão de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:61A74071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

"Exonera Secretário Municipal de Finanças que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Robson Geraldo Fernandes,** brasileiro, casado, portador da identidade MG-14.111.293 e do CPF nº 028.028.026-23, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:38211CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

"Exonera* Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte *que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Sandra Maria Lopes Reis**, brasileira, casada, portadora da identidade M–5.377.197 e do CPF Nº 701.375.956-20, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:74E721E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

"Exonera Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Taciana Cássia Silva Amaral**, brasileira, união estável, portadora da identidade MG – 16.865.295 e do CPF Nº 120.426.086-96, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7709D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Saúde"

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALERIA JESUINA PEREIRA**, divorciada, portadora da identidade MG 17.409.703 SSP/MG e do CPF nº 779.466.261-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:42B7E19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

"Exonera Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Vicente Fernandes Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-16.051.167 e do CPF N° 397.286.336-53, do cargo em comissão de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Japaraiba, 30 de dezembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FDE365E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024 PREGÃO ELETRONICO 41/2024 PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 132/2024 Pregão Eletrônico nº 41/2024.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 112/2024**. Licitante Proponente: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA, CNPJ n.º 56 942 417/0001-28 Assinatura 22/11/2024, Valor: R$ 1.390,40 (um mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 113/2024**. Licitante Proponente: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ n.º 13 319 422/0001-76 Assinatura 22/11/2024, Valor: R$ 59.726,40 (cinqüenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2024**. Licitante Proponente: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 54 164 523/0001-00. Assinatura 22/11/2024, Valor R$ 3.068,80 (três mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência 12 meses.). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 115/2024**. Licitante Proponente: RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP, CNPJ n.º 42 896 449/0001-20. Assinatura 22/11/2024, Valor R$ 90.702,20 (noventa mil e setecentos e dois reais e vinte centavos). Vigência 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:C67CE412

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024 PREGÃO ELETRONICO 40/2024 PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 126/2024 Pregão Eletrônico nº 40/2024.´´**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO´´**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 116/2024**. Licitante Proponente: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ n.º 45 329 312/0001-81 Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 7.405,30 (sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 117/2024**. Licitante Proponente: COMERCIAL BRUMISA, CNPJ n.º 22 387 450/0001-11 Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 317.812,06 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e doze reais e seis centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 118/2024**. Licitante Proponente: GCM COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 43 471 316/0001-74. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Vigência 12 meses.). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 119/2024**. Licitante Proponente: MSJ COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ n.º 40 882 972/0001-71. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 27.563,80 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 120/2024**. Licitante Proponente: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 25 319 229/0001-14. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 38.272,45 (trinta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência 12 meses.). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 121/2024**. Licitante Proponente: MADEIREIRA E DEPOSITO LUMADI, CNPJ n.º 39 925 790/0001-51,. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 294.968,80 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 122/2024**. Licitante Proponente: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 31 868 626/0001-48. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 14.239,56 (quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência 12 meses). **ATA REGISTRO DE PREÇOS 123/2024**. Licitante Proponente: NICOLI CAMARGO FERREIR RN COIFAS, CNPJ n.º 36 691 037/0001-50. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 24.422,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência 12 meses . **ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2024**. Licitante Proponente: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05 490 249/0001-46. Assinatura 11/11/2024, Valor: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).Vigência 12 meses . A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:97B3F4DB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 148, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 148, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor público municipal **Hudson Heleno Siqueira Mendes**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, pelo período de dois anos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Jequitibá, 30 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:99B92388

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 151 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2024, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo
Glauce de Cassia Martins Rodrigues Diniz	Gestora Municipal do CadÙnico e do Programa Bolsa Família
Gislene Aparecida Martins Mendes	Coordenadora Escolar Administrativa
Camila Leal de Oliveira	Coordenadora Escolar Pedagógica I
Rosilaine Rezende da Silva Barbosa	Coordenadora Escolar Administrativa
Pricila Martins Amorim	Coordenadora Escolar Pedagógica II
Wanderson Martins Gonçalves	Professor Técnico em Assuntos Educacionais
Rosigleise Martins Rodrigues Mota	Professora Técnico em Assuntos Educacionais
Arlete Aparecida da Silva Lopes	Professora Técnico em Assuntos Educacionais
Claudiene Martins Gonçalves	Orientadora Pedagógica
Luciana Batista Matos Martins	Orientadora Pedagógica
Maria Marciene Marques Moreira Soares	Orientadora Pedagógica
Samantha Clair Mussi	Orientadora Pedagógica
Altair Coelho do Amaral	Orientadora Pedagógica

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:94363498

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

Dispõe sobre proibições durante o Réveillon e Aniversário da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no período entre 31/12/2024 e 01/01/2025, ocorrerão as festividades de Réveillon e Aniversário da Cidade;

CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia durante o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos munícipes e turistas;

CONSIDERANDO o dever de garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas;

CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º - As festividades de Réveillon e Aniversário da Cidade ocorrerão no período 31/12/2024 e 01/01/2025, na Praça José Dias Avelar, centro – Jequitibá/MG.

Parágrafo único: Os shows do evento encerrarão às 02h00min (duas horas). Entretanto, o comércio poderá funcionar até as 03h00min (três horas).

Art. 2º - Fica expressamente proibida aos comerciantes temporários, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda e o fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica para os menores de 18 anos.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento de qualquer recipiente de vidro, cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames e também objetos que vão contra a segurança do público.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a entrada, a comercialização e o fornecimento de alimentos em espetos ou outros objetos semelhantes, dentro da área interna do evento.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de sonorização pelo público e comerciantes na área do evento antes, durante e após os shows.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes numa distância mínima de 100 metros da área do evento.

Art. 8º - Fica expressamente proibida, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN.

Art. 9º - Fica expressamente proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 10 - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:834C8D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 076/2024, com a empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91.** Objeto: Constitui o objeto do presente a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet por link empresarial, via fibra óptica e para Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP Virtual (Cloud PABX) e telefones IP, visando atender à demanda da autarquia, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento*.

Valor Global: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).
Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 23/12/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:21C76DF5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

A**DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 006/2024 Processo Seletivo Simplificado – Monitor de Atividades.

CONSIDERANDO o disposto no Edital n°006/2024 do Processo Seletivo Simplificado - Monitor de Atividades e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(ano), contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.
COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 006/2024 - Monitor de Atividades não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.
Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela*Internet*no endereçowww.pmjm.mg.gov.br e através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.
João Monlevade, 30 de dezembro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:CE89D2DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 230/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERAÇÃO A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 217/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 5°, alíneas "i" e "h", e do artigo 6º do Decreto-Lei n° 3365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:

Art. 1º. Retifica a redação do item "1" do art.1º, do Decreto Municipal nº 217/2024, nos seguintes termos:
Onde se lê:

1. Área de terras com 15.137,23 m², conforme levantamento planimétrico anexo, tendo como responsável técnico, Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - CRT - MG 055.570.496.30 destinada a abertura de via pública para ligação entre os bairros Sion e Tanquinho II, de propriedade de Mauri José torres Duarte, CPF 074.361.066-00, a ser desmembrada de uma área maior, objeto da matrícula 22.625 - CRI - JM;

Leia-se:

1. Área de terras com 15.137,23 m², conforme levantamento planimétrico anexo, tendo como responsável técnico, Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - CRT - MG 055.570.496.30 destinada a abertura de via pública para ligação entre os bairros Sion e Tanquinho II, de propriedade de AGROPECUÁRIA XOPOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.432.986/0001-32, a ser desmembrada de uma área maior, objeto da matrícula 22.625 - CRI - JM;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 26 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:57D39C26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 592/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 28 de Novembro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias e Decreto nº 180 de 2024.

Edlesa Rodrigues de Assis, Matrícula 6.145.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de Novembro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
PrefeitoMunicipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo diado mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9A47268

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível sua publicação até o dia 31 de dezembro, para o exercício subsequente
Assim, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos o Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal. Link de acesso: https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012. Data: 30/12/2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1FF0EA91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO APAE

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2024, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, sob **CNPJ:** 19.155.282/0001-24, cujo o objeto é "Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial", conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência:60 dias 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025
Valor Global:R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais) a ser repassado em 02 (duas) parcelas mensais de R$18.000,00 (Dezoito mil reais)
Dotação orçamentária: 02015001.1030210032.103
Elemento de Despesa:33.50.43.00
Ficha:500
Fonte:15000001002

João Monlevade, 30 de Dezembro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C53DE95D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, sob CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24.

Processo Administrativo deDispensa de Chamamento PúblicoNº. 04/2024.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência:60 dias – 1º de janeiro de 2025 a28 de fevereiro de 2025.

Valor Global:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)a ser repassado em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária:02015001.1030210032.103 -Elemento 33.50.43.00 – FICHA 500, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.
Data: 30/12/2024

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:131BC170

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 231/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DOS SERVIDORES MEMBROS DAS COMISSÕES MUNICIPAIS GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam destituídos os servidores membros das comissões municipais gratificadas, salvo as previstas na Lei Municipal nº 2.467, de 20 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 206, de 16 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 220, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 30 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1938747B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4283/2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVALIDAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a convalidar o ato administrativo de alienação, realizado em 05 de julho de 1996.
§1º. A alienação a que se refere o caput deste artigo foi realizada no ano de 1996, pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, representada à época pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Lopes Cançado, o qual alienou o imóvel urbano localizado no loteamento Santa Cruz, sendo o lote 08 da quadra 270, com 250,00m².
§2º. A alienação foi realizada para a Sra. Maria Madalena Cruzeiro Lima, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 455.250.301-44 e do RG MG-22.279.992, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 315, Bairro Água Limpa, nesta cidade.
§3º. A área encontra-se localizada no loteamento Santa Cruz, sendo o lote 08, quadra 270, neste Município, com as seguintes confrontações: pela frente 10,00 m (dez metros) com a Rua 09; pelos fundos 10,00 m (dez metros) com o lote 18; pela esquerda 25,00 m (vinte metros) com o lote 07; pela direita 25,00 m (vinte metros) com o lote 09.
Art. 2º. Convalida-se a alienação efetivada, para que a interessada possa registrar o imóvel no cartório competente, incorporando a área ao seu patrimônio.
Parágrafo único. A convalidação da alienação do imóvel tem amparo no Termo de Ajustamento de Conduta e Assunção de Obrigações, celebrado entre o Município de João Pinheiro e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:76A06D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro- PREVIJOP, Neider Kennedy Amorim, usando das atribuições de seu cargo nos termos do artigo 11 inciso IX da Lei Municipal 2969/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, A Senhora LORRANE RODRIGUES LELES FERREIRA, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

João Pinheiro, 16 de dezembro de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo do PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:7D8938F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro- PREVIJOP, Neider Kennedy Amorim, usando das atribuições de seu cargo nos termos do artigo 11 inciso IX da Lei Municipal 2969/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, O Senhor FLÁVIO GERALDO DA SILVA, do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

João Pinheiro, 16 de dezembro de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo do PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:56224827

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 22/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 22/2024, até 31 de junho de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na fornecimento nos serviços de controle de qualidade (CQE) e (CQI) em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, microbiologia, urinálise e educação continuada do programa básico e coagulação e dengue do programa avançado, do Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 22/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, por meio do setor requisitante Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F935C338

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2024

2º Termo Aditivo do Contrato 46/2024, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç.

Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Arcepatos Distribuidora Ltda.**, empresa sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1482, bairro Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Furlan, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.258.456-51 e documento de identidade nº 289.045.745 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de dezembro de 2024, o Instrumento de Contrato 46/2024, no qual ajustaram junto à contratada, a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário de Saúde Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, por meio do setor requisitante Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme consta a justificativa através do DFD - Documento de Formalização de Demanda (documento em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2025.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Arcepatos Distribuidora LTDA.
CARLOS HENRIQUE FURLAN -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E12D9619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 317/2023

3º Termo Aditivo do Contrato 317/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada, **Paulo Geovane Rosa 63487764687**, empresa com sede à Rua José Freitas Silveira, nº 274, fundos, bairro Esplanada, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.444.073/0001-97, representa neste ato pelo **Sr. Paulo Geovane Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 634.877.646-87 e documento de identidade nº M-7.895.806 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 317/2023, no qual ajustaram junto à contratada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 28 câmaras de conservação para vacinas e medicamentos termolábeis no Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 241/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de junho de 2025.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Paulo Geovane Rosa 63487764687
PAULO GEOVANE ROSA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BCFF4851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 57/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 57/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DRA. ISABELLA GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 57/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 57/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 57/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 57/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal –
Contratante

Dra. Isabella Gaspar Serviços Médicos LTDA
ISABELLA GASPAR GONÇALVES -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:416F01A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 90/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA ALINE AMARAL LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 90/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 90/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 90/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 90/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Clínica Médica Aline Amaral LTDA
ALINE RAMOS AMARA -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:762963F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 125/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 125/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO DRA. MARIA FRANCO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 125/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 125/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 125/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 125/2024, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Consultório Médico Dra. Maria Franco LTDA
MARIANA AUGUSTA CAIXETA BATISTA FRANCO -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:71093B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 153/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 153/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 153/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 153/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 153/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 153/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

ML Serviços Médicos LTDA.
MARDEN LUCIANO CORREA BARBOSA -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AB34F612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 197/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 197/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FARIA VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 197/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 197/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 197/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 197/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Faria Viana Serviços Médicos LTDA
NATÁLIA APARECIDA FARIA VIANA -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:073F5410

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 72/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 72/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **GONZAGA GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 72/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 72/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 72/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 72/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Gonzaga Gouveia Serviços Médicos LTDA
ANA LAURA GONZAGA ZICA DE GOUVEIA -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0BB2039C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 83/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 83/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 83/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 83/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 83/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 83/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
***EDMAR XAVIER MACIEL* -**
Prefeito Municipal – Contratante

Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos LTDA
***EDUARDO ALVES CRUZEIRO* -**
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
***GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE* –**
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9C311386

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 89/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 89/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA DO CARMO PERES DE SÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 89/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 89/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 89/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 89/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
***EDMAR XAVIER MACIEL* -**
Prefeito Municipal – Contratante

Maria do Carmo Peres de Sá Serviços Médicos LTDA
***MARIA DO CARMO PERES DE SÁ* -**
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
***GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE* –**
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA9570BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 91/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 91/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SARAH LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 91/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 91/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 91/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio

Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 91/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

SARAH CAROLINE DA SILVA LIMA -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5DFB7B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 124/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 124/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ANA PAULA CALDAS CARVALHO - ME,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 124/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 124/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 124/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 124/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Ana Paula Caldas Carvalho - ME
ANA PAULA CALDAS CARVALHO -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1A12CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 337/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ROSIANE RODRIGUES DA SILVA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E0659E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 338/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A68AAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 339/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARIA JOSÉ SIMÃO DE LIMA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:98134BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 340/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARCELA NAIESSA DE CARVALHO COSTA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FCE196C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 341/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MAYARA CRISTINA GOMES DE SOUZA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:53DC93C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 342/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MAYARA CRISTINA GOMES DE SOUZA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A4DD88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 343/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **MAURO SÉRIO VIEIRA MACHADO** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DA UPA.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0762E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 344/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **RODRIGO MARTINS DE LIMA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DD629D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 345/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:463B2EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 317/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **LORENA GONÇALVES FERREIRA DA COSTA** das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A68D0939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 318/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **PEDRO LUIZ DE MELO** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC4DB96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 319/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **GUILHERME PEREIRA DA SILVEIRA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75FFB253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 320/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **DANIELA LORENA DE OLIVEIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:65B7BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 321/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sr. **GERALDO MAGELO VIEIRA JUNIOR,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8D44407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 322/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sr. **GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO DE ANDRADE,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:591DF55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 323/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **GIRLENE APARECIDA DIAS,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B9DF199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 324/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:611E9B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 325/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sr. **JOEL PEREIRA DOS REIS,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B9910C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 326/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FAB273FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 327/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **NEUTON PEREIRA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5FB1D4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 328/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **ORLANDO PEREIRA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC3D69D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 329/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ELIANE FERREIRA RAMOS** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:34075A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 330/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **MATHEUS HENRIQUE WESKLY FERREIRA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:49E782FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 331/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7AB26C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 332/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **SEBASTIAO EUSTAQUIO DE LIMA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ABE3C298

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 334/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **SEBASTIÃO VICENTE FILHO** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:242B10D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 336/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **RAFAEL ROBERTO ALVES** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 26 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE739EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 297/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LARISSA DORNELAS RODRIGUES** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CDD5D1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 298/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LARISSA LORRANA CAMPOS** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1C6E20F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 299/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LAURA FERREIRA DE ARAÚJO** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C6D403F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 300/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LETÍCIA DE OLIVEIRA PRADO** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D5CB9895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 301/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **LUCIANA CANDIDA SOUTO LOPES DINIZ** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETORA CLINICA E COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2C384615

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 302/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA** das funções do Cargo Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3E8B324C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 303/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **ROGÉRIO DA COSTA SANTOS,** para as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6C626E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 304/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **ROSILENE BARBARA DE SOUSA** funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:82AB9112

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 305/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **VALBERLAINE LOPES DORNELAS** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS)**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2DA0A06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 306/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **ORCÍLO PEREIRA DE LIMA** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DD45A848

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 307/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **SILVÉRIO LOURENÇO DO NASCIMENTO** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A0A2332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 308/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **ORIZA APARECIDA SILVA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02B90949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 309/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **MARIELLA MARA DE MOURA SILVA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:473BAF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 310/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **MAURILIO BRAGA LOPES** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A09F28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 311/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARA LUCIA TOMAZ DE OLIVEIRA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A142A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 312/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar O Sr. **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE INFECÇÃO HOSPITALAR E CONTROLE DE AVALIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5CD075FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 313/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **MARCIA APARECIDA MARTINS SADY** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B34C849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 314/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **RAQUEL DO PRADO CAETANO** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BC4FF3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 315/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **GABRIEL CORREA DE ALMEIDA** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8201590C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 316/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **GERSON APARECIDO SIMÃO DA SILVA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DFAC60CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 277/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **GERALDO MENDES MACHADO NETO** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A162C78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 278/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **GESON PAULO VIEIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:28D6BBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 279/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **GILMAR DORNELAS DE CARVALHO** das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C6CF9917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 280/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **GIOVANI ANDRADE BRAGA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F416D6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 281/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **EVERALDO DOS SANTOS RIBEIRO** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:148DBE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 282/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **GISELE RIBEIRO PRATES DE MOURA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:30B3ED20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 283/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **GUILHERME MATEUS DE CARVALHO** das funções do Cargo Público Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C699375B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 284/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **HEDER SILVA GAMA** das as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DA UTI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC0E2C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 285/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **HOMERO CARDOSO PEREIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3174B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 286/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **ILDEU BATISTA DE SOUZA** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C42F1F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 287/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **JAQUELINE OLIVEIRA LEMOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO DA HEMODIÁLISE.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:541B395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 288/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **JENNIFER DA SILVA SANTOS** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F0DA75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 289/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **JOÃO ALVES PEREIRA FILHO** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE EXECUTIVO DE OBRAS.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2CF0379E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 290/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **JOÃO APARECIDO RODRIGUES** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E4641151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 291/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **GERENTE DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA6FE6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 292/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** o Sr. **JOVINO CORREA DOS SANTOS** das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD259995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 293/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **JULIANA MARIA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C44296F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 294/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **JUNIA CARNEIRO RODRIGUES** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADES.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F865E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 295/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Sra. **LARA FERNANDA FERREIRA COELHO** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS)**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C422D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 296/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. **Exonerar** a Sra. **LARISSA DOS REIS COSTA** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de dezembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FBF9AF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

O **Município de Lagamar**, por meio de seu representante legal, torna público o **Extrato do Termo Aditivo nº 1/2024** ao **Contrato Administrativo nº 048/2024**, celebrado entre o Município de Lagamar e a prestadora de serviço **PATRICIA MENDES BENFICA**, inscrita no CPF sob o nº 068.205.606-56, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência** do referido contrato, que tem como objeto prestação de serviços de serviço de tutoria no curso técnicos de administração oferecido pelo PLAED, Polo Lagamarense de Apoio ao Ensino a Distância "Daniel Vinicius", em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes condições:

• **Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com nova data de término em 31/12/2025, nos termos do art. 94 combinado com o 176 da Lei nº 14.133/2021.
• **Justificativa**: A prorrogação se faz necessária para possibilitar a **adequada formação técnica dos alunos dos cursos de administração**, garantindo a qualidade do ensino oferecido pela **Secretaria de Educação**.
• **Data da Assinatura**: 27 de dezembro de 2024.
• **Signatários**: Auro José Pereira, Prefeito Municipal de Lagamar e Patrícia Mendes Benfica, representante da empresa contratada.

Lagamar, 27 de dezembro de 2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:59DE6C70

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2024 Pregão Eletrônico por Adesão 021/2024
OBJETO: Ade veículo 0km 10 lugares com acessibilidade exclusivo para usuários do sus em atendimento a resolução 9428/2024 do SEGOV para a secretaria de saúde de lagamar
FORNECEDOR: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI
VALOR: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais.)

VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA: 31/01/2025.

DATA DE EMISSÃO: 29/11/2024.

SIMONE MACHADO DE FREITAS
Auxiliar Administrativo
Setor de Compras

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:615D50FD

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

O **Município de Lagamar**, por meio de seu representante legal, torna público o **Extrato do Termo Aditivo nº 1/2024** ao **Contrato Administrativo nº 049/2024**, celebrado entre o Município de Lagamar e o prestador de serviço **ALAN CESAR LOPES CAIXETA**, inscrita no CPF sob o nº 118.097.126- 45, cujo objeto é a **prorrogação do prazo de vigência** do referido contrato, que tem como objeto prestação de serviço de tutoria no curso técnico de agronégocios oferecido pelo PLAED, Polo Lagamarense de Apoio ao Ensino a Distância "Daniel Vinicius", em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes condições:

• **Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com nova data de término em 31/12/2025, nos termos do art. 94 combinado com o 176 da Lei nº 14.133/2021.
• **Justificativa**: A prorrogação se faz necessária para possibilitar a **adequada formação técnica dos alunos dos cursos de agronégocios**, garantindo a qualidade do ensino oferecido pela **Secretaria de Educação**.
• **Data da Assinatura**: 30 de dezembro de 2024.
• **Signatários**: Auro José Pereira, Prefeito Municipal de Lagamar e Alan Cesar Lopes Caixeta, representante da empresa contratada.

Lagamar, 30 de dezembro de 2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D554B2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI (PRC 042/2023).

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal De Apoio às Vítimas De Violência – AMAVI (prc 042/2023).
Objeto: Constitui objeto do 2º Termo Aditivo, alterações no Termo de Colaboração 005/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 042/2023, conforme ofício 486/2024 da Secretária Municipal de Assistência Social
Prorrogação do prazo: A vigência da parceria fica prorrogada até 31/12/2025.
Valor do repasse : R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Lagoa da Prata, 30/12/2024.
Marco Regulatório

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8D9FEF3B

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS DE LAGOA DA PRATA.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata torna pública a CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS DE LAGOA DA PRATA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2023/CMI, cujo objeto do presente Termo Aditivo a utilização dos rendimentos da aplicação dos recursos financeiros e a prorrogação da vigência da parceria, nos termos do disposto no artigo 62, inciso I, alíneas A e B, do Decreto Municipal nº 304/2016, a ser executado detalhado conforme no novo Plano de Trabalho da OSC.

Ficam alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA, respectivamente, que passarão a vigorar com os seguintes textos:
"3.1 – O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do presente objeto do Termo de Fomento será de R$110.544,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo R$1707.540,00 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta reais) proveniente de captação de recursos financeiros realizada pela OSC, R$4,00 (quatro reais) correspondentes à contrapartida da entidade, e R$3.000,00 (três mil reais) referentes aos rendimentos da aplicação dos recursos financeiros".
"6.1 – O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº037/2023/CMI terá vigência de 01 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de 2025, após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios".

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMI

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:4D2907AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 PROCESSO Nº 310/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 310/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

AGUIA CENTRAL LTDA – CNPJ 71.503.478/0001-82
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A2248FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

O Chefe do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação 151/2024, nos termos do Artigo 74, V da Lei 14.133/21, junto ao senhor José Verissimo de Melo, CPF sob o nº: 041.758.676-00, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUNSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI, VEZ QUE A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI EDIFICAÇÕES PARA ATENDER À ALUDIDA NECESSIDADE, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme Processo n°: 391/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 151/2024.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

SERGIO TOBIAS DUARTE
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E7BF0B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação 151/2024, nos termos do Artigo 74, V da Lei 14.133/21, junto ao senhor José Verissimo de Melo, CPF sob o nº: 041.758.676-00, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUNSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI, VEZ QUE A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI EDIFICAÇÕES PARA ATENDER À ALUDIDA NECESSIDADE, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme Processo n°: 391/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 151/2024.

Lagoa da Prata, 30 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C278DBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 007/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 043/2024 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 07/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 9.000 12.000 18.000 BTUS E VENTILADORES DE COLUNA E PAREDE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 14/01/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8ECA27FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2023 – PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - Proc. 0105/2023 DISPENSA 011/2023 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação/alojamento e manutenção de web site do Município de Lagoa dos Patos/MG p/ **MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ de número 20.285.514/0001-48.** Assinatura:27/12/2024 -Vigência: 12 meses (29/12/2025).

Lagoa dos Patos-MG, 27 de dezembro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D8C3F202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA

Art. 1º O Poder Legislativo exercido pela Câmara Municipal de Lagoa Santa é independente, dotado de autonomia político-administrativa, financeira, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica.

Parágrafo único: Esta Lei dispõe a Estrutura Organizacional Administrativa e unifica a legislação referente aos órgãos da Câmara Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal de Lagoa Santa, é composta por representantes do povo, eleitos, orientada pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, possui as atribuições legislativas, fiscalizatórias e de controle previstas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.

§1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal é composta por:

I – Corpo legislativo,

II – Administração da Câmara Municipal;

III – Controle Interno;

IV – Procuradoria Jurídica; e

V – Procon Câmara.

§2º As Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Lagoa Santa e suas atribuições serão previstas no regimento interno.

§3º A estrutura prevista no parágrafo primeiro está subordinada à Presidência da Câmara Municipal de Lagoa, a quem compete a gestão e edição de diretrizes gerais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Lagoa Santa será representada pela Mesa Diretora, na pessoa do Presidente e nas suas ausências ou impedimentos pelo Vice Presidente, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa.

CAPÍTULO II
DO CORPO LEGISLATIVO

Seção I
Dos órgãos do Corpo Legislativo

Art. 4º O Corpo Legislativo compõe-se dos órgãos:

I – Mesa Diretora;

II – Presidência da Câmara Municipal;

III – Gabinetes Parlamentares; e

IV – Secretaria Legislativa.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 5º A Mesa Diretora é o órgão de representação e direção da Câmara Municipal e será composta pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários eleitos nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.

§1º Compete à Mesa Diretora as atribuições previstas nesta lei, no regimento interno, a regulamentação dos trabalhos internos da Câmara Municipal e edição de Resolução da Mesa Diretora para tratar de assuntos internos.

§2º A Mesa Diretora se manifestará nos casos omissos da Lei ou Resoluções, cabendo a decisão em caso de conflito aparente de normas, podendo solicitar suporte à Administração Geral, Controle Interno, Comissões Temáticas, Procuradoria Jurídica e demais órgãos da Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário.

§3º No caso previsto no parágrafo anterior é vedado ao órgão ou comissão negar atendimento à solicitação.

Seção III
Da Presidência

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal é o órgão de representação do Poder Legislativo, em juízo ou fora dele, e exerce as competências do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, entre outras previstas em Lei e no Regimento Interno.

§1º O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar, além das atribuições do órgão correspondente, competência a seus titulares para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, avocar, segundo seu critério, a competência delegada.

§2º As competências administrativas são exercidas pelo Chefe do Poder Legislativo, auxiliado pela Mesa Diretora, Diretor Administrativo Geral e Diretores Legislativos, demais ocupantes de cargos comissionados e pelos servidores da Câmara Municipal.
§3º Cabe ao Presidente dar posse e exercício aos servidores, nos termos da Lei Municipal nº 2980, de 30 de dezembro de 2009, e aos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar indicados nos termos da legislação própria.

Art. 7º O Gabinete da Presidência compõe-se dos órgãos:

I – Coordenadoria da Presidência; e

II - Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

§1º Compete ao Gabinete da Presidência através de seu Coordenador e demais assessores:

I - assistir o Presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições político-administrativas, dando a este condições de exercer suas funções precípuas com eficácia, quer no relacionamento com os servidores, Vereadores e demais autoridades e ainda com o público em geral;

II - auxiliar o Presidente da Câmara e os demais Vereadores na condução política das relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, bem assim com as demais autoridades das esferas Estadual e Federal, em todos os seus poderes, e também atendimento aos cidadãos em geral;

III - receber, organizar e acompanhar a tramitação dos projetos de lei enviados pelo Prefeito Municipal;

IV - promover a divulgação dos projetos e ações empreendidas pela Câmara;

V - organizar o cerimonial de todos os eventos realizados pela Câmara;

VI - incumbir de toda a correspondência oficial recebida e expedida pelo Gabinete;

VII - encarregar-se do intercâmbio entre a Câmara e a Prefeitura, bem como as demais autoridades de outros Municípios, do Estado e da Federação;

VIII - atender a todos quantos procurarem o Presidente, encaminhando soluções e providenciando o que for necessário para a resolução dos assuntos afetos ao Gabinete; e

IX - zelar pela ordem e regularidade dos trabalhos do Gabinete.

§2º A Assessoria de Comunicação atua na divulgação dos trabalhos legislativos junto à sociedade, devendo atuar observando os princípios do art. 37, *caput*, da CF/88.

I - Fazer a cobertura jornalística e fotográfica dos parlamentares na Câmara Municipal e a todos os eventos relacionados à Câmara Municipal;

II - Fazer intercâmbio com os veículos de comunicação para a divulgação das atividades inerentes a esta Casa;

III - Promover cobertura às datas comemorativas e outras;

IV - Cadastrar e registrar o arquivo publicitário desta Casa;

V - Acompanhar os parlamentares em eventos sociais, públicos e/ou de qualquer outra natureza, quando representando a Câmara Municipal, a fim de coletar dados para divulgações oficiais da Casa Legislativa;

VI - Acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, cooperando na organização do cerimonial de todos os eventos realizados pela Câmara;

VII – exercer trabalhos de divulgação otimizada de projetos de lei, resolução e trabalhos da Câmara Municipal de forma oficial, nos veículos oficiais de comunicação do Poder Legislativo, sendo responsável pela manutenção e permanente atualização dos sítios e meios oficiais de comunicação, entre outras tarefas correlatas a sua natureza.

§3º Cabe aos órgãos previstos no deste artigo a comunicação oficial do Poder Legislativo, de acordo as orientações da Presidência e as atribuições dos cargos de cada órgão.

Seção IV
Do Gabinete dos Vereadores

Art. 8º Os Gabinetes Parlamentares são órgãos da Câmara Municipal, possuem independência interna, cabendo o desenvolvimento das atividades institucionais previstas no Regimento Interno e seu controle cabe a cada parlamentar eleito.

§1º Cada vereador terá direito uma sala para gabinete.

§2º Os gabinetes são distribuídos aos vereadores por sorteio, realizado antes da posse. O vereador em exercício que for reeleito para novo mandato tem o direito de permanecer em seu gabinete original e não participará do sorteio, ainda que o gabinete seja ocupado por suplente.

§3º Os parlamentares, que queiram, de comum acordo, poderão solicitar a alteração das salas de gabinete a que estejam vinculados, desde que aprovado pela Mesa Diretora.

§4º Cabe ao vereador designar os servidores que serão vinculados ao seu gabinete que será composto pela Assessoria Parlamentar, observados os requisitos para posse e quantidade prevista em lei própria.

§5º São atribuições do gabinete entre outras:

I – atender as demandas da população e cidadãos;

II – representar e fazer representar o Vereador a que esteja vinculado, nos termos da Lei e Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

III – expedir ofícios e documentos oficiais do parlamentar, redigir Projetos de Lei, moções, entre outras proposições legislativas previstas no regimento interno, acompanhar a legislação e fazer cumprir a legislação vigente;

IV – cuidar da agenda oficial do vereador e organizar as atividades institucionais do parlamentar;

V – possibilitar o contato com os cidadãos, receber demandas institucionais e encaminhar solicitações aos órgãos competentes;

VI – apresentar proposta e fiscalizar o disposto no art. 107-A da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e realizar as indicações previstas em Lei, por determinação do vereador;

VII – realizar as indicações e honrarias previstas na Lei, Regimento Interno ou Resolução da Câmara Municipal, nos termos e prazos previstos, por determinação do vereador;

VIII – realizar outras atribuições previstas em Lei; e

IX – prestar suporte em eventos e/ou reuniões nas quais o parlamentar seja convidado ou participe, a qualquer pretexto, bem como representá-lo em reuniões com autoridades, órgãos públicos ou privados, em qualquer esfera da Federação.

Art. 9º O Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar compõe o Gabinete Parlamentar e será indicado por cada vereador, sob sua responsabilidade, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único: Aos vereadores eleitos, além das previsões desta Lei, para a Mesa Diretora permanece a estrutura do Gabinete e os servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar, nos termos da Lei.

Seção IV
Secretaria Legislativa

Art. 10. A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa é o órgão competente pelo planejamento, supervisão e controle das atividades legislativas e será dirigida, observando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e as Resoluções e atos do Poder Legislativo Municipal.

§1º A tramitação de proposições, emendas, substitutivos, matérias e expedientes legislativos tramitaram pela Secretaria Legislativa.

§2º A Secretaria prevista no *caput* possui, entre outras atribuições:

I - zelar pela correção e presteza na disponibilização das informações legislativas;

II - prestar assistência à Mesa Diretora referente à atividade legislativa;

III – serviço de análise, produção e avaliação de informações legislativas;
IV - registrar informações sobre matérias legislativas recebidas e em fase de preparação para publicação e sobre indicações de autoridades submetidas ao Poder Legislativo para aprovação prévia;

V - gerar relatórios recorrentes e sob demanda para subsidiar decisões legislativas, para agendamento de pautas de votação e para definição de distribuição de matérias;

VI - levantar informações referentes a matérias correlatas, para criação de pautas temáticas; registrar histórico de votações e respectiva análise qualitativa;

VII - localizar na base de dados eventuais inconsistências, informações incorretas ou insuficientemente registradas e corrigi-las; prospectar e registrar informações sobre matérias legislativas que tramitam em colegiados internos e em Casa Legislativa externa;

VIII – realizar a gestão dos números de leis, projetos de lei, projetos de resoluções, portarias e normas em geral, além de proceder ao arquivo legislativo;

IX – receber protocolos e solicitações de servidores, cidadãos e parlamentares para obtenção de informações oficiais e tramitação de projetos e processos internos;

IX – proceder às publicações no diário oficial, mural da Câmara Municipal e outros meios previstos em lei;

X – disponibilizar aos Gabinetes Parlamentares as normas editoriais ou estilísticas estabelecidas nos manuais legislativos adotados pela Câmara Municipal;

XI – analisar os textos legislativos submetidos pelos parlamentares e propor eventuais correções e aperfeiçoamentos, garantindo clareza, coerência, coesão e correção gramatical, abrangendo também ao contexto e às normas editoriais ou estilísticas estabelecidas nos manuais legislativos adotados pela Câmara Municipal; e

XII – executar outras atribuições correlatas.

§3º A Secretaria Legislativa é vinculada à Mesa Diretoria, competindo ao Presidente a organização dos trabalhos e reuniões, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 A Administração Geral da Câmara Municipal de Lagoa Santa é o órgão competente pelo planejamento, supervisão e controle das atividades administrativas e organização dos servidores da Câmara Municipal, observando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e as Resoluções e atos do Poder Legislativo Municipal.

§1º Os servidores administrativos da Câmara Municipal de Lagoa Santa serão subordinados ao Administrador Geral e não poderão escusar-se a cumprir as ordens, devendo ainda, acelerar a tramitação de seus atos administrativos, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

§2º São atribuições do Administrador Geral da Câmara Municipal de Lagoa Santa, dentro do princípio da eficiência, observando ainda os de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade:

I - organizar e reorganizar as atividades internas pelos servidores da Câmara Municipal, expedir atos complementares para cumprimento da legislação e Resoluções;

II - assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades e a dos servidores administrativos;

III - avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados;

IV - harmonizar os programas internos e as tarefas com as atividades do órgão;

V - prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazo estipulado;

VI - zelar pela harmonia entre os órgãos administrativos e legislativos, além de realizar as solicitações de materiais para exercício das atividades administrativas e legislativas; e

VII – realizar outras tarefas inerentes ao cargo, nos termos da Lei.

Art. 12 A Administração Geral compreende a Diretoria Administrativa, que se compõe dos departamentos e setores a seguir designados:

I – Departamento Administrativo:

Setor de almoxarifado;
Setor de arquivo geral;
Setor de compras e licitações;
Setor de informática;
Setor de patrimônio;
Setor de transportes; e
Setor de serviços gerais.
II - Departamento Financeiro; e

III - Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 13 Compete ao setor de almoxarifado a responsabilidade pelo devido armazenamento, controle, recebimento e distribuição de materiais e produtos, e possui entre suas principais funções:

I - Garantir que os itens necessários estejam disponíveis quando demandados, por parlamentares e servidores;

II – realizar o controle eficiente dos materiais e recursos disponíveis, além de auxiliar o setor de compras e licitações sobre as necessidades de novas aquisições e solicitações;

III – organizar os materiais, mantendo-os em segurança, além de disponibilizar dados sobre uso dos recursos; e

IV - garantir que as instalações estejam adequadas para o armazenamento e movimentação dos materiais e estabelecer as necessidades de aquisição de materiais de acordo com as demandas e solicitações da Administração Geral, observando as Resoluções da Câmara Municipal e Legislação aplicável.

Art. 14. Ao setor de arquivo geral é responsável pela gestão dos documentos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, de modo a custodiar a integralidade dos documentos originais, competindo a preservação, organização, restauro, disponibilização e eventual descarte de documentos inservíveis, atendendo às disposições da Lei Federal nº 8.159/91, Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.709/2018.

Art. 15. Compete ao setor de compras e licitações o levantamento de dados e informações, proceder às compras, aquisições, serviços e controle dos processos administrativos e contato com os licitantes, cidadãos e terceiros e os contratos junto a Câmara Municipal, entre outras previstas em lei, especialmente observando:

I – os padrões e procedimentos estabelecidos nas Resoluções da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Lei nº 14.133, de 2021 e outras regras de licitação;

II – atualização constante sobre as licitações, bem como a publicação oficial nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 2021 ou outra que a venha a substituir e Lei Municipal nº 3.834, de 2016;

III – proceder o controle dos prazos e quantitativos de serviços e produtos, informando a Administração Geral a necessidade de análise sobre possíveis aditivos ou encerramento;

IV – proceder o arquivo e autuação dos documentos junto ao processo físico ou eletrônico, assim como alimentar os dados no sítio oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 16. O setor de Informática possui as atribuições técnicas e específicas para manter e reparar hardware, controlar e proceder o controle de dados e cadastros informatizados da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13709 - Lei Geral de Proteção de Dados, além de proceder com todos os atos necessários à manutenção dos recursos materiais de informática visando o atendimento ao cidadão, aos servidores e parlamentares, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na legislação e nas normas internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 17. Ao setor de patrimônio compete a gestão do conjunto de bens e direitos que pertencem à Câmara Municipal de Lagoa Santa, assim como atestar, de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos da administração pública, as notas fiscais dos bens entregues e proceder a identificação e indexação do número de patrimônio sobre os bens públicos, além de:
I - proceder o recolhimento e entrega de bens à parlamentares, servidores e cidadãos, nos termos e casos previstos em lei;

II - realizar o levantamento dos bens inservíveis, mediante justificativa;

III - proceder o cadastro, levanto de informações e prestar esclarecimentos à Administração Geral e Membros da Mesa Diretora sobre a necessidade reposição ou aquisição de bens permanentes, entre outros conforme legislação e normas internas da Câmara Municipal.

Art. 18. Ao setor de transporte compete a gestão das informações dos veículos oficiais, o controle e entrega dos veículos ao parlamentar ou servidores autorizados, bem como o cumprimento da Lei Municipal nº 5.247, de 2024, entre outras leis e normas internas da Câmara Municipal, especialmente:

I - prestar informações à Administração Geral e aos Membros da Mesa Diretora;

II - zelar pela devida manutenção dos veículos oficiais administrativos, proceder o recolhimento, sempre que determinado, nos termos da legislação e de eventuais contratos administrativos; e

III - organizar e executar o controle de entrega dos veículos oficiais e demais serviços necessários à execução dos trabalhos legislativos.

Art. 19 Ao setor de serviços gerais compete as atividades de guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho, assim como proceder a execução do tratamento e descarte dos resíduos de materiais na Câmara Municipal de Lagoa Santa, assim como**:**

I - viabilizar os serviços de copa e cozinha da Câmara Municipal do Município de Lagoa Santa;

II - manter o plenário, gabinetes e outros setores da Câmara Municipal em condições de uso por cidadãos, parlamentares e servidores;

III - manter informada a Administração Geral sobre eventuais ações preventivas e corretivas necessárias e proceder a agenda de limpeza dos setores, entre outros nos termos da lei e normas internas da Câmara Municipal.

Art. 20 O Departamento Financeiro possui as atribuições contábeis e de tesouraria, competindo a manutenção e o registro das transações financeiras, pagamentos, compras e recebimentos, além dos dados financeiros e relatórios e seus fluxos sobre as contas liquidação, empenho e pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 4.320, de 64, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e outros regulamentos pertinentes à matéria.

Parágrafo único: O Departamento previsto neste artigo, no uso de suas atribuições deve observar a Lei nº 12.527, de 2011 e Lei nº 13.709, de 2018, bem como:

I - prestar informações à Administração Geral e os Membros da Mesa Diretora;

II - proceder o controle dos prazos para pagamento e prestação de informações aos órgãos de controle interno da Câmara Municipal e aqueles de controle externo, nos termos da Lei, limites de gastos, informando a Administração Geral a necessidade de análise sobre possíveis adequações e cumprimento da legislação e fiscalizações do Tribunal de Contas;

III - proceder o arquivo e autuação dos documentos junto ao processo físico ou eletrônico, assim como alimentar os dados no sítio oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa, e portal da transparência, entre outros, conforme determinação legal e normas internas da Câmara Municipal;

IV - se abster de receber, fornecer ou de qualquer forma alterar documentos ou realizar pagamentos sem autorização legal ou fora dos padrões estabelecidos em lei e nas normas internas da Câmara Municipal;

V - informar os Membros da Mesa Diretora e a Administração Geral a necessidade de complementação de documentos para realizar o empenho, liquidação e pagamento de notas fiscais, entre outros;

VI - prestar esclarecimentos, assim como a necessidade de prestar informações sobre terceiros, parlamentares ou servidores, nos casos previstos em lei, mediante autorização da Administração Geral ou Presidente, conforme as normas internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

VII - acompanhar as etapas da receita e despesa;

VIII - controlar, organizar e executar a escrituração contábil da Câmara Municipal, nos moldes das normas técnicas da Contabilidade Pública;

IX - elaborar balancetes mensais da receita e despesa, manterem atualizados o plano de contas e os controles dos registros dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, entre outros.

Parágrafo segundo: É vedado ao Departamento previsto neste artigo realizar modificações nos assentamentos oficiais sem solicitação e formalização dos atos, ou ainda deixar de autuar ou anexar documentos quando necessário ao exercício do Departamento.

Art. 21 O Departamento de Gestão de Pessoal possui as atribuições o desenvolvimento e gerenciamento das competências dos servidores, capacitação e melhoria do desempenho a partir das avaliações de desempenho, assim como identificação dos cargos e funções, competindo a manutenção e o registro das progressões, promoções, posse, exoneração e outros atos previstos no Estatuto do Servidor, na Lei nº 2.980, de 2009, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo primeiro: O Departamento previsto neste artigo, no uso de suas atribuições deve observar a Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 13.709/2018, bem como:

I - prestar informações à Administração Geral e os Membros da Mesa Diretora;

II - proceder o controle dos prazos, recebimento de andamento de pedidos de progressão e promoção, prestação de informações aos órgãos de controle interno da Câmara Municipal e aqueles de controle externo, nos termos da Lei, informando a Administração Geral a necessidade de análise sobre possíveis adequações e cumprimento da legislação, além de controlar a publicações dos atos;

III - proceder o arquivo e autuação dos documentos junto ao processo físico ou eletrônico, assim como alimentar os dados no sítio oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa, e portal transparência, entre outros, conforme determinação legal e normas internas da Câmara Municipal;

IV - se abster de receber, fornecer ou de qualquer forma alterar documentos ou realizar pagamentos sem autorização legal ou fora dos padrões estabelecidos em lei e nas normas internas da Câmara Municipal;

V - informar os Membros da Mesa Diretora e a Administração Geral a necessidade de complementação de documentos para realizar os atos de pessoal, assim como a promoção, exoneração, progressão sem a publicação oficial, entre outros;

VI - elaborar a folha de pagamento dos servidores, disponibilizar os comprovantes de pagamento aos servidores, preferencialmente por meio eletrônico, executar a política de pessoal, lançar dados diretamente nas plataformas oficiais, eSocial entre outros sistemas oficiais, cuidando do controle de pessoal, andamento das solicitações e atualização das fichas financeiras e dados anuais dos servidores; e

VII - prestar esclarecimentos, assim como a necessidade de prestar informações sobre terceiros, parlamentares ou servidores, nos casos previstos em lei, mediante autorização da Administração Geral ou Presidente, conforme as normas internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Parágrafo segundo: É vedado ao Departamento previsto neste artigo realizar modificações nos assentamentos oficiais sem solicitação e formalização dos atos, ou ainda deixar de autuar ou anexar documentos do servidor.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 22 Compete à Controladoria Interna o controle da ação do Poder Legislativo Municipal, a ser exercido em todos os órgãos, cabendo ao órgão de Controle Interno a centralização das informações e a sistematização de relatórios gerenciais e de controle, tendo como atribuições as seguintes:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades do Legislativo Municipal;

II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos do Legislativo com vista à regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

III - elaborar, apreciar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Legislativo e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

IV - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos do Legislativo;

VI - verificar, certificar e acompanhar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;

VII - tomar medidas preventivas e corretivas, contra atos que por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou mal uso de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII - determinar tomada de contas dos responsáveis por bens e valores;

IX - manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Legislativo;

XI - receber e avaliar o Plano Anual de Auditoria;

XII - investigar qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante denúncia;

XIII - levar a conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tiver ciência, sob pena de responsabilidade solidária;

XIV - elaborar com auxílio dos seus órgãos, relatórios mensais e anuais das atividades do controle interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XV - apoiar o legislativo em sua missão de controle externo no exercício de sua missão institucional, dentro da sua área de atuação;

XVI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

§ 1º: Para o cumprimento de suas atividades e competências a Controladoria Interna deverá:

I - ter total independência em seus trabalhos;
II - requisitar todos e quaisquer documentos, processos, e demais peças necessários ao cumprimento de suas atribuições;

III - solicitar serviços externos específicos para averiguar eventuais dúvidas ou distorções na execução de suas atividades;

IV - qualificar seu quadro técnico e de apoio, para garantia do cumprimento de suas atribuições regimentais; e

V - valer-se de recursos técnicos e administrativos dos demais órgãos da Câmara Municipal com objetivo de promover melhoria nas atividades gerenciais.

§2º A Controladoria Interna, a ser dirigida observando os princípios constitucionais, é órgão de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 23. A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG é órgão permanente vinculado ao Controle Interno e exercerá suas funções nos termos desta Lei e regulamentação interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa, especialmente para regulamentar os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: A Ouvidoria Parlamentar prevista neste artigo compõe-se da Comissão de Demandas da Ouvidoria e do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 24. Considera-se para efeito desta Lei:

I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Comissão de Demandas da Ouvidoria;

III - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

V - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da Comissão de Demandas das Ouvidoria aos setores competentes;

VI - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

VII - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual os órgãos competentes se manifestam definitivamente, com apresentação de providências cabíveis ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 25. São atribuições da Ouvidoria da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG:

I - atuar diretamente com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG na defesa dos direitos dos cidadãos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, em cooperação com outros órgãos e ou/outras entidades de defesa do usuário;

III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula, em especial aquelas que versarem sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

d) demais assuntos recebidos pelos serviços de atendimento ao cidadão por intermédio de correio eletrônico, correspondência convencional ou pelo site da Câmara Municipal.

V - Atender o cidadão de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VI - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo da análise da matéria por outros órgãos competentes.

VII - sugerir medidas para sanear as violações de direitos, ilegalidades ou abusos de poder;

VIII - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IX - identificar problemas no atendimento ao usuário;

X - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XI - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

XII - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XIII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIV - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

Art. 26. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 27. O meio de atendimento das demandas poderá ser presencial, semipresencial ou virtual e/ ou correspondência convencional.

I - Atendimento presencial: aquele realizado ao cidadão, no órgão ou entidade, de preferência em espaço dedicado a essa finalidade.

II - Atendimento virtual: aquele realizado ao cidadão, virtualmente, através de uma ferramenta específica de ouvidoria disponibilizada no Portal Oficial do órgão público na internet ou por telefone.

III - Correspondência convencional: a comunicação por escrito enviada pelo correio.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 28. A Comissão de Demandas da Ouvidoria será composta de 5 (cinco) membros, sendo:

I - Servidor Presidente;

II - Servidor Secretário; e

III - 3 Membros.

§ 1º Aplica-se o disposto na Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009 ou outra que a venha a substituir, no que couber, a Comissão descrita no caput deste artigo.

§ 2º A Comissão prevista no caput deste artigo possui caráter permanente.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa poderá editar normas complementares por meio de Resolução para implementação e execução das atribuições da Comissão prevista no *caput.*

Art. 29 O presidente da Comissão de Demandas da Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o responsável deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 30 A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 31 Compete à Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal a representação judicial e extrajudicial, de consultoria, execução e o assessoramento jurídico interno e externo da Câmara Municipal de Lagoa Santa, tendo como atribuições as seguintes:

I – defender as prerrogativas do legislativo em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara Municipal seja parte;

II – Exercer a consultoria jurídica tanto no suporte à atividade parlamentar, bem como no apoio jurídico à Administração Geral, Controle Interno, Presidência e outros órgãos da Câmara Municipal;

III – assessorar a Presidência e Mesa Diretora, no desempenho de suas atribuições e funções, nas questões de natureza jurídica;

IV – prestar apoio técnico-legislativo e assessoramento às Comissões Permanentes Temáticas e Temporárias, nos termos do regimento interno, exercendo a análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo;

V – analisar e desempenhar o suporte jurídico na elaboração das proposições e projetos de leis, Resoluções da Câmara Municipal e Resoluções da Mesa Diretora, Portarias, sugerir alterações na legislação que que necessário e no interesse da Câmara Municipal;

VI – manifestar nos processos licitatórios e emitir pareceres, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e Resoluções da Câmara Municipal, assim como auxiliar o Setor de Compras e Licitações, e o expediente administrativo, sempre que solicitado;

VII – auxiliar na elaboração e acompanhamento das Emendas Parlamentares Impositivas, prestar apoio nas audiências públicas e calendário dos projetos e proposições para o cumprimento da legislação vigente;

VIII – prestar consulta e suporte técnico relativos a pessoal, direito eleitoral, publicidade institucional e quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Poder Legislativo; e

IX - prestar assessoramento judicial, elaboração legislativa, processo legislativo, pesquisa e análise prévia de proposituras, além de auxiliar na gestão e integração do conhecimento jurídico e treinamento de pessoal, no uso de suas atribuições, entre outras funções previstas em lei ou normas internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Para o cumprimento de suas atividades e competências a Procuradoria Jurídica poderá:

I - requisitar todos e quaisquer documentos, pastas, processos, e demais peças necessários ao cumprimento de suas atribuições,

II - solicitar serviços externos para cumprimento de suas atribuições; e

III - qualificar seu quadro técnico e de apoio, para garantia do cumprimento de suas atribuições regimentais.

§ 2º A Procuradoria Jurídica, a ser dirigida observando os princípios constitucionais, é um órgão de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PROCON CÂMARA

Art. 32 Compete ao PROCON Câmara de Lagoa Santa a defesa, orientação e proteção dos consumidores por meio do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), do qual integra, nos termos do art. 105 da Lei n 8.078, de 1990 e Decreto nº 2.181, de 1997, tendo como atribuições as seguintes:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar políticas públicas de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação;

VII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente, em meio eletrônico;

VIII – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

IX – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

X – Fiscalizar e propor à autoridade competente sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078/90 e o Decreto nº 2.181/97;

XI – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado e ao Poder Judiciário Estadual, nos termos da Lei 9.099, de 1995, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XII – Propor ao Presidente da Câmara a celebração de Convênios com outros órgãos para a defesa do consumidor;

XIII – efetuar e disponibilizar aos consumidores pesquisa de preços e produtos e serviços; e

XIV – elaborar e divulgar anualmente cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990, e remeter cópia aos órgãos estaduais e federais e competentes.

Parágrafo único. Na forma do inciso XII deste artigo, a Câmara Municipal fica autorizada a celebrar convênio com órgãos da administração pública, com o escopo de estabelecer mecanismos de atuação conjunta e integrada, para atendimento a pessoas físicas em demandas relativas a Direito do Consumidor nas dependências do Poder Legislativo Municipal, com base nos procedimentos internos adotados, buscando-se alcançar uma composição amigável entre as partes, observados compromissos entre as partes estabelecidos no instrumento.

Art. 33 A prestação de atendimento observará as seguintes obrigações:

I - em local próprio, o atendimento e o recebimento de reclamações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar, também, audiências de conciliação entre as partes envolvidas;

II - preservar o sigilo de dados e informações do consumidor, e sempre que possível, realizar o atendimento individualizado com os recursos técnicos e de pessoal disponíveis no Núcleo de Atendimento ao Consumidor em suas dependências;

III - orientar os consumidores em relação às reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" com o intento de se interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;

IV - Arcar com o custo do envio das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com Aviso de Recebimento, além do suporte técnico necessário, no limite de suas atribuições, sem custos aos cidadãos;

V - exercer atribuições afetas correlatas.

Parágrafo único: O órgão previsto neste Capítulo é vinculado ao Gabinete da Presidência, destinado a promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 34 O órgão do PROCON CÂMARA será dirigido por servidores designados pela Presidência, de livre nomeação e exoneração, com apoio da coordenadoria.

Parágrafo Único. O funcionamento do PROCON CÂMARA poderá ser estendido de acordo com as demandas da população, e seu horário poderá ser ampliado, desde que sejam preservadas as funções de fiscalização e atendimento.

Art. 35 Consideram-se colaboradores PROCON CÂMARA:

I - as Universidades e Faculdades Públicas e Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo; e

II - entidades e órgãos públicos ou privados que auxiliem na coleta de informações sobre direitos do consumidor, índices oficiais entre outros dados que influenciem ou possam influenciar o exercício de direitos.

Parágrafo único: Entidades, Autoridades, cientistas e Técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. O Organograma da Câmara Municipal de Lagoa Santa passa a ser aquele disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 37. Ficam revogadas a Lei Ordinária 2584, de 24 de Fevereiro de 2006; Lei Ordinária nº 2.604, de 08 de junho de 2006; Lei Ordinária Nº2.768, de 22 de janeiro de 2008; Lei Ordinária Nº3.053, de 2010, Lei Ordinária Nº3.568/2014, Lei Ordinária Nº3.038/2010, Lei Ordinária Nº 4.976, de 10 de janeiro de 2023, Resolução N.º 004, de 2010.
Art. 38. Fica mantido o Regimento Interno do Procon Câmara de Lagoa Santa, instituído pela Resolução n.º 009/2012 com observação às disposições desta Lei.
Art. 39. Esta lei entra em vigor a partir da publicação e passa a produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:5AC24952

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.473, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos que menciona e dá outras providências.
O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os Professores, Pedagogos, Agentes de Serviços Escolares, Serventes Escolares e Serviços Gerais Escolares da Rede Municipal de Educação e os Motoristas do Transporte Escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais a partir do 1º dia útil do mês de janeiro de cada ano.
§ 1º Ficam excluídos do previsto no caput deste artigo, os servidores municipais que estejam prestando serviços às demais Secretarias Municipais, bem como os cedidos a outros órgãos, os licenciados e os que tiverem perdido o direito as férias nos termos do art. 86, do Estatuto do Servidor.
§ 2º O servidor que tiver redução do gozo de férias, por motivo de falta injustificada, deverá cumprir somente os dias de gozo de direito, nos termos previsto no art. 84, do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Santa.
§ 3º Os servidores ocupantes de dois cargos de professor, que estejam em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, gozaram de férias nos dois cargos.
Art. 2º Em observância ao interesse público e à continuidade da prestação de serviços públicos, aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, poderá ser concedida a antecipação do período de gozo de férias, independente de o servidor ter completado o período aquisitivo.
Parágrafo único. O servidor que gozar férias, na forma prevista no art. 2º fará jus ao pagamento das férias, acrescidas do adicional de um terço, nos termos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município.
Art. 3º O servidor que estiver em gozo de licença no período referido no caput do art. 1º gozará férias a que fiz jus, no período a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Ao servidor que retornar de licença no período referido no caput do art. 1º será concedido gozo de férias, a que fizer jus, imediatamente após o reinício de seu exercício considerando-se, se for o caso, a proporcionalidade dos dias de gozo.
§ 2º Ao servidor que gozar de férias proporcionais, na forma de que trata o parágrafo anterior, será concedido o gozo dos demais dias de férias em período a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º O servidor que gozar de férias proporcionais, na forma prevista no §1º deste artigo, fará jus ao pagamento proporcional das férias acrescidas do adicional de um terço de férias também proporcional.
Art. 4º O servidor que tenha as férias antecipadas na forma do art. 2º, que não permanecer em exercício do cargo até o efetivo cumprimento do período aquisitivo deverá, quando da exoneração, demissão ou aposentadoria, ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos a título de férias e adicional de um terço, sendo que o desconto será realizado automaticamente no acerto rescisório.
Parágrafo único. O ressarcimento de que trata este artigo considerará a proporcionalidade do período incompleto.
Art. 5º Para as demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, o período para gozo de férias regulamentares será organizado de acordo com a programação interna da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:30121A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5465, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria o Dia Municipal de Enfrentamento à Intolerância Religiosa, estabelece diretrizes para ações de enfrentamento à intolerância religiosa no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento à Intolerância Religiosa a ser celebrado anualmente, no dia 15 de novembro, no município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O Dia Municipal de Enfrentamento à Intolerância Religiosa tem como objetivo a conscientização, valorização das diversidades religiosas, bem como promover qualquer forma de hostilidade baseada em religião.

Art. 3º Para os devidos fins desta Lei, considera-se intolerância religiosa toda e qualquer conduta praticada que resulte na discriminação e/ou ódio a determinadas religiões e seus adeptos, assim como por territórios sagrados, tradições e culturas.

Art. 4º Caberá a Prefeitura Município de Lagoa Santa, anualmente, realizar campanhas educativas, atividades que intencionem à promoção do respeito da liberdade religiosa, à tolerância e o combate à intolerância religiosa.

Art. 5º Fica estabelecido que o Município de Lagoa Santa adotará diretrizes para o combate à intolerância religiosa, as quais incluirão:

I - Criação de canais para denúncia dos casos de Intolerância Religiosa;

II - Inclusão da educação para a diversidade religiosa nas escolas municipais;

III - Informações para a sociedade sobre a importância do respeito às diferentes crenças;

IV - Incentivo à realização de eventos e atividades inter-religiosas;

V - Capacitação de servidores públicos para lidar com situações de intolerância religiosa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, visando à efetiva e plena aplicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:50871902

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa, o dia 14 de julho como o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade" (TDAH) e a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", na semana em que ocorrer o dia 14 de julho.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e da identificação do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e seu respectivo tratamento.

Art. 3º O Poder Excecutivo poderá realizar as atividades da "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" e, ainda, fazer parcerias, se assim o entender, com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:E557C80F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 5.007, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a mudança de nome e logradouro público no Bairro Olhos D'água (Condomínio Amendoeiras II), de Rua "A" e "B", para Rua "J" e "K".

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.007, de 11 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** As Ruas "A" e "B" localizadas no Bairro Olhos D'água (Amendoeiras II) passam a denominar-se, respectivamente, Rua "J" e "K".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C7EA8247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5439

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Decreto Nº 5439

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.232 de 02 de janeiro de 2024 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.840,31 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 346
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	

Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2152	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.840,31
Fonte Recurso:	2.718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Dezembro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:04EC4FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto municipal nº 4847, de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.847, de 13 de março de 2023, que designa Referência Técnica para as atividades de contabilidade pública, de tesouraria e prestação de contas do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:3AF1CD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.726, de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto Municipal nº 4.726, de 22 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O servidor responsável pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil, até 31 de dezembro de 2024, será a servidora, concursada, Sra. Neide Aparecida Marques."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.726, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:965E1C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.458, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.960 de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 12, da Lei Municipal 4.960 de 20 de dezembro de 2022 que "*dispõe sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Lagoa Santa e dá outras providências*"; e

Considerando que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acumulou nos últimos 12 (doze) meses, o percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), o valor previsto no art. 12, da Lei Municipal nº 4.960 de 20 de dezembro de 2022, para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP dos lotes vagos/terrenos não edificados.

Art. 2º O valor da COSIP para o exercício de 2025, a ser lançada para os lotes vagos/terrenos não edificados será de R$157,06 (cento e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:CC976F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE VALOR INSCRITO NA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO COMO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO 2023.

O Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº4.320/1964, que diz que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando o artigo 69 do Decreto nº93.872 de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R$ 4.732,23(quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), na Dívida Flutuante do Município relativo a saldo de "Resto a Pagar Não Processado" do exercício de 2023 inscrito pelo município de Lagoa Santa, discriminado a seguir:

ANO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2023	7188	UNICAPA – UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA.	R$ 4.732,23
		TOTAL	**R$ 4.732,23**

Art. 2º - Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamado em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:E00E29A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 42, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 42, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ NO PERÍODO DE 2023/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de sua atribuição regimental disposta no inciso VI, do art. 44;

CONSIDERANDO o término do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz eleita para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora eleita para dirigir o Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024 nomeou os servidores para ocupar os cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que à Mesa Diretora eleita para o biênio de 2023/2024 compete as nomeações dos servidores para ocuparem os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31/12/2024, os seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, em função do término do mandato da Mesa Diretora 2023/2024

I - João Henrique Cançado Rodrigues, do cargo de Assessor de Relações Externas Institucionais;

II - Maria Cecília Bahia Paolinelli, do cargo de Diretora Geral;

III - Mateus Oliveira Botinha, do cargo de Assessor Jurídico;

IV - Roberto Magner de Carvalho, do cargo de Assessor Contábil;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luz, 31 de dezembro de 2024

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:847AD011

DEPARTAMENTE JURÍDICO
CERTIDÃO – ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DA LEI N.° 2.967 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CERTIDÃO

CERTIFICO a Republicação de Código Identificador 05CE7529, de 20/12/2024, referente a LEI N.° 2.967 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3922. Que em razão do erro oriundo da publicação da matéria, foi realizada a declaração de nulidade absoluta da publicação. Com isso passa a valer através da Publicação de Código Identificador 67E6A3B6, de 31/12/2024, ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no mesmo Diário Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Luz, 30 de dezembro de 2024.

ANA LAURA MESQUITA BARBOSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula N.º 7458

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0FEA33C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 172/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2024

Processo nº: 172/2024
Dispensa de Licitação nº: 063/2024
Data:27/12/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º760/2024**, de 27 de Dezembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERAPEUTA PARA**

ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" e autorizo o empenho das despesas em favor da licitante**:**
Micaele Oliveira Gama
CPF: 145.891.796-79

Fundamento Legal:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 18.970,60 (Dezoito mil e novecentos e setenta reais e sessenta centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Dezembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F268167B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 173/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 064/2024

Processo nº: 173/2024
Dispensa de Licitação nº: 064/2024
Data: 27/12/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º761/2024**, de 27 de Dezembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A PACIENTE A.S.B.M.",** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo Nº 5003065-41.2024.8.13.0388**,**e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas Ltda
CNPJ: 17.878.554/0012-41

Fundamento Legal:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Dezembro de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2846D074

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:171/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 084/2024

Processo nº:171/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 084/2024
Data: 19/12/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.*758*/2024** de 26 de *Dezembro* de 2024, **RATIFICA** a contratação para**"*Prestação de serviços técnico especializadode perícia para atuar nos autos do procedimento administrativo de apuração de inexecução contratual nº 03/2024 em trâmite junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município",***e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

INVESTIGA ACIDENTE LTDA
CNPJ: 22.335.565/0001-62

Valor Global do Processo: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "b" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D74F726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 - MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE

DECRETO S/N.º, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE DO CARGO DE TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo Público Efetivo de Cargo de Técnico Médio De Saúde 1 - Técnico Administrativo,**MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE,**inscrito no CPF sob o N.º 115.622.106-45, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.997.339, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D78FF207

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.967, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N.º 2.967, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

institui o Programa Bolsa Músico E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Músico, destinado a beneficiar e incentivar os integrantes da Banda Lyra Vicentina Aterradense, em razão da participação nas atividades culturais e artísticas nas quais a banda atua.

Art. 2º. O Programa Bolsa Músico disponibilizará 39 (trinta e nove) bolsas de incentivo financeiro, pagas mensalmente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no valor de R$200,00 (duzentos reais) cada.
§ 1º. O pagamento da Bolsa Músico será feito mensalmente, de forma individual, através de depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário.
§ 2º. Não serão beneficiados no Programa Bolsa Músico os alunos que frequentem as aulas de prática musical da Escola de Música Maestro Geraldo Tavares, ainda que estejam em fase final de aprendizado e em transição para integrarem o corpo de músicos da banda.
§ 3º. O valor da bolsa previsto no *caput* deste artigo será reajustado anualmente no mesmo índice corretivo da Unidade Fiscal do Município de Luz – UFL.

Art. 3º. No âmbito do Programa Bolsa Músico, a bolsa será paga de acordo com os seguintes critérios de frequência do Músico:
I – 100% (cem por cento) da bolsa: para o músico que participar de 70% (setenta por cento) ou mais do total de atividades realizadas pela banda no mês;
II – 70% (setenta por cento) do valor da bolsa: para o músico que participar de 50% (cinquenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) do total de atividades realizadas pela banda no mês.
§ 1º. As atividades de que trata este artigo dizem respeito aos ensaios, apresentações, palestras e viagens em que ocorra a participação da Banda Lyra Vicentina Aterradense.
§ 2º. O músico que não participar de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de frequência nas atividades mensais da banda não fará jus à bolsa do respectivo período.
§ 3º. Para fins de comprovação de frequência, será adotado o sistema de lista de presença, constando a data e o tipo de atividade realizada, que deverá ser assinada pelo músico ao final da mesma, com posterior fornecimento ao Município para pagamento da bolsa.
§ 4º. O músico terá direito a 01 (uma) falta justificada no mês em razão de problemas de saúde ou atividades escolares, mediante comprovação, desde que apresente a devida justificativa em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da falta.

Art. 4º. A concessão da Bolsa Músico não gera qualquer vínculo entre os músicos beneficiados e o Município de Luz, nem confere direito adquirido aos beneficiários.
Parágrafo único. A Bolsa Músico é um incentivo individual, eventual e temporário, que perdurará enquanto o músico beneficiário atender às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. São requisitos para o músico ser contemplado com a concessão da Bolsa Músico:
I – Residir no Município e estar em plena atividade musical, mantendo regularidade nos ensaios e apresentações da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
II – Participar da banda há pelo menos 06 (seis) meses como músico associado;
III – Apresentar comprovante de participação nas atividades culturais realizadas no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa músico;
IV – Participar dos eventos definidos pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e representar o Município em eventos de seu interesse através de sua participação como músico na Banda Lyra Vicentina Aterradense.
V – Apresentar, em caso de menores, a autorização dos pais ou responsáveis autorizando a participação do menor nas atividades propostas pela banda, estando de acordo com os critérios do Programa Bolsa Músico;
VI – Ceder os direitos de imagem ao Município de Luz.
§ 1º. O músico que, por motivos de estudos, residir fora do Município, poderá receber a bolsa durante o período em que estiver de férias ou recessos acadêmicos, desde que informe tais períodos na época da renovação do cadastro e frequente as atividades do respectivo período.
§ 2º. O músico estudante poderá ser beneficiário da bolsa, nos termos do Art. 3º desta lei, desde que mantenha frequência nos ensaios e apresentações da banda dos quais não coincidam com os seus horários de estudo, devendo o músico informar tais cursos no momento do cadastro e condicionado à apresentação de comprovante escolar.

Art. 6º. A Bolsa Músico será paga, mensalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, correspondendo a cada exercício fiscal, mediante seleção realizada pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. O músico contemplado pela bolsa será desligado do programa quando:
I – Deixar de participar dos ensaios e apresentações pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
II – Transferir sua residência para outro Município, Estado ou País, exceto os músicos na condição de estudante;
III – Deixar de comunicar os períodos de férias em que estará apto a participar das atividades da banda;
IV – For dispensado das atividades da banda de música por indisciplina, ou por deixar de cumprir o disposto no Estatuto da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
V – Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.
Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento, a SEMECE convocará, observada a ordem classificatória, o próximo músico constante na lista de espera, se for o caso, o qual será beneficiado pelo período restante do exercício correspondente.

Art. 8º. A execução do programa Bolsa Músico se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e suas despesas correrão por conta dos recursos orçamentários daquela Secretaria.

Art. 9º. A Banda Lyra Vicentina Aterradense e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes publicarão, conjuntamente, edital estabelecendo, em sintonia com esta lei, o cadastro de músicos e o regulamento de funcionamento do Programa Bolsa Músico, em cada exercício.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Luz, 19 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:67E6A3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA - DEZEMBRO/2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2024**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da quarta média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular para os gastos com energia elétrica, água e telefone/internet.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item

apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 173 solicitações.
Neste mês de **dezembro** foram publicados os Decretos nº. 3.695 e nº. 3.696 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 168, 170, 172 e 173). **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nºs. 169 e 171). **5)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 7360 em adiantamento de despesas de viagem.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **dezembro** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 04 (quatro) demandas concluídas e 59 (cinqüenta e nove) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 30 de dezembro de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 31/12/2024 na edição 3928 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:908613F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - REFORMA DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA REZENDE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 19 de dezembro de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA REZENDE"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 092/2022, Pregão: 022/2022, realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, contrato nº 143/2022 de 04 de julho de 2022.

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BBB3D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BELVEDERE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 27 de setembro de 2024, por esta comissão, a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BELVEDERE"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 014/2023, Pregão: 003/2023, realizado pela empresa CONSTRÓI GOMES LTDA, Contrato nº 088/2023 de 18 de maio de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:22222DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 27 de setembro de 2024, por esta comissão, a conclusão da **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 169/2023, Pregão: 049/2023, realizado pela empresa CONSTRÓI GOMES LTDA, Contrato nº 304/2023 de 12 de dezembro de 2023

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B31AB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - DRENAGEM EM TRECHOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 19 de dezembro de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE DRENAGEM EM TRECHOS NAS RUAS TREZE DE MAIO, RUA SÃO PAULO, AV. JOSAPHAT MACEDO E RUA PIUNHI, NO MUNICIPIO DE LUZ"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 179/2022, Pregão: 040/2022, realizado pela empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, Contrato nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A97A3687

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 23 de maio de 2024, por esta comissão, a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918546/2021/MDR/CAIXA**", conforme processo licitatório PRC nº.: 055/2023, Concorrência: 001/2023, realizado pela empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO,** inscrita no CNPJ: 03.802.403/0001-42, através do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023**, celebrado entre as partes em 12 de julho de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C8E679CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 19 de março de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PLANTIO DE ÁRVORE E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS 13 CASAS POPULARES DO BAIRRO ZITA CHAVES E 3 CASAS POPULARES NO BAIRRO GRANDES LAGOS"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 223/2023, Dispensa: 068/2023 realizado pela empresa **LUIS OTAVIO SILVA** 03985688125, Contrato nº 296/2023 de 23 de novembro de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:305DF74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 10 de abril de 2024, por esta comissão, a conclusão da "**RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA GOVERNADOR VALADARES, TRECHO CHAMADO "MORRO DO JORGE" E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHO DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 079/2023, Pregão: 024/2023 realizado pela empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 127/2023 de 26 de junho de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:07158883

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - INSTALAÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 24 de julho de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TELHADO FRONTAL DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 039/2023, Dispensa: 014/2023 realizado pela empresa TOPO ENGENHARIA, Contrato nº 076/2023 de 28 de abril de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:69CE25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 19 de dezembro de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE AUMENTO DE CARGA E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMAS NAS INSTALAÇÕES DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 098/2023, Inexigibilidade: 032/2023 realizado pela empresa OTIMIZA ENERGIA LTDA, contrato nº 139/2023 de 30 de junho de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C45BB3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 10 de abril de 2024, por esta comissão, a conclusão da "**REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE II – TELHADO, INSTALAÇÕES PLUVIAIS HIDROSANITÁRIAS, DRENAGEM PLUVIAL, FORRO, PINTURA E REPAROS GERAIS COMPLEMENTARES"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 105/2023, Pregão: 033/2023 realizado pela empresa CONTROI GOMES LTDA, Contrato nº 202/2023 de 18 de agosto de 2023.

Luz, 26 de dezembro de 2024

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C595AAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONSTRUÇÃO DE 16 CASAS POPULARES

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 20 de novembro de 2023, por esta comissão, a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 16(DEZESSEIS) CASAS POPULARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZITA CHAVES, EM ATENDIMENTO AO APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VINCULO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG "**, conforme processo licitatório nº. PRC: 235/2021, Pregão Presencial: 002/2022 realizado pela empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA, Contrato nº 045/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Luz, 26 de dezembro de 2024

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro fiscal - responsável técnico da Prefeitura Municipal de Luz

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG: 279.038/D
Engenheira da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:603405E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS

Resolução nº 006/2024 do conselho municipal de assistência social de Luz – minas gerais

"Dispõe sobre aprovação do DEMONSTRATIVO sINTÉTICO anual 2023"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1.051 de 18 de Abril de 2000 e a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aprovou por unanimidade a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual 2023;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de Dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:71B38647

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024, QUE AJUSTAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO ESTADUAL – ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste aditivo de contrato, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.572.854/0005-64, com endereço profissional na Av. Josaphat Macedo, nº. 845, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Albano de Azevedo e Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 10.385.839 e CPF nº. 635.631.696-91, residente e domiciliado na Rua Lázaro Vaz Cambeta, nº. 20, bairro Guilhermina Vieira Chaer, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.184-300, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 15/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, nos termos do art.84, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 015/2023, portanto de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 27 de dezembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA
CNPJ 03.572.854/0005-64
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:817A0229

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE REFITICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Credenciamento 01/2024, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face as modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICA O REFERIDO EDITAL:

1 - No item 4.4.3 - DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGMENTO E REAJUSTE, O, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024,

Onde se lê:

4.4.3 - Debitado diariamente ou mensalmente na conta corrente do Município

Leia-se

4.4.3 - Debitado diariamente ou mensalmente na conta corrente da Autarquia, cujos dados serão informados de ofício ao licitante vencedor.

2 - No item 4.4 - DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGMENTO E REAJUSTE, O, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024, onde se lê:

4.4 - O pagamento pelos serviços prestados poderá ser feito:

Leia-se

4.4 - O pagamento pelos serviços prestados será feito diariamente, de acordo com o Float de Repasse do produto da Arrecadação definido na Cláusula 9.1.12.1 e 9.1.12.2.

3 - No item 4.8. DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGMENTO E REAJUSTE, O, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024,

Onde se lê

4.8 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Portaria nº 15/2024 a qual somente poderá ser alterada posterior ao décimo segundo mês, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021 a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato

Leia-se

4.8 - Os valores serão reajustados de acordo em conformidade com o índice do INPC, a cada 12 meses, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021 a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato

4 - No item 6.1. DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024,

Onde se lê:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5 - No item 8.1.1. DA CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024, onde se lê

8.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAAE Luz.

Leia-se:

8.1.1 - O CONTRATADO, prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:
Advertência;
Multa de 10% por descumprimento de clausula do termo de credenciamento;
Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
Suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Luz por até 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade.
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

6– No item 9, DA CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES, NO ANEXO II, MINUTA DO CONTRATO, Nº .../ 2024,

Onde se lê

9.1 - Obrigações do contratado
9.1.1 – Cumprir as condições mínimas exigidas do edital, projeto básico e contrato,
9.1.2 – Manter sistema de segurança dos valores arrecadados e dos respectivos comprovantes,
9.1.3 – Manter a regularidade na apresentação dos relatórios diários de arrecadação previstos no edital;
9.1.4 – Tratar com o devido respeito os contribuintes, evitando qualquer tipo de atrito, que, na hipótese de ocorrer, deverá ser imediatamente informado à Direção do CONTRATANTE.
9.1.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE e mantê-lo sempre informado a respeito do andamento dos serviços,
9.1.6 – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição financeira,
9.1.7 – No caso de extravio de qualquer documento de arrecadação, a instituição financeira Credenciada deverá providenciar a identificação dos documentos extraviados, de forma a obter mediante solicitação por escrito, segunda via de conta junto ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e promover a devida inclusão do valor correspondente ao documento extraviado no relatório diário de arrecadação respectivo,
9.1.8 – No caso de extravio ou roubo de numerários, a instituição financeira credenciada fica obrigado a comunicar o fato imediatamente e indenizar o CONTRATANTE, nos mesmos valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação e verificação do fato ocorrido.
9.1.9 – Prestar esclarecimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE de fatos e ou ocorrências na execução dos serviços.
9.1.10 – Manter durante a vigência contratual as mesmas condições exigidas para habilitação.
9.1.11 – Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.
9.1.11 - Quando se tratar de débito automático:
9.1.11.1 – Processar o arquivo magnético recebido da entidade contratante (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
9.1.11.2 – Encaminhar à entidade contratante arquivo magnético, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A CONTRATADA efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 4º(quarto) dia útil após a data do vencimento, ressalvados nos casos de feriados locais.

Leia-se

9.1 - Obrigações do contratado
9.1.1 – Cumprir as condições mínimas exigidas do edital, projeto básico e contrato,
9.1.2 – Manter sistema de segurança dos valores arrecadados e dos respectivos comprovantes,
9.1.3 – Manter a regularidade na apresentação dos relatórios diários de arrecadação previstos no edital;
9.1.4 – Tratar com o devido respeito os contribuintes, evitando qualquer tipo de atrito, que, na hipótese de ocorrer, deverá ser imediatamente informado à Direção do CONTRATANTE.
9.1.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE e mantê-lo sempre informado a respeito do andamento dos serviços,
9.1.6 – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da instituição financeira,
9.1.7 – No caso de extravio de qualquer documento de arrecadação, a instituição financeira Credenciada deverá providenciar a identificação dos documentos extraviados, de forma a obter mediante solicitação por escrito, segunda via de conta junto ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e promover a devida inclusão do valor correspondente ao documento extraviado no relatório diário de arrecadação respectivo,
9.1.8 – No caso de extravio ou roubo de numerários, a instituição financeira credenciada fica obrigado a comunicar o fato imediatamente e indenizar o CONTRATANTE, nos mesmos valores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação e verificação do fato ocorrido.
9.1.9 – Prestar esclarecimento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE de fatos e ou ocorrências na execução dos serviços.
9.1.10 – Manter durante a vigência contratual as mesmas condições exigidas para habilitação.
9.1.11 – Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.11 - Quando se tratar de débito automático:
9.1.11.1 – Processar o arquivo magnético recebido da entidade contratante (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
9.1.11.2 – Encaminhar à entidade contratante arquivo magnético, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A CONTRATADA efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 4º(quarto) dia útil após a data do vencimento, ressalvados nos casos de feriados locais.
9.1.12 – Proceder ao repasse do produto da arrecadação:

9.1.12.1 – até o 2º dia útil após a data do recebimento em se tratando de pagamento através de guichê, autoatendimento, internet, telefonia móvel, débito em conta do cliente

9.1.12.2 – até o 3º dia útil após o recebimento em se tratando de pagamento em correspondentes bancários.

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Luz/MG, 24 de dezembro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D04F545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO POR EXTINÇÃO UNILATERAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº069/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, TORNA PÚBLICO EXTRATO DA **RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL**, DO CONTRATO Nº069/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTE MUNICÍPIO DE MATUTINA, FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE JUNHO DE 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:AF467044

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº074/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RESCISÃO POR EXTINÇÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº074/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTE MUNICÍPIO DE MATUTINA, FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE JUNHO DE 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:D5B0158F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL POR EXTINÇÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº072/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RESCISÃO POR EXTINÇÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº072/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTE MUNICÍPIO DE MATUTINA, FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE JUNHO DE 2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:1CB79769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 1º de janeiro de 2024 é feriado nacional (Ano Novo), além de data comemorativa mundial, sendo tradição a realização de festejos diversos no dia 31 de dezembro, demandando diversos preparativos durante o período diurno;

Considerando a prerrogativa do Poder Executivo em suspender as atividades da administração pública;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção de atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel, restando suspensas tão-somente as atividades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades públicas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7483DA73

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração,** pelo prazo de 01 (um) ano e 1 (um) mês, contados de 1º de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de.2026, a servidora **Sueli Leonardo Vieira**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4852F7D1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo prazo de 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, contados de 01.01.2025 à 06 de dezembro de 2025, ao servidor **Marcone Antonio Gabriel**, efetivo no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:3B25EED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVO - PAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de termos aditivos. Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do referido contrato de prestação de serviço de transporte escolar até 31/07/2025, da(s) rota(s) abaixo. Data de Assinatura: 30/12/2024. Vigência a partir de 01/01/2025. Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

PAL	Contrato nº	Nº do aditivo	Prestador	Rota	Total R$
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	119/2021	12	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	26	R$ 45.442,90
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	119/2021	12	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	65	R$ 43.147,22
123/2021, Pregão Presencial nº 086/2021	091/2021	05	EVA APARECIDA SILVA FERREIRA -ME	14	R$ 34.386,80

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2B1C4CA2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00143/2020, DISPENSA 0019/2020. CONTRATO Nº 0061/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CÔNEGO BARREIRO NO 28 A, CENTRO , NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR FAMÍLIA. FORNECEDOR: GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF DE Nº 154.155.976-20. VALOR: R$12.540,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:685D9449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **191/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS** inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto:**Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 019 DE 21de março 2017, Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.** Conforme Requerimento/Justificativa, de reajuste de preço encaminhado pela Contratada à Divisão de Licitação, bem como Parecer Jurídico (documentos anexos neste Termo), em concordância ainda com a Cláusula Clausula sétima do contrato nº 191/2022 assinado entre as partes em 20/12/2022, fica REAJUSTADO o valor mensal do contrato, atualizado do referido contrato, com base no IPCA acumulados dos últimos 12 meses. Em decorrência do reajuste promovido, prestação de serviço de publicação do Diário oficial dos Municípios Mineiros, as partes acordam em promover a alteração do valor mensal do contrato em 4,318181818% passando de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais para R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensais. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – CPL– Mirabela, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8BAD1AE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **191/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS** inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto:**Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 019 DE 21de março 2017, Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online..** Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2025 pelo período de 12 meses (até 31/12/2025).

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES –
CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2F11B219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 041/2024 – Processo nº 167/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG** – **Item 10** – Prestação de Serviço Médico ESF São João; **- Item 13** – Prestação de serviço médico em Cirurgia Geral; **- Item 14** – Prestação de serviço médico em Endoscopia e Colonoscopia/ Gastroenterologia/ cirurgia do aparelho digestivo. Através do credenciamento 002/2024. Contratadas: **INSTITUTO GASTRO CIRURGIA LTDA CNPJ: 21.785.802/0001-24**, valor R$ 180.000,00; e **ROCHA MINELI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.038.618/0001-03,** valor R$ 156.000,00. Mirabela, 30 de dezembro de 2024.
LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:038E6683

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 147/2024 – Pregão Eletrônico 046/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APÍCOLAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**
EXTRATO DE ARP nº 152/2024 – Contratada: **BARAOSEG LTDA,** CNPJ: 53.763.552/0001-18, Valor 10.200,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
MIRABELA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024,

MARCONE AFONSO FERREIRA,
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:EF5771C8

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 151/2024 – Pregão Eletrônico 048/2024. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMETNO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.**
EXTRATO DE CONTRATO nº 244/2024 – Contratada: **COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 02.083.419/0001-80, Valor R$342.100,00, vigência: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
MIRABELA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024,

YURI GUIMARÃES RODRIGUES,
GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:80990682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 031/2021. Contratada: **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74.** Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa para a Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Prorrogação da vigência contratual até o dia 31/10/2025. Data da assinatura 30/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F4443A70

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 78/2024. Contratada: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.193.427/0001-28.** Objeto: Aquisição de telas LED interativas touch screen de 75", nos exatos termos contratuais. Vigência contratual até o dia 25/11/2025. A Cláusula Terceira do Contrato nº 78/2024 passa a vigorar com o valor total de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura 30/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:16AABB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2024 "NOMEIA A SRA TALITA ASSUNÇÃO DE BAR-ROS FRANCO PARA RESPONDER INTERINA-MENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE"

DECRETO Nº 261/2024

"NOMEIA A SRA TALITA ASSUNÇÃO DE BARROS FRANCO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TALITA ASSUNÇÃO DE BARROS FRANCO para responder interinamente pelo cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de Moema/MG entre os dias 27/12/2024 e 31/12/2024.

Art. 2º – A servidora, ora nomeada, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.

Parágrafo único: A servidora não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 27 de dezembro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:87D0BB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2024 "EXONERA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO DO CARGO DE DI-RETORA ESCOLAR PARA FINS DE PAGA-MENTO DE VERBAS RECISÓRIAS"

DECRETO Nº 262/2024

"EXONERA A SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR PARA FINS DE PAGAMENTO DE VERBAS RECISÓRIAS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a SRA ELCILENE CRISTINA RODRIGUES CARDOSO do cargo de Diretora Escolar, da Prefeitura Municipal de Moema/MG para fins de pagamento de verbas rescisórias, a partir de 30/12/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 30 de dezembro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F5933BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.134, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 112.480,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 112.480,41 (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Valor: 82.089,50 (Oitenta e Dois Mil Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

(1189) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais
Valor: 30.390,91 (Trinta Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos)

Adiciona: 112.480,41

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:63C56E16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.935.176,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.935.176,41 (Dois Milhões Novecentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço

de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0027) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)

(0048) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

(0074) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

(0097) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0278) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0345) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0361) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 78.363,06 (Setenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos)

(0362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Valor: 0,01 (Um Centavos)

(0430) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 558,29 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

(0435) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(0474) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

(0476) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0502) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)

(0633) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

(0805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 43.293,84 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

(0844) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 356.985,65 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

(0854) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 78.210,48 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)

(0896) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

(0998) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.174.543,71 (Um Milhão Cento e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

(1021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

(1041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISLESTE
3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,08 (Oito Centavos)

(1042) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISLESTE
3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,04 (Quatro Centavos)

(1043) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0.017 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - RATEIO CISLESTE
4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,04 (Quatro Centavos)

(1052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 233.243,81 (Duzentos e Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

(1070) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 12.100,00 (Doze Mil Cem Reais)

(1095) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(1278) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(1451) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

(1579) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

(1598) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

(1599) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9
Valor: 2.057,30 (Dois Mil Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

(1795) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 99.284,00 (Noventa e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

(1804) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 142.692,10 (Cento e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)

(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 84.094,00 (Oitenta e Quatro Mil Noventa e Quatro Reais)

(1866) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

(2362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)

Adiciona: 2.935.176,41

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0038) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0077) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06 - SEGURANCA PUBLICA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0156) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

(0267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0344) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 7.742,95 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

(0425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)

(0428) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(0470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 19.815,34 (Dezenove Mil Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0484) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0634) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

(0807) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 43.293,84 (Quarenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

(0841) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 260.592,52 (Duzentos e Sessenta Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(0855) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 168.688,23 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

(0875) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.719 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.005.855,48 (Um Milhão Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

(0879) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 78.210,48 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)

(0894) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 694.800,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos Reais)

(0917) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA

0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0935) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.237 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 0,16 (Dezesseis Centavos)

(1048) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)

(1241) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

(1420) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

(1593) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

(1595) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

(1610) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM VIAS DE ACESSO - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Valor: 0,01 (Um Centavos)

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTOPARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9
Valor: 2.057,30 (Dois Mil Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

(1782) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 326,00 (Trezentos e Vinte e Seis Reais)

(1783) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

(1784) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

(1785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.962,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais)

(1790) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

(1791) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1792) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.649,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

(1794) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)

(1797) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 110,00 (Cento e Dez Reais)

(1798) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(1799) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.821,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais)

(1800) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 207,00 (Duzentos e Sete Reais)

(1801) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(1803) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.624,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)

(1806) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

(1807) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(1808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(1809) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.946,00 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais)

(1810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

(1811) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

(1815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.611,00 (Quatro Mil Seiscentos e Onze Reais)

(1816) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.752,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)

(1818) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.094 - CURSOS E EVENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.800,00 (Oito Mil Oitocentos Reais)

(1820) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 122.692,10 (Cento e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos)

(1828) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 47.120,00 (Quarenta e Sete Mil Cento e Vinte Reais)

(1831) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)

(1855) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

(1883) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz:2.935.176,41

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0ECC66A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 112.397,86 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 112.397,86 (Cento e Doze Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0362) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
Valor: 6.193,07 (Seis Mil Cento e Noventa e Três Reais e Sete Centavos)

(1189) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais
Valor: 106.204,79 (Cento e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

Adiciona: 112.397,86

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.00.01.63.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.721.00
6.193,07
1.721.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
6.193,07
1.3.2.1.01.00.01.59.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.660.80 Emenda Parlamentar
106.204,79
1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais
106.204,79

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DE455D2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL N° 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

1º Termo Aditivo ao Edital n° 02, de 11 de dezembro de 2024 destinado à contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital 02, de 11 de dezembro de 2024 que se destina a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas do Município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1° - Tornar público o 1º Termo Aditivo ao Edital n° 02, de 11 de dezembro de 2024, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e anexas, parte integrante deste Edital.
Paragrafo único – Constitui objeto deste Termo Aditivo a determinação da validade do processo seletivo regido pelo Edital n° 02, de 11 de dezembro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
7.1 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário de Obras Públicas.
7.2 Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
7.3 O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

Art. 2° - Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Muriaé, 30 de dezembro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E4A3BB46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 22, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Muriaé

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Edital 02, de 11 de dezembro de 2024 que se destina a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO que o prazo de inscrições podem ser prorrogados por atos do Secretário de Obras Públicas, conforme o item 1.2 do Edital 02, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado para o dia **31/01/2025** até às **23:59h** o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de dezembro de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6FE6E89D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 177/2024/SME.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
DIRCE QUEIROZ MAGALHÃES	1892-001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de dezembro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DC14B320

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.120 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
17.122.0001.1.120 4490.52.00 39 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 50,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.228 FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS
17.122.0001.2.228 3390.18.00 24 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50,00

VALOR EXECUTADO: R$ 50,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4A945679

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.129, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 13.130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no diário online no dia 24 de Dezembro de 2024, Código Identificador CA237D11, cuja matéria foi inserida no sistema do Diário Oficial dos Municípios Mineiros com a numeração incorreta em razão de erro material, a qual deveria constar como DECRETO Nº 13.129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:47F9F20A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.135, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuiçõeslegais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista aautorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais) parareforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1614) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO – ORçAEMNTO PARTICIPATIVO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais)

Adiciona: 11.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(1691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 11.700,00 (Onze Mil Setecentos Reais)

Reduz: 11.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D021A726

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade as investigações em processo administrativo disciplinar nº010/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº161 de 14 de dezembro de 2023, da então Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG, conforme artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824/2009.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data publicação com efeitos retroativos à data de 09/12/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 27 de dezembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:980F5D2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024 PARA OBRA UNIDA LAR OZANAM. OBJETO: O objetivo do presente aditivo é o da prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) mensais.

Muriaé/MG, 30 de dezembro de 2024.

SÍLVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretaria de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B8EC58AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO *o termo de desligamento*, assinado em 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado a estagiária do Programa de Estágio de Pós Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
EMANUELE CRISTINE DA SILVA E SILVA AMBRÓSIO	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 30 de Dezembro de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:19FD92D1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 165/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.
RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar dos cargos comissionados** os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1660	**ALAN GONCALVES FONSECA**	Assessor de Projetos	**CC-03**
1549	**ALINE MELO CÂMARA**	Assessor Administrativo	**CC-03**
1669	**ALTAIR SIMAO FERREIRA**	Chefe de Monitoramento de Frotas	**CC-08**
1685	**CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO**	Assessor Jurídico	**CC-04**
1724	**DENIS DE PAULA SILVA**	Assessor de Comunicação	**CC-08**
1647	**FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARBOSA**	Chefe de Seção	**CC-09**
1554	**IRLEY CARLOS CARNEIRO**	Assessor de Planejamento	**CC-06**
1735	**KAREN CAELLY BRAMBILA**	Assessor de Planejamento	**CC-06**
1727	**LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA**	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	**CC-05**
1717	**MARIA LUIZA GARDONE G. LAZZARONI**	Chefe de Seção	**CC-09**
1692	**OTÁVIO RODRIGUES MARGE**	Assessor Jurídico	**CC-04**
1679	**PRISCILA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO**	Analista Jurídico	**CC-06**
1655	**ROGÉRIO LOURES MOREIRA**	Assessor de Projetos	**CC-03**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 27 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5C42BDC5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 166/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1553	**ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES CALDAS FRANCISCO**	Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	**CC-01-1**
1689	**ALOIZIO GUARÇONI BAESSO JUNIOR**	Assessor Jurídico Especial	**CC-01-1**
1678	**HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA**	Controlador Interno	**CC-03**
1546	**JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO**	Diretor da Divisão de Águas e Esgotos	**CC-01-1**
1705	**KARINA HELENA COSTA LIMA**	Chefe de Seção	**CC-09**
1547	**PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER**	Diretor Administrativo e Financeiro	**CC-01-1**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D069E5F4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 167/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados os servidores efetivos abaixo relacionados:

MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1406	**GLENDA FURLANI ASSAD**	Assessora de Compras	**CC-04**
0934	**JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA**	Chefe do Setor de Transporte	**CC-07**
1156	**MARCOS BARCARO PINTO**	Chefe de Departamento de Pessoal	**CC-03**

Art. 2º - Os servidores efetivos cedidos para a autarquia, exonerados por força desta portaria, serão indenizados e deverão retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo de origem em 1º de janeiro de 2025.
Parágrafo Único - Os servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, exonerados por força desta Portaria, não serão indenizados em razão da permanência do vínculo com a autarquia, retornando ao cargo efetivo de origem em 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6B0FD65A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 168/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de Líder de Equipe os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	PERCENTUAL
0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**	20%
0944	**ADRIANO ELLIS DA SILVA**	9%
1612	**CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS**	10%
1595	**DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**	20%
1631	**EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**	11%
1102	**FAUSTO DA SILVA COSTA**	9%
1646	**GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO**	20%
1015	**GILDO DA SILVA CLEMENTE**	12%
1054	**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**	2%
0613	**JOSÉ GERALDO DE MORAES**	1%
0071	**MARCO ANTÔNIO DA SILVA**	11%
0527	**PAULO JOSÉ NAZEAZENO**	20%
1318	**SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES**	20%
1294	**TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS**	5%
1626	**VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA**	20%
1129	**WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA**	5%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7106DA51

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 169/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
0623	**DAVID BARBOSA SILVA**	Encarregado de Serviços de Drenagem Pluvial	33%
1087	**DIEGO EMANUEL BALD ALVES**	Encarregado de Serviços de Serralheria	37%
0346	**FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT**	Encarregada de Serviços Administrativos	5%
1666	**JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO**	Encarregado de Serviços Técnicos	50%
1354	**KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS**	Encarregada de Serviços Administrativos	10%
1688	**NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA**	Encarregada de Serviços de Dívida Ativa	5%
1687	**PAULO VITOR ALVES DE SOUZA**	Encarregado de Serviços de Manutenção de Veículos	30%
0931	**RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA**	Encarregada de Serviços Administrativos	10%
0183	**ROBERTO CARLOS DE SOUZA**	Encarregado de Serviços Administrativos	10%

Art. 2º - Os servidores efetivos cedidos para a autarquia, destituídos por força desta portaria, serão indenizados e deverão retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo de origem em 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4DB16F3F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 171/2024

Destituir a Comissão especial de reavaliação de bens móveis e imóveis nomeada através da Portaria nº 038/2023.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para reavaliação de bens móveis e imóveis desta autarquia.
CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2023 de 04/04/2023 que nomeou a Comissão especial de reavaliação de bens móveis e imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão especial de reavaliação de bens móveis e imóveis do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Gustavo Goretti Rodrigues ***[1]***
• Genimar Vieira Grosso (Grat. 1%)
• Aristides Donzelis Viana ***[2]***
• João Augusto Pimentel Tureta ***[3]***
• Nelson Antônio Nunes de Carvalho ***[4]***
• Alex Lourenço de Oliveira ***[5]***
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] Gustavo Goretti Rodrigues*, servidor efetivo, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[2] Aristides Donzelis Viana*, servidor efetivo, participa das Comissões Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[3] João Augusto Pimentel Tureta, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[4] Nelson Antônio Nunes de Carvalho, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[5] Alex Lourenço de Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7D18CDC3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 172/2024

Destituir os membros do Conselho de Avaliação de Desempenho do DEMSUR nomeados através da Portaria nº 037/2023 e alterada pela Portaria nº 099/2023.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.183/2011:
CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade a que alude o Art. 41 da CF/88;
CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho será apurada em formulário próprio, nos termos da lei;
CONSIDERANDO que contra o resultado da avaliação cabe defesa escrita ao Conselho de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias;
CONSIDERANDO que os integrantes do Conselho de Avaliação de Desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre servidores efetivos e/ou estabilizados pelo Art. 19 do ADCT, garantida a participação de pelo menos um representante do Sindicato da categoria, desde que seja servidor efetivo e/ou estabilizado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2023 de 04/04/2023 (com efeitos a partir de 01/05/2023), que nomeou o Conselho de Avaliação de Desempenho e a Portaria nº 099/2023 de 24/07/2023 (com efeitos retroativos a partir de 01/07/2023) que posteriormente alterou dispositivos no artigo 1º, com relação ao percentual de alguns membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a nomeação dos membros do Conselho de Avaliação de Desempenho composta dos seguintes servidores e/ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT:
I – Presidente: Marcos Barcaro Pinto *[1]*.

II – Coordenadora do Conselho de Avaliação de Desempenho: Maisa Rosa Pena Silva *[2]*.

III – Setor Administrativo: Sônia Silva Fialho de Lanes *[3]* (membro efetivo);
Simone Maria da Silva Andrade (membro suplente).

IV – Setor de Água Potável: Renato Alessandro de Oliv. (membro efetivo – **7% Grat.**);
Girley José do Nascimento (membro suplente).

V – Setor de Drenagem Pluvial: David Barbosa Silva (membro efetivo) *[4];*
José Maria de Marães (membro suplente).

VI – Setor de Esgotamento Sanitário: Welton Alves Pereira (membro efetivo) *[5];*
Ronaldo José Cabral de Souza (membro suplente).

VII – Setor de Limpeza Urbana: Flávio Fernandes de Barros (membro efetivo – **13% Grat.**);
Glória Aparecida Vitor (membro suplente).

VIII – Sindicato dos Servidores Púb. Municipais de Muriaé e Região: Breno Moreira Henriques (membro efetivo – **14% Grat.**)."

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] *Marcos Barcaro Pinto, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Pessoal e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[2] *Maisa Rosa Pena Silva, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Avaliação de Desempenho e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[3] *Sônia Silva Fialho de Lanes, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Recursos Humanos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[4] *David Barbosa Silva, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços de Drenagem Pluvial e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[5] *Welton Alves Pereira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FE431FBF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 174/2024

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições e, na forma do Art. 24, III, da Lei 2.165/97;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 12.335 de 10 de novembro 2023, que Regulamenta, no âmbito Municipal, o Sistema de Registro de Preços de que tratam os artigos 82 e seguintes, da Lei Federal número 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2024 de 20/02/2024 que nomeou a servidora Brenda Lacerda Bertussi, matrícula nº 1.291, como Gestora do Sistema de Registro de Preço.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Gestora do Sistema de Registro de Preço, a servidora **BRENDA LACERDA BERTUSSI,** matrícula nº. 1.291.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:22BAEE69

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 176/2024

Destituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas nomeada pela Portaria nº 032/2024.

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscalização das obras por pessoal técnico e burocrático, para a emissão do Termo de Conclusão de Obra Definitivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 032/2024 de 21/02/2024 (retroativo a 01/01/2024) que nomeou a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas no âmbito da Autarquia assim composta:
PRESIDENTE: ***Gustavo Goretti Rodrigues*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras diretas e terceirizadas, de materiais e equipamentos alugados; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, tanto das obras diretas, quanto as obras terceirizadas – Anexo V.
ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro (Gratificação de 20%) e Gustavo Goretti Rodrigues (Gratificação de 20%)*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização

das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.
Ficam designados como fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Alan Gonçalves Fonseca [1],*** **Brenner Braz Soares** ***[2], Daniela Murucci Monteiro, Giancarlo de Morais Quintão [3], Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado [4], Kayo Franzini Gonçalves [5], Pedro Dias Pereira [6] e Silvano Andrade de Oliveira [7];***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Alan Gonçalves Fonseca,*** **Brenner Braz Soares,** ***Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado, José Maria de Marães [8], Kayo Franzini Gonçalves e Pedro Dias Pereira;***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Alan Gonçalves Fonseca,*** **Brenner Braz Soares,** ***Daniela Murucci Monteiro, Gustavo Goretti Rodrigues, João Marcos de Assis Machado, José Paulo da Silva [9], Kayo Franzini Gonçalves e Pedro Dias Pereira;***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Pedro Dias Pereira e Rogério Loures Moreira [10];***

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***João Marcos de Assis Machado*** **e** ***Rildo Antônio Vardiero Nery [11]*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] *Alan Gonçalves Fonseca, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[2] *Brenner Braz Soares, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[3] *Giancarlo de Morais Quintão, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Líder de Equipe e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[4] *João Marcos de Assis Machado, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços de Técnicos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[5] *Kayo Franzini Gonçalves, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[6] *Pedro Dias Pereira, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[7] *Silvano Andrade de Oliveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Água e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[8] *José Maria de Marães, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[9] *José Paulo da Silva, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[10] *Rogério Loures Moreira, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[11] *Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:318FCBC5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 177/2024

Destituir a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR nomeada através da Portaria nº 038/2024.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para avaliação de bens móveis, imóveis desta autarquia, para fins de adequação do Patrimônio à Contabilidade.
CONSIDERANDO a Portaria nº 038/2024 de 27/02/2024 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Aristides Donzelis Vianna – Presidente (Grat. 5%)
• Marcelo Gomes de Lima – Membro *[1]*
• Maria Luiza Gardone G. Lazzaroni – Membro *[2]*
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] Marcelo Gomes de Lima, servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Muriaé, cedido para esta autarquia, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º;
[2] Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B9D7C858

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 179/2024

Destituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar nomeados através da Portaria nº 095/2024.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 167 c/c 171, da Lei Municipal nº 3.824/2009:
CONSIDERANDO a possibilidade de o servidor público municipal praticar infração administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.
CONSIDERANDO a Portaria nº 095/2024 de 02/05/2024 que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os ilícitos administrativos praticados por servidor público municipal no âmbito do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

Membros Efetivos:
Jésika de Souza Guimarães *[1]* (MASP 1.128)
Éder da Silva – **Grat. 8% -** (MASP nº 1.299)
Dircelino José da Silva Júnior *[2]* - (MASP nº 1.595)

Membros Suplentes:
Flávia Renata de Oliveira Suhett *[3]* (MASP nº 0346)
Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda *[4]* (MASP nº 1.626)

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé – MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____
[1] Jésika de Souza Guimarães, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, na qual é presidente, mas não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, art. 37 e parág. 3°, 4° e 6º;
[2] Dircelino José da Silva Júnior, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Líder de Equipe e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[3] Flávia Renata de Oliveira Suhett, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Encarregada de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º;
[4] Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Líder de Equipe e ao participar desta comissão especial, não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:747C173D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 180/2024

Tornar sem efeito a concessão das gratificações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 001/2024.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima terceira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2024;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 150/2024 de 22/11/2024 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos).

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar sem efeito a concessão de gratificação dos seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2024/2025:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda *[1]* **(Gratificação de 30%)**	***
João Paulo Nunes de Carvalho **(Gratificação de 7%)**	Irley Carlos Carneiro
Rogério Dias Monteiro **(Gratificação de 5%)**	Antônio Luiz da Silva Filho
Thaís Rocha Vargas **(Gratificação de 7%)**	***

Art. 2º - Tornar sem efeito a concessão de gratificação dos representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2024/2025:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Eugênio Lino F. de Andrade **(Gratificação de 5%)**	***
Bruno César Mendes Medeiros **(Gratificação de 15%)**	Rogério Otoni Cristiano de Almeida
Diego Muniz Viana de Oliveira **(Gratificação de 7%)**	Wesley Sandro de Assis Matheus
Audair José de Paula **(Gratificação de 14%)**	***

Art. 3º - Tornar sem efeito a designação dos membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda
b) Vice-Presidente: Eugênio Lino Fabiano de Andrade
c) Secretário: Wilson de Freitas Soares
d) Vice-Secretário: João Paulo Nunes de Carvalho

Art. 4º - Tornar sem efeito a designação dos representantes para auxiliar nas execuções das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho nos estabelecimentos abaixo:

ESTABELECIMENTOS DO DEMSUR	MEMBROS AUXILIARES
ETE Principal	Josmar Joaquim da Silva
ETE Safira	Carlos Henrique Lopes Monteiro
ETE José Cirilo	Sebastião André Rosa de Oliv.
ETA Santa Laura	Renato Alessandro de Oliveira

ETE Santa Laura	Francisco Coimbra Pereira
ETA Rio Preto	Sulamita Sexto Fintelman
Administração Escritório	Maria José da Silva

Art. 5º - As gratificações desta comissão serão posteriormente regulamentada pelo Diretor Geral desta autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a 31 de dezembro de 2024.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

***[1]** Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda, servidora efetiva, ocupante da função gratificada Líder de Equipe e ao participar da Comissão da CIPA DAE, na função de Presidente, a servidora opta pela gratificação desta função, mas, não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DB099F33

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 181/2024

Tornar sem efeito a concessão das gratificações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2024.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima segunda eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2024;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2024 de 22/11/2024 que nomeou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos).
RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a concessão de gratificação dos seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2024/2025:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
Fernando Carneiro da Rocha Aguiar **(Gratificação de 30%)**	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito *[1]*	Janaína Martins de Freitas
Lucas Armando de Carvalho **(Gratificação de 8%)**	Rogério Loures Moreira
Éder da Silva *[2]*	***

Art. 2º - Tornar sem efeito a concessão de gratificação dos representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2024/2025:

MEMBROS TITULARES	**MEMBROS SUPLENTES**
Júlio César Prata **(Gratificação de 5%)**	***
Almir Allan da Silva **(Gratificação de 7%)**	Luciano Machado da Silva
Rodrigo Luiz de Oliveira **(Gratificação de 6%)**	Paulo Sérgio Barbosa
João Vitor de Oliveira Ferreira **(Gratificação de 7%)**	***

Art. 3º - Tornar sem efeito a designação dos membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
b) Vice-Presidente: Júlio César Prata
c) Secretário: Wilson de Freitas Soares
d) Vice-Secretário: Lucas Armando de Carvalho

Art. 4º - As gratificações desta comissão serão posteriormente regulamentada pelo Diretor Geral desta autarquia, nos termos da Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

***[1] Mayrla Paula de Oliveira Brito**, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[2] Éder da Silva**, servidor efetivo, participa das Comissões da CIPA DAE e DLU, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8DA28C00

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 182/2024

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão para conferência dos valores existentes em Caixa na data de 31/12/2024 para realização indispensável do Balancete do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor esta comissão:
Jane Fritz Raimundo;
Genimar Vieira Grosso;
Ivanice de Souza Tureta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1CC27583

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 184/2024

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011, artigo 37 que prevê que "*a gratificação de que trata este artigo será devida para cada servidor integrante de comissão especial e congêneres na qualidade de membro titular/efetivo. "*
CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2024 de 21 de fevereiro de 2024 que nomeou agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e comissão de contratação do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSIANE DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 0997, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, **5% (cinco por cento) de gratificação** como membro titular desta comissão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 e vigorando até 31 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé, MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:086A19CB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 185/2024

Dispõe sobre a dispensa dos servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta, das funções gratificadas que exercem no DEMSUR - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ.

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o regime jurídico aplicável aos servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal encontra-se em consonância com a norma constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Pública Indireta, lotados no DEMSUR - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ, dispensados do exercício das funções gratificadas que exercem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único - Estão abrangidas as funções gratificadas referentes a atuação nas Comissões e/ou Conselhos Permanentes e Especiais, bem como por exercício de: Coordenação/Chefia de Serviços/Setor, Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro de Junta de Recursos Fiscais, Encarregado de Serviço/Setor, Agente de Controle Interno, Líderes de Equipe, por desempenho de encargos especiais, demais gratificações congêneres, entre outras previstas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7D8B1088

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 154/2024

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1162	**AFONSO LEMES DA SILVA NETO**	Operador de Estação	**PEFM-36**
1095	**GLADSON ROD. GOMES CAMPOS**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-23**
0828	**VALMIR DE FREITAS XAVIER**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-25**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 02 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8DB2C32D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 183/2024

Revogar as cessões dos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 299/2024 de 20/12/2024 encaminhada a esta autarquia solicitando o retorno dos servidores cedidos aos seus cargos de origem a partir de 1º de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 146/2021 de 26/11/2020, Portaria nº 039/2021 de 03/02/2021 (retroativo a 01/02/2021), Portaria nº 054/2021 de 01/03/2021 e Portaria nº 065/2021 de 15/03/2021 que autorizaram as cessões de algumas servidoras efetivas pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as cessões das respectivas servidoras abaixo:

MASP	NOME	CARGO EFETIVO
1056	**DANIELA PAIVA PEDROSA**	Auxiliar Administrativo
0976	**JOSIANE MARIA FREITAS PASSON**	Técnico Administrativo
1593	**PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA**	Teleoperador
1627	**SIMONI MARIA ARENA FARIA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ACAE494D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
Processo Adm: Nº 160/2024

Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material apostilado para os alunos da rede municipal, conforme especificações constantes dos termos de referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Muriaé/MG.

Valor ref. total: 301.485,744
Desconto médio: 52,34%
Total economizado: 157.800,624

Empresas vencedoras valor total: R$ 143.685,12(cento e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos):

LEANDRO FARIAS BARROS ME(07337342000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 143.685,12 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9D21B980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento, instalação e montagem de poltronas de auditório. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: META X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.493.830/0001-63– Valor Global: R$ 348.520,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 30/12/2024. Natalândia/MG, 30 de Dezembro de 2024.
(A) GERALDO MAGELA GOMES
- Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:EF2A194B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 032/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 031/2024 Proveniente da Concorrência n.º 002/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infra-estruturar para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar**, celebrado entre o Município de Ninheira e a empresa CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, para a conclusão e entrega da obra. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 124, §1º, da Lei 14.133/21, bem como a cláusula 2.1 do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado na Lei n.º 14.133/21, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** e o contrato passará a viger até 27 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 27 de Agosto de 2024.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCOS SOARES PEREIRA
Concretar Assessoria E Engenharia LTDA
CNPJ: 52.673.422/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ Nome: RG.:	02. _____ Nome: RG.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:DF9D8A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS GABINETES NA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o critério para a escolha dos gabinetes pelos vereadores eleitos, com base na ordem de votação individual obtida nas eleições municipais.

Art. 2º. A escolha dos gabinetes será realizada em sessão pública, convocada pela Presidência da Câmara, antes do início do primeiro

ano legislativo, na sequência do vereador mais votado para o menos votado.
§1º. Em caso de empate no número de votos, será considerado o critério de desempate estabelecido pela Justiça Eleitoral.
§2º. Os vereadores serão chamados nominalmente, de acordo com a ordem de votação, para indicar o gabinete de sua preferência.
§3º. Cada vereador terá até 2 (dois) minutos para informar sua escolha, garantindo agilidade no processo.
§4º. As escolhas serão registradas em ata, assinada por todos os vereadores presentes.

Art. 3º. Todos os gabinetes deverão ser previamente identificados e numerados pela Secretaria Geral da Câmara antes da escolha.

Art. 4º. Os gabinetes escolhidos permanecerão atribuídos aos respectivos vereadores durante todo o mandato, salvo decisão administrativa ou acordo entre os vereadores.

Art. 5º. Gabinetes que eventualmente não sejam escolhidos serão destinados a funções administrativas ou outras finalidades deliberadas pela Mesa Diretora.

Art. 6º. Eventuais dúvidas ou situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

DAVID ALBERT SILVA
Vereador

ÉDER FERNANDES CARDOSO
Vereador

SÉRGIO BERNARDES LEMOS
Vereador

VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Vereador

FABRÍCIO FABIANO FREDERICO FELIPE FRATARI FORTUNATO
Vereador

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9056ABBE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EMENDA Nº 012/2024

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 012/2024

ALTERA OS ARTIGOS 22, 23, 198 E § 3º DO ART. 58, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta e o Presidente nos termos do art. 39, IV do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º. Os artigos 22, 23, 198 e §3º do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A votação será aberta com a indicação dos nomes dos candidatos e os e os respectivos cargos.

Art. 23. A votação será nominal com chamada individual dos vereadores.

Art. 198. A votação para eleição da Mesa será aberta, devendo cada vereador indicar oralmente o número da chapa escolhido.

Art. 58. [...]
[...]
§3º Todos os membros da Mesa Diretora, exceto o Presidente, poderão participar de Comissão Permanente.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2024.

DAVID ALBERT SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

ÉDER FERNANDES CARDOSO
Vereador da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Vereador da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

SÉRGIO BERNARDES LEMOS
Vereador da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:DE0D26CF

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	003/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 003/2023, modalidade Dispensa n.º 02/2023, ratificado em 03/02/2023, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2025.
CONTRATADA	DOIS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:AF625461

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº	**017/2024**
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se nos artigos 107 e 124 da Lei n. 14.133/2021 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 018/2024, modalidade Dispensa n.º 018/2024, ratificado em 15 de abril de 2024, e alterações posteriores e, ainda, na justificativa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de janeiro de 2025.
CONTRATADA	PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
DATA	Nova Ponte, 23 de dezembro de 2024

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:E074AD85

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**005/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 105, da Lei Federal 14.133/21 do instrumento que se deriva o Processo Licitatório n° 005/2023, modalidade inexigibilidade n° 003/2023, ratificada em 08 de fevereiro de 2023, com base no artigo 74, V, da Lei 14.133/21 e, ainda, na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo,

	resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2027.
CONTRATADA	**MARCELO DA CUNHA MACHADO**
DATA	Nova Ponte, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2CB24F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**016/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência da Processo Licitatório nº. 011/2024, decorrente da dispensa por Nº. 005/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2025.
CONTRATADA	**PRIMO CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**044/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência da Processo nº 032/2024 Modalidade Dispensa n.º 16/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 23 de abril de 2025.
CONTRATADA	**PULMONAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2024

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**032/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência da Processo nº 022/2024 Modalidade Dispensa n.º 11/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de março de 2025.
CONTRATADA	**LCA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 23 de dezembro de 2024

Publicado por:
Gustavo Augusto Ferreira
Código Identificador:920E11F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ADITIVO
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – EM 27/12/2024 - PAGINA 211

ONDE SE LÊ

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	069/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preço nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2025.
CONTRATADA	SECULUS CONSTRUTORA LTDA
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024

LÊ -SE

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	069/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preço nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditamento: A) Acréscimo qualitativo e acréscimo quantitativo na planilha orçamentária de origem conforme Planilha Orçamentária em anexo. Valor total: R$ 147.181,15 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos), representando 15,19%, (quinze unidade e dezenove centésimo por cento) dentro do limite permito por lei. B) Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2025
CONTRATADA	SECULUS CONSTRUTORA LTDA
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024

Nova Ponte-MG, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Gustavo Augusto Ferreira
Código Identificador:98003565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2017. Contratante: Município de Nova Ponte - MG, CNPJ nº 18.159.905/0001-74. Contratada: RODOJÚNIOR TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 10.691.644/0001-27.Objeto: Retificação da Cláusula Segunda – Do Objeto, do Termo de Permissão de Uso nº 007/2017, para corrigir a especificação do imóvel. Alteração: Onde se lê: "Lotes Urbanos, 04 e 07 localizados no Bairro Residencial Parque das Árvores, à Avenida Maria do Prado Silva, 2.605, Nova Ponte/MG – Quadra 63 (...)." Leia-se: "Lotes Urbanos, 05 e 08 localizados no Bairro Residencial Parque das Árvores, à Avenida Maria do Prado Silva, 2.605, Nova Ponte/MG – Quadra 63, registrados sob as Matrículas nºs 18.763 e 18.766, do CRI de Nova Ponte - MG". Demais Condições: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso nº 007/2017, ratificadas pelas partes. Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2024. Nova Ponte – MG, 26 de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Augusto Ferreira
Código Identificador:28FC934B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**052/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2025.
CONTRATADA	IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE
DATA	Nova Ponte, 30 de dezembro de 2024

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**084/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do **Concorrência Pública Para o Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, **CARONA 003/2024** e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2025
CONTRATADA	**MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Gustavo Augusto Ferreira
Código Identificador:6847A728

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 203/2024
CONTRATADO (A): Maria Betânia Lopes da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:108CED8E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 204/2024

CONTRATADO (A): Renata Abadia Vieira Santos
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7D87E5C0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 205/2024
CONTRATADO (A): Joabe César Mendes Ribeiro
CARGO: Advogado
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4C757433

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 206/2024
CONTRATADO (A): Flávio Morais da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D4621A93

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 207/2024
CONTRATADO (A): Helton dos Santos Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8D9E188E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 208/2024
CONTRATADO (A): Marcos Roberto Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AFCA4C22

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 209/2024
CONTRATADO (A): Desiane dos Reis Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:76CF5802

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 210/2024
CONTRATADO (A): José Cardoso Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7B8DD5E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 211/2024
CONTRATADO (A): Denilson Renet Dias Moraes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:28505E6F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 212/2024
CONTRATADO (A): Ronivaldo Sambugari Barbosa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DE8D49B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 213/2024
CONTRATADO (A): Geisiele Aparecida Goularte
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BFDB8D7A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 214/2024
CONTRATADO (A): Alens Diessica Goularte Mamede
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1A6EA9A6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 215/2024
CONTRATADO (A): Valdemir Francisco de Andrade
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3723D20C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 216/2024
CONTRATADO (A): Rubens Lopes de Freitas
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/03/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5C8CA588

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 217/2024
CONTRATADO (A): Fabiana Faria Vieira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:56FFC0B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 218/2024
CONTRATADO (A): Edna Mariz dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DEECAEF7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 219/2024
CONTRATADO (A): Guilherme Carneiro de Melo
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CFA8CA0D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 220/2024
CONTRATADO (A): Marcelo dos Santos Vargas
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B892D5C1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 221/2024
CONTRATADO (A): Edivania Bezerra de França
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7743539E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 222/2024
CONTRATADO (A): Kaenne Moreira de Lima
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F200BE81

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 223/2024
CONTRATADO (A): Isaias Bianchini Felicio
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9D1152A4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 224/2024
CONTRATADO (A): Joaquim Viana Neto
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2800CF50

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 225/2024
CONTRATADO (A): Selma Goularte Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C6FAFB2A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 226/2024
CONTRATADO (A): Thais Amorim Correa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:43567498

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 227/2024
CONTRATADO (A): Valber Antônio da Silva
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:19F5B4B0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 228/2024
CONTRATADO (A): Maria Aparecida Pereira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0106D765

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 229/2024
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Batista
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AB9A1682

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 230/2024
CONTRATADO (A): Maria Eduarda Rezende Bezerra da Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:989557E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 231/2024
CONTRATADO (A): Aline Peixoto de Oliveira
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:95EE827B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 232/2024
CONTRATADO (A): Paulo Victor Costa Ribeiro
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0292B9EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 233/2024
CONTRATADO (A): Mirani Pereira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CB338E54

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 234/2024
CONTRATADO (A): Josefa Evani Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:49ABCEE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 235/2024
CONTRATADO (A): Priscila Souza Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5627DF40

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 236/2024
CONTRATADO (A): Saria Graciella dos Reis Bianquine Spindola
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:475B408A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 237/2024
CONTRATADO (A): Alysson Luiz dos Reis
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6901E073

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 238/2024
CONTRATADO (A): Adrielly Medeiros Ferreira

CARGO: Biomédica
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7E37DD12

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 239/2024
CONTRATADO (A): Krislorrane Aparecida de Oliveira Gonçalves
CARGO: Técnico em Raio-x
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5B391841

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 240/2024
CONTRATADO (A): Geovanna Silva Santiago Rosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C644C3FD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 241/2024
CONTRATADO (A): Maria Terezinha da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6D302BCA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 242/2024
CONTRATADO (A): Keila Soares Silva
CARGO: Nutricionista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7D235AA8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 243/2024
CONTRATADO (A): Viviane Aparecida Caldeira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:47FD3264

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 244/2024
CONTRATADO (A): Claúdia Pereira Pires
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AC18F504

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 245/2024
CONTRATADO (A): Cristiane Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A6CD3AC3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 246/2024
CONTRATADO (A): Charles Ferreira Agostinho
CARGO: Enfermeiro
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D2C824BA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 247/2024
CONTRATADO (A): Carlos José Siqueira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/01/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D84A8352

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 248/2024
CONTRATADO (A): Leidiane Borges Nunes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F126AA49

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 249/2024
CONTRATADO (A): Joana Darc Gomes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/01/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4AB10D8A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 250/2024
CONTRATADO (A): Cassia Cristina Nascimento Miguel
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:23DE3A13

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 251/2024
CONTRATADO (A): Evandro Carlos Bezerra
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0D0F52FB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 252/2024
CONTRATADO (A): Diene Alves da Costa Amaral
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/01/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CDD5E2E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 253/2024
CONTRATADO (A): Daniela Carla Machado
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EAB98812

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 254/2024
CONTRATADO (A): Celma Gomes da Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:170F89B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 255/2024
CONTRATADO (A): Antônio Alves Neto
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9096BD45

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 256/2024
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CA7BFD9B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 257/2024
CONTRATADO (A): Ruth Rodrigues Lima
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:747A2F41

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 258/2024
CONTRATADO (A): Euzébio Olivertino Borges
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:23AADBE4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 259/2024
CONTRATADO (A): Ianca Mendes da Silva
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/06/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7EC1310C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 260/2024
CONTRATADO (A): Thayna de Morais Floriano
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 14/12/2024 a 31/10/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A681411F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 261/2024
CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 14/12/2024 a 30/09/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E824CB9C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 262/2024
CONTRATADO (A): Yasmin Aparecida Rodrigues Machado
CARGO: Educadora
VIGÊNCIA: 14/12/2024 a 31/07/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A96F82F9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 263/2024
CONTRATADO (A): Kalularme Aparecida Fernandes Bissoli
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/01/2026
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:79649890

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DEZEMBRO 2024

ADITIVO Nº.: 264/2024
CONTRATADO (A): Cícero Anderson de Oliveira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 30/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8859B8A1

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE DE NOVA PONTE/MG

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as gratificações são verbas de caráter transitório recebidas em razão de serviço extraordinário, que não se incorporam aos vencimentos básicos dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a partir da presente data, todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Nova Ponte/MG, na gestão 2021/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:14C69F65

REURB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2024. Permissora: Município de Nova Ponte - MG, CNPJ nº 18.159.905/0001-74. Permissionária: TR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 03.343.541/0001-00. Objeto: Permissão precária de uso de imóvel municipal, com área de 3.354,00 m², integrante das Matrículas nº 1.295, 1.304 e 1.305 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, localizado na Estação Aeroporto / Rio Claro, Edifício Aeroporto Municipal, Distrito Industrial, Nova Ponte/MG, CEP: 38.160-000. Finalidade: Utilização para atividades relacionadas ao objeto social da permissionária, incluindo edificação de galpões, oficinas e posto de abastecimento de aeronaves. Fundamentação Legal: Artigo 126, §3º, da Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG. Prazo: 15 (quinze) anos, prorrogáveis a critério da Administração Pública Municipal.
Encargos: Responsabilidade exclusiva da permissionária sobre tributos, tarifas e encargos incidentes sobre o imóvel e sua atividade. Reversão: O imóvel será revertido ao Município em caso de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação das atividades por mais de 60 (sessenta) dias ou uso diverso do estabelecido. Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2024. Nova Ponte – MG, 27 de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:836CB406

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.076, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública municipal o Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundado em 04 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ sob o n. 43.608.365/0001-06, com endereço na Avenida Presidente Vargas n. 557, Bairro Industrial em Nova Ponte.

Parágrafo único. O Instituto tem como "finalidades estatutárias principais e permanentes a consecução de objetivos morais, culturais, sociais e religiosos podendo atuar isolado ou cumulativamente nas áreas de assistência social, educação e cultura, saúde e outras áreas de proteção social básica ou especial e garantias de direitos, realizando os seus serviços, programas ou projetos, sem qualquer discriminação, garantindo a inclusão e universalidade do atendimento ao público alvo destas políticas".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:65715259

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.077, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CORES PARTIDÁRIAS EM PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica proibido o uso de cores, símbolos, logotipos ou qualquer outra identificação que remeta a partidos políticos utilizados na última campanha eleitoral, bem como o uso de cores que tenham sido utilizadas como símbolos de candidatura, em uniformes, prédios, bens públicos e logradouros pertencentes ao município de Nova Ponte/MG.
§ 1º Fica proibido o uso das cores especificadas neste artigo ainda que estas estejam contidas na bandeira ou brasão do município.

Art. 2º. A padronização de cores e identificação visual de prédios e bens públicos deverá seguir critérios técnicos, sendo vedada qualquer associação a cores tradicionalmente vinculadas a partidos políticos.
§ 1º A escolha das cores deverá priorizar neutralidade, funcionalidade e eficiência administrativa.
§ 2º O padrão de cores deverá ser definido por decreto, levando em conta critérios de economia e durabilidade dos materiais.

Art. 3º. Prédios ou bens públicos que já possuam cores associadas a partidos políticos deverão ser repintados ou reformados, observando o prazo máximo 12 (doze) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O descumprimento desta lei implicará responsabilidade administrativa dos gestores públicos e demais envolvidos na execução.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:677F033E

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N° 2.078, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os valores das diárias para os Vereadores, demais agentes políticos e funcionários do Poder Legislativo Municipal ficam fixados por dia de deslocamento, conforme segue:
I. Deslocamentos para cidades com população até 500 (quinhentos) mil habitantes:
a) Sem pernoite: R$ 300,00 (trezentos reais).
b) Com pernoite: R$ 700,00 (setecentos reais).
II. Deslocamentos para cidades com população acima de 500 mil habitantes:
a) Sem pernoite: R$ 600,00 (seiscentos reais).
b) Com pernoite: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
III. Deslocamentos para capitais estaduais e o Distrito Federal:
a) Vereadores e agentes políticos: R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais), independentemente da necessidade de pernoite, considerando a longa distância e os custos inevitáveis com refeições (café da manhã, almoço e jantar) e outras despesas necessárias ao cumprimento das atividades oficiais em localidades com custo de vida mais elevado.
b) Funcionários: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), independentemente da necessidade de pernoite, pelos mesmos motivos descritos acima.

Art. 2°. Além das diárias previstas no art. 1°, as despesas com locomoção necessárias ao deslocamento serão ressarcidas à parte, mediante apresentação de documentos comprobatórios, incluindo:
a) Passagens de ônibus;
b) Passagens aéreas;
c) Locação de veículos;
d) Combustível em deslocamentos com veículos próprios ou oficiais.
§1° A concessão das diárias ficará condicionada à prestação de contas em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante apresentação de notas fiscais e relatório detalhado das atividades realizadas.

Art. 3°. Os valores mencionados nesta Lei destinam-se exclusivamente a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte local.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.010, de 23 de fevereiro de 2023 e disposições em contrário.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0A304BA0

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.580/2007, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2.007 E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 41, inciso III c/c artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O aumento no valor da cobrança pela prestação dos serviços de água e esgoto, independentemente do motivo ou justificativa deste aumento pela contraprestação do serviço, obrigatoriamente, deverá ser precedido por lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2.024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F39C5AEE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Os veículos destinados ao transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas do município de Nova Ponte deverão dispor, obrigatoriamente, dos seguintes itens:
I – Ar-condicionado em pleno funcionamento, para assegurar o conforto térmico dos passageiros;
II – Itens básicos de segurança, de acordo com as normas e regulamentações do Departamento de Trânsito (Detran).

Art. 2º O cumprimento das exigências desta lei deverá ser garantido após o processo licitatório para contratação de serviços de transporte escolar, sendo concedido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para a adaptação ou substituição dos veículos.

Art. 3º A fiscalização das condições dos veículos será realizada periodicamente por órgão competente, com emissão de relatório técnico que ateste a conformidade com as exigências desta lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas em contrato, podendo incluir multa, suspensão temporária do contrato ou rescisão contratual, além de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3B7B38EA

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.081, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.964, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Nova Ponte para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 1.964 de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constante desta Lei.

Art. 2º Fica alterado os valores das metas financeiras para o exercício de 2025 do Programa 0001 – Adequação, modernização e capacitação administrava, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 3° Fica autorizado as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, a fim de contemplar as alterações desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova - MG**,** 26 de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município Nova Ponte

ANEXO I – LEI Nº 2.081, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: Poder Legislativo
UNIDADE: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	2025
01 **10** **Função 01 Subfunção 031 Programa 0001**	**Poder Legislativo** **Câmara Municipal Legislativa Ação Legislativa Adequação Modernização e capacitação administrativa**		**R$ 6.180.000,00**
Ação 1.0001	OBRAS E EQUIPAMENTO PARA CÂMARA DE NOVA PONTE	01.500	R$ 691.500,00
Ação 2.0001	MANUTENÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	01.500	R$ 3.058.000,00
Ação 2.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	01.500	R$ 2.380.500,00
Ação 2.0035	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01.500	R$ 50.000,00

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:20AA1533

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 290, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

RESTABELECE E PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NOS INCISOS I A III DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o restabelecimento e prorrogação dos prazos para cumprimento dos encargos de doação imobiliária, fixados pela Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019, e mantém os prazos subsequentes do art. 15 ao término do período concedido.

Art. 2º. Os prazos para cumprimento dos encargos, conforme estabelecidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019, ficam prorrogados e passam a vigorar da seguinte forma:
I - O prazo inicial de 6 (seis) anos começará a contar a partir da data da outorga da Carta-Compromisso ou Promessa de Doação da área pelo Município.
II - Após o prazo inicial de 6 (seis) anos, o donatário deverá cumprir os seguintes prazos, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Complementar nº 213:
a) 12 (doze) meses para a conclusão das obras, contados a partir do início efetivo da construção;
b) 18 (dezoito) meses para o início das atividades operacionais, contados a partir da conclusão das obras e da expedição do alvará de funcionamento.
§1º A prorrogação do prazo inicial de 6 (seis) anos justifica-se devido às seguintes condições enfrentadas pelos donatários:
I - Ausência de infraestrutura básica em algumas áreas do município, como a falta de ligação de energia elétrica e rede de água e esgoto;

II - Necessidade de garantir tratamento igualitário a todos os beneficiários, oferecendo tempo suficiente e adequado para que possam cumprir suas obrigações de forma equitativa.
§2º Caso o donatário não cumpra os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, incluindo os prazos subsequentes do art. 15, a Carta-Compromisso ou Promessa de Doação será declarada sem efeito, devendo o Município iniciar o processo de reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 26 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0EE2E3B3

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES RESERVADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DA EMPRESA BEIRA DO LAGO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO SPE LTDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do "Loteamento Beira Lago", de titularidade da empresa "**BEIRA DO LAGO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO SPE LTDA"**, aprovado por meio do Decreto Municipal n° 070, de 17 de abril de 2023 e decreto nº 133, de 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o caucionamento de 114 (cento e quatorze) lotes por meio do termo de compromisso de execução de infraestrutura, no valor total de venda R$ 6.328.761,69 (seis milhões, trezentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela empresa, demonstrando que houve a realização parcial das obras de infraestrutura, nos seguintes percentuais; 65% da rede de água e reservatório de água, 50% da rede de esgoto, 100% da rede de drenagem pluvial, 90% da pavimentação asfáltica e 100% da rede de meio fio e sarjeta, representando uma execução total estimada de R$ 3.573.782,80 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO os TERMOS DE VISTORIAS DE CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE de Nova Ponte;
DECRETA:

Art. 1º Ficam descaucionados parcialmente os lotes dados em garantia para a execução do empreendimento "Loteamento Beira Lago", de responsabilidade da empresa BEIRA DO LAGO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO SPE LTDA, CNPJ nº 37.150.937/0001-53, sendo liberados os seguintes imóveis:

Quadra	Lotes	Total de lotes por quadra
1	6 ,7	2
Total de Lotes	2	

Art. 2º O recebimento das obras de infraestrutura do referido loteamento por parte do Poder Público Municipal, se dará de forma total, ao final da conclusão do empreendimento, razão pela qual o presente termo de vistoria serve apenas como ateste para a liberação parcial das cauções dadas em garantia.

Art. 3º Será de responsabilidade da empresa loteadora providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis, visando a liberação parcial das cauções feitas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 05 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:963CAB11

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O RETIFICAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO RELATIVO AO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BOTÂNICO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE PROPRIEDADE DA DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA - EPP.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Federal 6.766, de 19.12.79,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140, de 05 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Jardim Botânico, situado no Município de Nova Ponte – MG;

CONSIDERANDO a servidão administrativa imposta pela empresa EKTT 9 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A, concessionária pública federal de transmissão de energia elétrica que está construindo as linhas de transmissão de energia elétrica denominadas "Transmissão Paracatu 4 – Nova Ponte 3, C1 e C2", com passagem neste Município de Nova Ponte – MG, consideradas de utilidade pública nacional, conforme Resolução Autorizativa nº 14.824;

CONSIDERANDO que a rede de transmissão irá passar sobre parte do loteamento Jardim Botânico, com necessidade de instituição de servidão em mais de 84 (oitenta e quatro) lotes do empreendimento, assim como em parte da área verde e institucional do empreendimento, destinadas ao Município de Nova Ponte – MG, conforme se verifica no mapa/memorial fornecido pela concessionária pública à loteadora;
CONSIDERANDO que dentre os imóveis que necessitam de instituição de servidão pública, estão os 84 (oitenta e quatro) lotes que remanescem caucionados em favor do Município de Nova Ponte – MG, como forma de garantia para a realização das obras de infraestrutura básica do empreendimento, com avaliação de R$ 2.318.935,75 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), havendo a necessidade de substituição da garantia para preservação do interesse público;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a retificação do Projeto Urbanístico do loteamento "JARDIM BOTÂNICO", de propriedade da DEPIRO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA - EPP, situado no perímetro urbano do

Município, com área total de 243.267,00 m2 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados), dentro do perímetro urbano, contendo 527 (quinhentos e vinte e sete) lotes e as seguintes conformações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA – m²
a)	Área total dos Lotes	141.425,08
b)	Área Verde	24.477,30
c)	Área Institucional	16.741,36
d)	Sistema Viário	60.623,26
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		**243.267,00**

§ 1° A retificação do projeto urbanístico relativo ao loteamento foi devidamente aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Ponte em data de 18 de outubro de 2024.
§ 2° As características do loteamento conforme projeto urbanístico retificado estão arquivadas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em processo próprio.
Art. 2º Fica aprovada a substituição da caução dos 84 (oitenta e quatro) lotes atualmente existentes, no valor de R$ 2.318.935,75 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), pela **carta fiança digital nº 6770-2024, Controle Interno nº DCE677020241223, emitida em 23 de dezembro de 2024 junto a Aupol Bank**, com vigência entre 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. Segue tabela com lotes a serem descaucionados:

LOTES CAUCIONADOS _ JARDIM BOTANICO – NOVA PONTE/MG: 84 LOTES	
QUADRA nº:	LOTES nº:
68	01 e 02
70	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26, 27,28,29,30,31,32,33 e 34
71	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26, 27,28,29,30,31,32,33 e 34
73	13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26

§1º Caso a empresa não conclua as obras de infraestrutura no prazo fixado para a vigência da carta fiança, deverá obrigatoriamente renová-la, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Em razão do caráter de utilidade pública já decretada, o Município de Nova Ponte – MG não se opõe à instituição de servidão administrativa para a execução da rede de transmissão pela empresa EKTT 9 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRIA SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 28.438.777/0004-51 nas áreas que continuarão pertencendo ao Município, originariamente destinadas como área verde (área verde 6 e 7) e institucional (área institucional 01) e arruamentos do empreendimento, ressalvando-se desde já a necessidade de indenização justa do ente público, diante dos das restrições que serão consequentemente impostas à destinação pública das referidas áreas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições não retificadas constantes no Decreto Municipal nº 140/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 23 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:030BAF43

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O LOTEAMENTO DE INTERRESSE TURISTICO RESIDENCIAL PORTAL DO VALE - SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CÉSAR ALVES.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; das disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79; e Lei Complementar Municipal nº 228, de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento de Interesse Turístico Residencial Portal do Vale, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 015, de 01 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a caducidade da aprovação, em razão de ter expirado o prazo para registro, nos termos do art. 18 da Lei Federal 6766/1979;

CONSIDERANDO o requerimento de reanálise apresentado pelo loteador, justificando a impossibilidade de registro no prazo legal, esclarecendo que não houve alteração nos projetos inicialmente aprovados;

CONSIDERANDO o memorando emitido pela Secretaria Municipal competente, ratificando a manutenção de todos os projetos aprovados, assim como o cumprimento dos requisitos legais pelo loteador, com a apresentação de certidões negativas atualizadas, assim como o recolhimento da taxa de reanálise do pedido de aprovação do loteamento, realizado em 23/12/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade do Sr. Carlos Cesar Alves, inscrito no CPF sob o nº 029.564.366-86, com domicílio na fazenda Airão, s/n, CEP 38.160-000, Zona Rural, Município de Nova Ponte- MG, nome fantasia **RESIDENCIAL PORTAL DO VALE**", situado no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG, Matrícula nº 18.563 do CRI local, com área total de 110.070,00 m², contendo 48 lotes e as seguintes conformações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA – m²
a)	Área total dos Lotes	61.291,53
b)	Área Verde	11.009,08
c)	Área Institucional	6.012,64
d)	Sistema Viário e Áreas de Circulação	18.543,92
e)	área de Preservação Permanente (APP)	8.489,83
f)	reserva legal	4.723,00
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO		110.070,00

§1° As características do loteamento, inclusive no tocante aos espaços e equipamentos públicos, constam dos projetos, memoriais descritivos e desenhos arquivados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, em processo próprio.

§2º Além da implantação da infraestrutura constante nos projetos já apresentados ao Município de Nova Ponte – MG, o loteador deverá construir as obras de melhorias especificadas no termo de compromisso firmado entre as partes, ficando pactuado que com relação às mesmas, o loteador deverá apresentar projetos para a aprovação e/ou retificação dos apresentados, naquilo que for necessário.

§3º A reserva legal que aparece como área no loteamento, permanecerá em posse do loteador; as áreas não edificantes permaneceram como área de lotes não edificantes, respectivamente, em cada Matrícula que nela aparecer.

§4º As áreas de passagem de drenagem pluvial e tubulação de Água potável, serão descritas em cada matrícula de cada lote 01,10 e 11 da Quadra A e no lote 05 da Quadra 05, não passando a propriedade para município, onde será de forma acordada entre o loteador e comprador.

Art. 2º A execução de toda a infraestrutura correspondentes à implantação, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública LED, rede de drenagem pluvial e biodigestor individualizado em cada lote, demarcação de quadra e lotes, obras complementares necessárias à contenção da erosão, são de exclusiva responsabilidade do loteador, que disporá de prazo máximo de 02 (dois) anos para sua conclusão a contar do presente decreto,

podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado e demonstrando o interesse público, em conformidade com projetos, memoriais e cronograma de obras apresentado e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Parágrafo Único. Fica ratificado o termo de compromisso de construção de obras públicas em virtude da aprovação do loteamento turístico, firmado entre o Município de Nova Ponte e o loteador em 01 de fevereiro de 2024, assim com o caucionamento dos lotes oferecidos como garantia no momento de sua assinatura.

Art. 3º Para garantia da execução da infraestrutura do loteamento o empreendedor oferecerá ao Município em caução 9 (nove) lotes, conforme especificações constantes no termo de compromisso firmado em 01/02/2024 e permanece válido, devendo ser lavrada a escritura pública correspondente à referida garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte.

Art. 4º O registro do loteamento ora aprovado será feito em conformidade com a legislação em vigor, observando-se, em especial, as prescrições contidas no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, Lei Complementar Municipal nº 228/2021; Lei Complementar Municipal nº 227/2021, que instituiu o Plano Diretor Municipal; Lei Complementar Municipal nº 229/2021, que instituiu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Ponte e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes individualizados continuarão a cargo do loteador, sendo o mesmo responsável pelo pagamento até a efetiva transferência de cada unidade aos respectivos adquirentes.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 13 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Mun. de Desenvolvimento

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:98E53D5C

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 181 DE 13 DE DEZEBRO DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 126, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte/MG,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso a **SUED TRANSPORTES E COMERCIALIZAÇÕES DE CEREAIS LTDA** (CNPJ nº 40.592.112/0001-01), a título gratuito e precário, de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, designado pelo **Lote 02C da Quadra 62, no Bairro Residencial Parque das Árvores**, com área total de **23.280,00 m2 (vinte e três mil, duzentos e oitenta metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem exclusivamente para o exercício de suas atividades empresariais, inclusive a construção de silo para a armazenagem de grãos.

§ 1º A implantação do estabelecimento será feita exclusivamente com recursos do permissionário.
§ 2º Ao término da permissão, poderá o permissionário retirar livremente do terreno as edificações e benfeitorias que houver implantado, segundo sua conveniência.

§ 3º Caso não seja possível a retirada das benfeitorias e edificações ou em optando o permissionário por não fazê-lo, ficarão tais benfeitorias e edificações acrescidas de pleno direito ao terreno e revertidas ao patrimônio público, sem que caiba ao permissionário o direito de retenção ou à indenização de qualquer espécie.

Art. 3º A permissão de uso é feita a título precário e gratuito, podendo ser revogada, a qualquer tempo, havendo interesse público ou conveniência administrativa.

Art. 4º As demais cláusulas e condições da permissão de uso de que trata o presente decreto constarão de termo próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 13 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EF69A813

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 178, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 098, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 098, de 18 de setembro de 2017, que passa a vige com a seguinte redação:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso a **RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA-ME**, a título gratuito, dos imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, consistentes nos **Lotes Urbanos, 05 e 08 localizados no Bairro Residencial Parque das Árvores**, da Quadra 63, situados na Avenida Maria do Prado Silva, 2.605, Nova Ponte/MG, registrados sob as Matrículas nºs 18.763 e 18.766, do CRI de Nova Ponte – MG, com área total de 18.231,50 m2.

Art. 2º As medidas confrontações dos imóveis objeto da permissão de uso com as medidas e confrontações dispostas neste Decreto constam do croqui constante do Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 13 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F7AD4122

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso a **TR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.343.541/0001-00, a título gratuito, a área de **3.354,00 m²,**

integrante das Matrículas nºs 1.295/1.304/1.305 - CRI de Nova Ponte – MG, conforme croqui anexo único deste decreto e cujo memorial descritivo destaca-se a seguir:

Área: 3.354,00 m²
Perímetro: 242,00 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.874.769,15m e E 213.289,68m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'27" e 78,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.874.748,65m e E 213.364,93m; 195°14'27" e 43,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.874.707,16m e E 213.353,63m; 285°14'27" e 78,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.874.727,67m e E 213.278,37m; 15°14'27" e 43,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º O permissionário utilizará o bem exclusivamente para o exercício das atividades relacionadas ao objeto social da pessoa jurídica, podendo edificar galpões, oficinas, posto de abastecimento de aeronaves, enfim, no uso das atividades da empresa.

§ 1º As edificações e benfeitorias que se fizerem necessárias ao ideal funcionamento da unidade serão feitas exclusivamente com recursos do permissionário.

§ 2º Ao término do permissão, poderá o permissionário retirar livremente do terreno as edificações e benfeitorias que houver implantado no imóvel, segundo sua conveniência.

§ 3º Caso não seja possível a retirada das benfeitorias e edificações ou em optando o permissionário por não fazê-lo, ficarão tais benfeitorias e edificações acrescidas de pleno direito ao terreno e revertidas ao patrimônio público, sem que caiba ao permissionário o direito de retenção ou à indenização de qualquer espécie.

Art. 3º A permissão de uso é feita a título gratuito e precário, podendo ser revogada, se houver interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificadas, bem ainda em caso de descumprimento das obrigações impostas à permissionária.

Art. 4º As demais cláusulas e condições da permissão de uso de que trata o presente decreto constarão de termo próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 13 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:20D811E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO FINAL AO EDITAL DO CMI 01/2024

Segue a lista dos projetos aprovados ao edital 01/2024 do CMI:

– Pão Nosso de Cada Dia (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
– Atendimento Domiciliar (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
– Acolhimento com Dignidade, Cuidade e Respeito aos Idosos (Lar Comunitário
Frederico Ozanam)
– EnvelheSer (IMFT – Instituto Miguel Fernandes Torres)
– Cuidando do Idoso e Preservando Nossa História (AAA - Associação dos Aposentados
e Pensionistas de Ouro Branco)
– Vida Mais Saudável ano II (OBEC – Ouro Branco Esporte Clube)
– Rodas do Bem (CTBP – Comunidade Terapêutica Bom Pastor)
– Viva a Vida Após os 60 (ABE – Associação Beneficente Evangélica)
– Faróis da Melhor Idade (Clube Atividade de Ouro Branco)
Transcorrido o prazo para recurso, homologa o resultado final à seleção do edital.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:18B30DE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PMOB/01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AFUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - BG SAÚDE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 256/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar em 12 (doze) meses a vigência do termo de convênio em epígrafe, conforme justificativa constante do memorando indicado. Assinatura: 30/12/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E99F3BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.227/2024

LEI Nº 3.227/2024

"Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas Instituições Escolares Públicas no Município de Ouro Fino – MG, e da outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas de Ensino sediadas na cidade de Ouro Fino/MG, ou em eventos promovidos por estas, a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, às facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.
Art. 2°. O diretor e/ou gestor da escola será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.
Art. 3°. Qualquer do povo que verifique a ocorrência descrita no art. 1° da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.
Art. 4°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, caso queira, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:396E84D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA N° 147/2024

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Contrato nº 086/2024 firmado com a empresa xxxx, em decorrência do processo licitatório n°. 024/2024, Concorrência 002/2024, que tem por objeto a Reforma do Mercado Municipal de Ouro Fino - MG;

Considerando a Ordem de Serviço emitida que autorizou a execução do contrato;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais que afetaram substancialmente a execução do contrato;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e sob a qual foi formalizado o processo licitatório nº 024/2024;

Considerando as disposições da Lei n°9.784/99 aplicável no âmbito do Município de Ouro Fino-MG nos termos da Súmula 633-STJ: "A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria".

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n°9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxx, firmada em decorrência do Processo Licitatório n° 024/2024;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 119/2024.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da ARP firmada com a empresa xxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art.45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladores sem a prévia manifestação do interessado".

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AD24C16C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA N° 148/2024

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Contrato nº 085/2024 firmado com a empresa xxxx, em decorrência do processo licitatório n°. 025/2024, Concorrência 003/2024, que tem por objeto a Construção da Praça do Peregrino;

Considerando a Ordem de Serviço emitida que autorizou a execução do contrato;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais que afetaram substancialmente a execução do contrato;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e sob a qual foi formalizado o processo licitatório nº 025/2024;

Considerando as disposições da Lei n°9.784/99 aplicável no âmbito do Município de Ouro Fino-MG nos termos da Súmula 633-STJ: "A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria".

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n°9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxxx, firmada em decorrência do Processo Licitatório n° 025/2024;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 119/2024.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da ARP firmada com a empresa xxxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art.45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladores sem a prévia manifestação do interessado".

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E34AB27B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA N° 149/2024

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Contrato nº 084/2024 firmado com a empresa xxxx, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica;

Considerando a Ordem de Serviço emitida que autorizou a execução do contrato;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais que afetaram substancialmente a execução do contrato;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Considerando as disposições da Lei n°9.784/99 aplicável no âmbito do Município de Ouro Fino-MG nos termos da Súmula 633-STJ: "A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria".

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n°9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxxxx, firmada em decorrência do Contrato nº 084/2024;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 119/2024.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da ARP firmada com a empresa xxxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art.45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladores sem a prévia manifestação do interessado".

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:307370C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA N° 150/2024

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Contrato nº 125/2024 firmado com a empresa xxxx, em decorrência do processo licitatório n°. 125/2024, Concorrência 005/2024;

Considerando a Ordem de Serviço emitida que autorizou a execução do contrato;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais que afetaram substancialmente a execução do contrato;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e sob a qual foi formalizado o processo licitatório nº 125/2024;

Considerando as disposições da Lei n°9.784/99 aplicável no âmbito do Município de Ouro Fino-MG nos termos da Súmula 633-STJ: "A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria".

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n°9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxxxx, firmada em decorrência do Processo Licitatório n° 125/2024;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 119/2024.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da ARP firmada com a empresa xxxxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art.45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladores sem a prévia manifestação do interessado".

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F604232F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA N° 151/2024

"Revoga a Portaria 094/2024"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria 094/2024 que "constitui e nomeia comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais e controle de patrimônio" da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66E8CC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA N° 152/2024

"Revoga a Portaria 119/2024"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria 119/2024 que "nomeia membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar" da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1F18D0FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA N° 153/2024

"Revoga a Portaria 335/2021"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria 335/2021 que "nomeia o grupo executivo de incentivos fiscais – GEIF" da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1B58B2A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA N° 154/2024

"Revoga a Portaria 078/2024"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar a Portaria 078/2024 que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021", no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0E5D4A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA N° 156/2024

"Exonera da função gratificada prevista na Lei 3.104/2023"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar da função gratificada prevista na Lei 3.104/2023, as seguintes servidoras:

Andréia Maranho Zucconi de Brito	EM Padre Omar Cyrillo
Andréia Joana dos Santos Delmoro	CEMEI Professora Cléria Barbosa de Assis
Cláudia Regiane Germiniani	CEME Professora Dalva Belizandra Favilla Barbosa
Denisi Omara Fernandes da Silva	EM Benedito Bras Consentino e EM Procópio José Pereira

Tatiany de Araújo	CEME Professora Silvia Emilia Rossi Wolf
Vanessa Pereira da Silva	CEMEI Conceição Cândido Palomo

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2C44DCDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA N° 157/2024

"Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, símbolo de vencimento CCI que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os seguintes servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Encarregado, símbolo de vencimento CCI, da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

Acássia do Nascimento	Encarregado de Posto de Saúde
Ana Beatriz do Espírito Santo Vitor	Encarregado do Controle e Avaliação
Carlos Henrique Gaudêncio	Encarregado da Jardinagem das Praças e Parques
Célia Aparecida Piovesan Ruiz da Silva	Encarregado Responsável Administrativo do Distrito de Crisólia
Deyse Silvério Rodrigues	Encarregado da Prestação de Serviços à Junta do Serviço Militar
Dirceu Donizeti de Azevedo	Encarregado Dos Campos de Futebol
Elzio José de Alencar	Encarregado do Planejamento de Obras
Isilda Ranieri da Silva	Encarregado Educacional
Luís Gustavo da Silva	Encarregado do Setor de Esportes
Márcio Henrique Guimarães	Encarregado De Limpeza Pública
Maria Eduarda Barreto Richard	Encarregado de Licitações
Maria Romilda Gomes Rodrigues	Encarregado do Arquivo Público Histórico do Município de Ouro Fino
Nathan Henrique dos Santos	Encarregado do Setor de Compras

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4E2F7CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA N° 159/2024

"Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, símbolo de vencimento CCIII que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os seguintes servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo de vencimento CCIII, da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural	Israel Vilela
Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Márcio Daniel Igídio
Chefe do Departamento de Tesouraria e Contabilidade	Fabiano Paulino de Souza
Chefe de Gabinete	Mary Rose Garcia do Bem Dias

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8BC38813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.316/2024

DECRETO Nº 4.316/2024

Recebe Loteamento Jardim Europa, libera lotes caucionados que especifica e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo,

CONSIDERANDO,

- O Decreto nº 3.715/2019 que aprovou o projeto do "Loteamento Residencial Chácara Ferreira" e o Decreto 3.805/2020 que retificou área de lotes caucionados;

- A execução das obras de infraestrutura do Loteamento;

- O termo de aceitação da execução da infraestrutura pelo Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto e pela CEMIG, assim como medidas mitigatórias aceitas pelo CODEMA;

DECRETA:

Art. 1º - O recebimento do empreendimento "**LOTEAMENTO JARDIM EUROPA",** de propriedade de **VILAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 27.511.293/0001-28**.

Art. 2º Ficam liberados da caução imposta pelo art. 3º do Decreto 3.805/2020, os 13 (treze) lotes das quadras "A" e "B" e "C":

Quadra	Lotes	Área em m²
A	1, 2, 3, 16, 17, 18, 19 e 20	1.408,20
B	28, 29, 30 e 32	823,20
C	48	169,33

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0E3502BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.317/2024

DECRETO Nº 4.317/2024

"*Prorroga o prazo de execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, aprovado pelo Decreto n° 4.026/2022"*

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

Considerando a aprovação do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, através do Decreto 4.026/2022 de 09/05/2022;
Considerando o pedido formulado pelo Empreendedor;
Considerando a vistoria e o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente;
Considerando a ausência de vedação legal, assim como o interesse público na execução adequada das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano;
DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de execução do Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino, aprovado pelo Decreto n° 4.026/2022 de 09/05/2022, de propriedade de LOTEAMENTO ALTOS DE OURO FINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ 43.314.978/0001-30.
Artigo 2° - Permanecem inalterados todos os demais artigos do Decreto n° 4.026/2022, em especial o prazo de isenção do IPTU por dois anos, o qual venceu em 08/05/2024.
Parágrafo único – Fica prorrogado, nos termos deste Decreto, o prazo da caução/ hipoteca dos lotes que garantem a execução da infraestrutura do empreendimento.

Artigo 3º - Não sendo o novo prazo suficiente para conclusão das obras, o Empreendedor deverá apresentar novo pedido de dilação de prazo, ainda durante a vigência do presente Decreto.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2024.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BE244FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Munícipio de Paula Candido – MG. EXTRATO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2024 . Objeto: Rescindir a Ata de Registro de Preços com POSTO VALENTE LTDA ME, CNPJ: 68.497.882/0001-86, na data de 30 de dezembro de 2024.

Paula Candido-MG, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D719C875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3729/2024

DECRETO Nº 3.729,
De 30 de Dezembro de 2024.

"Avalia imóveis para incidência de IPTU e fixa recomposição."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam recompostos, no importe de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**, as avaliações dos imóveis urbanos, de área de expansão urbana e zonas de interesse especialno Município de Perdizes, para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano 2025.
Art. 2º - Fica aprovada a avaliação dos bens imóveis urbanos e de área de expansão urbana do Município de Perdizes, conforme tabela única de cálculo de valor para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FAB08C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3730/2024

DECRETO Nº 3.730,
De 30 de Dezembro de 2024.

"Concede Desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipale artigo 141, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 039/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento até 30/04/2025, terão **desconto de 5%** (cinco por cento), sobre o valor contribuído.
Art. 2º - Os pagamentos efetuados após 30/05/2025 incidirão multa de 10% (dez por cento), juros e correção pela UFMP.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:88473EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3731/2024

DECRETO Nº 3.731,
De 30 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município de Perdizes – UFMP e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipale parágrafo único do artigo 443, da Lei Complementar Municipal nº 039/2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Perdizes – UFMP para o exercício de 2025 em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) aumentando o valor para **R$4,93 (quatro reais e noventa e três centavos)**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F51A905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3732/2024

DECRETO Nº 3.732,
De 30 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipale artigo 116, da Lei Complementar Municipal nº 039/2022;
DECRETA:
Art. 1º - A dívida ativa municipal poderá ser paga em até **60(sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, desde que a parcela mínima não seja inferior a 22 UFMP para o parcelamento de ISS eque a parcela mínima não seja inferior a 15 UFMP para os demais tributos.
Parágrafo Único – O parcelamento somente terá validade e eficácia após o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida na entrada.
Art. 2º - A parcela não paga no prazo ajustado, nos termos deste regulamento, será corrigida pelo IPCA e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não acumulável e de multa de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento).
Art. 3º - Após o vencimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, sem pagamento, implicará na desistência do parcelamento, importará no cancelamento *ex-ofício* do parcelamento e a consequente inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa, sem prejuízo da imediata cobrança do crédito tributário, seja administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente.
Art. 4º - Poderá ser concedido pelo Fisco Municipal, parcelamento de créditos tributários decorrentes de débitos de contribuintes de natureza fiscal ou tributária, independentemente de procedimento fiscal, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, ou ainda, em fase de protesto extrajudicial.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 30 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F999AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Pregão Eletrônico N.º 057/2024. Processo N.º 114/2024. Registro de Preços Nº 025/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão, café e leite, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências no Termo de Referência, anexo I deste Edital. O Sr. Antônio Jose Machado, Secretário Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 057/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que as propostas apresentadas pelos licitantes: Comercial Perdigueira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64 e Taquari Distribuidora de Laticinios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.309.316/0001-93 está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR aos licitantes vencedores: Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 1.041.657,16 (Um milhão quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), Taquari Distribuidora de Laticinios LTDA, com o valor global de R$ 269.610,00 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dez reais), em conformidade com Processo Licitatório nº 114/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024. Perdizes - MG, 30 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:08A71B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Pregão Eletrônico N.º 060/2024. Processo N.º 121/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – botijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustível Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes, em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, nos termos das especificações, características e quantidades constantes no Termo de Referência. O Sr. Antônio Jose Machado, Secretário Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Pregão Eletrônico nº 060/2024 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que as propostas apresentadas pelos licitantes: Auto Posto Perdigueiro LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.422/0001-08, Comercial Perdigueira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64, Petrobom LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.051/0001-03 e Posto Verão LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.118.565/0001-73 está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR aos licitantes vencedores: Auto Posto Perdigueiro LTDA, com o valor global de R$ 1.225.452,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), Comercial Perdigueira LTDA, com o valor global de R$ 181.380,77 (Cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), Petrobom LTDA, com o valor global de R$ 1.740.625,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais) e Posto Verão LTDA, com o valor global de R$ 2.487.627,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais), em conformidade com Processo Licitatório nº 121/2024 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024. Perdizes - MG, 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO JOSE MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:36435062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 057/2024. Processo N.º 114/2024. Registro De Preços Nº 025/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão, café e leite, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências no Termo de Referência, anexo I deste Edital. O Prefeito Municipal de Perdizes MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Comercial Perdigueira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64 e Taquari Distribuidora de Laticinios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.309.316/0001-93, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 30 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:02095130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato De Homologação. Pregão Eletrônico N.º 060/2024. Processo N.º 121/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – botijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustível Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes, em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, nos termos das especificações, características e quantidades constantes no Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Perdizes MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Auto Posto Perdigueiro LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.422/0001-08, Comercial Perdigueira LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64, Petrobom LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.051/0001-03 e Posto Verão LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.118.565/0001-73, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 23 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO JOSE MACHADO -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AADEC4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEIUTRA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico N.º 057/2024. Processo N.º 114/2024. Registro de Preços Nº 025/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pão, café e leite, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, conforme condições e exigências no Termo de Referência, anexo I deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratado: Comercial Perdigueira LTDA. VALOR GLOBAL: de R$ 1.041.657,16 (Um milhão quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos); Contratado: Taquari Distribuidora de Laticinios LTDA. VALOR GLOBAL: de R$ 269.610,00 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dez reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data se sua publicação. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 30 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:42EC8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 121/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 060/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 – botijão de 45 kg, para abastecer as cantinas dos prédios públicos e escolas municipais, e combustível etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de perdizes, em solicitação da secretaria municipal de governo e planejamento, nos termos das especificações, características e quantidades constantes no termo de referência. contratante: prefeitura municipal de perdizes – mg; contratado: auto posto perdigueiro ltda. valor global: de r$ 1.225.452,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); contratado: comercial perdigueira ltda. valor global: de r$ 181.380,77 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos); contratado: petrobom ltda. valor global: de r$ 1.740.625,00 (um milhão setecentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais); contratado: posto verão ltda. valor global: de r$ 2.487.627,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais). prazo de vigência: a partir de 01 de janeiro de 2025 se encerrando em 31 de dezembro de 2025. Antônio Jose Machado - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Perdizes - MG, 23 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A613EE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Pregão Eletrônico N.º 055/2024. Processo N.º 112/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos que atendem a zona rural do Município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. O Sr. Antonio Roberto Bergamasco, Prefeito do município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do edital pregão eletrônico nº 055/2024 no quadro de avisos da prefeitura municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante albano de azevedo e souza e cia ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj 03.572.854/0002-11, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo município, conforme julgamento da comissão de contratação do processo licitatório atingirá os objetivos do município. resolve de acordo com a lei nº 14.133/2021 e suas alterações, adjudicar ao licitante vencedor albano de azevedo e souza e cia ltda, com o valor global de r$ 128.543,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais) em conformidade com processo licitatório nº 112/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 055/2024. perdizes - mg, 26 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
prefeito do município de perdizes mg

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D9C97333

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 055/2024. Processo N.º 112/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos que atendem a zona rural do Município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. O Prefeito Municipal de Perdizes MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 055/2024, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo agente de contratação e de conformidade com decreto municipal n° 2.8814 de 17 de novembro de 2021, decreto municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020, decreto municipal n° 3.153 de 10 de junho de 2022, lei complementar n° 123 de dezembro de 2006 e lei federal n.º 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações. resolve: homologar o presente procedimento licitatório à empresa albano de azevedo e souza e cia ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj 03.572.854/0002-11 de acordo com o descrito abaixo. com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9D12245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 112/2024. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 055/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá/MG, para abastecimento dos veículos que atendem a zona rural do Município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA, com o valor global de R$ 128.543,00 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01 de janeiro de 2025 se encerrando em 12 (doze) meses. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal Perdizes - MG, 26 de Dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F58266DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.263/2024 DE 20.12.2024 - PONTO FACULTATIVO 31.12.2024

DECRETO NÄ 5.263/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA FONTO FACULTATIVO DIA 31.12.2024.

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

- CONSIDERANDO, a proximidade das festividades de Réveillo e a diminuição dos serviços administrativos da Prefeitura e economia no custeio da Administração Pública;
- CONSIDERANDO que o não funcionamento da Prefeitura nestes dias não acarretarão prejuízos ao Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os Secretários, Assessores, Diretores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços esenciais sejam mantidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2ECB16A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.812/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.- R$ 6.307,69

TERMO DE FOMENTO Nº 10.812/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr.**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente**MUNICÍPIO**e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, a ilustre senhora:**Silvana Freire Alvarenga**, Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A8F18E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.811/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER - IMPOSITIVA TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER - R$ 50.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 10.811/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER - IMPOSITIVA

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, PROCESSO Nº 12/2024 – CASA DE APOIO RENASCER

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**, , inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO

DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6003.33.50.43 Ficha 494.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES
Presidente do RENASCER

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C1C7423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 66/2024. EXONERA ADRIANA BERTONI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a Sra. ADRIANA BERTONI, nos termos da Resolução nº 997/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:518852D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 67/2024. EXONERA GUILHERME DE SOUZA KOMAROFF DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON LEGISLATIVO, o Sr. GUILHERME DE SOUZA KOMAROFF, nos termos da Resolução nº 997/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B14F12E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 68/2024. EXONERA KAREN DE SÁ SANTOS BASTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA, a Sra. KAREN DE SÁ SANTOS BASTOS, nos termos da Resolução nº 997/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:593D1B74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 69/2024. EXONERA LETÍCIA FERREIRA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO CAC.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DO CAC, a Sra. LETÍCIA FERREIRA SOUZA, nos termos da Resolução nº 997/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D99BA561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 70/2024. EXONERA THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, a Sra. THAIANE DE CÁSSIA CARVALHO, nos termos da Resolução nº 997/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F450DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2023. FABRICIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2023, referente a aquisição de itens de "Coffee Break". Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Fabricio Luciano dos Santos Saraiva. Objeto: Prorrogação por 47 (quarenta e sete) dias, vigorando no período compreendido de 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:166E1551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2022. MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2022, referente ao serviço de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados de gestão pública municipal. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de janeiro de 2025. Valor Global: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:334C21C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2023. TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2023, referente a fornecimento de licenças PABX na nuvem. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de dezembro de 2024. Valor Global: 4.426,08 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Câmara Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1948E37A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2024. DM DISTRIBUIDORA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2022, refere-se à aquisição de produtos diversos de supermercado para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Dm distribuidora. Objeto: Alteração quantitativa de produtos, sem alteração dos valores contratuais.

Câmara Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9A2966FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.809/2024. PROCESSO Nº:329/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.809/2024. Processo nº:329/2024 Pregão Eletrônico nº73/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA situada à RUA TURQUESA, 108, BAIRRO PRADO Cidade de BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 32849883/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de dieta enteral**.** Vigência: 12 meses a contar do dia 26/12/2024. Valor: R$5.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0BB33D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.813/2024
PROCESSO Nº319/2024 CREDENCIAMENTO Nº 116/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.813/2024 Processo nº319/2024 CREDENCIAMENTO Nº 116/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA CNPJ/MF nº11.536.572/0001-06. OBJETO: contratação de médico ginecologista/obstetra. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R$122.400,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CA653F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.813/2024
PROCESSO Nº319/2024 CREDENCIAMENTO Nº 116/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.813/2024 Processo nº319/2024 CREDENCIAMENTO Nº 116/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA CNPJ/MF nº11.536.572/0001-06. OBJETO: contratação de médico ginecologista/obstetra. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R$122.400,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7F0DE08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.203/2024 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO.**

PORTARIA Nº 10.203/2024 , de 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, o **Sr. ALEXANDRE PEREIRA AQUINO,** retornando ao seu cargo efetivo de Tecnico Agrícola a partir de 01.01.2025 **.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 31 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:51E3B881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.785/2024 - - DENNIS JUNIOR CARVALHO ALVARENGA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.785/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- DENNIS JUNIOR CARVALHO ALVARENGA,brasileiro, ocupante do cargo deMédico PSF, portador do CPF n.º 022.292.626-02 , residente na Rua José Thomas Pereira, bairro Palestina - Perdões /MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 , e processo seletivo edital 002/2024 .

2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DENNIS JUNIOR CARVALHO ALVARENGA,**comoMédico PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 13.917,01 (treze mil novecentos e dezessete reais e um centavo) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 –Por acordo entre as partes;

7.2 –Término do prazo aludido no item 8;

7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se 23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 , e processo seletivo edital 002/2024 .

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENNIS JUNIOR CARVALHO ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69497973

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.786/2024 - - BÁRBARA FERREIRA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.786/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- BÁRBARA FERREIRA RODRIGUES ,brasileira, ocupante do cargo deMédica de PSF , portador do CPF n.º 11.271.346-80 , residente na Rua Francisco Luiz Souza, bairro Vila Nova - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédica de PSF, em vaga existente

2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .

2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BÁRBARA FERREIRA RODRIGUES,**como Médica de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 13.917,01 (treze mil novecentos e dezessete reais e um centavo) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 –Por acordo entre as partes;

7.2 –Término do prazo aludido no item 8;

7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BÁRBARA FERREIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:322C5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.787/2024 - ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.787/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA ,brasileira, ocupante do cargo deEnfermeira PSF, portadora do CPF n.º 023.544.086-84 , residente na Rua Alfredo Marani, bairro Vila Cruzeiro do Sul - Lavras /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA,**como Enfermeira PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.844,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se 23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A08F2FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.788/2024 - EVELINE RODRIGUES BARBOSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.788/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- EVELINE RODRIGUES BARBOSA ,brasileira, ocupante do cargo deEnfermeira PSF, portadora do CPF n.º 062.693.276-95 , residente na Rua Doutor José Magalhães Pinto, bairro Vila Nova - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EVELINE RODRIGUES BARBOSA,**como Enfermeira PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.844,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se 23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EVELINE RODRIGUES BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:14FFB053

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.789/2024 - GABRIELA NASCIMENTO SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.789/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- GABRIELA NASCIMENTO SOUZA ,brasileira, ocupante do cargo deEnfermeira PSF, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX , residente na Rua Urias Aureliano, bairro Parque Bocaina - Lavras /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GABRIELA NASCIMENTO SOUZA,**como Enfermeira PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.844,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se 23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA NASCIMENTO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4AFAF774

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.790/2024 - ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.790/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO ,brasileiro, ocupante do cargo deAuxiliar de Enfermagem PSF, portador do CPF n.º 021.183.686-90 , residente na Rua Samuel Alvarenga, bairro Cohab II - Perdões /MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Enfermagem PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO,**como PS Auxiliar de Enfermagem PSF F, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1,412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C980C62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.791/2024 - ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.791/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
c ,brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Enfermagem PSF, portadora do CPF n.º 114.942.196-70, residente na Rua Maestro Antenor Afonso, bairro Caridade - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Enfermagem PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA,**como PS Auxiliar de Enfermagem PSF F, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1,412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELIENE MARIA LOPES EVANGELISTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:196A712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.792/2024 - ADÍLIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.792/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- ADÍLIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO ,brasileiro, ocupante do cargo deAuxiliar de Enfermagem PSF, portador do CPF n.º 021.183.636-21 , residente na Rua Samuel Alvarenga, Cohab II - Perdões /MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Enfermagem PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ADÍLIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO,**como Auxiliar de Enfermagem PSF F, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1,412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADÍLIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:317EFA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.793/2024 - VALQUÍRIA ANDRADE CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.793/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- VALQUÍRIA ANDRADE CARVALHO ,brasileiro, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 129.751.786-54, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos , Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VALQUÍRIA ANDRADE CARVALHO,**como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA ANDRADE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAD2EAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.794/2024 - SIMONE GLEICE DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.794/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- SIMONE GLEICE DE SOUZA ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 044.810.126-25 , residente na Av. Doutor Emídio Ferreira Filho, Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SIMONE GLEICE DE SOUZA,**como PS Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SIMONE GLEICE DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5FEC829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.795/2024 - DAYANE DA SILVA MENDONÇA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.795/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- DAYANE DA SILVA MENDONÇA ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 081.056.216-22 , residente na Rua Anália Bastos, bairro São Dimas - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DAYANE DA SILVA MENDONÇA,**como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAYANE DA SILVA MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B274A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.796/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.796/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 088.778.956-08 , residente na Rua Marta Pereira de Alvarenga, Chácara Bela Vista -Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA,**como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BC0FAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2024 - CRISTINA MARIA RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- CRISTINA MARIA RIBEIRO ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 055.764.776-26, residente na Rua Maria Milmes Rezende Bernardes, bairro Vila Real - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CRISTINA MARIA RIBEIRO,**como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:53143630

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.799/2024 - DANIELE LAIS PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.799/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- DANIELE LAIS PEREIRA ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 107.780.566-78, residente na Rua Governador Valadares, Centro - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DANIELE LAIS PEREIRA,**como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELE LAIS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:75EF6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.800/2024 - RAYARA SANTOS SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.800/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- RAYARA SANTOS SILVA ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portadora do CPF n.º 127.545.306-65, residente na Rua Paulo Araujo Mendes, Jardim Nova Esperança - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024 .
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RAYARA SANTOS SILVA** com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, e processo seletivo edital 002/2024.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RAYARA SANTOS SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44152F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.801/2024 - CARLOS MAGNO PEREIRA JUNIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.801/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- CARLOS MAGNO PEREIRA JUNIOR ,brasileiro, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 063.306.396-71 , residente na Rua Pedro Capitalucci, bairro Vila Nova - Perdões /MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**CARLOS MAGNO PEREIRA JUNIOR,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2054,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO PEREIRA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:17799506

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.802/2024 - JOYCE CARVALHO CARDOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.802/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- JOYCE CARVALHO CARDOSO ,brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 105.737.286-23 , residente na Rua Pedro Capitalucci bairro Vila Nova- Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**JOYCE CARVALHO CARDOSO,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOYCE CARVALHO CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E029B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.803/2024 - AMANDA SOARES ANDRADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.803/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- AMANDA SOARES ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 111.203.416-12 , residente na Rua Aleide Alves Rodrigues, Jardim Centenário - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**AMANDA SOARES ANDRADE,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA SOARES ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F158B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.804/2024 - LUIZA RAQUEL TEODORO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.804/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- LUIZA RAQUEL TEODORO PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 035.559.616-40 , residente na Rua Isaura Neves Arriel, Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LUIZA RAQUEL TEODORO PEREIRA,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZA RAQUEL TEODORO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:563BDBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.805/2024 - DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.805/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA, brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 099.683.436-25 , residente na Rua B, Cohab III - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DAUANA LUIZA BATISTA DE SANTA ANNA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CB80E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2024 - ROSA MAIRA BORGES PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.806/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ROSA MAIRA BORGES PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde PSF, portador do CPF n.º 076.787.986-44 , residente na Rua Antônia Moreira Carvalho, Novo Horizonte - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAgente Comunitário de Saúde PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSA MAIRA BORGES PEREIRA,**comoAgente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 002/2024.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSA MAIRA BORGES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:425D2F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.204/2024 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.

PORTARIA nº 10.204/2024 , de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, o **Sr. MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA,** retornando ao cargo efetivo de Operador de Máquinas a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:07BA07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.195/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS, ANA CAROLINA CÂNDIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 10.195/2024 de 30 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS, ANA CAROLINA CÂNDIDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo Chefe da Seção de Recursos e Convênios, a **Sra. ANA CAROLINA CÂNDIDA DA SILVA,** a partir de 30.12.2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4127F631

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.196/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 10.196/2024 de 30 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo chefe de divisão de fiscalização e arrecadação de tributos, a **Sra. BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA,** a partir de 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0BD53D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.197/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA

PORTARIA nº 10.197/2024, de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Diretor do Departamento Administrativo de Saúde, a **Sra. ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA,** a partir de 30/12/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6358E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.198/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REGISTROS FUNCIONAIS E PAGAMENTOS, JADER PEREIRA MOURA

PORTARIA n.º 10.198/2024 de 30 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REGISTROS FUNCIONAIS E PAGAMENTOS, JADER PEREIRA MOURA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Registros Funcionais e Pagamentos, o Sr**. JADER PEREIRA MOURA,** a partir de 30.12.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1569C96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.199/2024 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL ADJUNTO, MARCUS PAULO CARNEIRO.

PORTARIA Nº 10.199/2024 , de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL ADJUNTO, MARCUS PAULO CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **Assessor Jurídico Municipal Adjunto**, o **Sr. MARCUS PAULO CARNEIRO,** a partir de 30/12/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BC455A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.200/2024, DE 30 DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MILLER ALAN JOSÉ SANTOS

PORTARIA Nº 10.200/2024, de 30 dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINA, MILLER ALAN JOSÉ SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Interina, o **Sr. MILLER ALAN JOSÉ SANTOS** a partir de 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21F6B362

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.201/2024 DE 30 DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA, PATRÍCIA LOPES.

PORTARIA n.º 10.201/2024 de 30 dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA, PATRÍCIA LOPES.
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Chefe da Seção de Tesouraria, a **Sra. PATRÍCIA LOPES**, a partir de 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:058D3F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.202/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, PATRICIA SANTOS ANDRADE ROCHA.

PORTARIA nº 10.202/2024 de 30 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, PATRICIA SANTOS ANDRADE ROCHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Assessor de Imprensa, a **Srta. PATRICIA SANTOS ANDRADE ROCHA,** a partir de 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7CFE942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.205/2024 , 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA nº 10.205/2024 , 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária**, a Sra. CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** retornando ao seu cargo de Auxiliar Financeiro a partir de 01.01.2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, **31 de dezembro de 2024**.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F25423B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.206/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ESCOLAS RURAIS, ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS.

PORTARIA Nº 10.206/2024 de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ESCOLAS RURAIS, ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de **Coordenadora de Escolas Rurais,** a Sra**. ELENICE ALVES PEREIRA CAMPOS,** a partir de 31.12.2024, retornando ao seu cargo efetivo de **Professor II-A** a partir de 01.01.2025
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B789D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.207/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA, FRANCISCO JESUS PEREIRA.

PORTARIA Nº 10.207/2024 de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE

INTERNO E CORREGEDORIA, FRANCISCO JESUS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de **Diretor de Controle Interno e Corregedoria,** o Sr**. Francisco de Jesus Pereira,** a partir de 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de **Ajudante Geral** a partir de 01.01.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9E40F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.208/2024 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, HUGO RODRIGUES.

PORTARIA nº 10.208/2024 , de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, HUGO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, o **Sr. HUGO RODRIGUES,** no dia 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de Vigia a partir de 01.01.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CD116F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.209/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRO FUNCIONAL E PAGAMENTOS, KATIA ARAUJO ALVARENGA MARZOQUE.

PORTARIA Nº 10.209/2024 de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRO FUNCIONAL E PAGAMENTOS, KATIA ARAUJO ALVARENGA MARZOQUE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em Comissão de **Diretor de Recursos Humanos, Registro Funcional e Pagamentos,** a Sra**. KATIA ARAUJO ALVARENGA MARZOQUE,** a partir de 31/12/2024 **,** retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01.01.2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05C9F2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.2010/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CRECHE, LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO

PORTARIA Nº 10.2010/2024 de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CRECHE, LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Coordenadora de Creche,** a Sra. **LAÍS SILVA BARBOSA RIBEIRO,** a partir de 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-A a partir de 01.01.2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3BA28552

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.2011/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICO, LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 10.2011/2024 de 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICO, LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM;
.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora do Polo de Educação e Integração Pedagógico,** a Sra**. LISNE DA PASCHOA FREIRE OLIVEIRA** a partir de 31/12/2024, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-A a partir de 01.01.2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD3A54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.212/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO, A SERVIDORA PÚBLICA, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA

PORTARIA nº 10.212/2024 de 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO, A SERVIDORA PÚBLICA, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Padre Pedro Machado**, MAISA TRINDADE PEREIRA SILVA,** a partir de 31/12/2024**,** retornando ao cargo efetivo de Professor II-A a partir de 01.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DD14262

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.2013/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE.

PORTARIA nº 10.2013/2024, de 31 de dezembro de 2024.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. PADRE PEDRO MACHADO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de Diretora da E. M. Padre Pedro Machado, a **Sra. ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE,** a partir de 31/12/2024**,** retornando ao cargo efetivo de Professor II-B a partir de 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:93963D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.213/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SHIRLEY DA SILVA.

PORTARIA nº 10.214/2024 de 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SHIRLEY DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico,** a **Sra. SHIRLEY DA SILVA** a partir de 31/12/2024**,** retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria a partir de 01.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:39E8AA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 10.215/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ

NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA.

PORTARIA nº. 10.215/2024 de 31 de dezembro de 2024

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal José Norberto de Andrade,** a Sra. **WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA** a partir de 31/12/2024**,** retornando aos cargos efetivos de Professor II-A a partir de 01.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1F9272BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.216/2024 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 . EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL, WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

PORTARIA nº 10.216/2024 , de 31 de dezembro de 2024 .

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL, WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Jurídico Municipal, o **Sr. WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA,** a partir de 31/12/2024, retornando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a partir de 01.01.2025 **.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D03AAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.217/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE AMARILDO COSTA, PARA ACOMPANHAR SUA ESPOSA.

PORTARIA Nº 10.217/2024 de 31 de dezembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE AMARILDO COSTA, PARA ACOMPANHAR SUA ESPOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **JOSE AMARILDO COSTA,** de 14 (catorze) dias, no período de 19/12/2024 A 04/01/2025, para acompanhar sua esposa, conforme atestado apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3EC65E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.218/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARY PATRICIA HUTCHINSON

PORTARIA Nº 10.218/2024 de 31 de dezembro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARY PATRICIA HUTCHINSON

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **MARY PATRICIA HUTCHINSON,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 18/12/2024, por mais 1(um) ano conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9104EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.219/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL

COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA

PORTARIA Nº 10.219/2024 de 31 de dezembro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **HELENICE ROSANGELA CARDOSO SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 18/12/2024, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5870D18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.220/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 10.220/2024 de 31 de dezembro de 2024.

FAZ READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUACAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por 06 (seis) meses, do servidor público municipal efetivo, **SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 24/12/2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19864BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.923/2023 - FIRMADO EM 11.12.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARILDA DE SOUZA SIMÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.923/2023 - FIRMADO EM 11.12.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARILDA DE SOUZA SIMÃO

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MARILDA DE SOUZA SIMÃO, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, portadora do CPF nº 030.215.156-73, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, no sítio do Engenho, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 141, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.10.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Neuza Soares de Oliveira e Silva*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARILDA DE SOUZA SIMÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3099DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.306/2024 - FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.306/2024 - FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES, brasileira, Auxiliar de Enfermagem de PSF, portadora do CPF nº 129.591.446-86, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Carmem Teixeira Maia, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.01.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor *Maurício Pimenta Cândido*, que se encontra de licença judicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:57734A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 111/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Objeto: Contratação de serviços veterinários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Mariana Bordoni Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 58.409.787/0001-20.
Valor global de R$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
A vigência será de 12 meses a partir do dia 01/01/2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2BDBC844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 090/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Secretária Municipal de Educação do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA**, CPF. 037.950.066-35, do cargo de agente político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 30 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:291203B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 195/2024, Pregão Eletrônico nº. 031/2024, Registro de Preços nº. 024/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Contratadas: 50.048.829 FABIO MOTA FERREIRA - CNPJ: 50.048.829/0001-32, Valor Total de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, Valor Total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais);BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.478.755/0001-50, Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais), D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - ME - CNPJ: 10.921.809/0001-00, Valor Total de R$ 8.644,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14 Valor Total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.647.123/0001-48, Valor Total de R$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor Total de R$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, Valor Total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais); QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor Total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.380.296/0001-25, Valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FE9B8777

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 200/2024, Pregão Eletrônico nº. 033/2024. Objeto: Aquisição de notebooks, impressoras e smartvs, para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratadas: KONER INFORMATICA LTDA - CNPJ: 51.527.662/0001-55 no valor total de R$ 20.009,00; KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 54.209.506/0001-34 no valor total de R$ 12.000,00 e R&K PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.222/0001-54 no valor total de R$ 36.024,00. Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8ED0D8EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 174/2024, Concorrência Eletrônica nº. 006/2024. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E PROLONGAMENTO DE REDE DE ESGOTO EM TRECHO DA RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratado: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O presente aditivo tem como objeto o decréscimo de aproximadamente 19,66% (dezenove vírgula sessenta e seis por cento), fica suprimido do contrato o valor total de R$ 18.184,89 (dezoito mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), e o acréscimo é de R$ 22.979,30 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), perfazendo assim, aproximadamente 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento), portanto, dentro do limite fixado nos artigos 124 e 125 da lei nº. 14.133/2021.
Piranga/MG, 30/12/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D5C00E77

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 223/2024. Dispensa nº. 052/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso ll da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 10.516.690/0001-90 no valor total de R$9.000,00 (nove mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/12/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:239D2FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 218/2024

Inexigibilidade n° 057/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos – à distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor Total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PIRAPETINGA, 18 Dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:900DE0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 218/2024
INEXIGIBILIDADE 057/2024 CONTRATO Nº 231/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 218/2024
INEXIGIBILIDADE 057/2024
CONTRATO Nº 231/2024
DATA: 30 de DEZEMBRO de 2024.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos – à distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, SERGIO WERNECK RODRIGUES, brasileiro, CPF nº 552.856.516-20, conforme Procuração lavrada em 05 de setembro de 2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, lv 3577-P, fl 65, protocolo 457853, conforme Anexo. - Procuradores: EMERSON LEAL ROCHA E/OU HEBERTH PERCOPE SEABRA e Substabelecida em 26 de setembro de 2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF - Protocolo 061672, Livro 3609-P, Folha 101**.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.15.451.0021.2.0034-3.3.90.39- Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:027A4354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. ***Processo*** *n° 134/2024;* ***Inexigibilidade*** *n° 058/2024.* ***Retificação Extrato do Contrato*** *n° 130/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 21.851.173/0001-93****.* ***Objeto:*** *A Prefeitura de Pirapora retifica, em razão de erro material, o extrato do contrato 130/2024 –* ***Onde se Lê:*** *Valor Total: R$ 2000.000,00 (duzentos mil reais),* ***Lê se:*** *Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) -* ***Data da assinatura:*** *27/12/2024 –* ***Fiscal:*** *Paulo Henrique Mendes Veloso – Matrícula: 13.705;* ***Gestor:*** *Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Matrícula: 15140.*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:563485B0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 121/2024, Pregão Eletrônico n° 042/2024, Extrato do Contrato n° 129/2024. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada: EMPRESA PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 71.145.668-0002-56.****.* ***Objeto: a aquisição de veículo pick-up para a secretaria de governo. Valor global:*** *R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos reais).* ***Vigência é 180 (cento e oitenta) dias contados data de assinatura 27/12/2024****.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA *– Contratante*
ALEXANDRO COSTA CESAR *–*
Prefeito Municipal

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA *-*
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E7970517

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

Revoga todas as gratificações do Quadro de Pessoal da administração direta do Poder Executivo do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todas as gratificações estabelecidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.679/2024 do Quadro de Pessoal da administração direta do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Pirapora, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0319A1AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

Exonera servidores comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores comissionados listados abaixo.

Mat.	Servidor
15637	Ademar Alecrim de Oliveira
15627	Alain Jefferson Oliveira Gitirana
15024	Claudio Tadeu Fernandes Teixeira
15028	Helio de Oliveira Mendonça Junior
15500	Heliomar Valle da Siveira
15052	Jacqueline Guimarães Santos Aguilar
15603	Luciano Rodrigues Pereira
15629	Paulo Rogerio Souza da Silveira
15042	Rafael de Paula Lana
15590	Umbelina Diniz Tavares
15027	Anselmo Luiz Rocha de Matos
15025	Arthur Luiz Nascimento
15399	Breno Santos Braga Melo
15029	Diogo Pacheco Alves
15636	Flavio Santos Soares
15196	Herbert Nascimento Brahim
15033	Luis Gustavo Faria Vieira
15034	Marcos Dorival Vieira
15030	Marli Braga de Melo Soares
15035	Samuel Canela Rocha
15584	Thiago Brito Barbosa
15559	Cristiane Aparecida Pereira da Cruz
15040	Mirian de Carvalho Braz
15114	Samuel da Silva
15045	Valdisseia Alves Araujo
15044	Zilda Torres Tavares
15050	Ana Claudia de Andrade Chamone
15046	Danielly Fernanda Nogueira da Silva
15037	Fatima Eloisa Xavier do Nascimento
15574	Vania Pessoa Nepomuceno de Souza
15139	Dinorah Delane Cordeiro Oliveira
15038	Rosane Martins Veloso Lopes
15173	Tatiana Graziele Cardoso Magalhães
5827	Angela Maria Machado Bessa
13446	Daniele Pereira Soares
14830	Dayanne Moreira da Cruz
13246	Deiverson Carlos de Oliveira
13375	Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini
5822	Irisleide Pereira da Silva
14386	Jacqueline Miranda Soares
13254	Jean Marcell Gomes Albino
13788	Jefferson Aparecido Martins de Moura
13255	Jesse Almeida da Costa
7995	Liliam Maria da Silveira Caldeira
13287	Patricia Freire Dias
8947	Poliana Alves Araujo Martins
14374	Rodrigo Evangelista Silva
8816	Rosangela de Fatima Silva de carvalho
13395	Vinicius Nunes Barreto
14685	Airan Sheila Ferreira Chagas de Magalhães
14123	Anny Carolina Gomes Alguimim
1349	Carla Diana de Souza Dias
14350	Cassia Simone Franco Neres
1347	Claudia Adriana Alcantara
4812	Claudia Neri Oliveira Santana
8754	Crispiniana Maria da Cunha
13801	Daniel Franklin da Silva Rocha
7566	Elcineia Cesar Ribeiro
4886	Jaqueline Aparecida Andrade da Costa
13786	Jaqueline Ferreira Nascimento
4930	Jose carlos dos Santos
13787	Julio Andre Pereira Leite
4557	Juranilde Cesar Valadares
4336	Juvenal Pereira de Carvalho
14483	Lilian Gomes de Oliveira Costa

7616	Luciene Almeida dos Santos
4840	Marcelo de Sousa Ferreira
8915	Marcondes Bispo dos Santos
4512	Marilucia Aparecida da Silva
8757	Marina Clara da Cruz
7632	Mercia Araujo da Silva
8759	Mercia da Silva Peixoto
7634	Miriam Cristina Macedo da Silva
4578	Monica da Cruz Guedes de Sousa
1243	Paulo Airon Barbosa da Cunha
13796	Paulo Roberto Ribeiro
13833	Poliana de Magalhães Pereira
4903	Regina Maria Sirino Silva Carvalho
14705	Thiciane Oliveira Salgado Borges
4581	Valdirene Martins Nobre
14368	Vanessa Silva Santos
4628	Wilma Celia Silva Gomes

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Pirapora, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:867F2A2A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 029/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 029/2024 – Termo de Fomento nº 029/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Atlético Futebol Clube - CNPJ sob nº 30.910.710/0001-10
Objetivo: Aquisição de treliche militar, referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$21.000,00 (vintém mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E87D8F19

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 055/2024 – Termo de Fomento nº 055/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Movimento Ecológico São Francisco de Assis - CNPJ sob nº 02.200.003/0001-02.
Objetivo: Aquisição de mudas para replantio de áreas críticas às margens do Rio São Francisco perímetro à Barra Guacuí.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$14.652,55 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C05062CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 280/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 280/2023 que determinou o afastamento da servidora Patrícia Viana Silva Meirelles, para o período 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Pirapora, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8DC53518

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024 – Termo de Fomento nº 014/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Comunidade El Shaddaí - CNPJ sob nº 37.000.787/0001-00.
Objetivo: Aquisição de equipamento e mobiliários para equipagem da sala terapêutica.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5C96CB22

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 057/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 057/2024 – Termo de Fomento nº 057/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora - CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19.
Objeto: Pagamento de pessoa física (professor de percussão)
Data de Assinatura:30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 14.652,55 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:712D19AD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 059/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 059/2024 – Termo de Fomento nº 059/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora - CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais (saxofone alto, trombone de pisto)
Data de Assinatura:30/12 /2024

Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:0862A14C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 056/2024 – Termo de Fomento nº 056/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora - CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19.
Objeto: Manutenção dos instrumentos musicais
Data de Assinatura:30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:3525D69E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 055/2024 – Termo de Fomento nº 055/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora - CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19.
Objeto: Manutenção, aquisição de materiais permanentes (bebedouro e notebooks) e pagamento de pessoas físicas (recursos humanos).
Data de Assinatura:30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:E7317224

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2024 – Termo de Fomento nº 038/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Nova Pirapora- CNPJ sob nº 21.362.470/0001-75
Objeto: Execução do projeto intitulado "Reforma da sede, bem como aquisição de móveis, materiais para escritório que incluem mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura:30/12/2024
Vigência: 10 meses.
Valor total: R$ 60.957,67 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:A7D5E0DB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2024 – Termo de Fomento nº 034/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC - CNPJ sob nº 07.677.802/0001-80.
Objetivo: Construção de uma portaria (guarita) para o Centro de Reintegração Social.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 07 meses.
Valor total: R$61.978,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:66F9F916

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 – Termo de Fomento nº 002/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objetivo: Compra de materiais: bens permanentes, material de consumo, manutenção e custeio.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C5093E94

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024 – Termo de Fomento nº 010/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Grupo de Dança The Boys Across off Street - CNPJ sob nº 05.620.337/0001-15.
Objetivo: Promover o desenvolvimento cultural associativo, fomentando a dança como instrumento de inclusão dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social através da dança.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3CC9EC7A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2024 – Termo de Fomento nº 061/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Trabalhadores Rurais do Pernambuco - CNPJ sob nº 25.214.040/0001/67.
Objetivo: Reforma da fábrica de farinha.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 04 meses.
Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B3CA0D08

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2024 – Termo de Fomento nº 017/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco - CNPJ sob nº 04.180.953/0001-30.
Objetivo: Aquisição de grade niveladora 28 discos e transporte do produto.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:10E2CC8B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2024 – Termo de Fomento nº 004/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ sob nº 00.214.204/0001-25.
Objetivo: Aquisição de material permanente, manutenção e custeio.
Data de Assinatura: 31/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DABDF5BE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043/2024 – Termo de Fomento nº 043/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Industrial- CNPJ sob nº 21.362.348/0001-07
Objeto: Execução do projeto intitulado "Custeio de reforma do espaço da sede para melhor atender a comunidade", referente a emenda impositiva apresentada na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Data de Assinatura:30/12/2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:7EA8290E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 040/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2024 – Termo de Fomento nº 040/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Trabalhadores Rurais de Morada Nova, inscrito no CNPJ sob nº 23.683.869/0001-83
Objeto: Compra de Materiais.
Data de Assinatura: 23/12 /2024
Vigência: 08 meses.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:02A0D786

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 064/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 064/2024 – Termo de Fomento nº 064/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Latidos e Miados, inscrita no CNPJ sob nº 45.405.822/0001-90
Objeto: Resgate de animais, consultas veterinárias, medicamentos procedimentos em animais, alimentação suplementação.
Data de Assinatura: 30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:47611A0C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 058/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 058/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 058/2024 – Termo de Fomento nº 058/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Musical e Artística São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.915/0001-19
Objeto: Manutenção da Banda Sinfônica Jovem.
Data de Assinatura: 30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:27D1899B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2024 – TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2024 – Termo de Fomento nº 039/2024.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Comunidade Católica Mãe da Esperança- CNPJ sob nº 05.536.077/0001-02.
Objeto: Iniciar as obras da construção da sede própria da associação, tais como fundação e edificação de muro).
Data de Assinatura:30/12 /2024
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:89642924

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Designa os servidores abaixo para comporem tomada de contas especial.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Thiago Brito Barbosa** – Diretor - matrícula 15.584; **Lilian Emanuelle Rodrigues Soares** – Assistente técnico Educacional - matrícula 13.207; **Jean Marcell Gomes Albino –** Assistente técnico administrativo - matrícula 13.254, **Diogo Pacheco Alves** – Diretor de Atos Normativos – matricula 15.029 para sob a presidência do primeiro comporem tomada de contas especial, incumbida de apurar os atos descritos no memorando 119/2024/SEGOV/CI de 08/10/2024.

Art. 2º Esta portaria e instituída em decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17/12/2024.

Pirapora, 17 de dezembro de 2024.
PUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9464B193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 286/2024_PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no objeto:

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, válvula regulatória de oxigênio e acetileno para os pacientes cadastrados na Secretaria de Saúde, considerando a RENASES, conforme previsto no decreto 7.508, de 2011 que é a relação de todas as ações e serviços públicos que o SUS garante para a população, no âmbito do SUS, com a finalidade de atender a integralidade de assistência à saúde_ PARTE I_ Ações e serviços da AATENÇÃO PRIMÁRIA ATENÇÃO DOMICILIAR.

PL Nº 286/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **13/01/2025**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 08:30 HORAS DE 13/01/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D41C8F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 111/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 151/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 111/2024, Repetição, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL . Aos vinte sete dias do mês de dezembro de 2024, às 08:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina (Portaria nº 161, de 17 de junho de 2024), para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o prefeito municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA467985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 746/2024

DETERMINA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024, DETERMINA A DEMISSÃO DA SERVIDORA E O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 emitido pela Comissão Processante;
Considerando os fundamentos legais aplicáveis ao caso: art. 173, XV e art. 189, XIII, da Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a demissão da servidora Leidiane Balduino Ferreira do cargo ocupado de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 02/01/2025.
Art. 2° - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo 001/2024, instaurado através da Portaria 538/2024, prorrogado pela Portaria n º 642/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, 30 de dezembro de2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:729A2C66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 747/2024

DETERMINA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024, DETERMINA A DEMISSÃO DA SERVIDORA E O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 emitido pela Comissão Processante;
Considerando os fundamentos legais aplicáveis ao caso: art. 173, XV e art. 189, XIII, da Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a demissão da servidora Anny Karla Chaves Silva do cargo ocupado de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 02/01/2025.
Art. 2° - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo 002/2024, instaurado através da Portaria 539/2024, prorrogado pela Portaria n º 643/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:A03C4941

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2024

DETERMINA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024, DETERMINA A DEMISSÃO DA SERVIDORA E O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 emitido pela Comissão Processante;
Considerando os fundamentos legais aplicáveis ao caso: art. 173, XV e art. 189, XIII, da Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a demissão da servidora Margara Suzienne Batista Silva do cargo ocupado de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 02/01/2025.
Art. 2° - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo 003/2024, instaurado através da Portaria 540/2024, prorrogado pela Portaria n º 644/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Prata/MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:2A74BC84

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO LICITATORIO N°182/2024.

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso hierárquico **Processo Licitatório nº 182/2024, Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 026/2024,** cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para serviços de telefonia fixo comutada.
Nos seguintes termos: Pelo Principio da legalidade e aliado às disposições da lei 14.133/21, **DECIDO** por **REJEITAR/NÃO CONHECER** do Recurso interposto pela Empresa **ALGAR TELECOM S/A.**
Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 23 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EBABB823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 365/2024.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciado: **58.399.853 EDSON ALVES LIMA**
CNPJ: **58.369.853/0001-85**

- LOTE 02 – PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- LOTE 02 – SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/12/2024.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B9558A75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/12/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **58.399.853 EDSON ALVES LIMA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C61C4840

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/12/2024 a 25/01/2025, devendo retornar ao serviço no dia 26/01/2025, a servidora **THAIS MENDONCA MAGESTE**, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, matrícula 08264.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:4BDC72FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/03/2024 a 25/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2024, a servidora SUELI REGINA BARBAZELLI JAMAS ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 08483.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 12 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:A666C383

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

CONCEDE LICENÇA DE 01 (UM) DIA EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA LANA LAYNIKER DE LIMA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu esposo, a contar de 07/03/2024 a 14/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2024, a servidora LEILIMAR REIS MACEDO ARANTES ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 07233.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:09C62C47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu esposo, a contar de 07/03/2024 a 14/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2024, a servidora LEILIMAR REIS MACEDO ARANTES ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 07233.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 07 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de Março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:1735253C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2024

CONCEDE LICENÇA DE 06 (SEIS) MESES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 06 (SEIS) MESES para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2024 a 30/11/2024, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2024, a servidora CLAUDENER ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07120.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:A8AADD9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2024

PORTARIA Nº 392/2024

CONCEDE LICENÇA DE 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 65 (Sessenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/05/2024 a 31/07/2024, devendo retornar ao serviço no dia 01/08/2024, o servidor CARLOS JOSÉ DA COSTA, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 08287.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:17A667E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2024

PORTARIA Nº 393/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (Sessenta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/05/2024 a 11/07/2024, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2024, o servidor KIRLEY MOREIRA GOIS, ocupante do cargo de MOTORISTA B, matrícula 05841.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:D3085926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA TATIANY DE FREITAS SOUZA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 02/05/2024 a 29/08/2024, devendo retornar ao serviço no dia 30/08/2024, a servidora TATIANY DE FREITAS SOUZA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 07044.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:43934D19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/05/2024 a 26/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2024, a servidora IRIA DE FATIMA MORAES, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS , matrícula 05808.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 1 de agosto de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Gonçalves Ribeiro Alves
Código Identificador:81CCF6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO DE RAIO X, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSIQUIATRIA E PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRATINHA/MG

DATA DO CONTRATO: 03/04/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: LUCIENE MARIA DE MORAIS MACHADO.
Contrato :027/2023

CONTRATADA: ESTELA BEATRIZ FERREIRA.
Contrato:032/2023

CONSIDERANDO solicitação do Departamento requisitante, amparado pela Clausula Decima Primeira do Termo Contratual, item subitens 11.1 letra "b", justificando a rescisão por motivos de força maior **RECEBO** o pleito e acolho integralmente as justificativas pelo Órgão Gestor do Contrato, esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e **APROVO** as rescisões contratuais a partir de 31/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 30 de dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:918124B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO:053/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO:053/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PROFISSIOANAIS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA, FONOUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAUDE.**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024
CONTRATADA: PAULA GIOVANA DE LIMA ARAUJO

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONSIDERANDO solicitação do Departamento requisitante, amparado pela Clausula Decima Primeira do Termo Contratual, item subitens 11.1 letra "b", justificando a rescisão por motivos de força maior **RECEBO** o pleito e acolho integralmente as justificativas pelo Órgão Gestor do Contrato, esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e **APROVO** as rescisões contratuais a partir de 31/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 30 de dezembro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:27DDBAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0306/2024

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório nº 0306/2024 – Pregão eletrônico/Registro de preço 068/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂNULA PLÁSTICA TRAQUEAL, KIT DE SONDA GÁSTRICA E APARELHO DE ULTRASSOM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teria sua fase de recebimento de propostas até o dia 3/12/2024 e sua fase de lances no mesmo dia, restou-se fracassado. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 3/12/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2BA6160A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 164 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00329/2024
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 000075/2024
Impugnante: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA;

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA** em *26/12/2024*, enviada mediante e-mail do setor de licitações da Municipalidade, bem como na plataforma da AMM licita.
Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada razão pela qual passa a análise de seu mérito.
PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado da seguinte forma: (..) **É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, (..)
Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUNGAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA foi apresentada no dia 26/12/2024, (quinta-feira).**
Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.
DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA;
Cabe salientar que a impugnante aduz em apartada síntese, aduzindo em seus pedidos finais:, (..) ***A exclusão da exigência de equipamentos novos, constante no item 2.1 do Edital e demais itens do edital onde se menciona a qualidade de equipamentos "novos", permitindo que sejam cotados equipamentos usados, desde que revisados e em plena capacidade de uso, com garantia de funcionamento e SLA que assegure a efetiva disponibilidade dos equipamentos, sem qualquer interrupção dos serviços*** (...)
De se dizer que sem razão à empresa impugnante.
Ao contrário do que sustenta a impugnante o comodato não é meio adequado para a contratação objetivada.
O **comodato** é uma modalidade de contrato prevista no Código Civil Brasileiro (artigos 579 a 585) que se caracteriza pelo empréstimo gratuito de bens móveis ou imóveis, em que o comodatário (quem recebe o bem) se compromete a devolvê-lo ao comodante (quem cede o bem) após o prazo ou uso definido.
Nas licitações públicas, o comodato pode ser utilizado em algumas situações, mas existem condições e limites legais para sua aplicação. A seguir, são apresentadas as possibilidades e restrições:

•
1. Possibilidade de utilização em licitações

•
Fornecimento de bens em comodato: Empresas podem oferecer bens em comodato para o órgão público como parte de uma proposta em uma licitação, geralmente vinculados à aquisição de consumíveis ou serviços relacionados ao uso do bem. Por exemplo:

•
Um fornecedor pode ceder máquinas ou equipamentos em comodato vinculados à compra de insumos (ex.: fornecimento de equipamentos médicos em comodato mediante a aquisição de reagentes laboratoriais).

•
Impressoras cedidas em comodato em contratos que incluem fornecimento de papel e manutenção.

•
Parcerias público-privadas ou convênios: O comodato pode ser utilizado como instrumento para formalizar o empréstimo de bens entre entes públicos, entidades privadas ou organizações sem fins lucrativos, dentro de parcerias e convênios.

•
2. Vantagens do comodato em licitações

•
Redução de custos iniciais: Órgãos públicos podem evitar a compra de bens caros, obtendo-os por comodato.

•
Foco no consumo ou serviço: O bem cedido em comodato é apenas um meio para viabilizar a prestação de serviços ou o consumo de determinados produtos.

•
Flexibilidade contratual: Como o comodato é gratuito, ele não gera encargos diretos além dos estabelecidos no contrato principal.

•
3. Restrições e cuidados

•
Vedação ao comodato como objeto exclusivo da licitação: Um bem em comodato não pode ser o único objeto de um contrato administrativo. Ele deve estar atrelado a outro objeto principal, como a prestação de serviços ou fornecimento de bens consumíveis.

•
Equilíbrio econômico-financeiro: O comodato deve ser incluído na análise de viabilidade econômica da licitação, evitando prejuízos ao órgão público ou favorecimento de licitantes.

•
Legalidade e publicidade: A possibilidade de incluir bens em comodato deve estar prevista no edital da licitação e seguir os princípios da legalidade, isonomia e publicidade.

•
Controle patrimonial: O órgão público deve regulamentar o uso dos bens recebidos em comodato para garantir sua conservação e devolução em condições adequadas.

•
Jurisprudência e exemplos

A utilização do comodato em licitações já foi tema de análise por tribunais de contas e jurisprudência: O **Tribunal de Contas da União (TCU)** já reconheceu a legalidade de contratos administrativos com cláusulas de comodato, desde que estejam dentro da legalidade e vinculados a outros serviços ou fornecimentos (ex.: Acórdão TCU nº 2.201/2006).
Lado outro, a questão de equipamentos "novos" também é aceita podendo a administração pública utilizar tal conceito.
A expressão **"equipamentos novos"** na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (**Lei nº 14.133/2021**) possui relevância, especialmente no contexto de contratações que envolvem o fornecimento de bens, serviços e obras pela Administração Pública.
Embora a expressão não esteja destacada de forma direta no texto da lei, sua menção e interpretação decorrem de disposições gerais sobre qualidade e especificações técnicas, além de princípios que regem as licitações públicas. Veja os principais pontos relacionados:

•
Contexto da Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações reforça a importância de o edital especificar claramente as características e condições dos bens e serviços que serão contratados, garantindo:

•
Qualidade no fornecimento.

•
Atendimento à necessidade pública.

•
Igualdade de condições entre os licitantes.

Assim, quando o edital exige que os bens sejam **"equipamentos novos"**, essa especificação deve estar fundamentada nas seguintes bases:

•
Justificativa técnica: A Administração deve demonstrar, no processo licitatório, que a exigência de equipamentos novos é essencial para a finalidade pretendida.

•
Vedação a restrições injustificadas: A exigência não pode criar restrições à competitividade (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

•
2. Fundamento jurídico para exigir equipamentos novos

Alguns artigos da Lei nº 14.133/2021 dão suporte à exigência de equipamentos novos, desde que justificada:

•
Art. 6º, incisos X e XI: Define a necessidade de detalhamento técnico e operacional no edital, especialmente no que se refere às especificações de bens e serviços.

•
Art. 11, inciso V: Prevê que o planejamento da contratação deve considerar critérios técnicos e econômicos que garantam a melhor escolha para a Administração.

•
Art. 17, § 1º: Determina que a Administração deve justificar adequadamente qualquer exigência que possa limitar a competitividade.

•
3. Aplicações práticas da exigência de equipamentos novos

A exigência de equipamentos novos é comum em licitações que envolvem:

•
Aquisição de bens permanentes: Como máquinas, veículos, equipamentos médicos e de informática.

•
Contratos de locação ou prestação de serviços: Em que a Administração Pública exige que os bens cedidos ou utilizados sejam novos, como em contratos de locação de veículos ou cessão de equipamentos médicos em comodato.

DECIDE-SE pela **REJEIÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO** apresentada pela impugnante devendo ser mantido incólume todos as cláusulas do edital de pregão eletrônico em comento face a ausência de qualquer violação à lei de licitações, (lei 14.133/2021).
Ressaltamos que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, condicionantes das normas de licitação.
Publique-se.
Intime-se.
Quartel Geral,30 de dezembro de 2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D42DF43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 273/2024 – Pregão Eletrônico: 60/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato referente ao processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para retifica do motor do Caminhão Tanque Iveco Tector 170 E22 - Placa: PVS - 1867 - Ano: 2014, conforme termo de referência. Contratante: Injemac Injeção Eletrônica Diesel Ltda. Vigência: 14/11/2024 a 13/12/2024. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 14/11/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E314B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 196 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 196 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor **MILTON GONÇALVES,** inscrito no CPF nº 821.143.076-20, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, tendo em vista a ocorrência da vacância do cargo público, devido a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 17 de dezembro de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FDBDBEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, CNPJ 05.958.397/0001-42.
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 31/12/2024 a 29/05/2025.
As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Data da assinatura: 30/12/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Joana Darc Candido de Souza - Presidente - Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E0DC1E41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/202
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020
Contrato Nº 023/2020
Processo Licitatório nº 015/2020
Inexigibilidade nº 008/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pensador Futebol Ltda, CNPJ 14.753.953/0001-35.
Fica prorrogado o prazo do Contrato original acima descrito para o período de 31/12/2024 a 07/02/2025.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Assinatura: 30/12/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Gabriel Contino - Pensador Futebol Ltda.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:00E4A04A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
DISPENSA Nº 011/2024

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo Contratual
Art. 91 - Lei nº 14.133, de 2021.
Processo Administrativo Nº 058/2024
Dispensa Nº 011/2024
Contrato Nº 042/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Bloom Soluções Ltda, CNPJ nº 54.302.707/0001-81.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/12/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima - 44.527.549 ALVARO GONÇALVES BEZERRA DE LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E0CF5E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5055/2024

PORTARIA N. 5055/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Claudia Inez Teixeira**, matrícula nº 2003, do Cargo em Comissão Instrutor de Corte e Costura, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F04EE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5056/2024

PORTARIA N. 5056/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Marcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, do Cargo em Comissão Chefe de Patrimônio e Serviços Gerais, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AF391533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5057/2024

PORTARIA N. 5057/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Luciano Teixeira Ervilha**, matrícula nº 154, do Cargo em Comissão Secretário Municipal da Fazenda, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16751338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5058/2024

PORTARIA N. 5058/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Simone Silva Rocha**, matrícula nº 179, do Cargo em Comissão Gerente Municipal de Convênios, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D13C62ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5059/2024

PORTARIA N. 5059/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Patrícia de Fátima Teixeira Santos**, matrícula nº 410, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Educação, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96D19211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5060/2024

PORTARIA N. 5060/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Raquel Urgal de Oliveira**, matrícula nº 579, do Cargo em Comissão Controlador Interno, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65041E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5061/2024

PORTARIA N. 5061/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Larissa Alves Pereira**, matrícula nº 2716, do Cargo em Comissão Agente Administrativo, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:057E8C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5062/2024

PORTARIA N. 5062/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2785, do Cargo em Comissão Agente Administrativo, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AC457F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5063/2024

PORTARIA N. 5063/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Carla Cristina Bassotto Pereira**, matrícula nº 1996, do Cargo em Comissão Chefe Departamento Controle e Pagamento, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E100D950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5064/2024

PORTARIA N. 5064/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Bruna de Queiroz Pereira**, matrícula nº 2004, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:803EAC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5065/2024

PORTARIA N. 5065/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2009, do Cargo em Comissão Chefe Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E426088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5066/2024

PORTARIA N. 5066/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Fábio Rogério Fernandes Paiva**, matrícula nº 2068, do Cargo em Comissão Chefe Departamento de Cultura, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E1C3331F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5067/2024

PORTARIA N. 5067/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Leandro de Oliveira Pinto**, matrícula nº 2088, do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CCD8AF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5068/2024

PORTARIA N. 5068/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Luiz Carlos Benevenuto**, matrícula nº 2089, do Cargo em Comissão Chefe Departamento de Obras, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91ADE543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5069/2024

PORTARIA N. 5069/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Pricila Lopes de Castro**, matrícula nº 2339, do Cargo em Comissão Agente Administrativo, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C7887C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5070/2024

PORTARIA N. 5070/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Carlos Fonseca Caldeira**, matrícula nº 2362, do Cargo em Comissão Subchefe de Departamento de Obras, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E7846FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5071/2024

PORTARIA N. 5071/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Leonardo Peres Pinto**, matrícula nº 2489, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Transportes e Estradas Municipais, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C057FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5072/2024

PORTARIA N. 5072/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Cecília Tereza Cação Ferreira**, matrícula nº 2536, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Administração, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:030708FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5073/2024

PORTARIA N. 5073/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 2537, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Compras e Licitação, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C38E4B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5074/2024

PORTARIA N. 5074/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2538, do Cargo em Comissão Subchefe de Departamento de Compras e Licitação, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2FBD1DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5075/2024

PORTARIA N. 5075/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Rita de Cassia Silveira Costa Silva**, matrícula nº 2541, do Cargo em Comissão Agente Administrativo, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0C1705F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5076/2024

PORTARIA N. 5076/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Vicente de Paula Pires**, matrícula nº 2557, do Cargo em Comissão Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51505D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5077/2024

PORTARIA N. 5077/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Déborah de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 1997, do Cargo em Comissão Procuradora Geral, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:506FA478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5078/2024

PORTARIA N. 5078/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Fabiola Tolomeu Mendes**, matrícula nº 2560, do Cargo em Comissão Coordenadora do CRAS, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1096739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5079/2024

PORTARIA N. 5079/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **João Antônio Pacheco Tavares**, matrícula nº 2561, do Cargo em Comissão Subchefe de Departamento de Almoxarifado, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:17AFC6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5080/2024

PORTARIA N. 5080/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Luiza Brum Neves**, matrícula nº 2575, do Cargo em Comissão Coordenadora de Atenção Primária, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB097BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5081/2024

PORTARIA N. 5081/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **José Antônio Ferreira**, matrícula nº 2576, do Cargo em Comissão Secretário Municipal de Serviços e Obras, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4846A48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5082/2024

PORTARIA N. 5082/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Mauri Pereira Medina**, matrícula nº 2713, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Almoxarifado, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE816A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5083/2024

PORTARIA N. 5083/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira**, matrícula nº 2714, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB830615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5084/2024

PORTARIA N. 5084/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Patricia Cristina Felisberto**, matrícula nº 2715, do Cargo em Comissão Coordenadora de TFD e Sistemas, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:66F2A4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5085/2024

PORTARIA N. 5085/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Talles Costa e Souza**, matrícula nº 2801, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8EC5CBE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5086/2024

PORTARIA N. 5086/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de ofício,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Fernanda de Alcântara Chagas**, matrícula nº 2802, do Cargo em Comissão Subchefe de Departamento de Pessoal, a partir de 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA1E8B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5087/2024

PORTARIA N. 5087/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Valdinea Aparecida de Souza**, matrícula nº 147, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E785FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº: 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Trata da decisão administrativa exarada no âmbito da Comissão Processante do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial aberto a partir da Portaria n. 091, de 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o interesse público que determinou a apuração de irregularidades praticadas por agentes políticos, que no exercício de suas atribuições omitiu em apurar os responsáveis pelas multas sofridas pelos veículos da frota municipal, mediante a abertura de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;
Considerando também que as diversas multas contidas no relatório apresentado ao chefe do executivo nos veículos que estão sob a responsabilidade dos secretários municipais conforme procedimento administrativo;
Considerando, ainda, que efetuadas buscas nos arquivos municipais constatou-se a inexistência de documentos a registrar ou indicar os reais condutores infratores, ou mesmo eventuais documentos registrando as medidas administrativas competentes por parte dos secretários;
Considerando, finalmente, a decisão administrativa exarada pela Comissão Processante do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial aberto pela Portaria n. 091, de 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Acompanhar a Decisão Administrativa exarada pela Comissão Processante do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial aberto pela Portaria n. 091, de 12 de dezembro de 2024 integralmente, de forma a:
I – reconhecer a responsabilidade objetiva da Administração Pública Municipal de Rubelita – MG pelo adimplemento das multas aplicadas nos veículos automotores de propriedade desta municipalidade;
II – aplicar a pena de Advertência Escrita aos Secretários Municipais, ante a inegável responsabilidade pela conduta omissa quanto à fiscalização do uso e fruição dos veículos automotores;
III - a isenção, quanto aos Secretários Municipais, da responsabilidade de adimplir financeiramente pelas multas, ante o adimplemento por parte da Administração Pública.

Art. 2º. Isentar de responsabilidade e deixar de aplicar a pena de Advertência Escrita ou qualquer outra pena quanto às Secretárias Municipais Fabiana de Jesus Santos e Valquiria Trindade Silva por apresentado a comprovação de quitação das multas aplicadas nos veículos de suas responsabilidades, de forma a inexistir dano à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita – MG, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:07A12F85

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 002/2022 - Processo nº 002/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Dalva da Silva Loiola Filha. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 002/2022 a partir do dia 30/12/2024 até o dia 28/02/2025. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Dispensa nº 002/2022 - Processo nº 002/2022.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Dalva da Silva Loiola Filha. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de acréscimo de quantitativo do contrato nº 002/2022, estimando um valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) pelo período de 02 meses. Assinatura: 30 de dezembro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B8A571B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6135

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1
DECRETO No:06135 /2024
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1051 OBRAS CONST ABRIGOS PARADAS DE ONIBUS
4.4.90.52.00 540 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0065 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

10.302.0065.2005 SUBVENÇÕES P/ ENTIDADES SENS FINS LUCRAT
3.3.50.43.00 789 Subvenções Sociais 2.000.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.050.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 2.050.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.050.000,00
TOTAL: R$ 2.050.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SANTA BARBARA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com emenda impositiva no bairro Mãe Catarina, e o repasse para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valores dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:CB98642A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6141

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06141 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.91.00 034 Sentenças Judiciais 47.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.000,00
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.46.00 095 Auxílio-alimentação 6.680,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.680,53
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.2168 MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE

3.3.90.30.00 164 Material de Consumo 250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250,00
3.3.90.46.00 169 Auxílio-alimentação 217,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 217,61
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 155,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.3.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.389,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.389,95
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2243 COORDENADORIA- PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL
3.3.90.14.00 252 Diárias - Pessoal Civil 80,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.46.00 297 Auxílio-alimentação 12.873,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.873,56
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.3.90.39.00 334 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 76.614,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.614,88
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.33.00 383 Passagens e Despesas com Locomoção 2.350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.350,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00
3.3.90.39.00 417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 116.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 116.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.000,00
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 CANALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO REDE ESGOTO
4.4.90.51.00 578 Obras e Instalações 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
17.512.0031.2067 MANUT DO SISTEMA COLETA DE ESGOTO SANITA
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 696 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.400,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 4.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.950,00
3.3.90.40.00 741 Serv. de TI e Comunicação - PJ 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200.000,00
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 273.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 273.600,00
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
3.3.90.32.00 787 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 427.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 427.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS SAUD
3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00 814 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.554.211,53

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300,00
3.3.90.39.00 032 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.062.0011.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.93.00 040 Indenizações e Restituições 150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 80,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80,00
04.122.0015.2037 REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICOSUBSÍDIO
3.1.90.11.00 043 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
3.1.90.13.00 044 Obrigações Patronais 900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.128.0053.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 064 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.33.00 065 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.93.00 067 Indenizações e Restituições 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.1.90.16.00 074 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
04.131.0016.2049 PROMOCAO DE EVENTOS
3.3.90.39.00 083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.04.00 084 Contratação por Tempo Determinado 1.898,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.898,14
3.1.90.16.00 087 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1078 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESPOR
4.4.90.52.00 113 Equipamento e Material Permanente 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00 116 Obrigações Patronais 9.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.500,00
3.3.90.30.00 120 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.32.00 121 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
27.812.0054.2162 EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.30.00 127 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.90.13.00 321 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.1.90.16.00 322 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.1.90.94.00 323 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.30.00 324 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.36.00 325 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.1.90.13.00 329 Obrigações Patronais 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
3.1.90.16.00 330 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 873,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 873,5
3.1.90.94.00 331 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO ATIVIDADES DA GESTAO DE PESSO
3.1.90.16.00 338 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.1.90.94.00 339 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.30.00 340 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.1.90.16.00 346 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.1.90.94.00 347 Indenizações e Restituições Trabalhistas 989,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 989,95
3.3.90.30.00 348 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.36.00 349 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.700,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,00
04.122.0017 CESSÃO DE SERVIDORES A OUTRAS ESFERAS G
04.122.0017.0035 SERVIDORES CEDIDOS A OUTRO ORGÃOS
3.1.90.11.00 352 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.13.00 353 Obrigações Patronais 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
04.122.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.122.0053.2231 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO
3.3.90.31.00 357 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
3.3.90.32.00 358 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 76.614,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.614,88
3.3.90.33.00 359 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0018 DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
04.128.0018.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 361 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
19.573.0053.0028 PREMIO DE INOVACAO NA GESTAO PUBLICA
3.3.90.31.00 365 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS AGENCIAS DE CORREIO
3.1.90.04.00 366 Contratação por Tempo Determinado 18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 374 Obrigações Patronais 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
3.1.90.94.00 375 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA
4.4.90.51.00 508 Obras e Instalações 22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 542 Material de Consumo 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.04.00 548 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.000,00
3.3.90.36.00 559 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 27.050,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.050,00
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
3.1.90.13.00 562 Obrigações Patronais 64.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.950,00
3.1.90.16.00 563 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
3.1.90.94.00 564 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0095 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.453.0095.2325 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00 567 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.055,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.055,00
3.1.90.13.00 568 Obrigações Patronais 250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250,00
3.1.90.16.00 569 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
4.4.90.51.00 588 Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
4.4.90.52.00 589 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.16.00 593 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.30.00 595 Material de Consumo 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.92.00 615 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 619 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.122.0060.1093 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS FARMACIA
4.4.90.52.00 712 Equipamento e Material Permanente 48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.000,00
10.128 Formacao de Recursos Humanos
10.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
10.128.0053.2173 AÇÕES CAPACITAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 727 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.600,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200,00
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 136.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 136.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 199.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 199.000,00
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 779 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.000,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS SAUD
3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 200.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 200.000,00
3.3.90.91.00 803 Sentenças Judiciais 26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENTE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2004 AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO TFD
3.3.90.48.00 819 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
TOTAL: R$ 1.554.211,53
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

GABINETE DO PREFEITO
As suplementações visam cumprir com precatórios, e manutenção das atividades da comunicação social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
As suplementações visam o pagamento do cartão alimentação dos servidores públicos, pagamento de prestação de serviços de manutenções dos prédios públicos, manutenção nos veículos da guarda municipal, e no olho vivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES MOBE E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam o pagamento do cartão alimentação e diárias dos servidores públicos, a aquisição de material de consumo, e pagamento dos prestadores de serviços de segurança no prédio do Cras, e de impressão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
As suplementações visam o pagamento do cartão alimentação dos servidores públicos, o pagamento de tarifas bancárias, e manutenção da frota municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam o a disponibilização de passe aos servidores públicos, a aquisição de material de expediente, e manutenções nas escolas com instalações de tomadas, trocas de refletores e caixa de distribuição de energia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção nas estradas e saneamento rural, no cemitério municipal, e obras de rede de esgoto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de gerador de energia, repasse para Santa Casa Nossa Senhora das Merces referente a resolução 9478, o pagamento aos consórcios de saúde, transporte de pacientes, sentenças judicias, internet, e manutenções nos prédios públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A1BBE7A9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6144

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06144 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.1.90.11.00 072 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.959,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.959,41
04.122.0015.2156 MANUTENCAO SECRETARIA GOVERNO - SUBSÍDIO
3.1.90.11.00 099 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.345,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.345,26
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.04.00 114 Contratação por Tempo Determinado 6.622,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.622,19
3.1.90.11.00 115 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.615,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.615,91
3.1.90.13.00 116 Obrigações Patronais 9.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.200,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA - POLÍCIA CIVIL
3.1.90.11.00 147 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.730,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.730,47
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA

04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2057 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUBSIDIO
3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.377,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.377,44
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.080,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.080,68
3.1.90.13.00 178 Obrigações Patronais 2.190,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.190,79
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 21.167,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.167,61
3.1.90.11.00 203 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.720,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.720,59
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO DO NUCLEO APOIO FAMILIA
3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.078,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.078,83
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 3.610,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.610,38
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.010,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.010,48
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 11.046,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.046,74
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO - SUBSIDIOS
3.1.90.13.00 282 Obrigações Patronais 771,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 771,47
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO-TRIBUTOS,FISCALIZAÇÃO,PROTOCO
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.3.90.36.00 316 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 725,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 725,17
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 18.663,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.663,12
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.046,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.046,67
3.1.90.13.00 321 Obrigações Patronais 599,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 599,41
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.1.90.04.00 327 Contratação por Tempo Determinado 17.710,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.710,39
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO ATIVIDADES DA GESTAO DE PESSO
3.1.90.04.00 335 Contratação por Tempo Determinado 2.580,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.580,50
3.1.90.11.00 336 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.544,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.544,67
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
3.1.90.11.00 344 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 704,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 704,06

24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS AGENCIAS DE CORREIO
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.836,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.836,93
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.493,65
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.493,65
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 16.603,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.603,90
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 76.755,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.755,59
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 918.259,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 918.259,78
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRE ESCOL
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 77.943,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 77.943,06
12.365.0102 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 68.851,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.851,30
3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 177.238,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 177.238,37
3.1.90.13.00 439 Obrigações Patronais 22.094,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.094,21
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 511 Contratação por Tempo Determinado 6.132,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.132,33
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.037,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.037,74
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 8.315,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.315,99
3.3.90.36.00 519 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.418,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.418,30
04.122.0036.2105 MANUTENCAO DA SECRETARIA- SUBSIDIO
3.1.90.11.00 526 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.788,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.788,71
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.11.00 549 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.345,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.345,09
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 580 Contratação por Tempo Determinado 6.514,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.514,35
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.983,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.983,06
3.1.90.13.00 582 Obrigações Patronais 1.284,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.284,24
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.04.00 590 Contratação por Tempo Determinado 3.664,52

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.664,52
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 1.997,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.997,78
3.1.90.11.00 627 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.704,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.704,87
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 33.761,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.761,71
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 125.826,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125.826,09
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 3.373,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.373,22
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 37.788,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.788,51
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.204,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.204,57
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 17.657,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.657,96
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 5.020,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.020,18
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.569,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.569,44
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES

02.11.01 SECRETARIA GERAL

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.1.90.11.00 823 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
04.122.0044.2119 MANUTENCAO DA SECRETARIA CULT-SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 837 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.016,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.016,53
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO
13.695.0047.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.1.90.11.00 869 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.569,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.569,22
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLADORIA
3.1.90.11.00 897 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.412,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.412,42
04.124.0088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA
04.124.0088.2196 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA
3.1.90.11.00 912 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.652,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.652,45
04.124.0089 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICI
04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA
3.1.90.11.00 916 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.964,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.964,85
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVE
3.1.90.11.00 935 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.733,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.733,98
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0099 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
04.122.0099.2329 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE CONVENIOS E PRE
3.1.90.11.00 982 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.920,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.920,42

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.111.837,56

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00 024 Contratação por Tempo Determinado 11.080,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.080,68
3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
3.3.90.36.00 031 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.622,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.622,19
3.3.90.46.00 033 Auxílio-alimentação 5.375,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.375,92
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2037 REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICOSUBSÍDIO
3.1.90.13.00 044 Obrigações Patronais 29.304,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.304,67
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.04.00 045 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.1.90.13.00 047 Obrigações Patronais 20.730,47
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.730,47
3.3.90.30.00 051 Material de Consumo 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.3.90.36.00 054 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.40.00 056 Serv. de TI e Comunicação - PJ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.46.00 057 Auxílio-alimentação 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 18.377,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.377,44
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.1155 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
4.4.90.52.00 068 Equipamento e Material Permanente 15.585,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.585,97
04.131.0016.2045 PUBLICACAO OFICIALPRODUCAO E EXECUCAO D

3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 8.443,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.443,06
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.1.90.11.00 072 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.1.90.13.00 073 Obrigações Patronais 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.500,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.36.00 092 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.200,00
04.122.0015.2156 MANUTENCAO SECRETARIA GOVERNO - SUBSÍDIO
3.1.90.13.00 100 Obrigações Patronais 16.204,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.204,57
3.1.90.94.00 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
04.122.0015.2158 REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES
3.3.90.30.00 102 Material de Consumo 740,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 740,64
04.128 Formacao de Recursos Humanos

04.128.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.128.0053.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 104 Diárias - Pessoal Civil 3.373,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.373,22
3.3.90.33.00 105 Passagens e Despesas com Locomoção 599,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 599,41
24 Comunicacoes
24.244 Assistencia Comunitaria
24.244.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.244.0052.1073 AQUIS. MOVEIS/EQUIP RETRANSMISSAO TV
4.4.90.52.00 108 Equipamento e Material Permanente 15.937,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.937,50
24.244.0052.2157 MELHORIA/AMPL DO SINAL DE TV
3.3.90.30.00 109 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00 116 Obrigações Patronais 13.144,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.144,95

3.3.90.93.00 126 Indenizações e Restituições 8.851,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.851,30
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.1.90.11.00 136 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
3.1.90.13.00 137 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.3.90.93.00 144 Indenizações e Restituições 12.681,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.681,14
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA - POLÍCIA CIVIL
3.1.90.13.00 148 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.1.90.04.00 158 Contratação por Tempo Determinado 15.160,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.160,71
3.1.90.11.00 159 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 33.761,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.761,71
3.1.90.13.00 160 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.1.90.94.00 162 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.36.00 166 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.359,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.359,44
3.3.90.93.00 171 Indenizações e Restituições 4.473,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.473,76
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.128 Formacao de Recursos Humanos
08.128.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.128.0027.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.33.00 183 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.93.00 185 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
11 Trabalho
11.334 Fomento ao Tabalho
11.334.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

11.334.0027.2227 MANUTENCAO PROGRAMA JOVEM PROFISSIONAL
3.3.50.43.00 190 Subvenções Sociais 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.30.00 191 Material de Consumo 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.39.00 192 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.128 Formacao de Recursos Humanos
08.128.0021 GESTÃO DO SUAS
08.128.0021.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 193 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.33.00 194 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
3.3.90.93.00 196 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
08.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
08.242.0069 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES
08.242.0069.2007 SUBVENÇÕES-ASSIST. PORTADORES ESPECIAIS
3.3.50.43.00 197 Subvenções Sociais 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0021 GESTÃO DO SUAS
08.244.0021.2062 APOIO TECNICO E OPERACIONAL - CONSELHOS
3.3.90.14.00 200 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.13.00 204 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.94.00 206 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO DO NUCLEO APOIO FAMILIA
3.3.90.30.00 224 Material de Consumo 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.39.00 225 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.94.00 240 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
08.244.0025.2276 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 248 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.33.00 249 Passagens e Despesas com Locomoção 412,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 412,42
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.788,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.788,71
3.3.90.93.00 251 Indenizações e Restituições 1.652,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.652,45
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR

08.244.0029.2243 COORDENADORIA- PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL
3.3.90.32.00 254 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 8.015,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.015,99
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.1.90.04.00 259 Contratação por Tempo Determinado 7.418,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.418,30
3.1.90.94.00 263 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.48.00 266 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2288 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO
3.3.90.32.00 268 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 12.720,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.720,59
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.1066 DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.32.00 269 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.48.00 272 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 446,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 446,44
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1123 REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO
4.4.90.51.00 279 Obras e Instalações 610,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 610,38
04.122.0015.2199 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO - SUBSIDIOS
3.1.90.94.00 283 Indenizações e Restituições Trabalhistas 733,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 733,98

04.122.0015.2200 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.16.00 287 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.30.00 290 Material de Consumo 12.975,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.975,33
3.3.90.47.00 298 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.49.00 299 Auxílio-Transporte 1.715,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.715,00
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO-TRIBUTOS,FISCALIZAÇÃO,PROTOCO
3.1.90.13.00 304 Obrigações Patronais 11.046,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.046,74
3.3.90.30.00 307 Material de Consumo 7.547,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.547,59
3.3.90.36.00 308 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.663,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.663,12
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.1.90.13.00 312 Obrigações Patronais 62.655,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 62.655,81
3.3.90.30.00 315 Material de Consumo 14.710,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.710,39
3.3.90.39.00 317 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.097,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.097,55
04.122.0015.2321 MANUTENÇAO DO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
3.1.90.13.00 345 Obrigações Patronais 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
04.122.0053 AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBL
04.122.0053.2231 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO
3.3.90.20.00 355 Auxílio Financeiro a Pesquisadores 7.045,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.045,59
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS CRECHES
4.4.90.52.00 427 Equipamento e Material Permanente 49.710,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.710,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.32.00 491 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 39.137,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.137,63
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 99.352,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 99.352,85
3.3.90.40.00 521 Serv. de TI e Comunicação - PJ 47.404,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.404,76
04.122.0036.2105 MANUTENCAO DA SECRETARIA- SUBSIDIO
3.1.90.94.00 528 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.128.0036.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.14.00 529 Diárias - Pessoal Civil 170,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170,07
3.3.90.33.00 530 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0035 GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA
15.451.0035.2084 MOBILIDADE URBANA
3.3.90.35.00 533 Serviços de Consultoria 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANI
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000,00
3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.13.00 550 Obrigações Patronais 22.094,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.094,21
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
3.1.90.13.00 556 Obrigações Patronais 54.238,37

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 54.238,37
3.1.90.16.00 557 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.3.90.36.00 565 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.0095 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.453.0095.2325 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.04.00 566 Contratação por Tempo Determinado 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00

3.1.90.13.00 568 Obrigações Patronais 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.1.90.13.00 606 Obrigações Patronais 12.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.300,00
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 300.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 132.364,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 132.364,54
TOTAL: R$ 2.111.837,56
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SANTA BARBARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024
ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos

As suplementações visam cumprir com a Folha de pagamento dos servidores públicos, da competência 12/2024.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5277DABE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6145

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06145 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 1.608,97
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.608,97
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.829,60
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 32.829,60
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 55.420,12
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 55.420,12
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.036,15
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 8.036,15
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.067,24
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.067,24
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.537,68
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.537,68
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 15.358,13
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 15.358,13
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.153,10
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 10.153,10
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 4.756,96
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 4.756,96

TOTAL: R$ 131.767,95
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 131.767,95

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a Folha de pagamento dos servidores públicos, da competência 12/2024.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:402BD2CE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6143

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06143 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2042 CONTRIBUICOES ASSOCIACOESENTIDADES MUNI
3.3.50.41.00 061 Contribuições 2.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 220.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 220.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 4.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 52.500,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.500,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 83.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 83.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 245.483,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 245.483,30
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 80.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0104 Transferências Destinadas ao Setor Cult
13.392.0104.2334 TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR DE CU
3.3.90.45.00 867 Subvenções Econômicas 45.000,00
2.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 45.000,00
3.3.90.48.00 1009 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 38.200,00
2.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 38.200,00
TOTAL: R$ 786.683,30
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$786.683,30

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento da mensalidade da Amig.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE, E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa a manutenção dos espaços esportivos do municipio.
SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A suplementação visa cumprir com a obrigação do PASEP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a reforma da escola Adélia.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a manutenção do esgoto.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa a manutenção dos jardins e praças do municipio.
SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir com as depesesas de manutenções nas unidades básicas de Saúde, e aquisição de gerador de energia.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
As suplementações visam cumprir com a Lei Paulo Gustavo.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:51C2822B

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6142

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1
DECRETO No:06142 /2024
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 200,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59.500,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 59.500,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 120.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 144.029,22
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 144.029,22

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 323.729,22
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 323.729,22

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de tarifas bancárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção das vias e da iluminação pública.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o pagamento do piso a Santa Casa Nossa Senhora Das Mercês
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:CFC203CD

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 6136

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06136 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.400,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 11.400,00
TOTAL: R$ 11.400,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 11.400,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação visa a manutenção das vias urbanas.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 28.618.624,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 3.666.049,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 32.284.673,00
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.675.717,62
Percentual utilizado	15,76%
Atualizado em 29/12/2024	

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:12CF9854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO 05º TERMO ADITIVO

EXTRATO 05º TERMO ADITIVO

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS PONTES: Meta 1: RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA RETORE, COM PEGÕES E TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO E VIGAS DE CONCRETO E AÇO, COM 4,20M DE LARGURA POR 15 M DE COMPRIMENTO, EDIFICADA SOBRE O CÓRREGO ENXADÃO E ESTÁ LOCALIZADA NA ESTRADA.

MOTIVO: REEQUILIBRIO DE ITEM(S)

CONTRATADO: RJF ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ 40.948.991/0001-53, com sede no Endereço RUA JJ SEABRA, 66 - CENTRO - COARACI - BA - CEP: 45638000, neste ato representado(a) por RODRIGO JARDIM FERREIRA, portador(a) do documento do CPF 066.382.405-28.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024
VALOR: 4.804,03 (quatro mil oitocentos e quatro reais e três centavos)

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:2034874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução das obras de construção de uma ponte mista sobre o córrego zoador, que interliga o bairro planalto a sede do Município através dos recursos oriundos do acordo judicial entre o Estado de Minas**.**

CONTRATADA: **HELP ORGANIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.007.822/0001-28, com sede no Endereço RUA IDELVANIO FERREIRA DOS SANTOS, 47 - QUARTEIRAO EMPRESARIAL - JOAIMA - MG - CEP: 39890000, neste ato representado(a) por GILENO DE OLIVEIRA, portador(a) do documento do CPF 997.095.896-87 residente na Endereço RUA ARMANDO SENA KANGUSSU, 98 - BELA VISTA - JOAIMA - MG - CEP: 39890000.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA ATUAL: 30 de julho de 2025
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura
PREFEITO MUNICIPAL: Marcos Vinicius Souza Carvalho

Santa Maria do Salto – MG 11 de dezembro de 2024

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:8724AC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PUBLICA, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO - NBCASP**.**

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA ATUAL: 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
INEXIBILIDADE Nº 005/2021
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
PREFEITO MUNICIPAL: Marcos Vinicius Souza Carvalho

Santa Maria do Salto – MG 30 de dezembro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:44E0625A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Site e do Portal da Transparência na forma da (Lei federal acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados do SICOM-TCE/MG**.**

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA ATUAL: 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025
DISPENSA Nº 002/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITO MUNICIPAL: Marcos Vinicius Souza Carvalho

Santa Maria do Salto – MG 30 de dezembro de 2024

MARCOS VINCIUS SOUZA CARVALHO
Prefeto Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:49205BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e o senhor **SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 946.043.126-72, portador da cédula de identidade nº M-9.176.497, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pedro de Barros, nº 86, bairro São Francisco, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado pelo mesmo, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 204/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da "**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** do contrato nº 204/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 06 (seis), meses a contar de 28/12/2024, com previsão de término em 28/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 204/2023, firmado em 28/12/2023, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA
CPF nº 946.043.126-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF986BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.078.330/0001-59, com sede na Rua Edmundo Silveira, nº 79, bairro Avelino Cardoso, São Geraldo-MG, devidamente representada pelo senhor, **MARCÍLIO MOREIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 067.062.296-60, portador da cédula de identidade nº MG 13.311.887- SSP/MG resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato nº 058/2022, referente ao Processo Licitatório nº 048/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2022, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- A prorrogação da vigência contratual é de 02 de janeiro de 2024, a 02 de janeiro de 2025, conforme cláusulas terceira e sexta do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
- Tendo em vista o reajuste inflacionário, o valor mensal a ser pago a CONTRATADA será de R$ 2.395,80 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 058/2022, firmado em 01/06/2022, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
.
E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 33.078.330/0001-59
MARCÍLIO MOREIRA BARROS
CPF nº 067.062.296-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4EAB9D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 217/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, PL Nº 206/2023 (PROCEDENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 PL Nº 182/2023).

2° Termo Aditivo - Contrato nº 217/2023; Inexigibilidade nº 012/2023, PL nº 206/2023 (procedente do Credenciamento nº 007/2023 PL nº 182/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa 52.565.461 WILSON ROBERTO DA COSTA, CNPJ nº 52.565.461/0001-05. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Data: 05/11/2024. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Valor renovado: R$ 42.240,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C0B08EC9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228/2023; INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, PL Nº 206/2023 (PROCEDENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 PL Nº 182/2023).

1º Termo Aditivo - Contratos nº 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 228/2023; Inexigibilidade nº 012/2023, PL nº 206/2023 (procedente do Credenciamento nº 007/2023 PL nº 182/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e 53.064.962 CLEUDE PAULA DE OLIVEIRA NETO, CNPJ nº 53.064.962/0001-70; 53.125.384 DAVID FELIX DA SILVA, CNPJ nº 53.125.384/0001-35; 48.239.001 APARECIDO DONIZETE SILVA, CNPJ nº 48.239.001/0001-10, DIEGO SILVA SANTOS10472588621, CNPJ nº 48.223.795/0001-23, FERNANDO JÚNIO SANTOS ALVES E SOUZA, CPF nº 109.*.***-19, JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO JÚNIOR GOMES, CPF nº 096.***.***-65, JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA32308809604, CNPJ nº 48.244.539/0001-12, PAULO ROBERTO FERREIRA, CPF nº 740.***.***-68, WESLEY MOURA DOS SANTOS04076189612, CNPJ nº 48.238.649/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Valores renovados: R$ 42.240,00,00; R$ 42.240,00; R$ 42.240,00; R$ 42.240,00; R$ 42.240,00; R$ 42.240,00; R$ 42.240,00; R$ 23.760,00; R$ 42.240,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:ED3DB23B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

3ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 056/2021; Inexigibilidade nº 004/2021 Processo nº 157/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Objeto: acréscimo (atualização na estimativa) do valor do contrato original. Valor acrescido (estimado): R$418.166,08. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:ED2186A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021;

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 056/2021; Inexigibilidade nº 004/2021 Processo nº 157/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Prazo de Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8235C5F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2023; Pregão Eletrônico nº 054/2023, PL nº 184/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa BERNARDES & BASTOS LTDA, CNPJ nº 19.347.597/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Data: 27/12/2024. Vigência: 02/01/2025 a 02/04/2025. Valor renovado: R$720.700,05. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:03849D0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2023; Pregão Eletrônico nº 054/2023, PL nº 184/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 24.527.939/0001-77. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Data: 27/12/2024. Vigência: 02/01/2025 a 02/04/2025. Valor renovado: R$878.342,52. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

***ISPER SALIM CURI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:190C78D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2023; Inexigibilidade nº 005/2023 Processo nº 035/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Objeto: acréscimo (atualização na estimativa) do valor do contrato original. Valor acrescido (estimado): R$44.787,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C60B44BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, TORNA PÚBLICO – **ENCERRADO** às 09h:30min do dia **30/12/2024** no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br. OBJETO:

Contratação de empresa, devidamente autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Empresa Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial, conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por adesão, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço pré-estabelecido, com o custeio de 100% (cem por cento)suportados pela Câmara Municipal conforme estabelece a Lei Municipal Nº 8.115/2013,pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, foi encerado tendo como fracassado, pois a empresa que exibiu a proposta não apresentou todos os documentos necessários para habilitação**. Maiores informações, através do telefone (32) 3286-1146,pelo endereço eletrônico: comissaolicitacaocamssaa@gmail.com, ou na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:249BD06F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO 06º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 009/2019.

06º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 009/2019.
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

PARTES: CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 e Pessoa Jurídica **UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Araújo, nº 181, bairro Porto Novo, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.086.698/0001-58. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa Operadora, Seguradora e/ou Cooperativa de Seguro Saúde ou de Plano de Saúde, para prestar serviços de Assistência à Saúde Suplementar para servidores efetivos/ativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *01.001.01.031.001.20002-339039* – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento de 2024. **VALOR MENSAL:** R$ 3216,28. VALOR GLOBAL: de R$9.648,84 VIGÊNCIA: 03 meses (01º/01/2025 até 30/03/2025). Santo Antônio do Aventureiro, 30 de dezembro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:321380A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 086/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLARES E DE EXPEDIENTE. Processo homologado e adjudicado nesta data. GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.787/0001-11 no valor total de R$ 335.154,82. Santo Antonio do Aventureiro, 27 de dezembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A4A704EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 088/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM E CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO. Processo homologado e adjudicado nesta data. MONIQUE FERREIRA CAÇADOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.980/0001-35 com o valor total de R$ 51.040,00; e, RONALDO CERQUEIRA TOLEDO/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 53.064.896/0001-39 com o valor total de R$ 40.640,00. Santo Antonio do Aventureiro, 30 de dezembro de 2024. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F57A7B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 140/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 140/2024
PREGÃO: 83/2024
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos, frustrados e/ou desertos no Processo 098/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

Item 32 CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X15CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X25CM, COM COBERTURA ESTÉRIL (...)

Leia-se:

Item 32 CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X25CM CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15X25CM, COM COBERTURA ESTÉRIL (...)

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **o dia 14 de janeiro de 2025 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 30 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B81138C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 138/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 138/2024
PREGÃO: 81/2024
OBJETO: Registro de preços com vistas a aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para atender as necessidades de diversas secretarias.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

11 – DO CONTRATO

11.1 Considerando que cada Ordem de Compra será de execução imediata, (...)
11.8 Para efeitos de garantia dos produtos (...)
11.9 As aquisições serão tratadas com os Gestores do Contrato (...)

Leia-se:

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO
11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a Ata de Registro de Preços/ contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
11.3 Uma vez assinada a ata/contrato, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o seu prazo de vigência, os pedidos realizados pela Administração, através de ordem de compra equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo lote.
11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.
11.8 Para efeitos de garantia dos produtos (...)
11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com os Gestores do Contrato, (...)

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **o dia 14 de janeiro de 2025 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 30 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B29348F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO 160/2024 - DISPENSA 53/2024 CORREÇÃO DE VALOR DIGITADO ERRADO.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO 160/2024 - DISPENSA 53/2024
Correção de valor digitado errado.

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo de Licitatório Nº 160/2024, DISPENSA 53/2024, que tem como objeto é a aquisiçao de CONCRETO USINADO 15MPA, para os DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS E DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, devido ao Processo Licitatório 128/2024, Pregão Eletrônico 21/2024, não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto considerado deserto se enquadrando no artigo:
Art. 75.*É dispensável a licitação:*
III*- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Em face da empresa FAZBETOM CONCRETO LTDA, com sede na RUA MINAS GERAIS, nº 540, Bairro AMADEU MIGUEL, TRES CORACOES -MG, CEP: 37418662, , inscrita no CNPJ sob o n.º 23.045.683/0005-22, valor estimado r$ r$ 85.999,50 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

São Bento Abade, 30 de dezembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8BD15F40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104 / 2024
PROCESSO 160/2024 – DISPENSA Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104 / 2024
PROCESSO 160/2024 – DISPENSA Nº 53/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **104 / 2024** tendo como DETENTORA:FAZBETOM CONCRETO LTDA - 23.045.683/0005-22, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, com o valor estimado registrado de R$ 85.999,50(oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 13/12/2024

EDSON DONIZETE
PREGOEIRO

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7E279D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 013/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **João Herbber Gomes de Brito**, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE,** e a Sra **JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, brasileira, Viúva, portadora do CPF nº 822.436.386-49, RG nº MG- 10.758.355, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 1.275, bairro, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco – MG, Cep: 39.300 - 000, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigos 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 de dezembro de 2025**, justifica-se para que de continuidade ao andamento dos serviços, conforme manifestação por meio oficio solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e anuência do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Locatário

JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
CPF 696.445.946-49
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG:_____

NOME:_____ RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:820F536B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.**, estabelecida na Rua Bocaiúva, n° 583, no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 09.320.580/0001-79 e Inscrição Estadual nº 001059052.00-08, neste ato representado por Welber Parrela Mendes**,** inscrito no CPF Nº 849.726.966-72 e Cédula de Identidade nº MG 21.556.552-6, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 27 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:8BDC7A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA,** estabelecida na Rua Grão Mogol, nº 115 no bairro centro, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.547.761/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 002566169.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Victor Paulino Correa de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.258.755, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 004.446.586-61, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 27 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA
VICTOR PAULINO CORREA DE SOUZA
CPF nº 004.446.586-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:4573B71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PAPEL INFOR EIRELI.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **PAPEL INFOR EIRELI,** estabelecida na Avenida Brasília de Minas, nº 485, Letra B no Bairro Bandeirantes, na cidade de são Francisco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.374.417/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 001092570.00-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Paulete Francisca Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.557.891, Expedida pela PC/MG e CPF nº 055.189.426-13, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2025,** atendendo excepcional interesse público e necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

.

São Francisco/MG, 27 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

PAPEL INFOR EIRELI
PAULETE FRANCISCA ALVES
CPF nº 055.189.426-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:A5A37470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 024/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0156/2024/Inexigibilidade nº. 024/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 305, Loja 20, Bairro Centro, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso Integrado/Informatizado de Gestão de Assistência Social, compreendendo a migração de dados, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial e durante a execução, suporte técnico e manutenção para os departamentos da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação: 02.015.08.244.0015.2.082-339039- 707- Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.08.244.0015.2.082-339039- 708- Manutenção do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1660;
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C4AE5AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 025/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0157/2024/Inexigibilidade nº. 025/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.658.395/0001-24, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 293, Apt 101, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para gestão de caixas escolares, gestão de obras executadas, elaboração do Plano Municipal de Educação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Dotação: 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501;

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:84AF908D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **CARLOS ANTONIO DA ROCHA 66361737691,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.320.221/0001-75, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 925, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 151.536,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte

Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:66A61921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **20.036.878 CELIO AUGUSTO MARTINS PEDROSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.036.878/0001-94, com sede na Rua Coronel Brandão, n° 36, Térreo com A, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 150.622,50 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1E86D2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **DERLY VALENTE DA SILVA 55324290653,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.485.972/0001-41, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 329, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 154.242,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:195F706D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GUILELTON RODRIGUES DE MOURA 04146184673,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

18.490.374/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 830, Casa, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 154.584,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D225B545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **GUINAEL RODRIGUES DE MOURA 03647764639,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.306.622/0001-85, com sede na Rua José Camilo Pedrosa, n° 85, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 144.640,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:ABCBCC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ISAIAS JOSE DE SOUZA JUNIOR 11420655612,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.343.624/0001-30, com sede na Fazenda Santo Emídio, SN, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 152.208,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e oito reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:723750A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0141/2024/Pregão Eletrônico nº. 058/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **PASCOALINA LAVIOLA PEDROSA 50508920663,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.070.794/0001-93, com sede na Rua Francisco Antônio Ricardo, n° 165, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória. Valor: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 160–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1569; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 168–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 169–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1550; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 170–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1553; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- 171–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0014.2.014-339039- 246–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:84CE2FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0136/2024/Pregão Eletrônico nº. 054/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **STAR NET PROVEDORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.776.785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, n° 199, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339039- 068–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339039- 072–Manutenção do Convênio com a Policia Civil– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 197–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 198–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0014.2.020-339039- 212–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339039- 225– Manutenção das Atividades de Ensino Especial – Pessoa Jurídica – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339039- 249–Manutenção Atividades Ensino Infantil – Pré escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339039- 252–Manutenção Atividades Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339039- 249–Manutenção Atividades Ensino Infantil – Pré escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.1.055-339039- 299– Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.039-339039- 310– Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 384- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 385- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 386- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 421–Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 422–Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1621; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339039- 672- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- 692- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-693- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1660; 02.010.04.244.0015.2.083-339039- 715– Manutenção Centro Referência de Assistência Social – CRAS – Outros Serviços de

Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.010.08.244.0015.2.086-339039-727- Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1660; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:841DFD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2024/Pregão Eletrônico nº. 060/2024/Registro de Preço 066/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **COMERCIAL LEMIAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.075.985/0001-61, com sede na Rua São Francisco de Assis, n° 15, Casa, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 041–Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 380- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 381- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 1600; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- 643- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.122.0012.2.074-339030-791- Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária – Material de Consumo – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339030-830- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Material de Consumo – 1500; 02.013.13.392.0010.2.065-339030- 844- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 1500; 02.015.13.392.0010.2.065-339030- 888- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C3063D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0137/2024/Pregão Eletrônico nº. 055/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.900.175/0001-00, com sede na Travessa Edson de Melo, n° 30, Escritório, Bairro Centro, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de tablets com Aplicativo de Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde para uso dos ACS (agente comunitário de saúde). Valor: R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621;

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E24B7DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 158/2024/Pregão Eletrônico nº. 068/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **AMBROSINA LUZIA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.272.730/0001-80, com sede na Rua Coronel João Freitas, n° 100, Sala 1, Bairro Centro, na cidade

de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assessoria e consultoria aos conselhos municipais de política pública e de direitos: análise de documentação referente ao funcionamento dos conselhos e suas responsabilidades e atribuições, capacitação dos conselheiros, orientação sobre as prestações de contas, participação das reuniões e elaboração das altas e resoluções, organização das conferências, fóruns e audiências públicas. Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.052-339039-646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BBD1BEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 159/2024/Pregão Eletrônico nº. 069/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARKETCONV PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.692.422/0001-45, com sede na Praça Firmino Pinto, n° 32, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando a captação de recursos e prestação de contas por meio de convênios Federais e Estaduais em seus diversos programas de disponibilização, tais como: Plataforma + Brasil (SICONV), SIMEC, PAR, SIGCON, SISMOB, SEI, SIGA, SIGARP, GEICON, dentre outros. Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500;

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:29FFAE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 160/2024/Pregão Eletrônico nº. 070/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **AMANDA VALENTE DA MATA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.014.659/0001-23, com sede na Rua Gelci do Carmo Toledo, n° 274, Apt 101, Bairro Bom Pastor, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao sistema de informação da atenção básica E-SUS APS, incluindo hospedagem de servidor e-sus em nuvem, disponibilizando o serviço de instalação e hospedagem do e-sus em servidores, localizados em um moderno data center, centralizando informações dos pacientes atendidos pela atenção. Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339039-272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:57592E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 019/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0166/2024/Pregão presencial nº. 019/2024/Registro de Preço n° 071/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas das marcas das máquinas para manutenção preventiva e corretiva pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se-à mediante maior desconto percentual. Vencedora dos Lotes N°:
03 (com desconto percentual de 13%)
05 (com desconto percentual de 12%)
06 (com desconto percentual de 12%)
08 (com desconto percentual de 15%)
DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- 585- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente daCPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7FE199DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 019/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0166/2024/Pregão presencial nº. 019/2024/Registro de Preço n° 071/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 66.289.950/0001-96, com sede na Rua Judith Pompei, n° 260, Bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas das marcas das máquinas para manutenção preventiva e corretiva pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se-à mediante maior desconto percentual. Vencedora dos Lotes N°:
01 (com desconto percentual de 10%)
02 (com desconto percentual de 12%)
04 (com desconto percentual de 12%)
07 (com desconto percentual de 12%)
DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- 585- Manutenção Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E7277761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0142/2024/Pregão Eletrônico nº. 059/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **RAILANDER LUCIO DE LAIA PINTO 12068590670,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.345.062/0001-17, com sede na Rua Francisco Antônio Ricardo, n° 200, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática para atendimento aos ESF's Municipais Fernando da Silva Pinto e Geraldo Moreira de São Francisco do Glória. Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339039-333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D1157CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0147/2024/Pregão Eletrônico nº. 062/2024/Registro de Preço 068/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ARTUR DUTRA MARQUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.024.288/0001-06, com sede na Rua Manoel Coelho de Oliveira, n° 21, Apt 102, Bairro Vale Verde, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de eventos e shows artísticos para atender as necessidades do Festival de Verão que acontecerá no município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.065-339039- 847- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:47A9D6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato

Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0167/2024/Pregão Eletrônico nº. 075/2024/Registro de Preço 072/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino do Prado, n° 93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 270.088,50 (duzentos e setenta mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-193–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-208–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1551; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-209–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1569; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- 224–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1569; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.1.037-339030- 247–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré escolar – Material de Consumo – 1540; 02.005.12.365.0007.2.020-339030- 250–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1540.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D0C8B859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0174/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 042/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuSecretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, apoio administrativo e suporte técnico às Secretarias Municipais de Governo e Administração, Controle e Finanças da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas pela plataforma https://ammlicita.org.br, até às 10h do dia 06 de dezembro de 2024.
O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Franscisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES

Secretário Municipal Deadministração, Controle e Finanças/ Governo
Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E745A958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01101.2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***DALCIMAR RESENDE MOREIRA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.834.666/0001-06, com sede na Rua Desembargador Canedo, nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sra. DALCIMAR RESENDE MOREIRA, brasileira, divorciada, psicóloga, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13.922.912, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 083.311.876-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 011/2023/Pregão Presencial nº. 005/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos programas de Atenção Básica Municipal garantindo o planejamento em saúde das Estratégias de Saúde da Família no Município, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em, , 24 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço de Apoio aos Programas da Atenção Básica Municipal garantindo o planejamento em Saúde das Estratégias de Saúde da Família no Município, Gestão e Organização dos Processo de Trabalho da Atenção Básica, Coordenação das ações no território e integração das Redes de Cuidados junto com as Unidades de Saúde da Família e outros serviços. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE - Atuando presencialmente uma vez por semana no município	12	meses.	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), no ano de 2025, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2025, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2025.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CONTRATANTE

DALCIMAR RESENDE MOREIRA
CONTRATADO

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4B642284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 023/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0155/2024/Inexigibilidade nº. 023/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **D E MAZALA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.957.529/0001-66, com sede na Rua Desembargador Continentino, n° 550, Bairro Caiçaras, na cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de metodologia exclusiva para ensino bilíngue, com fornecimento de material didático para alunos matriculados no ensino regular e aulas a serem ministradas por professores capacitados da Cake Idiomas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Dotação: 02.004.12.122.0007.2.015-339039- 116–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1501; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:05FCD814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 154/2024/Pregão Eletrônico nº. 067/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO 04979270638,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.701.979/0001-72, com sede na Rua Machado de Assis, n° 995, Casa, Bairro Triângulo, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de instrumento musicais para execução de uma parte do " PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA

MUSICAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.1.045-339039- 924- Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1700.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D478C18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 154/2024/Pregão Eletrônico nº. 067/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **40.384.370 HARRY BRANDAO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.384.370/0001-94, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 240, Sala, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de instrumento musicais para execução de uma parte do " PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUSICAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.1.045-339039- 924- Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1700.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6DC7C41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 154/2024/Pregão Eletrônico nº. 067/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **47.973.452 LEONARDO JANUARIO DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.973.452/0001-13, com sede na Fazenda Córrego Companhia, SN, Sala, Bairro Zona Rural, na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de instrumento musicais para execução de uma parte do " PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA MUSICAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.13.392.0010.2.066-339039- 850- Manutenção da Banda de Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.1.045-339039- 924- Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – 1700.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D93ED749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0173/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, nº. 74, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.582.969/0001-71, representada pelo sócio administrador, Luiz Gonzaga Amorim, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais sob o nº 79.259, portador da Cédula de Identidade nº. 430.732, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 179.034.326-72, para prestação de serviços de consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, Constitucional e Tributário.

São Francisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças/ Governo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C217564F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0172/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Administração, Controle e Finanças nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Randolfo Baiao, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96, representada pelo sócio administrador, Daniel Gerhard Batista, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 001.690.656-00, CRC/MG nº 074871/0-O, para prestação de serviços técnicos contábeis especializados de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública municipal, processos administrativos ligados a contabilidade e assessoria na execução financeira ligados a contabilidade para o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Glória, para atendimento a necessidade do município quanto a planejamento, assessoria e consultoria técnica, assuntos tributários, administrativos e contábil, com ou sem elaboração de pareceres e/ou defesas administrativas e constante aperfeiçoamento de pessoal na área de contabilidade e gestão pública municipal, com visitas in loco mínima de 05 (cinco) vezes por mês, além de atendimento por e-mail, telefone, acesso remoto e/ou teleconferência, no horário comercial, sempre que necessitar.

São Francisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

MARCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças/governo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D2E31934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 0011201.2/2024

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2023/TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas denominada construção de quadra poliesportiva.
CONSIDERANDO que o setor de engenharia do município detectou algumas inconformidades na construção, carecendo de adequações em relação à fase de execução;
CONSIDERANDO que tais situações não se encontravam na planilha de custas apresentada por ocasião do processo licitatório;
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de acréscimo ou supressão do valor contratado,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para construção de quadra poliesportiva conforme o convenio nº 1481001909/2023 junto ao SEDESE em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 19 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO VALOR
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2025.
O valor ajustado na cláusula específica do contrato primitivo, no montante de 1.283.450,09 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos), licitado para o ano de 2023, passará para o valor de R$ 1.313.862,33 (um milhão trezentos e treze mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para o ano de 2025, com acréscimo da importância de R$ 30.412,24 (trinta mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), consoante requisição e laudo técnico da lavra da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA **CONTRATANTE**	***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E33BA5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0175/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Assistência Social nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de aluguel de uma casa residencial de propriedade da Senhora EDILANE LORRETE LAVIOLA, brasileira, secretária escolar, portadora da carteira de identidade nº MG-10.755-107 e do CPF nº 033.235.726-02 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins da sede da Casa de Convivência

São Francisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:047EDFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0176/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Educação nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de aluguel de um imóvel de propriedade do Senhor JULIO MARIA DE ABREU AZEVEDO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº M-5.305-28 e do CPF nº 222.723.136-04 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para fins da sede da mesma.

São Francisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

VALERIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:466E1DFB

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 002/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2024/Dispensa nº. 002/2024. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. e Contratado: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.666.624/0001-17, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, Sala 201, andar 3, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação com suporte e manutenção do sistema de informática (gestão comercial): Contas e consumo (faturamento e cobrança); Requerimentos; Atendimento ao cliente; Reader de leitura e impressão simultânea das contas; Locação de um coletor smartphone e uma impressora para conta simultânea. VALOR: R$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.001-339039- 016 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1753;
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1FA43FA8

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

O SAAE do São Francisco do Gloria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67,com sede administrativa na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuDiretor Presidente do SAAE,nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **HC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Randolfo Baiao, nº. 45, Sala 002, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.230.560/0001-96, representada pelo sócio administrador, Daniel Gerhard Batista, Brasileiro, Casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 001.690.656-00, CRC/MG nº 074871/0-O, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de para o período de 12 meses, com visita semanal.
São Francisco do Gloria, 30 de dezembro de 2024.

PAULO AFONSO DA SILVA
Diretor Presidente do Saae

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5E824669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE LOTES NO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO", APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Residencial Parque Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários Ltda., atual proprietária do empreendimento denominado Loteamento Parque Santo Antônio, para substituição de parte dos lotes caucionados;

CONSIDERANDO que no Decreto 93 de 17 de maio de 2023 o lote 01 da quadra 05 e lotes 21 a 28 da quadra 04 foram caucionados para garantir a execução do serviço de rede de distribuição de energia elétrica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o descaucionamento do lote 01 da quadra 05 do Loteamento Parque Santo Antônio.

Art. 2º. Em substituição ao lote citado no art. 1º deste decreto, fica autorizado o caucionamento do lote 19 da quadra 04 e lote 01 da quadra 06 para garantira execução do serviço de rede de distribuição de energia elétrica.

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Projetos/Terraplanagem/Canteiro obras	Lotes 02 e 03 da Quadra 01
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 04 ao 09 da Quadra 01
Rede de Água Potável	Lotes 01 ao 06 da Quadra 04
Drenagem superficial (sarjeta e meio fio)	Lotes 07 e 08 da Quadra 04
Rede Drenagem Pluvial	Lotes 09 a 13 da Quadra 04
Pavimentação	Lotes 14 ao 18 da Quadra 04
Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Lote 19 da Quadra 04 Lote 01 da Quadra 06 Lotes 21 ao 28 da Quadra 04
Paisagismo/Praça/Diversas/Registro da servidão da rede pluvial	Lotes 29 da quadra 04 e 10 da Quadra 05

Art. 4º. O lote 19 da quadra 04 foi avaliado em R$ 316,66 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) o metro quadrado, e o lote 01 da quadra 06 foi avaliado em R$300,00 (trezentos reais) o metro quadrado, conforme avaliações anexas, que ficam fazendo parte deste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 93 de 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de dezembro 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:DF373C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 43-2024- CONSEP -LEI 2779

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 43/2024 – CONSEP CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 43/2024, entre o Município de São Gotardo e o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo, com a finalidade de manutenção do Quartel da Policia Militar de São Gotardo, para que seja fechada a entrada do Quartel da PM de SG, com muro, grades e portões, a porta de entrada será substituída por uma porta de aço, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 04 de novembro de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 50.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2779/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: CONSEP -Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo
CNPJ: 11.734.877/0001-22
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 595, Centro, São Gotardo/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo, com a finalidade de finalização da construção do Quartel da Polícia Militar, fazendo o telhado do alojamento e parte elétrica, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo, com a finalidade de finalização da construção do Quartel da Polícia Militar, fazendo o telhado do alojamento e parte elétrica, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em fornecer a devida segurança aos seus munícipes, através do Estado Democrático de Direito, o qual preza pelos direitos e liberdades da população, a segurança pública apresenta-se como um aparato crucial para obtenção do bem-estar geral;
Considerando que ainda não foi implantada a guarda municipal;

Considerando que o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo, se encarregou de zelar pelas atividades de prevenção e manutenção da Ordem Pública.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2779 de 13 de junho de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o CONSEP, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
'Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo o CONSEP, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para promover ações e buscar soluções para problemas de segurança pública.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B2AEFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO 3º TA - DE APOSTILAMENTO CONV.59-2023- ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS DE RAÇA

RETIFICAÇÃO MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO VIRA-LATAS DE RAÇA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, CASTRAÇÃO E DEMAIS CIRURGIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E AINDA REALIZAR CAMPANHAS INFORMATIVAS SOBRE O BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para Associação Vira-Latas de Raça. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 059/2023.
ONDE SE LÊ : - Constitui objeto do 1° Termo aditivo, LEIA-SE 3º Termo Aditivo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 059/2023 de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais). O repasse que acrescenta o valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) está devidamente autorizado pelas Leis nº 2802 de 30 de outubro de 2024- cód./fonte: 22 02 001 001 04 244 0110 2386 1500 e ficha/natureza 33504300 – R$ 40.000,00 e Lei nº 2812 de 03 de dezembro de 2024, Ficha 722 - 02 007 002 08 242 0110 2513 33504100 1500 – 15.000,00 e será repassado em uma única parcela.

ONDE SE LÊ : Lei nº 2812 de 03 de dezembro de 2024, Ficha 722 - 02 007 002 08 242 0110 2513 33504100 1500 – 15.000,00 , LEIA-SE Lei nº 2796 de 22 de outubro de 2024 – ficha 22 - 02 001 001 04 244 0110 2386 1500 e ficha/natureza 33504300 – R$ 15.000,00.

São Gotardo, 30 de dezembro de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A87DC721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 43 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidores de cargos em comissão da administração direta e indireta, exceto aqueles previstos em Lei, reserva à Gestão Sucessora a análise de servidores em desvio de função, no Município de São João da Ponte e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições legais;

Considerando, tratarem-se os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como a transição de governo, bem como ser incompatível a continuidade dos serviços por servidores nomeados por essa forma, salvos nos casos previstos em Lei;
Considerando, a eventualidade de algum ou alguns servidores, estarem em estado gravídico ou em licença saúde, casos previstos em Lei;
Considerando, a discricionariedade em avaliar a situação dos servidores em desvio de função, sobretudo aqueles cedidos ao Poder Judiciário, Justiça Eleitoral e Ministério Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e dispensados das funções gratificadas todos os servidores assim investidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente da nomenclatura que lhes seja conferida, a contar de 30 de dezembro de 2024.
§1º - O disposto no caput inclui a revogação de todos os atos concessivos de gratificações não permanentes decorrentes do exercício de cargo, de função, de lotação ou de qualquer outra situação prevista em lei ou regulamento, devendo os novos atos concessivos serem renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei.
§ 2º - Não se aplica o disposto no caput:
I – aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato;
II – às ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, de que trata o artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – (ADCT);
III – aos servidores em licença saúde.
Art. 2º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Governo Sucessor, encarregar-se-á do controle da estabilidade provisória mencionada no art. 1º, §2º, II, devendo as Servidoras interessadas, apresentarem a documentação comprobatória até o dia 10 de janeiro de 2025.
Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Governo Sucessor, se encarregará da avaliação da continuidade da cessão de Servidores em desvio de função, sobretudo aqueles em

exercício, no Poder Judiciário, Justiça Eleitoral e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

São João da Ponte - MG, 30 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:52CFFCA5

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Hudson Aparecido Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, Secretário Municipal de Administração do Município de São João da Ponte, **declara para todos os fins de Direito e sob a força de da Lei,** que nesse momento, entrega as chaves de portas externas e internas dos prédios públicos vinculados à Secretaria, quais sejam, da Sede, do antigo terminal rodoviário, da guarda municipal, da oficina pública, do parque de vaquejadas Denizar Veloso Santos, do parque ecológico, Delson Fernandes Antunes, do ginásio poliesportivo Fernandão, ao Comandante da Guarda Municipal de São João da Ponte, ao Sr. **Ironei Rodrigues Cordeiro**, Servidor Público Municipal, inscrito na Matrícula 0326, que terá incumbência de repassar à pessoa indicada na Equipe de Transição, podendo determinar aos demais guardas municipais a fiscalização do recebimento dos bens, em decorrência da passagem de governo.

São João da Ponte – MG, 30 de dezembro de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
CPF - 839.519.706-34

IRONEI RODRIGUES CORDEIRO
Matrícula - 0326

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:590CD9FD

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 067/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2017

"Dispões sobre a demissão do Servidor Efetivo Adelicio Fiuza Napomuceno por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 004/2018, que trata de abandono de cargo público pelo servidor Adelicio Fiuza Napomuceno, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados Categoria D;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 004/2018

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido ao servidor ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, o servidorAdelicio Fiuza Napomuceno, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados Categoria D.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:5162F999

ASSESSORIA JURIDICA
ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispões sobre a demissão do Servidor Efetivo Elenice Ribeiro da Silva por abandono de cargo público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições leais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e:

C**ONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo disciplinar nº 006/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidora Elenice Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situação que originou o Processo Administrativo nº 006/2022;

CONSIDERANDO que durante o processo administrativo foi garantido ao servidor ampla defesa e o contraditório e, que após diligências, apresentação de defesa e instrução do processo restou comprovado o abandono do cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 37 da Constituição da República dispõe que a Administração Pública deve observar dentre outros princípios o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "***animus abandonandi***" restou comprovado, entendido como o ânimo de deixar ao desamparo, com a probabilidade de dano ou prejuízo ao serviço público, o que de fato ocorreu;

CONSIDERANDO que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe em atendimento à sua conduta, aos pressupostos da Administração Pública e à manutenção da disciplina e presteza do serviço público, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos dos artigos 143, III e 155 ambos da Lei Municipal nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008, a servidora Elenice Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais.

Parágrafo único. Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento de Administração e Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

São João da Ponte, 19 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:564EE4D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2022, Processo Licitatório nº 096/2021, Tomada de Preços nº 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.098.477/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão do objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de São João da Ponte - MG, através de recursos oriundos do Convênio 906994/2020 celebrado entre o Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 12 (doze) meses a contar da data de vencimento do Contrato Administrativo, até o dia 26/12/2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5573A670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 056/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 3º Termo de Apostilamento de dotação aos contratos Nº **056/2023 – ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22; que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Intervenções na Escola Municipal Coronel Simão Campos** com a execução dos serviços de: 1) **Reforma da Quadra e Auditório** da Escola M. Coronel Simão Campos; 2) **Reforma dos Blocos 01 e 02** da Escola M. Coronel Simão Campos e 3) **Ampliação com a Construção do Bloco 03** da Escola M. Coronel Simão Campos, por meio dos **TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000024/2023/SEE; Nº 1261000021/2023/SEE e Nº 1261000020/2023/SEE; (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda aos projetos básicos individualizados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 27 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A932D4D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**,** torna público o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO TAMBORIL,** inscrita no CNPJ Nº 00.926.656/0001-30; **Nº 002/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SITIO, PEROBA E LAGOA DO CAPÃO – APRUSLAC,** inscrita no CNPJ: 00.897.855/0001-67; **Nº 003/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRUDUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA**, inscrita no CNPJ: 48.400.954/0001-18; **Nº 004/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE LAGOA DE SÃO JOÃO E PINHEIRA**, CNPJ: 00.729.291/0001-53; **Nº 005/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MARIANA E RIBEIRAO DO ARAPUIM**, inscrita no CNPJ: 23.069.017/0001-09; Nº 006/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO DANTAS – ACOPPRUCO, inscrita no CNPJ: 04.734.104/0001-80; **Nº 007/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BARREIRO BRANCO - BONDÂNCIA**, inscrita no CNPJ: 11.022.955/0001-66; **Nº 008/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PÉ DO MORRO E BARROCA BRANCA**, inscrita no CNPJ: 01.080.169/0001-61; **Nº 009/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ**, inscrita no CNPJ: 25.218.041/0001-80; **Nº 010/2024 – ASSOCIAÇAO DOS MORADORES, TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DA LOCALIDADE DE CAXAMBU**, inscrita no CNPJ: 11.923.062/0001-91; **Nº 011/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOES**, inscrita no CNPJ: 25.215.534/0001-66; **Nº 012/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO DE SANTA RITA "AMOR SANTA"**, inscrita no CNPJ: 25.215.393/0001-81; **Nº 013/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSE DO BARREIRO DO CAMPO - ASCOBA**, inscrita no CNPJ: 01.209.333/0001-98; **N.º 014/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JACARÉ**, inscrita no CNPJ: 25.216.714/0001-62; **Nº 015/2024 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTA D'AGUA**, inscrita no CNPJ: 25.207.705/0001-05.

OBJETO: Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais

como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de dezembro de 2025, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, sendo condicionado a validação, ratificação e posterior pagamento dos presentes acordos a apresentação do documento de certidão de falência e concordata que não poderá exceder o prazo máximo de até 30 (trinta dias) a partir desta data. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 27 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F690437D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG**,** torna público o **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO** 001/2023: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS TERNOS DE FOLIA DE REIS E PASTORINHAS — OS TRÊS REIS MAGOS**, inscrita no CNPJ: 05.059.045/0001-55; N.º 005/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ: 01.468.674/0001-88; N.º 006/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANABRAVAL E ADJACÊNCIAS - ARCA**, inscrita no CNPJ: 19.962.809/0001-22; N.º 007/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BREJINHO E UMBAÚBA**, inscrita no CNPJ: 25.216.698/0001-08; N.º 009/2023: **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE SETE LADEIRAS**, inscrita no CNPJ: 10.702.799/0001-11; N.º 011/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAZENDA LAGOA**, inscrita no CNPJ: 23.460.940/0001-69; N.º 014/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**; N.º 015/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TIPIS E CARAÍBAS**, inscrita no CNPJ: 07.985.304/0001-02; N.º 018/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VEREDA SALÔBA**, inscrita no CNPJ: 25.215.989/0001-81; N.º 019/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JAMBREIRO, SALTO E SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ: 00.774.030/0001-55; N.º 020/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA VELHA**, inscrita no CNPJ: 31.056.169/0001-97; N.º 021/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAMBREIRO**, inscrita no CNPJ: 01.468.678/0001-66; N.º 022/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TANQUE**, inscrita no CNPJ: 25.215.757/0001-23; N.º 023/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA TIGRE**, inscrita no CNPJ: 25.218.934/0001-25; N.º 024/2023: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VERDE GRANDE, CNPJ: 06.280.386/0001-19; N.º 025/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO JARAGUÁ — ASCORJAR**, inscrita no CNPJ: 24.818.970/0001-67; N.º 026/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DE SÍTIO**, inscrita no CNPJ: 32.981.678/0001-99; N.º 031/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTA CRUZ E SERRA NEGRA**, inscrita no CNPJ: 01.026.189/0001-54; N.º 032/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CHICO NETO**, inscrita no CNPJ: 10.814.771/0001-76; N.º 035/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA VEREDA**, CNPJ: 00.943.412/0001-65; N.º 038/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO DO ARAPUIM — AMORAR**, inscrita no CNPJ: 21.370.473/0001-50; N.º 039/2023: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURACÃO — AMPPRUB**, inscrita no CNPJ: 01.881.106/0001-04; N.º 042/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TABOQUINHA**, inscrita no CNPJ: 25.216.110/0001-16. **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO** N.º 002/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS DA COMUNIDADE DE VARGINHA**, inscrita no CNPJ: 01.035.172/0001-63; N.º 003/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE SÃO VICENTE - ASPPROTRUSV**, inscrita no CNPJ: 21.359.179/0001-48; N.º 008/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE BARREIRO RASO**, inscrita no CNPJ: 25.229.170/0001-73; N.º 027/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENCONTRO DAS ÁGUAS**, inscrita no CNPJ: 06.309.406/0001-37; N.º 029/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ: 25.207.721/0001-06; N.º 033/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE RIBEIRÃO E VARGINHA**, inscrita no CNPJ: 21.371.554/0001-75; N.º 034/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE UMBAÚBA, COLÔNIA E GALINHAS**, inscrita no CNPJ: 02.563.133/0001-00; N.º 037/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL — AMORSAM**, inscrita no CNPJ: 25.204.132/0001-66; N.º 040/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALVINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ: 25.220.005/0001-50; N.º 041/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TIRIRICA**, inscrita no CNPJ: 21.369.558/0001-19; N.º 043/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JOSÉ DA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA**, inscrita no CNPJ: 00.872.360/0001-83. **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO** N.º 012/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ: 11.609.205/0001-95; N.º 013/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA**, CNPJ: 05.934.139/0001-26; N.º 017/2023: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANABRAVAL E LAGOA DE SÃO JOÃO — AMORCAL**, inscrita no CNPJ: 25.219.841/0001-15. **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO** N.º 004/2023: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA**, inscrita no CNPJ: 01.124.630/0001-30.

OBJETO: Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de dezembro de 2025, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, sendo condicionado a validação, ratificação e posterior pagamento dos presentes acordos a apresentação do documento certidão de falência e concordata, que não poderá exceder o prazo máximo de até 30 (trinta dias) a partir desta data. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 27 de dezembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:81374CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0367/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0128/2024

Objeto: Aquisição de açúcar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG no exercício de 2025. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/01/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/01/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/01/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AC935198

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica à empresa:

Panificadora San Remo Ltda. – CNPJ: 20.703.641/0001-10
Valor total de R$ 16.242,85 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois Reais e oitenta e cinco centavos).

E homologa o **Processo Licitatório nº 223/2024**, **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades institucionais da Autarquia.**

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 19/12/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8B6DDDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6624

DECRETO MUNICIPAL Nº 6624

"**DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE LOTES CAUCIONADOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM MEDITERRANÉE IV."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os lotes do **LOTEAMENTO JARDIM MEDITERRANÉE IV**, de propriedade da empresa **NOVA OBJETIVA LOTEADORA LTDA.**, encontram-se caucionados em favor do Município e São Sebastião do Paraíso, em garantia da execução das obras de infraestrutura no citado Loteamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, através do manifesto nos autos do PDO-02777/2024 - "Recebimento de Obra de Loteamento Jardim Mediterranée IV", opinou favoravelmente a liberação da caução dos lotes abaixo descritos, tendo em vista que já foram executadas as obras de infraestrutura exigidas, podendo os mesmos serem descaucionados.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da caução os seguintes Lotes:

I - Quadra "D" – 13 lotes (lotes 36 ao 48);
II - Quadra "E" – 13 lotes (lotes 49 ao 61);
III - Quadra "F" – 10 lotes (lotes 63 ao 72).

Parágrafo único. Todos os lotes estão localizados no Loteamento Jardim Mediterranée IV, de propriedade da empresa **NOVA OBJETIVA LOTEADORA LTDA.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:4CAF416B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA DISPENSA 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 017/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado: **41.661.206 RAQUEL MARQUES CASTANON,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 120- Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:18324C9B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 003/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado: **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.535.764/0001-43, que tem sede na Rua do Lavradio, Nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:70DFC7F1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 002/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2025. Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, que tem sede na ST SBN, Quadra 1 Bloco A, S/N, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.002-900.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1D629535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 037/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 037/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 037/2024
Processo nº. 034/2024
Dispensa nº. 012/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.
Contratado: CONFIANCA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.325.921/0001-74.
Representante Legal: Luis Claudio Rangel da Silva.

Valor do Contrato: R$ 38.871,72 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um real e setenta e dois centavos).

Assinatura: 06 de março de 2024.
Vigência: 06/03/2024 a 05/05/2024.

Senador Cortes, 06 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9EC790D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Prgoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 038/2024 e 39/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 038/2024 e 39/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 038/2024
Processo nº. 023/2024
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Fundamento: Art. 28, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ADEMARILTO SILVEIRA MUNIZ, CNPJ n. 7.675.823/0001-73.
Representante Legal: Ademarilto Silveira Muniz.

Valor do Contrato: R$ 191.260,08 (Cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JOSE LUIZ GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 039/2024
Processo nº. 023/2024
Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Fundamento: Art. 28, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FLAVIA SILVEIRA MIGUEL DO CARMO – MEI, CNPJ n. 53.685.611/0001-87.
Representante Legal: Flavia Silveira Miguel do Carmo.

Valor do Contrato: R$ R$ 82.559,82 (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BB8619FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 040/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 040/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 040/2024
Processo nº. 038/2024
Dispensa nº. 014/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE DE DENGUE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 09.028.635/0001-71.
Representante Legal: Fernando Daniel Ferreira Serafim.

Valor do Contrato: R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).

Assinatura: 08 de março de 2024.
Vigência: 08/03/2024 a 07/05/2024.

Senador Cortes, 08 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:10CBE590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 041/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º**

041/2024, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 041/2024
Processo nº. 029/2024
Dispensa nº. 010/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 34.130.961/0001-32.
Representante Legal: Alex da Silva Carvalho.

Valor do Contrato: R$ 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).
Que será pago em 12 parcelas de R$ 1.415,00 (Mil quatrocentos e quinze reais).

Assinatura: 12 de março de 2024.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.

Senador Cortes, 12 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9B878A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 042/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 042/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 042/2024
Processo nº. 032/2024
Dispensa nº. 011/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: A CONSULTORIA LTDA, CNPJ n. 35.236886/0001-51.
Representante Legal: Izabella Sousa Coimbra Nascimento.

Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas iguais de R$ 1.000,00 (mil reais).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:862ACED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 043/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei,

já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 043/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 043/2024
Processo nº. 035/2024
Dispensa nº. 013/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n. 08.892.066/0001-45.
Representante Legal: Nicolas Pinheiro Campanate.

Valor do Contrato: R$ 5.602,50 (Cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 12/05/2024.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2864CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 044/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 044/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 044/2024
Processo nº. 040/2024
Inexigibilidade nº. 015/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "LÉO DE FREITAS", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R & C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n. 20.946.122/0001-82.
Representante Legal: Renan Andriola Toledo.

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 13 de março de 2024.
Vigência: 13/03/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 13 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5A10E5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 045/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma

vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 045/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 045/2024
Processo nº. 054/2023
Pregão Presencial nº. 0137/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (COM OPERADOR) PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: BRUNO CESTARO, CNPJ n. 41.799.635/0001-88.
Representante Legal: Bruno Cestaro.

Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Assinatura: 15 de março de 2024.
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7C80C996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 046/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 046/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 046/2024
Processo nº. 053/2023
Pregão Presencial nº. 012/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) BOTIJA DE 13 KG (REFIL).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, CNPJ n. 71.017.289/0002-80.
Representante Legal: FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA.

Assinatura: 15 de março de 2024.
Vigência: 15/03/2024 a 14/05/2024.

Senador Cortes, 15 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7ABEB513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 047/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação

realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 047/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 047/2024
Processo nº. 044/2024
Inexigibilidade nº. 018/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS – LTDA; CNPJ 08.582.479/0001-23.
Representante Legal: Igor Guadalupe Coelho.

Valor do Contrato: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), referente aos doze meses.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 20/03/2025.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D75224AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 048/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 048/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 048/2024
Processo nº. 058/2023
Pregão Presencial nº. 015/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Luvifla Mercearia Ltda, CNPJ n. 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:783EAB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e

finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 049/2024, 050/2024 e 051/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 049/2024, 050/2024 e 051/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 049/2024
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial nº. 016/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Luvifla Mercearia Ltda, CNPJ n. 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 050/2024
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial nº. 016/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: New Nutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ n. 48.683.237/0001-08.
Representante Legal: FERNANDA FREITAS CANÊDO TEIXEIRA.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 051/2024
Processo nº. 059/2023
Pregão Presencial nº. 016/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R Nunes Breder Eireli, CNPJ n. 48.683.237/0001-08.
Representante Legal: Renan Nunes Breder.

Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 21 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:71E509B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 052/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 052/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº.

14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 052/2024
Processo nº. 047/2024
Dispensa nº. 018/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA GUARNECER BATERIA DE CARNAVAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, CNPJ n. 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 20.296,80 (Vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 21/06/2024.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B562410A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 053/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 053/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 053/2024
Processo nº. 050/2024
Inexigibilidade nº. 019/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADOR: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, E LOCATÁRIA: SRA. AMANDA MÁRIO DA SILVA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, CPF nº. 366.576.975-20.
Representante Legal: Luiz Henrique Ferreira.

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) para um período de 12 meses.

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 01/03/2025.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9AA2F2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 054/2024, 055/2024 e 056/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam **Extrato referente aos Contratos n.º 054/2024, 055/2024 e 056/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura

Municipal, se deu em **22/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 054/2024
Processo nº. 062/2023
Pregão Presencial nº. 017/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Alcemar José Dutra Costalonga, CNPJ n. 00.451.371/0001-90.
Representante Legal: Alcemar José Dutra Costalonga.

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

José Luis Garcia Fernandez
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 055/2024
Processo nº. 062/2023
Pregão Presencial nº. 017/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Antonio Teixerira de Rezende ME, CNPJ n. 25.960.824/0001-78.
Representante Legal: ANTONIO TEIXEIRA DE REZENDE.

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 056/2024
Processo nº. 062/2023
Pregão Presencial nº. 017/2023
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: Dário França do Carmo, CNPJ n. 32.569.479/0001-78.
Representante Legal: Dário França do Carmo.

Assinatura: 22 de março de 2024.
Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 22 de março de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7EC73F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 057/2024, 058/2024, 059/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 057/2024, 058/2024, 059/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 057/2024
Processo nº. 037/2024
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 022/2023
Fundamento: Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS À ARTES/CULTURA (DANÇA E MÚSICA), ESPORTE (CAPOEIRA, FUTEBOL E FUTSAL), PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO FNDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MOÉBIO FELICISSIMO SILVINO - MEI, CNPJ nº 45.455.381/0001-31.

Valor do Contrato: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 057/2024
Processo nº. 037/2024
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 022/2023
Fundamento: Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS À ARTES/CULTURA (DANÇA E MÚSICA), ESPORTE (CAPOEIRA, FUTEBOL E FUTSAL), PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO FNDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: WENDEL ELIZIARIO NOGUEIRA - MEI, CNPJ nº 43.686.382/0001-61.

Valor do Contrato: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 057/2024
Processo nº. 037/2024
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 022/2023
Fundamento: Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS À ARTES/CULTURA (DANÇA E MÚSICA), ESPORTE (CAPOEIRA, FUTEBOL E FUTSAL), PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO FNDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: AMANDA REIS HOLANDA FONSECA, CPF nº 159.120.127-60.

Valor do Contrato: R$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:548C7AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 060/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 060/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 060/2024
Processo nº. 045/2024
Dispensa nº. 016/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO, VISANDO A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME - CNPJ Nº 29.416.847/0001-33.
Representante Legal: Marcelo Pereira da Silva.

Valor do Contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3D50E01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 061/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 061/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 061/2024
Processo nº. 051/2024
Dispensa nº. 020/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONFIANCA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.325.921/0001-74.
Representante Legal: Confiança Tratores Pecas e Serviços LTDA.

Valor do Contrato: R$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 01/05/2024.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4617FF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 062/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 062/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 062/2024
Processo nº. 054/2024
Inexigibilidade nº. 020/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "V", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADOR: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, E LOCATÁRIA: SRA. MARINA RODRIGUES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA, CPF nº. 366.576.975-20.
Representante Legal: LUIZ HENRIQUE FERREIRA.

Valor do Contrato: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao mês, totalizando para o período de 11 (onze) meses o valor de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais.

Assinatura: 01 de abril de 2024.
Vigência: 01/04/2024 a 01/03/2025.

Senador Cortes, 01 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F3F52A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 063/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 063/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 063/2024
Processo nº. 041/2024
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 016/2024
Fundamento: Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: VIVIAN SILVEIRA VIANNA, CPF nº 125.468.066-70.
Representante Legal: **Vivian Silveira Vianna**.

Valor do Contrato: R$ O valor mensal da remuneração pelos serviços prestados será de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais). O valor total do contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)..

Assinatura: 09 de abril de 2024.
Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025.

Senador Cortes, 09 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:660CB079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 064/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 064/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 064/2024
Processo nº. 042/2024
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 017/2024
Fundamento: Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATO DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: VICTOR JACOMETTI LTDA, CNPJ nº 52.092.572/0001-41.
Representante Legal: **Victor Jacometti Ltda**.

Valor do Contrato: O valor total anual (global) estabelecido pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços decorrentes deste Contrato é de R$ 57.000,00 (Cinquenta sete mil reais), para uma estimativa de aproximadamente 200 consultas por mês).

Assinatura: 09 de abril de 2024.
Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025.

Senador Cortes, 09 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:939CD04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 067/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 067/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 067/2024
Processo nº. 060/2024
Dispensa nº. 024/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "IV", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (EMERGENCIAL) DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER AÇÕES DE COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PRIMUS PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 14.533.317/0003-60.
Representante Legal: Maura Regina Machado Belgone.

Valor do Contrato: R$ 15.850,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 09 de abril de 2024.
Vigência: 09/04/2024 a 08/05/2024.

Senador Cortes, 09 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E69AF6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 069/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 069/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da

Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 069/2024
Processo nº. 061/2024
Dispensa nº. 025/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (EMERGENCIAL) DE VESTIMENTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER AÇÕES DE COMBATE AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 29.140.377/0001-28.
Representante Legal: Carlos Henrique Horta da Costa Castro.

Valor do Contrato: R$ 3.418,20 (Três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Assinatura: 10 de abril de 2024.
Vigência: 10/04/2024 a 09/05/2024.

Senador Cortes, 10 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:461D1C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 070/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 070/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 070/2024
Processo nº. 046/2024
Dispensa nº. 017/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORI PERMANENTE NO ATENDIMENTO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE SENADOR CORTES E SUA MANUTENÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 15.472.825/0001-86.
Representante Legal: ROMERO VALENTE SOARES.

Valor do Contrato: R$ 23.520,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

Assinatura: 15 de abril de 2024.
Vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025.

Senador Cortes, 15 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DA31A004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 071/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica

convalidado a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 071/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 071/2024
Processo nº. 052/2024
Dispensa nº. 021/2024
Fundamento: Art. 754, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: RAFAEL RODRIGUES SILVA, CPF n. 103.814.966-51.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Silva.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas iguais de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Assinatura: 19 de abril de 2024.
Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025.

Senador Cortes, 19 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:ADA3F750

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 072/2024 e 073/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 072/2024 e 073/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 073/2024
Processo nº. 058/2024
Dispensa nº. 023/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÃO DE LUZ ESPECÍFICO CM18 (CEMIG), E, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELTRICISTA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FRANCISCO CARLOS MARQUES, CNPJ n. 16.637.477-12.
Representante Legal: Francisco Carlos Marques.

Valor do Contrato: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: 25 de abril de 2024.
Vigência: 25/04/2024 a 24/06/2024.

Senador Cortes, 25 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratações.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 073/2024
Processo nº. 058/2024
Dispensa nº. 023/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÃO DE LUZ ESPECÍFICO CM18 (CEMIG), E, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELTRICISTA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FRANCISCO CARLOS MARQUES, CNPJ n. 16.637.477-12.
Representante Legal: Francisco Carlos Marques.

Valor do Contrato: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Assinatura: 25 de abril de 2024.
Vigência: 25/04/2024 a 24/06/2024.

Senador Cortes, 25 de abril de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3021E640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 074/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 074/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 074/2024
Processo nº. 022/2024
Inexigibilidade nº. 011/2024
Fundamento: Art. Art. 79, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDENTO AOS PRECEITOS DA LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUCILENE PEREIRA DE LIMA, CPF n. 997.968.726-68.
Representante Legal: Lucilene Pereira de Lima

Valor do Contrato: R$ 25.666,66 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Assinatura: 02 de maio de 2024.
Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Senador Cortes, 02 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AE7466D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 075/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam **Extrato referente ao Contrato n.º 075/2024,** , no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 075/2024
Processo nº. 053/2024
Pregão Presencial nº. 013/2024
Fundamento: Art. 1°, Lei Federal n°10.520/2002, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES FESTIVIDADES: TORNEIO DE CURRAL E FESTA DO CAVALO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: O.D. PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n. 09.642.903/0001-40.
Representante Legal: OTAVIO JOSE DOLAVALE DE OLIVEIRA.

Assinatura: 06 de maio de 2024.
Vigência: 06/05/2024 a 30/08/2024.

Senador Cortes, 06 de maio de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:44AE4E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 076/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 076/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 076/2024
Processo nº. 057/2024
Dispensa nº. 022/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO 40º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DO MUNICIPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: DEFENSER E BRIGADA PROFISSIONAL E SERV. LTDA, CPF nº. 38.046.071/0001-06.
Representante Legal: VICTOR CUNHA DE ANDRADE.

Valor do Contrato: R$ 19.230,38 (Dezenove mil, duzentos e trinta reais e trinta eoito centavos).

Assinatura: 06 de maio de 2024.
Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 06 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9FB751A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 077/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 077/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 077/2024
Processo nº. 066/2024
Dispensa nº. 028/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES - MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FEF, CNPJ nº. 04.514.387/0001-55.
Representante Legal: FLÁVIA ELAINE FRANCO GABRIEL.

Valor do Contrato: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Assinatura: 06 de maio de 2024.
Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 06 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:78CC2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 078/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 078/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 078/2024
Processo nº. 064/2024
Dispensa nº. 027/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PROJEPAV LTDA, CNPJ nº. 40.748.459/0001-92.
Representante Legal: YAN DA SILVA CORNELIO.

Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Assinatura: 08 de maio de 2024.
Vigência: 08/05/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 08 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5FA928DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 079/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 079/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 079/2024
Processo nº. 067/2024
Dispensa nº. 029/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ISMAEL DE SOUZA MELO, CNPJ nº. 27.384.934/0001-20.

Representante Legal: ISMAEL DE SOUZA MELO.

Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 08 de maio de 2024.
Vigência: 08/05/2024 a 30/06/2024.

Senador Cortes, 08 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E7E1F55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 080/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 080/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 080/2024
Processo nº. 069/2024
Dispensa nº. 031/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: HANDERSON LUIZ SILVEIRA, CNPJ nº. 12.221.062/0001-02.

Representante Legal: HANDERSON LUIZ SILVEIRA.

Valor do Contrato: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Assinatura: 09 de maio de 2024.
Vigência: 09/05/2024 a 08/05/2025.

Senador Cortes, 09 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:43A42C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 081/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 081/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 081/2024
Processo nº. 071/2024
Dispensa nº. 033/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO ZONA DA MATA DE MOTOCROSS DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 11.573.767/0001-26.
Representante Legal: FABRÍCIO FERNANDO DO CARMO.

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 10 de maio de 2024.
Vigência: 10/05/2024 a 09/07/2025.

Senador Cortes, 10 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:52AB0068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 082/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 082/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 082/2024
Processo nº. 048/2024
Dispensa nº. 019/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICIPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: VIRTUAL TELECOM LTDA, CNPJ n. 02.125.915/0001-47.
Representante Legal: ARMANDO DA SILVA BARBOSA.

Valor do Contrato: R$ 37.476,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Assinatura: 15 de maio de 2024.
Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Senador Cortes, 15 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C6988D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 083/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 083/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 083/2024
Processo nº. 072/2024
Dispensa nº. 034/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGAR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JRK COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA LTDA, CNPJ n. 23.877.199/0001-36.
Representante Legal: Jorge Roberto Kadab Felipe.

Valor do Contrato: R$ 9.370,00 (Nove mil. Trezentos e setenta reais).

Assinatura: 15 de maio de 2024.
Vigência: 15/05/2024 a 14/07/2024.

Senador Cortes, 15 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:599B3449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 084/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 084/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 084/2024
Processo nº. 070/2024
Dispensa nº. 032/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO SIMPLES, ESPESSURA 0,45mm, ACABAMENTO NATURAL, PARA COBERTURA DE GALPÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER, CNPJ n. 11.993.437/0001-90.
Representante Legal: Wilian Alves Dias.

Valor do Contrato: R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

Assinatura: 17 de maio de 2024.
Vigência: 17/05/2024 a 16/06/2024.

Senador Cortes, 17 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:781CA3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 085/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 085/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 085/2024
Processo nº. 080/2024
Inexigibilidade nº. 021/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "VII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERESTEIROS COM O GRUPO "SERESTEIROS DO LUAR" PARA SE APRESENTAREM NO EVENTO CULTURAL NA PRAÇA TIRADENTES, NO MUNICIPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ALDO CESAR TORRES, CNPJ n. 17.889.861/0001-75.
Representante Legal: Aldo Cesar Torres.

Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Assinatura: 17 de maio de 2024.
Vigência: 17/05/2024 a 16/06/2024.

Senador Cortes, 17 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0FD48E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 086/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 086/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 086/2024
Processo nº. 074/2024
Dispensa nº. 035/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS INSTALAÇÕES DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 23.064.295/0001-65.
Representante Legal: Felipe Riva Oliveira.

Valor do Contrato: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

Assinatura: 21 de maio de 2024.
Vigência: 21/05/2024 a 20/07/2024.

Senador Cortes, 21 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8459DB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 087/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 087/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 087/2024
Processo nº. 076/2024
Dispensa nº. 036/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO, TUBO GEOMECÂNICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 23.064.295/0001-65.
Representante Legal: Felipe Riva Oliveira.

Valor do Contrato: R$ 27.343,55 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: 22 de maio de 2024.
Vigência: 22/05/2024 a 21/07/2024.

Senador Cortes, 22 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:37F24F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 088/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 088/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 088/2024
Processo nº. 088/2023 – Consórcio Ciesp
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS, OSCIOSOS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES - MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF n. 014.721.886-16.

Assinatura: 22 de maio de 2024.
Vigência: 22/05/2024 a 21/08/2024.

Senador Cortes, 22 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C50D237E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 089/2024 e 90/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 089/2024 e 90/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 090/2024
Processo nº. 077/2024
Dispensa n°. 037/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM BOMBA 20 MPA, TRANSPORTE E APLICAÇÃO INCLUSOS, FERRAGENS E CAL PARA EMBOÇO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GUARARA – CONCRETOS E AGREGADOS, CNPJ n. 37.142.441.0001-38.
Representante Legal: Samanta Guimarães Ribeiro Lara

Valor do contrato: R$ 15.750,00

Assinatura: 24 de maio de 2024.
Vigência: 24/05/2024 a 23/07/2024.

Senador Cortes, 24 de maio de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 089/2024
Processo nº. 077/2024
Dispensa n°. 037/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM BOMBA 20 MPA, TRANSPORTE E APLICAÇÃO INCLUSOS, FERRAGENS E CAL PARA EMBOÇO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.021.051/0001-20.
Representante Legal: Sabrina Caçador Ferreira da Cunha

Valor do contrato: R$ 7.095,00

Assinatura: 24 de maio de 2024.
Vigência: 24/05/2024 a 23/07/2024.

Senador Cortes, 24 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7C62097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 091/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 091/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 091/2024
Processo nº. 078/2024
Dispensa n°. 038/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PEDRO DETONI PEREIRA – MEI, CNPJ n. 49.742.863/0001-23.
Representante Legal: Pedro Detoni Pereira.

Valor do contrato: R$ 4.950,00

Assinatura: 27 de maio de 2024.
Vigência: 27/05/2024 a 23/07/2024.

Senador Cortes, 27 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A7BFECE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 092/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 092/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do

Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 092/2024
Processo nº. 079/2024
Dispensa n°. 039/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TRIPULADA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MEDCALL INTER-HOSPITALAR, CNPJ n. 44.464.563/0001-06.
Representante Legal: Camila Cerdeira de Sousa.

Valor do contrato: R$ 26.950,00

Assinatura: 27 de maio de 2024.
Vigência: 27/05/2024 a 26/06/2024.

Senador Cortes, 27 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B2186CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 093/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 093/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 093/2024
Processo nº. 081/2024
Dispensa n°. 040/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II"", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ENGLOBANDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO LOGÍSTICO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CHRISTIANE DO COUTO MELO, CPF n. 53682440615.

Valor do contrato: R$ 10.800,00

Assinatura: 28 de maio de 2024.
Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025.

Senador Cortes, 28 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B50A4D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 094/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica

convalidado a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 094/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 094/2024
Processo nº. 085/2024
Inexigibilidade n°. 022/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "V", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADORA: JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA, E LOCATÁRIO: CARLOS ALBERTO SILVESTRE OLIVEIRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA, CPF n. 01.067.278.699.

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Assinatura: 28 de maio de 2024.
Vigência: 28/05/2024 a 27/05/2025.

Senador Cortes, 28 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F613133A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 095/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 095/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 095/2024
Processo nº. 062/2024
Dispensa n°. 026/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORDEL DE CAPOEIRA E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOVER GRADUAÇÃO DOS ALUNOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO E ALMA, CNPJ n. 04.606.623/0001-63.

Valor do contrato: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Assinatura: 03 de junho de 2024.
Vigência: 03/06/2024 a 02/08/2024.

Senador Cortes, 03 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EF92B434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 096/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º**

096/2024, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 096/2024
Processo nº. 068/2024
Dispensa n°. 030/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPANSÃO DO SINAL DE TELFONIA MÓVEL PARA A COMUNIDADE DOS CUSTÓDIOS – SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R F TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n. 13.809.673/0001-39.

Valor do contrato: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Assinatura: 03 de junho de 2024.
Vigência: 03/06/2024 a 02/08/2024.

Senador Cortes, 03 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D618ED68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 097/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 097/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 097/2024
Processo nº. 075/2024
Concorrência n°. 001/2024
Fundamento: Art. 28, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO DE PREGOS – SENADOR CORTES - MG..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MARCOS VINICIUS DE LIMA ENGENHARIA, CNPJ n. 51.525.991/0001-67.
Representante legal: Marcos Vinicius de Lima

Valor do contrato: R$ 353.202,54 (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Assinatura: 05 de junho de 2024.
Vigência: 05/06/2024 a 02/08/2024.

Senador Cortes, 05 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D962C0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 098/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica

convalidado a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 098/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 098/2024
Processo nº. 082/2024
Dispensa n°. 041/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ELT TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE EIRELI, CNPJ n. 17.002.748/0001-26.
Representante legal: Marcio Leandro de Oliveira.

Valor do contrato: R$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 07 de junho de 2024.
Vigência: 07/06/2024 a 06/06/2024.

Senador Cortes, 07 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A28193C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 099/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam **Extrato referente ao Contrato n.º 099/2024,** , no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 099/2024
Processo nº. 084/2024
Pregão Presencial nº. 021/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CPAP COM MÁSCARA E BIPAP COM BASE E MÁSCARA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS, CNPJ: 08.027.158/0001-67.
Representante Legal: Marcelo Wernech Gomes.

Assinatura: 17 de junho de 2024.
Vigência: 16/06/2024 a 16/06/2025.

Senador Cortes, 17 de junho de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4199C313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 100/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 100/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/06/2024**, e seu

teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 100/2024
Processo nº. 086/2024
Inexigibilidade n°. 023/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: VICTOR JACOMETTI LTDA, CNPJ nº 52.092.572/0001-41**.**
Representante legal: VICTOR JACOMETTI LTDA

Valor do contrato: R$ R$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para uma estimativa de aproximadamente 170 (cento e setenta) consultas por mês).

Assinatura: 20 de junho de 2024.
Vigência: 20/06/2024 a 06/06/2024.

Senador Cortes, 20 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CC8904EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 101/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 101/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 101/2024
Processo nº. 086/2024
Dispensa n°. 042/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA MÓVEL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n. 47.872.214/0001-11.
Representante legal: . Flavio Correa Ribeiro.

Valor do contrato: 11.124,00 (Onze mil, cento e vinte e quatro reais).

Assinatura: 26 de junho de 2024.
Vigência: 26/06/2024 a 25/06/2025.

Senador Cortes, 26 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6AB1548E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 102/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 102/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/06/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº.

14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 102/2024
Processo nº. 090/2024
Dispensa n°. 043/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA/COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL LISO (DIMENSÕES 1,80m x 2,20m), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: COMERCIAL MONTE VERDE LTDA, CNPJ n. 42.098.167/0001-87.
Representante legal: Guilherme Lovaglio Ribeiro.

Valor do contrato: 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta).

Assinatura: 26 de junho de 2024.
Vigência: 26/06/2024 a 25/08/2025.

Senador Cortes, 26 de junho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5A14DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente aos Contratos n.º 104/2024, 105/2024, 106/2024 e 107/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam **Extrato referente aos Contratos n.º 104/2024, 105/2024, 106/2024 e 107/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 104/2024
Processo nº. 094/2024
Pregão Eletrônico nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM CABINE DUPLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SUBSOLADOR, GARDE ARADORA E CARRETA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002723/2022.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: AGRO SHOP COMERCIO LTDA, CNPJ 27.636.436/0001-28.
Representante Legal: Stefenes Garcia Colaço Barros.

Assinatura: 11 de julho de 2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/01/2025.

Senador Cortes, 11 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 105/2024
Processo nº. 094/2024
Pregão Eletrônico nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM CABINE DUPLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SUBSOLADOR, GARDE ARADORA E CARRETA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002723/2022.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ 23.655.349/0001-67.
Representante Legal:). Poliana Ramos Leite Pires.

Assinatura: 11 de julho de 2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/01/2025.

Senador Cortes, 11 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 106/2024
Processo nº. 094/2024
Pregão Eletrônico nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM CABINE DUPLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SUBSOLADOR, GARDE ARADORA E CARRETA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002723/2022.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: RECREIO BH VEICULOS LTDA - FILIAL MURIAE, CNPJ 01.929.665/0003-09.
Representante Legal: Victor José de Souza.

Assinatura: 11 de julho de 2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/01/2025.

Senador Cortes, 11 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 107/2024
Processo nº. 094/2024
Pregão Eletrônico nº. 012/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM CABINE DUPLA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SUBSOLADOR, GARDE ARADORA E CARRETA FORRAGEIRA/ENSILADEIRA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002723/2022.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92.
Representante Legal: Alexandre Assumpção Martins Carneiro.

Assinatura: 11 de julho de 2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/01/2025.

Senador Cortes, 11 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:753798C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 108/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 108/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 108/2024
Processo nº. 099/2024
Dispensa n°. 045/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO (EMERGENCIAL) DO POÇO ARTESIANO INSTALADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE – SENADOR CORTES - MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: MARIA DA PENHA DE ALMEIDA-ME – CNPJ nº 28.821.226/0001-72.
Representante legal: Maria Da Penha De Almeida.

Valor do contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Assinatura: 11 de julho de 2024.
Vigência: 11/07/2024 a 10/08/2025.

Senador Cortes, 11 de julho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:355D13E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 109/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 109/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 109/2024
Processo nº. 095/2024
Concorrência n°. 002/2024
Fundamento: Art. 28,inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ nº 11.993.437/0001-90.
Representante legal: Wilian Alves Dias.

Valor do contrato: R$ 297.489,21 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Assinatura: 19 de julho de 2024.
Vigência: 19/07/2024 a 18/07/2025.

Senador Cortes, 19 de julho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5F4E3766

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 110/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 110/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 110/2024
Processo nº. 101/2024
Inexigibilidade n°. 024/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "V", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS). TENDO COMO LOCADOR: DIOGO OLIVEIRA DE SOUZA, E LOCATÁRIA: JUVANIA RABELO BARCELOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: DIOGO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº. 110.407.256-43.

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinatura: 19 de julho de 2024.
Vigência: 19/07/2024 a 18/07/2025.

Senador Cortes, 19 de julho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DBF1D004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 110/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 110/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **19/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 110/2024
Processo nº. 101/2024
Inexigibilidade n°. 024/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "V", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO FILTRO 4" PARA POÇO ARTESIANO INSTALADO NO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CRISTAL SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n. 23.064.295/0001-65.
Representante legal: Felipe Riva Oliveira**.**

Valor do contrato: R$ 3 R$ 22.047,80 (Vinte e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Assinatura: 23 de julho de 2024.
Vigência: 23/07/2024 a 22/07/2025.

Senador Cortes, 23 de julho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0C4ABB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 112/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 112/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **23/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 112/2024
Processo nº. 198/2024
Dispensa n°. 044/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS COM TODOS OS TEMAS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: OSEIAS DO AMARAL BEPLER, CNPJ n. 21.671.050/0001-70.

Valor do contrato: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Assinatura: 23 de julho de 2024.
Vigência: 23/07/2024 a 22/09/2024.

Senador Cortes, 23 de julho de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7F369C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 114/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 114/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 114/2024
Processo nº. 109/2024
Inexigibilidade n°. 026/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINITRAÇÃO – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SENADOR CORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 14.258.191/0001-09.
Representante Legal: ANDRÉ JOSÉ DE SOUZA FERNANDES

Valor do contrato: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por mês, totalizando para o período de 8 (oito) meses o valor de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 06 de agosto de 2024.
Vigência: 06/08/2024 a 06/04/2025.

Senador Cortes, 06 de agosto de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:952CBEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 115/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato referente ao Contrato n.º 115/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 30 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 115/2024
Processo nº. 106/2024
Dispensa n°. 047/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DOIS (02) FUROS DE SONDAGEM SPT CONFORME NBR ABNT 6484/2020, EM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO BOA SORTE – SENADOR CORTES/MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R J PACELLI IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 26.871.540/0001-34.
Representante Legal: Rafael Junio Pacelli

Valor do contrato: R$ R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Assinatura: 07 de agosto de 2024.
Vigência: 07/08/2024 a 07/10/2025.

Senador Cortes, 07de agosto de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:182BBD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 171/2024
Processo nº. 156/2024
Dispensa n°. 063/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA EMPREGAR EM SHOWS PIROTÉCNICOS NAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2024/2025 DE SENADOR CORTES – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: FOGOS OURO FINO LTDA, CNPJ n. 11.916.549/0001-47.
Representante Legal: Reges Geraldo de Lisboa

Valor do contrato: R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 20 de dezembro de 2024.
Vigência: 20/12/2024 a 20/01/2025.

Senador Cortes, 20 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:63526327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 172/2024
Processo nº. 147/2024
Pregão Presencial nº. 047/2024
Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº. 15.135.800/0001- 97.
Representante Legal: Décio Jose da Silva.

Assinatura: 23 de dezembro de 2024.
Vigência: 23/12/2024 a 30/01/2025.

Senador Cortes, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:690A481B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 173/2024
Processo nº. 159/2024
Inexigibilidade n°. 035/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LÉO DE FREITAS.", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LDF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº. 38.191.825/0001-03.
Representante Legal: Leonardo Ferreira de Freitas

Valor do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco reais).

Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Vigência: 26/12/2024 a 26/01/2025.

Senador Cortes, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:41EB338A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 174/2024
Processo nº. 160/2024
Inexigibilidade n°. 036/2024
Fundamento: Art. 74, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RENAN E CRISTIANO.", PARA SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2024.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: R & C PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº. 20.946.122/0001-82.
Representante Legal: Renan Andriola Toledo

Valor do contrato: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
Vigência: 26/12/2024 a 26/01/2025.

Senador Cortes, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9FD1B942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: D VIEIRA ENGENHARIA LTDA
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO, NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:036/2024
MODALIDADE **CE N°:**001/2024

CONTRATO N°:024/2024

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Terceira** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/03/2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA:27/12/2024
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Serra Azul de Minas/MG 27 de dezembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C3F50AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA 029 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Suspensão de prazos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a mudança na Administração Municipal em virtude do resultado das Eleições 2024,
CONSIDERANDO as férias regulamentares dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância,

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam suspensos os prazos de todos os Processos Administrativos disciplinares e de Sindicâncias em andamento nesta Corregedoria no período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, ou ulteriores decisões que venham ser proferidas pela nova Gestão Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 30 de dezembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:05F28934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2024 – PMTO/SMS/REG

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2024 – PMTO/SMS/REG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recursos financeiros para financiamento do projeto de caráter transitório previsto em **Resolução SES/MG n° 9.066, de 18 de outubro de 2023**, que define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA com CNPJ nº 25.104.902/0001-07 representada por seu **Provedor**, o **SR. ILTER VOLMER MARTINS**,. **Referência: Resolução SES/MG n° 9.066, de 18 de outubro de 2023. Dotação Orçamentária**: 3.3.50.41.00 – **Fonte:** 1.621 – **Ficha:** 1720. **Do valor:** R$ 28.329,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte nove reais). **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 12/12/2024.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D798B5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
O Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, através do prefeito municipal, para os devidos fins de direito, **ATESTA** que o **Sr. Heberton Barbosa Onofri**, inscrito no CPF nº 087.016.926-23, executou, nos anos de 2023 e 2024, com qualidade, profissionalismo e dentro dos prazos requeridos os trabalhos frente a Comissão de Regulamentação e Capacitação Administrativa de Servidores sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), criada através da Portaria nº 113/2022, em especial os trabalhos voltados à capacitação de servidores, regulamentação e instituição dos instrumentos administrativos da referida lei.

Teófilo Otoni/MG, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2B3BD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, através do prefeito municipal, para os devidos fins de direito, **ATESTA** que o **Sr. Josélio Andrade Cantão Júnior**, inscrito no CPF nº 088.003.366-55, executou, nos anos de 2023 e 2024, com qualidade, profissionalismo e dentro dos prazos requeridos os trabalhos frente a Comissão de Regulamentação e Capacitação Administrativa de Servidores sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), criada através da Portaria nº 113/2022, em especial os trabalhos voltados à capacitação de servidores, regulamentação e instituição dos instrumentos administrativos da referida lei.

Teófilo Otoni/MG, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0D062BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
O Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, através do prefeito municipal, para os devidos fins de direito, **ATESTA** que o **Sr. Pedro Henrique Dutra**, inscrito no CPF nº 087.167.266-93, executou, nos anos de 2023 e 2024, com qualidade, profissionalismo e dentro dos prazos requeridos os trabalhos frente a Comissão de Regulamentação e Capacitação Administrativa de Servidores sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), criada através da Portaria nº 113/2022, em especial os trabalhos voltados à capacitação de servidores, regulamentação e instituição dos instrumentos administrativos da referida lei.

Teófilo Otoni/MG, 30 de dezembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:866CFB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 125/2024 no dia 21/01/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço pavimentação e requalificação das vias urbanas no município de Teófilo Otoni – MG, com recurso oriundo do Ministério das Cidades, nº/ano da proposta: 71298/2023, SICONVI nº 954593. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br,licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/12/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD4B22B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 126/2024 no dia 22/01/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de calçamento de morros na zona rural do município de teófilo otoni - mg,com recurso oriundo do contrato repasse nº 1089.231-13/2023, convênio Plataforma Mais Brasil nº 947471. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br,licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/12/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6B22E0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024 – PMTO/SMS/REG

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024 – PMTO/SMS/REG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024 – PMTO/SMS/REG. Objeto: Repasse de recurso financeiro para fins de idenização das despesas decorrentes do extrapolamento em relação à quota de procedimentos contratualizados,referem-se aos serviços prestados de "Cateterismo Cardíaco, Cirurgia Cardiovascular, Ressonância Magnética, Serviços Prestados no Pré-Fixado (SIH) Média Complexidade Hospitalar"e procedimentos sem cobertura contratual, são referentes aos serviços prestados de "Cirurgia Torácica, Ecocardiografia e Produção de Clinico Alta Complexidade – MAC",.**CREDOR:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA com CNPJ nº 25.104.902/0001-07 representada por seu **Provedor**, o **SR. ILTER VOLMER MARTINS**. **Referência:** Extrapolamento dos Serviços Contratualizados e não Contratualizados do período de novembro de 2020 a dezembro de 2023**. Dotação Orçamentária**: 3.3.50.41 – **Fonte:** 1.576 – **Ficha:** 1600. **Do valor: R$ 1.170.835,69 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. **Da Vigência:** 12(doze) meses. **Data da assinatura:** 30/12/2024.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB4AF46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: J JOSE DE MATOS EIRELLI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06 - Referência: Concorrência Pública nº 002/2023 - Data de Assinatura: 30/12/2024 – Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de supressão de valor ao Contrato nº 048/2024. Do Valor: O valor global do Contrato n° 48/2024 passa a ser de R$ 4.128.226,52 (quatro milhões cento e vinte oito mil duzentos e vinte seis centavos e cinquenta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO DOS SANTOS **–**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6478DCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas (adubos e fertilizantes), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** foi encerrado como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832/8999.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de dezembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5C624A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 176/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 052/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de dezembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A85ADEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 – PROCESSO N.º 054/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. Objeto: O presente termo tem por objetivo reajuste do valor atual do contrato no valor de R$ 644.518,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), o qual foi reajustado no valor de R$ 33.640,06 (trinta e três mil seiscentos e quarenta reais e seis centavos), equivalente a 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do total do contrato exordial, conforme planilha apresentada pelo responsável técnico, Sr. Mairon Mesquita Ferri. Três Pontas – MG, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DAADB1A4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 047/2021 - CONTRATO N.º 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21. Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2025. **Data:** 30/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6A8899C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 073/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito, Sr. Marcelo Chaves Garcia, que designou a Comissão de Seleção pela Portaria n.º 5.235, de 12 de novembro de 2024, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de Seleção de organização da sociedade civil sem fins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, com sede neste Município, que atue no fomento de atividades culturais interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA**, e por atender todas as disposições do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações c/c art. 28 do Decreto Municipal n.º 11.951/21. Três Pontas, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D5F87921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 092/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: EULER SILVA MELO
CNPJ: 52.881.361/0001-98
Valor: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR PARA TROCA DA CAIXA DE ENERGIA DA RECPÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:12C754A3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA EXONERAÇÃO 083_2024

PORTARIA Nº 083/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024,a Sra. ALCINA LEMES DE PAULA, brasileira, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF – sob nº 618.866.886-72, RG – MG-4.182.725 – SSP/MG e PIS/PASEP – Nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil CEP 38.480-000, CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C3DE6204

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA EXONERAÇÃO 084_2024

PORTARIA Nº 084/2024

Josenildo Soares de Melo, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a partir de 31/12/2024, o **Sr. Alex Araujo Santos,** nascido aos 09/03/1988, inscrito no CPF - sob nº 027.368.621-63, RG – MG13105327 SSP /MG e PIS - nº 160.016.968-62, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Antonio Dias de Oliveira, nº 12,Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Assessor de Vereador - Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:31C1E711

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA EXONERAÇÃO 085_2024

PORTARIA Nº 085/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Servidora ANA CLAUDIA MIRA STORTI, responsável pela movimentação bancaria e fica também autorizado a ter acesso a senha da conta bancaria de número: 06000002-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a qual ocupa o cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS PESSOAL E PATRIMONIAL, para fazer as movimentações bancarias necessárias para execução orçamentarias do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6A7C38B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 086_2024

PORTARIA Nº 086/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. ARIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO BRAZÃO, brasileira, nascido aos 13/08/1990, inscrito no CPF – sob nº 103.894.786-36, RG – MG - 5202434– SSP/GO e PIS – Nº 210.460.240-29, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado , nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000,CEP 38.480-000, DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E RELAÇÕES HUMANAS – símbolo CO - CAARH, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:73049081

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 087_2024

PORTARIA Nº 087/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024 que o Sr. BRENO ALVES FERREIRA, brasileiro, nascido aos 26/09/2005, inscrito no CPF 162.833.266-25– sob nº, RG – MG – 22.521.346 - SSP/MG e PIS – Nº 26990748220, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 311, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:0E507EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 088_2024

PORTARIA Nº 088/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. CLEITON REIS DE LIMA brasileiro, casado, nascido aos 22/07/1964, inscrito no CPF – sob nº 592.736.316-49, RG – MG-2.790.506 – SSP/MG e PIS – Nº 124.830.865-61, domiciliada nesta cidade, residente Rua Coronel Ovídio Cunha nº 22, Bairro São Andorinhas CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR DE INFORMATIZAÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, – símbolo CO-APIEAV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 264/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A6FA5305

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 089_2024

PORTARIA Nº 089/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sr. DANIELA GODOY FELDNER, brasileira, solteira, nascida aos 05/09/1977, inscrito no CPF – sob nº 055.602.116-99, RG – MG 11145729 – SSP/MG e PASEP – Nº 128.87186.98-3, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Jose Nascimento, nº 97, Bairro Morada Nova CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2AC74481

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 090_2024

PORTARIA Nº 090/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. DANILO AUGUSTO LEMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/2005, inscrito no CPF – sob nº 105.592.346-27, RG – MG 22.371.824 – PC/MG, domiciliada nesta cidade na Rua Potier Monteiro, nº25, Bairro Centro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:902A5772

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 091_2024

PORTARIA Nº 091/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. DANILO ROSA DA SILVA FILHO brasileira, solteiro, nascido aos 03/11/2005, inscrito no CPF – sob nº 06.894.782/0001-36, RG – MG-23.509.161 – SSP/MG e PIS – Nº 212.08713.88-6, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado, nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1582638E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 092_2024

PORTARIA Nº 092/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o servidor Sra. EDUARDO AUGUSTO BARBOSA SILVA brasileiro, nascido aos 08/06/2006, inscrito no CPF 145.240.476-38– sob nº, RG – MG - 23.248.947 - PC/MG, domiciliada nesta cidade, residente RUA CRISTIANO DE CARVALHO Nº 76, bairro Morada Nova, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FF411189

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 093_2024

PORTARIA Nº 093/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. EURICO ALVES FERREIRA JUNIOR, brasileira, nascida aos 15/09/1981, inscrito no CPF – sob nº 063206916-38 RG – 11.846.128– SSP/MG e PIS – Nº 1.900.894.104-2, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Duque de

Caxias, nº 161 bairro São Cristóvão, CEP 38480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7E9D142A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 094_2024

PORTARIA Nº 094/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. FERNANDA APARECIDA MOREIRA brasileira, nascida aos 14/11/1980, inscrito no CPF – sob nº 050.986.606-96 RG – 11.791.163– SSP/MG e PIS – Nº 206.09016.59.2, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Jose Primo d Azevedo, nº 281 bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO – Símbolo CO – ASVE do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara,27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4785D987

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 095_2024

PORTARIA Nº 095/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA brasileiro, convivência em união estável, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF – sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 187, Bairro São Cristóvão CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR TÉCNICO CONTÁBIL, – símbolo CO-STCP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 451/2018 e Lei Complementar Nº 529/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DA21A5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 096_2024

PORTARIA Nº 096/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, nomeado o Sr. GABRIEL HENRIQUE LOPES DE ANICETO PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/10/2000, inscrito no CPF – sob nº 158.759.026-39, RG – MG 18587712 – PC/MG e PIS – Nº 162.90204.12-3, domiciliada nesta cidade, residente a RUA LUIZ GOMES DE CAMPOS, nº 99, Bairro PAINEIRAS, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B7F03FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 097_2024

PORTARIA Nº 097/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024 , a Sra. JESSICA BARBOSA DO VALE, brasileira, nascida aos 05/01/1993, inscrito no CPF – sob nº 109.178.186-95, RG – MG – 18.007.812 – SSP/MG e PASEP – Nº 162.8699182-5, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº 71, Bairro Brasil, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E1BEF86D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 098_2024

PORTARIA Nº 098/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. JONATHAN ALVES FERREIRA brasileira, solteiro, nascido aos 22/02/1995, inscrito no CPF – sob nº 084.525.886-90, RG – MG -17112501 – SSP/MG e PIS – Nº 16230495024, domiciliada nesta cidade, residente a Rua CARMO MARTINS PRUDENTE Nº 25, Bairro MORADA NOVA,

CEP 38.480-000, cargo ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5F16370F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 099_2024

PORTARIA Nº 099/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o Sr. JONATHAN LOPES DE ANICETO, brasileiro, solteiro, nascida aos 01/04/1995, inscrito no CPF – sob nº 125.084.456-81, RG – MG-17.088.846 – SSP/MG e PIS – Nº 162.902.272-12, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº33 casa 03, Bairro Paineiras, CEP 38480-000, CHEFE DO SERVIÇO JURIDICO – símbolo CO-SJR, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:79626539

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 100_2024

PORTARIA Nº 100/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sr. JULIERME OLIVIERA PINHAL, brasileira, casada, nascida aos 26/04/1972, inscrito no CPF – sob nº 051.632.016-54, RG – MG – 7.679.791 – SSP/MG e PIS – Nº 132.02292.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua VIGARIO NEIVA, nº 08 casa 08, Bairro Andorinhas, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:34B75BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 101_2024

PORTARIA Nº 101/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS, brasileira, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF – sob nº 099.049.196-07, RG – MG-16.616.923 – SSP/MG e PASEP – Nº 210.460.222-04, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Bueno Brandão, nº 232 casa 03, Bairro centro, CEP 38.480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL, – símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6357FDC7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 102_2024

PORTARIA Nº 102/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a partir de 31/12/2024, a **Sra. Laizzy Alves Oliveira**, solteira, nascida aos 18/04/1993, inscrito no CPF - sob nº 094.668.734-07, RG – MG – 3.883.973 - SSP /MG e PIS - nº 163.960.284-77, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Coleto R de Freitas - Antiga Rua 14 nº 13 Bairro Jardim Esplanada rota 20-33 – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Assessora de Vereador - Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:96874DA9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 103_2024

PORTARIA Nº 103/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA, brasileira, casada, nascida aos 13/04/1967, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG - 3061044 – SSP/MG e PIS – Nº 130.01256.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMONIAL, - SIMBOLO CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em

comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar nº 085/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:EC037AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 104_2024

PORTARIA Nº 104/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o servidor Sra. LETICIA OLIVEIRA BARRETO RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 089.381.596-51– sob nº, RG – MG-13.103.890 - SSP/MG e PIS – Nº 164.72941.74-3, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº212, bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E97355FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 105_2024

PORTARIA Nº 105/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a partir de 31/12/2024, o **Sr**, Matheus Rosa Tiburcio Nascimento, nascida aos 10/04/1997, inscrito no CPF - sob nº 122.544.466-73, RG – 18.542.145 - SSP /MG, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz Gomes de Campos, nº 402, Bairro Nova Esperança – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Assessor de Vereador - Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:93CBF12D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 106_2024

PORTARIA Nº 106/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o **Sr. NELSON JOSE TAVARES DE SOUZA,** nascido aos 23/03/1982, inscrito no CPF - sob nº 045.743.016-86, RG 11165638 – MG 15.948.094 - SSP/MG e PIS - nº 127.756.259-85, domiciliado nesta cidade, residente na Praça Primeiro de Junho, nº 03, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4FF792FB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA DE EXONERAÇÃO 107_2024

PORTARIA Nº 107/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a partir de 31/12/2024, a **Sra. Patricia Martins Gomes,** nascida aos 29/04/1992, inscrito no CPF - sob nº 093.419.546-30, RG – MG-17.042.619 - SSP /MG e PIS - nº 165.718.524-98, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº 90, Bairro Morada Nova – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, Assessora de Vereador - Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5DD41CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 108_2024

PORTARIA Nº 108/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. PAULIANA ALVES SANTOS, brasileira, nascida aos 11/03/1988, inscrito no CPF – sob nº 074178736-93, RG – MG – 14.740.903 – SSP/MG e PASEP – Nº 210.46025.76-9, domiciliada nesta cidade, residente Rua Padre Jose Bazzon, nº60 bairro Morada Nova CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR, – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 256/2009, Resolução 529/2019 e Lei Complementar nº 455/2018 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6FB5EA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 109_2024

PORTARIA Nº 109/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o servidor Sra. RENAN JANUARIO DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido aos 10/05/1995, inscrito no CPF 079.796.486- 09– sob nº, RG – MG -18.546.412 - SSP/MG e PIS – Nº 210.43033.36-1, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Pereira da Silva, nº 29 casa A, bairro Bom Sucesso, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:70DC838F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 110_2024

PORTARIA Nº 110/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. RENATA FABIANA SILVA, brasileira, casada, nascida aos 04/12/1986, inscrito no CPF – sob nº 080.680.286-33, RG – MG-15.140.821 – SSP/MG e PIS – Nº 131.121.769-86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº12 casa 03, Bairro Parque dos Bem-te-vi CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO – símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F6CBDC37

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 111_2024

PORTARIA Nº 111/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o servidora Sra. RENATA RAMOS DE LIMA, brasileira, nascida aos 27/07/1988, inscrito no CPF – sob nº 085.379.966-02 RG – 15.481.470– SSP/MG e PIS – Nº 190.356.678.86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Roberto Rodrigues de Lima, nº 323 bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5B173136

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 112_2024

PORTARIA Nº 112/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024 Sra. ROBERTA RIBEIRO DE MENDONÇA ZANATA, brasileira, nascida aos 16/06/1981, inscrito no CPF – sob nº 050.986.606-96 RG – 11.791.163– SSP/MG e PIS – Nº 127.19601.98.7, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 422 bairro Nova Esperança, CEP 38480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO – Símbolo CO – ASVE do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8C8FF0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 113_2024

PORTARIA Nº 113/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, o servidora Sra. ROSANGELA ANDRADE FERREIRA FELDNER, brasileiro, nascido aos 18/05/1979, inscrito no CPF 037.501.766-63– sob nº, RG – MG – 10.080.472 - SSP/MG e PIS – Nº 126.411.529-85, domiciliada nesta cidade, residente na Praça Joao de Barros Ferreira, nº 22, Centro CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo COASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução 256/2009, Resolução nº 529/2009, e Lei Complementar nº 455/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B1666F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 114_2024

PORTARIA Nº 114/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a servidora Sra. Silvia Custodia Martins, brasileira, nascida aos 19/07/1980, inscrito no CPF 047.125.266-29– sob nº, RG – MG – 11.921.807 - SSP/MG, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Tiradentes, nº 46, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, cargo de CHEFE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – Símbolo CO-DEL, conforme resolução nº 630 de 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7E9AD589

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA DE EXONERAÇÃO 115_2024

PORTARIA Nº 115/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. TAIS CRISTINA VALERIANO RODRIGUES, nascido aos 22/09/1994, inscrito no CPF - sob nº 129.764.986-95, RG – MG - 17.492.857 - SSP /MG e PIS - nº 131.264.35.04-0, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7ABBBFBD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 116_2024

PORTARIA Nº 116/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA brasileira, divorciada, nascido aos 13/04/1967, servidora efetiva na matricula nº 468, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG – 306.1044 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança CEP 38480-000, sendo servidora responsável pelo adiantamento, em atendimento a Lei nº3.092, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:D1238FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 117_2024

PORTARIA Nº 117/2024

NOMEIA LIQUIDANTE

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2024, a Sra. **NEIMAR SILVA COSTA**, casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG – 4.718.815 - SSP/MG e PASEP - nº 170.33651.52-8, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 121 Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, na função de confiança de **LIQUIDANTE**, previsto na Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:41ADB633

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 118_2024

PORTARIA Nº 0118/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeitos legais os termos das portarias: 11/2024,12/2024,13/2024,14/2024,16/2024,19/2024,20/2024,51/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 27 de Dezembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F5513CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 07.943.314/0001-77, com sede na cidade de Araguari/MG na Av. Santos Dumont nº. 670, sala A, bairro Jardim Regina, CEP 38.440-286 neste ato representada pelo **Sr. Celso Alves da Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 22.131.096/PCMG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 595.839.409-68, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont nº. 670, bairro Jardim Regina, Araguari/MG, CEP 38.440-286, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ARAGUARI SINALIZAÇÕES EIRELI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C6363B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Algar Telecom S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 71.208.516/0001-74, com sede a rua José Alves Garcia nº. 415, bairro Brasil, Uberlândia - MG, pelo seus representantes legais os o **SR. JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**,brasileiro, Gerente Nacional Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº 9.043.997 SSP/MG, e o **SR. MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**,brasileiro, Analista de Licitação, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e no RG nº 16.291.850 SSP/MG, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*ALGAR TELECOM S/A*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7D018924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Olair Batista de Lima 84874643604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 36.648.457/0001-54, com sede a Av. Tiradentes nº 268, bairro São Cristóvão, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Olair Batista de Lima**, microempreendedor individual, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 848.746.436-04, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 23 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*OLAIR BATISTA DE LIMA 84874643604*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1C17A1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024 OBJETIVANDO A

AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0001-21 - VALOR: R$638.680,00 - VIGÊNCIA: 26/12/2024 A 26/12/2025 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 126 - 01. 0500.0000. 0000 - Ensino Fundamental.

02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 111 - 01. 0552.0000. 0000 - Ensino Fundamental - PNAE

02.03.02.12.362.0004.2.0034.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 137 - 01. 0500.0000.0000 - Ensino Médio

02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 151 - 01. 500.0000.000 - Creche

02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 112 - 01. 0552.0000.000 - Creche - PNAE

02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 160 - 01. 0500.0000.0000 - Pré

02.03.02.12.366.0004.2.0033.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 169 - 01. 0500.0000.0000 - EJA

02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 116 - 01. 0500.0000.0000 - E. Especial. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:48CCB0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TransCarmo transportes e turismo ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.273.537/0001-28, com sede à Rua Luiz Gomes de Campos, nº. 55, bairro Paineiras, Tupaciguara - MG, pelo seu representante legal o **Sr. Roberto José Do Couto**, Brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 269.614.156-87, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua Bueno Brandão, nº. 561, bairro Nova Esperança e o **Sr. Levi José do Couto**, Brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 140.940.106-53, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG na Rua Bueno Brandão, nº. 561, bairro Nova Esperança, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 23 de Dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA Contratante	***TRANSCARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.*** Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A8E95827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 059/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CARLOS PEREIRA NUNES – CNPJ 55.644.592/0001-76**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 20,50 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30//12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:56B28533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 058/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CICERO DE OLIVEIRA ALVES – CNPJ 54.763.101/0001-43**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 20,84 (Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30//12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E1EF126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 054/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ 54.702.773/0001-49**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30/12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:562AE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 057/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor **JOEL BATISTA DO CARMO – CNPJ 54.686.796/0001-07** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 20,84 (Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30//12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:29509A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 053/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor **JULMAR ALVES DE LIMA – CNPJ 54.702.647/0001-94**Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30//12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:087721E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 056/2024. Processo Licitatório: 076/2024. **CREDENCIAMENTO Nº 07/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor **REINALDO ALVES DE FREITAS – CNPJ 54.703.395/0001-18**, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, **NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor global do Contrato: quantidade global de horas estimadas a ser paga pela Contratante à Contratada, diante a tempestividade de serviços é de 750 horas com o valor unitário de R$ 22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Data de assinatura: 30/12/2024. União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B1CB3DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 021/2024 - IPMUR

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SRA. MARIA APARECIDA DE JESUS"

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §1º, III, a, c/c §5º, da Constituição Federal de 1988, e arts. 101 e 103 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR** à Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA DE JESUS**, CPF nº 416.183.356-34, cargo de Professor PII-A, matrícula nº 098-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº **008**/2024.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 2.239,59
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.239,59

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 30 de dezembro de 2024.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES CAVALCANTI
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:524DCAF5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 132/2024. Partes: Município de Urucuia / COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA – COPABASE . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BE1E138D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 094/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Contrato n° 218/2023. Partes: Município de Urucuia / 46.211.593 VERONICA ALCANTARA OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D9AFCC81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 029/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Contrato n° 081/2023. Partes: Município de Urucuia / LUCAS ROCHA RIGOTTI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EDD1242C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 055/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, Contrato n° 157/2023. Partes: Município de Urucuia / JOSÉ RENATO ALVES BARBOSA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:113BBFD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 029/2023. Partes: Município de Urucuia / EDIMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7913AC86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 044/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, Contrato n° 185/2023. Partes: Município de Urucuia / BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F597ED17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 050/2024, Inexigibilidade nº 029/2024.Contrato n° 217/2024. Partes: Município de Urucuia / NOÉ ANTONIO DE ANDRADE. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:73518BA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 020/2024, Inexigibilidade nº 011/2024, Contrato n° 109/2024. Partes: Município de Urucuia / L & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1F1D2FAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 135/2024. Partes: Município de Urucuia / NATHALY JOSLIN MENDES . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:853CA135

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 125/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE RAMOS DA MATA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C1D08236

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 126/2024. Partes: Município de Urucuia / PEDRO FERREIRA DE MELO e NEIDE CARDOSO DE SOUZA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3C85F4B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 049/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, Contrato n° 103 / 2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D4FB67B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 047/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Contrato n° 107 / 2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,
RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:05DE73C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 018/2024, Credenciamento nº 004/2024, Chamada Pública nº 001/2024, Contrato n° 122/2024. Partes: Município de Urucuia / ALTIERES SILVA DOS SANTOS. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:40C6FE86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2024, Pregão Inexigibilidade nº 014/2024, Contrato n° 155/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:92F3A4B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 148/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Contrato n° 250/2023. Partes: Município de Urucuia / 52.765.601 JAMERSON RODRIGUES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C72D3E74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 148/2023, Pregão Presencial nº 044/2023, Contrato n° 251/2023. Partes: Município de Urucuia / JOSÉ ILIDIO DE OLIVEIRA NETO - MEI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0D41108C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 041/2024, Credenciamento nº 009/2024, Contrato n° 200/2024. Partes: Município de Urucuia / DILMA RAMOS DA MATA MESQUITA 05974922638. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6EE436ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 041/2024, Credenciamento nº 009/2024, Contrato n° 202/2024. Partes: Município de Urucuia / EDUARDO REIS DA SILVA 13629365612. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:157EF436

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 110/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, Contrato n° 219/2024. Partes: Município de Urucuia / A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C71B0FC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 110/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, Contrato n° 220/2024. Partes: Município de Urucuia / SAPATO NA REDE LTDA. Objeto: O

presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:BA702159

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 022/2023, Dispensa Nº 007/2023, Contrato n° 017/2023. Partes: Município de Urucuia /ANA LOPES DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:513B161E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 029/2023. Partes: Município de Urucuia / EDIMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:93EB4E4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 125/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, Contrato n° 235/2023. Partes: Município de Urucuia / HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:52C19417

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 108/2023, Pregão Presencial nº 034/2023, Contrato n° 225/2023. Partes: Município de Urucuia / SUPER TORQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2008056C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 135/2023, Pregão Presencial nº 041/2023, Contrato n° 248/2023. Partes: Município de Urucuia / BRENO MAURITI OLIVEIRA ALVES 14055217676. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 20 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:065453A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 029/2023. Partes: Município de Urucuia / EDIMILSON DE OLIVEIRA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 024/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
13	Prestação de Serviços de pintura de letreiros em geral (m²)	Metro quadrado	150	186	24%

Urucuia/MG – 25 de Novembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4F0D920C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, Contrato n° 194/2022, vinculado a ATA de Registro de Preços nº066/2021. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: O

presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 25 de Novembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 22 de Novembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:120435D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 002/2024. Partes: Município de Urucuia / SERVIÇOS MEDICOS E SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025, o prazo de vigência.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:69191467

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 125/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2020, Contrato n° 346/2020. Partes: Município de Urucuia / FABIANO GONÇALVES SILVA 03301735614. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:835F2B2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, Contrato n° 123/2020. Partes: Município de Urucuia / GENILSON PEREIRA DE ALMEIDA 95914218691. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D24FBA37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG -Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 388/2021. Partes: Município de Urucuia / ANTONIO ADAIL GONÇALVES MELGAÇO MEI . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 21 de Dezembro de 2024 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F9A96FE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA DISPENSA Nº. 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de sua agente de contratação, torna público não houve fornecedor interessado na sessão pública e as empresas que forneceram os orçamentos não mantiveram seus preços no Processo Licitatório nº 066/2024, Dispensa nº. 009/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Urucuia/MG, 30 de dezembro de 2024.

ANA LUCILEI GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0A3F5A07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 015/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, Contrato n° 096/2024. Partes: Município de Urucuia / ANTONIO PEREIRA DA SILVA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 17 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A0335DE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 127/2024, Pregão Presencial 039/2023, Contrato n° 248/2024. Partes: Município de Urucuia / JANAINA VIEIRA FERNANDES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Janeiro de 2025 até 31 de Março de 2025.

Urucuia/MG – 23 de Dezembro de 2024,

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EF2E572D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 10.468 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FAZ EXONERAÇÃO

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, III e VII do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, em razão do término de mandato da atual Administração, com reconhecimento dos relevantes serviços prestados ao povo Vespasianense, os seguintes servidores ocupantes do cargo em comissão:

Aurélio Henrique Salles - Assessor de Imprensa;
Sheila das Graças Pereira - Assessor Parlamentar;
Rodrigo do Carmo Faria - Procurador Geral;
Valdecy Alves Rocha - Secretário Municipal de Governo;
Laís de Castro Brant - Secretária Municipal de Educação;
Valéria Silva Araújo - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
Roberto Martins Ferreira - Secretário de Planej. e Desenvolvimento Municipal;
Marcos Vinícius de Souza Lima - Secretário Municipal de Administração;
Henrique Geraldo Aguiar Secretário - Municipal de Fazenda;
Ana Rita Rezende Viana silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
Willian Soares Santos - Secretário Municipal de Defesa Social;
Erick Bernardo Baeta Pinheiro - Secretário Municipal de Saúde;
Diego Lara de Oliveira - Secretário Municipal de Juventude e Esportes;
Nelo Teixeira Resende - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
Ricardo Wilson Silveira M. da Costa - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 31 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:F7293E87

TESOURARIA
LEI Nº 2.916

LEI Nº. 2.916, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 2.809, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 7º da Lei nº 2.809, de 16 de dezembro de 2021 passa acrescido dos seguintes parágrafos §3º, §4º e §5º:
"§3º. Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
II - As suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e/ou de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores;
III - As suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;
IV - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
V - As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei 4.320 e o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320; e
VI - As alterações orçamentárias geradas quando da criação de novos órgãos ou unidades orçamentárias.

§4º. O disposto no §3º deste artigo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art.1º desta Lei.

§5º. Também não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo os ajustes orçamentários ocorridos dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.
.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 23 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita de Vespasiano

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:A774E8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 138/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 2.405,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024

Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rafael dos Santos Miranda - BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1857BB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 139/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL JOZELIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 29.075,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Zélia Correa Nogueira - COMERCIAL JOZELIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9711F14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 140/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 9.402,65
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Andreia dos Santos Fernandes - COMERCIAL PRIME LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1A4E2A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 141/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 18.426,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lukas Gabriel Santos Abreu - GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8F98223A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 142/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 22.143,60
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Neymar Mendes Gonçalves - JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C6928CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 143/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MAXIMA LIMPEZA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 19.800,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo Antônio Mariano - MAXIMA LIMPEZA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C4614A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 144/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 17.677,40
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Neuza Marly Pocidonio Pereira - NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E09F8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 145/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 145/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF COMPANY LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 3.659,06
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF COMPANY LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C47DB209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 146/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 11.781,88
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marília do Rosário de Freitas Ivo - WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FDD2F8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 32/2024

Nº 147/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para utilização pela Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 1.673,70
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 15/10/2024
Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025
Processo Licitatório: nº 109/2024 – Pregão Eletrônico: nº 32/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Hernane Santos Fonseca - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:967DF83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 43/2024

Nº 148/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto tipo biométrico para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.220,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 21/10/2024
Vigência: 21/10/2024 a 20/10/2025
Processo Licitatório: nº 105/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 43/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Elizangela Y Pinho Correa – REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8C33BD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 44/2024

Nº 149/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para gestantes apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 2.199,78
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 – MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELLIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS.
Assinatura: 21/10/2024
Vigência: 21/10/2024 a 20/10/2025
Processo Licitatório: nº 107/2024 – Dispensa Eletrônica: nº 44/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Elizangela Y Pinho Correa – AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:33173B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN KOCKX.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de verba extra no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinada ao fechamento das contas de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.10.302.0005.2015 – 33.90.39.00 – Ficha: 132 – Fonte: 1500. Saldo: R$ 341.201,40.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.10.302.0005.2015 – 33.90.39.00 – Ficha: 132 – Fonte: 1500. Saldo: R$ 341.201,40.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio n° 003/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:50D9C7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Dispensa 11/2024, Processo nº 104/2024, extrato de Contrato Nº 85/2024 – Vencedor: Luciele Abrantes Rossi – CNPJ 26.921.036/0001-00. Objeto: contratação de uma empresa especializada para organização, coordenação e realização da cerimônia de posse da prefeita e vereadores eleitos no Município de Bela Vista de Minas Valor total: R$ 49.000,00. Bela Vista de Minas, 30 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:5FDB1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 011/2024, Processo nº 104/2024. Objeto: contratação de uma empresa especializada para organização, coordenação e realização da cerimônia de posse da prefeita e vereadores eleitos no Município de Bela Vista de Minas. Vencedor: Luciele Abrantes Rossi – CNPJ 26.921.036/0001-00. Valor total: R$ 49.000,00. Bela Vista de Minas, 30 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7949D495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO processo nº 98/2024 - Pregão Eletrônico nº 38/2024. Vencedor: Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação ltda – CNPJ 10.677.161/0001-78. Objeto: Contratação de serviços especializados para serviços de software para modernização da gestão das receitas próprias municipais, com suporte e treinamento dos usuários da Secretaria Municipal da Receita conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: R$ 103.530,00**.** Vigência: 12 meses**.** Bela Vista de Minas, 30 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C1CD6E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Torna público a publicação da Ata de registro nº 65/2024 - Processo nº 98/2024 Pregão Eletrônico nº 38/2024. Vencedor: Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação ltda – CNPJ 10.677.161/0001-78. Objeto: Contratação de serviços especializados para serviços de software para modernização da gestão das receitas próprias municipais, com suporte e treinamento dos usuários da Secretaria Municipal da Receita conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: R$ 103.530,00**.** Vigência: 12 meses.

SAMANTHA AP.DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:AC91903A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico Rayane Edna Arcanjo Souza Martins, cancela o Processo Licitatório nº 085/2024, Inexigibilidade nº 44/2024 vista que não será necessário desenvolver as atividades propostas em contrato no ano de 2024. Bela Vista de Minas 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:05AF2747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 167/2024. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024**. Objeto: registro de preços para a aquisição de material escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de Bicas/MG. A sessão será realizada no **dia 13/01/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:5FD4B97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000121 / 2024 Processo Licitatório nº 00174 / 2024, Dispensa 000135 / 2024 que objetiva a aquisição de materiais permanentes para melhorias na infraestrutura da Creche Municipal Cecília Luiza de Faria. Contratada: A&C E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua CAMPOS SALES, n° 945, CENTRO, Biquinhas de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 56.040.903/0001-50. Valor global de R$ 17.000,0000 (Dezessete Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.0006.2047.44905200Vigência: 19 de Dezembro de 2024
até 31 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0679AAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.423/2024

LEI MUNICIPAL Nº 4.423/2024
(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 77/2024)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Sr. Roberto Jairo Torres, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bocaiuva autorizado a realizar transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SÃO JOSÉ DE ALTO BELO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.746.449/0001-91, sediado em Bocaiúva (MG), na Rua Genesco Augusto Caldeira Brant, nº 212, Distrito de Alto Belo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a referida entidade, na forma estabelecida pelos artigos 2º, VIII, 17 e 31 da Lei Federal 13.019/15 e do art. 26 e seu parágrafo 2º da Lei Complementar 101/2000, no qual constará as obrigações e demais condições para a efetivação do repasse financeiro.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta Lei será feito em parcela única, mediante assinatura de termo de fomento, após a publicação desta Lei e os recursos serão destinados, exclusivamente, às despesas de manutenção das atividades da 41ª Festa de Folia de Reis de Alto Belo.
Parágrafo único. A transferência do recurso financeiro de que trata o *caput* será realizado no limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 5º A Associação beneficiada deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários repassados pelo Município após a utilização das verbas e nos termos do termo de fomento a ser pactuado.

§ 1º Deverá ser registrado o apoio do Município de Bocaiúva em todas as peças publicitárias eventualmente produzidas com os recursos originários da subvenção.

§ 2º As Notas Fiscais – NF – relativas a prestação de contas descrita no *caput* deste artigo deverão, necessariamente, ser instruídas com todas as notas que deram origem às despesas, devidamente assinadas pelo fornecedor de produtos ou prestados de serviços.

Art. 6º As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bocaiuva –MG 30 de dezembro de 2024

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:22517F6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/19. Processo Licitatório 134/19, Pregão Presencial 64/24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões compactadores para a coleta de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, usando a unidade de medida por toneladas transportadas. Fornecedor: LOCAMINAS JANAUBA LTDA. Prorrogação da Vigência para 01/05/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6EFA62D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Aviso de edital Processo nº 120/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 46/2024 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retroescavadeira, motoniveladora, compactador de solo tipo pé de carneiro e compactador de solo tipo liso, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada. Sessão eletrônica agendada para o dia **17/01/2025 às 13hs.** Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br **https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1**, Processo Digital nº 21715/2024, com código verificador: 11HTGXGE Edital: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital/

Publicado por:
Cássia Maria Ramos de Oliveira
Código Identificador:3C65D515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO - ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO N° 103/2023

Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 103/2023 - Processo nº 209/2023. Pregão Presencial nº 028/2023. Contratada: L M TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. inscrita no CNPJ n° 11.700.998/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal. Aditivo de 200 dias letivos, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 30/12/2024.
Borda da Mata/MG, 30 de dezembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1BB3B7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a determinação judicial através do Processo nº 5001742-40.2024.8.13.0084;
a urgência no cumprimento da determinação judicial;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "DROGARIA ARAUJO S.A.", inscrita no CNPJ sob o nº 17.256.512/0272-35, para fornecimento do medicamento Nintedanibe 150mg, visando o atendimento a Demanda Judicial decorrente do processo 5001742-40.2024.8.13.0084, em trâmite em Primeira Instância, junto à Vara Única da Comarca de Botelhos/MG, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ R$ 20.140,00 (vinte e mil, cento e quarenta reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 30 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS, através de sua Agente de Contratações, torna pública a instauração do Processo Licitatório 150/2024 – Dispensa 047/2024, através de ratificação de contratação, por meio de Despacho do Executivo Municipal, nos termos do Art. 75, inciso VIII. Objeto: a contratação da empresa "DROGARIA ARAUJO S.A.", inscrita no CNPJ sob o nº 17.256.512/0272-35, para fornecimento do medicamento Nintedanibe 150mg, visando o atendimento a Demanda Judicial decorrente do processo 5001742-40.2024.8.13.0084, em trâmite em Primeira Instância, junto à Vara Única da Comarca de Botelhos/MG. Valor contratado: R$ 20.140,00 (vinte e mil, cento e quarenta reais)

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratações /

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:8CC49C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 535/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Altair Patrocínio da Silva*, portador do CPF n.º 027.104.918-93, do Cargo de Secretário de Assistência Social, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5AAB85E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 536/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 2º - EXONERAR, o Sr. *Flávio Alex de Carvalho*, portador do CPF n.º 092.753.976-43, do Cargo de Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B6F5BB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 537/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *José Benedito da Costa Filho*, portador do CPF n.º 353.371.416-00, do Cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2BA746D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 538/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. *Nayara Bruna da Silva*, portadora do CPF n.º 080.603.136-06, do Cargo de Procuradora do Município, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AD6CAE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 539/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. *Karine Andrade*, portadora do CPF n.º 006.404.696-63, do Cargo de Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:808C4E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 540/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Rodrigo César Bueno*, portador do CPF n.º 075.911.126-00, do Cargo de Secretário de Saúde, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E4F49572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 541/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Samuel Batista Santos Rosa*, portador do CPF n.º 103.067.756-54, do Cargo de Secretário de Governo, Cultura e Lazer, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9C2CFC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 542/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Sebastião Mário de Moura*, portador do CPF n.º 353.381.486-68, do Cargo de Secretário de Administração e Fazenda, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7FA4C931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 543/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª. *Valdirene Aparecida Almeida Nunes*, portadora do CPF n.º 108.076.558-13, do Cargo de Secretária de Educação, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A55EA73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 545/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 022/2021, que nomeia o Sr. Altair Patrocínio da Silva, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CCC2A6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 546/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 020/2021, que nomeia o Sr. José Benedito da Costa Filho, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DA1165F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 547/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 478/2023, que nomeia a Srª. Nayara Bruna da Silva, ORDENADORA DE DESPESAS, da Procuradoria do Município, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13230E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 548/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 497/2024, que nomeia a Srª. Karine Andrade, ORDENADORA DE DESPESAS, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7B4A6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 549/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 067/2021, que nomeia o Sr. Rodrigo César Bueno, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:69199F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 550/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 180/2024, que nomeia o Sr. Samuel Batista Santos Rosa, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Governo, Cultura e Lazer, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6C776AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 551/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 018/2021, que nomeia o Sr. Sebastião Mário de Moura, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Administração e Fazenda, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3B630351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 552/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 496/2024, que nomeia o Sr. Phelipe Carneiro, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5F05B874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Aislan Neves Ribeiro do Cargo de Chefe do Departamento de Cultura, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:39046ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 554/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Leandro Fabrício da Rosa do Cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D4E89FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 555/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor José Emílio Lambert Martins do Cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C7EB3E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 556/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Rosângela Maria da Silva Nogueira do Cargo de Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e Procon, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E52D73BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Maria José Marques da Silva do Cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:69AF7187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Ítalo Ribeiro Duarte do Cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:624FD61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 559/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Marcos Yuji Motooka do Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitação, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F61B3DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 560/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Fabiana de Paula Liz do Cargo de Chefe do Departamento de Compras e Licitação II, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9F933524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 561/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Rosiete Ramos da Silva do Cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CB59601C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 562/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor José Carlos de Souza do Cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:546F952E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 563/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Cícero José de Souza do Cargo de Chefe do Departamento de Transporte e Trânsito Municipal, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:433FC482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 564/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Carlos Alexandre O. Gonçalves do Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informática TI, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:436C6D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 565/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Renato de Oliveira Aguiar do Cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:30744BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 566/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Habner Máximo Tavares do Cargo de Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:11579D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 567/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Geovanni Rech do Cargo de Chefe do Departamento de Saúde, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6D85AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 568/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Wagner Ferreira Dias do Cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8103F23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 569/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Gerusa Nascimento Silva Zilling do Cargo de Chefe do Departamento de Odontologia, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1638C36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 570/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Micheli Lúcia de Almeida do Cargo de Chefe do Departamento de Saúde da Família, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9701A384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 571/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Bianca Silva Evangelista do Cargo de Chefe do Departamento de Saúde Mental, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B3E87178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 572/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Erivelton de Paula Souza do Cargo de Chefe do Departamento de Defesa Civil, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B6103B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 573/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Cilza Figueiredo Batista do Cargo de Chefe do Departamento de Diretoria e Supervisão Escolar, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B81F857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 574/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Alaíde Marques Ferreira do Cargo de Chefe do Departamento de Transporte Escolar, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:71BED9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 575/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor José Maria de Carvalho do Cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos Urbanos, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA005FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 576/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Carlos Alberto Lander do Cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos Rurais, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B9860531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 577/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Eder Benedito da Silva do Cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:45AEE9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 578/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Rafael José de Oliveira do Cargo de Chefe do Departamento de Oficina Mecânica, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58A0B2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 579/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Maximiliano Claret Crispim do Cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C3D446EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 580/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Ricardo Silva Duarte Dal Bom do Cargo de Chefe do Departamento de Habitação e Interesse Social, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:52FFD668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 581/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Regiane Santos Morais do Cargo de Chefe do Departamento de Previdência do Fapem, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B46950CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 582/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Mariana Nogueira de Oliveira do Cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BCC339A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 583/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Leonardo Fabrício da Rosa do Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7E448EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 584/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Sérgio Pereira de Medeiros do Cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C058A393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 585/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor José Cláudio da Silva do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de Próprios Municipais, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5EE05BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 586/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Geraldo Celso Ribeiro do Cargo de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DB207348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 587/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Liliane Ribeiro de Faria do Cargo de Encarregada do Setor de Compras, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:987B8EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 588/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Marielle Máximo Tavares do Cargo de Encarregada do Setor de Acompanhamento Processual, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:826E243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 589/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Camila Alcântara da Rosa do Cargo de Encarregada do Setor de Empenho, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D81C267A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 590/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Luiz Cláudio Alvarenga Pereira do Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:557D669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 591/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Patrícia Aparecida da Silva do Cargo de Encarregada do Setor de eSocial, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D17A8971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 592/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Carla Nogueira Dias do Cargo de Encarregada do Setor de Acompanhamento Processual II, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3A0B9D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 593/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Elcia Cardoso do Cargo de Encarregado do Setor de Atendimento Ambulatorial, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:03FD7AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 594/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Edna Priscila da Silva do Cargo de Encarregada do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:600B3FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 595/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Gilsimar de Oliveira do Cargo de Encarregada do Setor de Merenda, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:92067EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 596/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Bruna Carolina T. Oliveira do Cargo de Encarregada do Setor de Logística, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9B6F670D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 597/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Tibério Tavares Rezende do Cargo de Encarregado do Setor de Vias Urbanas, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A8486102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 598/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Antônio Fernando dos Santos do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Infra-estrutura, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9773E108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 599/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Jéssica Camila da Silva do Cargo de Encarregada do Setor de Brigada de Incêndio, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:74F8E023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 600/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Érico Gabriel Veit Ferreira do Cargo de Encarregado do Setor de Trânsito, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:433EE30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 601/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Cristiano Antônio Jacinto do Cargo de Encarregado do Setor de Paisagismo e Manutenção de Áreas Verdes, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5FD6D997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 602/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Laisa Fernandes Silva do Cargo de Encarregada do Setor de Esporte e Lazer, de provimento em comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5270A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 544/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Phelipe Carneiro*, portador do CPF n.º 083.337.606-35, do Cargo de Diretor do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, de provimento em Comissão, a partir de 30.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:85AD6C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 603/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal BÁRBARA MARIA DA SILVA CARVALHO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 30 de dezembro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:22716A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 604/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria n.º 444/2024, que nomeia a Servidora Pública Eliana Cássia de Gois no cargo de Encarregada do Setor de Esocial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D7692D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 213/2024

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2023".

O Prefeito Municipal de Cambuí,Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Leis em vigor::

Art. 1° – Fica o serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cambuí autorizado a proceder o cancelamento no valor de 155.409,90 (cento e cinquenta e cinco mil ,quatrocentos e nove reais e noventa centavos) referente a Restos a Pagar NÃO Processados do exercício de 2023.

Art 2º – Justificativa para o cancelamento é a falta de entrega dos produtos/materiais conforme memorial justificativo de cada empenho anulado em anexo.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:534F5A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório nº 072/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistemas de esgotamento sanitário da localidade do município de Canaã/MG. Fornecedor: SIMO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 27.325.719/0001-59. Valor: R$ 172.515,68 (cento setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais, sessenta e oito centavos), Data de assinatura 20/12/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2C1D8600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 073/2024, Pregão Eletrônica: 038/2024, Contrato: 0105/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO HATCH, E 1 (UM) VEICULO TIPO SUV SEM MOTORISTA.** Contratada: **SMART RENTAL CAR LTDA** - CNPJ: 32.439.205/0001-64. Valor: R$ 199.999,44 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura 13/12/2024. Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DC8AE47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 288, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores efetivos de suas funções de confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), os seguintes servidores efetivos de suas funções de confiança e funções gratificadas, nesta Prefeitura:

Adailton Nogueira Miranda;
Adenilson Valério Leite;
Alessandra Miranda Xavier Rufino;
Alexandre Ildefonso de Oliveira;
Alexandre Silva Pereira;
Alexandre Silva Pereira;
Aloísio José de Souza;
Ariana de Souza Emeliano Brinate;
Cristiane Sampaio Peixoto da Costa Reis Queiroz;
Darlene Medeiros de Oliveira;
Eliane Machado de Souza;
Fabiana Xavier de Lima Donádio;
Genes Azevedo Muzy;
Greice Mateus da Costa;
Hemyllay Mendes Alves;
Jaqueline Damasceno de Souza Miranda;
João Paulo Brinati;
Joel Mazin;
Josiane Martins Teixeira;
Laís de Souza Machado;
Lia Débora Cardoso;
Lionei de Sá;
Lucas de Souza Amorim;
Luciano Schwenck;
Maria Portolina Jacomel;
Marilene Miranda Xavier Chagas;
Marina Christiani dos Santos Ribeiro;
Mércia Cristina de Oliveira Muzy;
Mônica de Fátima da Silva Oliveira;
Natália de Souza Emeliano Tardem;
Pedro Henrique de Matos Martins;
Rafael Silva Santos;
Tamires Lopes da Silva Xavier;
Tânia Cristina Ferreira Martins;
Tassyana Garcia de Freitas Brum;
Vilma Louzada Souza Ferreira;
Willian Zanuti.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portarias de nos. 015, 016, 017, 018, 024, 027, 037, 039, 042, 043, 044, 045, 047, 050, 051, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063, 066, 067, 073, 081, 083, 089, 097, 100, 106, e 111, de 2021;
II - Portarias de nos. 044, 080, 082 e 083, de 2022;
III - Portarias de nos. 124, 125, 127 e 163, de 2023;
IV - Portarias de nos. 266 e 277, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B8CD77FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 289, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores de seus cargos em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), os seguintes servidores de seus cargos em comissão, nesta Prefeitura:

I - Alda Adriana Henriques Moreira Miranda;
II - Joelma Xavier Nogueira;
III - Josilene de Souza Silveira;
IV - Letícia da Costa Donádio;
V - Sebastião Martins Pereira;
VI - Yasmim Portes Oliveira Nogueira;
VII - Yasmin Pereira Bazílio Oliveira.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria de nos. 013 e 034, de 2021.
II - Portarias de nos. 017 e 046, de 2022.
III - Portarias de nos. 155 e 180, de 2023.
IV - Portarias de nos. 228 e 261, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8487BF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 290, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidores temporários de suas funções gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), os seguintes servidores temporários, de suas funções gratificadas, nesta Prefeitura:

I - Ana Paula Nogueira Chagas;
II - Antônio Silva Pereira;
III - Brayner Júnior Donádio;
IV - Carlla Oliveira Xavier;
V - Cleudenir dos Reis;
VI - Felipe Jacinto de Oliveira;
VII - Gabriel Seixas Oliveira;
VIII - Irani Rúbio Evaristo;
IX - João Vítor Ferreira Gonçalves;
X - Kênia Alexandra Mendes Lopes Borges;
XI - Sílvia Rodrigues dos Santos Bastos;
XII - Thales Júnior de Almeida Nascimento;
XIII - Waschington de Azevedo;
XIV - Washington Mateus de Barros;
XV - Weslley Felipe dos Santos.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº. 027, 2022;
II - Portarias de nos. 119, 122 e 149, de 2023.
III - Portarias de nos. 209, 210, 211, 212, 214, 215, 219, 218, 236, 245 e 252, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BF08B778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 291, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portarias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguinte Portarias:

I - Portaria nº. 019, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou membros à Ouvidoria-Geral do Município e autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação e do Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - Portaria nº. 086, de 11 de junho de 2021, que instituiu Comissão Especial para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Caparaó;
III - Portaria nº. 087, de 11 de junho de 2021, que nomeou Equipe Técnica para elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclo 4);
IV - Portaria nº. 088, de 11 de junho de 2021, que nomeou Comissão Especial para elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR (Ciclo 4);
V - Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2022, que nomeou membros à Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI - Portaria nº. 083, de 22 de agosto de 2022, que designou servidora para exercer a função de Agente Federativa no Núcleo da Escola Federativa no Município de Caparaó;
VII - Portaria nº. 086, de 06 de outubro de 2022, que nomeou membros à Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Portaria nº. 100, de 15 de dezembro de 2022, que nomeou membros à Comissão Permanente de Sindicância;
IX - Portaria nº. 101, de 15 de dezembro de 2022, que nomeou servidores para compor as Comissões de Avaliação de Desempenho – CADs dos servidores efetivos da Prefeitura de Caparaó;
X - Portaria nº. 102, de 15 de dezembro de 2022 nomeia servidores para comporem a Comissão de Recursos em Avaliação de Desempenho Individual – CRAD;
XI - Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023, que nomeou membros à Comissão Permanente de Seleção – CPS;
XII - Portaria nº. 135, de 23 de fevereiro de 2023, que alterou a Portaria nº. 109, 18 de janeiro de 2023, para nomear servidora para atuar como membro suplente da Comissão Permanente de Seleção;
XIII - Portaria nº. 136, de 23 de fevereiro de 2023, que alterou as Portarias de nos. 110 e 111, de 2023, para nomear servidora para atuar como Pregoeira suplente na Administração direta e indireta do Município;
XIV - Portaria nº. 138, de 06 de março de 2023, que designou agentes públicas para atuarem no Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil no Município de Caparaó – Portal e-CAC;
XV - Portaria nº. 142, de 08 de março de 2023, que alterou a Portaria nº. 109, 18 de janeiro de 2023, para substituir servidora como membro suplente da Comissão Permanente de Seleção;
XVI - Portaria nº. 146, de 25 de abril de 2023, que designou Agente de Contratação e Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
XVII - Portaria nº. 164, de 18 de agosto de 2023, que nomeou membros para compor a Comissão de Cadastro Escolar junto ao Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2024;
XVIII - Portaria nº. 186, de 20 de novembro de 2023, que nomeou membros à Comissão Permanente Disciplinar – CPD;
XIX - Portaria nº. 191, de 15 de dezembro de 2023, que nomeou membros à Comissão de Votação, e Fiscal, para atuarem no Processo de Escolha para Gestores Educacionais – Biênio de 2024 a 2025;
XX - Portaria nº. 198, de 09 de fevereiro de 2024, que nomeou membros à Comissão Especial de Avaliação, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;
XXI - Portaria nº. 202, de 16 de fevereiro de 2024, que alterou as Portarias de nos. 195, de 16 de janeiro de 2024, e 198, de 09 de fevereiro de 2024, para correção de erros materiais;
XXII - Portaria nº. 233, de 25 de abril de 2024, que nomeou membros à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
XXIII - Portaria nº. 248, de 25 de junho de 2024, que alterou a Portaria nº. 109, 18 de janeiro de 2023, para incluir membros suplentes na Comissão Permanente de Seleção;
XXIV - Portaria nº. 267, de 23 de agosto de 2024, que nomeou Leiloeira e membros à Comissão Especial de Leilão – CEL;
XXV - Portaria nº. 268, de 23 de agosto de 2024, que nomeou membros à Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis – CEABI;
XXVI - Portaria nº. 269, de 28 de agosto de 2024, que alterou a Portaria nº. 186, de 20 de novembro de 2023, para substituir membros da Comissão Permanente Disciplinar – CPD;
XXVII - Portaria nº. 275, de 13 de setembro de 2024, que nomeou membros à Comissão Organizadora do II Concurso Anual de Redação – CONAR de Caparaó
XXVIII - Portaria nº. 276, de 13 de setembro de 2024, que nomeou membros à Comissão de Correção do II Concurso Anual de Redação – CONAR de Caparaó;
XXIX - Portaria nº. 281, de 12 de novembro de 2024, que nomeou membros à Comissão Especial para Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Propostas Inscritas nos Editais Relacionados à Lei Aldir Blanc II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E1051F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 292, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera os cargos de Primeiro Escalão do Governo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), os seguintes agentes públicos, de seus cargos integrantes do Primeiro Escalão do Governo Municipal:

I - Alexsandro Ferreira Martins, Secretário Municipal de Administração;
II - Andyara Amorim Alves Machado, Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
III - Bruno Martins Gomes, Secretário Municipal de Fazenda;
IV - Camilla Carvalho Ferreira de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
V - Décio Gadiola Rodrigues de Figueiredo, Secretária Municipal de Agricultura;
VI - Elizabete Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde;
VII - Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati, Secretária Municipal de Governo;
VIII - Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda, Secretária Municipal de Educação;
IX - Oziel Soares de Souza, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes;
X - Ronaldo Miranda, Secretário Municipal de Obras Públicas;
XI - Sócrates Ferreira Custódio, Secretário Municipal de Esportes;
XII - Thiara Rubê Ferreira, Secretária Municipal de Meio Ambiente;
XIII - José Inácio Francisco Muniz, Procurador-Geral do Município;
XIV - Lorena Moreira Gonçalves, Controladora-Geral do Município;
XV - Pedro Henrique de matos Martins, Ouvidor-Geral do Município.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portarias de nos. 003, 004, 007, 009, 011, 012 e 019, de 2021.
II - Portarias de nos. 047, 051, 054, 055, 056, 094 e 095, de 2022.
III - Portarias de nos. 240, 244 e 273, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AB6CE68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.686, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Extingue o mandato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), a extinção do Mandato da servidora **Joselene Pinto Miranda Dornelas** como Diretora-Presidente do Instituto de Presidência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.315, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7693A94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.687, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Extingue o mandato da Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), a extinção do Mandato da servidora **Érica Brevilato de Souza Tavares** como Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Presidência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.316, de 04 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:CCE0C363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.688, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Extingue os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos art. 26-C da Lei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, por ocasião do encerramento do Mandato (art. 6º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 2015), a extinção dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes Decretos:

I - o Decreto Municipal nº. 1.341, de 11 de junho de 2021;
II - o Decreto Municipal nº. 1.348, de 19 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.
Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:09CB2C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.689, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2024, que elegeu a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó - PREVICAP e os membros do referido Conselho Deliberativo, para o Mandato 2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, daLei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e pelaLei Municipal nº. 1.257, de 26 de março de 2013, e

CONSIDERANDO que as eleições para o Diretor-Presidente do PREVICAP e para composição do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO que, no dia 9 de setembro de 2024, após certificar a inexistência de recursos contra o Resultado Preliminar, a Comissão Eleitoral do PREVICAP publicou oResultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2024;

E CONSIDERANDO, por fim, os normativos nacionais que tratam da matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado oResultado Final do Processo de Escolhanº. 001/2024-PREVICAP, destinado à eleição da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP e dos membros elegíveis do respectivo Conselho Deliberativo, para um mandato quadrienal com início em 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica proclamado oResultado Final da eleição realizada no dia 1º de setembro de 2024, conforme segue:

I - Total de eleitores: 132 (cento e trinta e dois);
II - Total de votos válidos: 121 (cento e vinte e um);
III - Total de votos em branco: 7 (sete);
IV - Total de votos nulos: 4 (quatro).

Art. 3º Fica proclamado oResultado Final individual da eleição realizada no dia 1º de setembro de 2024, por candidato, nos termos do Anexo Único.

Art. 4ºA posse da Diretora-Presidente do PREVICAP dar-se-á no dia 2 de janeiro de 2025, na Sede Administrativa da Prefeitura de Caparaó, situada à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar, Centro, nesta Cidade.

Parágrafo único.A posse dos membros do Conselho Deliberativo ocorrerá após a comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos pelaLei Municipal nº. 1.257, de 2013, e noEdital nº. 001/2024-PREVICAP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 31 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 31/12/2024.

ANEXO ÚNICO
Resultado Final do Processo de Escolha nº. 001/2024-PREVICAP

Cargo: Diretor-Presidente

Titular	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Joselene Pinto Miranda Dornelas	114

Cargo: Membro do Conselho Municipal de Previdência (Representantes dos Segurados Ativos)

Titular	Nome do Candidato	Quantidade de Votos	Escolaridade
1º	Fabiana Xavier de Lima Donádio	7	Nível Superior
2º	Ariana de Souza Emeliano Brinate	52	Nível Médio/Técnico
Suplente	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**	
3º	Mônica Muzy Henrique	40	Nível Médio/Técnico
4º	Maristela Cândido Ribeiro	20	Nível Médio/Técnico

Cargo: Membro do Conselho Municipal de Previdência (Representantes dos Segurados Inativos)

Titular	Nome do Candidato	Quantidade de Votos	Escolaridade
1º	José Homero Pereira	86	Nível Médio/Técnico
Suplente	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**	
2º	Edilene Aparecida da Silva Alves	31	Nível Médio/Técnico

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D1CBF91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRA-TO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024, PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 161/2024**. **Processo Licitatório Nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº 064/2024. Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a **execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para o CMEI Madre Maria do Carmo** – CAP do Município de Carmo do Paranaíba de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Contratada: ALAN JHON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 20.238.399/0001-60**, pelo valor total de **R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**. **Vigência:** 20/12/2024 a 20/12/2025**. Data da assinatura do contrato:** 20/12/2024. Carmo do Paranaíba, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D19B1222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 001/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 001/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/01/2021**, e seu

teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 01/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 21 de janeiro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 6.645,27 (Seis mil seiscentos e quarenta cinco reais e vinte sete centavos).

Chiador - MG, 21 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BD80881E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 002/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 02/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 7.456,77 (Sete mil quatrocentos e cinquenta seis reais e setenta sete centavos).

Chiador - MG, 02 de fevereiro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A1D56D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 003/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público

nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 003/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 03/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Inclusão de Setor para abastecimento (Produtores Rurais)

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 02 de fevereiro 2021.

Valor Acrescido: R$ 00,00

Chiador - MG, 02 de fevereiro 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1203FB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 004/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 004/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 04/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 11 de fevereiro 2021.

Valor Acrescido: R$ 516,38 (Quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

Chiador - MG, 11 de fevereiro 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B11D4286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 005/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no

Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 005/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 05/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 20 de fevereiro 2021.

Valor Acrescido: R$ 20.235,10 (Vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Chiador - MG, 20 de fevereiro 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:35BDF644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 006/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 006/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 06/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 28 de fevereiro 2021.

Valor Acrescido: R$ 3.516,37 (Três quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Chiador - MG, 28 de fevereiro 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FC959A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 007/2021,** qualquer lesão ao

interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 007/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 07/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 03 de março 2021.

Valor Acrescido: R$ 2.307,00 (Dois mil trezentos e sete reais).

Chiador - MG, 03 de março 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:129AFD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 008/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 008/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 08/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 10 de março 2021.

Valor Acrescido: R$ 3.241,30 (Três mil duzentos e quarenta um reais e trinta centavos).

Chiador - MG, 10 de março 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A2A738BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 009/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 009/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 09/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 24 de março 2021.

Valor Acrescido: R$ 231,00 (Duzentos e trinta um reais).

Chiador - MG, 24 de março 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EEEFE3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 010/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 010/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **24/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 10/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 24 de março 2021.

Valor Decrescido: - (R$ 1.080,00) (Mil e oitenta reais).

Chiador - MG, 24 de março 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B795D537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 011/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 011/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/04/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 11/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 27 de abril 2021.

Valor Acrescido: R$ 25.195,80 (Vinte e cinco mil cento e noventa cinco reais e oitenta centavos).

Chiador - MG, 27 de abril 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:861CD7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 012/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 012/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/05/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 12/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 13 de maio 2021.

Valor Acrescido: R$ 901,66 (Novecentos e um e sessenta seis centavos)**.**

Chiador - MG, 13 de maio 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:168FA0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 013/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 013/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/05/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 13/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 16 de maio 2021.

Valor Acrescido: R$ 7.465,59 (Sete mil quatrocentos e sessenta cinco reais e cinquenta nove centavos).

Chiador - MG, 16 de maio 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:93FEF570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 014/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 014/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/05/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 14/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 20 de maio 2021.

Valor Acrescido: R$ 133,24 (Cento e trinta três reais e vinte quatro centavos).

Chiador - MG, 20 de maio 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1EFE44B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 015/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 015/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/05/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 15/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 26 de maio 2021.

Valor Acrescido: R$ 3.095,00 (Três mil e noventa cinco reais).

Chiador - MG, 26 de maio 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6A1F0A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 016/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 016/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **31/05/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 16/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Alteração de prazo de vigência contratual.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 31 de maio 2021.

Nova data vigência: 30/06/2021.

Chiador - MG, 31 de maio 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:61CB7EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 017/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 017/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/06/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 17/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Acréscimo Quantitativo.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 01 de junho 2021.

Valor Acrescido: R$ 31.569,00 (Trinta um mil quinhentos e sessenta nove reais).

Chiador - MG, 01 de junho 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:206042D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo Contratual nº. 018/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Aditivo Contratual n.º 018/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/06/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 18/2021
Processo nº. 002/2021
Inexigibilidade nº. 002/2021
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 09 de junho 2021.

Valor Acrescido: R$ 268,43 (Duzentos e sessenta e oito reais e quarenta três centavos).

Chiador - MG, 09 de junho 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:529D86A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/07/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 01/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.
Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 10 de julho de 2021.

Valor Acrescido: R$ 22.025,98 (Vinte dois mil e vinte e cinco reais e noventa oito centavos).

Chiador – MG, 10 de julho de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:116AABEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/08/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 02/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 15 de agosto de 2021.

Valor Acrescido: R$ 13.663,01 (Treze mil seiscentos e sessenta três reais e um centavo).

Chiador - MG, 15 de agosto de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0BAC6A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/09/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 03/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 03 de setembro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 20.599,51 (Vinte mil quinhentos e noventa nove reais e cinquenta um centos).

Chiador - MG, 03 de setembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:60EFEE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/09/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**.

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 04/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 26 de setembro 2021.

Valor Acrescido: R$ 5.358,87 (Cinco mil trezentos e cinquenta oito reais e oitenta sete centavos).

Chiador - MG, 26 de setembro 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:05D8E1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 5º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 5º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/09/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 05/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 30 de setembro 2021.

Valor Acrescido: R$ 44.940,11 (Quarenta quatro mil novecentos e quarenta freais e onze centavos).

Chiador - MG, 30 de setembro 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A99CCE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 6º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 6º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/10/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**.

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 06/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 20.447,17 (Vinte mil quatrocentos e quarenta sete reais e dezessete centavos).

Chiador - MG, 11 de outubro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1B40FC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 7º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 7º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/10/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 07/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 22 de outubro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 7.479,59 (Sete mil quatrocentos e setenta nove e cinquenta nove centavos).

Chiador - MG, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:564193E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 8º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 8º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos

do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/10/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 08/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 26 de outubro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 42.412,41 (Quarenta dois mil quatrocentos e doze reais e quarenta um centavos).

Chiador - MG, 26 de outubro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:87880C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 9º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 9º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **03/11/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 09/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 03 de novembro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 13.749,39 (Treze mil setecentos e quarenta nove reais e trinta nove centavos).

Chiador - MG, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:412D7BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 10º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos

transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 10º Aditivo da ARP nº. 002/2021,,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/11/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 10/2021
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 17 de novembro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 2.332,37 (Dois mil trezentos e trinta dois reais e trinta sete centavos).

Chiador - MG, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5C6EEB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 11º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 11º Aditivo da ARP nº. 002/2021,,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/01/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 11/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 28 de janeiro de 2022.

Valor Acrescido: R$ 11.692,88 (Onze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Chiador - MG, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:19210E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 12º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 12º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/02/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 12/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 28 de fevereiro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 8.397,32) (Oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Chiador - MG, 28 de fevereiro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A4451AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 13º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 13º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/03/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 13/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 14 de março de 2022.

Valor Acrescido: 9.023,20 (Nove mil, vinte e três reais e vinte centavos).

Chiador - MG, 14 de março de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C11A85C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 14º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 14º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/03/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 14/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 14 de março de 2022.

Valor Acrescido: 34.894,26 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Chiador - MG, 14 de março de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:12FBC7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 15º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 15º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/03/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 15/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.

Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 15 de março de 2022.

Valor Acrescido: 60.038,02 (Sessenta mil, trinta e oito reais e dois centavos).

Chiador - MG, 15 de março de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AD3189B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARPO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR -MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E: CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ESPECIALMENTE SEU ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE DETERMINA COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 16º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 16º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **14/05/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 16/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 14 de maio de 2022.

Valor Acrescido: 14.688,10 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Chiador - MG, 14 de maio de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AA00C0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 17º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 17º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/06/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021

Aditivo/Ano nº. 17/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 21 de junho de 2022.

Valor Acrescido: 14.491,87 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

Chiador - MG, 21 de junho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal .

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:772F09A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 18º Aditivo da ARP nº. 002/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 18º Aditivo da ARP nº. 002/2021,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **21/06/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 002/2021
Aditivo/Ano nº. 18/2022
Processo nº. 062/2021
Pregão Presencial nº. 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 21 de junho de 2022.

Valor Decrescido: - (R$35.576,15) (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Chiador - MG, 21 de junho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:28119BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 010/2022,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/07/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 01/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 15 de julho de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 65.321,58) (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Chiador – MG, 15 de julho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BB7C815D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 010/2022,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/08/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 02/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 55.051,02) (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e dois centavos).

Chiador – MG, 01 de agosto de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B9C80A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 010/2022,**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/08/2022**, e seu

teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 03/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 11.538,05) (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Chiador – MG, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1C07008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/09/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 04/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 22.304,72) (Vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Chiador – MG, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2CE5A6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 5º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall

da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 5º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/09/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 05/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 42.447,53) (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Chiador – MG, 13 de setembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E3730DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 6º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 6º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/09/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 06/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 60.794,28) (Sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Chiador – MG, 26 de setembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EB6908D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como

condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 7º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 7º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/12/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 07/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 8.886,09) (Oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Chiador – MG, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CF750FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 8º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 8º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **23/12/2022**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 08/2022
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

Valor Decrescido: - (R$ 34.431,25) (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Chiador – MG, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4DAFEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 9º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 9º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **02/01/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 09/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 02 de janeiro de 2023.

Valor Acrescido: R$ 3.743,87 (Três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Chiador – MG, 02 de janeiro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:718B8254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 10º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 10º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/02/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 10/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Valor Decrescido: - R$ 20.598,49 (Vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Chiador – MG, 16 de fevereiro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B6BE0C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 11º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 11º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/03/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 11/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.

Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 08 de março de 2023.

Valor Acrescido: R$ 26.743,47 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Chiador – MG, 08 de março de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D4F58A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 12º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 12º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/03/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 12/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 08 de março de 2023.

Valor Acrescido: R$ 46.449,25 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Chiador – MG, 08 de março de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:032C57BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 13º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 13º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/03/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 13/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 17 de março de 2023.

Valor Decrescido: - (R$ 7.040,03) (Sete mil e quarenta reais e três centavos).

Chiador – MG, 17 de março de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:96F4B854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 14º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 14º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **17/03/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 14/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022

Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 17 de março de 2023.

Valor Decrescido: - (R$ 45.438,27) (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Chiador – MG, 17 de março de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1E7901BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 15º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 15º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/05/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**
ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 15/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 05 de maio de 2023.

Valor Decrescido: - (R$ 17.538,36) (Dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Chiador – MG, 05 de maio de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:96D4AA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 16º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 16º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/05/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 16/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 05 de maio de 2023.

Valor Acrescido: R$ 6.050,72 (Seis mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Chiador – MG, 05 de maio de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:52B00DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 17º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 17º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/06/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.
RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 17/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 01 de junho de 2023.

Valor Decrescido: - R$ 17.324,65 (Dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Chiador – MG, 01 de junho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8BAE1A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 18º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 18º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/06/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 18/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 22 de junho de 2023.

Valor Decrescido: - R$ 6.180,25 (Seis mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Chiador – MG, 22 de junho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C855BA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 19º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 19º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/07/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 19/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Alteração de prazo de vigência.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 07 de julho de 2023.

Nova data de vigência: 25/08/2023.

Chiador – MG, 07 de julho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5D102F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 20º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 20º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/07/2023**, e seu

teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 20/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 07 de julho de 2023.

Valor Decrescido: - (R$ 9.073,80) (Nove mil e setenta e três reais e oitenta centavos).

Chiador – MG, 07 de julho de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1F73A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 21º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 21º Aditivo da ARP nº. 010/2022,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/08/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 010/2022
Aditivo/Ano nº. 21/2023
Processo nº. 081/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 13 de agosto de 2023.

Valor Acrescido: R$ 21.168,98 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Chiador – MG, 13 de agosto de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal
.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E3604A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu

objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **13/08/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 020/2023
Aditivo/Ano nº. 01/2023
Processo nº. 136/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 06 de setembro de 2023.

Valor Acrescido: R$ 38.092,55 (Trinta e oito mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Chiador – MG, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:39FE3B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/01/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 020/2023
Aditivo/Ano nº. 02/2024
Processo nº. 136/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Valor Decrescido: - (R$ 23.218,23) (Vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Chiador – MG, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BEE62A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como

condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **23/07/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 020/2023
Aditivo/Ano nº. 03/2024
Processo nº. 136/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 23 de julho de 2024.

Valor Acrescido: R$ 8.638,03 (Oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

Chiador – MG, 23 de julho de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BF0A1F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 020/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 020/2023
Aditivo/Ano nº. 04/2024
Processo nº. 136/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 10 de agosto de 2024.

Valor Acrescido: R$ 6.439,91 (Seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

Chiador – MG, 10 de agosto de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8DB47D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **20/09/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 023/2023
Aditivo/Ano nº. 01/2024
Processo nº. 150/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 20 de setembro de 2023.

Valor Acrescido: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Chiador – MG, 20 de setembro de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:260B5D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **16/01/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 023/2023
Aditivo/Ano nº. 02/2024
Processo nº. 150/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Valor Decrescido: - (R$ 20.479,02) (Vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Chiador – MG, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:665AD11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 3º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **31/05/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 023/2023
Aditivo/Ano nº. 03/2024
Processo nº. 150/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.
Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 31 de maio de 2024.

Valor Acrescido: R$ 4.942,20 (Quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Chiador – MG, 31 de maio de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:12AAB219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 4º Aditivo da ARP nº. 023/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **10/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 023/2023
Aditivo/Ano nº. 04/2024
Processo nº. 150/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 028/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 10 de agosto de 2024.

Valor Acrescido: R$ 5.278,21 (Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Chiador – MG, 10 de agosto de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A90515FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP

O Pregoeiro do Município de Chiador -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação e de seus Aditamentos a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 030/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo da ARP nº. 030/2024,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/11/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **TERMO ADITIVO.**

ARP nº. 030/2024
Aditivo/Ano nº. 01/2024
Processo nº. 122/2024
Pregão Presencial (SRP) nº. 030/2024
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues Dos Santos - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO COMPANHEIRO LTDA - EPP - CNPJ n. 18.942.656/0001-99.
Representante Legal: Rafael Rodrigues Da Silva - Sócio Administrador.

Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Valor Acrescido: R$ 20.366,59 (Vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Chiador – MG, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5FED34E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 048/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 048/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 048/2023
Aditivo nº. 001/2024

Processo nº. 050/2023
Inexigibilidade nº. 004/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS RIOS.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS RIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.963.511/0001-65.

Representante Legal: Marilene Correa Cesário de Lima – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 07 de março de 2024.

Vigência:07/03/2024 a 06/03/2025.

Chiador - MG, 07 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:010E971D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 122/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 122/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 22/12/2023, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

Contrato nº. 122/2023
Aditivo nº. 001/2023

Processo nº. 134/2023
Inexigibilidade nº. 09/2023
Fundamento: Art. 25, Caput., da Lei Federal n° 8.666/1993.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos.

Contratado: Christina de Souza Guerra, CPFJ n°131.887.227-88.

Representante Legal: Christina de Souza Guerra.

Valor do Aditivo: R$ 1.353,33 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Chiador - MG, 22 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9E75053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 122/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 122/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 28/12/2023, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 122/2023
Aditivo nº. 002/2023

Processo nº. 134/2023
Inexigibilidade nº. 09/2023
Fundamento: Art. 25, Caput., da Lei Federal n° 8.666/1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: Christina de Souza Guerra, CPFJ n°131.887.227-88.

Representante Legal: Christina de Souza Guerra – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 28 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2B1993FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 09/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 09/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 29/12/2023, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 009/2023
Aditivo nº. 001/2023
Processo nº. 006/2023
Inexigibilidade nº. 001/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO (A) ESPECIALIZADO (A) EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COSTA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 36.753.015/0001-78.

Representante Legal: Victoria da Costa Fonseca – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 29 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1C1CEE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 172/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 172/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 15/01/2024, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 172/2023
Aditivo nº. 001/2024
Processo nº. 172/2023

Inexigibilidade nº. 012/2023
Fundamento: Art. 25, Inc. "II", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI n. 14.133/2021).

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GESTAO EFICIENTE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.787/0001-60.

Representante Legal: Wladimir de Oliveira Andrade – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Vigência:15/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 15 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:212357B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 005/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 005/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/12/2023,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 005/2023
Aditivo nº. 001/2023
Processo nº. 005/2023
Dispensa nº. 005/2023
Fundamento: Art. 24, Inc. "II", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA 11756643679**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.592.977/0001-64.

Representante Legal: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 28 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EE8EEFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 032/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 0032/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/12/2023,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

Contrato nº. 032/2023
Aditivo nº. 001/2023
Processo nº. 034/2023
Inexigibilidade nº. 003/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos.

Contratado: LEON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº 091.041.136-08.

Representante Legal: LEON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES.

Valor do Aditivo: R$ 1.063,46 (Hum mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Chiador - MG, 22 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5BFB9385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 032/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº. 0032/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/12/2023,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 032/2023
Aditivo nº. 002/2023
Processo nº. 034/2023
Inexigibilidade nº. 003/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LEON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº 091.041.136-08.

Representante Legal: LEON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 29 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:BFFCC09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 021/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 021/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/12/2023,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 021/2023
Aditivo nº. 001/2023
Processo nº. 014/2023
Inexigibilidade nº. 002/2023
Fundamento: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PSICÓLOGO), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: Pamela Fernanda Passos da Silva**,** inscrita no CPF sob o nº 089.488.616-97.

Representante Legal: Pamela Fernanda Passos da Silva – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 29 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D93F4EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 109/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do 1º Aditivo do Contrato nº. 109/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/12/2023,** e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador - MG, 30 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº. 109/2023
Aditivo nº. 001/2023
Processo nº. 120/2023
Dispensa nº. 080/2023
Fundamento: Art. 24, Inc.”XIII”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.834/0073-00.

Representante Legal: FLÁVIO ROSCOE NOGUEIRA – Sócio Administrador**.**

Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Chiador - MG, 29 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EFBF90D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024, DISPENSA Nº 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

DISPENSA 056/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático no setor de licitação e nas secretarias com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras municipal com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 2 (duas) vezes por semanas e consultoria de segunda a sábado remotamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-FONTE- 1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Valor Estimado: R$ 58.992,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:31/12/2024, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/01/2025, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO: 06/01/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:719F9B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 139/2022 – PROCESSO N° 100/2022 – CREDENCIAMENTO N° 010/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 139/2022 – Processo n° 100/2022 – Credenciamento n° 010/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada:**CONSULTÓRIO SIMONE S. MATSUMOTO LTDACNPJ 48.639.324/0001-09**.Objeto:Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo- Vigência 05/02/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:EE32D021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2023 – PROCESSO N° 128/2023 – DISPENSA N° 051/2023

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2023 – Processo n° 128/2023 – Dispensa n° 051/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AMBASP - Associação dos municípios da microrregião do baixo Sapucaí CNPJ 20.373.262/0001-09**.Objeto: Planejamento, organização, divulgação e execução de concurso público/processo seletivo público, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda- Vigência 11/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:72F24E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a celebrar Convênio visando consignações de débitos dos servidores em folha de pagamento, na forma que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam o chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba-MG, autorizados a celebrar convênio com instituições bancárias e cooperativas de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil a funcionar visando viabilizar o débito em conta de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do servidor, e agentes políticos do poder legislativo, com sua autorização.
§1º O limite de valor da parcela mensal do consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor, podendo ser considerado para fins de remuneração o valor do vencimento base, somado as parcelas remuneratórias de caráter permanentes.
§2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado descontos apenas do valor disponível.
§3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.
§4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acumulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
§5º A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indica-la a Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, ou à Câmara Municipal para efeitos de assinatura de convênio e consignação do empréstimo em folha de pagamento.
§6º A margem consignável definida no §1º deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal, e no caso de servidores e agentes políticos do poder legislativo, pela mesa diretora da câmara.
Art.2º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
Art.3º A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Parágrafo único. O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira ao pagamento integral da consignação contraída.
Art. 4º A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art.5º A divulgação de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.
§1º A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.
§2º Apurada a responsabilidade do agente público, e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do poder ao qual estiver ele vinculado, será dado ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.
Art. 6º O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da instituição financeira.
Art.7º É facultado ao servidor, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
Art. 8º A instituição financeira que agir em prejuízo do servidor ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e ampla defesa, estará a critério a Administração, sujeito as seguintes penalidades:
I – perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;
II – cancelamento definitivo do código de consignação.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de dezembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:1A0821B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 298/2024

DECRETO Nº 298, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Decreto nº 297, de 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 297, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre alteração no Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Inimutaba.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de dezembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D4F75364

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 35/2024

PORTARIA Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera os Secretários Municipais do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024:
Elder Félix da Rocha, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento;
Fabiana Alves Barboza Desidério, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;
Luiz da Costa Evangelista, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
Luiz da Costa Evangelista, do cargo de Secretário Municipal de Saúde interino;
Ana Paula Marcelino Coutinho, do cargo de Secretária Municipal de Educação;
Newber da Costa Marcelino, do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de dezembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:EEEDC967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 028/2022
Processo Licitatório nº 088/2022. Objeto:Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua José Pereira da Silva, nº 408, Bairro Alvorada, onde será instalado o ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Criança Feliz.Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 105/2022 com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B68DB7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de propostas para captação de recursos e suas respectivas prestação de contas junto ao Estado de Minas Gerais e a União Federal no Município de Jequitinhonha – MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 105/2022 com vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8AC7AD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 016/2023
Processo Licitatório nº 110/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Tratamento e Fornecimento de Banco de Dados que objetiva a Captação de preço Médio com intuito de agilizar a Montagem de Processos de Licitação ou Compra Direta praticada pelo Município. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 017/2024 com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5316B900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 105/2024- DISPENSA 034/2024- CONTRATO 023/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa 023/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, n° 17, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-202, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, pela Presidente, **Sra. Luiza Maria Lima Menezes**, inscrita no CPF (MF) sob nº. 396.600.526-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
E, do outro lado, o **Município de Luminárias**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 40, Centro, Luminárias/MG, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Ecio Carvalho Rezende,** inscrito no CPF(MF) sob nº. 352.991.426-68, doravante referido simplesmente como **CONTRATANTE.**

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação contratual prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e também a previsão da Cláusula Primeira, item 1.4. do Contrato de Programa firmado entre as partes;

As partes acima qualificadas através dos representantes legais, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa 023/2024, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de prazo.

1.2. A vigência do referido contrato passa a estender em 05/01/2025 à 03/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E assim, por estas cláusulas e condições, as partes assinam o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 023/2024**, juntamente com as testemunhas, que a tudo assistiram em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim jurídico.

Lavras/MG, 27 de dezembro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidente do CONSANE

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6258297D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 204/2024 - DISPENSA 063/2024

EXTRATO DE PROCESSO 204/2024 - DISPENSA 063/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 204/2024, DISPENSA 063/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria no critério ICMS Patrimônio Cultural, neste ato representado pela empresa SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº17.815.826/0001-01, cujo valor é de R$12.000,00(doze mil reais).

Luminárias, 01 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 01/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:23120763

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 257/2024-PREGÃO 027/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 257/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches rápidos, em atendimento às diversas secretarias municipais.

PREGÃO PRESENCIAL 027/2024 – Ata de registro de preços nº140/2024. EMPRESA**: 45.917.757 RICARDO SILVA FURTADO,** inscrito no CNPJ sob o n.º45.917.757/0001-82, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº168, Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Silva Furtado, comerciante, casado, portador da carteira de identidade MG10042572 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº041.718.306-21. Cujo valor total da contratação é de R$43.100,00(quarenta e três mil e cem reais).
Vigência: 30/12/2024 a 29/12/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 30/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:788BC77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 042.2024

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024 – Processo nº 070/2024, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E SANEANTES, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. A sessão eletrônica se realizará no dia 14/01/2025, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5C75195C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ACADEMIA CARDOSO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: ACADEMIA CARDOSO LTDA
CNPJ/CPF:58.534.374/0001-77 SETOR: 37-122-0223-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1370 BAIRRO:NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem

inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1691184

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - BARROSO BERNARDES PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: BARROSO BERNARDES PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF:58.561.397/0001-70 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JACOB NARRA, 448, SL 05 APT 03 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO-FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DC846E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - BRUNA CRISPIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: BRUNA CRISPIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:58.557.439/0001-08 SETOR: 32-043-0402-000
ENDEREÇO: AV DAS CEREJEIRAS, 3252 BAIRRO:MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-598
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENÇAO AMBULATORIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:963E2FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ADRIANA NUNES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: ADRIANA NUNES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:58.227.854/0001-95 SETOR:32-014-0335-000
ENDEREÇO: AL DOS ANGICOS, 251 BAIRRO:MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-620
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis

centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55BD42ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - CONDOMINIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE
CNPJ/CPF:58.230.991/0001-89 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 623 BAIRRO:CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-036
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC570C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FL SEGUROS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: FL SEGUROS LTDA
CNPJ/CPF:58.072.494/0001-08 SETOR:07-015-0280-000
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 852 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-014
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39A206BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GAUDI RESIDENCE

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: GAUDI RESIDENCE
CNPJ/CPF:58.050.544/0001-48 SETOR:
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 2463 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-010
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B061D369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - HALLBANK RENT A CAR LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: HALLBANK RENT A CAR LTDA
CNPJ/CPF:58.083.950/0001-07 SETOR:09-005-0010-024
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 433, SL 310 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-050
ATIVIDADE: LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp

00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A28C502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ROTA PATRO X LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 30/12/2024.
CONTRIBUINTE: ROTA PATRO X LTDA
CNPJ/CPF:58.077.851/0001-12 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ADELINO RODRIGUES DA CUNHA, 359, APT 1 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-152
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6FB1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - W.S VISTORIA VEICULAR LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **30/12/2024**.
CONTRIBUINTE: W.S VISTORIA VEICULAR LTDA
CNPJ/CPF:58.231.811/0001-83 SETOR:46-001-0122-000
ENDEREÇO: ROD BR 365, 1870 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-970
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3F4E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SALAO XAVIERS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: SALAO XAVIERS LTDA
CNPJ/CPF:58.563.583/0001-49 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ELIAS ALVES DA CUNHA, 1384 BAIRRO:NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-516
ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48BBB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SANTA LUZIA DESPACHANTE E MARKETING LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: SANTA LUZIA DESPACHANTE E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF:58.546.815/0001-50 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JACOB MARRA, 19 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030
ATIVIDADE: AGENCIAS DE PUBLICIDADE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C8DFF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - NATALIA DAURA BOTELHO

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0187/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: NATALIA DAURA BOTELHO – 086.177.026-99 – ME
CNPJ/CPF: 38.047.431/0001-86 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.257
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 238 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740 – 038

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 2º E 4º DO DECRETO 2.857/2012.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por **E-MAIL**, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FB0EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PATROCÍNIO COLCHÕES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0225/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: PATROCÍNIO COLCHÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 43.687.327/0001 – 96 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 17.948

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 1.156 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38.740 – 058

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, RESP 06970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los para que proceda junto a esta repartição, no prazo de 10(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 2º E 4º DO DECRETO 2.857/2012.

SOLICITAR BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CNPJ SITUAÇÃO BAIXADA NA RECEITA FEDERAL - REDESIM) CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME O ARTIGO 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:

ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);

TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS

E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

Notificações enviadas por E-MAIL, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.

Notificações publicadas no DIÁRIO OFICIAL começam a contar a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS;

Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR/CORRESPONDÊNCIA.

Patrocínio/MG, 30 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:243FFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.591/2024

Portaria Nº 13.591/2024

Exonera COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, ANGELA MARIA ALVES LUCAS, do cargo em comissão de Coordenador II - Assistência Social, Nível VIII, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 30/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B73177FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.592/2024

Portaria Nº 13.592/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELO SETOR DE CONVÊNIOS E REVOGA A PORTARIA Nº 12.861/2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
Art. 1º - Designar, o servidor **PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Nível XIV-P6, para responder tecnicamente pelo setor de convênios no que tange a parte de engenharia civil, a partir de 30/12/2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 12.861/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9F212540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 - Processo n° 065/2024 – Dispensa Eletrônica nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de portões na garagem de ônibus escolar situada ao lado da Escola Dr. Raimundo Campos Viana Filho, conforme descritivo constante no Termo de Referência. CONTRATADA: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.090.165/0001-05. Prorrogação de Vigência: 04/12/2024 a 03/01/2025. Fundamentação Legal: art. 111 da Lei 14.133/2021. Pedra do Anta- MG, 04 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:88F07945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2023 - Processo nº 001/2023 – Dispensa n° 001/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implantação e customização de software e locação de sistema para emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) e gestão tributária. Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.838.567/0001-74. Prorrogação do prazo de Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 26 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:BFA43BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2023 - Processo nº 005/2023 – Dispensa n° 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para reformulação e reestruturação, treinamento, manutenção, suporte online e presencial, alimentação, consultoria, atualização e hospedagem dedicada de web site oficial e serviço de criação, hospedagem dedicada e manutenção de e-mails oficiais da Prefeitura

Municipal. Contratada: EF4 Agência de Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.007.128/0001-33. Prorrogação do prazo de Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 26 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E2566077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°417/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA.** CNPJ nº 24.248.265/0001-71 Processo licitatório nº 98/204, Inexigibilidade N°021/2024. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O DJ LUCIANO KRUZ NO RÉVEILLON 2025 DA CIDADE DE PINTOPOLIS/MG**.** Vigência até 31/12/2024. Assinatura do contrato dia 30/12/2024.com valor global R$10.000,00 (dez mil reais)

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:B8174B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°96/2024 do pregão presencial nº 012/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **RODRIGO ALVES PINTO,** CNPJ: 17.719.173/0001-67 objeto: **REGISTROS DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (CÓPIAS/IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS – MG.** Valor global R$ 225.000,00. Assinatura 26/12/2024, vigência 12 meses –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°95/2024 do pregão presencial nº 010/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **50.970.880 EVANDRO MENDES DEMETRIO,** CNPJ: 50.970.880/0001-05 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE PINTÓPOLIS-MG**.** Valor global R$ 258.000,00. Assinatura 26/12/2024, vigência 12 meses –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:00D47DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO REEQUILIBRIO

Extrato de reequilíbrio a ata de registro de preços
Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro a ata de registro de preços N°044/2024 do pregão eletrônico nº 020/2024. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **NUTRILAR EXPRESS LTDA**, CNPJ: 46.653.513/0001-00 objeto: " REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS – MG. Ficando em anexo notas fiscais, a fim de que se mantenham o equilíbrio financeiro. Valor Inicial. R$121,40 índice de reajuste 0,95%, valor atual reajustado R$122,55.). Ley Lopes dos Santos– Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:5A780B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13818 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.818/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos, do cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental I, conforme requerimento protocolado sob o n°6.454/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:899C369A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13819 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.819/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Wendel Expedito Batista Martins, do cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental II, conforme requerimento protocolado sob o n°6.430/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EB7EF495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13820 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.820/2024

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Marilda Alves Costa, no cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,27 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7D4ED81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13821 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.821/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, o Servidor Samuel Gonçalves Pinto, do cargo de Chefe de Departamento de Educação Inclusiva.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5BF6A51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13822 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.822/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Natan Camara Pinto, do cargo de Auxiliar Cuidador / Educador, conforme requerimento protocolado sob o n°6.458/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ECC446D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 164/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 164/2024 – Pregão Eletrônico Nº 091/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 164/2024 – Pregão Eletrônico Nº 091/2024 – Data: 16/01/2025 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho tipo bica corrida britada.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C74AFAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTAR MUANES ZAIDAN

ANTAR MUANES ZAIDAN, CPF 004.254.786-53, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, torna público que, solicitou, por meio do Processo Administrativo n. 30/2024, Licenciamento Ambiental Simplificada - (LAS/RAS), para a atividade (E-03-02-6) - Canalização e/ou retificação de curso d'água, na LOCALIZAÇÃO: Fazenda Esperança, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°24'20.4"/LONGITUDE: 42°53'6.5".

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:EA75EC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - ANTAR MUANES ZAIDAN

ANTAR MUANES ZAIDAN, CPF 004.254.786-53, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 30/2024, a LAS/RAS para a atividade (E-03-02-6) - Canalização e/ou retificação de curso d'água, empreendimento localizado no Fazenda Esperança, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°24'20.4"/LONGITUDE: 42°53'6.5", válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:3325FE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA

QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA, CPF 49.817.929/0001-05, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, torna público que, solicitou, por meio do Processo Administrativo n. 116/2023, Licenciamento Ambiental Concomitante 1 - (LAC1 - LP+LI+LO), para a atividade (D-01-02-3) - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), na LOCALIZAÇÃO: Sítio Sombrio, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20º23'55,23"/LONGITUDE: 42º 55' 06,24".

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:5BCCDE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA

QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA, CPF 49.817.929/0001-05, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 116/2023, a LAC1 - LP+LI+LO n. 2/2024 para a atividade (D-01-02-3) - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), empreendimento localizado no Sítio Sombrio, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20º23'55,23"/LONGITUDE: 42º 55' 06,24", válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:B752590C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE

JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE, CPF 197.372.116-34, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, torna público que, solicitou, por meio do Processo Administrativo n. 128/2023, Licenciamento Ambiental Concomitante 2 - (LAC2 - LI+LO), para a atividade (G-02-04-6) - Suinocultura, na LOCALIZAÇÃO: Fazenda Estiva, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°25'2.2" / LONGITUDE: 42°52'12.0".

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:81A0D6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE

JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE, CPF 197.372.116-34, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 128/2023, a LAC2 - LI+LO n. 1/2024 para a atividade (G-02-04-6) - Suinocultura, empreendimento localizado no Fazenda Estiva, s/n, Zona Rural de Ponte Nova/MG, coordenadas geográficas LATITUDE: 20°25'2.2" / LONGITUDE: 42°52'12.0", válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:F38780EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024. PROCESSO Nº: 149/2024

Extrato de Contrato 130/2024. PROCESSO Nº: 149/2024 – Pregão eletrônico nº 079/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reparos em praça/escadaria dos Bairros Primeiro de Maio e Rosário. Contratada: ES CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA, CNPJ 56.122.029/0001-09. Valor total: R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:55C933B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13824

DECRETO Nº 13.824/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os Secretários abaixo relacionados:

I – Secretária Municipal de Governo - Sandra Regina Brandão Guimarães;
II - Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos – Geisa Graziela Tavares;
III - Secretário Municipal de Fazenda – André Luis Nunes Santos;
IV - Secretário Municipal de Obras – Saulo de Souza Paoli ;
V - Secretário Municipal de Meio Ambiente -Aline Alves Colombari Vieira ;
VI - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico -Afonso Mauro Pinho Ribeiro;
VII - Secretário Municipal Desenvolvimento Rural – Danilo Brum Gomes;
VIII - Secretária Municipal de Educação- Keila Aparecida Izidório Lacerda ;
IX - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude –Marcos Dias do Rosário Domingues;
X - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fernanda de Magalhães Ribeiro
XI - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – Juliana Gomes Pereira ;
XII - Secretária Municipal de Saúde -Kátia Jardim de Carvalho Irias;
XIII - Assessor Jurídico II – Guilherme Otto Brito koehne;
XIV - Diretor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento -Anderson Roberto Nacif Sodré

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9BA65D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 127/2023. Processo Nº 119/2023 – Pregão Eletrônico Nº 069/2023. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 55 dias, passando a vigorar até a data de 25/02/2025, para a contratação de serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador. Contratada: empresa

KRATERRA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 03.988.815/0001-19. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:28965D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13823

DECRETO Nº13.823/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores abaixo relacionados:

I - Betânia de Oliveira Guimarães- Coordenadoria I de Dívida Ativa;
II -Bruno Oliveira do Carmo – Assessor Executivo do Gabinete;
III – Bruno José Quintão– Chefe de Departamento de Obras Públicas;
IV- Caio Vitorino de Oliveira- Coordenador I de Licenciamento e Fiscal Ambiental;
V-Camila Monteiro Tavares Sotero - Coordenadoria I de Cultura e Movimentos Culturais;
VI -Claudia Helena Martins da Silva – Chefe de Departamento de Educação Inclusiva;
VII– Edson Soares Leite Junior – Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos;
VIII-Elisangela Rigueira Sabino Tensol – Coordenadoria II de Programas Extraturno;
IX-Fabricio Santos Silva – Coordenadoria I de Relação Institucional;
X – Francisco de Assis Silveira – Coordenadoria I Administrativo;
XI– Fredy Byllyga Silva Ramos – Chefe de Departamento Manutenção Fiscal;
XII– Gabriel da Silva Chaves – Coordenadoria I de Imagens;
XIII– Gerson Moreira Barbosa – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;
XIV – Gilmar de Freitas Gomes-Responsável pelo Controle Financeiro FMS
XV -Jairo Marinho Reis Almeida – Chefe de Departamento de Publicidade;
XVI-Jaqueline Lanna da Silva – Assessor de Planejamento Urbano
XVII- Jane de Oliveira Santos- Chefe de Departamento de Tesouraria
XVIII-Lazanier Serrano Gonçalves – Coordenadoria II do CRAS Nossa Senhora de Fátima;
XIX-Lilian Matildes de Lima Barbosa-Coordenadoria I de Cadastro Econômico;
XX – Luciene Soares Lucena – Coordenadoria II Bolsa Família;
XXI– Marcelo de Carvalho Fonseca- Chefe de Departamento de Cultura e Turismo
XXII-Maria Alice Atzori Pereira – Assessora do Bem Estar Animal;
XXIII – Maria Aparecida Ferreira – Coordenadoria I da Ouvidoria Municipal;
XXIV - Maria do Carmo Monteiro – Coordenadoria I Administrativa da Policlínica;
XXV – Maria Imaculada Baião – Coordenadoria II do CRAS Sagrado Coração de Jesus;
XXVI – Marina Bellico Faraci – Coordenador II do Laboratório;
XXVII– Marisa Anacleto– Chefe de Departamento de Atenção Primária;
XXVIII – Marise Cardoso- Responsável pela Assistência Micro Empresário;
XXIX-Matheus Barbosa Broilo Campos – Assessor de Projetos Empreendedores;
XXX- Matheus de Oliveira – Coordenadoria I Turismo e Patrimônio Histórico;
XXXI-Mayra Couto Lopes-Assessor de Projetos Urbanísticos
XXXII – Michele Cristina de Almeida Coelho-Coordenadoria I de RH
XXXIII-Patrícia de Freitas Costa – Chefe de Departamento Pedag Educação Infantil;
XXXIV – Patrícia Porto Nogueira – Chefe de Departamento de Governo;
XXXV – Pietra Lana Moreira – Chefe de Departamento Administrativo Financeiro;
XXXVI -Rafael dos Santos Colombari – Chefe de Departamento Frota e Mecânica;
XXXVII –Rodrigo Castro Silva- Chefe de Departamento de Rede Assistencial
XXVIII- Rogério Fraiz- Coordenador I de Feiras
XXXIX –Ronaldy Amorim de Oliveira- Coordenadoria II Asilo Municipal
XL-Rosemary Pereira da Costa- Chefe de Departamento de Gabinete;
XLI-Rosemary Rocha Giardini Carvalho-Chefe de Departamento Supervisão Ensino e Programas;
XLII-Roziane Pires Marques da Costa- Chefe de Departamento Administrativo Financeiro;
XLIII- Sérgio Márcio Fonseca Gonçalves-Coordenadoria I de Fiscalização Tributária
XLIV-Talita Carvalho Lopes-Coordenadoria I de Divulgação
XLV – Tarcísio Fontes Fernandes Filho– Coordenadoria I de Frota;
XLVI– Thiago Carvalho da Fonseca – Coordenadoria Conservação Áreas Verdes;
XLVII – Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano– Coordenadoria I de Mídias Digital ;
XLVIII- Wendel Gomes Pereira-Coordenadoria II de Vigilância Sanitária;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A5737C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 116/2023
Dispensa nº 059/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto:O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo e reajuste dos preços do Contrato firmado entre as partes cujo objeto prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data:27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:3AFDB2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 059/2022
Pregão Presencial nº 017/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Lucas Rafael Antunes Moreira
Objeto: Prestação de serviços do contratado para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, considerados desnecessários às atividades do contratante, que serão listados e avaliados. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:88604009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 21/11/2024, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 006/2024 – À Hidrojato e Vácuo Serviços Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0B7E05E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2024.
Objeto: Contratação de prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado Hidrojato/vácuo (resíduos e água), para limpeza, manutenção, desobstrução de redes coletoras de esgoto sanitário, PVS, emissários, ETE, bocas de lobo, tubulações e afins, com mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários necessários para execução dos serviços, para atender as secretarias Municipais do Município de Santa Juliana – Contratada: Hidrojato e Vácuo Serviços Eireli – Valor: R$2.560.000,00– Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:014B8D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 202411 Processo Nº 241/2024 Dispensa Nº 011/2024. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas no Fornecimento Juntamente com Instalação de Moveis Planejados.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 122/2024, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 16/12/2024 à 16/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5CDFCCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2024

Processo n. º 107/2023
Dispensa eletrônica n. º 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO n° 98/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Construtora Andrade Xavier LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DENOMINADA''BATALHÃO''DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
DATA DO CONTRATO:26/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.900,00 (dezessete mil novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C12C8F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 4.703 DE12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Santos Dumont, MG, e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– O logradouro público, Travessa Lindolfo Reis, localizado no Centro, rua sem saída, que se tem acesso na altura do número 87 da Rua Fagundes, esquina com a Rua Antônio Abud e Rua Sérgio Neves, passa a ser denominado: "Travessa Murilo Volpe".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei, providenciará a colocação da placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 12 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6A6589B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE PARKLETS (VAGAS VIVAS|) EM SANTOS DUMONT

LEI Nº 4.700 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui o incentivo à criação de parklets (vagas vivas) em Santos Dumont e dá outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Munícipio de Santos Dumont, o programa de incentivo à criação de parklets, Vagas Vivas, destinado à extensão temporária de passeio público.
Art. 2º Para efeito desta Lei considera-se parklet a extensão temporária do passeio público ou da via pública, realizada por meio da implantação de plataforma sobre via pública, podendo ser instalados bancos, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário com finalidade de:
I - Recreação;
II - Uso coletivo;
III - Manifestações artísticas e culturais;
IV - Comercialização de produtos;
V - Prestação de serviços.
§ 1º A exploração econômica nos casos dos incisos IV e V, previstos no caput, será exclusivamente exercida pelo seu mantenedor, cabendo a fiscalização ao Poder Executivo.
§ 2º Fica vedada, sob qualquer hipótese, a instalação de parklets com finalidade distinta às previstas no caput deste artigo.
Art. 3º Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada a estacionamento de veículos em vias públicas para a colocação de mobiliário urbano, obedecidas as seguintes condições:
I - Via com velocidade máxima de 60 (sessenta) km/h;
II - Não seja implantada à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, bocas de lobo, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixa de travessia de pedestres;
III - Não suprimam vagas especiais de estacionamento, inclusive aquelas destinadas a pontos de táxi, salvo em determinados horários e em situações especiais, após ouvido e aprovado pelo Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana (COMTRAM) de Santos Dumont;
IV - Preservem a drenagem e sarjeta das vias;
V - Fica vedada a instalação do parklet a menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, asilos e templos religiosos de qualquer culto.
Art. 4º A instalação, manutenção e remoção das Vagas Vivas - parklets dar-se-ão por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, observada a legislação específica.
§ 1º Deve ser observada a sinalização do espaço para efeitos de segurança dos usuários, pedestres e condutores de veículos.
§ 2º Caso o Executivo deseje instalar os parklets por conta própria, deverá submeter o projeto de sua realização ao Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santos Dumont (COMTRAM) para deliberar e opinar sobre o assunto.
§ 3º Em caso de parklets criados por iniciativa do Executivo Municipal, para serem explorados por iniciativa privada, deverá ser feito um edital público para garantir que sua utilização seja feita com base na legislação e nos princípios democráticos.
Art. 5º Para dar início ao processo de instalação, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, deverá apresentar requerimento junto ao Executivo Municipal, indicando sua proposta, o prazo de utilização do espaço público e anexando o projeto a ser desenvolvido para análise e aprovação.
§ 1º O procedimento abarcará uma etapa de comunicação pública à população, sobretudo aos vizinhos do empreendimento, mas permitida a manifestação de qualquer interessado.
§ 2º A fase de apresentação do projeto arquitetônico poderá ser postergada para depois da liberação da vaga pela Prefeitura, nos termos do regulamento.
§ 3º Quando da consulta prevista no § 1º deste artigo, deverá ser assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para a manifestação dos interessados.
Art. 6º Caberá ao mantenedor:
I - Executar os projetos aprovados pelo Executivo com recursos financeiros, pessoal e material próprios;
II - Preservar e manter o espaço, conforme estabelecido no projeto apresentado;
III - Apoiar as ações que digam respeito ao uso da Vaga Viva - parklet conforme estabelecido nesta Lei, zelando pela manutenção e pela execução dos trabalhos e, quando for o caso de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Executivo Municipal;
IV - Remover a Vaga Viva - parklet quando determinado pela Administração Municipal ou quando cessada sua utilização.
§ 1º Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Executivo, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de medida de trânsito, bem como qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor do espaço será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
§ 2º A remoção de que trata o parágrafo anterior não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.
§ 3º No caso de descumprimento da ordem de remoção, a retirada poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal, cobradas as despesas do mantenedor sem prejuízo de incidência de multa prevista no art. 10, a ser aplicada conforme a gravidade do caso em procedimento administrativo com a garantia da ampla defesa.
Art. 7º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, de sustentabilidade e às diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal.
Art. 8º A implementação dos equipamentos previstos nesta Lei deverá se dar com completo atendimento às normas rela¬tivas às posturas municipais, aos eventuais tributos devidos em virtude do uso do solo público e dos procedimentos municipais correlatos, inclusive respeitando eventuais regulamentos emanados pelo Poder Executivo.
Art. 9º O abandono, a desistência ou o descumprimento ao estabelecido nesta Lei não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original pelo mantenedor.
§ 1º No caso de não remoção, o mantenedor do espaço será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
§ 2º A remoção de que trata este artigo não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.
§ 3º No caso de descumprimento da ordem de remoção, a retirada poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal, cobradas as despesas do mantenedor, sem prejuízo de incidência de multa prevista no art. 10, a ser aplicada conforme a gravidade do caso em procedimento administrativo com a garantia da ampla defesa.
Art. 10 Os descumprimentos das disposições desta Lei serão punidos da seguinte forma:
§ 1º Para estabelecimentos privados ou pessoas físicas:
I - advertência por escrito;
II - multa, no valor correspondente a 15 (quinze) Unidades de Referência do Município, em caso de reincidência no intervalo de 15 (quinze) dias após a aplicação da advertência;
III - sempre que houver inadimplência, após a multa aplicada no inciso anterior, poderão ser aplicados novas multas no mesmo valor, respeitado o intervalo de 30 (trinta) dias de uma multa para outra.
§ 2º Para estabelecimentos públicos, a punição do gestor ou responsável legal seguirá o rito deste artigo.
§ 3º Em caso de despesa do Executivo Municipal para retirada dos parklets (Vagas Vivas), deve ser feita uma estimativa, para cobrar do infrator.
§ 4º A execução das penalidades impostas pelo Poder Executivo deverá ser fundamentada nos princípios legais do contraditório e da ampla defesa.
§ 5º Em caso de verificação de justo motivo, poderá o Executivo reduzir o valor das multas impostas.

Art. 11 Poderão conter nos espaços das Vagas Vivas placas de publicidade, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo ordenamento jurídico municipal.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deve ser ouvida para implementação de cada parklet.
§ 1º Em caso de questionamento de populares sobre determinados parklets, a sua continuidade ou não pode ser levada para análise do Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santos Dumont (COMTRAM), para contribuir com a análise técnica da Secretaria.
§ 2º Caso a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito entenda como necessário, poderá submeter o pedido de instalação de parklets para apreciação do Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santos Dumont (COMTRAM).
Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar preferencialmente em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 14 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 12 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7B9FB512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO Nº 3.887 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre a divulgação dos feriados, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2025".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) - Dia da Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 03 de março (segunda-feira) - véspera de Carnaval (ponto facultativo);
III – 04 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
IV - 05 de março (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
V – 17 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VI – 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
VIII - 1º de maio (quinta--feira) - Dia do Trabalhador (feriado nacional);
IX – 02 de maio (sexta-feira) – (ponto facultativo)
X – 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - Corpo e Sangue de Cristo (feriado municipal);
XI – 20 de junho (sexta-feira) – (ponto facultativo)
XII – 27 de julho (domingo) – Emancipação do Município – Aniversário da Cidade (feriado municipal);
XIII - 07 de setembro (domingo) - Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV – 29 de setembro (segunda-feira) – Dia do Padroeiro São Miguel – (feriado municipal);
XV - 12 de outubro (domingo) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI – 23 de outubro (quinta-feira) – Dia do Aviador – (Feriado Municipal);
XVII – 24 de outubro (sexta-feira) – (ponto facultativo)
XVIII – 27 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público (antecipação) – (ponto facultativo)

XIX - 02 de novembro (domingo) - Dia de Finados (feriado nacional);
XX– 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República (feriado nacional);
XXI - 20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
XXII – 21 de novembro (sexta-feira) – (ponto facultativo)
XXIII – 24 de dezembro (quarta-feira) – (ponto facultativo)
XXIV – 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal (feriado nacional)
XXV – 25 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo
XXV – 31 de dezembro (quarta-feira) – (ponto facultativo)

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
II - o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 26 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C339BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO DE SALDO E CONFERÊNCIA DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2024

PORTARIA Nº 73 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.024

> "Nomeia Comissão Especial para verificação de Saldo e Conferência de Caixa do Exercício de 2024 e contém outras providências".

Carlos Alberto de Azevedo, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação de saldo e conferência de caixa referente ao exercício de 2024

RESOLVE :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial sob a Presidência do primeiro, para verificação do Saldo e Conferência de Caixa do Exercício de 2024, na forma da Lei:

- Adriana Cristina de Almeida
- Vanda Brasil de Souza
- Marília Maria Barbosa;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27B417FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXONERA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º: 2864/2024

EXONERA SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 787/2024, a partir de 31/12/2024, VANESSA DE ABREU GARCIA CUSTÓDIO, brasileira, casada, Matrícula n.º: 001246, do Cargo Comissionado de Secretária de Saúde, nomeada pela portaria n.º: 2741/2024, de 05 de Abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 27 de Dezembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E4AD51D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E GESTÃO Á SAÚDE

PORTARIA N.º: 2865/2024

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E GESTÃO Á SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme Requerimento protocolado sob o n.º: 788/2024, a partir de 31/12/2024, FERNANDA CRISTINA DE CASTRO, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001235, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio e Gestão à Saúde, nomeada pela portaria n.º: 2747/2024, de 05 de Abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 27 de Dezembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D1D7E97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, DANIEL FERREIRA DA SILVA, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

Considerando a realização do Processo de Escolha dos Diretores Escolares nos termos das Leis Municipais nº 771/2008 e 1203/2021 e do Decreto Municipal nº 74/2024;
Considerando que todas as etapas do referido processo foram concluídas, inclusive com a apresentação e entrega dos Planos de Gestão por parte das Diretoras eleitas, tendo transcorrido todos os prazos legais.
DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo de Escolha dos Diretores Municipais, conforme as exigências legais, que sejam cumpridas todas as disposições tomadas por mim e membros da Comissão Eleitoral para os termos do Edital e do Decreto nº 74/2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume.
São Tomás de Aquino – MG, 30 de dezembro de 2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:EB60DC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATO Nº 182/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **APARBS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.263.234/0001-70 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS,

ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 182/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 524.452,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C84D14E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATO Nº 183/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ATAILSON BARBOSA SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.927.572/0001-90 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 183/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 218.318,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:22EF6888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATO Nº 184/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.198.785/0001-17 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 184/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 1.360.262,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A9CB1ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATO Nº 185/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.298/0001-79 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 185/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 419.440,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C50571FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

CONTRATO Nº 187/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.189/0001-61 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 187/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 686.234,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B24CA154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATO Nº 188/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **TRATORPORT MECÂNICA PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.178.828/0001-10 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 188/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 246.237,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FB961ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023**, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SISMAX TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.274.057/0001-63 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 075/2023 ATÉ 17/02/2025, NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 02 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Presidente de Comissão (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9C49B733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°10.558.511/0001-20**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 310.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.16000000 – 310 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

para o **CONTRATO Nº 153/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B1B0324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATO Nº 186/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.105/0001-08 **- Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.
Torna público o **CONTRATO Nº 186/2024 ATÉ 30/12/2025, NO VALOR DE R$ 457.079,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:22BD1CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.482.665/0001-90,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1269.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 1269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 068/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
CONTADOR

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5A6FE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **04.953.263/0001-76,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1269.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 1269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 067/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Dezembro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7EF1FEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023**, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SISMAX TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.274.057/0001-63 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 075/2023 ATÉ 17/02/2025, NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 02 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Presidente de Comissão (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FDE4CD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ADITIVO CONTRATO 021-2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, residente e domiciliado na cidade de Serranópolis de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMILY LACERDA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.062.076/0001-05**, com endereço na Rua Batista Machado, nº 819 – Bairro: Vila Serranópolis - na Cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela representante legal a Sra. Emily Lacerda Santos, inscrito no CPF sob o nº 162.322.536-12, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO,** para renovar a vigência do Contrato nº 021/2024, o que fazem no permissivo na Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 125/2023, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do contrato fica **prorrogado até 19/01/2026,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 021/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Procedimentos Licitatórios iniciados administrativamente sob a vigência da legislação revogada pelo Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, terão regência legal na normas que vierem a perder eficácia em razão da nova norma.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serranópolis de Minas, 30 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serranopolis de Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
CONTRATANTE

EMILY LACERDA SANTOS
CNPJ: 47.062.076/0001-05
Contratado
Emily Lacerda Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:
2. _____
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8C46B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ADITIVO CONTRATO 022-2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, residente e domiciliado na cidade de Serranópolis de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSÉ A. DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.334.766/0001-78**, com endereço na Rua Valdomiro Ferreira Silva, nº 920 – Bairro: Pedra Azul - na Cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000, doravante

denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo representante legal o Sr. José Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 028.733.696-47, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO,** para renovar a vigência do Contrato nº **022/2024**, o que fazem no permissivo na Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 125/2023, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do contrato fica **prorrogado até 19/01/2026,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº **022/2024**, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Procedimentos Licitatórios iniciados administrativamente sob a vigência da legislação revogada pelo Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, terão regência legal na normas que vierem a perder eficácia em razão da nova norma.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serranópolis de Minas, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DE MINAS
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
CONTRATANTE

JOSÉ A. DOS SANTOS ME
CNPJ: 18.334.766/0001-78
CONTRATADO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:49791421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ADITIVO CONTRATO 023-2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, residente e domiciliado na cidade de Serranópolis de Minas/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.937.669/0001-82**, com endereço na Rua Dona Ida Teixeira, 206 – Lote 01 – Bairro Distrito Industrial - na Cidade de Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo representante legal o Sr. Almir Silva Pinheiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 061.849.705-69, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO,** para renovar a vigência do Contrato nº **023/2024**, o que fazem no permissivo na Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 125/2023, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do contrato fica **prorrogado até 19/01/2026,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº **023/2024**, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Procedimentos Licitatórios iniciados administrativamente sob a vigência da legislação revogada pelo Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, terão regência legal na normas que vierem a perder eficácia em razão da nova norma.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serranópolis de Minas, 30 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serranopolis de Minas
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Contratante

Sigmetal Industria de Equipamentos em Aços Ltda
Cnpj: 50.937.669/0001-82
Contratado
ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E19DE376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2022**, **MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE**

MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GRC SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06 - **Objeto:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL GOVERNAMENTAL DINÂMICO COM NÚMERO DE PÁGINAS ILIMITADAS, LAYOUT E PROGRAMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Torna público o **ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 ATÉ 14/01/2026, NO VALOR DE R$ 4.584,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 30 de Dezembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS –
Presidente de Comissão (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DC833C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: Contratação Show Musical com o artista **"DJ Ultra Loops",** com repertório variado, com duração de 3hs, ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024 e 4hs a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025, na cidade de Tapiraí MG, o início do show será a partir das 22:00hs às 23:30min/hs e 01hs/30min às 03hs/30min., na cidade de Tapiraí MG, para o **"REVEILLION 2025 e ANIVERSARIO DA CIDADE".**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG.
CONTRATADA: Júlio Borges Representações e Eventos Ltda ME, CNPJ sobre o nº 45.983.302/0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2024 à 30 de janeiro de 2025

Tapiraí MG, 30 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:37BCDE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 012/2024
CONCORRENCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratacao de empresa para ampliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapiraí MG.

CONTRATADA: BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 15/11/2024 a 31/03/2025
Conforme Art 107 da Lei Federal 14.133/2021

Tapiraí, 13 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:87D2E503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 4º T.A PL 011/2021

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA Nº 006/2021.
Objeto: Contratação visando prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesses do contratante.
Contrato: Nº 009/2021.
Contratada: ASSICIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM CNPJ 20.513.859/0001-01
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de Tempo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Novo fim de Vigência: 31/12/2025

Dou fé, Tiradentes, 30 de dezembro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B8D2A76C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO CREDENCIAMENTO BANCO SICOOB PL 078/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte credenciamento:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de Instituições Bancárias/Financeiras/Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, através de Credenciamento, para prestação de serviços de arrecadação destinados ao recebimento de contas mensais de impostos e quaisquer outras receitas que forem devidas, incluindo prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito autuadas pelo Município de Tiradentes, devendo ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático.

Contrato: N° 371/2024.
Valor: Será de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) gastos anualmente com objeto do credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 30/12/2024 a 30/12/2025.

Contratada/Credenciado:

EMPRESA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Centro Oeste de Minas Gerais Ltda. CNPJ/MF sob o nº. 01.736.516/0001-61
ENDEREÇO: Rua Rinaldo Martins Braga, nº 201, Bairro Jardim Brasília, Divinópolis/MG
REPRESENTANTES LEGAIS: SÉRVIO TÚLIO DE CARVALHO E CONSUELO CAMPOS DE FREITAS MELO.

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) através de "Home/Office Baking, internet ou auto atendimento.	R$ 1,30
Recebimento de documento através de débito automático padrão.	R$ 0,80
Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) no	

guichê de caixa e prestação de contas através de meio magnético).	R$ 4,00

***Os serviços serão executados em caráter eventual.**

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes, 30 de Dezembro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DB8C59C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 106 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Camilla Julia Barbosa ,** do cargo de **Chefe de Seção de Legislação ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 30 de dezembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E70B16E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 107 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera ocupante para o cargo em provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **DANIELE CRISTINA DE PAULA SANTOS ,** do cargo de **SUPERVISORA DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 30 de dezembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4CFDFBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços de Participação de Licitação Compartilhada.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.
CNPJ: 21.406.451/0001-21.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA OS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSORCIO PUBLICO CIMAG.
FORNECEDOR: FRUTIFICA**. CNPJ:** 50.353.688/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.292,48 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORNECEDOR: COMERCIAL MAM LTDA
CNPJ:27.820.480/0001-93
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.824,51 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 7.116,99 (SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ADESÃO: 27 de dezembro de 2024.

Carmo de Minas – MG, 30 de dezembro de 2024.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA
Membro da Equipe de Licitação.

Publicado por:
Mário Lúcio da Silva
Código Identificador:526C4EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-184 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA SAAE/PIR-184 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA Nº 072/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.

CONSIDERANDO:

1. O Parecer Jurídico nº 217/2023.
2. O Processo de Sindicância instaurado pela PORTARIA SAAE/PIR-131/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024;
3. O Parecer Jurídico nº 223/2024.

RESOLVE

Art. 1° - Anular o ato de Progressão Horizontal, concedida ao servidor Glenison Barbosa Nascimento em 01/06/2021, através da PORTARIA SAAE/PIR-154 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2° - Retificar o ato de Progressão Horizontal, concedido ao servidor em 01/06/2023, através PORTARIA SAAE/PIR-067 DE 02 DE JUNHO DE 2023, que o elevou ao Padrão C-II, retroagindo ao Padrão C-I.
Art. 3° - Retificar o ato de Progressão Vertical/Promoção, concedido ao servidor em 09/05/2024, que o elevou ao Padrão D-II, retroagindo ao Padrão D-I.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:E7B2B376

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 04/2021. Contratado: S-Service Telecom e Segurança Eletrônica LTDA- ME, CNPJ nº 05.607.184/0001-76. Objeto: Locação de câmeras digitais e monitoramento remoto nas unidades do SAAE/Pirapora-MG para uso do CMCO. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2025. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 e §1º do art. 65, ambos da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/12/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:EE7EC110

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-183 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA Nº 072/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024.
RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a partir de 31/12/2024, a servidora ADRIANA GONÇALVES MENEZES, do Cargo Comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:EA4FA4DD

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 91/2024 como órgão não participante "Carona" do Processo Licitatório nº 54/2024, Pregão eletrônico nº 13/2024 (SRP), gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, por meio do PROCESSO DE COMPRAS N° 14395/2024 de 19/12/2024**, para aquisição do objeto constante do item 15 (ARP 91/2024):02VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2024, MODELO: STRADA FREEDOM 1.3 FLEX, COR BRANCA.Valor unitário:R$ 104.500,00,Valor total:209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Empresa vencedora:**POLÍGONO VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 19.122.936/0001-13.

Pirapora/MG., 30 de dezembro de 2024

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4473B7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS
Nº100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110 E 112- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024-

EXTRATO DA ATA Nº100- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada: 49473063 Alessandra Araújo Aganete . CNPJ n° 49.473.063/0001-64 -VALOR TOTAL: R$1.494,50(um mil, quatrocentos noventa e quatro reais e cinquenta centavos).Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº101- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Aquarela Comércio e Serviços Ltda . 18.905.288/0001-09 – VALOR TOTAL: R$2.859,00(dois mil, oitocentos cinquenta e nove reais) Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº102- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:BarãoSeg Ltda .CNPJ n° 53.763.552/0001-18 – VALOR TOTAL: R$1.594,00(um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº103- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Bh Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda . CNPJ n° 21.151.275/0001-04 – VALOR TOTAL: R$19.210,80(dezenove mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº104- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Darlu Indústria Têxtil Ltda .CNPJ n° 40.223.106/0001-79 – VALOR TOTAL: R$4.699,00(quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº105- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG.

Contratada:Hiper Comércio & Serviços Ltda . CNPJ n° 53.640.283/0001-00 – VALOR TOTAL: R$3.232,55(três mil, duzentos trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2025

EXTRATO DA ATA Nº106- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Infiniti Empreendimentos Ltda . CNPJ n° 23.829.339/0001-09 – VALOR TOTAL: R$3.775,00(três mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº107- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:J.R. Da Conceição Júnior Comercial Ltda .CNPJ n° 49.704.826/0001-20 – VALOR TOTAL: R$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº108- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Paranaseg Equipamentos e Suprimentos Industriais Ltda .CNPJ n° 43.058.709/0001-50 – VALOR TOTAL: R$22.113,00(vinte e dois mil, cento e treze reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº109- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Simone Campos & Campos Equipamentos de Segurança Ltda . CNPJ n° 07.278.378/0001-09 – VALOR TOTAL: R$19.832,00(dezenove mil, oitocentos trinta e dois reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº110- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:T & T Indústria, Comércio, Importação, Exportação Ltda . CNPJ n° 26.348.306/0001-27- VALOR TOTAL: R$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2025**

EXTRATO DA ATA Nº112- PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – PL 032/2024 –SRP 014/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e dispositivos de sinalização em atendimento às demandas do SAAE de Itabirito – MG. **Contratada:Triton Comércio em Geral Ltda. CNPJ n° 51.711.738/0001-06 – VALOR TOTAL: R$61.120,00(sessenta e um mil, cento e vinte reais). Vigência: 31/12/2025**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:95DAB2C9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 083/084 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – PL 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – PL 037/2024 –Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma continuada, de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada dos serviços a serem executados a fim de atender às necessidades da Estação de tratamento de água (ETA) e Unidade de tratamento de água (UTA), pertencentes ao SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **Contratada: Martins Nunes Segurança e Vigilância Ltda .**CNPJ:36.204.625/0001-12 – Valor Total: R$188.400,00(cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência:31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – PL 037/2024 –Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma continuada, de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada dos serviços a serem executados a fim de atender às necessidades da Estação de tratamento de água (ETA) e Unidade de tratamento de água (UTA), pertencentes ao SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. **Contratada: Martins Nunes Segurança e Vigilância Ltda .**CNPJ:36.204.625/0001-12 – Valor Total: R$345.600,00(trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).Vigência: 31/12/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6BCA4B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 048/2024
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBA-AVAN

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 048/2024 – Processo Licitatório n° 040/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **COMERCIAL AVAN LTDA CNPJ 39.877.684/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas para poço artesiano para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 17/12/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8EA6C734

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBAS-BH2O

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 048/2024 – Processo Licitatório n° 040/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 29.513.460/0001-03.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas para poço artesiano para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 17/12/2025.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:BDAEF6B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 17/12/2024 do Processo Licitatório 040/2024 - Pregão Eletrônico 012/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de bombas submersas para poço artesiano para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresa: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 29.513.460/0001-03 e COMERCIAL AVAN LTDA CNPJ 39.877.684/0001-40**, sendo assim homologo em nome da vencedora.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:577887FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAAD EM HOSPEDAGEM DO PORTAL

Aviso CANCELAMENTO de Pregão Eletrônico n° 011/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em hospedagem do portal para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$18.782,67. **Data 22/05/2024 às 09:30 horas,** na plataforma BLL **https://bll.org.br/**. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:7DE42AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **LOTERICA MOEMA LTDA – ME** cnpj: **04.373.886/0001-70**
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE **prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 03 meses**
VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/01/2025 a 31/03/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:1B249072

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **ITAU UNIBANCO S.A** cnpj: **60.701.190/0001-04**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 03 meses**
VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **01/01/2025 a 31/03/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:2D94686F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIAO CENTRO OESTE** cnpj: **26.178.111/0003-48**
OBJETO: **prorrogação contratual para prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 03 meses.**

VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/01/2025 a 31/03/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:9C9829C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **maite samara da silva tavares-me** cnpj: **13.304.386/0001-77**
OBJETO: **prorrogação contratual para prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 03 meses**

VALOR: **R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/01/2025 a 31/03/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:E4E61B18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS – SICREDI SUL MINAS RS / MG cnpj: **87.784.088/0001-68**
OBJETO: **prorrogação contratual para prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados ate 31/03/2025.**

VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/01/2025 a 31/03/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 30 de Dezembro de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:48FA836B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede exoneração à senhora Beatriz Nunes Rocha.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração à servidora Beatriz Nunes Rocha, matrícula 1447, nomeada em caráter temporário no cargo de Secretária-Geral, no quadro de Comissionados através da Portaria n.º 076/2023 SAAE-PAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0CDCF358

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede exoneração ao senhor Edson Martins.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Edson Martins, matrícula 1277, nomeado em caráter temporário no cargo de Gerente Financeiro, no quadro de Comissionados através da Portaria n.º 070/2022 SAAE-PAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:47E352FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede exoneração à senhora Luciana Borges Cunha.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração à servidora Luciana Borges Cunha, matrícula 1434, nomeada em caráter temporário no cargo de Supervisora de Redes e Ramais, no quadro de Comissionados através da Portaria n.º 063/2023 SAAE-PAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:E5C0BF8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede exoneração à senhora Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração à servidora Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula 1360, nomeada em caráter temporário no cargo de Gerente de Relacionamento, no quadro de Comissionados através da Portaria n.º 033/2023 SAAE-PAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:ED77E998

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL CISMEV -2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Ano da Elaboração: 2024
Ano da Execução: 2025

LICITAÇÕES E/OU CONTRATAÇÕES DIRETAS A SEREM REALIZADAS						
Unid. Demandante	**Planejamento do processo**	**Descrição resumida do Objeto**	**Tipo**	**Modalidade da Contratação**	**Valor Estimado**	**Expectativa da Contratação**
Administrativo	01	Material de Consumo	Bem	Pregão /RP	R$ 92.265,45	Janeiro/2025
Administrativo	02	Peças de informática	Bem	Dispensa/RP	R$ 46.219,41	Janeiro/2025
Transporta SUS	03	Pneus para os veículos da Frota CISMEV	Serviço	Pregão /RP	R$ 131.275,40	Janeiro/2025
Transporta SUS	04	Seguro da Frota (veículos novos)	Bem	Dispensa	R$ 55.000,00	Janeiro/2025
Ambulatório	05	Medicamentos (Lotes fracassados Pregão 032/2024)	Bem	Disp /RP	R$ 514.889,43	Janeiro/2025
Ambulatório	06	Material Médico Hospitalar (Lotes fracassados Pregão 031/2024)	Bem	Disp /RP	R$ 201.585,79	Janeiro/2025
Ambulatório	07	Manutenção e Recarga de Extintores e Oxigênio	Serviço	Dispensa	R$ 3.801,85	Janeiro/2025
Ambulatório	08	Desinsetização	Serviço	Dispensa	R$ 6.224,76	Janeiro/2025
Ambulatório	09	Material de Limpeza e Higiene	Bem	Pregão /RP	R$ 50.196,00	Janeiro/2025
Ambulatório	10	Material de Copa e Cozinha	Serviço	Pregão /RP	R$ 117.060,00	Janeiro/2025
Ambulatório	11	Serviços Médicos	Serviço	Inex/ Credenciamento	R$ 10.000.000,00	Janeiro/2025
Ambulatório	12	Cirurgias Ortopédicas	Serviço	Pregão	R$ 306.691,20	Janeiro/2025
Administrativo	13	Locação de Impressoras	Serviço	Pregão	R$ 77.880,00	Janeiro/2025
Administrativo	14	Cobertura de eventos festivos	Serviço	Pregão	R$ 323.260,00	Janeiro/2025
Transporta SUS	15	Site CISMEV	Serviço	Pregão	R$ 12.000,00	Janeiro/2025
Transporta SUS	16	Locação de Veículos	Serviço	Pregão	R$ 80.000,00	Janeiro/2025
Administrativo	17	Exames Laboratoriais	Serviço	Dispensa	R$ 5.000,00	Janeiro/2025
Administrativo	18	Plantões Médicos	Serviço	Inex/ Credenciamento	R$ 7.000.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	19	Aquisição de Mamógrafo	Bem	Pregão	R$ 1.298.035,52	Fevereiro/2025
Administrativo	20	Assessoria Jurídica	Serviço	Inexigibilidade	R$ 70.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	21	EPI's	Bem	Dispensa/RP	R$ 33.638,20	Fevereiro/2025
Administrativo	22	Rouparia e Uniforme	Serviço	Pregão/RP	R$ 85.648,89	Fevereiro/2025
Administrativo	23	Material Hidráulico, elétrico, etc para pequenos reparos	Bem	Pregão/RP	R$ 100.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	24	Peças veículos da Frota CISMEV	Bem	Pregão/RP	R$ 708.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	25	Comunicação e Marketing	Serviço	Pregão	R$ 30.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	26	Esterilização de instrumentos Hospitalares	Serviço	Dispensa	R$ 12.000,00	Fevereiro/2025
Transporta SUS	27	Aditivo para Radiador (Lote fracassado Pregão 021/2024)	Bem	Dispensa/RP	R$ 11.000,00	Fevereiro/2025
Ambulatório	28	Desinfetante Hospitalar (Lote fracassado Pregão 029/2024)	Bem	Dispensa/RP	R$ 33.219,00	Fevereiro/2025
Administrativo	29	Pequenos Reparos prediais (Lotes fracassados Pregão 030/2024)	Bem	Disp /RP	R$ 620.066,00	Fevereiro/2025
Ambulatório	30	Suporte Software Laudos de US	Serviço	Dispensa	R$ 2.586,00	Fevereiro/2025
	31	Roupa do Zé gotinha para programa do VACIMÓVEL	Serviço	Dispensa	R$ 21.000,00	Fevereiro/2025
Administrativo	32	Cursos de Capacitação de servidores	Serviço	Inexigibilidade	R$ 35.000,00	Março/2025
Administrativo	33	Software de Ponto eletrônico	Serviço	Dispensa	R$ 5.512,80	Março/2025
Administrativo	34	Contratação de empresa para elaboração de documentos PCMSO, PGR, LTCAT e envio SST	Serviço	Dispensa	R$ 10.200,00	Março/2025
Ambulatório	35	Gás de cozinha	Bem	Dispensa/RP	R$ 1.000,00	Março/2025
Administrativo	36	Material Permanente	Bem	Pregão/RP	R$ 2.200.000,00	Março/2025
Administrativo	37	Material de expediente	Bem	Pregão/RP	R$ 61.165,50	Abril/2025
Administrativo	38	Material gráfico	Serviço	Pregão/RP	R$ 96.609,25	Abril/2025
Ambulatório	39	Material Médico Hospitalar	Bem	Pregão/RP	R$ 1.305.715,39	Maio/2025
Ambulatório	40	Medicamentos	Bem	Pregão/RP	R$ 354.931,77	Junho/2025
Ambulatório	41	Manutenção do Aparelho de Raio- X e Mamógrafo	Serviço	Pregão	R$ 60.000,00	Junho/2025
Transporta SUS	42	Seguro dos veículos da Frota do CISMEV (velhos e novos)	Serviço	Pregão	R$ 90.000,00	Julho/2025

Transporta SUS	43	Óleos, graxas, aditivo para radiador	Bem	Pregão/RP	R$ 169.835,35	Julho/2025
Administrativo	44	Exames Laboratoriais e Ocupacionais	Serviço	Dispensa	R$ 6.026,10	Julho/2025
Administrativo	45	Cursos de Capacitação de servidores	Serviço	Inexigibilidade	R$ 10.000,00	Julho/2025
Administrativo	46	Aquisição de itens de padaria	Bem	Pregão/RP	R$ 146.248,42	Setembro/2025
Ambulatório	47	Filmes Radiológicos	Bem	Pregão/RP	R$ 264.900,00	Outubro/2025
Transporta SUS	48	Combustíveis para os veículos da Frota	Bem	Pregão/RP	R$ 1.157.400,00	Novembro/2025

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CC46F4C2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL CISMEV -2025 - PRORROGAÇÕES

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES

Ano da Elaboração: 2024
Ano da Execução: 2025

Unid. Demandante	N° Contrato	Descrição resumida do objeto	Início Vigência	Término vigência	Expectativa Contratação	Valor Anual estimado
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 001/2023	Serviço de Fisioterapia	01/03/2024	28/02/2025	Janeiro/2025	R$ 1.480.850,00
Ambulatório	016/2023	Manutenção Aparelho de Digitalização	02/03/2024	28/02/2025	Janeiro/2025	R$ 11.760,00
Administrativo	023/2023	Monitoramento dos Prédios do CISMEV	10/04/2024	09/04/2025	Janeiro/2025	R$ 8.232,00
Ambulatório	026/2023	Software de gestão de saúde	01/05/2024	30/04/2025	Janeiro/2025	R$ 52.500,00
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 001/2024	Serviço Médicos	05/04/2024	04/04/2025	Janeiro/2025	R$ 6.297.732,10
Administrativo	09/2022	Serviço de Angiologia	01/05/2024	30/04/2025	Fevereiro/2025	R$ 321.564,96
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 002/2023	Serviço Médicos	16/05/2024	15/05/2025	Fevereiro/2025	R$ 596.965,80
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 002/2021	Serviço Médicos	11/05/2024	10/05/2025	Fevereiro/2025	R$ 146.931,36
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 004/2023	Serviço Médicos	06/05/2024	05/05/2025	Fevereiro/2025	R$ 824.639,60
Administrativo	Contrato 067/2023 oriundo do Credenciamento 006/2023	Cirurgias de Cataratas e Pterígio	01/06/2024	31/05/2025	Fevereiro/2025	R$ 2.414.516,00
Administrativo	Contrato 041/2024 oriundo do Pregão 05/2024	Serviço Médicos – Consultas de Geriatria	01/06/2024	30/05/2025	Fevereiro/2025	R$ 60.000,00
Administrativo	015/2022	Hospedagem pacientes em tratamento BH	01/07/2024	30/06/2025	Março/2025	R$ 11.500,00
Ambulatório	017/2023	Teste de Constância e de qualidade Ap. RX e Mamografia do CISMEV	01/07/2024	30/06/2025	Março/2025	R$ 1.300,00
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 002/2022	Serviço Médicos	01/07/2024	30/06/2025	Março/2025	R$ 4.263.454,80
Administrativo	Contrato 048/2024 oriundo do Credenciamento 013/2023	Serviço Médicos – Consultas de Oftalmologia	01/07/2024	30/06/2025	Março/2025	R$ 39.614,40
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 004/2022	Serviço Médicos	15/07/2024	14/07/2025	Abril/2025	R$ 290.760,80
Administrativo	Contrato 078/2023 oriundo do Credenciamento 007/2023	Serviço Médicos – Exames Anatopatologicos	01/08/2024	31/07/2025	Abril/2025	R$ 7.464,96
Administrativo	Contrato 104/2023 oriundo do Credenciamento 011/2023	Serviço Médicos – Analise de Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora	01/09/2024	31/08/2025	Abril/2025	R$ 34.200,00
Administrativo	057/2024	Contratação de TI.	20/07/2024	19/07/2025	Abril/2025	R$ 23.280,00
Administrativo	Contrato 044/2022 oriundo do Pregão 25/2022	Psicologia em Presidente Juscelino	08/08/2024	07/08/2025	Maio/2025	R$ 55.631,28
Transporta SUS	022/2023	Contratação de Auto escola para aplicação de teste para motoristas	19/08/2024	18/08/2025	Maio/2025	R$ 1.425,00
Administrativo	051/2022	Contratação Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais	01/09/2024	31/08/2025	Maio/2025	R$ 44.295,00
Ambulatório	056/2024	Locação do Sistema de Digitalização do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo	28/08/2024	27/08/2025	Maio/2025	R$ 45.999,96
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 007/2021	Serviço Médicos	01/09/2024	31/08/2025	Maio/2025	R$ 760.307,33
Administrativo	039/2021	Contratação Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros - AMM	21/09/2024	20/09/2025	Junho/2025	R$ 5.280,00
Administrativo	Termo de Colaboração 001/2024	Assistência Ortopédica	15/09/2024	14/09/2025	Junho/2025	R$ 694.200,00
Ambulatório	045/2022	Coleta de Resíduos	01/10/2024	30/09/2025	Junho/2025	R$ 4.500,00
Ambulatório	079/2024 e 080/2024	Manutenção Aparelhos de Ultrassonografia e Teste de Qualidade	15/10/2024	14/10/2025	Junho/2025	R$ 21.199,00
Ambulatório	075/2024 e 076/2024	Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros	10/10/2024	09/10/2025	Junho/2025	R$ 79.799,82
Transporta SUS	068/2024	Aquisição de Refeições Self Service	16/09/2024	15/09/2025	Junho/2025	R$ 7.266,00
Transporta SUS	070/2024	Pedágio	23/09/2024	22/09/2025	Junho/2025	R$ 152.064,00
Administrativo	Contrato 064/2024 oriundo do Credenciamento 009/2021	Serviço Médicos – Exames de Ecodopller	21/08/2024	20/08/2025	Junho/2025	R$ 69.172,80
Administrativo	Contrato 072/2024 oriundo do Credenciamento 009/2021	Serviço Médicos – Exames de Ecodopller	01/10/2024	30/09/2025	Junho/2025	R$ 69.172,80
Administrativo	Contrato 073/2024 oriundo do Credenciamento 013/2023	Serviço Médicos - Consultas de Oftalmologia	01/10/2024	30/09/2025	Junho/2025	R$ 66.024,00
Administrativo	Contratos 061,062 e 063/2024 oriundos do Credenciamento 013/2023	Serviço Médicos – Consultas de Dermatologia e Procedimentos	01/09/2024	31/08/2025	Junho/2025	R$ 193.161,60
Ambulatório	128/2023	Lavanderia	28/10/2024	27/10/2025	Julho/2025	R$ 14.640,00
Administrativo	116/2023	Internet e Telefonia	29/10/2024	28/10/2025	Julho/2025	R$ 6.710,40
Transporta SUS	Ata RP 015/2024	Plotagem veículos da frota	01/11/2024	31/10/2025	Julho/2025	R$ 69.998,70
Administrativo	093/2024	Analises Clinicas no Município de Felixlândia	25/10/2024	24/10/2025	Julho/2025	R$ 144.000,00
Administrativo	117/2023	Serviço de Remoções de pacientes em transporte Tipo B e tipo D	01/11/2024	31/10/2025	Julho/2025	R$ 2.700.000,00
Administrativo	Contrato 052/2022 oriundo do Credenciamento 007/2022	Serviço Médicos - Consultas de Urologia e Exames	03/10/2024	02/10/2025	Julho/2025	R$ 385.728,00
Administrativo	Contrato 066/2024 oriundo do Credenciamento 001/2024	Serviço Médicos – Exames de Ultrassons diversos	01/09/2024	31/08/2025	Julho/2025	R$ 100.000,00
Administrativo	Contrato 077/2024 oriundo do Credenciamento 001/2024	Serviço Médicos – Exames de Ultrassons diversos	03/10/2024	02/10/2025	Julho/2025	R$ 100.000,00
Administrativo	Contrato 071/2024 oriundo do	Serviço Médicos – Consultas de Pediatria	01/10/2024	30/09/2025	Julho/2025	R$ 160.000,00

	Credenciamento 001/2024					
Administrativo	110/2023	Serviço de Radiologia	02/11/2024	01/11/2025	Agosto/2025	R$ 350.000,00
Ambulatório	095/2024	Manutenção Aparelhos CISMEV	25/11/2024	24/11/2025	Agosto/2025	R$ 93.514,85
Administrativo	129/2023	Monitoramento Pronto Atendimento Municipal de Curvelo	04/11/2024	03/11/2025	Agosto/2025	R$ 6.600,00
Transporta SUS	Contratos Oriundos do Pregão 023/2024 e 036/2024	Manutenção dos veículos da Frota do CISMEV	01/01/2025	31/12/2025	Agosto/2025	R$ 1.165.268,82
Ambulatório	094/2024	Limpeza das caixas d'água	11/11/2024	10/11/2025	Agosto/2025	R$ 3.000,000
Administrativo	Contrato 074/2024 oriundo do Credenciamento 002/2023	Serviço Médicos – Exames de Holter	01/11/2024	31/10/2025	Agosto/2025	R$ 13.680,00
Administrativo	Termo de Colaboração 001/2022	Assistência Neurológica	01/12/2024	30/11/2025	Setembro/2025	R$ 299.174,40
Administrativo	Contrato 068/2022 oriundo do Credenciamento 008/2022	Serviço Médicos – Exames de Tomografias e Ressonancias	07/12/2025	06/12/2026	Setembro/2025	R$ 1.664.652,70
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 009/2021	Serviço Médicos	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 833.026,80
Administrativo	Contratos oriundos do Credenciamento 013/2023	Serviço Médicos	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 4.348.784,27
Administrativo	Contratos oriundos do Pregão 039/2023	Serviços de Fonoaudiologia, Nutricionista, Educador Físico e Fisioterapia	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 235.649,76
Administrativo	Contratos oriundos do Pregão 035/2024	Serviço de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Clinico geral	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 536.280,00
Administrativo	Contratos 11,112,113 e 114/2024 oriundos do Credenciamento 001/2024	Serviços Médicos	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 431.844,00
Administrativo	193/2023	Software de cotações de preços	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 10.000,00
Administrativo	109/2024	Manutenção de computadores e Impressoras	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 16.229,60
Administrativo	103/2024	Pequenos Reparos predial	10/12/2024	09/12/2025	Setembro/2025	R$ 322.000,00
Administrativo	108/2024	Jornal diário de grande circulação	18/12/2024	17/12/2025	Setembro/2025	R$ 50.000,00
Transporta SUS	110/2024	Baterias 60 e 100 amperes para os veículos da Frota do CISMEV	01/01/2025	31/12/2025	Setembro/2025	R$ 31.820,00
Administrativo	124/2024	Assessoria Contábil	01/01/2025	31/12/2026	Setembro/2025	R$ 80.000,00
Administrativo	009/2024 oriundo do Credenciamento 001/2024	Serviços Médicos – Consulta Psiquiatria Felixlândia	15/01/2025	14/01/2026	Outubro/2025	38.322,00
Ambulatório	016/2023	Manutenção Aparelho de Digitalização	02/03/2025	28/02/2026	Novembro/2025	R$ 11.760,00

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:FB723A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 070/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 27/12/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo 275/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 19 de dezembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,
RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 070/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Vencedores:

Fornecedor: ALEM PARAIBA COMBUSTIVEIS LTDACNPJ: 37.581.490/0001-77								
Representante:WELLINGTON GONÇALVES CAMARGOS								
Telefone:(31) 3642-7002								
E-mail:fiscal@redeb2.com								
Endereço:AVENIDA DR. RICARDO GRIMALDO ESTIDES, 235 - ILHA DO LAZARETO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000								
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor %**	**Total %**	
1	1,00	L	BIODIESEL S10 BIODIESEL S10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL).	SHELL	SHELL	0,25 %	0,25 %	
2	1,00	L	ETANOL COMUM	SHELL	SHELL	0,25 %	0,25 %	
3	1,00	L	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE POSSUI TEOR DE ENXOFRE 50 PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS(INCOLOR À AMARELADA.	SHELL	SHELL	0,25 %	0,25 %	
Total 0,75 %								

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:AB6F2949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 45, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.698.900,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e novecentos reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.01.00.04.122.0002	2.003 – Assessoria de Comunicação Executiva	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500	3.400,00
02.01.00.04.122.0002	2.004 – Manutenção Secretaria de Governo	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500	15.000,00
02.01.00.04.122.0002	2.004 – Manutenção Secretaria de Governo	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	45.000,00
02.02.00.03.092.0002	2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	9.000,00
02.02.00.28.846.0011	0005 – Pagamento de Precatóriosl	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	500	17.600,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	46.000,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	18.900,00
02.04.00.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.1.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500	3.000,00
02.05.00.04.122.0002	2.013 – Contribuição previdenciária e Social	3.3.91.97.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial	500	350.000,00
02.05.00.04.123.0002	2.014 – Manutenção Secretaria de Fazenda	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	120.000,00
02.05.00.28.843.0011	0002 – Pagamento Dívida Contratada	3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida p Contrato	500	35.000,00
02.05.00.28.843.0011	0002 – Pagamento Dívida Contratada	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	500	77.000,00
02.06.00.13.392.0004	2.052 – Atividades do Centro Municipal de Cultura	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	2.000.00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	13.000,00
02.08.00.12.122.0003	2.025 – Manutenção da Rede de Gestão Educacional	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	36.000,00
02.08.00.12.306.0003	2.032 – Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	50.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.033 – Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	31.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.033 – Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	Material de Consumo	553	15.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	111.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	60.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	500	6.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	500	14.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	24.000,00
02.08.00.12.361.0003	2.039 – Excursões Educativas	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500	13.000,00
02.08.00.12.364.0003	2.040 – Ensino Superior	3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	500	18.500,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	56.000,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	127.000,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	500	21.000,00
02.08.00.12.365.0003	2.041 – Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	22.000,00
02.10.00.13.392.0004	2.053 – Projeto Luzes de Natal	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	60.000.00
02.11.01.23.695.0005	2.058 – Promoção Turistica	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500	350.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.018 – Manutenção Secretaria Obras e Serv. Urbanos	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	30.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.060 – Execução e Limpeza Pública	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	11.000.00
02.12.00.15.452.0006	2.060 – Execução e Limpeza Pública	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	11.000.00
02.14.00.15.452.0006	2.062 – Conservação de áreas verdes	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	11.000.00
02.15.00.17.512.0006	2.067 – Manutenção Secretaria Agua e Esgoto	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	10.000.00
02.16.01.08.241.0012	2.069 – Centro de Convivencia do Idoso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	12.000.00
02.16.01.08.241.0013	2.021 – Manutenção Casa Lar São Francisco de Assis	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	8.000.00
02.16.01.08.241.0013	2.021 – Manutenção Casa Lar São Francisco de Assis	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	4.000.00
02.16.01.08.243.0013	2.072 – Conselho Tutelar	3.1.90.11.00	Venctos e vantagens fixas – Pessoal Civil	500	3.500.00
02.16.01.08.243.0013	2.072 – Conselho Tutelar	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	4.000.00
02.16.01.08.244.0007	2.068 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500	2.500.00
02.16.01.08.244.0007	2.070 – Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	500	20.000.00
02.16.01.08.244.0012	2.076 – Centro de Referencia de Assistencia Social	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	15.000.00
02.17.00.27.812.0010	1.024 – Estruturação de Unidades Esportivas	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	65.000.00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	25.000.00
02.17.00.27.812.0010	2.077 – Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	36.000.00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	500	23.500,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500	124.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	500	10.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	20.000,00
02.18.00.10.122.0008	2.079 – Gestão e Organização do SUS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	30.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	45.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	29.000,00
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500	13.000,00
02.18.00.10.302.0008	1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Terceária	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500	426.000,00
02.18.00.10.302.0008	1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Terceária	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500	790.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	25.000,00
02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	500	45.000,00

02.18.00.10.302.0008	2.090 – Manutenção das Ações de Atenção Secundária e Terceária	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	500	40.000,00
02.18.00.10.305.0008	2.093 – Convenios com Entidades Privadas de Saúde	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500	40.000,00
02.18.00.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500	1.000,00
Total.....					**3.698.900,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente nas **Fontes** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
500	**Recursos não vinculados a Impostos**	3.683.900,00
553	**Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE**	15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 14 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:4AF61E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 46, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais) para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02.18.00.10.301.0008	2.086 – Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	604	38.500,00
02.18.00.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	604	5.800,00
Total.....					**44.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência do excesso de arrecadação no exercício vigente na **Fonte** abaixo discriminado:

Fonte	Discriminação da Receita	Valor
553	**Transferencias provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias**	44.300,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 14 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:9EDF2C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 48 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o § 4º do Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor

290	2.660	02.16.01.08.244.0012	2.075- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiras - PJ	7.800,00
Total						**7.800,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 30 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:4C4BEE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4445, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 4445, de 2 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1415, de 5 de Março de 2024 e em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 464.349,33 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 205.756,11
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 228.145,70
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 29.629,23
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 818,29
Fonte Recurso:	2.716.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 2 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:20CE1834

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 4459, de 16 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.640,00 (Cento e Quatorze Mil Seiscentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 99
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 331
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 422
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 95.910,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 30,00
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:3.500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 621	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 333
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 358
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0017	INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:51.990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 359
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0017	INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:9.990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 380
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:28.520,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 423
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 424
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:30,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 424
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 715	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:30,00
Fonte Recurso:	2.715.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 426
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2064	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:450,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 428

Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2064	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 429
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 438
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:970,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:990,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:4BE8B62B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4464, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº 4464, de 18 de Dezembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1405, de 6 de Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 623.848,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 35
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	

SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 46
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 13.884,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 60
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 8.490,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 17.220,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 100.257,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 120
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 67.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 143
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 80,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 150
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 630,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 32.390,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.101,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 237
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 239
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 240
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 13.140,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 258
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 30.400,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 261
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 64.246,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 280
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 22.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 283
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 44.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 289
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 292
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 115.980,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 323
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 28.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 422
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 431
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2069	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 461
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0031	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 4.950,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 473
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1018	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 880,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 497
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0034	GESTÃO OPERACIONAL DA FROTA MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2070	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 37
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	01	GABINTE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 45
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIÁRIA	
SubFunção:	061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:13.884,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 59
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:99.790,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 62
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:22.600,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 66
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:14.305,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 67
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
		RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Desdobramento:	00	SJUERRÍVDIIÇCOAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Valor:14.200,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 75
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 901,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:93.730,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:17.220,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 106
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 116
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0009	EQUILÍBRIO DAS FINANÇAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 125
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:2.804,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 528
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0015	HABITAÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÕES POPULARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 156
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:710,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 197
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:32.390,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 201
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 55.820,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 202
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:1,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 212
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 222
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:36.300,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor:2.526,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 253
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0018	JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor: 8.834,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 357
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0017	INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:73.790,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 369
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	

Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:81.003,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 371
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.800,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 391
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2046	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor:6.650,00
Fonte Recurso:	2.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0029	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Desdobramento:	00	PORUETMRAIASÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Valor:100,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 456
Unidade:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	17	SANEAMENTO	
SubFunção:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0033	RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1026	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 500	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 880,00
Fonte Recurso:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 18 de Dezembro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:97614451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **19/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **53/2024**

Às **08:00** do dia **26/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS COM APARELHOS ADEQUADOS, DESTE MUNICIPIO. PORTARIA 2983/2019 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 E 06/GM/MS E DA RESOLUÇÃO N° 8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/12/2024**
Limite de impugnação: **23/12/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/12/2024 às 08:00**

Lote 2 **MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE:**			
Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/12/2024 13:53:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: Microcomputador all in one, intel core i5 Memória RAM mínimo de 4 GB Armazenamento SSD mínimo de 240 Gabinete mini torre com USB frontal Fonte ATX 256w Acompanhado de monitor de no mínimo 15", teclado e mouse USB e estabilizador de energia com entradas compatíveis com as saídas do microcomputador,			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: Microcomputador all in one, intel core i5 Memória RAM mínimo de 4 GB Armazenamento SSD mínimo de 240 Gabinete mini torre com USB frontal Fonte ATX 256w Acompanhado de monitor de no mínimo 15", teclado e mouse USB e estabilizador de energia com entradas compatíveis com as saídas do microcomputador,	20,00	UNIDADE	3.919,00
Marca: 3GREEN-UNIQUE **Fabricante:** 3GREEN-UNIQUE **Modelo:** 3GREEN-UNIQUE			

Lote 3 **NOTEBOOK:**			
Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/12/2024 13:53:32	**Avaliação da proposta:** Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - NOTEBOOK: Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8 ;Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500,Bateria: Mínimo De 6 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
NOTEBOOK: Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8 ;Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500,Bateria: Mínimo De 6 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES	5,00	UNIDADE	4.298,99
Marca: VAIO FE15 RYZ7-5700U **Fabricante:** VAIO FE15 RYZ7-5700U **Modelo:** VAIO FE15 RYZ7-5700U			

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.100,00	26/12/2024 08:16:34
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.199,00	26/12/2024 08:21:11
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.198,00	26/12/2024 08:22:40
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.197,00	26/12/2024 08:23:24
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.190,00	26/12/2024 08:23:37
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.189,00	26/12/2024 08:23:52
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.150,00	26/12/2024 08:24:23
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.149,00	26/12/2024 08:25:00
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.130,00	26/12/2024 08:26:57
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.129,00	26/12/2024 08:28:01
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.100,00	26/12/2024 08:29:47
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.099,00	26/12/2024 08:29:54
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.098,00	26/12/2024 08:31:28
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.097,00	26/12/2024 08:31:45
Lote 1	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	2.090,00	26/12/2024 08:33:24
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	2.089,00	26/12/2024 08:33:40
Lote 1	***Negociação***	***LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52***	***2.089,00***	***26/12/2024 09:53:45***
Lote 1	***Negociação***	***MAXIMUS MULTISERVICE LTDA***	***2.090,00***	***26/12/2024 12:48:48***

		34.774.251/0001-45		
Lote 1	***Negociação***	***ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42***	***2.227,20***	***26/12/2024 12:49:43***
Lote 1	***Negociação***	***Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21***	***2.227,20***	***27/12/2024 08:51:45***
Lote 1	***Negociação***	***ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90***	***3.000,00***	***27/12/2024 09:01:41***
Lote 1	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***3.100,00***	***27/12/2024 09:28:56***
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	6.255,00	26/12/2024 08:15:00
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.798,00	26/12/2024 08:15:59
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.795,00	26/12/2024 08:18:26
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.793,50	26/12/2024 08:19:04
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.790,00	26/12/2024 08:19:20
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.780,00	26/12/2024 08:20:10
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.770,00	26/12/2024 08:20:36
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.760,00	26/12/2024 08:21:12
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.750,00	26/12/2024 08:21:19
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.740,00	26/12/2024 08:21:45
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.730,00	26/12/2024 08:21:54
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.729,00	26/12/2024 08:22:42
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.700,00	26/12/2024 08:23:04
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.690,00	26/12/2024 08:23:35
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.650,00	26/12/2024 08:23:40
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.640,00	26/12/2024 08:23:46
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.600,00	26/12/2024 08:23:59
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.599,00	26/12/2024 08:24:05
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.590,00	26/12/2024 08:24:22
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.550,00	26/12/2024 08:24:29
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.500,00	26/12/2024 08:24:39
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.499,00	26/12/2024 08:25:05
Lote 2	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.495,00	26/12/2024 08:25:42
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.494,00	26/12/2024 08:25:53
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	5.490,00	26/12/2024 08:26:22
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.450,00	26/12/2024 08:26:41
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	5.440,00	26/12/2024 08:26:55
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.400,00	26/12/2024 08:27:15
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.399,00	26/12/2024 08:28:06
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.350,00	26/12/2024 08:28:43
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.249,00	26/12/2024 08:29:05
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.240,00	26/12/2024 08:30:29
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.230,00	26/12/2024 08:30:44
Lote 2	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	6.000,00	26/12/2024 08:31:11
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.220,00	26/12/2024 08:31:45
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.210,00	26/12/2024 08:31:52
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.200,00	26/12/2024 08:33:09
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.199,00	26/12/2024 08:33:26
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.198,00	26/12/2024 08:34:32
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.197,00	26/12/2024 08:34:50
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.190,00	26/12/2024 08:35:26
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.189,00	26/12/2024 08:35:41
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.185,00	26/12/2024 08:36:31

Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.184,00	26/12/2024 08:36:42
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.180,00	26/12/2024 08:37:57
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.179,00	26/12/2024 08:38:13
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	5.120,00	26/12/2024 08:38:19
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.119,00	26/12/2024 08:38:29
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.100,00	26/12/2024 08:39:47
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.099,00	26/12/2024 08:40:01
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.098,00	26/12/2024 08:41:02
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.097,00	26/12/2024 08:41:12
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.096,00	26/12/2024 08:42:06
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.095,00	26/12/2024 08:42:56
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.094,00	26/12/2024 08:43:45
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.093,00	26/12/2024 08:43:58
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	5.090,00	26/12/2024 08:44:38
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.089,00	26/12/2024 08:45:19
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.080,00	26/12/2024 08:45:53
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.079,00	26/12/2024 08:46:15
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.075,00	26/12/2024 08:47:42
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.074,00	26/12/2024 08:48:27
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.073,00	26/12/2024 08:48:49
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.072,00	26/12/2024 08:49:34
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	5.070,00	26/12/2024 08:49:41
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.050,00	26/12/2024 08:49:56
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.049,00	26/12/2024 08:50:09
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.040,00	26/12/2024 08:50:34
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.039,00	26/12/2024 08:50:58
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.030,00	26/12/2024 08:51:30
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.029,00	26/12/2024 08:52:03
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.020,00	26/12/2024 08:52:46
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.019,00	26/12/2024 08:53:47
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.018,00	26/12/2024 08:54:29
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.017,00	26/12/2024 08:54:58
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.016,00	26/12/2024 08:55:25
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.015,00	26/12/2024 08:55:37
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.014,00	26/12/2024 08:56:01
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.999,00	26/12/2024 08:56:54
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.980,00	26/12/2024 08:57:22
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.979,00	26/12/2024 08:58:05
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.950,00	26/12/2024 08:58:32
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	4.949,00	26/12/2024 08:59:30
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.940,00	26/12/2024 08:59:39
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.900,00	26/12/2024 08:59:53
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.890,00	26/12/2024 09:00:28
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.880,00	26/12/2024 09:01:31
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.870,00	26/12/2024 09:01:39
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	4.869,00	26/12/2024 09:02:51
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.860,00	26/12/2024 09:02:59

Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.858,00	26/12/2024 09:03:09
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.840,00	26/12/2024 09:03:45
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.800,00	26/12/2024 09:04:39
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.790,00	26/12/2024 09:04:58
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.780,00	26/12/2024 09:06:13
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.770,00	26/12/2024 09:06:26
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.769,00	26/12/2024 09:07:51
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.760,00	26/12/2024 09:08:05
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.750,00	26/12/2024 09:08:23
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.749,00	26/12/2024 09:08:34
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.745,00	26/12/2024 09:09:56
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.744,00	26/12/2024 09:10:34
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.700,00	26/12/2024 09:10:59
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.690,00	26/12/2024 09:11:25
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.675,00	26/12/2024 09:12:22
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.670,00	26/12/2024 09:12:35
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.665,00	26/12/2024 09:14:23
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.660,00	26/12/2024 09:14:39
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.659,00	26/12/2024 09:15:00
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.650,00	26/12/2024 09:15:24
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.649,00	26/12/2024 09:15:36
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.640,00	26/12/2024 09:15:59
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.600,00	26/12/2024 09:16:17
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.590,00	26/12/2024 09:16:38
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.589,00	26/12/2024 09:17:58
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.580,00	26/12/2024 09:18:19
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.500,00	26/12/2024 09:19:33
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.490,00	26/12/2024 09:19:52
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.485,00	26/12/2024 09:20:19
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.480,00	26/12/2024 09:20:38
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.479,00	26/12/2024 09:22:03
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.470,00	26/12/2024 09:22:27
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.465,00	26/12/2024 09:23:35
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.460,00	26/12/2024 09:23:50
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.450,00	26/12/2024 09:25:21
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.400,00	26/12/2024 09:26:07
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.399,00	26/12/2024 09:26:30
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.300,00	26/12/2024 09:26:46
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.290,00	26/12/2024 09:28:00
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.250,00	26/12/2024 09:28:21
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.200,00	26/12/2024 09:28:36
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.180,00	26/12/2024 09:28:49
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.100,00	26/12/2024 09:29:05
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.090,00	26/12/2024 09:29:12
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.089,00	26/12/2024 09:29:31
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.080,00	26/12/2024 09:29:43
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.075,00	26/12/2024 09:30:09
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.050,00	26/12/2024 09:30:44

Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.999,00	26/12/2024 09:30:54
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	3.980,00	26/12/2024 09:31:07
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.979,00	26/12/2024 09:31:26
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	3.970,00	26/12/2024 09:32:00
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.969,00	26/12/2024 09:32:12
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	3.960,00	26/12/2024 09:32:37
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.959,00	26/12/2024 09:33:08
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.955,00	26/12/2024 09:34:31
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.954,00	26/12/2024 09:34:44
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.950,00	26/12/2024 09:36:42
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.949,00	26/12/2024 09:37:07
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.945,00	26/12/2024 09:39:07
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.944,00	26/12/2024 09:40:32
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.943,00	26/12/2024 09:42:31
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.942,00	26/12/2024 09:43:55
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.940,00	26/12/2024 09:44:52
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.938,00	26/12/2024 09:45:01
Lote 2	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	3.930,00	26/12/2024 09:46:52
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.925,00	26/12/2024 09:48:37
Lote 2	Aberta	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP 24.144.712/0001-42	3.920,00	26/12/2024 09:48:50
Lote 2	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.919,00	26/12/2024 09:50:24
Lote 2	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***3.919,00***	***26/12/2024 09:53:50***
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.390,00	26/12/2024 08:13:48
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.380,00	26/12/2024 08:16:19
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.370,00	26/12/2024 08:17:27
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.369,00	26/12/2024 08:18:52
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.368,00	26/12/2024 08:19:31
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.365,00	26/12/2024 08:20:22
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.360,00	26/12/2024 08:20:42
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.358,00	26/12/2024 08:21:23
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.350,00	26/12/2024 08:21:26
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.340,00	26/12/2024 08:21:52
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.330,00	26/12/2024 08:22:00
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.329,00	26/12/2024 08:22:49
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.300,00	26/12/2024 08:23:08
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.299,00	26/12/2024 08:23:40
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.250,00	26/12/2024 08:24:38
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.249,00	26/12/2024 08:25:09
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.248,00	26/12/2024 08:26:50
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.240,00	26/12/2024 08:26:57
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.239,00	26/12/2024 08:28:11
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.200,00	26/12/2024 08:28:47
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.199,00	26/12/2024 08:29:09
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.198,00	26/12/2024 08:30:33
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.197,00	26/12/2024 08:30:49
Lote 3	Aberta	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA 34.774.251/0001-45	5.362,00	26/12/2024 08:30:54
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.190,00	26/12/2024 08:31:48

Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.180,00	26/12/2024 08:31:57
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.179,00	26/12/2024 08:33:18
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.178,00	26/12/2024 08:33:32
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.177,00	26/12/2024 08:34:42
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.176,00	26/12/2024 08:34:55
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.170,00	26/12/2024 08:35:29
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.169,00	26/12/2024 08:35:47
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.160,00	26/12/2024 08:36:40
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.159,00	26/12/2024 08:36:57
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.155,00	26/12/2024 08:38:05
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.154,00	26/12/2024 08:38:19
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.130,00	26/12/2024 08:39:43
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.120,00	26/12/2024 08:40:10
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.119,00	26/12/2024 08:41:12
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.118,00	26/12/2024 08:41:24
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.117,00	26/12/2024 08:42:15
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.100,00	26/12/2024 08:42:51
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.099,00	26/12/2024 08:43:03
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.080,00	26/12/2024 08:43:30
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.079,00	26/12/2024 08:43:44
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.078,00	26/12/2024 08:43:56
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.077,00	26/12/2024 08:44:05
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.076,00	26/12/2024 08:45:15
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	5.075,00	26/12/2024 08:45:15
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.074,00	26/12/2024 08:45:25
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.070,00	26/12/2024 08:45:28
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.069,00	26/12/2024 08:46:20
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.065,00	26/12/2024 08:47:47
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.064,00	26/12/2024 08:48:44
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.063,00	26/12/2024 08:48:57
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.020,00	26/12/2024 08:49:40
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.019,00	26/12/2024 08:49:58
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.018,00	26/12/2024 08:50:05
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.015,00	26/12/2024 08:50:22
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	5.010,00	26/12/2024 08:50:52
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	5.009,00	26/12/2024 08:51:09
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	4.990,00	26/12/2024 08:51:22
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.980,00	26/12/2024 08:51:41
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.979,00	26/12/2024 08:52:15
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.970,00	26/12/2024 08:52:58
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.969,00	26/12/2024 08:53:57
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.968,00	26/12/2024 08:54:36
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.967,00	26/12/2024 08:55:08
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.966,00	26/12/2024 08:55:33
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.965,00	26/12/2024 08:55:48
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.964,00	26/12/2024 08:56:08
Lote 3	Aberta	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 51.111.958/0001-90	4.950,00	26/12/2024 08:56:33
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.940,00	26/12/2024 08:56:42

Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.935,00	26/12/2024 08:57:03
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.930,00	26/12/2024 08:57:30
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.925,00	26/12/2024 08:58:16
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.900,00	26/12/2024 08:58:39
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.890,00	26/12/2024 09:00:01
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.870,00	26/12/2024 09:00:41
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.869,00	26/12/2024 09:01:43
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.860,00	26/12/2024 09:02:01
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.858,00	26/12/2024 09:03:20
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.840,00	26/12/2024 09:03:52
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.800,00	26/12/2024 09:04:47
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.790,00	26/12/2024 09:05:03
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.780,00	26/12/2024 09:06:21
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.770,00	26/12/2024 09:06:33
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.769,00	26/12/2024 09:07:55
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.760,00	26/12/2024 09:08:09
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.750,00	26/12/2024 09:08:32
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.749,00	26/12/2024 09:08:39
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.745,00	26/12/2024 09:10:00
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.744,00	26/12/2024 09:10:41
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.700,00	26/12/2024 09:11:07
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.690,00	26/12/2024 09:11:30
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.675,00	26/12/2024 09:12:26
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.670,00	26/12/2024 09:12:40
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.655,00	26/12/2024 09:14:16
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.650,00	26/12/2024 09:14:49
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.649,00	26/12/2024 09:15:27
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.640,00	26/12/2024 09:15:40
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.600,00	26/12/2024 09:16:23
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.590,00	26/12/2024 09:16:46
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.589,00	26/12/2024 09:18:05
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.580,00	26/12/2024 09:18:25
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.500,00	26/12/2024 09:19:42
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.490,00	26/12/2024 09:19:58
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.485,00	26/12/2024 09:20:26
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.480,00	26/12/2024 09:20:45
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.479,00	26/12/2024 09:22:11
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.470,00	26/12/2024 09:22:36
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.465,00	26/12/2024 09:23:46
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.460,00	26/12/2024 09:23:58
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.450,00	26/12/2024 09:25:28
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.400,00	26/12/2024 09:26:18
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.399,00	26/12/2024 09:26:38
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.300,00	26/12/2024 09:26:55
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	4.299,00	26/12/2024 09:28:28
Lote 3	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	4.260,00	26/12/2024 09:28:37
Lote 3	***Negociação***	***LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52***	***4.260,00***	***26/12/2024 09:53:53***
Lote 3	***Negociação***	***PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80***	***4.298,99***	***26/12/2024 12:56:32***

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/12/2024 08:00:44
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/12/2024 08:00:44
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	26/12/2024 08:01:24
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/12/2024 08:01:46
Pregoeiro(a)	Senhores(a) vamos espera 05 (cinco) minutos para abriremos os lote	26/12/2024 08:04:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/12/2024 08:12:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/12/2024 08:13:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **03** . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/12/2024 08:13:02
Pregoeiro(a)	Vencedores dos respectivos lotes/itens, tem como melhorar o preço?	26/12/2024 09:54:04
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/12/2024 09:56:22
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/12/2024 09:56:24
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/12/2024 09:56:26
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	26/12/2024 09:56:37
Fornecedor 1	sr.pregoeiro ja é nosso menor preço	26/12/2024 09:57:04
Fornecedor 12	Bom dia, Sr pregoeiro, favor verificar marca e modelo do item 01, visto que no edital pede-se capacidade de entrada de folha de 250F, e impressão 33ppm em preto e 20 em colorido.	26/12/2024 09:59:07
Fornecedor 1	sr.pregoeiro verificar marca e modelo do item 3 pedi nucleo de processador superior a 8	26/12/2024 10:08:27
Pregoeiro(a)	Os produtos será conferido pelo técnico da Secretaria, e se não atender as especificações não receberemos o equipamento.	26/12/2024 10:11:43
Pregoeiro(a)	Lembrando; que isso poderá acarreta rescisão de contrato, suspensão de contratar com o Município e multa.	26/12/2024 10:14:25
Fornecedor 1	sr.pregoeiro para o item 1 e 3 tem raio de distancia	26/12/2024 10:47:05
Pregoeiro(a)	Estamos analisando	26/12/2024 10:50:02
Pregoeiro(a)	Senhores(as) abriremos um a pequena diligencia de 30 minutos para analisar a questão dos itens/lotes de exclusividade a pequenas empresas.	26/12/2024 11:21:03
Pregoeiro(a)	Considerando o item 2 do anexo II (Termo de Referencia) do Instrumento convocatório que determina que os Itens/lotes cujos valores sejam inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas sediadas no âmbito local/regional, visando o desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional conforme o Inciso I, Artigo 1º do Decreto Municipal nº 20/2017.	26/12/2024 12:15:57
Pregoeiro(a)	Entende-se por âmbito local/regional empresas sediadas em um raio de até 120 km deste município de Coração de Jesus /MG, conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017. Conforme subitem 2.3.1. do item 2 do anexo II (Termo de Referencia) do Edital	26/12/2024 12:16:04
Pregoeiro(a)	Sendo assim as empresas que sagraram vencedoras dos item/lotes 01 e 03 que não enquadra nos critérios de local/regional conforme o Instrumento Convocatório será inabilitada dos respectivo itens/lotes.	26/12/2024 12:16:10
Pregoeiro(a)	Sendo assim o Fornecedor 15 (LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS) será inabilitado dos itens/lotes 01 e 02	26/12/2024 12:25:46
Sistema	O fornecedor **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1 e 3.. Justificativa:	26/12/2024 12:26:00
Pregoeiro(a)	Justificativa: não enquadra nos critérios de local/regional.	26/12/2024 12:27:03
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	26/12/2024 12:27:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15 (LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS) está localizado no município de João Monlevade está localizada na região Metropolitana de Belo Horizonte a 571,3 km do nosso Município de Coração de Jesus. Sendo assim a mesma não enquadra nos limite de regionalidade conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017.	26/12/2024 12:33:19
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/12/2024 12:34:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Tem como melhorar o preço do Lote 01?	26/12/2024 12:40:16
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: errata; Lote 03	26/12/2024 12:41:08
Pregoeiro(a)	A empresa em segundo lugar no item/lote 01 é o fornecedor 09 (MAXIMUS MULTISERVICE LTDA) que está localizada/sediada na cidade de Belo Horizonte a 460,5 km do nosso Município de Coração de Jesus. Sendo assim mesma não enquadra nos limite de regionalidade conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017.	26/12/2024 12:48:08
Pregoeiro(a)	Mediante o fato, será convocado o próximo Fornecedor conforme a ordem de classificação.	26/12/2024 12:48:14
Fornecedor 1	sr. pregoeiro. boa tarde. já estamos em nosso melhor preço	26/12/2024 12:49:17
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **15, 9** foi/foram desclassificado(s) no lote **01** . Justificativa: A empresa em segundo lugar no item/lote 01 é o fornecedor 09 (MAXIMUS MULTISERVICE LTDA) que está localizada/sediada na cidade de Belo Horizonte a 460,5 km do nosso Município de Coração de Jesus. Sendo assim mesma não enquadra nos limite de regionalidade conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017. Mediante o fato, será convocado o próximo Fornecedor conforme a ordem de classificação.	26/12/2024 12:49:43
Fornecedor 1	sr. pregoeiro. boa tarde. já estamos em nosso melhor preço	26/12/2024 12:50:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Senhor(a), pelo menos arreda esse preço	26/12/2024 12:51:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10: Tem como melhorar o preço do item/lote 01?	26/12/2024 12:52:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01?	26/12/2024 12:54:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10?	26/12/2024 12:54:33
Fornecedor 1	SR.PREGOEIRO ESSE JA É NOSSO MENOR PREÇO	26/12/2024 12:55:04
Pregoeiro(a)	Tira pelo menos os centavo para ajudar esse Município Carente	26/12/2024 12:55:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10??	26/12/2024 12:56:55
Fornecedor 1	4.298,99	26/12/2024 12:56:59
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/12/2024 12:57:19
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 à 3.	26/12/2024 12:58:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10 (ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP) ??	26/12/2024 13:00:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10: não vamos nesse valor	26/12/2024 13:05:32
Pregoeiro(a)	Se o Senhor(a) não abaixar o preço não fecharemos	26/12/2024 13:07:03
Pregoeiro(a)	Vamos dar um pausa para o almoço e retornaremos as 14:00 (Quatorze horas)	26/12/2024 13:17:45
Fornecedor 15	Senhor Pregoeiro o processo não justifica a necessidade de compra exclusiva em raio determinado. Assim sendo qual a razão da desclassificação?	26/12/2024 13:32:34
Pregoeiro(a)	Está previsto no item 2 do Anexo II (Termo de Referencia) do Edital	26/12/2024 13:34:03
Pregoeiro(a)	Apenas o lote 02 que não enquadra nos critérios de local/regional	26/12/2024 13:34:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 10: Favor manifesta-se	26/12/2024 14:00:13
Pregoeiro(a)	Precisamos que melhore o preço	26/12/2024 14:00:30
Fornecedor 1	sr.pregoeiro o item 1 o modelo e marca que atende o edital é epson l6270 impressão de paginas 33ppm e 20 ppm colorida e capacidade minima da bandeja 250 folhas . o valor do estimado não paga o item no descritivo do edital .	26/12/2024 14:12:51
Pregoeiro(a)	Precisamos que seja dando pelo menos o desconto mínimo de R$ 1,00	26/12/2024 14:14:38
Pregoeiro(a)	Cadê o Fornecedor 10	26/12/2024 14:15:33
Pregoeiro(a)	Senhor(a) representante da empresa ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP por gentileza manifesta-se	26/12/2024 14:16:37
Pregoeiro(a)	Tem como melhor o preço ou não?	26/12/2024 14:17:16
Pregoeiro(a)	Para que possamos prossegui	26/12/2024 14:17:46
Pregoeiro(a)	Considerando que o fornecedor 10 ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP estava online até 14:20 e não respondeu o chat. Sendo assim o chat ficara aberto para que ele possa manifestar e retornaremos amanhã as 08:00 (Oito horas).	26/12/2024 14:25:03
Fornecedor 10	Boa tarde, estava sem acesso a pagina da disputa desde as 13h, retornou agora o acesso	26/12/2024 14:50:29
Fornecedor 10	é nosso menor valor pregoeiro	26/12/2024 14:56:26
Fornecedor 11	Boa tarde !	26/12/2024 15:12:55
Fornecedor 10	Solicitamos o declínio do lance para o lote 01, uma vez que não conseguiremos entregar pelo valor da referência.	26/12/2024 15:25:37
Fornecedor 1	bom dia	27/12/2024 07:42:38

Pregoeiro(a)	Bom dia!	27/12/2024 07:44:28
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	27/12/2024 08:00:58
Pregoeiro(a)	Considerando que o fornecedor 10 (ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP) não manifestou prosseguiremos e ficará a critério da autoridade superior Adjudica/Homologa o lote 01.	27/12/2024 08:08:22
Sistema	O fornecedor **10** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/12/2024 08:08:25
Pregoeiro(a)	Vamos analisar a documentação do Fornecedor 10	27/12/2024 08:08:57
Sistema	O fornecedor **ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	27/12/2024 08:40:55
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 à 3.**	27/12/2024 08:41:11
Sistema	O fornecedor **ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	27/12/2024 08:41:11
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 27/12/2024 08:42:00, Prazo final: 27/12/2024 08:57:00)*.	27/12/2024 08:41:28
Fornecedor 10	Bom dia, pregoeiro, manifestamos sobre o lote 1, às 15:25 pedindo o declínio da proposta,uma vez que não conseguiremos mais entregar pelo valor da referência.	27/12/2024 08:46:00
Pregoeiro(a)	Desculpa, não vimos a solicitação	27/12/2024 08:49:00
Fornecedor 10	Tudo bem.	27/12/2024 08:50:00

Pregoeiro(a)	Vamos convocar o próximo conforme a ordem de classificação	27/12/2024 08:50:46
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **10** foi/foram desclassificado(s) no lote **01** . Justificativa: A empresa pediu declínio	27/12/2024 08:51:45
Fornecedor 10	Tudo certo. Muito obrigado	27/12/2024 08:55:34
Pregoeiro(a)	A empresa conforme a ordem de classificação no item/lote 01, o fornecedor 11 (CIRURGICA SANTA JOANA DARC) está localizada na região da Zona da Mata na Cidade de Juiz de Fora/MG a 714 km do nosso Município de Coração de Jesus. Sendo assim a mesma não enquadra nos limite de regionalidade conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017.	27/12/2024 09:01:05
Pregoeiro(a)	Mediante o fato, será convocado o próximo Fornecedor conforme a ordem de classificação.	27/12/2024 09:01:17
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **11** foi/foram desclassificado(s) no lote **01** . Justificativa: A empresa conforme a ordem de classificação no item/lote 01, o fornecedor 11 (CIRURGICA SANTA JOANA DARC) está localizada na região da Zona da Mata na Cidade de Juiz de Fora/MG a 714 km do nosso Município de Coração de Jesus. Sendo assim a mesma não enquadra nos limite de regionalidade conforme o Paragrafo 2º, Art. 1º, do Decreto Municipal 20/2017.	27/12/2024 09:01:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor 12: Tem como chega pelo menos no valor de referencia?	27/12/2024 09:03:40
Fornecedor 1	sr,pregoeiro o fornecedor 12 esta dentro do limite de regionalidade ?	27/12/2024 09:16:38
Pregoeiro(a)	Sim, é da Cidade de Montes Claros/MG a 80 km de do Município de Coração de Jesus	27/12/2024 09:17:42
Pregoeiro(a)	Haja vista que o fornecedor 12 não está online tentaremos entrar em contato como a empresa para manifesta nessa sala.	27/12/2024 09:17:50
Fornecedor 12	Bom dia, infelizmente não conseguimos chegar no estimado.	27/12/2024 09:27:37
Pregoeiro(a)	Sendo assim, passaremos para o próximo conforme a ordem de classificação.	27/12/2024 09:28:30
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **12** foi/foram desclassificado(s) no lote **01** . Justificativa: Declinou	27/12/2024 09:28:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01: Tem como chega pelo menos no valor de referencia?	27/12/2024 09:29:54
Fornecedor 1	sr.pregoeiro não conseguimos negociar no valor de referencia .	27/12/2024 09:33:28
Fornecedor 1	não consigo fechar no valor de referencia	27/12/2024 09:42:07
Pregoeiro(a)	Sendo o item será frustrado.	27/12/2024 09:59:38
Sistema	Lote **01** cancelado/fracassado. Motivo: Valor superior ao de referencia	27/12/2024 10:00:59
Pregoeiro(a)	Haja vista que não houver manifestação de recurso	27/12/2024 10:14:52
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	27/12/2024 10:15:08
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	27/12/2024 10:15:16
Fornecedor 1	bom dia	27/12/2024 10:16:08
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	27/12/2024 10:55:16
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	27/12/2024 10:55:20
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	27/12/2024 10:56:09
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**.	27/12/2024 10:56:13

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3.919,00
2	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP	24.144.712/0001-42	3.920,00
3	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48.186.184/0001-52	3.930,00
4	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	51.111.958/0001-90	5.495,00
5	infolab distribuidora	02.799.407/0001-56	5.800,00
6	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	6.000,00
7	54455137 CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	54.455.137/0001-60	6.200,00
8	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	6.269,50
9	MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda	26.483.526/0001-63	6.269,50

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	4.298,99
2	ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	51.111.958/0001-90	4.950,00
3	MAXIMUS MULTISERVICE LTDA	34.774.251/0001-45	5.362,00
4	54455137 CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	54.455.137/0001-60	5.400,00
5	infolab distribuidora	02.799.407/0001-56	5.490,00
6	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	5.493,80
7	ABTECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP	24.144.712/0001-42	5.493,81
8	57.239.828 BIANCA VITORIA TELES DE PAULA	57.239.828/0001-14	5.493,81

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
24/12/2024	**Atualizações do processo após publicação:**
10:07:21	**Data do início da disputa:** : (~~25/12/2024 08:00:00~~ > 26/12/2024 08:00:00)
26/12/2024	**Atualizações do processo após publicação:**
11:00:26	**Tipo de benefício:** : (~~Não aplicar~~ > Regional)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
	Adjudicação	**Homologação**
Lotes	**Data/Hora**	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2	27/12/2024 10:55:16	27/12/2024 10:56:09
Lote 3	27/12/2024 10:55:20	27/12/2024 10:56:13

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 27 de Dezembro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 27 de Dezembro de 2024.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7D3F1B5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **19/2024**, Processo Administrativo nº **53/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS COM APARELHOS ADEQUADOS, DESTE MUNICIPIO. PORTARIA 2983/2019 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 E 06/GM/MS E DA RESOLUÇÃO N° 8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.785.473/0001-80 vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38) 99979-9501	152.859,05	99.874,95	52.984,10 Proveito (34,66%)
Totais	**152.859,05**	**99.874,95**	**52.984,10** **Proveito (34,66%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 45.785.473/0001-80					
Lote 2		**Data/Hora da Homologação - 27/12/2024 10:56:09**			
MICROCOMPUTADOR ALL	IN	ONE:			
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE: Microcomputador all in one, intel core i5 Memória RAM mínimo de 4 GB Armazenamento SSD mínimo de 240 Gabinete mini torre com USB frontal Fonte ATX 256w Acompanhado de monitor de no mínimo 15", teclado e mouse USB e estabilizador de energia com entradas compatíveis com as saídas do microcomputador,		20,00	UNIDADE	3.919,00	78.380,00
Marca: 3GREEN-UNIQUE	**Fabricante:** 3GREEN-UNIQUE	**Modelo:** 3GREEN-UNIQUE			
Lote 3		**Data/Hora da Homologação - 27/12/2024 10:56:13**			
NOTEBOOK:					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NOTEBOOK: Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8 ;Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500,Bateria: Mínimo De 6 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES		5,00	UNIDADE	4.298,99	21.494,95
Marca: VAIO FE15 RYZ7-5700U **Fabricante:** VAIO FE15 RYZ7-5700U **Modelo:** VAIO FE15 RYZ7-5700U					

Coração De Jesus, 27 de Dezembro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:25D46FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 162, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 162, de 01 de abril de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 162, de 01 de abril de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00162/2024 de 1 de Abril de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.275.865,66 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco Mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3003	1622.10.0302.0005.2116.262 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	1.203.313,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3025	1810.15.0452.0040.1025.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	42.045,66
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3050	2030.13.0392.0046.1075.275 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	11.960,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3056	2040.13.0391.0051.2071.275 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	7.347,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3058	2040.13.0391.0051.2071.275 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	11.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	1.275.865,66

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Abril de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5B289C4E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 246, DE 02 DE MAIO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 246, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 246, de 02 de maio de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.

Fica republicado o Decreto nº 246, de 02 de maio de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00246/2024 de 2 de Maio de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 56.401,00 (Cinquenta e seis Mil e quatrocentos e um reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.061,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2974	1521.12.0361.0030.2280.15440000000 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -	52.618,39
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.721,01
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	56.401,00

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Maio de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8DA7C141

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 320, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 320, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 320, de 03 de junho de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 320, de 03 de junho de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00320/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 9.781,04 (Nove Mil e setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.053,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2974	1521.12.0361.0030.2280.15440000000 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -	1.809,71
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.918,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	9.781,04

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 3 de Junho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:80A6410F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 583, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 583, de 01 de novembro de 2023, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 583, de 01 de novembro de 2023 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00583/2023 de 1 de Novembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º EXC da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.606.101,16 (Dois milhões, seiscentos e seis Mil e cento e um reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	358.418,69
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	26.716,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2246	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	36.938,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2252	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	2.184.027,34
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**2.606.101,16**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BD965596

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 602, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 602, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 602, de 21 denovembro de 2023, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 602, de 21 de novembro de 2023 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00602/2023 de 21 de Novembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.080.094,90 (Tres milhões, oitenta Mil e noventa e quatro reais e noventa centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	24.812,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0017	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	3.950,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	22.750,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	14.871,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.134,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	570,27
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	7.923,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0071	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.140,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0076	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	51.140,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	49.600,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.562,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	4.993,71
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.173,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	47.933,29
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	26,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.606,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.195,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.433,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0124	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	850,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0134	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	94,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0134	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0152	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	440,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0157	1400.25.0752.0037.2039.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	106,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0160	1430.06.0181.0032.1027.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	164.659,09
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.410,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0293	1521.12.0361.0030.2139.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.576,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.950,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0300	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.902,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0420	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.167,50
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0477	1523.12.0365.0030.2156.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	138.861,42
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100.072,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.865,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	58.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	86.385,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.515,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.463,09
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.515,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0674	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20.324,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	540,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.700,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	740,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	200,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	350,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	680,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.260,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	610,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	870,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.010,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	770,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	620,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	17.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.910,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	220,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.545,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	710,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.020,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.012,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0856	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.776,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	24.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	14.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	14.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	7.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0908	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	666.340,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.822,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0934	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.197,83
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0940	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.715,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0947	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	273,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0947	1622.10.0302.0005.2050.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.610,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1035	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.726,80
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1035	1623.10.0306.0009.2130.160 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	36.300,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.742,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1090	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	6.040,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	235,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	8.562,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.140,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1180	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	230,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1180	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1180	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	350,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	450,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	944,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	460,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	710,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	710,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.020,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.780,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	105.956,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1287	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.190,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1291	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.096,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	12.897,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.865,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1356	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	3.572,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1357	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.870,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1395	1810.15.0452.0040.1025.175 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	7.055,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1414	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	358,82
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1416	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.360,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	21.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.020,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1644	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	81,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1649	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.466,64
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.869,64
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.550,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	29.645,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.354,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	45.786,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1764	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.999,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	17.489,58
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.031,22
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.394,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	98.803,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1828	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	160,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1883	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1884	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	4.905,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.385,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	935,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	143.726,20
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	341,60
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1942	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	9.493,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	26.506,65
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1949	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	1.466,64
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1981	1710.20.0605.0023.1086.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	440,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2004	1310.04.0123.0059.2175.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	141,62
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2036	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2036	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2040	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	82.150,71
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2040	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	17.206,29
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2049	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2165	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2222	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.116,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2237	1310.04.0123.0059.1084.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	121.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

2237	1310.04.0123.0059.1084.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2341	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	280,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2341	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	280,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2343	2120.27.0812.0055.2089.250 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.880,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2360	1730.18.0541.0025.1122.250 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	26.092,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2361	1810.04.0122.0041.2021.175 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	42.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2367	1710.04.0122.0025.2176.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	25.011,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2393	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	112,20
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2400	1910.08.0243.0018.1098.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2400	1910.08.0243.0018.1098.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2401	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.125,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Total	**3.080.094,90**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	26,09
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0039	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0041	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	4.993,71
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	106,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	8.550,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.354,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0053	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	1.100,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.610,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.040,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0074	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.200,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	7.923,49
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	570,27
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	220,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.134,44
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0107	1400.04.0122.0033.1068.175 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	141,62
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0124	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	900,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0135	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	1.100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0177	1430.06.0181.0032.2033.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	42.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0190	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	460,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0260	1521.12.0361.0030.1052.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	19.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0293	1521.12.0361.0030.2139.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.576,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0308	1521.12.0361.0030.2140.155 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	138.861,42

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0366	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	235,32
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0368	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0385	1522.12.0365.0030.1053.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	24.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0390	1522.12.0365.0030.1056.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	14.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0449	1523.12.0365.0030.1058.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	14.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0465	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	2.800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	86.385,23
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	8.562,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0466	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	944,04
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0483	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	4.197,83
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0487	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0487	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0549	1610.10.0122.0001.2078.162 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	112,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0567	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0590	1610.10.0122.0001.2114.162 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	620,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0590	1610.10.0122.0001.2114.162 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.776,40
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0614	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	450,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0615	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0616	1610.10.0122.0001.2273.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO SUS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0632	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	5.010,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0638	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0640	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0642	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	770,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0642	1610.10.0122.0002.1034.162 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	230,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0678	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.715,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0678	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0678	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	36.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0679	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.463,09
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0681	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.515,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0713	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0872	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	273,20
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0872	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.726,80
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	666.340,91
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0941	1622.10.0302.0005.2050.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0966	1622.10.0302.0005.2104.150 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0973	1622.10.0302.0005.2121.150 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.910,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1011	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1104	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1112	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.822,02
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1151	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.515,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

1161	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1242	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1259	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	710,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	610,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1263	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	740,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1291	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	870,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	1.020,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1340	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	10.865,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	3.572,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.870,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1360	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1364	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	1.260,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1365	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1382	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	500,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	300,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	600,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	17.206,29
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1411	1810.15.0452.0040.1025.175 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	7.055,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1419	1810.16.0482.0040.1013.150 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	800,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1452	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1456	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	350,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1459	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	680,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1475	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.020,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	17.600,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1487	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.600,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	3.125,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanent	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	81,90
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1548	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.031,22
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1554	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1556	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	710,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1671	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	400,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.020,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1726	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1726	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1729	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.324,88
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.545,12
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1751	2010.04.0122.0045.1070.170 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1763	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.780,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1764	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	49.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	105.956,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.140,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1850	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1861	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1862	2110.27.0812.0055.2185.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1872	2110.27.0812.0057.2054.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1874	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1875	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1876	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1877	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1926	2200.22.0661.0026.1030.170 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANT	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1935	2200.23.0692.0026.1087.170 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	164.659,09
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	24.812,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.950,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	22.750,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	7.140,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.173,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.606,94
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.195,16
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	850,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	94,40
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	440,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.410,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.950,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	8.500,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.902,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.167,50
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	10.865,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.742,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	5.200,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.190,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	

1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	12.897,10
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	358,82
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	350,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.360,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	21.100,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.466,64
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.869,64
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	45.786,50
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.999,74
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	17.489,58
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	160,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	4.905,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.385,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	935,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	341,60
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	26.506,65
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.466,64
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	82.150,71
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.700,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	18.116,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1963	1700.18.0542.0025.2181.170 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	25.011,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	51.140,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	2.562,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	2.394,40
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	143.726,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	58.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2036	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	8.012,06
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	47.933,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.433,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.096,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	29.645,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	98.803,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	9.493,35

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	440,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2040	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	100.072,89
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2044	1622.10.0302.0005.1039.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2045	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	710,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2049	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2052	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	14.871,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2052	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	7.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2059	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.700,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2059	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.900,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2108	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.900,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2109	1710.04.0122.0025.2277.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	600,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2111	1710.04.0122.0025.2277.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	540,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2196	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2198	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2199	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2200	1920.08.0244.0015.2197.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2222	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2237	1310.04.0123.0059.1084.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	121.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2237	1310.04.0123.0059.1084.250 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	280,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2274	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2274	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2274	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	280,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2274	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.880,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	26.092,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**3.080.094,90**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0BA4B2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 603, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 603, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 603, de 21 de novembro de 2023, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 603, de 21 de novembro de 2023 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00603/2023 de 21 de Novembro de 2023
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 416,50 (Quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	124,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	146,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1822	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	146,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
	Total	**416,50**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0125	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	124,50
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0239	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	146,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1827	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	146,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Total	**416,50**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:93831EE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 629, de 01 de dezembro de 2023, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 629, de 01 de dezembro de 2023 com a retificação, conforme explicitado acima:

Decreto Nº 00629/2023 de 1 de Dezembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º EXC da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.509.100,97 (Seis milhões, quinhentos e nove Mil e cem reais e noventa e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.167,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	9.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	12.071,07
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	30.899,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0033	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	7.996,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0037	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	35.914,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.693,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	35.090,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0051	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.320,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0052	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	5.955,20
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0053	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	5.723,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0054	1210.04.0122.0027.2190.150 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	512,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0059	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.490,58
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0063	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.151,23

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	730,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	40.280,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0091	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.352,84
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.521,35
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0103	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	176,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.642,63
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0114	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.225,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.550,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.543,89
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0134	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	307,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0152	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	98,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0157	1400.25.0752.0037.2039.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	160.111,75
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.094,51
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0188	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	820,37
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0191	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	806,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0228	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.545,25
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0231	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.971,55
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0234	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.905,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.083,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	19.647,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	637.210,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0351	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	14.440,15
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0353	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	26.047,73
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0420	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	139,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0434	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	200.698,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.376,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0436	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	43.182,53
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	243,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0474	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	8.880,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0483	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	2.380,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0487	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	116.926,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	4.294,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0493	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	16.833,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0497	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.043,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	4.023,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0530	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	874,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0556	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.565,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	181.956,44

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	18.630,11
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.106,67
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0677	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	84.580,14
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	58.306,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	11.426,88
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.810,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	50.430,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	22.504,31
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.123,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0934	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.264,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0991	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.488,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.738,28
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.335,28
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1164	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.195,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	14.467,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1222	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	280,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	650,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	756,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1280	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	120,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.132,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	759,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	142,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1302	1710.20.0606.0023.2179.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	1.962,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	1.982,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1342	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	44.411,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1343	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	750.366,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1344	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	37.264,15
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1348	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	166.209,76
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	108.853,32
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	106.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1416	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	225,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	235.307,47
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1458	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	79,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	71.056,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1468	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	9.553,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1472	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	6.434,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1506	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.839,58
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1508	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	788,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	150,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1513	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	30,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1536	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.651,61
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1638	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.753,50

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	294,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1691	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.694,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1694	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.811,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	35.084,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1702	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	105,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	36.576,72
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1756	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	34.378,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1757	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	10.643,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1760	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	17.252,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.610,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	319,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1817	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.167,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1820	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.144,31
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	575,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Ficha	Funcional Programática	Valor
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	52,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1895	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.439,15
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1899	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	7.997,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2049	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	61,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	86.820,04
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2246	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	99.484,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2252	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	1.930.015,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2367	1710.04.0122.0025.2176.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	23.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2386	1100.04.0122.0062.2186.171 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	157.167,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2387	1100.04.0122.0062.2186.171 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	12.098,16
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2388	1210.04.0122.0027.2189.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	22.651,79
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2389	1310.04.0123.0059.2175.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	28.409,90
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2390	1310.04.0123.0059.2175.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.440,27
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2391	1310.04.0123.0059.2175.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.918,80
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2392	1320.04.0129.0059.2049.171 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	67.683,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2395	1710.04.0122.0025.2176.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	243.629,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2396	1710.04.0122.0025.2176.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19.528,17
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2397	1710.04.0122.0025.2176.171 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	33.742,69
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	Total	**6.509.100,97**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Dezembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0BA1C1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00400/2024 DE 1 DE JULHO DE 2024

Decreto Nº 00400/2024 de 1 de Julho de 2024
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4236 de 17 de Julho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 90.485,89 (Noventa Mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	655,17
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,11
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.112,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50,13
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.629,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.129,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	47,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.398,91
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0347	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2,46
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0768	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,21
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0917	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	2.202,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	92,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1111	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.620,71
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1363	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.596,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567,75
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1662	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.429,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5.945,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	0,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1792	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	944,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1803	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.345,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1831	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	18,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1875	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15,19
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1954	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1,61
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 90.485,89 (Noventa Mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.554,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1972	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3,20
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	26.508,14
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.339,76
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2270	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	11,11
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	3,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2549	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	0,03
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2990	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2996	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3001	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,11

	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
3008	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	32,77
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	90.485,89

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	655,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,11
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0142	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.112,53
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50,13
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.629,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.129,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0254	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	47,58
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.398,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2,46
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0920	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	2.202,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1106	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	92,12
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1106	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.620,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,41
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1383	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55,24
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1414	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,11
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1537	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.596,58
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1668	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1680	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567,75
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1698	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.429,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1732	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5.945,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1793	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.345,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1795	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	0,14
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1798	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	944,99
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1851	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	18,47
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1877	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15,19
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1944	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	32,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1956	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1,61
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1964	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.554,70
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1971	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3,20
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	26.508,14
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.339,76
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12,30
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2230	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2274	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	11,11
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2439	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	3,60
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	0,03
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	90.485,89

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Julho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA287170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00401/2024 DE 1 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00401/2024 de 1 de Julho de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.013.968,83 (Quatro milhões, treze Mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	42.041,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	30.215,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	32.382,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	171.118,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	20.013,15
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	71.976,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	62.373,15
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	26.626,85
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	20.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	28.023,15
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	31.126,85
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0127	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	941,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.579,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	780,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	17.771,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	45.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	6.229,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	2.515,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	43.373,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	60.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	37.369,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	32.630,15
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	52.069,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	6.758,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0670	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	17.247,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0702	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	15.550,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0703	1522.12.0365.0030.2150.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	95.924,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	2.062,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	4.175,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0892	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	410,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1292	1622.10.0302.0005.1038.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1318	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	79.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1318	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.707,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1327	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.111,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1495	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	3.421,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500	1623.10.0304.0006.1036.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	77.092,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500	1623.10.0304.0006.1036.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	7.908,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	102.660,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	1.924,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1662	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.566,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	8.987,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1831	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.608,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1833	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	7.088,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1946	1710.04.0122.0025.2008.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	297.938,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	17.618,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	37.940,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	17.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	831,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.415,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.842,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	49.158,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1985	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	42.092,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1985	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	189.158,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1986	1710.20.0605.0023.1086.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	138.750,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1986	1710.20.0605.0023.1086.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	43.373,15
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	6.626,85
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2064	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	1.790,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2080	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.517,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	8.352,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	148.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	80.240,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2085	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.062,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2086	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	24.181,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.189,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	26.200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	7.460,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2172	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2323	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	6.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.433,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.867,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2368	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.350,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2434	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	13.494,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2436	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2437	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	110,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2437	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	640,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2446	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	133,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2446	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2446	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.117,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	11.485,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.160,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	567,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2472	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2483	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	280,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	11.405,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	35.110,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	4.890,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2516	1930.08.0243.0018.2011.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - FIA	5.426,85
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.838,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	52.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	7.018,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.379,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.350,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	153,65
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	280,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	21.250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2964	1400.04.0122.0033.1068.17060000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	1.900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2966	1510.12.0122.0030.2135.15710000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	857,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2990	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.840,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3004	1624.10.0305.0013.2134.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3028	1810.26.0782.0040.2042.17100000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	11.385,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	77.803,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3066	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	48.160,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3066	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	46.840,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3103	1920.08.0244.0015.2197.16610000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.160,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Total	4.013.968,83

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	20.013,15
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	780,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	17.800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.350,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.426,85
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.350,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	280,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	32.382,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	17.618,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	7.908,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	42.092,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0239	1430.06.0181.0032.2033.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.373,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.626,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	2.062,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	297.938,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0485	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	45.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0634	1522.12.0365.0030.1055.15710000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CREC	857,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	171.118,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	77.092,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.790,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	6.758,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	17.247,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0689	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	42.041,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0689	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	941,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0689	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	7.018,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0701	1522.12.0365.0030.2150.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	10.842,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	189.158,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0799	1523.12.0365.0030.2156.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	15.550,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0800	1523.12.0365.0030.2156.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	2.515,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0800	1523.12.0365.0030.2156.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	95.924,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	20.800,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	1.579,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	52.069,85
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	2.838,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1142	1621.10.0301.0003.2044.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1171	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	3.421,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	71.976,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.023,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.626,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.373,15
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.707,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.111,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44.566,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.608,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.088,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	102.660,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	46.840,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	60.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1447	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	30.215,20
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	49.158,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	153,65
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1686	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.924,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1686	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1848	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	8.987,45
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	79.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.840,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48.160,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	17.771,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	6.600,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	4.379,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	21.250,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1997	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2008	1710.24.0722.0035.1111.17100000000 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE INTERNET NA ZONA RURAL	300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2052	1810.04.0122.0040.1063.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	8.352,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	7.460,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	11.385,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	77.803,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	148.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	26.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2083	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.189,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.175,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	410,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	1.415,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	20.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2126	1810.15.0452.0040.1010.17100000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2129	1810.15.0452.0040.1010.17100000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	50.517,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	80.240,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	5.062,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	24.181,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	20.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2138	1810.15.0452.0040.1025.17060000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	1.900,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	138.750,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2176	1810.16.0482.0040.1013.15000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	52.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2182	1810.17.0512.0040.1011.15010000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2204	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	37.369,85
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2204	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	32.630,15
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2211	1810.26.0782.0040.1012.17100000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2215	1810.26.0782.0040.1012.17000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	50.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2248	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	6.229,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2248	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	37.940,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2248	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	831,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

2282	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.117,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2329	1920.08.0244.0015.1061.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	110,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2329	1920.08.0244.0015.1061.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	4.890,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2333	1920.08.0244.0015.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	3.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2344	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	11.485,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	11.405,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	35.110,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2358	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	80.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2362	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2375	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.867,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2375	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	133,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2380	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	280,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2380	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.160,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2394	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2425	1920.08.0244.0016.1117.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍL	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	640,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	4.160,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2465	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	13.494,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2465	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2503	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.433,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2503	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	567,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	40.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	62.373,15
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	31.126,85
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	4.013.968,83

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Julho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0F53D469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00402/2024 DE 1 DE JULHO DE 2024

Decreto Nº 00402/2024 de 1 de Julho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.700.258,72 (Cinco milhões, setecentos Mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2997	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.131,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2998	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.150,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3024	1810.15.0452.0040.1025.27200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	905.568,27
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3026	1810.17.0512.0040.1011.27200000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	335.120,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3027	1810.26.0782.0040.1012.27100000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	21.897,70
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3037	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	25.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3041	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	13.691,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3047	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	70.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3055	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	77.740,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3056	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.780,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3057	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	101.200,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3068	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	12.060,19
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3071	1621.10.0301.0003.1002.26210000000 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	3.992.732,48
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3101	1810.26.0782.0040.1012.27100100000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	25.890,20
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3105	2210.23.0695.0026.1071.27590150000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	15.157,60
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3106	2210.23.0695.0026.2058.27590150000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	70.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	5.700.258,72

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Julho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D80C7DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00403/2024 DE 1 DE JULHO DE 2024

Decreto Nº 00403/2024 de 1 de Julho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.704,00 (Dois Mil e setecentos e quatro reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.704,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	2.704,00

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Julho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B9973592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00499/2024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00499/2024 de 1 de Agosto de 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4236 de 17 de Julho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito Mil e seiscentos e trinta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	695,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19,30
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.743,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1121	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	38,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.999,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	59.252,87
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.172,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	550,43
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,22
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.628,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.339,76
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	874,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12,30
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2101	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.402,44
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2738	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 138.630,00 (Cento e trinta e oito Mil e seiscentos e trinta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
	Total	138.630,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0028	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	695,80
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0165	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19,30
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.743,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0514	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1119	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	38,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.999,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.402,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	59.252,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2082	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.172,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2084	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	550,43
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2085	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,22
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2086	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.628,88
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12,30
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.339,76
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2102	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2107	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	874,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2731	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2732	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2733	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2735	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2736	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2737	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2739	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2740	2050.13.0391.0053.2204.17590140000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	138.630,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E9596827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00500/2024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 00500/2024 de 1 de Agosto de 2024
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.621.027,31 (Quatro milhões, seiscentos

e vinte e um Mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.680,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.380,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	12.513,33
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	59.950,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	583,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	106.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	33.302,46
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0128	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	7.006,29
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.350,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	2.520,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0243	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	4.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	7.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0269	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0311	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.460,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0313	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.360,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.450,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0347	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.390,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	81.302,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0371	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	756,31
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0390	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	38.185,31
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0390	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	47.934,69
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0450	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.855,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0451	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	50.371,38
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	28.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0519	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	13.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0519	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	82.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	17.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	125.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	47.467,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0670	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	8.957,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0702	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	33.820,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0702	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	57.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0768	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	10.091,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	317.286,53
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	83.591,31
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	12.408,69
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0860	1524.12.0362.0030.2159.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	37.053,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0861	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	5.570,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0892	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	546,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0954	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	9.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0992	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	86.970,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	47.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	26.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1111	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.796,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1160	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.640,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1315	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.643,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1318	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	77.540,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.366,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	815,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1363	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.120,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.340,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.134,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1662	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	22.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	473,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	450,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.101,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1831	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1833	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	7.090,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1875	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.060,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1875	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	106.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor

1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	58.673,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.223,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1954	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.940,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	38.637,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1959	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	200,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	52.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	45.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2042	1730.18.0541.0025.2283.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2064	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	34.455,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2064	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	74.844,69
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.402,44
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	21.910,26
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	25.081,21
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	33.855,51
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.643,72
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	49.785,18
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	705,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	837,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	514,48
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.037,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.707,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.126,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.317,56
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.668,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.378,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.854,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2100	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2100	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2100	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2100	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2100	1810.15.0122.0041.2161.17540000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2172	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	4.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	134.415,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.260,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	758,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.880,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2270	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.380,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.830,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2351	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.114,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2368	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	32.900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2377	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2403	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	6.364,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	6.146,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2437	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2446	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	4.370,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	8.074,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.746,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2469	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	265,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2472	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	14,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2497	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2549	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	424,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.999,95
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	35.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	150.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	12.150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2758	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.767,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2766	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	6.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2879	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	303,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2964	1400.04.0122.0033.1068.17060000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	1.900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2982	1610.10.0122.0001.2078.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	350,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2990	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.961,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2996	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2996	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3008	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	60.075,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.510,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	275,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	37.004,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3017	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	21.550,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3018	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.420,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	26.560,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	37.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3022	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
3035	2110.27.0122.0055.2183.17010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.097,70
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	92,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	45.883,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.301,59
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	45.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Pág 008/016
	Decreto Nº 00500/2024 de 1 de Agosto de 2024	
	Crédito Adicional Suplementar	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3046	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	18.991,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3110	1710.04.0122.0025.2176.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3111	2110.27.0122.0055.2183.17590000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3111	2110.27.0122.0055.2183.17590000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3111	2110.27.0122.0055.2183.17590000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3112	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.400,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	97.411,78
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	Total	4.621.027,31

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	50.000,00

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.513,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	59.950,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	47.934,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	83.591,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	31.340,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	45.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	60.075,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0083	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.006,29
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	1.460,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0346	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.185,31
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0346	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.970,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0346	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	74.844,69
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.855,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	47.467,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	8.957,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	10.091,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	317.286,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0438	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	50.371,38
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0486	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	33.820,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0512	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	125.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0512	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	22.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0518	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	17.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	106.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	32.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0818	1523.12.0365.0030.2157.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	57.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0819	1523.12.0365.0030.2157.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	82.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0819	1523.12.0365.0030.2157.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	37.053,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0824	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0855	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0858	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	17.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	5.640,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	275,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	26.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	4.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	6.060,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	3.961,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	13.900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.680,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.380,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	583,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.350,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.360,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.450,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.390,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	81.302,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	756,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	28.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.350,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.408,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.570,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.796,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.366,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.120,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	17.101,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.223,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.940,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	52.850,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.260,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	14.880,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.380,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.830,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.114,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	32.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	424,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.480,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.767,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	303,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	350,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	21.550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.420,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	26.560,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	706,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1103	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	150.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	33.302,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	58.673,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	34.455,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	134.415,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	12.150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	37.004,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	473,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1372	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	546,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	47.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	815,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Pág 013/016
	Decreto Nº 00500/2024 de 1 de Agosto de 2024	
	Crédito Adicional Suplementar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.134,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	450,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	758,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	265,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.999,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.510,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.643,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	77.540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.090,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1423	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1482	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1783	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	20.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1874	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1893	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	106.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1944	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1997	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	38.637,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2033	1730.18.0541.0025.2283.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2034	1730.18.0541.0025.2283.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2035	1730.18.0541.0025.2283.17590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2053	1810.04.0122.0040.1063.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	25.081,21
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	49.785,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	92,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	5.301,59

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2078	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	18.991,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.037,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2082	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	33.855,51
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	21.910,26
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2084	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2090	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.317,56
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2094	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.707,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2098	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.650,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2101	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.402,44
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2102	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2103	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.378,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2106	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.668,88
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2107	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.126,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2111	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	97.411,78
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	2.520,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	6.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	37.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	50.643,72
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2139	1810.15.0452.0040.1025.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2144	1810.15.0452.0040.1025.17540000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2182	1810.17.0512.0040.1011.15010000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	514,48
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2182	1810.17.0512.0040.1011.15010000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	6.854,99
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2182	1810.17.0512.0040.1011.15010000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	45.883,93
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2185	1810.17.0512.0040.1011.17540000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2188	1810.17.0512.0040.1011.17540000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2207	1810.26.0782.0040.1012.17540000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2291	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2329	1920.08.0244.0015.1061.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	8.074,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.364,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.746,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	6.146,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	570,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.370,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	14,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

2394	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2658	2010.04.0122.0045.1070.17010000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	2.097,70
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2664	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2705	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2829	2110.27.0812.0057.1015.17060000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	1.900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	705,32
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3042	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	45.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3043	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	837,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
	Total	4.621.027,31

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2D2BF71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00501/2024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 00501/2024 de 1 de Agosto de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 7.350.029,96 (Sete milhões, trezentos e cinquenta Mil e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3036	2110.27.0122.0055.2183.27010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	59.159,77
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	51.679,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.192,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3041	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	20.982,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3047	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	70.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3051	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	2.326,66
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3052	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	12.200,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
3055	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	6.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3056	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.748,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3058	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	12.559,03
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3108	1810.26.0782.0040.2042.27100100000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	129.663,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3109	1710.04.0122.0025.2176.27100100000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	17.390,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3113	2110.27.0122.0055.2183.27590000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3115	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3119	1810.15.0452.0040.1025.27000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	1.961.428,46
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
	Total	7.350.029,96

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5D5D45EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00502/2024 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 00502/2024 de 1 de Agosto de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 195.706,90 (Cento e noventa e cinco Mil e setecentos e seis reais e noventa centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	16.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2096	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	96,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	920,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	156.990,90
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	195.706,90

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6C2CBD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00567/2024 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00567/2024 de 2 de Setembro de 2024
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 12.864.961,00 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e quatro Mil e novecentos e sessenta e um reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	5.628,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	3.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	9.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0005	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	900,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.111,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.498,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	67.749,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	720,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	7.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	17.713,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	17.763,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	75.686,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	46.903,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	80,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	13.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	260,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	269,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	18.856,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.276,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	22.315,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.238,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	22.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	36.452,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	9.640,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.036,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.318,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0053	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0073	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	26.375,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0073	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	625,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.720,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0104	1310.04.0123.0059.2175.17520000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.115,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	9.865,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	11.421,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	60.546,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	60.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	6.320,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	37.878,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	4.149,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	14.905,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	19.177,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	19.578,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	16.902,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	18.918,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.182,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.181,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0128	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	7.397,55
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	46.390,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.620,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.437,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	2.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0223	1430.06.0181.0032.1027.17520000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	26.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0243	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	380,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0243	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	28.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	7.340,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0340	1510.12.0122.0030.1059.17550000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	59.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0348	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.348,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0486	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0486	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0486	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	37.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0519	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	8.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	87.227,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0547	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.948,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	17.495,31
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	35.444,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	370,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0702	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	64.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	414.641,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0715	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	18,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0715	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.087,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0717	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	4.610,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0718	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	50.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0718	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	45.738,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0827	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	332,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0872	1610.10.0122.0001.1003.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1092	1621.10.0301.0003.1105.16310000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	42.480,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	214.129,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.810,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.131,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.699,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.580,09

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.010,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.641,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	26.278,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	19.119,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	26.170,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	60.406,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	41.086,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	14.030,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.275,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.076,11
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.241,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.331,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	118.219,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.750,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.510,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	122,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,27
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,02
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.986,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.833,66
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	552,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	113.698,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	71.169,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1111	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.021,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	13.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1160	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.640,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	67.986,35
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	39.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1172	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	136.902,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1180	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	25.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1180	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	3.744,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1335	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1351	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.780,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	27.520,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	160.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.860,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.355,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.214,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	79.996,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.650,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	81.676,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.901,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00

	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.669,87
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	122.323,40
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	216.929,89
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.620,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.351,57
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	79.214,38
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	140.867,14
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	53.091,15
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17,90
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1478	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.345,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1479	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	444,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	32.040,30
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.347,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	611,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.122,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	26.700,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.107,61
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.211,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	3.683,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5.160,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.060,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1761	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	4.343,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.100,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1814	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.879,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1814	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.879,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1862	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	200,00

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	72.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	59.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	79.341,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	23.912,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	58.082,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	11.454,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	26.750,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	29.850,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.303,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.443,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.465,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.811,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.758,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.478,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	26.194,08
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	74.246,13
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.258,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.630,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	17.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	14.024,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.394,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.302,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.462,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.218,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.361,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	22.586,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.272,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	41.859,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	11.358,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.073,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.254,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.808,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.161,35
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1954	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	715,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	336,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.815,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	37.801,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	32.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	212,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	29.087,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.754,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	59.561,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	135.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1968	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	17.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	70.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2077	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	260,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2077	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	117.253,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2077	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	6.035,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2229	1810.26.0782.0040.2042.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	61.055,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.907,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.050,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	645,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	13.498,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	41.003,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.028,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	13.949,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2434	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	960,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2441	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2446	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2449	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2449	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	330,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	7.030,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	7.030,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	5.750,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	4.845,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	3.793,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	2.986,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.457,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.852,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.425,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	851,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	599,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	106,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	4.700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	50,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	16.447,86

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2476	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
2482	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2482	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ficha	Funcional Programática
2483	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2487	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
2549	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2668	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
2676	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
2676	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
2744	2050.13.0391.0066.1082.17000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2744	2050.13.0391.0066.1082.17000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2781	2110.27.0122.0055.2183.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2827	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Ficha	Funcional Programática	Valor
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	14.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	23.684,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.194,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.700,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.003,82
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	28.672,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.178,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	8.056,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2881	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	350,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2890	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.120,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	112.093,03
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	111.880,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	180,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	87.906,97
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.176,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	45.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	61.488,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	25.684,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.530,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.173,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	55.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.325,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	9.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.460,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	34.399,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	19.096,61
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.684,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	19.221,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.850,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.837,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.685,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.105,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.847,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	9.291,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.809,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.507,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	7.317,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	51.625,88
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	39.163,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3017	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	28.151,20
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	27.894,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.370,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	120.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	40.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3114	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	703,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	342,92
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	95.628,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3124	2210.23.0695.0026.2058.15000000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	35.181,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3126	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3126	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3126	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	46.842,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3129	1920.08.0244.0017.1097.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	44.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3130	2000.13.0392.0046.2005.17100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3130	2000.13.0392.0046.2005.17100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3130	2000.13.0392.0046.2005.17100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3131	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
	Total	12.864.961,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.149,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.437,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	18.620,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	28.672,81
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.218,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0031	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	380,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0035	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	3.498,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0044	1210.04.0122.0027.1139.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG	5,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0044	1210.04.0122.0027.1139.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG	50,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0045	1210.04.0122.0027.1139.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEPLOG	100,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	7.178,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	900,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.361,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	32.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0074	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	2.500,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0075	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	720,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0075	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	370,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0075	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0075	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	2.120,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	19.177,87

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.498,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	54.515,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	87.906,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	19.096,61
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0083	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	22.586,84
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0105	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0106	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0107	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0108	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0109	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0110	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0111	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0112	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0113	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0114	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0115	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0116	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0117	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0118	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	67.749,43
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.400,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	29.850,57
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	117.253,16
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	8.550,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	100.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	30.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	135.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0124	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.684,76
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.035,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.810,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0146	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.221,84
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0156	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.272,23
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0173	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0177	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0178	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0179	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0181	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0182	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	900,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0185	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0186	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0204	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0210	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.276,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0218	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0219	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	74.246,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0245	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.258,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0256	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	4.850,85
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0313	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.460,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	5.443,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0341	1510.12.0122.0030.2009.15000001001 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES	3.465,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0342	1510.12.0122.0030.2056.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	20.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0342	1510.12.0122.0030.2056.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0343	1510.12.0122.0030.2057.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	10.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0343	1510.12.0122.0030.2057.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	5.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.811,98
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	111.880,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.758,92
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0370	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.478,50
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0376	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0378	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0379	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0382	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0383	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	9.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0383	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	9.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0385	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0386	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	30.348,60
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0390	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	60.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0390	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	26.194,08
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	9.865,26
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	60.546,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	7.397,55
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	37.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	87.227,58
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	17.495,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	414.641,14
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	3.087,95
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	23.912,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	12.176,71
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0485	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0520	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	64.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0587	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0588	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0594	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0623	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0627	1522.12.0365.0030.1053.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECHE	58.082,17
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0632	1522.12.0365.0030.1055.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CREC	7.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0632	1522.12.0365.0030.1055.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CREC	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	46.903,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.948,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	18,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	4.610,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	45.738,57
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	332,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	214.129,76
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	67.986,35
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	136.902,12
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	25.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	41.003,17
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	112.093,03
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0689	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	11.454,44
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0701	1522.12.0365.0030.2150.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0701	1522.12.0365.0030.2150.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0739	1522.12.0365.0031.2146.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	8.181,23
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	8.900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	3.744,77
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	24.347,18
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	5.122,94
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	39.107,61
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	17.100,72

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	79.341,64
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	8.161,35
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	37.801,93
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	29.087,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	70.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	144.029,15
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	61.488,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	28.151,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	342,92
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	35.444,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0783	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	4.630,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	46.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0799	1523.12.0365.0030.2156.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	26.750,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0818	1523.12.0365.0030.2157.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	625,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	19.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0839	1523.12.0365.0031.2152.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0842	1523.12.0365.0031.2152.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0848	1523.12.0365.0031.2152.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0859	1524.12.0362.0030.2159.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0870	1610.10.0122.0001.1001.16310000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.480,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	11.879,09
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	25.684,41
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0881	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0883	1610.10.0122.0001.1124.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - OUVI	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0886	1610.10.0122.0001.1125.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - NÚCLEO TÉCNICO DE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0888	1610.10.0122.0001.1126.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO M	8.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0889	1610.10.0122.0001.1128.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0918	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0921	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0922	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	4.907,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0923	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0926	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0927	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0928	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0931	1610.10.0122.0001.2078.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0932	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	2.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.320,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0939	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	37.878,48
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0942	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0943	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0946	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.810,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0947	1610.10.0122.0001.2114.16210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0949	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	39.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0951	1610.10.0122.0001.2114.16210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0957	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.303,89
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0958	1610.10.0122.0001.2114.16210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	16.131,14
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	48.211,78
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.879,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0962	1610.10.0122.0001.2114.16210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	15.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0969	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	12.699,41
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0972	1610.10.0122.0001.2114.16210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0978	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	12.580,09
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0984	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0986	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0987	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0990	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	9.010,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0991	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0993	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0996	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0997	1610.10.0122.0001.2272.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0998	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1035	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1037	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1039	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1042	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1044	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1046	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1050	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	1.860,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1053	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1056	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1058	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1062	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1064	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
1066	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1068	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1070	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1072	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1074	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1076	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1078	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1080	1610.10.0122.0002.1034.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1082	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1086	1621.10.0301.0003.1002.16210000000 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	12.641,64
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	0,05
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	107.936,06
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1091	1621.10.0301.0003.1105.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	3.683,95
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	13.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.780,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	27.520,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1101	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.343,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1117	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1126	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	250.669,87
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1126	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1137	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1137	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1140	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	122.323,40
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1142	1621.10.0301.0003.2044.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1142	1621.10.0301.0003.2044.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1143	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1146	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	216.929,89
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1153	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29.620,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1156	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1157	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29.351,57
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1166	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

1167	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1168	1621.10.0301.0003.2095.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1189	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1191	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1193	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1195	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1197	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1199	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1202	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1205	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1208	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1210	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1214	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1218	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1220	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1222	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1224	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1226	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1228	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1230	1621.10.0301.0068.1033.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - ATENÇÃO BÁSICA À	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1232	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1234	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1236	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1238	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1240	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1242	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1246	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1272	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1274	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1276	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1278	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1287	1622.10.0302.0005.1037.16210000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA COMPLEX	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1292	1622.10.0302.0005.1038.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	17,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1296	1622.10.0302.0005.1039.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1305	1622.10.0302.0005.1041.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LAB. MUN. DE ANÁL	26.278,03
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1313	1622.10.0302.0005.1141.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. MUN. DE	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1316	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	150.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1316	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.060,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1319	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1324	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	19.119,95
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1328	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	79.214,38

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1331	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.750,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1338	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	140.867,14
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1341	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1343	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	53.091,15
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1344	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	26.170,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1344	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.830,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1345	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.510,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1352	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1356	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1360	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1361	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1372	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.406,14
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1374	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1377	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.399,60
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1383	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,76
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1391	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1396	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.086,38
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.918,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.021,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	611,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	160.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.160,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	46.842,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1412	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1416	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1418	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,41
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1449	1622.10.0302.0005.2050.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	20.050,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1459	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	3.000,00
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	30.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	20.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	80.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1462	1622.10.0302.0005.2097.16210000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	10.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1476	1622.10.0302.0005.2116.16210000000 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	122,29
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1482	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	17.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1500	1623.10.0304.0006.1036.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	14.030,92
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500	1623.10.0304.0006.1036.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1509	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1513	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.275,70
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1515	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.710,77
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1516	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.076,11
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1525	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.804,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1527	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1529	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.885,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1530	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1532	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1533	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1535	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.550,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1538	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1542	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1544	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1549	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1552	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	
1575	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1583	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1593	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	19.355,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1594	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1597	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	51.214,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1599	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1602	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1605	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1610	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	34.241,60
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

1612	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1614	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1616	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1618	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1620	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1622	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1626	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1629	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1632	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1634	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1638	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1640	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1642	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1644	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1646	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1648	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1650	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1652	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1654	1624.10.0305.0002.1047.16210000000 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1658	1624.10.0305.0010.1043.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	0,27
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1658	1624.10.0305.0010.1043.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	79.996,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.013,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1668	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.986,06
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1673	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1674	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.833,66
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1682	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	552,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1684	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1686	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	113.698,72
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1686	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1687	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1689	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1690	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1697	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1699	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.169,74
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1703	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1728	1624.10.0305.0011.1044.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SAÚDE DO TRABALHA	12.650,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1730	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1732	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	0,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1732	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	23.354,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1754	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1755	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	22.755,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1757	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1764	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1767	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1772	1624.10.0305.0012.1045.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	0,02
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1772	1624.10.0305.0012.1045.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	81.676,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1774	1624.10.0305.0012.1045.17550000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	59.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	51.625,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1804	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1828	1624.10.0305.0013.1046.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	35.901,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1859	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1866	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1869	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1871	1625.10.0303.0004.1106.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - ASSISTÊNCIA FAR	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1874	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.163,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1890	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.331,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1893	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	118.219,05
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1893	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	32.040,30
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1896	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1898	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1901	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1913	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1919	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1929	1700.18.0542.0025.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1931	1700.18.0542.0025.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	20.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1933	1700.18.0542.0025.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1947	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1949	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	4.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	16.902,35
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.837,37
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1975	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

1977	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1978	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1979	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1980	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1981	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1983	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	1.530,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1985	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	17.713,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1992	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2005	1710.20.0606.0023.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2006	1710.20.0606.0023.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2007	1710.20.0606.0023.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2008	1710.24.0722.0035.1111.17100000000 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE INTERNET NA ZONA RURAL	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2016	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2017	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2018	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2020	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2021	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2024	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2025	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEMANETO BÁSICO	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2027	1730.18.0541.0025.1120.15000000000 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTER ATIVIDADES	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2029	1730.18.0541.0025.1120.15000000000 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MANTER ATIVIDADES	100,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2043	1800.04.0122.0041.1134.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	100,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2044	1800.04.0122.0041.1134.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	100,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2045	1800.15.0451.0040.1103.15000000000 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2046	1800.15.0451.0040.1103.15000000000 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	18.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2054	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2055	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2055	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2064	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	46.390,59
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2064	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	59.561,87
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2109	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2110	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	10.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2113	1810.15.0452.0040.1005.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2114	1810.15.0452.0040.1005.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	15.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	20.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2119	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	17.763,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	80,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	269,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	8.182,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	715,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	336,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	61.055,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2120	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	11.600,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2124	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	15.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2124	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	20.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2127	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	75.686,75
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	72.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	35.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	15.173,25
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2131	1810.15.0452.0040.1010.17000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	64.944,97
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	3.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2145	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2146	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2153	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	11.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	11.325,84
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	95.628,50
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	600.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2176	1810.16.0482.0040.1013.15000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2179	1810.16.0482.0040.1013.15000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2180	1810.16.0482.0040.1013.15000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	11.421,05
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	19.578,95
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	20.100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2187	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2190	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	45.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2190	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	55.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2198	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2204	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	80.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

2208	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2209	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2209	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2213	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	100,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	13.400,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	18.856,74
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	14.905,26
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	28.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	59.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	8.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	13.815,79
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	212,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	2.100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	2.650,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	40,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	23.684,21
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	350,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	180,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	120.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	44.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2215	1810.26.0782.0040.1012.17000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	300.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	3.500,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	1.720,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	200,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	250,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	10.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	5.640,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	1.345,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	444,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	13.100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	260,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	30.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	8.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	200,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	4.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	27.894,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	6.900,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	703,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2232	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.115,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2232	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2248	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	5.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2252	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.024,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2273	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.700,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.800,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	43.700,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	40,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.370,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2279	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.457,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2282	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.425,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.340,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2314	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.685,29
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.194,33
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2329	1920.08.0244.0015.1061.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2329	1920.08.0244.0015.1061.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	5.750,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2332	1920.08.0244.0015.1064.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	2.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2343	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	7.394,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	220,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2347	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.105,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.003,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2360	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	90,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2362	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	106,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2365	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.852,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.028,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.793,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.950,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2374	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.754,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2375	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	599,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2377	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2390	1920.08.0244.0015.2196.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO	7.030,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2419	1920.08.0244.0015.2198.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	50,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2419	1920.08.0244.0015.2198.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	50,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2420	1920.08.0244.0015.2198.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2421	1920.08.0244.0015.2198.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2425	1920.08.0244.0016.1117.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2425	1920.08.0244.0016.1117.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍL	150,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor

2425	1920.08.0244.0016.1117.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍL	7.030,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2427	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	26.375,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2437	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	851,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2465	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	330,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.700,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2475	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.808,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2475	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.507,73
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.986,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2490	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	22.315,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2503	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.845,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	13.949,82
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	960,93
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	16.447,86
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	4.695,49
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2512	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2514	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	100,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2522	1930.08.0243.0018.2202.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2527	1930.08.0243.0018.2202.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2530	1930.08.0243.0018.2202.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2533	1930.08.0243.0018.2202.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2538	1930.08.0243.0018.2202.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2546	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	9.302,11
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2548	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	11.847,68
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2551	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.254,52
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2560	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.238,05
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2580	1970.16.0482.0021.1026.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAME	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2581	1970.16.0482.0021.1026.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAME	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2596	1900.08.0244.0017.2281.15000000000 - MANTER ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER -	10.100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	22.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	36.452,23
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	645,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	35.181,11
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2628	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.640,98
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2636	2000.13.0392.0046.2271.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI AL	5.803,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2656	2010.04.0122.0045.1070.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	12.036,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2660	2010.04.0122.0045.1070.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2664	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	20.462,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	9.291,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	41.859,15
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2704	2030.13.0392.0046.2079.17100000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2743	2050.13.0391.0066.1082.15000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	105.468,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2756	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.809,81
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2759	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	11.358,49
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.318,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2789	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E	19.467,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2793	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E	17.349,21
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2878	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	8.056,91
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2878	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.317,35
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2882	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	13.073,88
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	14.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	29.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2907	2200.04.0122.0026.2288.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS-	7.600,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2911	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	49.050,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	5.628,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	9.111,20
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	260,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	280.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2919	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2931	2200.23.0692.0026.1087.15000000000 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2931	2200.23.0692.0026.1087.15000000000 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	46.811,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	18.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	12.864.961,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Setembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3D8A4953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00568/2024 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00568/2024 de 2 de Setembro de 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4236 de 17 de Julho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	920,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	460,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.224,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.588,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	214,62
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	80,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	267,58
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	20.299,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	78.212,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	38.590,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	36.959,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100.162,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.705,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	15.994,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.440,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.142,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.787,69
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	78.559,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	983,70
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	16.109,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.272,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.087,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.991,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.992,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.442,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.491,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	43.731,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.769,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0228	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	2.935,33
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	7.804,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	951,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.889,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0347	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.034,27
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

0493	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	47.462,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0764	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	3.930,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0933	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.267,69
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.533,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.759,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.981,79
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.449,34
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.645,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1121	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.648,96
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	27,27
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1176	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	229,82
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1335	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1339	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.369,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	235.672,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.200.000,00	
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.944,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.120,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.297.538,00	
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	127.357,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1495	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	126.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.112,59
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1750	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1792	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.783,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1803	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	731,67
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	18.580,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.503,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	24.663,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.172,41
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	9.138,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	22.205,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	56.706,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2270	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	761,61
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.697,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	258,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	43.454,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	0,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	13.715,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	13.287,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	246,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	16,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2347	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2354	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.219,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2363	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

2395	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	239,05
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2433	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	265,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2469	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	360,63
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2483	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	509,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2494	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2497	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	450,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2546	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	355,11
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2546	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	14.728,34
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2549	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	419,74
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	76.036,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	209,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	19,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.516,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	80,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	102.275,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.330,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	681,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	47.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.420,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	33.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2794	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3001	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	975.416,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.488,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3022	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 5.581.550,40 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um Mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3128	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	5.581.550,40

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	214,62
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0015	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0017	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.224,33
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	920,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	80,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0025	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.588,33
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0026	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	460,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0029	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	267,58
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0051	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	20.299,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	78.212,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0062	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	38.590,54
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	36.959,89
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100.162,74
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.705,36
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	983,70
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	15.994,39
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0093	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.440,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.142,88
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	78.559,58
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0101	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.787,69
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0125	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	16.109,58
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0141	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.272,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0142	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.087,47
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0164	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.442,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.991,12

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0169	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.992,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	25.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0235	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	2.935,33
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0237	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.491,20
	3.3.90.19.00.00 - Auxílio-fardamento	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	43.731,28
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0242	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10.769,63
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0263	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	951,06
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0268	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	7.804,84
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.889,41
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.034,27
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	47.462,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0508	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0672	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0673	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0674	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0675	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0676	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	3.930,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0811	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1122	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.981,79
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1128	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.267,69
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.449,34
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1135	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1148	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1150	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.645,32
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1155	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.533,33
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1160	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.759,41
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1161	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.648,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	229,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1178	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	27,27
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1325	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1333	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	400,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1377	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.369,47
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1383	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.944,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	235.672,28
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1398	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.120,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.200.000,00	
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	975.416,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.297.538,00	
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1409	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1415	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1418	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	127.357,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1499	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	126.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1680	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.112,59
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1693	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1732	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1747	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1793	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.200,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1802	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.783,37
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1890	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	731,67
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.503,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	18.580,06
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.172,41
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1973	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	24.663,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2096	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2096	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.488,36
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	9.138,49
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	56.706,40
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	761,61
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	22.205,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2314	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2317	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2320	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2321	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2322	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2323	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.697,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2324	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	258,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2326	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2351	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	0,93
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2352	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.000,00

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2355	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2358	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.219,77
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	43.454,42
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2364	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2366	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2367	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2368	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	13.715,60
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2371	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	13.287,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2373	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2374	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	246,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2381	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	16,59
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2383	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	239,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2427	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	265,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	450,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2474	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2479	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	360,63
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2491	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2495	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	509,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2495	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2498	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2500	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	355,11
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	419,74
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2554	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	14.728,34
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	76.036,63
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2664	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	47.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	35.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2667	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	209,28
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2668	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	19,70
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2670	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2671	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2672	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2673	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2674	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	15.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.516,57
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2676	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	80,80
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2677	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2678	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	

2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	102.275,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.420,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2682	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	3.330,40
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2683	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2684	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2685	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	681,05
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2686	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2756	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	33.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2764	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	8.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2789	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	4.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2996	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3037	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5.400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3112	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Total	5.581.550,40

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Setembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E3DEDDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00569/2024 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00569/2024 de 2 de Setembro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.507.058,60 (Hum milhão, quinhentos e sete Mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3024	1810.15.0452.0040.1025.27200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	790.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3037	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.027,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3039	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.249,70
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3056	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	2.570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3117	1400.25.0752.0037.2039.27510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.831,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3120	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.780,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3125	1810.26.0782.0040.2042.27520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	67.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3127	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	54.600,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3132	1400.25.0752.0037.2039.27510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	567.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		1.507.058,60

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 2 de Setembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C2E559B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00570/2024 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00570/2024 de 2 de Setembro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.376.752,09 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis Mil e setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	380.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0861	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	23.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	348.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	494.696,30
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.542,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2090	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	434,28
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.497,07
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.949,69
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3042	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	116.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	514,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	4.068,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	1.376.752,09

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 2 de Setembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E6783078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00607/2024 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00607/2024 de 1 de Outubro de 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei
Municipal Nº 4236 de 17 de Julho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.132.328,37 (Hum milhão, cento e trinta e dois Mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.280,49
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	869,79
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	160,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	6.552,59
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.850,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.730,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	79,28
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	50,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	501,10
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	871,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.132.328,37 (Hum milhão, cento e trinta e dois Mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	470,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	29.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	318,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0125	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.059,85
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0128	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	12.633,68
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.437,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	741,87
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0210	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	951,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0348	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0348	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0348	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0450	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.688,27
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	1.152,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0670	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	6.261,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0764	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	2.068,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0768	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	615,93
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0917	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.454,14
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.950,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.230,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.132.328,37 (Hum milhão, cento e trinta e dois Mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1363	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.921,59
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1392	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.113,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1420	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,08
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1495	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.177,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	436,80
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.827,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1792	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.783,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1799	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	731,67
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.181,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	845,21
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.738,43
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	38.338,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,16
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	94,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	15,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.307,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.618,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	37,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19,69
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	96,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.132.328,37 (Hum milhão, cento e trinta e dois Mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1973	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	400,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	8.150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2104	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	61.488,36
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2104	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	25.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2236	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2242	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	283,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.880,91
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2270	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	546,80
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2272	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	841,34
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2273	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.001,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.574,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.615,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2363	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	52.230,12
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2482	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2483	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	988,83
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	115,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2495	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	16.205,03
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2504	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2504	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	72,15
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2504	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2504	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2549	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	494,23
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.132.328,37 (Hum milhão, cento e trinta e dois Mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	16.291,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2667	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,47
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2668	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	515,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2676	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.140,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	340,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2769	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2881	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	24.453,32
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	371,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2950	2210.23.0695.0026.2058.17590150000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3022	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	

3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	712,50
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.815,68
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	46,61
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	70,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3134	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	11.500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	1.132.328,37

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.280,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	6.552,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0013	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	869,79
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0014	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0019	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	160,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.850,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0021	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0027	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0030	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	79,28
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	50,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	501,10
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	871,37
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0067	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.730,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0083	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	470,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0084	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0085	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0086	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0088	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0092	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	29.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0099	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	318,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.059,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	12.633,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0169	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.437,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0183	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	741,87
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0192	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0213	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0256	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	951,06
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0350	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0351	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0355	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0361	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0366	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0449	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.688,27
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0668	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	6.261,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0669	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	1.152,47
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	2.068,17
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	615,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0927	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.454,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1108	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1108	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1112	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.950,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1129	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.230,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1161	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.921,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1393	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1396	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.113,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1399	1622.10.0302.0005.2045.16310000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,08
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1483	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.177,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1674	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	436,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1776	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.783,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	731,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.181,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	845,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.738,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	38.338,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1954	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,16
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1956	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	94,33
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1957	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	0,15
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

1958	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1959	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	300,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1959	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	15,12
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.307,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1961	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9,50
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1963	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	37,60
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1964	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19,69
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.618,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1970	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1971	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	96,80
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	8.150,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2237	1810.26.0782.0040.2042.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	283,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2239	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.880,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	546,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.001,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	841,34
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2288	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.574,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2358	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.615,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2380	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	52.230,12
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2468	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	16.205,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2468	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	988,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2468	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	115,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2485	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	72,15
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2492	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2501	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	494,23
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	16.291,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	300,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	7.140,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	515,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2674	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	340,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2770	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	50,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

2876	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	371,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	24.453,32
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2896	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2902	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2956	2210.23.0695.0026.2058.17590150000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	61.488,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	25.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3037	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	712,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.815,68
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3041	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	46,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	70,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	11.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3131	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.827,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
	Total	1.132.328,37

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A0DE76C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00608/2024 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00608/2024 de 1 de Outubro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.722.914,61 (Tres milhões, setecentos e vinte e dois Mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	50.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	40.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	100.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	65.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	20.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.350,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.705,24
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	13.024,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0040	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	25.757,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.378,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0051	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	21.739,87
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	36.796,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	360,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0075	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	142.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.300,75
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0090	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	508,32
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0090	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.491,68
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0093	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.670,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.424,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.136,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	11.258,13
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.512,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0221	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	37.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0222	1430.06.0181.0032.1027.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	7.135,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	5.018,76
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.288,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0347	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.958,98
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.681,25
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.015,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	679,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	232,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	340,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0371	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.225,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0371	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	544,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.710,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.183,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0486	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	37.861,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	368.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	52.843,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	18.381,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.616,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0691	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0764	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	13.674,25

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0927	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	153.308,13
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1084	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	6.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	121.965,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1103	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	35.745,24
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1103	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1120	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1143	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1143	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.060,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	29.809,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1172	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	71.780,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1172	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	50.475,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	3.134,63
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1180	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	322,22
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1180	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	26.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1305	1622.10.0302.0005.1041.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LAB. MUN. DE ANÁL	3.047,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1314	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.661,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	48.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.370,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.896,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	808,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	455,78
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	743,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	65,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	64,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	857,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor

1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	919,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	664,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	73.714,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.270,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.745,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	945,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	403,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	213,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	648,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.609,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.751,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.924,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.709,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.261,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.247,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.931,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.360,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.697,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1369	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	453,24
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	270,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1392	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	290,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.932,05
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.217,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1407	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	53,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1513	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.420,05
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.123,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1664	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.947,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1682	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.350,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1777	1624.10.0305.0012.2133.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	7.298,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	48.158,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1788	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1816	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.747,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1945	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.402,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	777,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	24.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1957	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.731,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	26.568,60
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.070,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	70.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	25.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	25.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	11.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	150,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2314	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.706,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	204,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2403	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.560,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2411	1920.08.0244.0015.2197.16610000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	10.852,66
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2427	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.276,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	7.858,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2433	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	365,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2434	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	2.263,88
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2466	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.674,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	12.299,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2469	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	361,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2472	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	49,71
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2475	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.043,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2476	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.228,18
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2481	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	250,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2483	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	60,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.483,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	548,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	286,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	237,00

	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	481,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	97,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	57,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	78,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2485	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.305,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	17.224,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	23.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	120,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2766	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2766	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.016,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2766	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	12.950,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2869	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.311,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.391,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	45.931,28
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	141.538,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3017	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	28.730,18
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.999,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3030	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3035	2110.27.0122.0055.2183.17010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.028,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	8.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	11.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3046	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.600,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3065	1430.06.0181.0032.2033.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	6.720,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.706,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	80.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.055,53
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

3131	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	15.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3197	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Total	3.722.914,61

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	544,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0006	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	100,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	360,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.512,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50.475,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	48.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.999,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0031	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0036	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0037	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0038	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0039	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0054	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0055	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0056	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0061	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	100.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	153.308,13
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	20.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.757,92
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	36.796,92
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.300,75
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.200,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.018,76
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.288,32
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.958,98
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	32.681,25
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	322,22
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0147	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	3.670,55
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0147	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	3.480,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0147	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	35.745,24
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.491,68
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.706,71
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	204,30
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.276,94
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	365,14
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.674,44
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	361,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.043,40
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.706,93
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0174	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0175	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0176	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0180	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	11.258,13
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das Dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0180	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	37.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0180	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	5.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0181	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0188	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0190	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0190	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	5.070,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0191	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0192	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0193	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	700,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0195	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0196	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0198	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0199	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0200	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0201	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0215	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	23.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	340,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	7.391,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	9.661,06
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	1.370,40
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	453,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	3.217,95
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	4.420,05
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0336	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	4.123,71

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	71.780,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0381	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0386	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	19.751,40
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0387	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0388	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0403	1521.12.0361.0030.1130.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES -	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0404	1521.12.0361.0030.1130.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES -	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0444	1521.12.0361.0030.2137.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0458	1521.12.0361.0030.2138.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.261,71
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.247,43
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0520	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	37.861,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0537	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	13.024,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	2.424,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.731,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0554	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0567	1521.12.0361.0030.2144.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0573	1521.12.0361.0030.2278.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0574	1521.12.0361.0030.2278.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0585	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	5.924,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0590	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0591	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0592	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	232,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0603	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0604	1521.12.0366.0030.2038.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	52.843,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	18.381,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	13.674,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.047,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	30.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	120,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0783	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	34.360,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0788	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	1.697,17
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0820	1523.12.0365.0030.2157.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	368.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0824	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	70.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0872	1610.10.0122.0001.1003.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	4.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	6.896,50
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	6.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.570,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.183,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	25.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0936	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	808,42
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0949	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0956	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0965	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0973	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0975	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	15.947,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1000	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1082	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	455,78
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	142.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	121.965,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1098	1621.10.0301.0003.2044.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.298,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	743,44
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1109	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	65,51
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1111	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	0,56
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1128	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.134,63
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1132	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1151	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1158	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	857,25
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1290	1622.10.0302.0005.1038.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	25,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1303	1622.10.0302.0005.1040.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1323	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1325	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1347	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1348	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.060,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1349	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.747,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1350	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1354	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1377	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00

	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1413	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	919,39
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1421	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	12.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1421	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.616,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1421	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.931,67
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.850,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	664,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1443	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	26.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1443	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	24.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1447	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1447	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	40.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1457	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	80.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	73.714,45
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	36.400,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1477	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	6.270,76
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1478	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.745,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1479	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	945,67
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1482	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	12.950,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1484	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1486	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1488	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1490	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	12,17
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1490	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	53,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1504	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1523	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1537	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403,42
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1539	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1575	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	29.809,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1577	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	13.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1598	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1600	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Pág 019/023
	Decreto Nº 00608/2024 de 1 de Outubro de 2024	
	Crédito Adicional Suplementar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1607	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1669	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1671	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	213,80
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1701	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00

	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1705	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1707	1624.10.0305.0010.2294.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	8.378,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1707	1624.10.0305.0010.2294.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	28.730,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	679,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1739	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	21.739,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1783	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1795	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	99,86
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1798	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	55,01
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1802	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1814	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	66,94
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1826	1624.10.0305.0013.1046.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	508,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.710,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.709,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	270,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	290,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1838	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	0,95
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1848	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1874	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1878	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1878	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	64,68
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1880	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1882	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1908	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	648,40
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1912	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1912	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.055,53
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1920	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	18.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.136,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	5.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2124	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2130	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	4.015,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	7.609,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	11.705,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	777,85
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	45.931,28
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	141.538,51
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2168	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	2.016,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2196	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2196	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	30.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	6.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	6.200,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	3.900,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2237	1810.26.0782.0040.2042.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2264	1910.08.0122.0014.1094.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2269	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.225,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2273	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.350,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	17.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2284	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2286	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2289	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2293	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2295	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2299	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2303	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2305	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2334	1920.08.0244.0015.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2341	1920.08.0244.0015.1095.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2344	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.483,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	11.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	11.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	548,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2358	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	286,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2380	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.305,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2384	1920.08.0244.0015.2196.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO	40.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2388	1920.08.0244.0015.2196.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2394	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	237,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2402	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	97,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2423	1920.08.0244.0015.2198.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2431	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	57,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2439	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	78,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2450	1920.08.0244.0016.2199.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.560,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	10.852,66
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	7.858,64
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	2.263,88
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	12.299,93
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	49,71
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	2.228,18
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	481,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	26.568,60
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2554	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2560	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	8.402,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2636	2000.13.0392.0046.2271.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI AL	30.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2636	2000.13.0392.0046.2271.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI AL	48.158,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2636	2000.13.0392.0046.2271.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI AL	17.224,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2656	2010.04.0122.0045.1070.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2656	2010.04.0122.0045.1070.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	9.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2657	2010.04.0122.0045.1070.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	7.135,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2657	2010.04.0122.0045.1070.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	6.720,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2658	2010.04.0122.0045.1070.17010000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	1.028,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.932,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2703	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	2.311,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	150,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2911	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	250,00

	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2911	2200.22.0661.0026.1030.15000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE	700,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3047	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3091	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.350,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
3103	1920.08.0244.0015.2197.16610000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	60,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Total	3.722.914,61

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E2BF1343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00609/2024 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00609/2024 de 1 de Outubro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.336.838,77 (Tres milhões, trezentos e trinta e seis Mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2984	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	110.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2997	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	76.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	23.220,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3056	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3076	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3132	1400.25.0752.0037.2039.27510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.295.133,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3140	1621.10.0301.0003.1105.26210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	83.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3141	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	47.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3143	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3145	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3146	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3148	1622.10.0302.0005.2034.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	24.098,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3156	1920.08.0244.0017.2201.26600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3157	1623.10.0304.0006.1036.26210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3159	1623.10.0304.0006.2127.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3160	1623.10.0306.0009.1042.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. P/ AÇÕES DE COMB. À D	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3164	1624.10.0305.0010.1043.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	385.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3165	1624.10.0305.0010.2131.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3168	1624.10.0305.0010.2131.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3173	1624.10.0305.0011.2132.26210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3176	1624.10.0305.0012.1045.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3177	1624.10.0305.0012.2133.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	105.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3181	1625.10.0303.0004.1106.26210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E/OU MÓVEIS - ASSISTÊNCIA FAR	41.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3182	1625.10.0303.0004.2029.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3198	2000.13.0392.0046.2005.25000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	700.146,90
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3200	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	95.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3208	1623.10.0304.0006.2127.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.046,17
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3217	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.326,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3218	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	7.920,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3222	1621.10.0301.0003.2044.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.902,12
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3233	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.788,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3239	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.247,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3244	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.769,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	Total	3.336.838,77

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 1 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:777CD616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00610/2024 DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00610/2024 de 1 de Outubro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.487.193,31 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete Mil e cento e noventa e tres reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0861	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	59.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1117	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1126	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1146	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.415,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1153	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	360,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.270,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1343	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	49.450,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.942.028,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1525	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1658	1624.10.0305.0010.1043.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	375.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.134,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2974	1521.12.0361.0030.2280.15440000000 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -	1.720,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	14.110,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.006,31
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		5.487.193,31

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:862C2BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00647/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00647/2024 de 22 de Outubro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.075.945,75 (Hum milhão, setenta e cinco Mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.910,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	3.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	7.094,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.750,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.750,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	72.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	406,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	794,38
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0210	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0216	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0222	1430.06.0181.0032.1027.17000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	7.135,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	9.036,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0339	1510.12.0122.0030.1059.15000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	10.716,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.183,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.824,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.780,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.268,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.879,09

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.834,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.187,62
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.905,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.546,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.684,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.318,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.506,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	989,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.104,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	894,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	75.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	23.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	7.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	5.455,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,46
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0467	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	13.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	2.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	5.000,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	21.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	5.399,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.289,44
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.070,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1126	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.032,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1131	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.140,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	830,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	720,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	310,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.398,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.164,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.055,56
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.279,42
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.190,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.591,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.819,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.930,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.390,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.307,06
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1437	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1437	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1477	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	6.270,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1478	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.344,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	39.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	18.501,05
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.705,99
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	12.100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	4.445,08
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.520,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.130,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.670,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	9.948,47
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	12.161,70
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.750,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	2.146,03
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	2.291,54
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.027,59
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	6.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.898,65
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	7.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2154	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	81.368,16
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2252	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.753,14
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2323	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2363	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.433,92
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2484	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	30,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2504	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	17.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2554	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	22.750,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2712	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.340,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	1.075.945,75

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	1.705,99
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0005	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	406,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0006	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	900,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	23.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0032	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0033	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0034	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0035	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	3.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0049	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.753,14
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	794,38
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0058	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0066	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0068	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0069	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0090	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0108	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	75.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	20.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	72.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	15.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	81.368,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0154	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.399,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0172	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	894,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	12.100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0190	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	4.445,08
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0203	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.130,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0207	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0208	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0209	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0211	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0214	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0215	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0231	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0232	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0233	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0235	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0346	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.546,51
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.834,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0683	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	3.670,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	6.187,62
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0903	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0906	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0907	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.398,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0949	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.824,36
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0959	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0976	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	9.164,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1142	1621.10.0301.0003.2044.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.948,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1314	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.055,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1320	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	13.279,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.520,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.750,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.190,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1425	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.591,54
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	11.819,20
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1447	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.268,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1458	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	3.400,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1482	1622.10.0302.0005.2293.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	20.930,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.910,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	2.000,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	6.270,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	1.344,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1680	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	310,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1783	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.390,38
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1814	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.879,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1840	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	8.307,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1878	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.905,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1924	1700.17.0511.0025.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	12.161,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.027,59
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1964	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.700,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1981	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	6.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1981	1710.04.0122.0025.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	5.898,65
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1985	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	1.750,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1992	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	2.146,03
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1997	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	2.291,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	2.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2050	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.340,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2096	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2096	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	900,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2111	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	2.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2124	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	13.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	18.501,05
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2168	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2172	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2190	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	1.235,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2190	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2196	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	4.104,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	21.400,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	20.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	830,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2288	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2317	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2373	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2379	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	30,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2436	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	150,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2475	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.684,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2477	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.433,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2479	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2502	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.780,56
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2502	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.289,44
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	1.750,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.318,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2548	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.506,49
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2552	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.094,90
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2561	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2674	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2703	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	3.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	6.750,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.716,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.070,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2764	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	720,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2768	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.183,54
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2768	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2,46
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2872	2200.04.0122.0026.1123.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	2.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	250,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	250,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2878	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	989,27
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.140,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	21.000,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	39.900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.455,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	9.036,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3063	1400.04.0122.0033.2163.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.135,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3074	1622.10.0302.0005.1041.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LAB. MUN. DE ANÁL	5.032,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	1.075.945,75

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:636ACAD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00658/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Nº 00658/2024 de 30 de Outubro de 2024
Crédito Adicional Especial
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4296 de 24 de Outubro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3185	1700.17.0511.0025.1102.15000000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3186	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3187	1720.17.0512.0025.1088.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSIC	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3188	1730.18.0541.0025.1121.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3190	1910.08.0243.0018.1098.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3191	1920.08.0244.0015.1061.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3192	1920.08.0244.0017.1097.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3193	1940.08.0243.0018.1100.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC. , MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3194	2110.27.0122.0057.1089.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3195	2120.27.0812.0055.1116.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	11.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	11.000,00

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 30 de Outubro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CE8084EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00670/2024 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00670/2024 de 1 de Novembro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 7.487.042,78 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete Mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	19.900,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.365,16
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	15.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	6.600,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	13.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	13.023,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	13.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0026	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	270,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	33.670,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	170.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.863,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	35.223,22
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	35.223,22
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.964,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	37.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.550,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.791,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0071	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	180.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0071	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	70.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0074	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	2.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0094	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.840,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0148	1400.04.0122.0033.1068.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	469.499,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	16.776,48
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.786,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	608,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.466,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	940,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	360,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0210	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.490,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	10,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0238	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	88.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.353,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	270,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.094,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	890,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.635,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.257,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.750,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.032,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.042,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	4.679,70
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0447	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	259.471,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0447	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	42.878,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0451	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	52.144,09
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	203.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	19.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	26.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0519	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	18.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	31.450,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	13.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.861,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0635	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.559,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0654	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	664.892,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0658	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	108.680,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0666	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	138.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0667	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	23.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0667	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	44.267,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0667	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	108.822,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0671	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	37.724,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	9.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor

0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	36.786,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0689	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	12.263,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	4.740,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	77,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	47.489,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0715	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	305,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0718	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	10.047,10
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	1.559,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0764	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	18.852,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0765	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	143.098,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0783	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	7.817,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0783	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	79.803,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	7.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0828	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	50,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0946	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.431,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0949	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0954	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1019	1610.10.0122.0001.2291.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.182,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1140	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	25.645,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1146	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.380,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1153	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	352,96
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	13.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	16.930,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1172	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	24.690,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	292,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1314	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.288,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	17.962,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.379,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1335	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.442,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.400.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	97.300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	90.300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.600,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1379	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.800,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	218,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.433,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1407	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	591,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1416	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	180,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	5,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	5.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1457	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.664,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1457	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	5.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1458	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	129,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1459	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	161,00
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	64.540,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	50.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	87.623,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1479	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.344,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	94.913,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1685	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1746	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	51.300,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1893	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	64.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	386,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	549,69
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	964,90
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.897,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.159,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.069,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	13.395,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.487,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.399,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	44.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	86.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1945	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1947	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	902,50
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1948	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	2.087,50
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	120,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	40.786,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.195,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	28.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	21.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.720,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1969	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.700,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1973	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.700,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1982	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	1.800,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1983	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	1.530,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1985	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	190,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	209.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2232	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2242	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2242	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2242	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	85,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2278	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.344,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	21.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2317	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2318	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2323	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.275,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2357	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	980,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	825,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2368	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.642,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2371	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.906,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2371	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2376	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	270,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2385	1920.08.0244.0015.2196.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO	3.697,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2427	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	441,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2433	1920.08.0244.0016.2199.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	34,78
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2466	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.921,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2482	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	155,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2497	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	495,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2499	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	620,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2620	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.122,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2621	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.600,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2623	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	38,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	27.186,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2628	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	25.602,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2629	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	12.801,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.870,45
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.095,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.340,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	114.250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	3.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2764	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2764	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2769	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	800,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

2869	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.250,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2890	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.320,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2898	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	13.255,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2898	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	18.150,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	17.613,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	138.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	32.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	9.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.570,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3030	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3030	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3030	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.360,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3114	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	18.384,79
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	832,66
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3185	1700.17.0511.0025.1102.15000000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3259	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.379,85
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	7.487.042,78

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	5.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	250,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.195,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0028	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	300,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0040	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	13.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	940,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações

	do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	79.803,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	591,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	87.623,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	94.913,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	13.255,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	35.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	27.186,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.863,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	305,33
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	50,74
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	292,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0081	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	218,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	120,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	35.223,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0126	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0129	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0130	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0131	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0132	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0133	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0134	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0135	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0136	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0137	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0138	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0139	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00

	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0140	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0143	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0144	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0145	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	270,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	33.670,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	24.353,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0161	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	38,40
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0170	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0171	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0192	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0193	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	300,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0202	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0204	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0205	1400.06.0182.0032.1112.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0213	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0225	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	170.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	37.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	36.786,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0227	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0229	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0234	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0235	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	549,69
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0243	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	386,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0246	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0248	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	5.288,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0257	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0258	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0260	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0261	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0262	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0264	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0265	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	964,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0266	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0267	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0270	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0271	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0272	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	

0273	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0274	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0275	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0276	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0277	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0278	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0279	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0280	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0301	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0302	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0303	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0304	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0305	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0306	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0307	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0308	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0309	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE 100,00	
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0314	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0315	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0316	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0317	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0318	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0319	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0320	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0321	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0322	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0323	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0324	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0325	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0326	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0327	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0328	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0330	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0332	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0368	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0369	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0373	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0374	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0375	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0420	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	259.471,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	664.892,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	23.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	143.098,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0438	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	52.144,09
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0438	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	108.680,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0438	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	37.724,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0481	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0482	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	42.878,09
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	138.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	108.822,46
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0653	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	18.852,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0703	1522.12.0365.0030.2150.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	203.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0752	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	44.267,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0762	1523.12.0365.0030.2153.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0776	1523.12.0365.0030.2154.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0800	1523.12.0365.0030.2156.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL 19.000,00	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0846	1523.12.0365.0031.2152.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.023,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	35.223,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	140,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.840,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	16.776,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.466,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.094,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA	Pág 019/026
	Decreto Nº 00670/2024 de 1 de Novembro de 2024	
	Crédito Adicional Suplementar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	890,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.042,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.861,19
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	47.489,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.047,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.431,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	51.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	64.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.395,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	620,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	25.602,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	12.801,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	18.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	31.450,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0975	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	209.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.442,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	88.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1101	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.570,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1121	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1175	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.182,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1349	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	90.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.964,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	180,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	64.540,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.069,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.720,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	114.250,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.320,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	138.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.400.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1423	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1423	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1475	1622.10.0302.0005.2116.16210000000 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	41.600,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.570,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1572	1623.10.0306.0009.1042.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. P/ AÇÕES DE COMB. À D	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	5,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	129,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1656	1624.10.0305.0010.1043.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	161,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.613,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1664	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1696	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1726	1624.10.0305.0011.1044.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SAÚDE DO TRABALHA	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1770	1624.10.0305.0012.1045.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	13.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	77,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	16.930,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	24.690,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.962,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.379,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1779	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	28.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1783	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	11.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1791	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	10.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1804	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	40.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1826	1624.10.0305.0013.1046.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	1.490,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1826	1624.10.0305.0013.1046.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	1.664,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1826	1624.10.0305.0013.1046.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	1.344,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.645,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.380,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

1895	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.433,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1912	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1946	1710.04.0122.0025.2008.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	270,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	180.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.786,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.032,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.740,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	21.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	140,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.275,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.642,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.906,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	270,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.095,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.340,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	20.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2067	1810.04.0122.0041.1062.17520000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	85,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2143	1810.15.0452.0040.1025.17520000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2151	1810.15.0452.0040.1025.17520000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2158	1810.15.0452.0040.1025.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	469.499,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2162	1810.15.0452.0040.1025.17520000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2190	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	3.897,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2214	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	2.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	4.159,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	18.384,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.487,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	832,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2343	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.257,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2343	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.399,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	441,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	980,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	155,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2347	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	34,78
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.379,85
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	495,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	825,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2508	1920.08.0244.0017.2201.15000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C 1.500,00	
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C 3.697,00	
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.921,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2560	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.635,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	18.150,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	8.700,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.750,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	18.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	9.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	7.817,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	7.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	23.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	86.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	40.786,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.122,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.870,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	32.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2703	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	3.250,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	11.365,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.550,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.679,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.559,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	12.263,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.559,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2766	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	608,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	360,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	190,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	2.360,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	8.791,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	17.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.344,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	10,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	55.900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	902,50
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.087,50
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.530,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2931	2200.23.0692.0026.1087.15000000000 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	19.900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3066	1610.10.0122.0001.1003.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	97.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3074	1622.10.0302.0005.1041.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LAB. MUN. DE ANÁL	352,96
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3129	1920.08.0244.0017.1097.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	44.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3186	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3187	1720.17.0512.0025.1088.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSIC	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3188	1730.18.0541.0025.1121.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO 1.000,00	
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	7.487.042,78

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA4BEEAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00671/2024 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00671/2024 de 1 de Novembro de 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4236 de 17 de Julho de 2023 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 715.770,82 (Setecentos e quinze Mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	7.334,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.470,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.047,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.865,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.320,82
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.169,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.450,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.418,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0083	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.912,23
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.999,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0128	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	12.800,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.670,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.608,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.387,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0156	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.268,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.506,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	258,13
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	896,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	258,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.185,11
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	815,20
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.200,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	542,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 715.770,82 (Setecentos e quinze Mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	340,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	890,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0448	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	142,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	47.562,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0487	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0545	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	40,88
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	969,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0714	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0764	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	41,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0828	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	48,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0892	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	243,47
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0933	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	727,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.056,99
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	547,50
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 715.770,82 (Setecentos e quinze Mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	936,08
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1103	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	39.992,99
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.937,99
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	174.894,88
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1174	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.175,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	343,48
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.698,81
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1363	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.645,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1374	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.609,84

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1407	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	655,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.115,77
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1495	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	5.310,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.412,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1685	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.880,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1792	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.736,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1803	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	690,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 715.770,82 (Setecentos e quinze Mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.697,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.262,18
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	34.108,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.598,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2090	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	130,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2232	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.326,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2232	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.288,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.675,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2273	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.853,05
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.145,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	274,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2314	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.127,69
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	772,28
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2343	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.257,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.674,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	70,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2360	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	120,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2480	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2482	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2503	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	770,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2551	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	795,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2554	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2664	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	150,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 715.770,82 (Setecentos e quinze Mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.392,37
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	8.630,56
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	14.847,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2756	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.336,75
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2759	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.347,28
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2882	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.626,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2946	2210.23.0695.0026.2058.17590150000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	12.114,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	571,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3044	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	68,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	715.770,82

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	7.334,68
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.470,25
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.047,20
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	4.865,76
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.320,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.169,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.450,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.418,65
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.912,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.999,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	12.800,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.670,55
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.608,17
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.387,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.268,87
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.506,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0183	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	258,13
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0184	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0189	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	896,94
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0191	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	258,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.185,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	815,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0346	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.200,36
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	542,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110,58
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0357	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	340,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	890,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0449	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	142,07
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0491	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0493	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	47.562,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0496	1521.12.0361.0030.2140.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	40,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	969,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0716	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0722	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0723	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0724	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0725	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0726	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0766	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	41,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0823	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	48,66
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	243,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	727,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.056,99
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0937	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0938	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0941	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0944	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0945	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0946	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	547,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0948	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0954	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	936,08
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0955	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	174.894,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	39.992,99
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.937,99
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1110	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1133	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1149	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	500,00

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1175	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.175,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1318	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1320	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	343,48
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1321	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1327	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1333	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.500,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.698,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.609,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.645,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	655,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.115,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1499	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	5.310,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.412,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1672	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.880,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.736,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1815	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	690,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1891	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1902	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1906	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1909	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.697,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.598,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.262,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	34.108,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2095	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	130,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2236	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2.288,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2239	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.326,15
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.675,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.145,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.853,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	274,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.127,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	772,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2344	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.257,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.674,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2363	1920.08.0244.0015.2195.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	120,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2369	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2379	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	70,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2470	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	770,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2495	1920.08.0244.0017.2200.16610000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	795,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2617	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2618	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2619	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.392,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	8.630,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	14.847,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.336,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.347,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.626,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2951	2210.23.0695.0026.2058.17590150000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	12.114,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	571,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	68,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	715.770,82

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAC0FC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00672/2024 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00672/2024 de 1 de Novembro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºE da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.811.174,05 (Hum milhão, oitocentos e onze Mil e cento e setenta e quatro reais e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	398.498,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	662.391,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	11.326,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	675.787,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2236	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.412,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2426	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	10.853,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	7.376,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	20.567,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2969	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.429,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

2977	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	18.534,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	1.811.174,05

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:802D3FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00673/2024 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00673/2024 de 1 de Novembro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/1ºS da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 7.695.138,52 (Sete milhões, seiscentos e noventa e cinco Mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3037	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.660,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3038	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	76.301,06
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3039	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	4.998,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3040	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.326,21
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3041	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	38.881,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3055	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	116.749,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3056	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3120	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	19,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3137	1622.10.0302.0005.1038.26000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	945.077,35
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3140	1621.10.0301.0003.1105.26210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	238,30
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3198	2000.13.0392.0046.2005.25000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	338.433,86
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3200	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	168,05
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3253	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.800,70
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3254	1610.10.0122.0001.2114.26210000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	740,04
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3255	1930.08.0243.0018.2011.25000000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - FIA	1.003.831,96
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
3256	1920.08.0244.0015.1061.26600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	381.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3257	1920.08.0244.0015.1061.25000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	280.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3258	1920.08.0244.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	63.152,63
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3260	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	583.221,34
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3262	1810.04.0122.0041.1062.25000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	91.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3264	1310.28.0843.0060.0001.25000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	29.242,76
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
3274	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3276	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3277	1510.12.0122.0030.1059.25000001001 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	314.700,31
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3294	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	277.081,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3295	1710.04.0122.0025.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	239.060,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3296	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	517.026,07

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3297	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	36.326,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3298	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.306,04
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3301	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	37.319,53
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3302	1710.04.0122.0025.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.181,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3303	1710.04.0122.0025.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.250,35
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3304	1710.04.0122.0025.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.600,25
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3306	1710.04.0122.0025.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	38.571,27
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3307	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	65.967,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3308	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.837,57
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3309	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	30.407,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3311	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	94.358,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3312	1700.18.0542.0025.2181.25000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	42.925,42
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3315	1522.12.0365.0030.2151.25000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	160.479,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3316	1522.12.0365.0030.2151.25000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.087,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3319	1522.12.0365.0030.2151.25000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	29.905,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3320	1610.10.0122.0001.2114.25000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.851,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3321	1610.10.0122.0001.2114.25000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	158.483,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3322	1610.10.0122.0001.2114.25000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.162,49
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3325	1610.10.0122.0001.2114.25000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	15.170,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3326	1621.10.0301.0003.2044.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	243.691,59
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3329	1621.10.0301.0003.2044.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	562,76
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3333	1621.10.0301.0003.2044.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	23.387,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3337	1621.10.0301.0003.2044.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.421,51
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3338	1621.10.0301.0003.2292.25000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	69.759,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3339	1621.10.0301.0003.2292.25000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	108.278,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3343	1621.10.0301.0003.2292.25000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	24.036,16
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3344	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.410,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3345	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	239.848,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3346	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.182,71
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3347	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	325,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3349	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	47.805,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3350	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	9.146,98
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3351	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	61.957,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3352	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.490,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3353	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	722,06
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3355	1910.08.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.291,08
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3357	1920.08.0244.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	40.918,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3358	1920.08.0244.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	361,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3359	1920.08.0244.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	137,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3361	1920.08.0244.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	8.576,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3363	1700.18.0542.0025.2181.25000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	85.422,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3364	1622.10.0302.0005.2045.25000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	321.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3365	2000.13.0392.0046.2005.25000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.055,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

3395	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	45,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3438	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3487	1521.12.0361.0030.2141.25000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	300.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		7.695.138,52

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F1177C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00678/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00678/2024 de 11 de Novembro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.746.912,59 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis Mil e novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	1.130,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	580,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.307,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	136.826,55
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	118.032,82
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0108	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.500,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	53.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	31.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	31.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.965,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.601,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	10.635,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	32.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	8.593,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0691	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0783	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	25.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0917	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	79.968,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1335	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	150,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1340	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.307,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1377	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	140.730,85
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	62.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.951,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.704,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.420,96
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.725,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.125,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.674,58
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.058,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.409,72
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	58.272,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	76.166,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.538,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.464,11
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.542,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.575,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	19.468,73
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.708,86
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.287,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.238,77
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.766,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.346,87
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.026,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.129,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.113,06
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.635,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.400,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	6.664,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	6.270,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	840,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	11.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	9.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	6.673,56
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	797,50
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	650,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	24.528,54
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1610	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.702,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1680	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1816	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.148,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	12.176,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	17.613,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	34.612,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	24.691,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	6.468,94
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.610,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.875,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.830,42
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.436,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.450,79
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	7.438,84
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	7.709,58
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.527,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1959	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	250,00

	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1963	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1989	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	4.306,90
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.210,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	813,30
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	72.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.626,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.163,76
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	6.870,80
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.395,65
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	2.522,50
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	12.443,25
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	52.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	11.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	3.350,81
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.576,38
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	7.045,50
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	618,05
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	901,60
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.860,62
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	19.912,30
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.598,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	22.145,19
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.441,74
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	39.944,42
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	4.100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	43.866,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	18.025,24
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2118	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.743,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2173	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	90,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2323	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	316,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2449	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	260,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2497	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	79,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2561	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.640,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.535,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.223,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2680	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2887	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2889	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.370,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2894	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2895	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	195,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3019	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.692,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.584,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.730,85
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3186	1710.20.0605.0023.1086.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	12.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	40.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	43.568,22
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3282	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.608,63
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3283	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	27.110,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3287	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.708,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3288	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.343,08
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	24.892,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3293	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.775,55
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3293	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.765,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
	Total	2.746.912,59

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	8.593,40
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.130,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	31.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	30.730,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	580,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	250,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	52.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.148,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	18.025,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.640,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.223,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.584,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	40.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.350,81
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	53.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	17.951,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	22.145,19
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	90,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	195,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.692,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.527,24
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.306,90
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.436,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.725,29
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	118.032,82
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	24.528,54
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	136.826,55
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	70.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	12.176,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.125,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0152	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.450,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.674,58
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.438,84
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.709,58
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.210,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0187	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	1.576,38
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0255	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	6.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0256	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.058,09
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.912,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0393	1521.12.0361.0030.1051.15000001002 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0683	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.598,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.441,74

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0819	1523.12.0365.0030.2157.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0824	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0854	1524.12.0362.0030.2159.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	10.635,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0860	1524.12.0362.0030.2159.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	22.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0871	1610.10.0122.0001.1001.15000001002 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0872	1610.10.0122.0001.1003.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	6.673,56
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0877	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0878	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0879	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	100,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.026,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0890	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.830,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.129,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	3.875,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0920	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	797,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	43.568,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.307,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0946	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0946	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	43.866,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.370,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0975	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	2.113,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0975	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	3.610,29
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1041	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1048	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1049	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1052	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1055	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1060	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1061	1610.10.0122.0002.1034.15000001002 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.538,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1097	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	150,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.468,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1121	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.608,63
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1123	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	650,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	27.110,52
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1149	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.409,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1172	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	24.691,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.542,91
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1359	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.765,66

	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1362	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.601,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1374	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.700,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1374	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1402	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.307,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1441	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.708,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1441	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.343,08
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1441	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.775,55
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	3.500,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1455	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.500,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1457	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	6.664,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	79.968,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	4.100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1471	1622.10.0302.0005.2104.16000000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	500.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1477	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	6.270,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.575,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1596	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	24.892,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1661	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.468,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	813,30
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1674	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.708,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5.287,65
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.702,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	316,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1733	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1735	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	4.238,77
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1775	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	34.612,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	8.535,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1850	1624.10.0305.0013.2134.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	22.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.766,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.965,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.346,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	39.944,42
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	31.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.045,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	840,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	72.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1973	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.626,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2124	1810.15.0452.0040.1010.15000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	1.163,76
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	901,60
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2229	1810.26.0782.0040.2042.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	6.870,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	62.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.464,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.395,65
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.522,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	76.166,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.443,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	13.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2345	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.420,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	260,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	79,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2547	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	13.704,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2548	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.400,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2560	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.635,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	58.272,94
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2628	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2755	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2773	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	7.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2811	2110.27.0812.0055.2185.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2812	2110.27.0812.0055.2185.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2813	2110.27.0812.0055.2185.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2814	2110.27.0812.0055.2185.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2815	2110.27.0812.0055.2185.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2878	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2890	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.860,62
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3015	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	17.613,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	140.730,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3114	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	618,05
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3114	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	4.743,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3185	1700.17.0511.0025.1102.15000000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

3185	1700.17.0511.0025.1102.15000000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3195	2120.27.0812.0055.1116.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMEL	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	2.746.912,59

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 11 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:780587F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00695/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00695/2024 de 19 de Novembro de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5001	5100.01.0031.0064.5000.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5001	5100.01.0031.0064.5000.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5001	5100.01.0031.0064.5000.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5001	5100.01.0031.0064.5000.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5001	5100.01.0031.0064.5000.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	15.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	70.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	70.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	75.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	Funcional Programática	Valor

5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
	Total	600.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5003	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
5004	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
5005	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	50.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
5005	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
5008	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	20.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5008	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
5009	5100.01.0031.0064.6000.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	10.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5010	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
5011	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
5012	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
5013	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5014	5100.01.0031.0064.6001.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5015	5200.01.0122.0064.5001.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRETARIA GERAL	20.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5018	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5019	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	70.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5020	5200.01.0122.0064.6002.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5021	5300.01.0122.0064.5002.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DAS BANC	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5025	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5026	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5027	5300.01.0122.0064.6003.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DAS BANCADAS	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5028	5400.01.0123.0064.5003.15000000000 - EQUIP. DIRETORIA GERAL	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
5031	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
5032	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	70.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
5033	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	75.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5034	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	30.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5035	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
5036	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
5037	5400.01.0123.0064.6005.15000000000 - ENCARGOS S/ PGTO EMPREST. PARC. DÍVIDAS	1.000,00
	4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	
	Total	600.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
DIAMANTINA, 19 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D2388B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00699/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto Nº 00699/2024 de 25 de Novembro de 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.145.186,84 (Hum milhão, cento e quarenta e cinco Mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	11.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	67.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.916,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0011	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	600,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.150,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	680,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.280,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	680,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0031	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	3.167,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0051	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0052	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	300,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	42.290,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.255,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.149,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	807,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	466,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0083	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.704,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0087	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	130,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0093	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	960,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.955,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0125	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.814,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	47.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	4.645,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	140,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.670,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0347	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.470,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0348	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.775,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0356	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0359	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.520,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	230,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0362	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	792,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0450	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	28.303,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0463	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	47.365,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.154,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0543	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0547	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.440,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0670	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	14.135,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0685	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	18.315,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0713	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	10.600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0715	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.783,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0717	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	8.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0718	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	305,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0933	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.946,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0935	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	106,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0953	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	617,82
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0954	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0960	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1096	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	28.592,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	563,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1121	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1124	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.027,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1140	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1335	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1367	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1369	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1369	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1369	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1369	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1381	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1396	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1423	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.307,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1431	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1507	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1513	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.400,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1513	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1518	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.700,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1666	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1685	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.570,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1739	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	5.713,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1777	1624.10.0305.0012.2133.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	99.988,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1792	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1830	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.120,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1832	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	650,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1845	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1874	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1876	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	16.353,80
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	45.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1946	1710.04.0122.0025.2008.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1950	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1960	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	650,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1967	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2172	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2267	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.472,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2269	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	90,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2272	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.900,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	19.125,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	11.499,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2275	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.884,44
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2313	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2314	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.130,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	1910.08.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	130,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2349	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	140,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2353	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2354	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	951,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	650,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2434	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2464	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2465	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2465	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	224,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2466	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.590,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2469	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	361,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2475	1920.08.0244.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	990,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2476	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.365,38
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2546	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.710,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2551	1940.08.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	302,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2623	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Ficha	Funcional Programática	Valor
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	17.314,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	7.837,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.180,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.230,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.080,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.145,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2626	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	114.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2665	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	35.662,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2666	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	284,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2667	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	593,04
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2668	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	5.885,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.839,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2669	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	960,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2679	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.597,85
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2756	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	400,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2759	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	490,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2769	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2877	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	18.953,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2878	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	105,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2882	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.758,06
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.923,32
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.148,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3016	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3017	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	30.407,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3018	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.396,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3020	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3021	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	Funcional Programática	Valor
3022	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	706,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	483,15
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3116	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	4.004,91
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	255,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	270,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3118	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	300,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3197	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3289	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	960,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	1.145.186,84

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	10,00

	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	680,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	960,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	480,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.916,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.150,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	9.280,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	807,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.704,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.955,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.814,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.645,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	140,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.470,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	792,54
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.307,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0046	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	90,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	67.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	47.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	12.670,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	7.775,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	47.365,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	140,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.590,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.710,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0047	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.600,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	3.650,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	8.154,78
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	4.180,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	4.148,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	483,15
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	255,96
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	600,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	680,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	

0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	466,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	200,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	480,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0311	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0312	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0331	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0333	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	100,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0334	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0335	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUNI. DE	100,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0337	1510.12.0122.0030.1049.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEDUC	100,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0338	1510.12.0122.0030.1049.15000001001 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEDUC	100,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0360	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0364	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.472,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0406	1521.12.0361.0030.1130.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES -	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0418	1521.12.0361.0030.2083.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0430	1521.12.0361.0030.2094.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0431	1521.12.0361.0030.2094.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0432	1521.12.0361.0030.2096.15000001001 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	100,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0459	1521.12.0361.0030.2138.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0460	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0461	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0462	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0464	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0468	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0469	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0478	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0483	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0484	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0488	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0489	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0490	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0492	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0494	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0495	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0497	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0498	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0499	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0500	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0501	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0502	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0515	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0524	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0528	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0529	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0530	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0531	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0532	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0533	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0534	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0536	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0539	1521.12.0361.0030.2142.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	7.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	17.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0544	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0548	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	4.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	28.303,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0769	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	14.135,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0934	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.499,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.400,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0940	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.884,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	3.167,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	28.592,20
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	302,85
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	35.662,75
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	284,94
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	593,04
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	1.839,13
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1088	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	6.597,85
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1098	1621.10.0301.0003.2044.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	99.988,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.130,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	400,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1133	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	960,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

1149	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.570,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1170	1621.10.0301.0003.2292.15000001002 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	8.700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1326	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1348	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.027,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.290,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.520,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	305,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	580,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.120,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	650,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	361,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	990,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	617,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	114.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.353,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	105,07
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.758,06
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.923,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	706,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1440	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.004,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1460	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	30.407,34
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1783	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	130,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1855	1624.10.0305.0013.2134.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	16.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1948	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	250,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19.125,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1952	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.700,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	13.600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	18.315,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	17.314,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	4.900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2268	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	9.230,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2281	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	9.080,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2292	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.255,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2297	1910.08.0122.0014.2193.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.149,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	230,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.440,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.500,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	650,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.900,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	960,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2301	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	270,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	224,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2403	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	951,06
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	650,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2461	1920.08.0244.0017.1097.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	4.365,38
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2628	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	7.837,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2629	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.145,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
3114	1810.04.0122.0041.2021.15000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	5.713,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.783,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.946,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	106,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	

3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	563,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	490,85
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3121	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.953,90
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	45.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	5.885,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	4.396,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3189	1910.08.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	1.100,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	1.145.186,84

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 25 de Novembro de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7FE8F67C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 319, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 319, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº 319, de 03 de junho de 2024, publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município e na AMM, dado as correções efetuadas nas movimentações de créditos do orçamento municipal.
Fica republicado o Decreto nº 319, de 03 de junho de 2024 com a retificação, conforme explicitado acima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º/I da Lei Municipal Nº 4268 de 19 de Dezembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.826.951,69 (Seis milhões, oitocentos e vinte e seis Mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	316,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0040	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	49.823,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0077	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	490,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	8.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	916,99
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	301,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	33.880,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.412,79
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.587,21
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0202	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	950,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0344	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	437,75
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.372,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0349	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.338,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0371	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	131,61

	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0390	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	9.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.412,79
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.587,21
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0465	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.861,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.138,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	600.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Valor
0523	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	120.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0592	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0690	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	62.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0702	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	45.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0788	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	36.861,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0788	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	30.138,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0817	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0891	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0892	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	408,24
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1099	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.770,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1144	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1318	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	48.960,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1327	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.151,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.099,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1378	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	261,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1405	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.740,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1450	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.080,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1450	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.420,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1475	1622.10.0302.0005.2116.16210000000 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1478	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	5.730,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1506	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1662	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.930,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1662	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.150,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1663	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	479,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Valor
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.609,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	144.391,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1678	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1681	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1751	1624.10.0305.0011.2132.16210000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1831	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.475,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1831	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1833	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.288,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1846	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1875	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.609,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1875	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	550,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1884	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	732,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	99,45
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1894	1625.10.0303.0004.2029.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	22.000,55
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1942	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	23.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	40.491,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	290.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1943	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	6.508,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	126.291,61
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	100.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Valor
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	60.520,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1951	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	12.138,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1953	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	5.450,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	38.850,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1955	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	840,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1962	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1966	1710.04.0122.0025.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	32.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1982	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	1.800,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1983	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	1.530,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1984	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	270,00

	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	11.920,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	34.080,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	83.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2091	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	92.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	51.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2093	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	35.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2099	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	46.094,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2108	1810.15.0122.0041.2161.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	13.010,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	120.318,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	80.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2141	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	147,50
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2200	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	12.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	80.317,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	70.604,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2290	1910.08.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	59.508,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Valor
2350	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	230,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2359	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2385	1920.08.0244.0015.2196.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - PROTEÇÃO	53.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2403	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2434	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.083,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.730,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2467	1920.08.0244.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	8.670,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	91.860,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	50.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2509	1920.08.0244.0017.2201.16600000000 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	3.040,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2622	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	15.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2675	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	27.621,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2744	2050.13.0391.0066.1082.17000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	1.000.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2775	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.388,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2794	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E	75.380,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2794	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E	11.017,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2794	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E	83,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2863	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	5,20
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2893	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.730,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

2932	2200.23.0692.0026.1087.17000000000 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	56.811,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2960	1210.04.0122.0027.2189.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.691,81
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2989	1621.10.0301.0003.2044.16050000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2991	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2991	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	54,04
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2992	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	951,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2999	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.726,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3042	2200.04.0122.0026.1123.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVI	64.205,32
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Valor
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	76.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3045	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	3.160,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3102	1910.08.0122.0014.2193.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	50.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3102	1910.08.0122.0014.2193.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.550,91
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	6.826.951,69

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	40.491,61
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	59.508,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.412,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	30.138,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0078	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.730,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	33.740,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10.420,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	840,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	50.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	316,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	490,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	916,99
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	301,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.587,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	950,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	437,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.372,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	131,61
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	408,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0345	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.388,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	25.861,61
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	62.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0398	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	12.138,39
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0512	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	120.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0520	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	45.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	9.138,39
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0748	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	36.861,61
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0798	1523.12.0365.0030.2156.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0861	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	600.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0876	1610.10.0122.0001.1022.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SEC. MUN. DE	27.621,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1086	1621.10.0301.0003.1002.16210000000 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	200.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1100	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1101	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	99,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1117	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1126	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	100.609,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	144.391,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.609,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1134	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1146	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.770,94
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	344,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	479,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	66.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	550,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	951,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1163	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.726,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1171	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.900,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1249	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1252	1622.10.0302.0002.1035.16210000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19 - MÉDIA E ALTA	54,04
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1292	1622.10.0302.0005.1038.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1298	1622.10.0302.0005.1039.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	100.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1317	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1364	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.412,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1365	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.587,21
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.151,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.099,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1366	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1375	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	261,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.338,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.080,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	732,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1385	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	38.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.520,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.450,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1400	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.730,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	48.960,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.930,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.475,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.288,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1401	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.000,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1418	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1442	1622.10.0302.0005.2050.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1472	1622.10.0302.0005.2104.16210000000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1502	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS P/ A	140.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1595	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	70.604,11
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1915	1700.17.0511.0025.1102.17200000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	23.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	6.508,39
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	126.291,61
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.530,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	270,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2066	1810.04.0122.0041.1062.17200000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	80.000,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	83.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	92.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	46.094,68
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	64.205,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2074	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	76.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2081	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	51.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2133	1810.15.0452.0040.1010.17200000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS	120.318,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2135	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	290.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	1.500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	35.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2136	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	3.160,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2150	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	13.010,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	1.000.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	56.811,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	4.691,81
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2155	1810.15.0452.0040.1025.17000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	10.550,91
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2160	1810.15.0452.0040.1025.17200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2184	1810.17.0512.0040.1011.17200000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	147,50
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2215	1810.26.0782.0040.1012.17000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	11.920,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	12.700,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2221	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	75.380,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	53.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.140,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.083,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2346	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	91.860,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2354	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	80.317,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	15.600,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2361	1920.08.0244.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	83,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2372	1920.08.0244.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	8.670,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	230,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00319/2024 de 3 de Junho de 2024
Crédito Adicional Suplementar
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.730,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2392	1920.08.0244.0015.2197.16600000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3.040,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2428	1920.08.0244.0016.2199.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	49.823,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	33.880,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	34.080,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2625	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	11.017,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2697	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	5,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	6.826.951,69

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Junho de 2024

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B0B9AB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2024

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Prefeita Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados.

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Alécia Cândida Ferreira	302-7	Professor de Educação Básica	08/02/2023 a 07/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Alexandra do Amaral Pacheco	210-9	Professor de Educação Básica	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Dorceli Gomes Pacheco dos Santos	744-4	Professor de Educação Básica	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Edson Júnior Vieira	812-7	Professor de Educação Básica	17/04/2023 a 16/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues	667-0	Especialista de Educação Básica	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Elza de Fátima Ferreira de Souza	167-3	Professor de Educação Básica	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Leila Lourenço Nunes	413-4	Professor de Educação Básica	07/02/2023 a 06/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciana Moreira Conrado	208-2	Professor de Educação Básica	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Luciana Moreira Conrado	165-3	Professor de Educação Básica	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Aparecida Izidoro Passos	264-0	Professor de Educação Básica	03/01/2024 a 02/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Eliene Santos Gontijo	209-0	Professor de Educação Básica	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Nilda Tolentino	220-7	Professor de Educação Básica	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Osilene Duarte Teixeira	168-5	Professor de Educação Básica	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Patrícia Valéria de Souza Pereira Magalhães	327-4	Professor de Educação Básica	02/09/2023 a 01/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Renata de Oliveira Tavares Vaz	391-0	Professor de Educação Básica	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Renata Pires Maciel	697-0	Professor de Educação Básica	25/11/2023 a 24/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Sônia de Faria Barbosa	173-1	Professor de Educação Básica	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Terezinha Teixeira de Souza Silva	265-0	Professor de Educação Básica	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Aparecida da Costa Souza	683-3	Cantineira	08/11/2023 a 07/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Celi Maria Maciel Rabelo da Silva	580-2	Cantineira	18/06/2023 a 17/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Claudiene de Brito Silva	776-9	Aux. de Serv. Gerais	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Eni Pereira de Oliveira	587-0	Cantineira	18/06/2023 a 17/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Lázara Sabino de Carvalho Ferreira	301-2	Cantineira	03/08/2023 a 02/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Lúcia Mendes Soares	574-4	Cantineira	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Mágda Dama de Carvalho	83-7	Cantineira	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Manoel Wilton	299-4	Cantineiro	03/08/2023 a 02/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Edna da Silva	649-8	Cantineira	25/05/2023 a 24/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Martelena Gonçalves Ribeiro	771-9	Cantineira	04/11/2023 a 03/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Sheila Calixto de Aguiar	782-7	Aux. de Serv. Gerais	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Silvana Pereira de Lima	82-9	Cantineira	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Solange Alves Garcia Primo	138-8	Aux. de Serv. Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Zenilda Alves da Silva	784-7	Aux. Serv. Gerais	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristiana Maria de Oliveira	827-5	Assistente Administrativo II	22/05/2023 a 21/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Dalila Rodrigues da Silva	785-7	Aux. De Serviços Gerais I	28/12/2023 27/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Gildete Luiz Ferreira Gonçalves	901-6	Ag.Comunitário de Saúde	14/03/2023 a 13/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Silvania Pinheiro da Silva Rodrigues	707-2	Ag. Comunitário de Saúde	02/02/2023 a 01/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jacqueline Fátima Lima Soares	417-0	Agente de Comb. a Endemias	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Roniene Mateus dos Santos	416-9	Agente de Comb. a Endemias	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Iramaia Maria Cordeiro de Almeida	337-5	TNS Assistente Social	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Adão Ramos de Oliveira	588-8	Auxiliar de Serv. Gerais	18/06/2023 a 17/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Zilma Pereira Lima Xavier	420-6	Agente Com. de Saúde	07/03/2023 a 06/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8B46D1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 553, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 553, de 16 de dezembro de 2024

Altera Portaria n° 437, de 16 de dezembro de 2024, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**E-MAIL**	**TELEFONE**
35959	**FÁBIO DE ARAÚJO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**contratos@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
36316	**MARIANA MARTINS PERIM**	**ADMINISTRAÇÃO**	**marianaperim@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1011**
35415	**REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI**	**ADMINISTRAÇÃO**	**regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1012**
2111	**LUIZ RIBEIRO DE PAULA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**luiz@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1014**
35414	**JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35359	**BARBARA ROMANELLI DE FARIA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**comprasgxp@gmail.com**	**(35) 3559-1020**
35531	**ÉLCIO CARLOS DO ROSÁRIO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1013**
35920	**LEANDRO CESAR FIDELIS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**leandro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35302	**JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**leandro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1109**
35913	**JAIR PEREIRA BASTOS FILHO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35794	**OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELLOS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1014**
35612	**ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI**	**ADMINISTRAÇÃO**	**antonio@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1021**
35946	**GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35964	**GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35911	**LUCAS SILVEIRA NASCIMENTO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35988	**MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI**	**ADMINISTRAÇÃO**	**marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35937	**MIKE MASSAMI SABINO SATO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**almoxarifadocentral@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35925	**ELAINE CRISTINA RAMOS SAMPAIO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**elaine.rh@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1012**
35027	**ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**drh@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1012**
36317	**BRUNA IVINY TAVARES**	**ADMINISTRAÇÃO**	**bruna.tavares@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
36318	**PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**contratosgxp@gmail.com**	**(35) 3559-1020**
35705	**MATHEUS CORREIA PEDROZA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**Matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1013**
36339	**MICHELE TOSTES ALBO LIMA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**ouvidoriamunicipal@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3551-5566**
16271	**FLÁVIO LUCIANO GRATIERI**	**CULTURA**	**flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1097**
35451	**MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED**	**CULTURA**	**marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1004**
35453	**ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO**	**CULTURA**	**smculturaguaxupe@yahoo.com.br**	**(35) 3559-1004**
36013	**NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO**	**CULTURA**	**nicorafaelsantos@hotmail.com**	**(35) 3559-1081**
16233	**ALEXSANDRA GOMES SILVA DOS SANTOS**	**CULTURA**	**alexsandra@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1004**
16389	**SANDRA APARECIDA DA COSTA**	**EDUCAÇÃO**	**sandracosta877@hotmail.com**	**(35) 3559-1096**
35460	**MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO**	**EDUCAÇÃO**	**mariangela@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**
35420	**ANDRÉ LUIZ DE SANTI**	**EDUCAÇÃO**	**andresanti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35662	**ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**	**EDUCAÇÃO**	**merenda@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**
36371	**LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES**	**EDUCAÇÃO**	**leandromancini@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**
35405	**ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA**	**FINANÇAS**	**elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1019**

1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35) 3559-1022
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1005
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
35673	PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001
35551	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	GOVERNO	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 99809-4472
35552	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35921	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35872	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	MEIO AMBIENTE	soldecarvalho@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
36077	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	OBRAS	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3559-1084
35689	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35687	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35443	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36080	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	PLANJEMANETO E URBANISMO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35712	NILCE FRANCHI	PLANJEMANETO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	betemonteiro1968@gmail.com	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35)3559-1061
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastroresende@outlook.com	(35)3559-1056
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1061
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	alemoreiragxp@hotmail.com	(35) 98834-6005
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	patriciapsoliveira@yahoo.com	(35) 3559-1056
35845	ADILSON DE IÓRIO FREITAS	SAÚDE	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3559-1141
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
35848	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	guilhermesaude2022@gmail.com	(35) 3559-1056
35858	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98834-6005
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
35934	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35896	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
35860	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
16269	ELDA MAELI DE ALENCAR	SAÚDE	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
36247	NAIANA DE LIMA CRUZ	SAÚDE	naianaprefguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1068
36172	PATRICE LUZ DA COSTA	SAÚDE	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
35821	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35987	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36127	ANDRÉ LATTARO DOS SANTOS	SAÚDE	andrelattaro@gmail.com	(35) 98834 6005
36337	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-1078
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36278	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35982	BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO	SOCIAL	bianka@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36377	LUIZ FERNANDO SMARGIASSI	SOCIAL	luiz.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
34906	CAMILA DE CÁSSIA CEZARINO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	kamilla.historia2020@gmail.com	(35) 3551-5473
36076	LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	segurança@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35740	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
36349	MAXYMILIAN SMARGIASSI	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	maxymilian@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35861	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36060	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	David.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35418	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
35504	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	SECRETÁRIO	jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35920	LEANDRO CÉSAR FIDÉLIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	PREGOEIRO	prefeituragxp@yahoo.com.br	(35) 3559-1020
35988	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupé.mg.gov.br	(35)3559-1012
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1012

35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35988	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	PREGOEIRO	prefeituragxp@yahoo.com.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35502	DENISE FÁTIMA MARIANA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1012
35920	LEANDRO CESAR FIDELIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	PREGOEIRO	prefeituragxp@yahoo.com.br	(35)3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35502	DENISE FÁTIMA MARIANA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1012
35988	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
35920	LEANDRO CESAR FIDELIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	PREGOEIRO	prefeituragxp@yahoo.com.br	(35) 3559-1020
35988	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35920	LEANDRO CESAR FIDELIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35502	DENISE FÁTIMA MARIANA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1012
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Homologação	
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO	SECRETÁRIO SOLICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA – CONCURSO – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	SECRETÁRIO SOLICITANTE

Responsáveis pelos Processos Licitatórios	
PREGÃO - CONCORRÊNCIA – CONCURSOS – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	PORTARIA ESPECÍFICA

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
35988	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	bruna.tavares@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	contratosgxp@gmail.com	(35) 3559-1020
35959	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35359	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	comprasgxp@gmail.com	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	ADMINISTRAÇÃO	prefeituragxp@yahoo.com.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35920	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
36080	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	PLANJEMANETO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35504	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços da Secretaria	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços da Secretaria	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
35689	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
36077	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3559-1084
35687	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
35522	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
1917	MÁRCIA PASQUA	OBRAS	Serviços da secretaria	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alemoreiragxp@hotmail.com	(35) 3559-1056
35858	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	toninhaprefeituragpe@gmail.com	(35) 3559-1165

35860	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
35934	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1061
35821	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35845	ADILSON DE IÓRIO FREITAS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3559-1141
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	betemonteiro1968@gmail.com	(35) 3559-1165
35848	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1056
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35)3559-1061
35896	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
36127	ANDRE LATTARO DOS SANTOS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia	andrelattaro@gmail.com	(35) 98834-6005
16269	ELDA MAELI DE ALENCAR	SAÚDE	Serviços de Seção de Transportes	trasnportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
35987	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36247	NAIANA DE LIMA CRUZ	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	naianaprefguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1068
36172	PATRICE LUZ DA COSTA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36337	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35698	DANIELA APARECIDA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-1078
35746	DALILA DOS SANTOS GONÇAVES FERREIRA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	ferreira.dalila@yahoo.com.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-1078
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36278	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35982	BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bianka@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36377	LUIZ FERNANDO SMARGIASSI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	luiz.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	biabeths@gmail.com	(35) 3559-1005
35406	MÁRCIO DE SOUZA DIAS	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	tesourariagxp@gmail.com	(35) 3559-1024
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
36316	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
35531	ÉLCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35920	LEANDRO CÉSAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35946	GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35911	LUCAS SILVEIRA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35937	MIKE MASSAMI SABINO SATO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifadocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35925	ELAINE CRISTINA RAMOS SAMPAIO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	elaine.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
35027	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
35705	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36317	BRUNA IVINY TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruna.tavares@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	contratosgxp@gmail.com	(35) 3559-1020
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	ouvidoriamunicipal@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021

35552	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35921	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16233	ALEXSANDRA GOMES SILVA DOS SANTOS	CULTURA	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
36013	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
34906	CAMILA DE CÁSSIA CEZARINO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria	kamilla.historia2020@gmail.com	(35) 3551-5473
36076	LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36349	MAXYMILIAN SMARGIASSI	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	maxymilian@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35861	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
35740	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
36060	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PANEAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 98833-3147

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722- 0296
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
35503	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35532	ELVIS HÉLITON DE MELO LIMA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0296
35585	ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ana.reis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551 4355
35750	ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO	PLANJEMANETO E URBANISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	abel.celestino@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35863	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	dennetmorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 437, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:611BCD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2.949, de 30 de dezembro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal n. 2.828 publicada em 06 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Guaxupé- MG, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Municipal n. 2.828 de 2021, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	REPRESENTANTE SEGMENTO
Cristiane de Fatima Braga	Titular	Poder Executivo Municipal
Nayara Maria de Oliveira	Suplente	Poder Executivo Municipal
Lidiane Bueno Rezende	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Suplente	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Michele Maria Ferreira do Nascimento	Titular	Professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino
Deise de Castro Requena	Suplente	Professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino
Douglas Cristian Rodrigues Cruz	Titular	Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino
Cristiane Thaise Bonfim Picinato	Suplente	Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino
Eliana Magalhães Camargo	Titular	Servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino
Ana Lívia Amaral Martins	Suplente	Servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino
Carla Maria de Oliveira	Titular	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Alessandro Caetano	Suplente	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Kelly Cristina Flauzino Tobias	Titular	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Maria de Fatima da Silva	Suplente	Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino
Sebastião Ferreira Paulino	Titular	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Roberto Carlos da Silva	Suplente	Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Tamiris Gabrielly Santana Bonifácio	Titular	Estudantes da educação básica pública – Entidade de estudantes secundaristas
Nicole Silva Marinelli	Suplente	Estudantes da educação básica pública – Entidade de estudantes secundaristas
André Lattaro dos Santos	Titular	Conselho Municipal de Educação
Letícia Cristina da Silva	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Rosangela Jorge Melanda	Titular	Conselho Tutelar
Luiz Carlos Affini	Suplente	Conselho Tutelar
Valdir da Silva Batista	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Amadeu Zeituni Filho	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Lucas Geovane da Silva Prado	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Gabriel Fernando Ribeiro	Suplente	Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n. 2.828 de 2021.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB definidos no art.4º da Lei Municipal n. 2.828 de 2021.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto n. 2.646 de 13 de dezembro de 2022.

Guaxupé, 30 de dezembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E5402CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 150 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º. Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2024, os seguintes servidores de natureza comissionada:

Servidor	Cargo
Elaine Cristina de Assis Pinheiro	Secretária Municipal de Fazenda
Vera Lúcia de Assis Pinheiro	Secretária Municipal de Administração
Poliana Aparecida Valgas de Carvalho	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Marlúcia Alves Teixeira Moreira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Clélia Maria Machado	Secretária Municipal de Educação
Múcio Eduardo da Silva	Secretária Municipal de Saúde
Edilson Pires Imbuzeiro	Secretário Municipal de Obras e Habitação
Walter Fidélis Diniz Lima	Secretário Municipal de Transportes
José Raimundo de Oliveira Alves	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mauri Aparecido Barboza	Secretário Municipal de Agricultura
Geraldo Magela de Macedo	Secretário Municipal de Esportes e Juventude
João César Martins da Costa	Procurador Geral do Município
Carlos José Reis	Procurador Adjunto do Município
Vanessa Machado Saturnino Souza	Assessora II de Gabinete
Adriane Cibele Rocha Gonçalves	Diretora de Gabinete
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida	Assessor II de Licitação
Natália Aparecida Ferreira Coelho	Assessora II de Recursos Humanos
Iara de Fátima Ferreira Coelho	Diretora Municipal de Administração
Douglas Soares Rodrigues	Diretor Municipal de Licitações
Valéria Aparecida Batista	Diretora de Recursos Humanos
Nilson Célio Marques Figueiredo Coelho	Diretor de Compras
Leonardo Luiz Machado Saturnino	Supervisor de Patrimônio
Larissa Ferreira da Silva	Supervisora de Compras
Ronaldo Aparecido Ribeiro de Matos	Supervisor de Almoxarifado e Materiais
Emerson Pereira Mateus	Supervisor de Arquivo
Darlan Begliomene Diniz Lima	Diretor Municipal de Tributos
Haroldo Oliveira do Altíssimo	Diretor de Cadastro Mobiliário
Geraldo Evangelista Lopes	Diretor Municipal de Cadastro Imobiliário
Marina Soares	Gestora Escolar
Sandro Ramos Pinto	Coordenador I de Vigilância Sanitária
Glauciane Aparecida Rodrigues Machado	Supervisora de Vigilância Epidemiológica
Maria Auxiliadora de Paula Souza	Gerente de Imunização
Karina Aparecida Lopes Martins	Gerente de Atenção Básica
Raquel Moreira de Carvalho	Assessora III de Saúde
Luciana Malaquias Gonçalves	Diretora de Saúde
Daniele Falcão Trindade	Supervisora do Programa Estratégia da Família
Vanessa Cristina Mateus	Supervisora de Cultura e Turismo
Isabella Sindel Soares Alves	Coordenadora II do Cras
José Valdir de Carvalho	Assessor II de Obras e Habitação
Daniel Ferreira de Oliveira	Supervisor de Obras e Habitação
William Martins Gonçalves	Assessor II de Manutenção de Oficinas
Rafael Augusto Ferreira Diniz	Assessor II de Gestão de Frotas
Antônio Humberto Matos Moreira Gonzaga	Supervisor de Estradas Municipais
Horzelino José Machado Filho	Supervisor de Agricultura
Mauro Uzêda Mascarenhas	Assessor II de Saneamento
Cristiane da Silva Lopes	Diretora Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7A9BF891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 185 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDORES DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados dos respectivos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados.

FR/	Nome do Servidor	Cargo	CPF
423	Adilson Antônio de Figueiredo	Chefe do Setor de Eletromecânica	723.XXX.XXX-87
844	Adriana Rosalino Cristino Valeriano	Encarregada	095.XXX.XXX-31
683	Aguida Geralda de Jesus Aleixo	Encarregada	033.XXX.XXX-45
1116	Bruna Caroline Eleutério de Paula	Secretária	136.XXX.XXX-28
286	Carlos Alberto Nunes Barcelos	Chefe do Setor de Pessoal	133.XXX.XXX-34
1066	Celso Isabel Calasans	Encarregado	875.XXX.XXX-04
991	Claudinei Inácio Pinto	Encarregado	090.XXX.XXX-03
1056	Damião José Teodoro de Castro	Chefe de Divisão de Operação	501.XXX.XXX-78
698	Eder Lúcio Rocha	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patr.	069.XXX.XXX-05
882	Eustáquio da Consolação Araújo	Encarregado	723.XXX.XXX-53
687	Fabiano Geraldo Ribeiro Costa	Chefe do Setor de Água	083.XXX.XXX-09
694	Fernanda de Oliveira Cezar	Chefe do Setor de Suprimentos	054.XXX.XXX-05
1070	Flávia Karine da Silva Lage	Encarregada	043.XXX.XXX-08
1117	Geralda Andreza Rosa Amaral	Ch. St. de Captação, Anál. e Cont. Água	064.XXX.XXX-44
1055	Geraldo Vieira Amaral	Diretor Adjunto	298.XXX.XXX-72
1143	Getúlio Vargas de Andrade Junior	Encarregado	111.XXX.XXX-51
1060	Igor Junior Martins da Costa	Chefe do Setor de Serviços Gerais	049.XXX.XXX-00
1148	Isabelli Lage Costa	Encarregada	125.XXX.XXX-62
1149	Joarnei Bitaraes dos Santos	Encarregado	167.XXX.XXX-52
359	José Geraldo Virgílio	Controlador Interno	512.XXX.XXX-63
756	Jussara Maria Fraga Bicalho	Chefe do Setor de Contabilidade	035.XXX.XXX-50
1119	Kênia Mara Dias de Avelar	Assessora Jurídica	028.XXX.XXX-10
919	Luiz Carlos dos Santos	Encarregado	697.XXX.XXX-04
1101	Luiz de Freitas Nunes	Encarregado	428.XXX.XXX-10
1062	Marcos Paulo Cunha Barbosa	Encarregado	139.XXX.XXX-92
352	Maria Luiza Santos Araújo	Chefe de Divisão de Controle Interno	385.XXX.XXX-87
920	Marlon de Oliveira	Encarregado	035.XXX.XXX-80

FR/	Nome do Servidor	Cargo	CPF
1155	Nicole da Silva Pedrosa	Chefe do Setor de Cadastro	118.XXX.XXX-64
740	Patrícia Aparecida Maciel	Encarregada	046.XXX.XXX-05
1063	Rafael Henrique Suzuki de Souza	Chefe de Divisão de Planejamento	094.XXX.XXX-64
695	Reginaldo Feliciano Pinto	Chefe do Setor de Esgoto	850.XXX.XXX-91
1145	Robison do Carmo Teleste	Encarregado	055.XXX.XXX-18
1118	Sabrina Xavier Carneiro	Secretária	111.XXX.XXX-65
699	Viviana Ferreira Santos	Chefe do Setor de Finanças	058.XXX.XXX-37
1144	Vinícius Gabriel da Silva	Encarregado	119.XXX.XXX-52
1065	William Antônio Bicalho da Fonseca	Encarregado	024.XXX.XXX-36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5F6F8146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.476, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V, do art. 29, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 29.** (...).*

(...);

***V** - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo Poder Expropriante, desde que o bem desapropriado passe a integrar o patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;*

(...)."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I, art. 47, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47.** (...).*

***I** - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos incisos do art.42 desta Lei, nas hipóteses em que o prestador estiver estabelecido em outro município; bem como aqueles em que, para prestação do serviço, o prestador necessite se estabelecer neste Município, conforme critérios estabelecidos no inciso IV do art. 85 e no art. 86;*
(...).”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único e alterada a redação do inciso I, todos do art. 56, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando o inciso I, deste artigo, a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 56.** (...).*

***I** - na prestação de serviços prevista nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I, os materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;*

(...).”

Art. 4º Fica altera a redação do inciso IV, do art. 85, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 85.** (...).*

(...);

***IV** - Estabelecimento prestador: o local edificado ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços no todo ou em parte, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, residência ou dependência ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*

(...).”

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso V, do art. 86, bem como inserido o inciso VI, no art. 86, todos da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 86.** (...).*

(...);

***V** - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondência, contrato de locação do imóvel, contas de telefone, de internet, de energia elétrica, água, gás, propaganda e publicidade, em nome do prestador, seu representante ou preposto, por qualquer outro meio de prova que possa caracterizar a existência do estabelecimento prestador;*

***VI** - local da realização de eventos que configurem fato gerador do imposto, quando for o caso.*

(...).”

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V, do art. 122, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
*“**Art. 122.** (...).*

(...).

***V** - da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante - TLAE e da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas - TLFCA:*

***a)** as pessoas portadoras de deficiência, definidas pela Lei Federal nº 13.146, de 2015, que exerçam o comércio eventual e ambulante devidamente autorizados pelo Poder Público;*

***b)** o Microempreendedor individual (art. 4º, § 3º, da LCP 123/06).*

(...).”

Art. 7º Fica inserido o parágrafo único, com os seus incisos I a VIII, no art. 210, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com a seguinte redação:

*“**Art. 210.** (...).*

***Parágrafo único** - Para fins de fiscalização, respondem solidariamente pelo engenho de publicidade:*

***I** - a pessoa física ou jurídica titular do estabelecimento onde se encontra instalado o engenho de publicidade e qualquer pessoa que nele figure como anunciante;*

***II** - o proprietário do imóvel, edificado ou não, onde se encontra instalado o engenho e o anunciante no momento da diligência fiscal;*

***III** - o condomínio e a empresa administradora do condomínio, em caso de engenho instalado em edifício condominial;*

***IV** - o titular da permissão para exploração do serviço de transporte público individual de passageiros, em se tratando de engenho de publicidade instalado em veículo;*

***V** - a concessionária, o consórcio e as consorciadas do Sistema de Transporte Público do Município de Lagoa Santa, em se tratando de engenho de publicidade instalado em veículo de transporte público coletivo de passageiros;*

***VI** - o anunciante, em se tratando de engenho de publicidade instalado no mobiliário urbano, no momento da diligência fiscal;*

***VII** - o promotor do evento e o proprietário do imóvel, em se tratando de engenho de publicidade instalado em feira, exposição, festival, congresso e similares;*

***VIII** - o promotor do evento realizado em logradouro público, em se tratando de engenho de publicidade instalado no local.*

Art. 8º Fica inserido o Capítulo III - Seção V - Da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas - TLFCA, bem como o art. 227-A, com seu parágrafo único, o art. 227-B e o art. 227-C na Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com as seguintes redações:

Capítulo III - Seção V - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas - TLFCA.

***Art. 227-A** A Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas (TLFCA) tem como fato gerador o licenciamento obrigatório exigido de todos que comercializam alimentos em veículos automotores, bicicletas, carrinhos, tabuleiros tracionados ou carregados pela força humana, e barracas desmontáveis.*

***Parágrafo únic**o. Para os efeitos deste artigo, considera-se comércio de alimentos em áreas e vias públicas as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, seja de caráter permanente ou eventual, de forma estacionária ou itinerante, excetuadas as feiras livres*

***Art. 227-B** A taxa de fiscalização poderá corresponder ao mesmo valor estabelecido para o licenciamento inicial.*

***Art. 227-C** A taxa de que trata esta seção será cobrada na forma constante na tabela do Anexo XVII desta lei.*

Art. 9º Ficam inseridos o art. 401-A e o art. 401-B, com o seu parágrafo único, na Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com as seguintes redações:

*"**Art. 401-A** Os órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos, ficam sujeitos à multa de 1.000 (um mil) UPF-LS quando forem requisitados e, no prazo estipulado pela Administração Tributária, o qual não pode ser menor que 15 (quinze) dias corridos, contados da data da cientificação, não prestarem as informações cadastrais e patrimoniais requisitadas."*

*"**Art. 401-B** Ficam todas as empresas que possuam estabelecimento prestador no Município de Lagoa Santa obrigadas a enviar os arquivos do Sistema SPED, referentes às atividades realizadas no município, até o último dia útil do mês subsequente aos prazos estabelecidos pela legislação federal e estadual, por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob pena de multa de 1.000 (um mil) UPF-LS por deixar de apresentar a declaração na data previamente fixada.*

***Parágrafo único.** Estão desobrigadas da apresentação dos arquivos do SPED previstos nesta Lei, as pessoas que a legislação, federal e estadual, pertinente dispensar."*

Art. 10. Ficam inseridos os §3º e §4º no art. 428 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, com as seguintes redações:

*"**Art. 428.** (...).*

(...).

***§ 3º** Considera-se Termo de Orientação e Verificação a notificação prévia, visando à autorregularização, não constituindo início de procedimento fiscal.*

***§ 4º** A expedição do Termo de Orientação e Verificação do parágrafo anterior será efetuada mediante critérios de conveniência e oportunidade da Administração Tributária, sem prejuízo de eventual ação fiscal."*

Art. 11. Fica alterada a redação do inciso III do §2º, no art. 470, bem como inserido o §3º, no art. 470, todos da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 470.** (...).*

(...).

***§ 2º**(...)*

***III** - da data de publicação ou afixação do edital, caso este seja o meio utilizado, sendo o prazo para impugnação contado em dobro.*

***§ 3º** Aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 470 a todas as notificações, intimações, cientificações ou quaisquer outras formas de comunicação dirigidas pela Administração Tributária ao contribuinte."*

Art. 12. As prestações de serviços enquadradas nos subitens 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05 e 17.05, constantes do Anexo I - TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, passam a ser tributadas pela alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 13. Ficam substituídos os Anexos V, VI, VII, VIII, IX, XI, XIV e XV, da Lei Municipal 3.080, de 2010 pelos Anexos denominados V, VI, VII, VIII, IX, XI, XIV e XV desta Lei.

Art. 14. Fica inserido o Anexo XVII, na Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

Art. 15. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.080, de 2010.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei, observado o prazo constante do art. 150, III, *"c"*, da Constituição Federal de 1988:

I - as alterações constantes do art. 3º, desta Lei;

II - às alterações de que trata o art. 12, desta Lei;

III - às alterações constantes dos Anexos previstos no art. 13, desta Lei;

IV - a tributação da Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas – TLFCA, de que trata o art. 8º, e o Anexo XVII, desta Lei.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

	SERVIÇOS DIVERSOS	
ITEM	**Serviços de Apreensão/Remoção e Depósito de semoventes, bens, mercadorias e similares**	**UPFLS**
1	1.1 - Semoventes (pequeno porte) Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido)..... Diária (por cada animal apreendido).....	**40,00** **10,00**
	1.2 - Semoventes (médio porte) Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido)..... Diária (por cada animal apreendido).....	**60,00** **12,00**
	1.3 - Semoventes (grande porte) Apreensão/Remoção (por cada animal apreendido)..... Diária (por cada animal apreendido).....	**85,00** **15,00**
	1.4 - Caçambas, bancas de revistas, trailler e outros bens e mercadorias de difícil remoção Apreensão/Remoção (por item ou lote)..... Diária (por item ou lote).....	**1.000,00** **100,00**
	1.5 - Barracas, carrinhos, mesas, cadeiras e outros bens e mercadorias de fácil remoção Apreensão/Remoção (por item ou lote)..... Diária (por item ou lote).....	**100,00** **15,00**
	1.6 - Letreiro, outdoor/placa, toldo e outros equipamentos de publicidade de difícil remoção Apreensão/Remoção (por item)..... Diária (por item).....	**3.000,00** **200,00**
	1.7 - Faixa, banner, inflável, cavalete e outros equipamentos de publicidade de fácil remoção Apreensão/Remoção (por item ou lote)..... Diária (por item ou lote).....	**60,00** **10,00**
	1.8 - Veículo de passeio e outros veículos similares - Diária 1º dia (por veículo)..... 2º ao 10º (por dia e por veículo)..... a partir do 11º dia (por dia e por veículo)..... - Apreensão/Remoção (por veículo).....	 **25,00** **5,00** **2,00** **80,00**

ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

	1.9 - Ônibus, caminhões, máquinas, carretas e outros veículos similares - Diária 1º dia (por veículo)..... 2º ao 10º (por dia e por veículo)..... a partir do 11º dia (por dia e por veículo)..... Apreensão/Remoção (por veículo).....	 **30,00** **7,00** **4,00** **100,00**
	1.10 - Veículos de propulsão animal ou humana e outros veículos similares - Diária 1º dia (por veículo)..... 2º ao 10º (por dia e por veículo)..... a partir do 11º dia (por dia e por veículo)..... Apreensão/Remoção (por veículo).....	 **12,00** **6,00** **2,00** **28,00**
	1.11 - Motos, motocicletas, triciclos e similares - Diária 1º dia (por veículo)..... 2º ao 10º (por dia e por veículo)..... a partir do 11º dia (por dia e por veículo)..... - Apreensão/Remoção (por veículo).....	**20,00** **5,00** **2,00** **75,00**

ITEM	Serviços de Topografia	UPFLS
2	2.1 - Retificação de área, fusão de matrícula e usucapião até 500,00 m² de 501,00 m² a 1.000,00 m² de 1.001,00 m² a 2.000,00 m² metro excedente	 65,00 90,00 115,00 0,09 x m²
	2.2 - Localização e confrontação até 500,00 m² de 501,00 m² a 1.000,00 m² de 1.001,00 m² a 2.000,00 m² metro excedente	75,00 110,00 140,00 0,15 x m²

ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	Serviços relativos ao Meio Ambiente	UPFLS
3	3.1 - Análise para a realização de shows, feiras ou similares em praças e parques (por evento)	**50,00**
	3.2 - Análise para execução de obras civis em horário especial (por projeto)	**50,00**
	3.3 - Análise de pedido para tráfego e movimentação de terra, entulho, aterro, desaterro, bota fora (por cada 500m³)	**50,00**
	3.4 - Análise de projeto de outra natureza (por projeto)	**50,00**
	3.5 - Autorização para supressão de vegetação arbórea (por porte): Pequeno porte Médio porte Grande porte	 **1,50** **3,50** **5,50**
	3.6 - Autorização para poda drástica (por porte): Médio porte Grande porte	 **1,50** **2,50**
	3.7 - Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP com supressão de cobertura vegetal nativa	 **125,00 fixo + 1,00/m²** **125,00 fixo + 5,00/m²**
	3.8 - Recomendação Técnica (receita agronômica) Área de 360,00 m² até 500,00 m² Área de 501,00 m² até 1.000,00 m² Acima de 1.000,00 m²	**27,00** **34,00** **41,00**
	3.9 - Autorização para disposição final de resíduos sólidos de construção, terra e similares em bota fora: Caçamba Caminhão Toco Caminhão Truck Caçamba contendo resíduos misturados (classes diferentes) Caminhão Toco contendo resíduos misturados (classes diferentes) Caminhão Truck contendo resíduos misturados (classes diferentes)	 **12,00** **24,00** **38,00** **30,00** **60,00** **90,00**
	3.10 - Limpeza de terreno não edificado ou não utilizado (por m²)	**0,80/m²**

ANEXO V
AXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

	3.11 - Custos de processo de intervenção ambiental (desvinculados de Licenciamento): - Taxa de reanálise de Estudo Técnico (por estudo)	**20,00**
	- Análise de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (por estudo)	**57,00**
	- Análise de Programa de Recuperação de Área Alterada ou Degradada (por estudo)	**57,00**
	- Análise de Proposta de Compensação Florestal em área (por m²)	**114,00**
	- Taxa de regularização para Intervenção Ambiental Irregular (por empreendimento)	**57,00**
	- Taxa de vistoria por processo de intervenção ambiental (poda e/ou supressão)	**10,00**
	-Taxa de fiscalização ambiental (por condicionante de processo de licenciamento)	**10,00**
	- Prorrogação da Autorização de Poda e/ ou Supressão	**10,00**

ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	Serviços relativos a Trânsito, Transporte e Segurança Pública	UPFLS
4	4.1 - Autorização para transporte através de motocicletas	50,00
	4.2 - Vistoria em veículo de pequeno porte	10,00
	4.3- Vistoria em veículo de médio porte	20,00
	4.4 - Vistoria em veículo de grande porte	30,00
	4.5- Reserva de permissão	10,00
	4.6 - Cadastro de condutor auxiliar ou acompanhante	10,00
	4.7 - Segunda via de qualquer documento	10,00
	4.8 - Declaração ou certidão (unidade)	10,00
	4.9 - Credenciamento de cooperativa	50,00
	4.10 - Placa parcial ou total refletiva	25,00
	4.11 - Sinalização horizontal por m²	40,00
	4.12 - Emplacamento, permuta ou substituição de veículos	20,00
	4.13- Transferência de concessão municipal	50,00
	4.14- Autorização para tráfego especial, transportes ou fretamentos	18,00
	4.15 - Autorização para fechamento e utilização de via pública	10,00
ITEM	**Outros Serviços**	**UPFLS**
5	5.1 - Protocolo de requerimento e petições ou emissão de outros papéis.	6,00
	5.2 - Expedição de atestados, averbações, registros e baixas	10,00
	5.3 - Serviços de vistoria da regulação urbana em geral, vigilância sanitária e outras vistorias	25,00
	5.4 - Expedição de declarações e certidões em geral	10,00

	5.5 - Emissão de 2ª via de qualquer documento	10,00
	5.6 - Avaliação de imóveis referente ao ITBI	25,00

ANEXO VI
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLLF

ITEM	ATIVIDADE	UPFLS
1	Econômicas e Sociais (por (por estabelecimento/ano)	
	- até 100m²	50
	- acima de 100,01 até 150 m²	100
	- acima de 150,01 até 200 m²	150
	- acima de 200,01 até 250m²	200
	- acima de 250,01 até 350m²	250
	- acima de 350,01 até 500m²	300
	- acima de 500m² até 10.000m²	
	- pelos primeiros 500m²	400
	- por cada intervalo de área excedente de 100	20
	- acima de 10.000 m²	2.300

ANEXO VII
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	ATIVIDADE	Temporário por dia (UPFLS)	Permanente por ano, até 22h00min (UPFLS)	Permanente, por ano, após 22h00min UPFLS
	Econômicas e Sociais (por estabelecimento/ano)			
1	- até 100m²	5	10	25
2	- acima de 100,01 até 150 m²	10	20	50
3	- acima de 150,01 até 200 m²	15	30	75
4	- acima de 200,01 até 250m²	20	40	100
5	- acima de 250,01 até 350m²	25	50	125
6	- acima de 350,01 até 500m²	30	60	150
7	acima de 500m² até 10.000m² pelos primeiros 500m²			
	por cada intervalo de área excedente de 100m²	40	80	200
		2	4	10
8	- pelos primeiros 500m²	230	460	1.150

ANEXO VIII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	TIPO DE PUBLICIDADE	UNIDADE	UPFLS
1	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões até 10 m²	por ano	120
2	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões de 10 m² à 20 m²	por ano	150
3	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões de 20 m² à 30 m²	por ano	180
4	LETREIRO - Animação: estático - Dimensões acima de 30 m²	por ano	300
5	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões até 10 m²	por ano	120
6	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões de 10 m² à 20 m²	por ano	150
7	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões de 20 m² à 30 m²	por ano	180
8	LETREIRO - Animação: dinâmico - Dimensões acima de 30 m²	por ano	300
9	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de até 7m²	por ano	600
10	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 7 m² a 30 m²	por ano	1.500
11	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 30 m² a 50 m²	por ano	2.100
12	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 50 m² a 80 m²	por ano	3.900
13	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões de 80 m² a 130 m²	por ano	4.500
14	OUTDOOR/PLACA - Animação: estático - Dimensões acima de 130 m²	por ano	6.000
15	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões até 7 m²	por ano	1.080
16	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 7 m² a 30 m²	por ano	2.700
17	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 30 m² a 50 m²	por ano	3.780
18	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 50 m² a 80 m²	por ano	7.020
19	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões de 80 m² a 130 m²	por ano	8.100
20	OUTDOOR/PLACA - Animação: dinâmico - Dimensões acima de 130 m²	por ano	10.800
21	PELÍCULA/PINTURA - Transporte público	por veículo/ano	600
22	EQUIPAMENTO - Comércio ambulante	por ano	90
23	FAIXA OU BANNER - Divulgação externa	por unid./mês	60
24	PROPAGANDA SONORA - Estabelecimento fixo	por dia	30
25	PROPAGANDA SONORA - Veículo com propulsão humana	por veículo/mês	60
		por veículo/ano	120
26	PROPAGANDA SONORA - Veículo automotor	por veículo/mês	150
		por veículo/ano	600
27	TOLDO/TENDA - PROVISÓRIO	por dia	50
		acima de 4 dias, limitado a 30	

		dias	350
28	TOLDO/TENDA - PERMANENTE	por ano	2.000
29	INFLÁVEL	por dia	30
		acima de 3 dias, limitado a 30 dias	90
30	DEMAIS CASOS NÃO ESPECIFICADOS ACIMA	por mês	120
31	ENGENHO DE PUBLICIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (Paralelo à fachada)- Dimensões até 10 m²	por ano	40
32	ENGENHO DE PUBLICIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (Paralelo à fachada) - Dimensões de 20 m² à 30 m²	por ano	50
33	ENGENHO DE PUBLICIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (Paralelo à fachada) - Dimensões acima de 30 m²	por ano	60

ANEXO IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	ATIVIDADE	UPFLS
1	Análise de Projeto Inicial (por m²) – 1ª e 2ª Análise - Edificação com área: até 70 m².....	0,25
	de 71 m² até 150 m²	0,85
	de 151 m² até 300 m².....	0,95
	de 301 m² até 600 m².....	1,05
	de 601 m² até 1000 m²	1,10
	acima de 1.000 m².....	1,20
	- Projetos de Impacto ..... Nos Projetos de Impacto estão garantidas até 4 análises	1,20
2	Análise de Projeto de Obra concluída - levantamento (por m²) - 1ª e 2ª Análise - Edificação com área: até 70 m².....	0,35
	de 71 m² até 150 m²	0,95
	de 151 m² até 300 m².....	1,05
	de 301 m² até 600 m².....	1,25
	de 601 m² até 1000 m²	1,30
	acima de 1.000 m².....	1,35
3	Análise de Projeto de Obra Concluída - Anistia (por m²) - 1ª e 2ª Análise - Edificação com área: até 70 m².....	0,45
	de 71 m² até 150 m²	1,10
	de 151 m² até 300 m².....	1,20
	de 301 m² até 600 m².....	1,40
	de 601 m² até 1000 m²	1,50
	acima de 1.000 m².....	1,55
4	Análise de Projeto de Obra Iniciada e não concluída (por m²) - 1ª e 2ª Análise até 70 m².....	0,35
	de 71 m² até 150 m²	0,95
	de 151 m² até 300 m².....	1,05
	de 301 m² até 600 m².....	1,25
	de 601 m² até 1000 m²	1,30
	acima de 1.000 m².....	1,35

ANEXO IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	ATIVIDADE	
5	Modificação de Projeto Aprovado Tipo 1. Acréscimo Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo. Acréscimo Levantamento - valores de referência do item 2 deste anexo. Tipo 2. Decréscimo Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo - Decréscimo Levantamento - valores de referência do item 2 deste anexo. Tipo 3. Modificação sem acréscimo - Inicial - valores de referência do item 1 deste anexo Modificação sem acréscimo - Levantamento - valores de referência do item 2 deste anexo.	
6	Análise de projeto a partir da 3ª análise em todas as modalidades 3ª análise	20%
	5ª análise	30%
	7ª análise.....	40%
	Demais análises ímpar (a cada análise)..... Os valores percentuais serão cobrados com referência no valor da 1ª e 2ª análise de cada modalidade definida nos itens de 1 a 4 deste anexo.	50%
7	Análise de projeto de Impacto a partir da 5ª análise 5ª análise	20%
	7ª análise.....	30%
	Demais análises ímpar (a cada análise)..... Os valores percentuais serão cobrados com referência no valor da 1ª e 2ª análise do item 1 deste anexo.	30%
8	Reabertura de Processo (Processos já deferidos) Erro material em projeto..... Erro em CARD's e/ou projeto..... Os valores percentuais serão cobrados com referência no valor da 1ª e 2ª análise de cada modalidade definida nos itens de 1 a 4 deste anexo.	 20% 30%
9	Modificação de permeabilidade sem alteração de projeto arquitetônico O valor percentual será cobrado com referência no valor da 1ª e 2ª análise de cada modalidade definida nos itens de 1 a 4 deste anexo.	30%

ANEXO IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	ATIVIDADE	UPFLS		
10	**Análise do Relatório de Impacto** Tipo 1 - Relatório de Impacto para obras de construção civil - (EIV, RIC, RIV) de 5.000,00 m² a 10.000,00 m² ..... de 10.001,00 m² a 15.000,00 m²..... de 15.001,00 m² a 20.000,00 m².....	 **1.180,00** **2.500,00** **1.180,00** **2.500,00**	**1.600,00** **1.600,00**	**2.000,00** **2.000,00**

	acima de 20.000,00 m².....	**200,00**
	Tipo 2 - Relatório de Impacto para parcelamento do solo - (EIV, RIC, RIV) até 100.000,00 m² ..... de 100.001,00 m² a 200.000,00 m²..... de 200.001,00 m² a 300.000,00 m² ..... acima de 300.000,00 m²	
	Tipo 3 - Relatório de Gerenciamento de Resíduos.....	
11	**PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**	**UPFLS**
	11.1. Loteamento - Diretrizes Municipais até 100.000,00 m²..... de 100.001,00 m² a 200.000,00 m²..... de 200.001,00 m² a 300.000,00 m²..... acima de 300.000,00 m².....	**120,00 187,00 367,50 735,00**
	11.2. Aprovação de loteamento até 100.000,00 m²..... de 100.001,00 m² a 200.000,00 m²..... de 200.001,00 m² a 300.000,00 m²..... acima de 300.000,00 m².....	**1.200,00 1.800,00 3.600,00 4.275,00**
	11.3. Desmembramento ou remembramento até 5.000,00 m²..... de 5.001,00 m² a 30.000,00 m²..... acima de 30.000,00 m².....	**120,00 247,50 495,00**
	11.4. Renovação de Diretrizes Municipais	**120,00**
	11.5. Análise de Projeto (desmembramento e loteamento)	**0,04 x m²**
	11.6. Emissão de LIO – Licença de Início de Obra	**150,00**
	11.7. Vistoria para RE (recebimento do empreendimento) ou liberação de caução: até 100.000,00 m² ..... de 100.001,00 m² a 200.000,00 m²..... de 200.001,00 m² a 300.000,00 m²..... acima de 300.000,00 m²...	**120,00 180,00 360,00 735,00**
	11.8. Emissão do Termo de Recebimento	**15,00**
	11.9.Transferência de Titularidade	**150,00**

ANEXO IX
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	ATIVIDADE	
12	**HABITE-SE E DEMOLIÇÃO**	**UPFLS**
	12.1. Vistoria de Habite-se	16,00
	12.2. Vistoria de Demolição	16,00
	12.3. Emissão de Habite-se	0,24 x m²
	12.4. Certidão de Demolição	10,00
13	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**	**UPFLS**
	13.1. Obra Inicial	10,00
	13.2. Obra Concluída (levantamento)	10,00
	13.3. Obra Concluída (anistia)	10,00
	13.4. Obra iniciada e não concluída	10,00
	13.5. Renovação	0,11 x m²
	13.6. Transferência de Titularidade	100,00
	13.7. Alvará de Demolição	0,24 x m²
14	**CERTIDÃO DE ZONA URBANA E NÚMERO**	**UPFLS**
	14.1. Emissão de Certidão de Zona Urbana	10,00
	14.2. Numeração Oficial para imóvel – Certidão de Número	10,00
	14.3. Troca de numeração oficial para imóvel	16,00
	14.4. Emissão de Informação Básica de Terreno	10,00

ANEXO XI
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - VALORES EM UPFLS					
1 - LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO		**CLASSE**			
FASE		**ESPECIAL/RAS**		**1**	**2**
1.1. LAS		**150,00**		**726,24**	**1.086,92**
1.2. LAS CORRETIVA		**200,00**		**968,32**	**1.449,22**
1.3. REVALIDAÇÃO LAS		**150,00**		**300,00**	**450,00**
1.4. LICENCIAMENTO ATIVIDADES LISTAGEM G (ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS)		-		**726,24**	**1.086,92**
2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
FASE	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
2.1. LP + LI + LO	**7.015,80**	**7.015,80**	**9.434,57**	**24.192,68**	**36.287,76**
2.2. LOC	**13.029,52**	**13.029,52**	**17.522,59**	**44.928,18**	**67.392,27**
2.3. LP	-	**3.455,92**	**4.838,79**	**13.823,67**	**22.809,81**
2.4. LP + LI	-	**3.870,53**	**5.322,29**	**16.450,37**	**25.643,18**
2.5. LI + LO	-	**4.597,03**	**6.047,54**	**14.515,10**	**20.320,89**
2.6. LIC	-	**7.188,66**	**9.884,25**	**30.550,86**	**47.623,77**
2.7. LIC + LO	-	**11.681,73**	**15.758,93**	**41.610,05**	**62.830,31**
2.8. LO	-	**4.493,07**	**5.874,68**	**11.059,19**	**15.206,54**
2.9. ANÁLISE EIA/RIMA	-	**3.997,04**	**5.184,50**	**15.206,54**	**23.501,24**
2.10. RENOVAÇÃO DE LO	**4.493,07**	**4.493,07**	**5.874,68**	**11.059,19**	**15.206,54**
3 - 2ª VIA E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL					
3.1. 2ª VIA DE LICENÇA					**27,56**
3.2. SOLICITAÇÃO PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS E ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES) - por item					**726,40**
3.3. ANÁLISE DE RECURSO POR INDEFERIMENTO DE LICENÇA - por recurso					**187,89**
3.4. EMISSÃO DE FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA - por unidade					**7,52**
4 - CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
4.1.CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL - por unidade					**56,59**
4.1.CERTIDÃO NÃO PASSÍVEL COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL - por unidade					**363,12**

ANEXO XIV
TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

ITEM	ATIVIDADE EVENTUAL	UPFLS
1	Por dia	40,00
2	Por mês	100,00
	ATIVIDADE AMBULANTE	UPFLS

1	Por semestre	20,00
2	Por ano	40,00

Caberá à Coordenadoria de Fiscalização Urbana ou aquela que a substituir, a regulamentação de quais atividades, eventual e ambulante, poderão ser exercidas de forma diária, mensal, semestral ou anual.

ANEXO XV
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

ITEM	EVENTOS TEMPORÁRIOS	UPFLS SEM MOBILIZAÇÃO	UPFLS COM MOBILIZAÇÃO
1	Categoria A – abaixo de 200 pessoas	100,00 por evento	500,00 por dia
2	Categoria B – entre 201 e 1000 pessoas	350,00 por evento	800,00 por dia
3	Categoria C – Acima de 1001 pessoas	1.000,00 por evento	3.000,00 por dia

ANEXO XVII

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS – TLFCA

ITEM		ATIVIDADE EVENTUAL	UPFLS
1	Por ano		360,00
2	Por mês		200,00
3	Por dia		50,00

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:7312E419

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa e altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009 e estabelece a distribuição de cargos e competências no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de livre provimento em comissão criados pelo art. 2º da Lei Municipal nº 5.249, de 31 de janeiro de 2024.
Art. 3º Ficam criados os cargos de livre provimento em comissão:
I - ASSESSOR LEGISLATIVO;
II - ASSISTENTE LEGISLATIVO;
III - GERENTE DE SETOR;
IV - CHEFE DO CAC;
V - CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA;
VI - CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA;
VII - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO;
VIII - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA;
IX - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO;
XI - ASSESSOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;
XI - COORDENADOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA;
XII - COORDENADOR FINANCEIRO;
XIII - COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA;
XIV - COORDENADOR DO PROCON;
XV - DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;
XVI - DIRETOR DO PROCON;
XVII - DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA;
XVIII - ASSESSOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO;
XIX - ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO;
XX - ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO;
XXI - ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL;
XXII - DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;
XXIII - DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO; e
XXIV - PROCURADOR CHEFE.
Art. 4º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa compreende:
I - cargos de provimento efetivo, a serem nomeados observadas as regras do concurso público, relacionados no Anexo I desta Lei, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidades das respectivas atividades e as qualificações exigidas para seu desempenho, possuem os Níveis de Vencimento estabelecidos no Anexo III; e
II - cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento, segundo a natureza e grau e responsabilidade das funções executadas, cuja estrutura e composição é a discriminada no Anexo II desta Lei, possuem o Nível de Vencimento relacionado no Anexo III-A.
Art. 5º Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.980/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A posse e o exercício ocorrerão nos termos consignados na Lei nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 ou outra que a venha a substituir, observadas as disposições desta Lei.

Art. 6º Altera a redação do parágrafo 5º do art. 22-A da Lei Municipal nº 2.980/2009 que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º Depois de devidamente enquadrado nas Tabelas do Anexo VIII desta Lei, os atuais servidores Efetivos do Legislativo, poderão usar o tempo restante para conseguir nova progressão horizontal e deverão obter 60% na avaliação de desempenho que a partir desta data será de caráter obrigatório.

Art. 7º A redação do art. 27 da Lei Municipal nº 2.980 de 30 de dezembro de 2009, permanecerá com a seguinte redação:

Art. 27. Para validade das nomeações, exonerações e progressões funcionais de servidores efetivos para os cargos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, as mesmas se darão por ato de seu Presidente com expressa anuência da Mesa Diretora, observado, ainda, o Artigo 38, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.251, de 08 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 23-A da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23-A As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa são:

I – Comissão Permanente de Licitações e Contratação;

II – Comissão de Avaliação de Desempenho, Ética, Conflitos;

III – Comissão de Transporte, Assuntos Internos e Recursos de avaliação de desempenho; e

IV – Comissão de Demandas da Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal 5.019/2023.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e Contratação será composta de 5 (cinco) membros, sendo:

I - Agente de Planejamento;

II - Agente de Contratação; e

III - 3 Membros da Equipe de Apoio.

§ 2º O agente de contração cumulará a função de pregoeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que a venha a substituir.

§ 3º As Comissões permanente dos incisos II a IV do caput deste artigo serão compostas de 5 (cinco) servidores, sendo:

I - Servidor Presidente;

II - Servidor Secretário; e

III - 3 Membros.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargos nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, serão gratificados mensalmente da seguinte forma:

I - Agente de Planejamento da Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - Membros da Equipe de Apoio Comissão Permanente de Licitações e Contratação no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais)

IV - Servidor Presidente das Comissões dos incisos II a IV do caput deste artigo no importe de R$ 1.000,00 (mil reais); e

V – Demais Membros das Comissões Permanentes previstas neste artigo perceberão a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º O servidor que seja integrante de mais de uma comissão, independentemente da sua natureza/assunto receberá apenas uma gratificação a sua escolha, não podendo cumular gratificações previstas neste artigo.

§ 6º O servidor que estiver em gozo de férias ou licenças, ou não estiver exercendo função na Câmara Municipal de Lagoa Santa, por qualquer motivo, não receberá a gratificação pelo período que perdurar o afastamento do serviço, voltando a receber quando retornar ao exercício das funções da Comissão.

§ 7º Fica vedado o pagamento de mais de 01 (uma) gratificação para o mesmo servidor.

§ 8º Fica vedado o pagamento de gratificação aos servidores nomeados suplentes nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

§ 9º A revisão geral anual das gratificações dar-se-á sempre no mês de fevereiro de cada ano, sendo utilizada a média do percentual aferido pelo acúmulo dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.980/2009.

§ 10. Para fins desta Lei considera-se Comissão Permanente de Licitações o Agente de Contratação e Equipe de Apoio - nos termos do art. 7º e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 com competência para realização, análise, apreciação, julgamento, bem como a realização de todas as diligências referente aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sendo sua composição.

§ 11. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Ética, Conflitos avaliar todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, bem como tomar e adotar todas as medidas administrativas no que importe a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, além de apurar as faltas e processos administrativos em face de servidores, buscando soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, divergência entre servidores e o cumprimento do Estatuto do Servidor.

§ 12. Compete a Comissão de Transporte, Assuntos Internos e Recursos de avaliação de desempenho da Câmara Municipal as atribuições de analisar, apurar e emitir pareceres nos recursos referentes às Avaliações de Desempenho de servidores efetivos e de servidores que se encontram em estágio probatório, proceder a análise de recursos materiais e bens, realizar expedientes e controle de expedientes internos, veículos, bens e outros assuntos correlatos, além de dar suporte complementar aos setores e departamentos da Câmara Municipal, nas matérias que não estejam abrangidas pelas outras comissões previstas neste artigo, sempre que houve necessidade ou solicitação.

Art. 9º Ficam declarados vagos os cargos efetivos, conforme quantitativos abaixo indicados:

I – 2 cargos de agente de serviços gerais;

II – 2 cargos de Agente de Segurança Legislativo;

III – 1 cargo de Jardineiro;

IV – 1 Cargo de Técnico em Designer Gráfico;

V – 1 Cargo de Técnico Administrativo II; e

VI – 1 cargo de Motorista Legislativo.

Art. 10. Ficam extintos os cargos efetivos vagos, conforme quantitativos abaixo indicados:

I – 2 cargos de agente de serviços gerais;

II – 2 cargos de Agente de Segurança Legislativo;

III – 1 cargo de Jardineiro;

IV – 1 Cargo de Técnico em Designer Gráfico;

V – 1 Cargo de Técnico Administrativo II; e

VI – 1 cargo de Motorista Legislativo.

Art. 11. Ficam transformados os cargos efetivos de Auxiliar Recepcionista da Câmara Municipal, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível III, em cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, escolaridade ensino médio completo, nível III, previstos na Lei 2980/2009, mantendo-se os vencimentos, níveis e quantidade de vagas, observado o que dispõe o art. 25 da Lei 2980/2009.

Art. 12. Em decorrência dos cargos efetivos vagos extintos, ficam criados os cargos efetivos:

I – 07 cargos de Auxiliar Administrativo, nível III;
II – 01 cargo de Redator-Revisor Legislativo, nível VI; e
III - 01 Cargo de Contador Legislativo, nível VI.

Art. 13. Ficam transformados os cargos efetivos de Jardineiro da Câmara Municipal, de provimento efetivo, escolaridade ensino primeiro ciclo do ensino fundamental, nível II, em cargo de Auxiliar de Edificações e Jardinagem, de provimento efetivo, escolaridade ensino primeiro ciclo do ensino fundamental, nível II, previstos na Lei 2980/2009, mantendo-se os vencimentos, níveis e quantidade de vagas, observado o que dispõe o art. 25 da Lei 2980/2009.

Art. 14. Fica alterado na íntegra o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	ESCOLARIDADE	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
AUXILIAR DE EDIFICAÇÕES E JARDINAGEM	II	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	ENSINO MÉDIO COMPLETO	09	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IV	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	V	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	SETOR DE PESSOAL	30 H/SEM
MOTORISTA LEGISLATIVO	V	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA	02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30H/SEM
REDATOR-REVISOR LEGISLATIVO	VI	CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS OU DIREITO	01	SECRETARIA LEGISLATIVA	30 H/SEM
CONTADOR LEGISLATIVO	VI	SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	30 H/SEM
PROCURADOR DA CÂMARA	VII	CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE	01	SETOR JURÍDICO	30 H/SEM

Art. 15 Fica alterado na íntegra o Anexo II da Lei Municipal nº2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 1	1.550,00	I	08	30H
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1.970,00	II	12	30H
GERENTE DE SETOR	2.150,00	III	03	30H
CHEFE DO CAC	2.250,00	IV	1	30H
CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA	2.250,00	IV	1	30H
CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	2.250,00	IV	1	30H
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3.170,00	V	1	30H
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3.170,00	V	1	30H
ASSESSOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;	3.170,00	V	1	30H
COORDENADOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA	4.000,00	VI	1	30H
COORDENADOR FINANCEIRO	4.000,00	VI	1	30H
COORDENADOR DO PROCON	4.000,00	VI	1	30H
COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA	4.000,00	VI	1	30H
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4.500,00	VII	1	30H
DIRETOR DO PROCON	4.500,00	VII	1	30H
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	4.500,00	VII	1	30H
ASSESSOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO	5.000,00	VIII	2	30H
ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO	5.000,00	VIII	1	30H
ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	5.000,00	VIII	3	30H
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	6.500,00	IX	1	30H
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.500,00	IX	1	30H
DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	X	1	30H
PROCURADOR CHEFE	8.000,00	XI	1	30H

Art. 16. Fica alterado na íntegra o Anexo III-A da Lei Municipal nº2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	1.550,00
II	1.970,00
III	2.150,00
IV	2.250,00
V	3.170,00
VI	4.000,00
VII	4.500,00
VIII	5.000,00
IX	6.500,00
X	7.500,00
XI	8.000,00

Art. 17. Fica alterado na íntegra o Anexo IV da Lei Municipal nº2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
AUXILIAR DE EDIFICAÇÕES E JARDINAGEM	PRIMEIRO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO COMPLETO	EFETIVO
MOTORISTA LEGISLATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA	EFETIVO
REDATOR-REVISOR LEGISLATIVO	CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS OU DIREITO	EFETIVO
CONTADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	EFETIVO
PROCURADOR DA CÂMARA	SUPERIOR EM DIREITO COM TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS PERMANENTES DA OAB	EFETIVO
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO

ASSISTENTE LEGISLATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	RECRUT. AMPLO
GERENTE DE SETOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DO CAC	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR FINANCEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO PROCON	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	RECRUT. AMPLO
DIRETOR DO PROCON	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO	SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE, ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA, COM INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	RECRUT. AMPLO
DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB, OU SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU ECONOMIA	RECRUT. AMPLO
PROCURADOR CHEFE	SUPERIOR EM DIREITO E ESTAR INSCRITO NOS QUADROS DA OAB	RECRUT. AMPLO

Art. 18. Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 5.249, de 31 de janeiro de 2024, exclusivamente sobre o cargo de jardineiro e auxiliar recepcionista da Câmara que passa a vigorar com a redação a seguir:

DENOMINAÇÃO	**NOVA DENOMINAÇÃO**
(...)	(...)
JARDINEIRO	AUXILIAR DE EDIFICAÇÕES E JARDINAGEM
(...)	(...)
AUXILIAR RECEPCIONISTA DA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
(...)	(...)

Art. 19. Fica alterada a íntegra do Anexo VII – Descrição das Funções, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Título do Cargo: Agente de Serviços Gerais - Nível I
Nº de vagas: 06
Lotação: Departamento Administrativo Descrição das Funções:
Descrição das Funções:
I - Executar Serviços de Limpeza interna e externa das dependências, móveis e utensílios da Câmara Municipal ou do local onde venham a ocorrer eventos por esta promovidos;
II - Fazer e servir café e lanches;
III - Realizar trabalhos de movimentação de móveis e utensílios;
IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
V - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
VI - Auxiliar nas reuniões e manter o plenário da Casa legislativa limpo e organizado para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;
VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;
VIII - Executar tarefas de limpeza e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições.

Título do Cargo: Agente de Segurança Legislativo - Nível II

Nº de vagas: 02
Lotação: Departamento Administrativo Descrição das Funções:
I - Zelar pela segurança e recursos materiais e imateriais da Câmara Municipal e exercer segurança dos locais internos e externos da Câmara Municipal;
II - Orientar pessoas para que as não circulem em locais inadequados e fora do horário de atendimento ao público;
III - Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento atendendo escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da Câmara Municipal;
IV - Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
V - Prover a verificação do estado de segurança das trancas e demais dispositivos destinados a proteger os bens acima referidos;
VI - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
VII - Promover a segurança nas reuniões e manter a segurança no plenário da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;
VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;

VIII - Executar tarefas de segurança e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado, mantendo a ordem dos trabalhos;
X - Atender os cidadãos e encaminhá-los ao setor responsável para atendimento, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;
XI - Comunicar as autoridades policiais e a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

TÍTULO do Cargo: Auxiliar de Edificações e Jardinagem - Nível II
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Administrativo Descrição das Funções:
I - Cuidar da manutenção dos prédios da Câmara Municipal e suas dependências e executar pequenos reparos, bem como indicar a necessidade de orçamentos para realizar reparos e manutenções de grande complexidade;
II - Efetuar serviços de jardinagem e limpeza nos Jardins da Câmara Municipal, inclusive a poda de plantas, do gramado, dos vegetais e das plantas do jardim da Câmara Municipal, efetuando o preparo da terra para fazer semeaduras e plantio de outras de acordo com orientação superior;
III - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
IV - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados; e
V - Executar tarefas de organização e manutenção predial da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições.

TÍTULO do Cargo: Auxiliar Administrativo - Nível III
Nº de vagas: 09
Lotação: Departamento Administrativo e Secretaria Legislativa Descrição das Funções:
I - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los, agendar atendimento ou encaminhá-los às pessoas, setores ou serviços competentes;
II - Redigir,digitar, escanearencaminhardocumentos inerentesàsuaáreade atuação;
III - Elaborar,analisar eatualizartabelas,gráficosequadros demonstrativos;
IV - encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos e administrativos, orçamentos,contratoseoutros procedimentos,em apoio às atividades daárea;
V - Participar de estudos, projetos e execução de programadetrabalhode natureza administrativa, excetuando-se aqueles inerentes a profissões regulamentadas por lei federal ou cargos específicos;
VI – Prestar apoio as áreas de redação e revisão dos projetos de lei, resoluções, normas e documentos oficiais que tramitam na Câmara Municipal de Lagoa Santa;
VII – Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
VIII - Auxiliar nas reuniões e fornecer informações dos horários das reuniões do plenário da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;
IX - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;
X - Executar tarefas de agendamento, conferência de dados e organização nas solenidades da Câmara Municipal e fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
XI - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;
XII - Atender os cidadãos e encaminhá-los ao setor responsável para atendimento, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora; e
XIII - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

TÍTULO do Cargo: Técnico Administrativo - Nível IV
Nº de vagas: 04
Lotação: Setor de Compras/Setor de Tesouraria/Recursos Humanos/Procuradoria Jurídica Jurídico/Setor de Informática
Descrição das Funções:
I - Executar tarefas de escritório, de média complexidade, que consiste em escrituração, digitação, digitalização de documentos, atendimento, serviços externos e correlatos;
II - Atender às unidades da Câmara Municipal, desde que solicitado, no tocante a realização de todas as atividades administrativas gerais e de escritório, proporcionando-lhes suporte nas tarefas que não exijam habilitação especifica, de forma a dinamizar as atividades destas unidades durante o tempo que lhe for determinado;
III - Zelar e organizar os documentos e materiais que lhe forem confiados;
IV - Assistir aos vereadores e outros servidores em suas atividades legislativas quando determinado;
V - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado;
VI - Auxiliar nas reuniões e fornecer dados e documentos solicitados para as reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas da Câmara Municipal;
VII - Fornecer apoio as solenidades, eventos culturais e desportivos que a Câmara Municipal de Lagoa Santa realize ou participe de qualquer forma, nos locais designados;
VIII - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado para desempenho de suas atribuições;
X - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora; e
XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

TÍTULO do Cargo: Técnico Administrativo II - Nível V
Nº de vagas: 01
Lotação: Setor de Pessoal
Descrição das Funções:
I - Coordenar, avaliar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento dos recursos Humanos;
II - Controlar o expediente diário da Câmara e horário de trabalho dos servidores;
III - Executar de maneira global, toda a política do pessoal, inclusive na coordenação de concurso público, sugerindo, também, medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos da câmara;
IV - Organizar e manter atualizados os registros e controles funcionais dos servidores, cargos e funções;
V - Elaborar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores e cuidar do controle e atualização das fichas financeiras;
VI - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação do Setor de Pessoal da câmara;
VII - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; e
X - fornecer dados sobre servidores e pessoal da Casa Legislativas à administração geral e seguir as diretrizes da Mesa Diretora.

TÍTULO do Cargo: Motorista legislativo - Nível V
Nº de vagas: 02
Lotação: Departamento Administrativo
Descrição das Funções:
I - Conduzir os veículos da Câmara Municipal em atendimento às necessidades dos diversos setores da Câmara, quando solicitado e autorizado pela sua chefia imediata;
II - zelar pela limpeza, pela conservação e pela solicitação de manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados, quanto a calibragem dos pneus; nível do óleo do motor; nível do fluido do radiador; condição dos pneus, dos freios e da bateria; funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
III - Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível e lubrificantes;
IV - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando a Chefia imediata qualquer defeito porventura existente;
V - Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, bem como fazer reparos de emergências;
VI - Obrigar-se pela fiel observância e cumprimento de todas as normas de trânsito e segurança;
VII - Comunicar imediatamente a sua Chefia imediata sobre qualquer acidente ou ocorrência envolvendo direta ou indiretamente o veículo;
VIII - Manter em dia e ao alcance dos usuários a documentação obrigatória do veículo, observando a sua validade;
IX - Assumir as multas de cujas infrações tiver responsabilidades;
X - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; e
X - cumprir as resoluções e normas da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições e de seu superior hierárquico.

Título do Cargo: Redator-Revisor Legislativo - Nível VI
Nº de vagas: 01
Lotação: Secretaria Legislativa
Descrição das Funções:
I – realizar a leitura e redação de atas de reunião planária, de comissões ou especiais;
II - registrar todos os fatos ocorridos em reunião plenária e o sumário das ocorrências; lavrar atas das Comissões Temporárias;
III - ordenar, digitar e resumir a redação, observados os dados técnicos e as regras gramaticais; fazer cobertura de debates, palestras, simpósios e conferências de interesse do Poder Legislativo;
IV - conferir a publicação das Atas do Diário Oficial;
III - Prestar consultoria e revisão de textos legislativos e normas;
IV - acompanhar e se fazer presente nas reuniões da Câmara Municipal, auxiliando sempre que determinado;
V - Manter a Presidência e Mesa Diretora informada sobre o andamento dos trabalhos, elaborando relatórios quando solicitado;
VI - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor de lotação;
VII - Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas;
VIII - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;
X - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;
XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições; e
XI - seguir as diretrizes da Mesa Diretora e da casa legislativa.

Título do Cargo: Contador Legislativo - Nível VI
Nº de vagas: 01
Lotação: Secretaria Legislativa
Descrição das Funções:
I – Controlar valores e importâncias do patrimônio público, registrando atos e fatos administrativos;
II - Manter o plano de contas do poder legislativo e acompanhar o PPA entre outros instrumentos públicos determinados por Lei;
III - Elaborar demonstrações contábeis, Prestar contas, analisar limitações e a aplicabilidade de verbas em obras e ações do Poder Legislativo;
IV - Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;
V - Administrar o registro dos livros e exercer a contabilidade da Câmara em conjunto com outros servidores, contribuindo com a transparência pública;
VI - Manter a Presidência e Mesa Diretora informada sobre o andamento dos trabalhos, elaborando relatórios quando solicitado;
VII - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor de lotação;
VIII - Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas;

IX - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
X - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;
XI - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;
XII - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições; e
XIII - seguir as diretrizes da Mesa Diretora e da casa legislativa.
—----------

Título do Cargo: Procurador da Câmara - Nível XIII
Nº de vagas: 01
Lotação: Setor Jurídico
Descrição das Funções:
I - Ajuizar e cuidar das ações de interesse da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, zelando pelo seu desenvolvimento válido e regular;
II - Representar juridicamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, quando determinado pela Presidência, em conjunto ao Assessor Jurídico ou separadamente;
III - Prestar consultoria jurídico-administrativa as Comissões Permanentes e temporárias, observadas as atribuições inerentes ao seu cargo;
IV - acompanhar e se fazer presente nas reuniões da Câmara Municipal, auxiliando sempre que determinado;
V - Manter a Presidência e Mesa Diretora informada sobre o andamento dos trabalhos, elaborando relatórios quando solicitado, bem como emitindo pareceres jurídicos afetos às suas atribuições;
VI - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor de lotação;
VII - Auxiliar nas reuniões da Casa Legislativa para o desempenho das atividades precípuas;
VIII - fazer cumprir as ordens dos superiores hierárquicos no uso de suas atribuições;
IX - Fazer-se presente nas dependências e reuniões da Câmara Municipal sempre que necessário e ordenado;
X - Atender as demandas dos cidadãos e auxiliá-los, sempre que possível, nas solicitações, além de encaminhá-los ao setor responsável para atendimento caso não seja de sua atribuição a solicitação, ser cortês e urbano com as solicitações dos cidadãos, vereadores, servidores e Mesa Diretora;
XI - Comunicar a Mesa Diretora sobre as necessidades da Câmara Municipal e ocorrências no desempenho de suas atribuições, respondendo ao superior hierárquico sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições;
XII - acompanhar informativos, matérias e súmulas dos Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais para desempenho das suas atribuições; e
XI - seguir as diretrizes da Mesa Diretora e da casa legislativa.
----

2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Título do Cargo: Assessor Legislativo
Nº de vagas: 08
Lotação: Diversas
Descrição das Funções:
I - Realizar atividades atribuídas a funções de Assessoria Legislativa advindas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, como elaboração de documentos não exigido de especialista técnico, consultas internas e externas e procedimentos conforme normas correspondentes;
II - Assessorar os Vereadores referente às suas atividades no âmbito do Poder Legislativo Municipal, como gerir compromissos parlamentares, acompanhar andamentos processuais, e demais atos administrativos e legislativos;
III - Orientar o fiel o cumprimento de normas administrativas que deverão ser observadas pelo parlamentar no exercício de suas atribuições;
VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado, manter os setores de trabalho limpos e organizados;
V - cumprir as determinações e regulamentações da Câmara Municipal; e
VI - realizar tarefas ordenadas pelos Coordenadores e Administração Geral de acordo com o locação.

Título do Cargo: Assistente Legislativo
Nº de vagas: 12
Lotação: Diversas
Descrição das Funções:
I - Redigir, digitar e digitalizar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos como atas, relatório de atividades, requerimentos e publicações;
II - Assistir reuniões plenárias assessorando as atividades antecedentes, durante e posteriores inerentes a essa;
III - Atender chamadas telefônicas, anotar e emitir recados, prestar informações e organizar e auxiliar o acesso às dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa;
IV - Organizar e manusear arquivo de documentos, equipamentos e de materiais;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI - assistir na aplicação das normas, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes à administração geral específica em assuntos de pequena complexidade;
VII - assessor no uso de equipamentos eletrônicos, mecânicos e recursos materiais nas reuniões e sessões legislativas, sempre que determinado;
VIII - Organizar, alimentar e gerir o site e outras mídias e publicações de assuntos referentes e oriundos da Câmara Municipal Lagoa Santa;
IX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;
X - Averiguar e inspecionar as dependências da Câmara Municipal, interna e externa, verificando estado de segurança dos espaços, evitando focos e situações que propiciem roubos, incêndios e outros que tragam prejuízo ao patrimônio e funcionamento regular e seguro da Câmara Municipal;
XI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado; e
XII - Fazer-se presente em todos os locais e reuniões da Câmara Municipal, sempre que determinado.

Título 03do Cargo: Gerente de Setor

Nº de vagas:
Lotação: Diversas
Descrição das Funções:
I - Gerir equipes e pessoas, setor (es), compras e contratos, materiais e patrimônio;
II - Gerir e prezar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;
III - Orientar e gerir atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;
IV - Gerir e desenvolver relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;
V - Prestar informações periodicamente à Presidência e aos Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e
VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão
Nº de vagas: 01
Lotação: CAC
Descrição das Funções:
I - Chefiar, gerir e orientar pessoas lotadas no setor do CAC da Câmara Municipal para realização de atividades e procedimentos do setor;
II - Acompanhar diretamente e controlar as atividades no setor do CAC da Câmara Municipal realizadas e de natureza do setor conforme competências estabelecidas, responsabilizando-se por sua execução;
III - Chefiar, distribuir, gerir e orientar a elaboração e conduzir programas e metas das atividades provenientes do setor do CAC da Câmara Municipal;
IV - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;
II - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;
III - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;
IV - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;
V - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e
VI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe do Setor da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência da Mesa Diretora
Descrição das Funções:
I - Executar atividades no âmbito do Gabinete da Presidência;
II - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;
III - Auxiliar na elaboração e digitação de pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
VI - Acompanhar o Presidente da Mesa Diretora nas suas atribuições legais e regimentais ou outras autoridades nas atividades da casa legislativa, quando determinado;
V - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, resoluções, normas e regulamentas;
VI - zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
VII - Encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;
VIII - Controlar a agenda do Presidente da Mesa Diretora e do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
IX - Participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
X - Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
XI - Redigir, digitar, datilografar e digitalizar correspondências oficiais do Gabinete da Presidência encaminhada pelo(s) superior(es);
XII - Participar das reuniões nos diversos setores designados pelo Gabinete da Presidência e no atendimento das pessoas que contatarem o gabinete prestando informações e/ou realizando encaminhamentos pertinentes;
XIII - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;
XIV - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;
XV - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;
XVI - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;
XVII - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;
XVIII - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e
XIX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Chefe de Setor da Secretaria Legislativa
Nº de vagas: 01
Lotação: Secretaria Legislativa
Descrição das Funções:
I - Chefiar e executar tarefas e serviços auxiliares ao Processo Legislativo;
II - Receber, conferir, examinar e classificar os documentos recebidos, tomando as providências necessárias ao protocolo eletrônico de entrada, para o correto e imediato encaminhamento, nos termos da legislação em vigor;
III - Fazer o protocolo de todas as proposições do processo legislativo, bem como todos os documentos oficiais da casa, através de sistema informatizado com numeração única e sequencial, na exata data e hora da ação do protocolo documental;
V - Distribuir os documentos ou correspondências dirigidas aos órgãos da câmara e providenciar sua distribuição, registrando sempre sua movimentação, conforme designação da Secretaria;
V - Proceder à organização dos papéis concernentes ao expediente da Câmara de Vereadores;

VI - Promover a organização de pastas digitais, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico, bem como a inclusão dos documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
VII - Manter permanentemente atualizado sistema de protocolo de entrada, tramitação e destino de documentos, processos e correspondência da Câmara, com o regular gerenciamento do e-mail oficial;
VIII - Programar, organizar e manter atualizados os registros e controle dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização deles;
IX - Promover a publicação dos atos do Poder Legislativo em Diário Oficial;
X - Propor alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos do protocolo eletrônico;
XI - Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal por meio de mensagem;
XII - Organizar e manter atualizado o cadastro de leis municipais;
XIII - Proceder à gravação posterior transposição para o papel dos pronunciamentos e atos praticados em reunião no Plenário da Câmara Municipal ou em local diverso no cumprimento da atividade legislativa, relativos a sessão ordinária, extraordinária itinerante e solenes;
XIX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;
XX - Prestar informações periodicamente à Presidência e Coordenadores e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;
XXI - Zelar pela qualidade e manutenção e serviços de infraestrutura, recursos de informática;
XXII - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;
XXIII - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação da Presidência, como avaliação de desempenho dos subordinados;
XXIV - Prestar informações e relatórios periodicamente à Presidência e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor; e
XXV - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assessor da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência
Descrição das Funções:
I - Assessorar na elaborar e digitar ofícios, proposições legislativas, textos de divulgação, mensagens, correspondências e consultas de interesse do Presidente;
II - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos realizando pesquisas, consultas externas, com intuito de observar fiscalizar outros membros do Gabinete da Presidência que estiverem sob sua subordinação quanto as normas e procedimentos para o fiel cumprimento das tarefas;
III - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;
IV - Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade;
V - Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente;
VI - Assistir as reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
VII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete do Presidente;
VIII - Desenvolver projetos de Lei e outras proposições legislativas, por determinação do Coordenador de Gabinete da Presidência;
IX - Assessorar o Gabinete do Presente no cumprimento de suas funções;
X - Emitir relatórios de assuntos de interesse da Presidência da Câmara quando determinado;
XI - Prestar informações e desempenhar atribuições que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Gabinete da Presidência; e
XI - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assessor de Comunicação
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência
Descrição das Funções:
I - Informar a sociedade de forma correta e transparente sobre os trabalhos da Câmara;
II - Manter permanentemente atualizado o site da Câmara;
III - Acompanhar o trabalho dos vereadores, cuidando das publicações obrigatórias de todo o serviço da Câmara Municipal;
IV - Fazer a cobertura Jornalística e fotográfica dos vereadores e a todos os eventos relacionados à Câmara Municipal;
V - Fazer intercâmbio com os veículos de comunicação para a divulgação das atividades inerentes a Câmara Municipal;
VI - Acompanhar os Vereadores em eventos sociais, públicos e/ou de qualquer outra natureza a fim de coletar dados para o Informativo Mensal da Câmara;
VII - Checar, juntamente com as respectivas comissões, as denúncias que chegam à Câmara;
VIII - Acompanhar reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, cooperando na organização do cerimonial de todos os eventos realizados pela Câmara; e
IX - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assessor de Patrimônio Público
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração
Descrição das Funções:
I - Assessorar a Mesa Diretora, Diretor Administrativo Geral e demais órgãos da Câmara Municipal na manutenção e conservação do patrimônio, e executar atos relativos ao tombamento, registro, controle e fiscalização do patrimônio pertencente à Câmara;
II - Promover a numeração e classificação do material permanente para fins de identificação, antes da entrada no estoque;
III - Providenciar a incorporação ao patrimônio público e o emplacamento de bens de caráter permanente;
IV - Supervisionar e organizar o armazenamento de bens móveis, por unidade e por espécie;
V - Registrar nas notas de empenho, notas fiscais e faturas o número de tombamento do material permanente adquirido;
VI - Emitir termos de responsabilidade relativos ao material permanente distribuído e manter atualizado o inventário dos responsáveis, procedendo à sua verificação anualmente ou na ocorrência de mudança de responsável;
VII - Expedir documento de transferência relativa a bens cedidos de um setor para outro;

VIII - Propor ao Presidente da Câmara a formação de Comissão para proceder à verificação e exame dos materiais permanentes dispensáveis, por antieconômicos ou irrecuperáveis, emitindo parecer sobre a sua destinação;
IX - Realizar a baixa de responsabilidade patrimonial do material que tenha sido alienado, cedido, devolvido ou inutilizado;
X - Acompanhar vencimento dos extintores de incêndio dos veículos utilizados pela Câmara Municipal, assim como dos extintores que compõe as edificações;
XI - Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;
XII - Emitir e enviar documentos e relatórios de responsabilidade do setor ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;
XIII - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado; e
XIII - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador de Compras e Logística
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração
Descrição das Funções:
I - Realizar análise e coordenar os trabalhos de aquisições e logística de materiais e serviços no âmbito da Câmara Municipal;
II - Coordenar a execução de todas as atividades que são de competência do Setor de Compras e Licitação;
III - Gerir, orientar e desempenhar a organização e atualização o cadastro de fornecedores;
IV - Controlar e autorizar pedido de aquisição de materiais ou serviço, conforme normas vigentes;
V - Coordenar os andamentos dos processos de licitações da Câmara Municipal, assim como monitorar a necessidade de renovação de contratos de acordo com a equipe de licitações;
VI - Gerir a organização e atualização do cadastro de fornecedores;
VII - Controlar os pedidos e autorizações de aquisição de materiais ou serviços;
VIII - Criar e gerenciar, sob orientação do Diretor Geral do Departamento Administrativo, o mapeamento e sistema de manuseio de fluxo de atividades do setor, relacionadas à contabilidade de notas fiscais, empenho, demais documentos necessários à contabilização e pagamento, pesquisa de preços, compras diretas, processos de licitação, nos termos da Lei;
IX - Supervisionar o cumprimento dos prazos de publicação previstos na legislação pertinente, referentes a licitações e processos de dispensa de inexigibilidade de licitação, bem como referentes a contratos, convênios e aditivos;
X - Emitir relatórios de responsabilidade do seu setor junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;

XI - supervisionar os pedidos para elaboração de empenho referente às compras;
XII - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que chefia, fornecendo dados consolidados e relatórios das atividades do setor ao Departamento de Controle Interno, Diretor Administrativo Geral e Representantes da Mesa Diretora sempre que solicitado; e
XV - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.
—----------
Título do Cargo: Coordenador Financeiro
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Financeiro
Descrição das Funções:
I - Coordenar, responder, planejar e controlar a administração financeira e do orçamento da Câmara Municipal, e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas do plano de atividades da área;
II - Coordenar, assessorar e orientar órgãos e servidores sob sua subordinação na execução de suas tarefas;
III - Criar, coordenar e gerenciar o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor;
IV - Coordenar e executar a elaboração e assinar relatórios gerenciais, demonstrações contábeis, prestação de contas anual e o plano de atividades do órgão que dirige;
V - Expedir orientações, notas técnicas e atos administrativos na sua área de atuação;
VI - Determinar a execução às decisões de caráter financeiro, bem como a execução e preenchimento de documentos pertinentes ao mesmo;
VI - Assistir e assessorar a Presidência e os Membros da Mesa Diretora na definição de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;
VII - Submeter ao presidente e controle interno as contas e os balancetes financeiro de movimentação da Câmara;
VIII - Conferir notas de emprenho, manter sob sua responsabilidade os documentos e livros contábeis;
IX - Acompanhar a alimentação do sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que competem ao setor;
X - Colaborar com a emissão de empenhos e Notas de Autorização de Pagamentos;
XI - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação da Contabilidade da câmara, inclusive no que diz respeito aos documentos relativos à prestação de contas do Presidente Municipal e do Presidente da Mesa/Diretora;
XII - Assessorar e atender a Presidência da Câmara em todas as questões que lhe competir e nas decisões superiores;
XIII - Realizar outras ações de coordenação que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência do departamento financeiro;
XIV - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;
XV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e
VIII - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Coordenador do Procon
Nº de vagas: 01
Lotação: Procon Câmara
Descrição das Funções:
I - Auxiliar o Supervisor do Procon nas atividades inerentes ao órgão e na coordenação das equipes de atendimento;
II - Acompanhar, corrigir e aprimorar as etapas do processo de trabalho da gerência de atendimento;
III - Assessorar o atendimento do Procon Câmara em assuntos ligados a gestão dos processos nos setores de atendimento, protocolo, análise e Despacho;
IV - Examinar, instruir e movimentar processos, procedimentos, documentos, pesquisas, dados, tabelas e planilhas;

V - Inserir, registrar consultar, extrair, organizar dados e informações em sistemas manuais e/ou informatizados;
VI - Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas, ações, planos e melhorias para o alcance dos objetivos institucionais;
VII - Atender ao público externo e interno pelo telefone, correio ou presencialmente;
VIII - Prestar informações sobre processos e documentos, quando solicitado;
IX - Orientar quando à aplicação das normas internas o da sua área de atuação;
X - Orientar e supervisionar estagiários de nível médio e aprendizes;
XI - Observar e zelar pelo cumprimento de prazos e procedimentos;
XII - Manter e controlar o arquivo setorial, mantendo-o atualizado e digitalizado;
XIII - responder administrativamente a administração em geral sobre suas responsabilidades, jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;
XIV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e
XV - Consultar fontes de informações disponíveis, como leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias para possibilitar a apresentação dos dados informações solicitadas e executar outras atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras eventualmente venham a ser determinadas pelo Supervisor do Procon.

Título do Cargo: Coordenador do Gabinete da Presidência
Nº de vagas: 01
Lotação: Gabinete da Presidência
Descrição das Funções:
I - Coordenar servidores, auxiliar e assistir ao Presidente da Câmara, conduzindo e acompanhando as atividades e agenda realizadas pelo setor e apoio administrativo;
II - Coordenar, auxiliar na gestão, administrar e orientar pessoas lotadas no setor para realização de atividades e procedimentos do setor, coordenando atividades de representação social e política do Gabinete da Presidência, bem como apoio administrativo;
III - Orientar e chefiar as atividades realizadas pelo setor, administrar gerir expediente interno e externo a ser processado ou assinado pelo Presidente da Câmara;
IV - Gerir e fiscalizar atualizações de livros e protocolo do Gabinete da Presidência;
V - Coordenar as relações do Gabinete da Presidência da Câmara e demais órgãos da administração pública municipal, bem como entre os outros agentes políticos, servidores e demais interessados, os encaminhando para solução;
VI - Representar oficialmente o Presidente da Câmara, quando determinado;
VII - Elaborar e pronunciar despachos interlocutórios em processos cuja competência seja do Presidente da Câmara, bem como despachar pessoalmente com o Presidente da Câmara os expedientes de serviços do Gabinete da Presidência e participar de reuniões, quando determinado;
VIII - delegar e controlar tarefas administrativas e de atendimento ao público e vereadores dos servidores sob sua coordenação;
IX - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sob sua responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e
VIII - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

—---

Título do Cargo: Diretor da Secretaria Legislativa
Nº de vagas: 01
Lotação: Secretaria Legislativa
Descrição das Funções:
I - Desempenhar a Diretoria da Secretaria Legislativa no planejamento das atividades que são de sua competência, bem como coordenar e supervisionar os servidores e as atividades inerentes a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;
II - Realizar reuniões com servidores, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência ou Mesa Diretora;
III - Criar e gerenciar, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades da Câmara Municipal;
IV - Garantir e fazer cumprir os meios necessários à implantação de programas, proposições, projetos e resoluções da Câmara Municipal, além de exercer o controle de qualidade dos serviços prestados pelos Servidores da Câmara Municipal;
V - acompanhar, gerir a pauta das reuniões, bem como as proposições, projetos e documentos encaminhados a secretaria legislativa;
VI - Zelar pelo cumprimento do cronograma de prazos, bem como o atendimento em tempo hábil dos requerimentos e leis, fazendo publicar as atas e legislação nos meios oficiais;
V - Elaborar e assinar relatórios estatísticos e gerenciais com informações sobre os andamentos dos trabalhos da Câmara Municipal, podendo solicitar documentos a todos os setores da Casa Legislativa para cumprimento da Lei, resoluções e regulamentos;
VI - Organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas aos empreendimentos sob sua gestão;
VII - Observar e zelar pelo cumprimento de prazos e procedimentos;
VIII - Manter e controlar o arquivo setorial, mantendo-o atualizado e digitalizado, bem como determinar que as leis, resoluções e normas editadas;
XIII - responder administrativamente a administração em geral sobre suas responsabilidades, jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;
XIV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e
XV - Consultar fontes de informações disponíveis, como leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias para possibilitar a apresentação dos dados informações solicitada e executar outras atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras eventualmente venham a ser determinadas pelo Supervisor do Procon; e
IX - Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

Título do Cargo: Diretor do Procon
Nº de vagas: 01
Lotação: Procon Câmara
Descrição das Funções:
I - Dirigir, gerir e determinar o cumprimento das leis, determinações e resoluções da Câmara e prestar aos consumidores orientação jurídica permanente sobre seus direitos, mediante palestras, cursos e campanhas educativas;
II - Dirigir e supervisionar o recebimento, analise, avaliação e encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - Supervisionar e participar na orientação permanentemente dos consumidores sobre seus direitos e garantias;
IV - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar, administrativamente, as atividades relativas à defesa e interesse dos consumidores;

V - Expedir notificações aos fornecedores para prestar informações e/ou apresentar solução sobre reclamações apresentada pelos consumidores junto Procon Câmara;
VI - Assinar ofícios, relatórios e demais expedientes relativos à garantia dos direitos do consumidor;
VII - Analisar e emitir pareceres jurídicos nos processos que envolvam violação da legislação de defesa do consumidor, quando solicitado por outros órgãos;
VIII - Propor saneamento de atos administrativos processuais, desde que não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a ser submetido à autoridade competente;
IX - Apurar denúncias apresentadas, encaminhando ao Ministério Público, assistência judiciária ou ao órgão competente as situações não resolvidas administrativamente e/ou impedidas solução pelo Procon Câmara;
X - Dirigir e supervisionar o recebimento, analise, avaliação e encaminhamento de consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
XI - Solicitar a fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);
XII - Realizar relatório mensal e anual das atividades executadas pelo Procon Câmara, remetendo-os em cópia ao órgão estadual, agentes políticos da Câmara Municipal e demais órgão interessados;
XIII - Coordenar e supervisionar a pesquisa de preço de produtos e serviços;
XIV - Viabilizar e colaborar com a celebração de convênios e termos de ajustamento de conduta, observando o §6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XV - Determinar e fazer cumprir as normas da Câmara Municipal;
XVI - Delegar tarefas e fiscalizar os servidores vinculados ao Procon;
XVII - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;
XVIII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado;
XIX - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e
XX - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Diretor de Relações Institucionais
Nº de vagas: 01
Lotação: Comunicação
Descrição das Funções:
I - Dirigir e prestar informações institucionais e realizar levantamento de dados de forma direta junto ;
II - Dirigir e supervisionar o recebimento, análise de dados de acordo com as demandas oficiais dos parlamentares junto a secretarias municipais e chefe do poder executivo;
III - promover a locução, articulada com os outros níveis de poder, quando necessário;
IV - promover e participar, em articulação com os Parlamentares, sempre que demandado ou necessário, e outros órgãos municipais sobre o cumprimento de projetos de lei, resoluções, decretos entre outros atos normativos;
V - supervisionar e coordenar o processo de concessão de benefícios sociais e projetos, emendas parlamentares e solicitar dados;
VI - Determinar e fazer cumprir as normas da Câmara Municipal;
VII - Delegar tarefas e fiscalizar os servidores vinculados ao Procon;
VIII - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;
IX - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e
X - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho em conjunto ou separadamente com órgãos da Câmara Municipal.

Título do Cargo: Assessor Contábil do Controle Interno
Nº de vagas: 02
Lotação: Controle Interno
Descrição das Funções:
I - Dirigir, Coordenar e promover com a execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
II - Coordenar, assistir e assessorar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;
III - Realizar estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
IV - Acompanhar e orientar à correta aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios e a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
V - Prestar assessoramento técnico à Controladoria Interna em assuntos administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
VI - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e de inspeções, demonstrações contábeis, prestação de contas anual, bem como apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada;
VII - Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, conferir documentos. Controlar a execução orçamentária e orientar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;
VIII - Planejar, acompanhar e realizar pesquisas sobre sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
IX - Prestar informações a partir do monitoramento das receitas e despesas pública da Câmara Municipal, submetendo à Mesa Diretora, ao Controlador Interno, ao Diretor Administrativo Geral e ao Presidente da Câmara Municipal balancetes financeiros de movimentação da Câmara;

X - Acompanhar processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa do Poder Legislativo, em todas as suas fases;
XI - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e em outras disposições legais;
XII - Monitoramento das medidas de racionalização dos gastos públicos;
XIII - Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;
XIV - Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do Chefe do Legislativo Municipal, e comissões parlamentares;
XV - Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XVI - Cumprir com as orientações e realizar as tarefas delegadas pelo Controlador Interno; e
XVI - Realizar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Título do Cargo: Assessor Jurídico do Controle Interno
Nº de vagas: 01
Lotação: Controle Interno
Descrição das Funções:
I - Auxiliar na execução das atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;
II - Realizar de pesquisas jurídicas, redação de minutas, informações, ofícios, pareceres, e demais documentos pertinentes ao Controle Interno;
III - Assessorar o Controlador Interno na execução de auditorias, fiscalizações, diligências, avaliações e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;
IV - Analisar legislações e atos normativos para fiscalização, atualização e implantação;
V - Analisar os processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal para auxiliar à Procuradoria Geral e Adjunta na emissão dos Pareceres Jurídicos;
VI - Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder as consultas dos interessados;
V - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal, pela manutenção e integridade dos seus bens, dentro dos princípios éticos;
VI - Atuar, quando solicitado pelo Controlador Interno de audiências, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;
VII - Atender as demandas dos órgãos superiores da Câmara, na sua área de atuação;
VIII - Cumprir com as orientações do Controlador Interno e executar as tarefas que lhe forem delegadas no uso de suas atribuições, bem como prestar informações a Administração em Geral sempre que solicitado; e
VIII - Exercer outras atividades correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional e às demandas de seu superior em sua área de atuação.

Título do Cargo: Assessor Jurídico do Departamento Jurídico
Nº de vagas: 03
Lotação: Departamento Jurídico
Descrição das Funções:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise jurídica;
II - Auxiliar as áreas Administrativas e Legislativas nos itens de sua competência, na elaboração de projetos, pareceres, informações, relatórios, pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, inclusive de outros países, para fundamentar análise, conferência e instrução de processos; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, analisando, emitindo informações e pareceres, para subsidiar a tomada de decisões; atendimento técnico e administrativo à Assessoria Jurídica, para apoio à Mesa Diretora, aos Vereadores e aos demais servidores; análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e nas normas técnicas; verificação dos prazos processuais e acompanhamento dos processos judiciais; elaboração e atualização de normas e procedimentos pertinentes à área de atuação; redação de documentos diversos; organização de documentos, com a utilização de técnicas e procedimentos apropriados indicados pela Mesa Diretora e Normas Jurídicas Municipais;
III - Analisar textos produzidos pelos agentes políticos e servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como os documentos protocolados pelo Poder Executivo, e emitir pareceres jurídicos relacionados ao Regimento Interno da Casa,Lei Orgânica, Normas Jurídicas Federais, Estaduais e Municipais, e com observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; garantir que todos os documentos e proposições da Casa tramitem para análise jurídica quando indicadas pelo Presidente, com o dever funcional de comunicar ao Presidente quando um ou mais servidores desrespeitar tal prerrogativa funcional;
IV - Representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelos superiores hierárquicos; atendimento ao público interno e externo, transmitindo informações de natureza jurídica e administrativa, inclusive no curso de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e comissões permanentes, sempre que requisitado pela Assessoria Jurídica;
V - Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral, de autoria de proposições do Presidente, Mesa Diretora, Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Vereadores e Servidores da Casa, sempre que solicitado; manter controle dos prazos regimentalmente impostos para o cumprimento dos encaminhamentos que lhe forem confiados, de maneira a não retardar o andamento do processo legislativo e/ou administrativo, em virtude da morosidade da análise jurídica;
VI - Redigir e revisar correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, inclusive contratos, editais de licitação, proposições legislativas, entre outros;
VII - Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente ou Superiores Hierárquicos;
VIII - Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas, e sempre que solicitadas pelo Procurador Chefe;
IX - Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
X - Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
XI - Ajuizar as ações e defender interesse da Câmara quando solicitado pelo Procurador Chefe e/ou membros da Mesa Diretora, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas quando réu;
XII - Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração e de adequação da legislação municipal;

XIII - Acompanhar as licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, inclusive com o auxílio ao pregoeiro e à comissão de licitação, em todo o processo licitatório, desde a elaboração do edital, termo de referência, além das sessões públicas dos processos licitatórios, em qualquer modalidade, verificando sempre a legalidade do processo;
XIV - Prestar apoio técnico-jurídico em reuniões, solenidades e nas atividades precípuas a Câmara Municipal de Lagoa Santa;
XV - Abster-se de declarações sobre projetos e pareceres jurídicos, exceto quando determinado ou solicitado;
XVI - Prestar confidencialidade sobre as informações, projetos e ações que tramitam no departamento Jurídico, não transportar ou retirar documentos do departamento jurídico fora dos casos previstos em lei ou resolução ou quando autorizado, observadas as diretrizes e resoluções da Câmara Municipal; e
XVII - manter o arquivo digital e físico atualizado para outros servidores e superiores e executar outras tarefas correlatas.

Título do Cargo: Diretor Geral do Departamento Administrativo
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento de Administração
Descrição das Funções:
I - Responder, planejar, e controlar as atividades relacionadas à gestão administrativa da Câmara Municipal, além de zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas do plano de atividades da área;
II - Dirigir as Divisões e setores sob sua subordinação na execução de suas tarefas;
III - Planejar, conjuntamente com os coordenadores e chefes dos setores que integram a Diretoria Administrativa, as atividades que serão executadas pelas divisões, além de estabelecer mecanismos de fiscalização e controle acerca do efetivo cumprimento destas atividades;
IV - Criar e gerenciar, juntamente com os coordenadores, chefes dos setores que lhe são subordinadas, o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor, além de fiscalizar a execução deste fluxo de atividades;
V - Elaborar e assinar relatórios gerenciais e o plano de atividades do setor que dirige;
VI - Expedir orientações, notas técnicas e atos administrativos referentes a sua área de atuação;
VII - Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência;
VII - Reportar-se à Presidência da Câmara, prestando todas as informações gerenciais referentes à Diretoria Administrativa, de modo a auxiliar na tomada de decisões;
VIII - Resolver questões e propor melhorias em sua área de atuação;
IX - Receber e despachar às solicitações que lhes forem enviadas pelos outros setores da Câmara;
X - Prestar as informações referentes à Diretoria Administrativa, quando solicitadas;
XI - Determinar aos Chefes de Divisão que lhe estão subordinados outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
XII - Promover reuniões periódicas de orientação e acompanhamento com os Chefes de Divisão e demais servidores que lhe estão subordinados;
XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal e determinações do Presidente;
XIV - Realizar outras ações de direção que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência da Diretoria Administrativa;
XV - Emitir e enviar os documentos e relatórios de responsabilidade do seu setor ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e para todos os demais órgãos que forem necessários;
XVI - delegar tarefas e impor procedimentos necessários a serem tomados para o cumprimento da legislação, além de exercer atividades de direção sobre todo o departamento de Administração e seus servidores;
XVII - realocar servidores para auxílio e organização dos trabalhos da Câmara Municipal em outros setores de forma provisória, observadas as atribuições funcionais; e
XVII - Realizar outras ações de direção e assessoramento que forem necessárias ou pertinentes ao cargo.

Título do Cargo: Assessor Jurídico Especial
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Jurídico
Descrição das Funções:
I - Substituir o Procurador Chefe nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento de seu titular, por qualquer razão, independentemente de ato específico de substituição;
II - Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e o Procurador Chefe no exercício de suas atribuições;
III - Exercer o gerenciamento do contencioso judicial, acompanhar e manter controle sobre a tramitação do contencioso judicial e processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal, mantendo o Procurador Geral informado do fato e dos prazos pertinentes;
IV - Assessorar juridicamente a elaboração de termos de contrato, aditivos e convênios da Câmara Municipal;
V - Realizar pesquisas e manter arquivo sobre temas de interesse da Câmara Municipal sob a perspectiva jurídica;
VI - Assessorar juridicamente as atividades da Comissão Permanente de Licitação e as divisões responsáveis pelas licitações e gestão de contratos;
VII - Assessorar os vereadores na elaboração de projetos;
VII - Assessorar as comissões permanentes no desempenho das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;
IX - Responder consultas dos vereadores sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara Municipal; e
X - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Título do Cargo: Diretor Geral de Controle Interno
Nº de vagas: 01
Lotação: Controle Interno
Descrição das Funções:
I - Executar atividades de controle interno, correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;
II - Executar auditorias, fiscalizações, diligências, avaliações e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;

III - Assessorar a Câmara Municipal nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, auxiliando no encaminhamento de documentos e informações, irregularidades ou ilegalidades apuradas, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos, apresentação dos recursos e pedido de instauração de tomada de contas especial quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;
V - Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil, o fortalecimento do controle social, que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal;
VI - Examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - Exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº101/2000, em relação ao Poder Legislativo;
VIII - Manifestar, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral e Adjunta da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
IX - Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação;
X - Atuar em audiências, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;
XI - Elaborar pareceres, informes técnicos, atos normativos, orientações e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XII - Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos ou correlatos quando designado;
XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XV - Atender as demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação;
XVI - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;
XVII - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidades, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e
XVII - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Título do Cargo: Procurador Chefe
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Jurídico
Descrição das Funções:
I - Representar o Poder Legislativo, em processo judicial e extrajudicial, nos termos da lei;
II - Representar o Poder Legislativo, conforme designação da Presidência e Mesa Diretora, nos limites da Lei;
III - Gerenciar as atividades jurídicas do departamento jurídico da Câmara Municipal;
IV - Exercer a direção do departamento jurídico;
V - Promover a uniformização da orientação jurídica entre os órgãos da Câmara Municipal;
VI - Expedir orientações e notas técnicas referentes a área de atuação;
VII - Realizar reuniões com a equipe, quando necessário, bem como participar das reuniões designadas pela Presidência;
VIII - Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas naLei OrgânicaMunicipal, Regimento Interno e demais normas atinentes à administração da Câmara Municipal;
IX - Emitir parecer jurídico sobre matéria requerida pelo Presidente ou membro da Câmara Municipal, bem como sobre projetos de leis e outras proposições;
X - Prestar assessoramento jurídico às comissões, aos vereadores e aos demais órgãos da Câmara, inclusive em reuniões;
XI - Coordenar, supervisionar e revisar a elaboração das minutas de contratos e convênios, e fazer cumprir a Lei de Licitações em todos os casos;
XII - Atuar em parceria com as demais unidades visando à orientação quanto à regularidade jurídica dos procedimentos e dos atos administrativos, além de auxiliar em projetos e proposições de leis, resoluções e normas internas da Câmara Municipal, sempre que necessário;
XII - Executar os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho sujeitos à sua responsabilidade e manter registro dessa operação, comunicando à unidade central do sistema de controle interno a ocorrência de ilegalidades ou de irregularidades de que tiverem conhecimento no exercício de suas atividades;
XIII - Auxiliar a unidade central do sistema de controle interno no monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como no monitoramento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal;
XIV - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das resoluções e normas da Câmara Municipal, procedendo com a tomada de medidas necessárias, inclusive comunicação das necessidades de manutenção e intercorrências sobre os veículos aos responsáveis;
XV - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre suas responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor Administrativo Geral que solicitado; e
XVI - Realizar outras atividades que sejam necessárias ou pertinentes com a natureza do cargo.

Art. 20. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.264, de 14 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O auxílio estabelecido nesta Lei será fornecido somente aos servidores efetivos.
Art. 21. Fica acrescido o parágrafo 2º e renumerado o § único do art. 5º da Lei 5.365, de 31 julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
§1º Para os fins desta Lei os servidores efetivos legalmente cedidos terão a avaliação de desempenho realizada pela Administração Geral da Câmara Municipal de Lagoa Santa.
§2º Além dos casos previstos no *caput* deste artigo, serão considerados efetivo exercício aqueles previstos no art. 81 da Lei Municipal 3.242 de 2012 e outros previstos em Lei.
Art. 22. Fica acrescido o parágrafo 4º ao art. 15 da Lei 5.365, de 31 julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. (...)
§4º Os requisitos e conceito de Estágio Probatório estão previstos no art. 35 da Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e constituem requisitos de eficácia e validade para aquisição da estabilidade nos termos da Constituição Federal e do art. 43 e seguintes do Estatuto do Servidor.

Art. 23. Fica alterada a redação do inciso I do art. 23 da Lei 5.365, de 31 julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 (...)
Início da avaliação com remessa do Formulário Anexo I pela Comissão de Avaliação de Desempenho para autoavaliação do servidor a ser entregue até o mês de aniversário da posse do servidor ou até o dia 30 de novembro do ano ou primeiro dia útil subsequente com prazo de preenchimento pelo servidor em 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento;
(...)
Art. 24. Os servidores efetivos que estejam em exercício na data de publicação desta lei não sofrerão aumento de vencimentos, progressões ou promoções em decorrência desta lei.
Art. 25. Ficam revogados o art. 2º, inciso IV, do art. 4º e art. 5º , art. 6º, art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11 e art. 15 da Lei Municipal 5.249, de 31 de janeiro de 2024.
Art. 26. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.093, de 11 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.320, de 21 de maio de 2024 e a Lei Municipal nº 5.282, de 04 de abril de 2024.

Art. 27. Fica revogado o Anexo VI da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 29. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº2.980de 30 de dezembro de 2009, e da Lei Municipal nº5.249de 31 de janeiro de 2024.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DCE8E54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5446

Decreto Nº 5446

Abre Crédito Adicional Especial O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal nº 5.453 de 18 de dezembro de 2024 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 160
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0002	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Desdobramento:	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Valor: 76.000,00
Fonte Recurso:	1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 344
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 754	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:76.000,00
Fonte Recurso:	1.754.000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 19 de Dezembro de 2024

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:019337CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3698, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3698, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 826.733,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2891, de 14 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 826.733,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO 01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1	1500	704,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	1500	1.980,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500	380,00
01.02 - SECRETARIA			
01.02.01.031.0001.4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8	1500	1.000,00
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	1500	4.560,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	1500	63.971,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	47	1500	30,42
01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49	1500	750,00
01.05 - ASSESSORIA DE GABINETE			
01.05.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58	1500	5.600,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	1500	7.730,00
02.01.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80	1500	9.650,00
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	1500	21.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	73	1500	4.570,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	1.300,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	82	1500	1.420,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83	1500	2.405,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87	1500	630,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107	1500	1.040,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	1500	1.290,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153	1500	12.240,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	168	1500	330,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171	1500	60,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO 03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	184	1500	360,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185	1500	38.660,00
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	284,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211	1500	14.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	215	1500	27,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	240	1500	5.165,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	1.515,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	1500	2.400,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242	1500	220,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	268	1500	680,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	251	1500	150,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	273	1500	20,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	280	1540	108.350,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	1540	21.670,00
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	291	1540	31.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292	1540	28.000,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	1550	3.200,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324	1500	11.360,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	1500	50,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	348	1500	1.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	352	1500	135,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	356	1500	160,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	1500	630,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	1500	4.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	1500	17.250,00
05.01.10.122.0005.2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399	1500	2.350,00
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	1500	35.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	392	1500	410,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	966	2621	5.451,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	130.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405	1621	3.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	966	2621	1.752,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	406	1621	650,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	423	1500	4.800,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1621	905,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	1600	44.510,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	1600	8.715,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440	1500	41.320,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	110,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	462	1500	48.750,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	1500	7.210,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481	1500	47,40
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	16.780,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510	1500	5,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	521	1500	109,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1059	1500	5.760,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.122.0005.2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	557	1500	6.350,00
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	561	1500	870,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	564	1500	1.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDODO			
06.05.08.241.0015.0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1123	1749	960,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	1500	200,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	676	1500	2.871,00

07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	695	1500	231,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	704	1500	335,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	739	1500	1.050,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	730	1500	1.100,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	782	1500	165,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784	1500	1.061,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	812	1500	1.887,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	816	1500	5.789,64
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	819	1500	605,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826	1500	190,00
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	843	1500	5.000,00
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	836	1501	2.600,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	1500	178,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	914	1500	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919	1500	80,00
TOTAL DE CRÉDITOS			826.733,46

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	1500	704,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13	1500	380,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	1500	1.610,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	1500	370,00
01.02 - SECRETARIA			
01.02.01.031.0001.4.005 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9	1500	1.000,00
01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	28	1500	4.560,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	35	1500	7.690,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	37	1500	34.120,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	38	1500	3.061,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42	1500	8.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1500	10.700,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	30,42
01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	50	1500	750,00
01.05 - ASSESSORIA DE GABINETE			
01.05.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	59	1500	5.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	62	1500	500,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	68	1500	7.730,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.01.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	81	1500	9.650,00
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	69	1500	4.800,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	70	1500	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	1500	20.870,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	76	1500	500,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	1500	1.125,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	85	1500	700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	1500	2.630,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	108	1500	1.940,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109	1500	390,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.199 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	154	1500	12.240,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	1500	60,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	172	1500	330,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195	1500	284,00
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	186	1500	39.020,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	212	1500	14.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217	1500	27,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	236	1500	630,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	1500	2.400,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	241	1500	6.270,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	269	1500	680,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	252	1500	150,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1500	20,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	282	1540	108.350,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	283	1540	21.670,00
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	293	1540	59.000,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	315	1550	3.200,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	325	1500	5.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	326	1500	5.660,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	332	1500	50,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	330	1500	400,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE 04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	1500	700,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	350	1500	135,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	351	1500	750,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	354	1500	160,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380	1500	630,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	391	1500	18.550,00
05.01.10.122.0005.2.139 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	400	1500	2.350,00
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	391	1500	35.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	1500	3.310,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	411	1600	8.715,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	965	2621	5.451,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	1600	44.510,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	422	1500	134.800,00

05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	407	1621	784,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	409	1621	121,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	971	2621	1.752,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1114	1621	3.750,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	442	1500	29.110,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445	1500	12.320,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	457	1500	21.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	459	1500	10.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	460	1500	4.400,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	477	1500	1,40
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	1500	46,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463	1500	23.930,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	7.210,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	1500	6.000,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	1500	5,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	1500	109,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	533	1500	5.760,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.122.0005.2.106 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	558	1500	6.350,00
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	563	1500	870,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	1500	1.000,00
06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
06.04.08.243.0014.0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	616	1749	960,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	672	1500	2.871,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	640	1500	200,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	1500	190,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	696	1500	41,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	708	1500	335,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740	1500	1.050,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	732	1500	1.100,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	1500	1.226,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	809	1500	3.620,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	810	1500	1.210,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	815	1500	2.846,64
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	821	1500	605,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	824	1500	95,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	825	1500	95,00
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	845	1500	5.000,00
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839	1501	2.600,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	860	1500	178,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	915	1500	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1751	80,00
Total de anulação de dotação			826.733,46
TOTAL DE RECURSOS			826.733,46
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de dezembro de 2024.			

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8650C248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3699, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3699, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.310.969,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.310.969,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	45	1500	1.866,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	1.020,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	1500	35.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	1751	5.671,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.28.846.0007.0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	118	1500	76.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	163	1500	86.470,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	164	1500	10.220,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE 3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1127	1500	24.900,00
03.03 - SERVICO DE TESOURARIA			
03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	1500	5.560,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	178	1500	370,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182	1500	560,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199	1500	280,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267	1500	6.550,00
04.02.12.365.0008.2.329 - APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	277	1500	80.812,35
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - FUNDAMENTAL - FEB 70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	280	1540	58.605,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281	1540	110.000,00
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	295	1540	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	1540	134.000,00
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - INFANTIL - FEB 70% 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292	1540	115.000,00
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70% 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	297	1540	9.110,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311	1550	1.660,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	334	1500	6.291,21

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	1751	1.630,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	966	2621	197,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	1500	40.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	967	2621	640,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1600	76,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410	1621	860,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	1600	17.600,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	431	1500	5.840,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440	1500	14.800,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	474	1600	21.600,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	461	1500	7.840,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	1500	40.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	19.400,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1116	1600	9.319,77
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	456	1500	3.668,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	489	1500	147.593,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524	1604	33.300,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560	1500	21.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575	1500	2.400,00
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	582	1500	6.000,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	595	1500	1.510,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	1500	8.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	597	1500	830,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	631	1500	4.200,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	1660	3.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	653	1500	5.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	1500	3.400,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	1500	12.000,00
08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	771	1751	1.355,05
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776	1751	78.010,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	1751	750,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	843	1500	6.800,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	889	1720	455,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	1500	9.550,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	899	1500	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.310.969,38

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40	1500	1.020,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42	1500	1.866,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVO A FORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	142	1500	2.900,00
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	139	1500	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	155	1500	1.000,00
03.01.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	150	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152	1500	600,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166	1500	280,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	172	1500	280,00
03.05 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO			
03.05.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	207	1500	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208	1500	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.055 - MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219	1500	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	220	1500	6.100,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	1500	38.349,35
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.1.061 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS - FUNDEB			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	290	1540	32.792,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.04 - ENSINO GERAL 04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	1550	820,00
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1550	840,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	326	1500	6.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	327	1500	370,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1500	2.200,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	393	1500	2.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	945	2621	170,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	1604	33.300,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	1600	21.600,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	947	2621	27,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	1600	4.817,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	457	1500	19.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	2621	7,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	937	2621	633,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1115	1600	18.182,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	478	1621	860,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	1500	38.430,00
05.02.10.302.0012.1.192 - CONSTRUCAO DO CENTRO MUN. DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIO MUNICIPAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	451	1500	124.268,00
05.02.10.303.0012.2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	1500	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	491	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492	1500	1.140,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	493	1500	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	494	1500	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	495	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496	1500	1.200,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	499	1600	516,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	515	1500	5.840,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	518	1600	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	527	1600	2.480,77
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.1.193 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	581	1500	292.475,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	632	1660	3.500,00

07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	643	1500	60.263,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO 08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	1500	43.639,21
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	754	1720	140,00
08.02.25.752.0017.1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	773	1751	87.416,05
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	793	1500	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	795	1500	6.160,00
08.04.15.452.0017.1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	791	1500	6.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880	1500	3.800,00
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	902	1720	315,00
Total de anulação de dotação			907.046,38

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1540 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1540	403.923,00
Total de excesso de arrecadação		403.923,00
TOTAL DE RECURSOS		1.310.969,38

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 2 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C5F8F1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO - PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO

DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **primeiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório;
Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho (AED), referentes ao primeiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH autorizado a incluir na pasta funcional dos servidores todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO PRIMEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO

MAT	DESLIGADOS	CARGO	LOTAÇÃO
7153	ANDREONE SILVA PAULINO	AUX.SER.URBANOS II AUX.COLETA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7303	ANTONIO DE PAULA MARQUES	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7154	BERNARDO VILACA	AUX.ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7360	CARLIONE PEREIRA DELGADO	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7161	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	ASS.SER.URBANOS I COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7420	CASSIA REGINA ASSUNCAO DA SILVA	AUX.ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7164	CRISTINA SILVA LIMA	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7278	DAIANA CRISTINA JULIO DUARTE	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7428	DANIELE FELICIO SILVA RESENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7427	DANUSIA RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7166	DAVI DE FREITAS CALACIO	ESP.EDU.BASICA EEB -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7246	DAVI DOMINGOS CARDOSO	ASS.SER.URBANOS I OP.TRATOR PNEU	SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
7475	ELAINE SANTOS CALACIO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7439	ELIZANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7515	EMILAINE MELO SANTOS	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7535	EURIPEDES APARECIDA DO CARMO	ASSU I - MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7274	FABIO CAETANO VINHAL	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7174	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7444	GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7248	GILMAR PEREIRA DIAS	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7249	GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA	AUX.SER.URBANOS I SER.PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7183	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	AUX.SER.URBANOS I AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7186	JACSON ALMEIDA PENA	AUX.SER.URBANOS II AUX.COLETA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7305	JANAINA DO CARMO SILVA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7418	JESSICA PEREIRA SILVA	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7190	JORDANA CALIXTO DE FARIA	TECNICO SUPERIOR I - BIBLIOTECARIO	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7193	LAERCIO CAMPOS DA ROCHA	AUX.SER.URBANOS I AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7419	LECI DO ROSARIO BERTOLINO	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7509	LORRAENE RIBEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7200	LUCIA ELENA LOPES PEREIRA	AUX.SERV.DA EDU.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7484	LUIS JUNIOR SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7205	MARCELO GONCALVES PEREIRA	AUX.SER.URBANOS I AJUD. OP. MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7207	MARCONE SILVA RESENDE	ASS.SER.URBANOS III OP.TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7209	MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7211	MARIA LUZIA ALVINO BRANDAO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
7212	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AUX.SER.URBANOS I JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7213	MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7407	MILENE ROCHA SILVA VINHAL	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7217	NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	TECNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MEDICO EST.SAUDE DA FAMILIA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7221	PAULO VICTOR RESENDE BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7222	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	TECNICO SUPERIOR II - FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7225	RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	AUX.SER.URBANOS I AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7231	SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	ASS.SER.URBANOS II OP.MAQ.PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7408	THAIS LIMA REIS	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7283	THALYS WILSON FRANCO FARIA	TECNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7260	THIAGO MOREIRA	AUX.SER.URBANOS I SER.PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS BERNARDES	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7435	VANESSA SILVA OLIVEIRA	AUX.SERV.DA EDUC. BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7261	VANIA PEREIRA CHAVES	ESP.EDU.BASICA EEB -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7528	VITORIA SILVA SANTOS	AUX.ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7239	WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS	ASS.SER.URBANOS I PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

Luz, 27 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B95E5D20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO

DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **segundo** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório;
Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao segundo período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH autorizado a incluir na pasta funcional dos servidores todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO S/N.º, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
7277	ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7153	ANDREONE SILVA PAULINO	AUX.SER.URBANOS II - AUXILIAR COLETA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7346	ANNA LORENA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	AG.SAUDE 1 - AUX.CON.ODONTOLOGICO	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7303	ANTONIO DE PAULA MARQUES	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7154	BERNARDO VILACA	AUX.ADMINISTRATIVO -RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7155	BIANCA PEREIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7160	BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7360	CARLIONE PEREIRA DELGADO	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7161	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	ASS.SER.URBANOS I COVEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7162	CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7327	CLISSIA STHEFANIA SANTOS SILVESTRE	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7164	CRISTINA SILVA LIMA	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7278	DAIANA CRISTINA JULIO DUARTE	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7280	DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7354	DANIEL JUNIO PEREIRA	TECNICO MEDIO II - Tecnico de Segurança do Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7166	DAVI DE FREITAS CALACIO	ESP.EDU.BASICA EEB -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7246	DAVI DOMINGOS CARDOSO	ASS.SER.URBANOS I - OP.TRATOR PNEU	SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
7268	DERDILENIA APARECIDA LOPES	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7267	ELENA SILVA GONCALVES MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7168	ELEUZA REZENDE DA SILVA	PROF. EDUCACAO BASICA PEB 1	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7169	ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7167	ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7247	ELOISA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7171	FABIANA CARVALHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7274	FABIO CAETANO VINHAL	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7174	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7175	FRANCIELE NASCIMENTO DUARTE MATTOS	AUX.SER.URBANOS I JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7248	GILMAR PEREIRA DIAS	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7178	GLAUCIA GERALDA MENDES	AUX.SER.URBANOS I FAXINEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7179	GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7249	GUTEMBERG MOREIRA OLIVEIRA	AUX.SER.URBANOS I –SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7182	HENRIQUE FERREIRA SILVA	ESP.EDU.BASICA EEB -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7183	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	AUX.SER.URBANOS I - AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7184	IRINEIA SILVA GONCALVES AMARAL	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7186	JACSON ALMEIDA PENA	AUX.SER.URBANOS II - AUXILIAR COLETA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7305	JANAINA DO CARMO SILVA	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7263	JAQUELINE SOARES RIBEIRO	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7190	JORDANA CALIXTO DE FARIA	TECNICO SUPERIOR I - BIBLIOTECARIO	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7193	LAERCIO CAMPOS DA ROCHA	AUX.SER.URBANOS I AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7286	LIDIA PINHO DE OLIVEIRA MARINS	ESP.EDU.BASICA EEB -PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7350	LISIANE COIMBRA CAMARGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7200	LUCIA ELENA LOPES PEREIRA	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7201	LUCIANA CAETANO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7203	LUISA BORGES FLORES	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES

7262	LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA	ESP.EDU.BASICA EEB-PSICOPEDAGOGA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7205	MARCELO GONCALVES PEREIRA	AUX.SER.URBANOS I AJ.OPERADOR DE MAQUINA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7207	MARCONE SILVA RESENDE	ASS.SER.URBANOS III OP.TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7209	MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7210	MARIA LUCIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7211	MARIA LUZIA ALVINO BRANDAO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
7212	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	AUX.SER.URBANOS I - JARDINEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7213	MARISA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	ASS.SER.URBANOS I MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7302	MIRIA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7217	NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	TECNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7218	NILDA CAMPOS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7219	NIVIA CRISTINA DA CRUZ	AUX.SER.URBANOS I GARI	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7255	PAULA APARECIDA COSTA	MEDICO EST.SAUDE DA FAMILIA	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
7221	PAULO VICTOR RESENDE BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7222	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	TECNICO SUPERIOR II - FISCAL TRIBUTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
7224	RAFAELA GONTIJO VINHAL	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7225	RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	AUX.SER.URBANOS I AJ.CAMINHAO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7266	ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7231	SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	ASS.SER.URBANOS II OP.MAQ.PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7282	STHEFANIA MOURAO SILVA DIAMANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7259	TALECIA ELENN PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
7283	THALYS WILSON FRANCO FARIA	TECNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7260	THIAGO MOREIRA	AUX.SER.URBANOS I –SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS
7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS BERNARDES	AUX.SERV.DA EDUC.BASICA -ASEB	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7261	VANIA PEREIRA CHAVES	ESP.EDU.BASICA EEB -SUPERVISOR	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7287	VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇAO BASICA PEB 2 AEE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7238	WANDERSON FLAVIO ANDRADE SANTOS	PROF. EDUCACAO BASICA - PEB 2	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULT. ESPORTES
7239	WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS	ASS.SER.URBANOS I PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS

Luz, 27 de dezembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0FB42816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0241/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0110/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA - CNPJ: 42.969.006/0001-11.** VIGÊNCIA: 30/12/2024ATÉ 29/12/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	32080 - ÓLEO DIESEL COMUM: LOCAL DE ABSTECIMENTO: MINAS NOVAS - MG	litro	IPIRANGA	80.000,00	6,48	518.400,00
2	21830 - ÓLEO DIESEL S 10 - LOCAL ABASTECIMENTO: MINAS NOVAS-MG	LT	IPIRANGA	500.000,00	6,49	3.245.000,00
Valor Total: 3.763.400,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0242/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0110/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORNECEDOR REGISTRADO: FAGNER CORDEIRO XAVIER - CNPJ: 32.014.207/0001-01.** VIGÊNCIA: 30/12/2024ATÉ 29/12/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	53915 - GASOLINA COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE LAGOA GRANDE)	litro	ENERGIES	12.500,00	6,65	83.125,00
2	54004 - ÓLEO DIESEL COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE LAGOA GRANDE)	litro	ENERGIES	40.000,00	6,48	259.200,00
3	54006 - ÓLEO DIESEL S10 (ZONA RURAL/DISTRITO DE LAGOA GRANDE)	litro	ENERGIES	45.000,00	6,51	292.950,00
Valor Total: 635.275,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0110/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORNECEDOR REGISTRADO: LIDER COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 07.828.523/0001-70.** VIGÊNCIA: 30/12/2024ATÉ 29/12/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	86510 - GASOLINA COMUM (SEDE DO MUNICÍPIO)	litro	PETROBRAS	180.000,00	6,65	1.197.000,00
Valor Total: 1.197.000,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0110/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0072/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIACAO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ: 01.801.244/0002-17.** VIGÊNCIA: 30/12/2024ATÉ 29/12/2025.

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53914 - GASOLINA COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE CRUZINHA)	LITRO	TOTAL	12.500,00	6,63	82.875,00
2	54005 - ÓLEO DIESEL S10 (ZONA RURAL/DISTRITO DE CRUZINHA)	LITRO	TOTAL	45.000,00	6,50	292.500,00
VALOR TOTAL: 375.375,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F3E47746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 08/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO REGULADOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Joao Romario Gomes da Silva	22/12/90	29	12
2°	Luiz Carlos Navarro de Oliveira	21/09/71	25	36
3°	Raphael Reis Ligeiro	05/02/83	21*	27
4°	Gabriella Alvarez Simoes da Silva	14/09/87	21*	5
5°	Mylena Moraes Carneiro	19/02/99	19	44
6°	Leonardo Alves Muzzy	05/10/98	18	22
7°	Hennio Alves da Silva	26/05/73	17*	8
8°	Emerson dos Santos Duarte Mafra	26/12/83	17*	30
9°	Yuri Cordeiro Fonseca	02/06/00	16	6
10°	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	14,5	41
11°	Rayanne Luiza Di Paula Benini	08/05/96	14	4
12°	Ariane Soares Pereira	04/03/90	12,5	23
13°	Janderson do Carmo Ferreira	10/05/90	10	52
14°	Victor Coelho Clemente	27/05/95	9	50
15°	Guilherme Augusto Nunes Curty	21/03/85	8,5	53
16°	Vitoria Bittencourt Neres Mendes	03/08/98	6	2
17°	Lis Carla Oliveira Jauhar Nunes	21/01/94	4*	38
18°	Barbara Ferrarez Senra Costa e Silva	10/04/97	4*	16
19°	Carla Rodrigues Bolsoni	26/01/98	4*	24
20°	Bruno Silva Barbosa	03/07/98	4*	39
21°	Marina Alves Fernandes	27/08/99	4*	47
22°	Heriberto Bailaba Ypi	16/03/83	2	34
23°	Rebeca Cardoso Elizeu	07/07/99	1	48
24°	Tiago Pacheco Brandao Ribeiro	18/04/82	0*	14
25°	Marcus Henrique Oliveira Jauhar	15/08/90	0*	19
-	Leis Duarte Carneiro	27/09/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas “b” e “c”	20
-	Maria Elisa Latini Viana	08/03/96	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas “b”, "c" e “d”	45

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO AUDITOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	Joao Romario Gomes da Silva	22/12/90	29	13
2°	Raphael Reis Ligeiro	05/02/83	21*	28
3°	Juarez Duarte Carneiro Junior	10/08/87	21*	33
4°	Mylena Moraes Carneiro	19/02/99	19	43
5°	Leonardo Alves Muzzy	05/10/98	18	21
6°	Karina Agostini Fraga	17/01/73	17,5	1
7°	Emerson dos Santos Duarte Mafra	26/12/83	17	31
8°	Raissa Verena Novaes Freitas Carneiro	04/08/94	16*	32
9°	Yuri Cordeiro Fonseca	02/06/00	16*	7
10°	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	14,5	42
11°	Fernanda Trindade Roman	27/06/90	13,5	40
12°	Renata de Souza Monteiro	25/11/92	13	25
13°	Janderson do Carmo Ferreira	10/05/90	10*	51
14°	Liliane Silva Ramalho	09/10/99	10*	11

15°	Sabrina Antonucci Vieira	29/03/85	9*	9
16°	Victor Coelho Clemente	27/05/95	9*	49
17°	Diovana Maria Nazareth Sales	14/09/98	9*	10
18°	Guilherme Augusto Nunes Curty	21/03/85	8,5	54
19°	Josiane Rodrigues Nunes	04/01/85	8	26
20°	Eliza Garonci Alves Vargas	04/06/89	7,5	17
21°	Vitoria Bittencourt Neres Mendes	03/08/98	6	3
22°	Barbara Ferrarez Senra Costa e Silva	10/04/97	4*	15
23°	Estevao de Melo Pigaiani	09/04/99	4*	29
24°	Marina Alves Fernandes	27/08/99	4*	46
25°	Heriberto Bailaba Ypi	16/03/83	2	35
26°	Marcus Henrique Oliveira Jauhar	15/08/90	0	18
-	Luiz Carlos Navarro de Oliveira	21/09/71	Desclassificado por descumprimento ao Item 3.3, alíneas “b”, "c" e “d”	37

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.
Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alínea “b”, “c” e “d” do Edital n.º 08/2024 foram eliminados, nos termos do Item 3.10.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 08:00 às 16:00 horas.**

Muriaé/MG, 30 de dezembro de 2024.

JANDER FREITAS PEREIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:615FB50F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a a concessão de período de férias regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;

CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido período de férias aos servidores descritos no quadro em Anexo I, do dia 02 de janeiro de 2025 ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de dezembro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Anexo I - Servidores que estarão de férias regulamentares no período de 02/01 a 31/01/2025			
Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Observações**
003.241.005	ALESSANDRA SEXTO BERNARDES	SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)	
001.337.002	ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.892.001	DIRCE QUEIROZ MAGALHAES	TECNICO ADMINISTRATIVO	
007.030.001	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	
007.176.001	VICTOR CESAR FERNANDES BARROS	CONDUTOR DE VEICULOS II	
005.999.001	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	PROFESSOR II (MESTRE)	
005.127.006	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.740.006	RENATA VIEIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.798.001	ADRIANA FARIA VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.528.001	ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.770.002	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.816.001	ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.889.002	ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.821.001	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.745.006	CIMARA MARQUES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.806.003	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.713.001	DUCILEILA MARIA GODINHO VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.817.002	EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.048.005	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.201.001	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.435.001	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.304.004	GLADYS NAPOLEAO COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.893.002	ILRIA PIO DE MOURA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.621.003	JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

006.013.001	LAIS RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.529.002	LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.490.010	LUANA DA GLORIA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.730.001	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.076.001	MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.069.001	MARILENE LOPES DIAS CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.391.003	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.073.002	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.578.002	PRISCILA ARAUJO LOURENÇO DE SOUZA	PROFESSOR I	
002.565.002	RAMILA GOMES MONTES BATISTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.020.002	ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.201.001	ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.210.008	SONIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.452.001	THAIS FERREIRA BLOIS	PROFESSOR I	
004.385.004	VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
03.097.001	ADAO AUGUSTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.334.002	ADELAIDE PEDROSA FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST	
007.283.004	ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.078.001	ADRIANA DE FREITAS GOMES	PROFESSOR II (MESTRE)	
003.078.002	ADRIANA DE FREITAS GOMES	ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)	
000.451.002	ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.717.001	ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.563.006	ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.151.005	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.444.002	ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.340.003	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST	
005.656.002	AGUINALDO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.010.001	AILTON DA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.346.002	ALAN GUILHERME DA SILVA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
001.970.002	ALBERTINA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.656.002	ALCIONE PEDROSA FERREIRA	PROFESSOR I	
004.197.005	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIS	
001.009.001	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.533.001	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.533.002	ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.016.001	ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.757.002	ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.991.001	ALESSANDRA SOARES ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.477.001	ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.165.003	ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.744.002	ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.637.001	ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.689.001	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.689.002	ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQ	SUPERV PEDAGÓGICO (ESPECIALIS	
007.243.005	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE	PROFESSOR II (MESTRE)	
001.995.002	ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.864.002	ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.916.005	ALINE MELO DO BEM PEDROSA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.886.002	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.100.001	AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.740.006	AMANDA CABRAL GOULART	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.040.001	ANA CECILIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.388.001	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.388.002	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.812.003	ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.644.003	ANA GABRIELA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.880.002	ANA LUIZA BERNARDO CIRILO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.876.002	ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.872.002	ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.339.001	ANA PAULA CORREIA DAVID	PROFESSOR I	
003.670.016	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.063.005	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.942.001	ANA PAULA LEOPOLDO GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.305.002	ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
006.080.002	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	PROFESSOR I(MESTRE)	
008.364.001	ANA PAULA SOARES GARCIA	PROFESSOR I	
004.733.003	ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	
005.759.003	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.891.002	ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.015.001	ANEDINO DOS SANTOS MENDES	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
005.894.002	ANELIZE KELLY VAZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.064.001	ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
000.721.001	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.773.002	ANNA ROSE NERY VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.566.002	ANNE KELLY DE MORAES RIZON	PROFESSOR I	
001.752.001	ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA	PROFESSOR II	
003.684.001	ANTONIO CARLOS D ONOFRE	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANT	
001.384.001	ANTONIO DE PAULA MENDES	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANT	
001.062.001	ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
000.455.002	APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
001.647.003	APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.197.001	APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.101.008	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I	
003.101.013	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I	
001.666.007	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.794.003	ARETUSA SOARES CIRINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.661.002	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I	
005.814.003	ARITUSIA CRISTIAN LIBERATO DA COSTA	SUPERV PEDAGOGICO	
005.827.002	ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	

005.739.003	ARTHUR DA COSTA ORLANDO	PROFESSOR II (MESTRE)	
008.372.001	BARBARA DE ALMEIDA MARTINS NUES	PROFESSOR I	
007.018.001	BARBARA SILVA BORGES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.870.002	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.192.001	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
008.104.001	BRUNO CÉSAR MOREIRA DUTRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.390.001	BRUNO HENRIQUE GOMES SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR	
008.100.001	BRUNO SOARES DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	
005.878.002	CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.731.002	CAMILA DIAS LEAO	PROFESSOR I (MESTRE)	
005.731.005	CAMILA DIAS LEAO	PROFESSOR I	
004.805.015	CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.396.001	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO	PROFESSOR II (MESTRE)	
003.212.002	CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES	PROFESSOR II (MESTRE)	
008.042.001	CAMILA RANGEL DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECILISTA)	
008.311.001	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
000.685.001	CARMELITA DO CARMO ROCHA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.901.002	CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I	
005.847.002	CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.193.001	CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
001.611.001	CASSIANA FUMIAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.805.006	CELEMAR MARIA DE FATIMA DEJESUS BARROS	PROFESSORI(ESPECIALISTA)	
003.126.002	CELIA CRISTINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.615.005	CINTIA DE CARVALHO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.974.001	CINTIA LOPES ALVES	SECRET ESCOLAR	
004.714.001	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.714.002	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE	PROFESSOR I	
003.089.001	CLAUDIA BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.853.001	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
000.990.001	CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.750.012	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.099.003	CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.828.001	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.168.001	CREUZA INACIA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.901.002	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.608.003	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.608.004	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.760.003	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.657.006	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.843.001	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.650.008	CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.394.001	CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.522.013	CRISTINE PEREIRA SOARES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.665.001	CUSTODIO CARLOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.800.019	CYNTHIA DE BARROS MAIA	PROFESSOR II	
007.985.001	DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA	SUPERV PEDAGOGICO	
004.221.005	DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.691.001	DAIANE RORIZ SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.844.003	DAIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	PROFESSOR I	
006.036.001	DALBERTO LUIZ GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.628.001	DANIELA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.051.001	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.050.001	DANIELE MORAES DO CARMO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.383.001	DANIELLA CARDOSO RODRIGUES DOS REIS	PROFESSOR I	
003.922.002	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.922.003	DANIELY DE SOUZA ZEN	PROFESSOR I	
004.806.004	DAYANA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.897.002	DAYANE COSTA SILVA BELOTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.904.005	DAYSE APARECIDA ESTEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.743.001	DÉBORA CRISTINA DO SANTOS	SECRET ESCOLAR	
001.671.002	DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE	SECRET ESCOLAR	
006.000.001	DEBORA REZENDE RIOS SIMOES	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
004.970.008	DEIDIANE SOUZA SOCORRO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.102.001	DEISYANE DE PAULA SOUZA	PROFESSOR II	
008.314.001	DELMIR CAMPODONICO FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.613.001	DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.902.002	DENISE MARIA LEITE MACIEL	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
000.244.001	DENIZE DO CARMO DE REZENDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
007.017.001	DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.077.001	EDGAR ROSA FOIZER	PROFESSOR II	
003.468.001	EDILANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.991.001	EDINA CRISTINA MOURA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.478.012	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.478.013	EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA	
003.703.001	EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.632.001	EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.641.001	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.873.002	ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
008.332.001	ELAINE APARECIDA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
004.908.001	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
003.226.009	ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.829.002	ELESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.870.001	ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
001.071.012	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	PROFESSOR (ESPECIALISTA)	
004.445.008	ELISA DA SILVA LOPES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.828.003	ELISA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR I	
004.259.004	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.462.001	ELISANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.785.003	ELISANGELA DE FATIMA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	

007.823.002	ELISANGELA GONÇALVES ZEM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.476.001	ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
001.247.001	ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.121.006	ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.202.002	ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
005.131.007	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.639.003	ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.769.002	ELLEN RAVAGLIA LOMEU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.356.001	ELOI APOLINARIO LEAL JUNIOR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.024.001	ELOISA ALDALINE DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.393.002	ELZA MARIA VILELA FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
005.190.001	ELZILENE APARECIDA CAMARGO MOTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.772.001	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.704.001	ERICA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
003.221.025	ERIKA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.591.004	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.903.002	ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.751.009	ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.381.001	ESTER CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR I	
005.787.002	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	PROFESSOR I	
004.225.004	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO	PROFESSOR I	
001.201.002	FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS	SUP PEDAGOGICO(ESPECIALISTA)	
005.807.002	FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.807.004	FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	SUPERV PEDAGOGICO	
005.791.005	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.829.001	FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.808.002	FATIMA DO ROSARIO REZENDE	PROFESSOR I	
001.667.004	FELIPE DA SILVA COSTA	PROFESSOR I (DOUTOR)	
000.142.002	FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.730.003	FERNANDA CHAVES AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.506.004	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.698.001	FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.344.001	FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.124.004	FERNANDA ROSA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.963.001	FERNANDO GARCIA DOS SANTOS	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIALIST	
001.082.002	FLAVIA ALVES JUNQUEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.711.001	FLAVIA DE SOUZA MARAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.520.008	FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.685.001	FRANCISCO AUGUSTO RICARDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.070.001	FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.305.003	FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.690.003	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	PROFESSOR I	
006.027.001	GABRIELA DE ABREU SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.232.003	GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.929.005	GEYSA DE PAULA PORTILHO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.286.005	GILMARA MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.722.001	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.722.002	GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.787.001	GISELLE ARTILES CARRARA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.733.001	GISELLI MAGALI DE LIMA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
001.193.001	GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.647.001	GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	
003.096.001	GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.602.005	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.593.004	GRESSIELE LANCINI VILELA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.846.004	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.899.003	HELEMARA MARIA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.361.009	HELENA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.858.002	HELENA APARECIDA SILVA AFONSO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.813.005	HELENA LA GATTA MARTINS VARGAS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.958.001	HELEONICE DA MATA ZEM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.439.001	HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES	SUPERV PEDAGOGICO	
000.410.002	HELOISA HELENA PEREIRA MONTEIRO	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
000.755.001	HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES	SECRET ESCOLAR	
004.902.002	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACAO	
007.666.001	HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.654.001	HERNANI ONESIMO GOMES VAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.366.001	HETHIENY ALVES PINHEIRO	PROFESSOR I	
008.365.001	HIAGO SOUZA PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.681.001	HORIANA MARQUEZINE FERRARA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.037.006	HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.658.001	IANDRA CAMPOS DOS REIS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.983.001	IANE AUGUSTA LEOCADIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.718.001	ICLEA DOMINGOS DA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.004.001	IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
006.002.001	IGOR GAVIOLE GIAROLA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.042.001	ILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.373.006	ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.457.003	IRENI MARIA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.766.002	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIAL	
001.262.004	IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.020.001	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.659.001	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALÇISTA)	
004.682.001	IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.194.007	ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.524.001	ISABELA VARGAS CIRELLI	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.725.001	ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.861.001	IVAN ALVES DE OLIVEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
001.058.001	IVONE DE OLIVEIRA REZENDE	PROFESSOR II	

004.953.001	IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.056.013	JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS	SUP ERV PEDAGOGICO (ESPECIAL	
007.193.002	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.998.001	JADE AYRES BARBEDO MARTINS	PROFESSOR II (MESTRE)	
006.007.001	JAILSON PIRES DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
006.007.002	JAILSON PIRES DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.702.001	JANE VITORINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.648.001	JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.606.002	JANETE ERMELINDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.486.001	JESSICA ANDOLPHI BORGATI	SUP. PEDAGOGICO	
004.939.001	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.196.003	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	SUP. PEDAGOGICO(ERSPECIALISTA)	
001.352.004	JOAO ABELAR TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.100.002	JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
004.677.001	JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.672.001	JOAO VITOR CAMARGO RODRIGUES	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
004.822.001	JOEL PEREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.823.004	JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.384.002	JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.905.002	JOHNATA MONTAN DA SILVA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.287.002	JOSANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.200.001	JOSANIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.353.001	JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.568.001	JOSE AUGUSTO MARTINS	SECRET ESCOLAR	
001.809.002	JOSE CARLOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.512.001	JOSE ERNESTO DOS SANTOS	PROFESSOR II	
007.029.001	JOSE GERALDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.368.001	JOSELIA HENRIQUES PIO GOUVEA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.885.001	JOSIANE REGINA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.229.002	JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.968.002	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.399.001	JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.830.001	JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.612.004	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO	PROFESSOR II	
005.781.003	JULIANA MEDEIROS BANI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.669.001	JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR II(MESTRE)	
008.362.001	JULIANA PAULA GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.300.002	JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
008.395.001	KARINA BRASIL PIRES COELHO	PROFESSOR II (DOUTOR))	
003.149.009	KARINA GISELE DA SILVA	DIR.EST. ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇA	
001.649.001	KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	SECRET ESCOLAR	
005.289.005	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.728.007	KATHE MARA JANUARIO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.771.002	KATIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.378.001	KATIA CARRIELO PARADELLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.024.002	KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.598.002	KENIA FILO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.448.002	KENIA GARBELLINI DUARTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.753.004	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.016.001	LAIS QUEIROZ DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.016.002	LAIS QUEIROZ DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.013.002	LAIS RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.023.001	LARISSA CAMERINO ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.805.002	LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.887.002	LARISSA ROCHA MOTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.676.001	LAURA APARECIDA VITAL	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
001.624.001	LAURA DA GLORIA BRASIL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.716.001	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA	
005.108.002	LEANDRO DEMARQUE DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.851.002	LEANDRO DOS SANTOS FARIA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.934.002	LEANDRO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.747.002	LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.738.004	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.947.006	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.824.001	LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.038.001	LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.472.003	LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.132.002	LEONICE GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.019.005	LETICIA HADASSA THOMÉ ELIZEU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.019.005	LICIANA GOMES COSTA DE ABREU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.029.001	LIDIA MARIA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.195.002	LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA	PROPFESSOR II (ESPECIALISTA)	
006.060.001	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.842.002	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.842.003	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	SUPERV PEDAGOGICO	
005.806.002	LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.806.003	LINO CÉSAR ROSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	
005.892.002	LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.898.002	LORENA PRAXEDES CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.680.001	LORENA SILVEIRA CONTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.973.001	LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.307.009	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I	
008.394.001	LUCAS ESPERANÇA DA COSTA	PROFESSOR II (DOUTOR)	
008.320.001	LUCÉLIA FERNANDES DAMAIO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.514.002	LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
000.476.005	LUCIA HELENA LEVATE PETRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.803.003	LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES	PROFESSOR I	
003.093.004	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.909.001	LUCIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

005.825.002	LUCIANA RODRIGUES COSTA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.487.003	LUCIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.544.012	LUCIANE MESSIAS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.419.002	LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.669.001	LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.999.001	LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	PROFESSOR I	
004.898.002	LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR I	
004.730.003	LUDIMILY APARECIDA CABRAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.885.002	LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.389.004	LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS	PROFESSOR II (MESTRE)	
004.562.002	LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.173.005	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.059.001	LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.697.001	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.437.001	LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.022.001	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.913.012	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.564.003	MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLAN	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.195.001	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
008.312.001	MAGNO GUEDES LEANDRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.374.001	MAIBE DE FATIMA CORREA FERNANDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.732.001	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.732.003	MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.066.003	MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
005.845.002	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.801.002	MARCELA CUNHA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.536.019	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.662.001	MARCELO MARTINS DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.072.001	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.694.001	MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.755.006	MARCIA CRISTINA RIBEIRO VENTURA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.742.005	MARCIA RAMOS DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.987.001	MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.346.001	MARCIO ANDRE TRAJANO DA SILVA	PROFESSOR I	
005.785.004	MARCO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.007.001	MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.394.009	MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE	PROFESSOR I	
005.762.005	MARIA ALICE DO CARMO GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.726.002	MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.313.002	MARIA APARECIDA DA SILVA I	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.974.006	MARIA APARECIDA DE PAULO ALEIXO	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
001.294.001	MARIA APARECIDA DUTRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.122.005	MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.480.001	MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA	PROFESSORI(ESPECIALISTA)	
004.865.003	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.860.001	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.194.001	MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA SILVA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.070.004	MARIA BEATRIZ SANTOS	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
004.901.003	MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS	PROFESSORI(ESPECIALISTA)	
008.151.003	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.307.006	MARIA CELIA JANUZI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCA	
002.443.001	MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA	ASSISTENTESECRETARIAESCOL	
008.330.001	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
004.625.001	MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
007.400.001	MARIA DA CONCEICÃO FREITAS BRAGA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.107.005	MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
005.980.001	MARIA DAS DORES SILVA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
007.605.003	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.017.001	MARIA DE FATIMA PIMENTEL	INSP.ESCOLAR(MESTRE)	
000.286.002	MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA	DIR.EST.ESCOLARSEC.M.EDUCA	
008.331.001	MARIA DO CARMO DIAS DA FONSECA	PROFESSOR I	
004.140.002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSORI(ESPECIALISTA)	
000.798.001	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
003.048.001	MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
001.005.001	MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	PROFESSORI(ESPECIALISTA)	
007.827.002	MARIA JOSÉ DE SOUZA FABIAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.008.001	MARIA JOSE FERREIRA PROCOPIO	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
001.445.001	MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDAN	
007.879.004	MARIA JOSÉ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.023.002	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	SUPERV PEDAGOGICO(ESPECIAL	
001.011.001	MARIA LIDIA DE OLIVEIRA	AUXILIARDESERVICOESCOLAR	
001.636.002	MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA AL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.712.001	MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.634.001	MARILDA MARIA GOULART PIRES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.903.004	MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO	SECRET ESCOLAR	
001.702.004	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.916.002	MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.975.001	MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES	SECRET ESCOLAR	
005.875.002	MARINQUI HELENA DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.407.004	MARIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR II (DOUTOR)	
005.774.002	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.254.001	MARISE DE ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.444.001	MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.879.002	MARLEN DA SILVA LOPES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.023.001	MARLENE MAURA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.919.005	MARLENE NEIRI PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.754.002	MARLEY JOSE CORREIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.986.001	MARLI DAS GRACAS LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.055.001	MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	

003.130.006	MARLUCILEI DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.288.001	MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.040.001	MARLY APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.028.006	MARLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.034.001	MARTA NUNES DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.046.001	MARTA PIMENTEL SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.743.002	MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.717.001	MARY HELEN DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.334.001	MARY LUCY RODRIGUES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.866.002	MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.768.002	MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I	
003.182.001	MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI	PROFESSOR II	
004.548.003	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA MELO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.035.009	MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.328.001	MISLENE ELIAS RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.534.002	MONICA DE ABREU VECCHIA	PROFESSOR II	
002.509.019	MÔNICA FLÔRES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.477.001	MONIQUE DELGADO ARCHETE FERNANDES	PROFESSOR I	
007.840.001	MYRELLA DE CÁSSIA PINHO DE SOUZA	PROFESSOR II	
000.449.002	MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
001.406.001	NAIR ANTONIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.441.001	NATALIA VIANA MACHADO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
007.020.001	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.991.001	NATHALIA MELO DO BEM VASCONCELOS	PROFESSOR II (MESTRE)	
004.894.002	NATHALIA RAIMUNDO ARAÚJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.809.002	NEEMIAS SANTOS ODIRCIO	PROFESSOR I	
000.481.003	NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	
008.389.001	NICOLE TAVARES CLAUDINO CARDOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR	
003.540.005	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.015.001	NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
003.051.014	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.061.001	NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.471.001	NILMA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.047.001	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.654.009	NIZE MARIA TORRES BATISTA FALCI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.848.003	NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.660.004	ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.336.012	ORSILENE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.889.002	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.217.010	PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.775.006	PATRÍCIA DO NASCIMENTO VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.778.012	PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.706.001	PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA	SUPERV PEDAGOGICO	
001.053.001	PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.782.013	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.782.014	PAULA DE OLIVEIRA GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.460.004	PAULIANE DE MELO FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.348.002	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.282.001	PAULO CEZAR DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.994.002	PERCILIA ROCHA DE AGUIAR	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	
005.881.002	POLIANA FONSECA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.836.004	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR II	
001.073.001	POLLYANA ALMEIDA DE MATOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
007.521.002	PRISCILA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.760.001	PRISCILA MONTES FONTOURA CARNEIRO	PROFESSOR II (MESTRE)	
004.019.001	PRISCILA TAISE FERREIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
003.087.006	RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.954.001	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.954.001	RAFAEL SOARES SALLES	PROFESSOR II (MESTRE)	
005.883.002	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.692.001	RAQUEL MARIA RIBEIRO	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO	
004.033.006	RAQUEL MARQUES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.816.003	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	
007.843.002	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	SECRET ESCOLAR	
004.333.006	REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.031.001	REGINA MARIA COSTA MILANI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.011.001	REGINALDO MARIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.678.001	REINALDO CAMILO MIRANDA	PROFESSOR II	
004.643.002	RENAN LACERDA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.047.001	RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.504.005	RENATA DA SILVA ZIBORDI CAMPOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.621.001	RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
006.035.001	RENATA SOUZA SILVA LAIA	PROFESSOR I	
004.638.001	RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.803.002	RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.518.001	RICARDO PEREZ SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.772.001	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.772.002	RICARDO PRATA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.954.003	RINARA PEDROSA DE SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
006.005.001	RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.821.003	RITA APARECIDA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.350.001	RITA DE CASSIA PRADO DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
006.022.001	RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.729.001	ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.017.001	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.905.002	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.868.002	ROBSON SILVA LUCA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.961.001	RODRIGO DE ALMEIDA PINTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.719.001	RODRIGO RIBEIRO MANSOR	PROFESSOR II (MESTRE)	

003.196.001	ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.682.007	ROGERIA CASTORINA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.354.001	ROGÉRIO SALVIATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.647.001	ROMILDA MOURA BISPO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.688.001	RONAN JOSE RODRIGUES PIRES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
001.020.004	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.059.001	ROSAMARY APARECIDA SOARES CUNHA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.939.011	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.066.001	ROSANE APARECIDA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.198.001	ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.448.001	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
005.129.004	ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR I	
001.293.001	ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.473.001	ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.192.001	ROSELY DE LELIS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.096.004	ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.101.001	ROSILENA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.714.001	ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.635.001	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.900.004	ROSILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.478.001	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.478.002	ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.896.002	RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.623.003	SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.805.004	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.805.010	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.010.001	SABRINA MAYRINK CIULDIN	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
008.459.001	SAFIK SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
003.648.002	SAMARA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.018.001	SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	
004.472.003	SANDRA LUZIA DA COSTA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.838.002	SARA APARECIDA HENRIQUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.474.001	SARA PEREIRA GARCIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.197.004	SARA SOARES MARTINS MONTES	PROFESSOR II	
004.966.002	SARAH THOMAZINI GAMA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.961.002	SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR	PROFESSOR II (MESTRE)	
005.978.001	SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.897.002	SELMA FONSECA DE ARAUJO CORREA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.615.001	SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA	PROFESSOR II	
001.562.022	SHEILA SILVA CALAIS	SUP. PEDAGOGICO(ESPECIALISTA)	
000.485.001	SIDINEIA MARIA DE CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.617.001	SIDNEY CRISTINO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.026.001	SILVANA FERREIRA SOARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.704.001	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.393.001	SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.651.003	SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.543.002	SILVIA HELENA SOARES GUSMAN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.078.001	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.078.002	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.004.001	SILVIA OZILIA PEREIRA	PROFESSOR I	
000.700.009	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.611.001	SIMONE APARECIDA ROSA DIAS	PROFESSOR I	
000.611.002	SIMONE APARECIDA ROSA DIAS	PROFESSOR I	
002.920.014	SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.758.002	SIMONE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.163.005	SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇÃO	
004.837.002	SIMONE DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.865.001	SIMONE SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.803.002	SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.337.001	SONIA APARECIDA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
006.028.001	SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.028.002	SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.385.002	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCA	
002.906.008	SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.450.001	SUELI APARECIDA RIBEIRO MATTOS	PROFESSOR I	
001.203.001	SUELI DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.880.001	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.888.002	SUZANA GONCALVES BRITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.406.003	TALITA DE FREITAS GUARÇONI	SECRETÁRIO ESCOLAR	
006.006.001	TALLES OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.677.003	TAMARA REZENDE DE ANDRADE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.395.001	TAMIRES DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)	
008.470.001	TÂNIA LEITE SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.644.004	TANIA MARIA AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
006.011.001	TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
000.365.002	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
005.822.002	THAIS DA SILVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.788.002	THAIS DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.669.014	THAIS PEREIRA CUNHA	PROFESSOR II (MESTRE)	
008.369.001	THALITA STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	
004.664.003	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.049.001	THAMIRES DE PAULA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.142.006	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.006.001	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.671.001	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
005.810.002	TIAGO BARROSO SOUZA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
007.036.001	TIAGO DE CASTRO BRAGA	SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)	
005.792.003	TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.940.001	VALDINEA LUZIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

008.357.001	VALERIA ALVES CALDEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.942.001	VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.766.003	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.766.004	VALERIA HENRIQUE CORREA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
004.640.001	VALERIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.748.002	VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.674.001	VANDA JANUARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.865.002	VANEIDE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.031.002	VANESSA DO NASCIMENTO SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.058.001	VANESSA DOS SANTOS FERREIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.559.002	VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.986.001	VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.938.001	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA FRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.895.002	VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.369.002	VERONICA BARBOSA NOGUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.739.002	VILMA ASSIS GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.739.003	VILMA ASSIS GOMES	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
001.707.006	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	
004.974.009	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR I	
005.843.002	VIVIANE CLARA DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.799.003	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR I	
000.914.003	WAGDA MIRANDA DE ANDRADE MARGE	INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)	
005.839.002	WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA	PROFESSOR II (MESTRE)	
004.724.001	WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.710.001	WANDER GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.388.003	WEBER CARDOSO DE MELO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	
003.481.001	WIARA SOARES SALVATO	SUPERV PEDAGOGICO	
003.481.002	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I	
003.203.007	WLADIA TORRES DE AZEVEDO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.228.001	ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.941.001	ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.726.001	ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.962.004	ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.325.001	ALCIMAR ILZA DOS PASSOS AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.932.004	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.742.002	ALCIONE MARIA BICALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.642.001	ALDELY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.796.004	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.197.004	ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.719.001	ALEXANDRE VIEIRA SECCO	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
005.859.002	ALINE MEDEIROS MELATO MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.008.001	ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.431.002	ALVANI GUSMAN CUNHA PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.840.003	AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOUREN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.547.002	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	PROFESSOR I	
005.789.002	ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.623.006	ANA PAULA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.867.001	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.592.017	ANDREA LUCIA SEVENINI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.324.001	ANDREA NOGUEIRA DO CARMO BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.389.001	ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.113.011	ANDREIA NUNES DE ALCANTARA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.339.001	ANELIZA PEDROSA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.284.001	ANGELICA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.732.002	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.559.003	ANGELO JOSE DE OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.338.001	APARECIDA CRISTINA SILVA RUFINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.943.001	APARECIDA LUCIA VARGAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.039.001	ARIADILA DE ALMEIDA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

007.955.001	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.955.001	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.109.003	CAIO EDUARDO SILVA PARAZI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.024.001	CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.656.001	CARLA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.896.002	CARLIANE DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR I	
002.320.009	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.661.001	CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.862.001	CELIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.891.002	CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.260.006	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.338.001	CLEIA CLEMENTE DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.724.005	CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.643.001	CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.517.002	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.883.001	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.883.011	CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.937.001	CRISTIANE DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.457.001	CRISTIANE DA SILVA BANELLI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
007.660.001	CRISTIANE DE SOUZA BASTOS	PROFESSOR I	
003.861.001	CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.392.001	DIVINA MARIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.021.001	DULCINEA GARCIA MATOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.484.001	EDILANE MARIA PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.981.001	EDILHA APARECIDA BITTENCOURT	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
005.725.002	EDINA HENRIQUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.464.003	ELAINE CRISTINA SANTANA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

007.597.002	ELENICE VALDIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.862.001	ELIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.068.005	ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.405.006	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.959.003	ELIDIO GIL ZANCANELA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.010.001	ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.455.001	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.597.011	ELISANGELA LOURENCO MAZZINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.710.001	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.230.001	ELISIE BERNARDINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.359.001	ELIZABETH MARIA DE PAULA BITTENCOURT	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.022.001	ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.150.009	ENELISA DE PAULA CHAVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.659.001	ERIKA CHAVES BRAZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.985.001	EVA DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.834.001	EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.229.001	EVA MARIA PINTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.809.002	EZILMA MARIA DA FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.770.002	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.918.005	FABIANA MARTINS MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.780.003	FABIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.195.001	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDON	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.175.003	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR I	
008.317.001	FERNANDA MATIAS FONSECA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.941.001	FLAVIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.745.002	FRANCELINO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.767.003	FRANCISCA DAS NEVES LOPES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.435.012	GENAINA LACERDA DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.681.007	GERALDA DIAS RAMOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.735.002	GERSON PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.450.001	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.450.002	GESSILANE DA COSTA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.481.001	GILCILÉIA RODRIGUES BRAGA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.798.005	GILSARA APARECIDA RORIZ SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

001.864.001	GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.952.001	GISELE DALA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.948.001	GISELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.284.003	HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.749.002	HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.828.001	HIDIA APARECIDA FELIPE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.989.002	HORTENCIA APARECIDA SANTOS CAITANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.934.002	IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.336.001	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	PROFESSOR I I (ESPECIALISTA)	
005.261.002	ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOU	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.689.008	IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.630.002	JANE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.651.001	JANETE RISSON DA SILVA TOME	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.772.005	JAQUELINE BEZERRA DE LACEDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.720.001	JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.673.002	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
005.761.002	JOSE DAMACENO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.286.003	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.668.006	JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	PROFESSOR I	
000.865.001	JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.819.004	JOSIANE CORREA MOTTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.675.001	JOSIANE SILVA CAETANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.736.004	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.737.003	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.352.001	JULIA CLAUDIA RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.035.001	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.883.001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.818.001	JUSSARA ZANETTI	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCAÇ	
007.962.002	KARINA VITÓRIA GOMES SANTIAGO	PROFESSOR I	
001.026.001	KATIA CILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.885.001	LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.037.001	LAUDELINA PRISCILA LUCIANO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

002.524.002	LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.036.007	LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.690.002	LEISE DE CRVALHO FILHUZZI MOREIRA	PROFESSOR I	
004.815.002	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.060.002	LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	
008.460.001	LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.791.001	LIRIANE MARQUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.340.001	LORENA CIRICO CRUZ	PROFESSOR I	
005.727.002	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.060.002	LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
004.627.001	LUCIANO DIAS VALENTE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.797.001	LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.146.001	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	SECRET ESCOLAR	
000.801.001	LUSMAR PAVAO MOTTA	PROFESSOR I	
008.456.001	LUZIMAR DA SILVEIRA LEITE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.840.002	MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.040.001	MARCELINA RITA LOPES DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.536.003	MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
003.437.002	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
007.643.002	MARCIA VALERIA CARVALHO COUTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	

001.699.003	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.030.001	MARGARIDA MARCIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.988.001	MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.233.001	MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.470.001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.054.002	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.326.001	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.187.002	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.847.007	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.041.001	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.208.010	MARIA CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.355.001	MARIA DAS GRAÇAS DALA PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.982.001	MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.197.001	MARIA DE FATIMA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.959.001	MARIA DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.411.002	MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	
005.756.002	MARIA DO CARMO SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.979.001	MARIA EVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.970.003	MARIA FERNANDES DAMIÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.335.001	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.392.002	MARIA JOSE PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
004.673.001	MARIA JOSE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.140.002	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.064.001	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.623.001	MARIA LUZIA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.342.002	MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.712.003	MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I	
003.223.004	MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.992.001	MARLI APARECIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.779.002	MARLI DE FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.633.001	MAYSA DOS SANTOS FURTADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.662.001	MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.333.001	MILENA MALAFAIA AREDES LACERDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.206.021	MIRIAM DE ALMEIDA GOULART	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.891.002	MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.027.001	MIRIAN SUELY RAMOS VASQUES DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.638.001	MIRTES LEAL GROSSI	PROFESSOR I	
005.741.002	MONICA PEREIRA LOPES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.857.002	MONIKE BANNI DE PAULA PIRES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.945.001	MYRIAN MENDES TAVARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.943.001	NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.636.001	NILCEIA HELENA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.148.024	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.103.002	NORMA DE LOURDES CRECENCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.359.001	PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
004.626.001	PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.738.004	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.084.003	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	PROFESSOR I	
005.930.003	PATRICIA GOMES LUZIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.557.003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	
003.557.004	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	
003.209.015	PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.778.002	PAULA CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.816.009	PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.776.006	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.857.003	PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.048.001	PRISCILLA BIANCHI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.401.003	RAQUEL MUNIZ DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.568.002	RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.436.002	REGIANE FERNANDES CAPITÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.770.001	REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.402.003	RENATA LACERDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.733.002	RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.697.001	ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.451.001	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.981.001	ROSANGELA FREITAS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.951.001	R0SANA MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MELO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.143.003	ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.957.002	ROSELENE BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.072.001	ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.936.001	SANDRA APARECIDA MILTON DA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.989.001	SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.318.001	SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.665.005	SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.792.001	SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.310.001	SILVANE ALVES DOS REIS PONTES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.458.001	SILVERIA ANTUNES NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.866.001	SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.355.005	SILVIA HELENA VIEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.053.008	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.622.001	SIMONE DA SILVA MOTA BELICE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.769.004	SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA	ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR	
002.985.002	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.218.009	SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
002.024.010	SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.073.011	SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

003.232.001	SONIA MARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.065.004	STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL	PROFESSOR I	
004.867.011	SUELY CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.888.005	SUZANA GONÇALVES BRITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.715.001	TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL	PROFESSOR I (MESTRE)	
001.863.001	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.349.001	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	PROFESSOR I	
005.871.002	THIAGO DA SILVA RAMOS	SECRET ESCOLAR	
005.776.002	VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.619.001	VALERIA SOARES CABOI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.043.001	VANDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.990.001	VANDA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.652.002	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.285.004	VÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.341.001	VANUSA GOUVEA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.036.001	VERÔNICA INÁCIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.655.001	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.833.004	WALKIRIA DE PAULA JESUS GREGORIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.231.001	ZELIA MARIA GODINHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.684.010	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

008.318.001	ADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
003.629.004	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.340.002	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.756.005	ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.319.001	ALEXANDRE DE SOUZA ZEM	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
007.025.001	ALICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.834.003	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.321.001	ANA APARECIDA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
004.693.001	ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	PROFESSOR I	
008.478.001	ANA CLARA DA SILVA JUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
008.041.001	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.222.019	ANA CLAUDIA ROSA DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.842.001	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.938.001	ANA LUCIA NOVAIS	PROFESSOR I	
005.880.003	ANA LUIZA BERNARDO CIRILO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.080.003	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE	PROFESSOR I (MESTRE)	
004.561.003	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.067.001	ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.554.003	ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIAL	
004.497.004	ANGERLAINE PEIXOTO MELO	PROFESSOR I	
008.348.001	ANNA CLARA RANGEL ARAUJO DORNELAS	PROFESSOR I	
001.958.002	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.661.001	ARIANE NUNES MEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.288.002	BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.059.001	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.367.001	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.868.001	CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES	SUPERV PEDAGOGICO (ESPECIAL	
005.254.002	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.746.002	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
002.320.010	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.949.001	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.744.012	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.074.007	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

003.074.011	CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.418.002	CLAUDIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.652.003	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.133.003	CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GAR	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.517.005	CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES	SUPERV PEDAGOGICO	
000.657.001	CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.860.004	DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	
007.947.001	DEBORA BARBOSA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
003.671.005	DÉBORA PINHEIRO MONTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.575.003	DEISE PRECIOSO DE BARROS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
001.936.004	DEIVYSE PAULO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.384.001	DENIANE PEREIRA DA COSTA BUSSADE BASTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
001.661.002	ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.882.002	ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.323.001	ELIANE FERREIRA NOVAIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
000.558.002	ELIANE REGINA DO CARMO AZEVEDO	PROFESSOR I	
002.434.001	ELISABETE APARECIDA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.699.001	ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.461.001	ELISANGELA DA SILVEIRA FIGUEIREDO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
001.336.001	ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.710.002	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.686.004	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.769.003	ELLEN RAVAGLIA LOMEU LOPES	PROFESSOR I	
008.475.001	EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
005.780.003	EMILIANA EFIGÊNIA BALBINO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
008.096.001	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.862.002	ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.021.001	EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
007.957.001	FABIANA CRISTINA DA CUNHA DALMONECH	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.944.001	FABIANA RAMOS DAS DORES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.145.014	FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR I	
008.370.001	FLAVIA DELGADO ARCHETE FERNANDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

005.790.003	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.925.005	GERALDO JOSÉ AVILA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.290.004	GIOVANI DOMINGOS CORREA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
007.953.001	GISELE RODRIGUES TOSTES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.854.005	GRAZIELA DOS PASSOS FLORES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.752.005	GUSTAVO NONATO REIS LEITE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.879.002	HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.020.001	INARA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR I	
001.586.003	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.088.009	IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.723.001	JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
000.702.001	JESIANE LUZIA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
006.018.001	JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.909.005	JOSÉLIA DE LOURDES NASCIMENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.580.004	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.479.001	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.434.002	JULIANA FILO DO CARMO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	
008.454.001	JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA	PROFESSOR I	
007.663.001	JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.646.004	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	PROFESSOR I (ESPECIALISTA	
008.371.001	KAROLLINE RIBEIRO DE PAULA MORAIS	PROFESSOR I	
000.577.001	KATIA ARIENE PEDROSA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
005.773.003	KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
008.360.001	LADJANE DE ARAUJO BOTELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
005.172.006	LAUCIANE ALVES DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
004.761.003	LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR I	
002.972.002	LEANDRO SOUZA DA MATA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	
004.690.001	LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA	PROFESSOR I	
004.888.001	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	
003.227.006	LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA	PROFESSOR I	
004.817.001	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	

004.817.002	LIVIA CATIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.701.001	LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.307.005	LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR I		
001.983.004	LUCELIA APARECIDA VENTURA BELINATO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.624.001	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
002.108.002	LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.914.003	LUZIANI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.845.005	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
007.199.002	MARCELLE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.453.001	MARCELO DO CARMO THOMÉ	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
002.974.011	MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
007.710.002	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.827.001	MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)		
008.479.001	MARCILIO JOSÉ PEÇANHA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
008.322.001	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
001.003.004	MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.380.001	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
003.477.001	MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.476.001	MARIA JOSÉ LOPES DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
002.023.003	MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.016.004	MARIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
001.972.002	MARIA SALOME CRISTIANE COSER	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.560.003	MARILENE CANTONI DA SILVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR		
003.799.006	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.783.002	MARINEZ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.774.003	MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES	PROFESSOR I		
008.103.001	MAXILENE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
001.215.009	MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
007.404.002	MICHELE CÂNDIDA DA SILVA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)		
004.548.002	MICHELLE DO PRADO DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.912.004	MIRIAN GONCALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
001.600.001	MONICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTAO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
006.019.001	MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.890.002	NAIANE DE FIGUEIREDO VILELA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.818.002	NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR I		
005.808.002	NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
003.051.009	NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
001.345.001	NILDA PAUL DALA PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
001.828.014	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.464.001	NÍVEA DE SOUZA PROCESSI MELO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
003.440.019	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
007.019.001	PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)		
005.915.004	PATRICIA APARECIDA DA SILVA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.544.002	PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.387.001	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE M. SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.342.001	PAULO CÉSAR ROCHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.829.002	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.386.001	POLYANNA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.019.003	PRISCILA TAISE FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.565.002	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.648.003	RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.816.002	RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
007.946.001	RENATA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.868.003	ROBSON SILVA LUCA	PROFESSOR I		
000.472.003	ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.099.001	ROSALINA VARGAS DA SILVA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		

007.951.002	ROSANA MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MELO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.571.002	ROSANE SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.309.001	ROSANI DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.730.002	ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.767.003	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
003.129.008	ROSENY LUCIA SIGILIAO	PROFESSOR I		
007.668.002	ROSILDA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.316.005	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.701.001	SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS	PROFESSOR I		
000.539.002	SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.316.001	SEBASTIANA CASTRO FELICIO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
007.960.001	SEBASTIÃO JOSE ANANIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
005.936.002	SHEILA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
008.343.001	SHEILA SILVA DE FARIAS XISTO	PROFESSOR I		
008.351.001	SIDMAR APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
008.358.001	SIDNEY ANDERSON MATEUS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
007.494.006	SILVANA LEITE DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
003.092.004	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.407.002	SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)		
003.386.005	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
001.793.016	SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.880.001	SORAYA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.537.002	SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS	DIR.EST. ESCOLAR SEC. M. EDUCAÇ		
002.319.002	STELA MARIA CAMILLO	PROFESSOR I		
004.796.001	SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES	DIR.EST. ESCOLAR SEC. M. EDUCAÇ		
003.565.006	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)		
003.565.007	TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.404.002	TATIANA CANDIDA PEDROSA SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.794.002	TATIANE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
007.024.001	TAYANA BRAYTNER BARBOSA SENA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
005.786.002	THAISA SILVA FERREIRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.442.002	VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALM	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA		
005.917.004	VANIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
008.363.001	VERA LUCIA DE LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
003.811.010	VERONICA OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
004.910.014	VIRGISLAYNE ACHA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.190.004	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
002.915.006	VIVIANE DO CARMO SILVA FRANCO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
004.265.003	VIVIANE GOULART PEREIRA	DIR.EST.ESCOLAR SEC.M.EDUCACA		
004.696.001	VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
007.977.001	VIVIANE RODRIGUES LEITÃO MAZORQUE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
001.709.006	WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR		
000.524.001	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
000.524.002	WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)		
008.468.001	YURI GOMES DE OLIVEIRA FONSECA	SECRET ESCOLAR		
001.684.003	ZILA MAGDA DE AREDES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)		
002.564.002	IVONETE VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SEVIÇO ESCOLAR		

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:DDD566E9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 170/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), bem como a necessidade de edição das Portarias de Estrutura Organizacional desta autarquia.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir das funções gratificadas os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
1721	**ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA**	Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação	100%
0143	**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	45%
1313	**AMANDA DE SOUZA RAMOS**	Coordenadora de Serviços de Laboratório	20%
1067	**ANDRÉ PEREIRA DE JESUS**	Coordenador Serviços de Manutenção de Água Potável	32%
0349	**ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA**	Coordenador de Serviços de Coleta de Lixo	100%
1291	**BRENDA LACERDA BERTUSSI**	Coordenadora de Serviços de Licitações	100%
1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**	Coordenador de Serviços de Manutenção	36%
0173	**CARLOS SILVA DE ANDRADE**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água	56%
0090	**CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI**	Coordenador de Serviços de Manutenção Rede de Esgoto Sanitário	63%
0766	**CRISTIANO GOMES REIS**	Coordenador de Serviços de Varrição	60%
1021	**CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO**	Coordenador de Serviços de Manutenção	73%
1579	**EDMILSON PIMENTEL DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Veículos	70%
0919	**ÉDSON VANDO BATISTA DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Varrição	78%
0691	**ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO**	Coordenador de Serviços de Fiscalização	25%
1095	**GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**	Coordenador de Serviços de CPD	100%
1346	**GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**	Coordenador de Serviços Administrativos	100%
1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	52%
1057	**IVANICE DE SOUZA TURETA**	Coordenadora de Serviços Administrativos	55%
1163	**JANE RAIMUNDO FRITZ**	Coordenadora de Serviços de Tesouraria	60%
1128	**JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES**	Coordenadora de Serviços Administrativos	30%

0620	**JOSÉ ANTÔNIO SILVA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	77%
0670	**JOSÉ MARIA DE MARÃES**	Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial	61%
0111	**JOSÉ PAULO DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário	82%
0564	**JOSÉ SAMPAIO DE PINHO**	Coordenador de Serviços de Varrição	65%
0940	**JOSMAR JOAQUIM DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Manutenção	79%
1000	**KARINE ATHADEU RODRIGUES**	Coordenadora de Serviços de SICOM	35%
1020	**MAISA ROSA PENA SILVA**	Coordenadora de Serviços de Avaliação de Desempenho	61%
1065	**MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS**	Coordenadora de Serviços de Dívida Ativa	50%
1596	**MARCELO GOMES DE LIMA**	Coordenador de Serviços Técnicos	5%
0039	**MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO**	Coordenador de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto	37%
1733	**MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA**	Coordenadora de Serviços Administrativos	49%
0783	**NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO**	Coordenador de Serviços de Compras	35%
0171	**NILTON CÉSAR DE SOUZA**	Coordenador de Serviços de Leitura	45%
1127	**RAFAEL AGOSTINI LOPES**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	35%
1071	**RAFAEL CASTRO DA SILVEIRA**	Coordenador de Serviços Técnicos	55%
1707	**RENATO BERNARDES DA SILVA**	Coordenador de Serviços Administrativos	20%
0935	**RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY**	Coordenador de Serviços de Almoxarifado	33%
0058	**RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**	Coordenador de Serviços Administrativos	70%
0148	**ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA**	Coordenadora de Serviços de Compras e Licitações	5%
0163	**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água	63%
0984	**SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA**	Coordenador de Serviços de Água	51%
1179	**SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**	Coordenadora de Serviços Administrativos	60%
0128	**SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA**	Coordenador de Serviços de Água Potável	55%
0354	**SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES**	Coordenadora de Serviços de Recursos Humanos	35%
1166	**SUELI RIBAS PAULINO COSTA**	Coordenadora de Serviços Administrativos	55%
1589	**VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Coleta Seletiva	71%
1105	**WELTON ALVES PEREIRA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	45%

Art. 2º - Os servidores efetivos cedidos para a autarquia, destituídos por força desta portaria, serão indenizados e deverão retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo de origem em 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:59A9C961

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 173/2024

Destituir os fiscais e gestores de contratos nomeados através da Portaria nº 028/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2024 de 19 de fevereiro de 2024 que nomeou os fiscais e gestores de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, cujo objetivo é a contratação de empresas para fornecimento e prestação de serviços visando atender as necessidades da autarquia:

I – Fiscais de Contrato:

Divisão Administrativa	Alex Lourenço de Oliveira
	Aline Melo Câmara
	Denis de Paula Silva
	Édson Vinícios Simão Vilela
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Gladson Rodrigues Gomes Campos
	Glauco Campos Ribeiro
	Genimar Vieira Grosso
	Marcos Barcaro Pinto
	Mário Lúcio Medina Leite
	Paulo Arthur Henriques Gonzales
	Paulo Vitor Alves de Souza
	Renato Bernardes da Silva
Divisão de Águas e Esgotos	Amanda de Souza Ramos
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Gustavo Goretti Rodrigues
	Irley Carlos Carneiro
	João Marcos de Assis Machado
	José Maria de Marães
	Marcelo Gomes de Lima
	Rildo Antônio Vardiero Nery
Divisão de Limpeza Urbana	Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior
	Antônio José de Oliveira Moreira
	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
	Mayrla Paula de Oliveira Brito
	Rogério Loures Moreira
	Alan Gonçalves Fonseca

Obras e Serviços de Engenharia (Divisão de Águas e Esgotos)	Brenner Braz Soares
	Gustavo Goretti Rodrigues
	Kayo Franzini Gonçalves
	Pedro Dias Pereira
Obras e Serviços de Engenharia (Aterro Sanitário)	Pedro Dias Pereira
	Rogério Loures Moreira

II - Gestores de Contrato:

Assessoria Jurídica	Aloízio Guarçoni Baesso Júnior
Divisão Administrativa	Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Divisão de Águas e Esgotos	João Franca Ciribelli de Carvalho
Divisão de Limpeza Urbana	Antônio José Rodrigues Caldas Francisco

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F94C404B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 175/2024

Destituir os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e comissão de contratação nomeados através da Portaria nº 031/2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio;
CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação.
CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2024 de 21 de fevereiro de 2024 que nomearam os agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio e comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os Agentes de Contratação, conforme descritos abaixo:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Agente de Contratação	Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Agente de Contratação	Glenda Furlani Assad	Efetivo

Art. 2º - Destituir os Pregoeiros, conforme descritos abaixo:

Nome	Observações
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo

Art. 3º - Destituir a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, conforme descritos abaixo:

Nome	Observações
Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Josiane da Silva Ramos	Efetivo
João Augusto Pimentel Tureta	Efetivo
Rosemar Carneiro da Silva Bandeira	Efetivo
Flávia Renata de Oliveira Suhett	Efetivo
Glauco Campos Ribeiro	Efetivo
Rosemary Silva Machado	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Denis de Paula Silva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Brenner Braz Soares	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Alex Lourenço de Oliveira	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Camila Randolpho Paiva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º - Destituir a Comissão de Contratação, conforme descritos abaixo:

Função	Nome	Observações
Presidente	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Membro Efetivo	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro Efetivo	Glenda Furlani Assad	Efetivo

Membro Efetivo	Renato Bernardes da Silva	Efetivo

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C27F8772

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 178/2024

Destituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis nomeada através da Portaria nº 039/2024.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDOa necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR;
CONSIDERANDOa necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDOas disposições do Decreto Municipal nº 9.418/2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 039/2024 de 27/02/2024 que nomeou a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis.
RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo DEMSUR, conforme Anexo I descrito abaixo:

NOME	MASP	CONDIÇÃO
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	Presidente ***[1]***
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	Membro ***[2]***
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	Membro (Grat. 12%)
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	Membro ***[3]***
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	1065	Membro ***[4]***
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1555	Membro ***[5]***
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	Membro ***[6]***
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	Membro ***[7]***
PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALEZ	1719	Membro ***[8]***
MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO	0039	Membro ***[9]***
JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	1711	Membro ***[10]***

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas destituições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

***[1] Rildo Antônio Vardiero Nery**, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[2] Ronaldo Rodrigues de Souza**, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[3] Amanda de Sousa Ramos**, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Laboratório e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[4] Mara Cristina de Lima Morais**, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Dívida Ativa e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[5] Alex Lourenço de Oliveira**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;*
***[6] Daniela Murucci Monteiro**, servidora efetiva, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[7] Glauco Campos Ribeiro**, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[8] Paulo Arthur Henriques Gonzales**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;*
***[9] Maurício Fonseca Marcolongo**, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
***[10] João Marcos de Assis Machado**, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2737090D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-PREV - 21/11/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Prev - 21/11/2024.
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro suplente), Gleisa de Oliveira Santos (mmbro suplente), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev nos meses de setembro e outubro de 2024 e trimestre 3 (julho, agosto e setembro de 2024); 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2024; 4 – Proposição de autorização de pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas: versa a proposição de autorização para pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas para a data de 06/12/2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2024:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas **relativas aos meses de setembro e outubro de 2024**, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev nos meses de setembro e outubro de 2024 e trimestre 3 (julho, agosto e setembro de 2024);** o consultor financeiro recomenda para o mês de novembro de 2024, a estratégia de investimentos que considera o cenário econômico fiscal instável com patamar de SELIC ainda elevado. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1. O mercado está bem dividido entre a manutenção e uma alta na taxa SELIC, que Em setembro, o novo ciclo de aperto monetário foi confirmado na reunião de setembro do Copom. O mercado está dividido sobre o ritmo de alta na taxa Selic para as próximas reuniões até o fim do ano, podendo fechar 2024 acima de 11,50%, de acordo com a expectativa Focus, e um retorno dos cortes na Selic apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,34%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,67%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 3,08%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83%. No cenário internacional, a confirmação das expectativas de corte de juros pelo Fed na reunião de setembro resultou na depreciação do dólar. A queda dos juros nos EUA tem potencial de impactar os preços dos ativos e das moedas globais, aumentando o fluxo de recursos para mercados emergentes, devido à diferença entre as taxas de juros internas e externas. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,68% no mês, cotado a R$ 5,45. Em outubro, o sentimento dos investidores em relação aos mercados foi de ceticismo, causado principalmente pelo patamar elevado das taxas de juros dos títulos do governo dos Estados Unidos. A oscilação repercute no preço dos ativos em todo o mundo. Além disso, o tema eleições para a presidência dos EUA mostra equilíbrio pelas pesquisas divulgadas, trazendo mais incertezas para o mercado. No mercado doméstico, segue a preocupação com as contas públicas e o risco fiscal. Ativos locais apresentaram desempenho negativo, com impactos na curva de juros, no câmbio e no mercado de bolsa. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,21%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,65%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 1,60%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,93%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de 0,96%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 6,05% no mês, cotado a R$ 5,78. Em relação a setembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. Em relação a outubro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. O trimestre 3 de 2024 (julho, agosto e setembro) apresentou a rentabilidade de 2,42% em face da meta atuarial de 1,99%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas meses de setembro e outubro de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em setembro de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39. Lado outro, em outubro, o RGPS analisou e autorizou 25 nvos processos, resultando a favor do Muriaé-Prev, o valor a ser depositado de R$1.611.882,13, já incluído o pró-rata de outubro de R$ 48.526,90. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Proposição de autorização de pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas**: versa a proposição de autorização para pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas par a data de 06/12/2024. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:57 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Anexo 1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.267.031,11**	**29.277.670,61**
1.2	**Contribuições**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.419.371,63**	**13.010.126,23**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.292.430,52**	**11.927.201,70**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.292.430,52**	**11.927.201,70**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.290.481,69**	**11.909.884,92**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	149.846,63
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	985.155,03	9.294.682,24
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	252.660,53	2.155.388,09
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.176,26	290.458,71
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	19.509,25
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	17.316,78
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.475,12**	**1.068.743,78**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.475,12	1.068.743,78
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**14.180,75**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	14.180,75
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**62.618,73**	**97.533,62**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**27.182,11**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**27.173,65**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	27.173,65
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**59.403,67**	**70.351,51**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	59.403,67	70.351,51
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.653,44**	**21.986,80**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.653,44**	**21.986,80**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.653,44	21.986,80
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.773.797,92**	**16.060.858,03**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.669.945,04	15.260.970,89
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	103.852,88	799.887,14
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**87.165,93**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**4.047,21**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**4.047,21**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**3.871,21**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**3.871,21**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	3.871,21
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**83.118,72**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**83.118,72**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**83.118,72**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	83.118,72
TOTAL - Receitas Correntes		**3.267.031,11**	**29.277.670,61**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.267.031,11**	**29.277.670,61**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.881.826,58**	**26.631.152,89**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**204.049,85**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	204.049,85
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.372.178,98	12.947.097,88
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	351.920,21	3.002.150,35
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.816,95	404.567,51
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,48	137.894,91
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	831.751,81	7.847.933,20
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	213.317,79	1.819.764,96
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.165,95	267.694,23
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.881.826,58**	**26.631.152,89**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.148.857,69**	**55.908.823,50**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	3.748,63	16.369,28
02.007	Gêneros de alimentação	1.282,11	6.488,03
02.015	Material de expediente	0,00	5.576,00
02.020	Material de copa e cozinha	62,80	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	2.403,72	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	13.943,53	98.305,77
03.001	Condomínios	444,92	4.414,92
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	32.441,72
03.007	Estagiários	1.815,00	15.975,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	0,00	4.987,50
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	31.983,93
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.430,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	9.447,73	91.764,64
04.008	Manutenção de software	2.910,00	52.776,90
04.011	Locação de softwares	4.570,54	18.141,75
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.160,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	6.160,00
04.029	Serviços de energia elétrica	763,78	9.958,18
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	739,22
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	991,39
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	639,20
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	168,00	2.551,47
06.002	Restituição	168,00	2.551,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	21.049,21
13.002	Inss patronal	2.683,34	21.049,21
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	4.800,00
17.018	Contribuições	600,00	4.800,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	16.930,89	192.368,90
23.001	Serviço de Consultoria	16.930,89	192.368,90
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.024.616,83	55.432.557,54
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.607.274,12	51.541.372,59
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	402.844,65	3.770.321,67
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.498,06	120.863,28
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	384,00	384,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	384,00	384,00
TOTAL GERAL		**6.072.522,95**	**55.904.120,75**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/09/2024 ATÉ 30/09/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/08		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/09/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	69.814.746,55		6.523.028,14	7.519.129,34	68.818.645,35
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	4.653.913,10		41.504,80	66.455,90	4.628.962,00
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.245.757,67		66.515,00	0,00	8.312.272,67
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	254.734,46		10.519,22	0,00	265.253,68
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.431.839,15		255.608,56	0,00	31.687.447,71
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.163.455,07		337.746,23	0,00	38.501.201,30
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	54.551.855,69		461.835,27	0,00	55.013.690,96
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	328.944,55		2.653,44	0,00	331.597,99
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.779.097,02		24.355,09	0,00	2.803.452,11
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.723.765,75	7.585.585,24	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			210.224.343,26	15.879.383,80	16.017.564,31	210.362.523,77
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			96.710.566,51	14.968.165,50	15.879.383,80	95.799.348,21
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			113.513.776,75	1.049.398,81	0,00	114.563.175,56
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	210.224.343,26	23.603.149,55	23.603.149,55	210.362.523,77
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.724.149,75	7.585.969,24	210.362.523,77
DISPONÍVEL (R=D+I)						95.799.348,21

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até setembro	2.647.491,26	548.456,55	20,72	12.941.234,67

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.317.145,48**	**32.594.816,09**
1.2	**Contribuições**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.429.378,30**	**14.439.504,53**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.302.369,13**	**13.229.570,83**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.302.369,13**	**13.229.570,83**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.300.420,30**	**13.210.305,22**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	168.028,26
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	997.271,99	10.291.954,23
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	250.216,84	2.405.604,93
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.441,60	322.900,31
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	21.817,49
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	19.265,61
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.543,18**	**1.194.286,96**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.543,18	1.194.286,96
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**15.646,74**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	15.646,74
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.215,06**	**100.748,68**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**30.397,17**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**30.388,71**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	30.388,71
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**70.351,51**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	70.351,51
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.737,22**	**24.724,02**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.737,22**	**24.724,02**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.737,22	24.724,02
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.872.519,51**	**17.933.377,54**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.763.428,80	17.024.399,69
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	109.090,71	908.977,85
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.295,39**	**96.461,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**856,00**	**4.903,21**
1.9.2.2	**Restituições**	**856,00**	**4.903,21**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**856,00**	**4.727,21**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**856,00**	**4.727,21**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	856,00	4.727,21
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**91.558,11**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**91.558,11**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**91.558,11**

1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	91.558,11
TOTAL - Receitas Correntes		**3.317.145,48**	**32.594.816,09**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.317.145,48**	**32.594.816,09**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.904.061,10**	**29.535.213,99**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**229.374,26**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	229.374,26
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.389.056,48	14.336.154,36
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	348.516,60	3.350.666,95
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.186,50	449.754,01
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	153.245,40
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	841.981,99	8.689.915,19
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	211.254,68	2.031.019,64
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.389,95	295.084,18
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.904.061,10**	**29.535.213,99**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.221.206,58**	**62.130.030,08**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	4.865,37	21.234,65
02.007	Gêneros de alimentação	266,42	6.754,45
02.015	Material de expediente	4.598,95	10.174,95
02.020	Material de copa e cozinha	0,00	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	12.042,36	110.348,13
03.001	Condomínios	435,02	4.849,94
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	40.301,56
03.007	Estagiários	1.815,00	17.790,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	1.662,50	6.650,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	0,00	31.983,93
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.700,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.331,52	103.096,16
04.008	Manutenção de software	2.910,00	55.686,90
04.011	Locação de softwares	6.217,08	24.358,83
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.430,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	6.930,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.001,03	10.959,21
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	822,73
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	991,39
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	719,10
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	184,00	2.735,47
06.002	Restituição	184,00	2.735,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	23.732,55
13.002	Inss patronal	2.683,34	23.732,55
16.000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	11.466,53	11.466,53
16.005	Acordos Judiciais	11.466,53	11.466,53
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	5.400,00
17.018	Contribuições	600,00	5.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	17.021,19	209.390,09
23.001	Serviço de Consultoria	17.021,19	209.390,09
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.059.362,16	61.491.919,70
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.622.508,93	57.163.881,52
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	408.042,25	4.178.363,92
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	28.810,98	149.674,26
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	185,00	569,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	185,00	569,00
TOTAL GERAL		**6.119.741,47**	**62.023.862,22**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/10/2024 ATÉ 31/10/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 30/09		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/10/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	68.818.645,35		6.519.832,58	7.993.891,93	67.344.586,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	4.628.962,00		485.336,06	81.890,68	5.032.407,38
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.312.272,67		68.614,99	0,00	8.380.887,66
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	265.253,68		10.678,10	0,00	275.931,78
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.687.447,71		270.984,79	0,00	31.958.432,50
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.501.201,30		357.147,50	0,00	38.858.348,80
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	55.013.690,96		489.586,91	0,00	55.503.277,87
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	331.597,99		2.737,22	0,00	334.335,21
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.803.452,11		25.811,99	0,00	2.829.264,10
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	8.230.730,14	8.075.782,61	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			210.362.523,77	16.460.762,00	16.615.709,53	210.517.471,30
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			95.799.348,21	15.472.761,30	16.460.762,00	94.811.347,51
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			114.563.175,56	1.142.948,23	0,00	115.706.123,79
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	210.362.523,77	24.691.492,14	24.691.492,14	210.517.471,30
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.789.666,60	7.634.719,07	210.517.471,30
DISPONÍVEL (R=D+I)						94.811.347,51

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até outubro	2.647.491,26	637.646,84	24,08	13.413.295,04

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:22FFF5D9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 21/11/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 21/11/2024.
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (ausente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente,),Tânia Mara Nery Martins (presente), e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro suplente), José dos Santos Costa (membro suplente) e Illen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas**

relativas aos meses de setembro e outubro de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev nos meses de setembro e outubro de 2024 e trimestre 3 (julho, agosto e setembro de 2024); 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de setembro e outubro de 2024; 4 – Proposição de autorização de pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas: versa a proposição de autorização para pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas para a data de 06/12/2024. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de setembro e outubro de 2024: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas **relativas aos meses de setembro e outubro de 2024**, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev nos meses de setembro e outubro de 2024 e trimestre 3 (julho, agosto e setembro de 2024);** o consultor financeiro recomenda para o mês de novembro de 2024, a estratégia de investimentos que considera o cenário econômico fiscal instável com patamar de SELIC ainda elevado. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1. O mercado está bem dividido entre a manutenção e uma alta na taxa SELIC, que Em setembro, o novo ciclo de aperto monetário foi confirmado na reunião de setembro do Copom. O mercado está dividido sobre o ritmo de alta na taxa Selic para as próximas reuniões até o fim do ano, podendo fechar 2024 acima de 11,50%, de acordo com a expectativa Focus, e um retorno dos cortes na Selic apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,34%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,67%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,08%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83%. No cenário internacional, a confirmação das expectativas de corte de juros pelo Fed na reunião de setembro resultou na depreciação do dólar. A queda dos juros nos EUA tem potencial de impactar os preços dos ativos e das moedas globais, aumentando o fluxo de recursos para mercados emergentes, devido à diferença entre as taxas de juros internas e externas. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,68% no mês, cotado a R$ 5,45. Em outubro, o sentimento dos investidores em relação aos mercados foi de ceticismo, causado principalmente pelo patamar elevado das taxas de juros dos títulos do governo dos Estados Unidos. A oscilação repercute no preço dos ativos em todo o mundo. Além disso, o tema eleições para a presidência dos EUA mostra equilíbrio pelas pesquisas divulgadas, trazendo mais incertezas para o mercado. No mercado doméstico, segue a preocupação com as contas públicas e o risco fiscal. Ativos locais apresentaram desempenho negativo, com impactos na curva de juros, no câmbio e no mercado de bolsa. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,21%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,65%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 1,60%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,93%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de 0,96%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 6,05% no mês, cotado a R$ 5,78. Em relação a setembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. Em relação a outubro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. O trimestre 3 de 2024 (julho, agosto e setembro) apresentou a rentabilidade de 2,42% em face da meta atuarial de 1,99%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas meses de setembro e outubro de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em setembro de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39. Lado outro, em outubro, o RGPS analisou e autorizou 25 nvos processos, resultando a favor do Muriaé-Prev, o valor a ser depositado de R$1.611.882,13, já incluído o pró-rata de outubro de R$ 48.526,90. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Proposição de autorização de pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas**: versa a proposição de autorização para pagamento da segunda parcela do 13º dos aposentados e pensionistas par a data de 06/12/2024. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:57 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

TÂNIA MARA NERY MARTINS

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Anexo 1

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.267.031,11**	**29.277.670,61**
1.2	**Contribuições**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.481.990,36**	**13.107.659,85**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.419.371,63**	**13.010.126,23**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.292.430,52**	**11.927.201,70**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.292.430,52**	**11.927.201,70**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.290.481,69**	**11.909.884,92**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	149.846,63
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	985.155,03	9.294.682,24
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	252.660,53	2.155.388,09
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.176,26	290.458,71
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	19.509,25
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	17.316,78

1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.475,12**	**1.068.743,78**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.475,12	1.068.743,78
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**14.180,75**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	14.180,75
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**62.618,73**	**97.533,62**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**27.182,11**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**27.173,65**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	27.173,65
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**59.403,67**	**70.351,51**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	59.403,67	70.351,51
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.776.451,36**	**16.082.844,83**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.653,44**	**21.986,80**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.653,44**	**21.986,80**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.653,44	21.986,80
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.773.797,92**	**16.060.858,03**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.669.945,04	15.260.970,89
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	103.852,88	799.887,14
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**87.165,93**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**4.047,21**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**4.047,21**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**3.871,21**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**3.871,21**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	3.871,21
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**83.118,72**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**83.118,72**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**83.118,72**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	83.118,72
TOTAL - Receitas Correntes		**3.267.031,11**	**29.277.670,61**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.267.031,11**	**29.277.670,61**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM SETEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.881.826,58**	**26.631.152,89**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.794.240,55**	**16.557.865,59**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**204.049,85**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	204.049,85
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.372.178,98	12.947.097,88
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	351.920,21	3.002.150,35
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.816,95	404.567,51
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.087.586,03**	**10.073.287,30**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,48	137.894,91
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	831.751,81	7.847.933,20
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	213.317,79	1.819.764,96
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.165,95	267.694,23
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.881.826,58**	**26.631.152,89**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.148.857,69**	**55.908.823,50**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM SETEMBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	3.748,63	16.369,28
02.007	Gêneros de alimentação	1.282,11	6.488,03
02.015	Material de expediente	0,00	5.576,00
02.020	Material de copa e cozinha	62,80	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	2.403,72	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	13.943,53	98.305,77

03.001	Condomínios	444,92	4.414,92
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	32.441,72
03.007	Estagiários	1.815,00	15.975,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	0,00	4.987,50
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	31.983,93
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.430,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	9.447,73	91.764,64
04.008	Manutenção de software	2.910,00	52.776,90
04.011	Locação de softwares	4.570,54	18.141,75
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.160,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	6.160,00
04.029	Serviços de energia elétrica	763,78	9.958,18
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	739,22
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	991,39
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	639,20
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	168,00	2.551,47
06.002	Restituição	168,00	2.551,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	21.049,21
13.002	Inss patronal	2.683,34	21.049,21
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	4.800,00
17.018	Contribuições	600,00	4.800,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	16.930,89	192.368,90
23.001	Serviço de Consultoria	16.930,89	192.368,90
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.024.616,83	55.432.557,54
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.607.274,12	51.541.372,59
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	402.844,65	3.770.321,67
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.498,06	120.863,28
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	384,00	384,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	384,00	384,00
TOTAL GERAL		**6.072.522,95**	**55.904.120,75**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/09/2024 ATÉ 30/09/2024

Bco	**Descrição**	**Saldo Até 31/08**	**Depósito/Resgate**	**Retirada/Aplicaçã**	**Saldo Em 30/09/2024**
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	69.814.746,55	6.523.028,14	7.519.129,34	68.818.645,35
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	4.653.913,10	41.504,80	66.455,90	4.628.962,00
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.245.757,67	66.515,00	0,00	8.312.272,67
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	254.734,46	10.519,22	0,00	265.253,68
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.431.839,15	255.608,56	0,00	31.687.447,71
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.163.455,07	337.746,23	0,00	38.501.201,30
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	54.551.855,69	461.835,27	0,00	55.013.690,96
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	328.944,55	2.653,44	0,00	331.597,99
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.779.097,02	24.355,09	0,00	2.803.452,11
		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.723.765,75	7.585.585,24	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.224.343,26	15.879.383,80	16.017.564,31	210.362.523,77
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		96.710.566,51	14.968.165,50	15.879.383,80	95.799.348,21
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		113.513.776,75	1.049.398,81	0,00	114.563.175,56
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	210.224.343,26	23.603.149,55	23.603.149,55	210.362.523,77
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.724.149,75	7.585.969,24	210.362.523,77
DISPONÍVEL (R=D+I)					95.799.348,21

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88

2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até setembro	2.647.491,26	548.456,55	20,72	12.941.234,67
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

Pedro Alves Vieira Júnior Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

Alessandro Rodrigues Campo Presidente do MURIAÉ-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.317.145,48**	**32.594.816,09**
1.2	**Contribuições**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.432.593,36**	**14.540.253,21**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.429.378,30**	**14.439.504,53**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.302.369,13**	**13.229.570,83**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.302.369,13**	**13.229.570,83**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.300.420,30**	**13.210.305,22**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	168.028,26
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	997.271,99	10.291.954,23
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	250.216,84	2.405.604,93
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.441,60	322.900,31
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	21.817,49
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	19.265,61
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.543,18**	**1.194.286,96**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.543,18	1.194.286,96
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**15.646,74**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	15.646,74
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.215,06**	**100.748,68**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**30.397,17**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**30.388,71**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	30.388,71
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**70.351,51**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	70.351,51
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.875.256,73**	**17.958.101,56**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.737,22**	**24.724,02**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.737,22**	**24.724,02**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.737,22	24.724,02
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.872.519,51**	**17.933.377,54**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.763.428,80	17.024.399,69
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	109.090,71	908.977,85
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**9.295,39**	**96.461,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**856,00**	**4.903,21**
1.9.2.2	**Restituições**	**856,00**	**4.903,21**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**856,00**	**4.727,21**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**856,00**	**4.727,21**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	856,00	4.727,21
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**91.558,11**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**91.558,11**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**91.558,11**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	91.558,11
TOTAL - Receitas Correntes		**3.317.145,48**	**32.594.816,09**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.317.145,48**	**32.594.816,09**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM OUTUBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.904.061,10**	**29.535.213,99**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.808.083,99**	**18.365.949,58**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**229.374,26**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	229.374,26
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.389.056,48	14.336.154,36
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	348.516,60	3.350.666,95
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.186,50	449.754,01
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**

7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.095.977,11**	**11.169.264,41**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	153.245,40
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	841.981,99	8.689.915,19
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	211.254,68	2.031.019,64
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.389,95	295.084,18
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.904.061,10**	**29.535.213,99**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.221.206,58**	**62.130.030,08**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
PRESIDENTE DO MURIAÉ-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM OUTUBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	4.865,37	21.234,65
02.007	Gêneros de alimentação	266,42	6.754,45
02.015	Material de expediente	4.598,95	10.174,95
02.020	Material de copa e cozinha	0,00	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	12.042,36	110.348,13
03.001	Condomínios	435,02	4.849,94
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	40.301,56
03.007	Estagiários	1.815,00	17.790,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	1.662,50	6.650,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	0,00	31.983,93
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.700,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.331,52	103.096,16
04.008	Manutenção de software	2.910,00	55.686,90
04.011	Locação de softwares	6.217,08	24.358,83
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.430,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	6.930,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.001,03	10.959,21
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	822,73
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	991,39
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	719,10
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	184,00	2.735,47
06.002	Restituição	184,00	2.735,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	23.732,55
13.002	Inss patronal	2.683,34	23.732,55
16.000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	11.466,53	11.466,53
16.005	Acordos Judiciais	11.466,53	11.466,53
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	5.400,00
17.018	Contribuições	600,00	5.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	17.021,19	209.390,09
23.001	Serviço de Consultoria	17.021,19	209.390,09
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.059.362,16	61.491.919,70
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.622.508,93	57.163.881,52
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	408.042,25	4.178.363,92
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	28.810,98	149.674,26
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	185,00	569,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	185,00	569,00
TOTAL GERAL		**6.119.741,47**	**62.023.862,22**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/10/2024 ATÉ 31/10/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 30/09	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/10/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	68.818.645,35	6.519.832,58	7.993.891,93	67.344.586,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	4.628.962,00	485.336,06	81.890,68	5.032.407,38
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.312.272,67	68.614,99	0,00	8.380.887,66
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	265.253,68	10.678,10	0,00	275.931,78
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.687.447,71	270.984,79	0,00	31.958.432,50
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.501.201,30	357.147,50	0,00	38.858.348,80
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	55.013.690,96	489.586,91	0,00	55.503.277,87
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	331.597,99	2.737,22	0,00	334.335,21
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.803.452,11	25.811,99	0,00	2.829.264,10
		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	8.230.730,14	8.075.782,61	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.362.523,77	16.460.762,00	16.615.709,53	210.517.471,30
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		95.799.348,21	15.472.761,30	16.460.762,00	94.811.347,51
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		114.563.175,56	1.142.948,23	0,00	115.706.123,79
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	210.362.523,77	24.691.492,14	24.691.492,14	210.517.471,30
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.789.666,60	7.634.719,07	210.517.471,30

DISPONÍVEL (R=D+I)					94.811.347,51

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
CONTADOR MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
TESOUREIRA DO MURIAE PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até outubro	2.647.491,26	637.646,84	24,08	13.413.295,04

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

Pedro Alves Vieira Júnior Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:57B62B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Povo do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$ 114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**R$**	**R$**	**R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**102.952.300,00**	**10.547.700,00**	**113.500.000,00**
Receita Impost., Taxas e Contr.de Melhoria	8.572.300,00	140.000,00	8.712.300,00
Receita de Contribuições	1.500.000,00	1.937.700,00	3.437.700,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	3.950.000,00	5.350.000,00
Receita Industrial	-		-
Receita de Serviços	500.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
Transferências Correntes	90.200.000,00	-	90.200.000,00
Outras Receitas Correntes	780.000,00	20.000,00	800.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**9.600.000,00**	-	**9.600.000,00**
Operações de Crédito	4.000.000,00		4.000.000,00
Alienação de Bens	600.000,00		600.000,00
Transferências de Capital	5.000.000,00		5.000.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
Receita de Contribuições	-	4.100.000,00	4.100.000,00

9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	**- 13.200.000,00**	-	**- 13.200.000,00**
Dedução na Receita p/ FUNDEB	- 13.200.000,00	-	- 13.200.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**99.352.300,00**	**14.647.700,00**	**114.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos e Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções, Subfunções e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**R$**
01. PODER LEGISLATIVO		**6.180.000,00**
02. PODER EXECUTIVO		**66.372.411,91**
04. DMAE – DEPTº MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		**4.014.100,00**
05. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE		**6.533.600,00**
06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**26.532.888,09**
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**109.633.000,00**
Reserva Orçamentária e do RPPS		4.367.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**114.000.000,00**

B) DESPESA POR FUNÇÕES:

CÓDIGO	**FUNÇÕES**	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**	
01	Legislativa	6.180.000,00	-	6.180.000,00	
03	Essencial a Justiça	859.200,00	-	859.200,00	
04	Administração	8.088.912,04	-	8.088.912,04	
06	Segurança Pública	640.400,00	-	640.400,00	
08	Assistência Social	3.576.538,22	-	3.576.538,22	
09	Previdência Social	-	6.533.600,00	6.533.600,00	
10	Saúde	26.627.252,75	-	26.627.252,75	
11	Trabalho	841.900,00	-	841.900,00	
12	Educação	29.874.452,88	-	29.874.452,88	
13	Cultura	1.073.344,11	-	1.073.344,11	
14	Direitos da Cidadania	57.650,00	-	57.650,00	
15	Urbanismo	15.264.300,00	-	15.264.300,00	
16	Habitação	5.000,00	-	5.000,00	
17	Saneamento	-	4.032.300,00	4.032.300,00	
18	Gestão Ambiental	44.850,00	-	44.850,00	
20	Agricultura	219.400,00	-	219.400,00	
22	Indústria	164.700,00	-	164.700,00	
23	Comércio e Serviços	198.750,00	-	198.750,00	
26	Transporte	2.739.550,00	-	2.739.550,00	
27	Desporto e Lazer	760.900,00	-	760.900,00	
28	Encargos Especiais	1.850.000,00	-	1.850.000,00	
99	Reserva de Contingência	681.000,00	20.000,00	701.000,00	
99	Reserva RPPS	-	3.666.000,00	3.666.000,00	
	TOTAIS	**99.748.100,00**	**14.251.900,00**	**114.000.000,00**	

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Fica autorizado a compatibilização e atualização dos valores de metas físicas e financeiras dos anexos da presente Lei com as peças de planejamento municipal Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. É parte integrante da presente Lei quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei;

Utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do excesso apurado por fontes no exercício;
Utilizar os recursos resultantes do "superávit financeiro", apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do superávit apurado por fontes do exercício anterior;
Utilizar os recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, até o limite das operações de créditos realizadas durante o exercício.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a incluir e/ou alterar fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo realizar alterações de seus valores.

Art. 8º. Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração Indireta, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos ao orçamento da administração direta através de decreto do executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:
Realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
Realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12. Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte -MG, 27 de dezembro de 2024.

ENGº. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA Secretário Municipal de Administração e Finanças	***IDEVALDA ABADIA DA SILVA*** Contadora CRC/MG 47.715

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Previsão de inflação. Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios.	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade.
IRRF	Média de Arrecadação dos últimos exercícios.	Aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores.	
ISS	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP.
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP, no que diz respeito a Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos comerciais.
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na Prestação de serviços aos cidadãos – Limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros.	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base nas alíquotas de desconto da folha de pagamento dos servidores.	
ALUGUÉIS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RECEITA DE SERVIÇOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR.	
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Esforço junto aos contadores do município e disponibilização de um funcionário do município para auxiliar os produtores rurais.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Plano de Assistência Básica – PAB, no valor estimado de R$ 15,00 p/hab;	
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal)	
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores.	Aumento da Frota de veículos no município.
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (per capita).	Aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA CUSTEIO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Negociação individualizada com os contribuintes, visando a regularização da dívida ativa.
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Previsão de ingresso de recursos por meio de contratação de empréstimos, desde que obedecidas às limitações previstas na Lei Complementar 101/00, em particular quanto à não superação do montante das despesas de capital.	
ALIENAÇÃO DE BENS	IMÓVEIS – Pesquisa do valor venal no mercado ou o valor do IPTU, o que for maior; MÓVEIS – Pesquisa de mercado.	Alienação através de leilão de lotes em novos loteamentos na cidade.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento.	

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DDCB4953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA N° 155/2024

"Suspende o pagamento de função gratificada aos servidores que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% aos seguintes servidores:

Adenísia Aparecida de Almeida Andrade	Diretora do CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel
Aline Maria da Silva	Resp. pelo PAV – Ponto de Atendimento Virtual – Receita Federal
André Paulino	Resp. pelo Controle de Frota
Andréia Maria Eufrásio de Souza	Coordenadora do CRAS
Antonio Nivaldo de Souza	Resp. pela Reforma de Pontes do Município
Ariadne Fullan	Resp. pelo Atendimento ao Público na Biblioteca Municipal
Cristina Francisca Abade Nogueira de Oliveira	Resp. pelo Setor de Trânsito da Delegacia de Polícia Civil
Cynara Barsi Franceli	Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental
Daniela de Carvalho Carlos	Resp. pela Direção da Escola Municipal Ester Favilla
Daniela de Lima Ranieri Guerra	Resp. pela Consultoria de Recursos Humanos
Deyse da Silva Coltri Costa	Resp. pela Gestão Administrativa da Educação
Eduardo Germiniani Rubim	Resp. pelo Sistema de Ponto Eletrônico
Élida de Oliveira Faustino Medau	Coordenadora Geral do Setor de Endemias
Fernanda Elisa Simeão Ribeiro Moura	Resp. pelo atendimento no Setor de Cadastro e Tributação
Hélide Aparecida Ferreira Fernandes da Silva	Resp. pela Direção CEMEI-Mariinha Favilla
Jerusa Silva de Lima	Resp. Coordenação de Projetos Pedagógicos
Josué Donizeti de Lima	Encarregado de Fiscalização de Obras
Jucileia de Carvalho Mendes Honório	Resp. pela Correspondência do Correio nos Peitudos
Kátia Celene Galizoni Brandão	Resp. pelo Setor de Fisioterapia
Laureny Aparecida Lúcio Moterani	Resp. pela Gestão de Pessoas
Léia Pereira da Silva Morais	Resp. Coordenação de Projetos Pedagógicos
Leila José Veronez	Coordenadora da Fundação Ruffo Bernardes
Lucia Helena Monteiro de Lima Gonçalves	Resp. pelo Serviço Operacional de Tesouraria
Luciana Alves	Resp. pela Gestão Administrativa da SSVP de Ouro Fino
Luiz Américo Moreira	Resp. pela Defesa Civil
Marcela Simeão Silva	Resp. por serviços de apoio na SSP/MG
Margarete de Almeida Hermes	Resp. Técnica pelo Serviço de Atenção à Saúde da Mulher
Maria Laudiceia Veronez Rossi	Gestora do Programa Bolsa Família
Marina Aparecida Cazelatto Evangelista	Resp. pelo sistema CNES
Maristela Inhesta Moreira	Coordenadora do CREAS
Monica Monteiro Dias	Resp. pela Direção do CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi
Paulo César dos Santos	Supervisor de Campo do Setor de Endemias
Paulo Ricardo Reina	Resp. por Serviços de Apoio Judicial
Rogério da Silva	Coordenador do Centro de Convivência e Cultura da Rede de Atenção Psicossocial Maria Aparecida Nogueira Costa
Silvio Rivelino Coldibeli	Coordenador dos Serviços de Sepultamento no Cemitério de Crisólia
Telma de Faria Costa	Resp. por Serviços de Apoio Judicial
Valdir Ferreira da Silva	Resp. pelo Lago dos Palomos
Wladimir Ribeiro Grossi	Resp. pelo Laboratório de Análises Clínicas

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:935B1E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA N° 158/2024

"Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, símbolo de vencimento CCII que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os seguintes servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e Assessor, símbolo de vencimento CCII, da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

Assessor de Comunicação Social	André Cesar Coldibelli
Assessor de Assuntos Especiais	Ribana Virgínia Eufrásio Bernardes
Chefe da Divisão de Assistência Social	Bárbara Carolina Nogueira Costa
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Larissa Silva de Lima
Chefe da Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação	Maísa Gonçalves de Almeida
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico	Diego Rodrigo dos Santos Trivelatto
Chefe da Divisão de Tesouraria	Mário Lúcio Barsi
Chefe de Divisão de Informática	Richard Aparecido da Silveira
Chefe da Divisão de Relações Governamentais e não Governamentais	José Orlando Barreto de Almeida
Chefe da Divisão de Trânsito e Controle da Frota Municipal	Laerte Heleno Gomes Tenório
Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais e Distritos	Antonio Ricardo Alves
Chefe da Divisão do Transporte e Logística Escolar	Jéssica Caroline do Couto
Chefe da Divisão de Esportes	Benedito Aguinaldo Bruzomolini
Chefe da Divisão Atenção Primária a Saúde	Dirce de Freitas Garcia
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	Diego Felipe de Souza Bueno
Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos	Daniel Junqueira Alexandre
Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos	Newton Francisco da Silva
Chefe de Divisão de Turismo e Cultura	Camila Apocalypse Rossi

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F212BDC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA N° 160/2024

"Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, símbolo de vencimento CCIV que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar os seguintes servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Diretor e Procurador Geral, símbolo de vencimento CCIV, da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e da Administração Indireta do Poder Executivo (DMAAE):

Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças (Interino)	Maísa Gonçalves de Almeida
Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente	Vanessa de Faria Grisolia
Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Josiane de Pádua Lopes
Diretor Municipal de Saúde e Assistência Social	Francisco Carlos Ceccon
Diretor de Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Gislaine Cristina Batista Teixeira
Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto (DMAAE)	Walter Luiz Pereira
Procurador Geral do Município	Silvana Prado de Sousa

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Dezembro de 2024
.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:ABCCD929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.025, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

Fornecedor: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89							
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
1	100,00	BJ	GAS DE COZINHA P13 COTA RESERVA	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 103,59	R$ 63.189,90
2	610,00	BJ	GAS DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 103,59	R$ 10.359,00
						TOTAL	**R$ 73.548,90**
SETENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 18 de Dezembro de 2024

RAFAEL FERREIFERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:922E4529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 2 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS	**ORÇAMENTO**
MUNICÍPIO: PERDOES		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Anexo 8, Lei 4.320/64	**2025**

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00
01.031	Acao Legislativa	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00
01.031.0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
01.031.0090	PROJETOS DIVERSOS	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
01.032	Controle Externo	100.000,00	0,00	100.000,00
01.032.0005	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
01.271	Previdencia Basica	270.000,00	0,00	270.000,00
01.271.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	270.000,00	0,00	270.000,00
01.272	Previdencia do Regime Estatutario	170.000,00	0,00	170.000,00
01.272.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	170.000,00	0,00	170.000,00
02	JUDICIARIA	251.600,00	0,00	251.600,00
02.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	251.600,00	0,00	251.600,00
02.062.0201	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	251.600,00	0,00	251.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.743.300,00	1.355.000,00	22.098.300,00
04.122	Administracao Geral	17.886.200,00	1.352.000,00	19.238.200,00
04.122.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	668.000,00	668.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	7.772.100,00	684.000,00	8.456.100,00
04.122.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	10.114.100,00	0,00	10.114.100,00
04.123	Administracao Financeira	88.000,00	0,00	88.000,00
04.123.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	88.000,00	0,00	88.000,00
04.124	Controle Interno	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
04.124.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
04.125	Normatizacao e Fiscalizacao	58.100,00	0,00	58.100,00
04.125.0403	CONTROLE INTERNO	58.100,00	0,00	58.100,00
04.129	Administracao de Receitas	1.023.500,00	3.000,00	1.026.500,00
04.129.0404	FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	1.023.500,00	3.000,00	1.026.500,00
04.605	Abastecimento	404.200,00	0,00	404.200,00
04.605.2707	FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	404.200,00	0,00	404.200,00
04.606	Extensao Rural	300,00	0,00	300,00
04.606.2708	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL	300,00	0,00	300,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	144.000,00	0,00	144.000,00
06.181	Policiamento	144.000,00	0,00	144.000,00
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	144.000,00	0,00	144.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.493.800,00	873.100,00	3.366.900,00
08.122	Administracao Geral	1.080.000,00	283.100,00	1.363.100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
08.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.080.000,00	283.100,00	1.363.100,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	180.300,00	24.400,00	204.700,00

08.241.0808	ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	180.300,00	24.400,00	204.700,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	500,00	7.500,00	8.000,00
08.242.0804	AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.	500,00	7.500,00	8.000,00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	295.100,00	76.300,00	371.400,00
08.243.0803	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	156.000,00	300,00	156.300,00
08.243.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	139.100,00	76.000,00	215.100,00
08.244	Assistencia Comunitaria	832.900,00	481.800,00	1.314.700,00
08.244.0801	GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	54.200,00	22.400,00	76.600,00
08.244.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	323.200,00	7.000,00	330.200,00
08.244.2704	CONTROLE SOCIAL	100,00	6.000,00	6.100,00
08.244.2705	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	136.200,00	99.300,00	235.500,00
08.244.2706	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	319.200,00	347.100,00	666.300,00
08.306	Alimentacao e Nutricao	105.000,00	0,00	105.000,00
08.306.2703	GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT	105.000,00	0,00	105.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.600.000,00	15.116.000,00	17.716.000,00
09.272	Previdencia do Regime Estatutario	1.000,00	15.116.000,00	15.117.000,00
09.272.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	1.000,00	15.116.000,00	15.117.000,00
09.274	Previdencia Especial	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
09.274.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
10	SAUDE	19.705.900,00	15.603.000,00	35.308.900,00
10.122	Administracao Geral	1.825.300,00	11.100,00	1.836.400,00
10.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.825.300,00	11.100,00	1.836.400,00
10.301	Atencao Basica	12.088.300,00	10.239.200,00	22.327.500,00
10.301.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	8.338.000,00	3.555.200,00	11.893.200,00
10.301.1007	SAUDE DA FAMILIA	3.446.200,00	5.997.000,00	9.443.200,00
10.301.1012	SAUDE MENTAL	304.100,00	687.000,00	991.100,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	4.143.000,00	2.986.400,00	7.129.400,00
10.302.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	4.143.000,00	2.986.400,00	7.129.400,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	619.200,00	496.200,00	1.115.400,00
10.303.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	619.200,00	496.200,00	1.115.400,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	223.000,00	245.100,00	468.100,00
10.304.1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	223.000,00	245.100,00	468.100,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	404.100,00	1.625.000,00	2.029.100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
10.305.1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	404.100,00	1.625.000,00	2.029.100,00
10.843	Servico da Divida Interna	403.000,00	0,00	403.000,00
10.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	403.000,00	0,00	403.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.473.400,00	18.382.700,00	28.856.100,00
12.122	Administracao Geral	1.573.000,00	46.000,00	1.619.000,00
12.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.573.000,00	46.000,00	1.619.000,00
12.306	Alimentacao e Nutricao	1.000,00	708.000,00	709.000,00
12.306.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	1.000,00	708.000,00	709.000,00
12.361	Ensino Fundamental	7.200.400,00	13.552.700,00	20.753.100,00
12.361.1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	7.200.400,00	13.552.700,00	20.753.100,00
12.365	Educacao Infantil	1.565.000,00	3.776.000,00	5.341.000,00
12.365.1205	ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	1.565.000,00	3.776.000,00	5.341.000,00
12.367	Educacao Especial	134.000,00	300.000,00	434.000,00
12.367.1206	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	134.000,00	300.000,00	434.000,00
13	CULTURA	3.440.100,00	0,00	3.440.100,00
13.392	Difusao Cultural	3.440.100,00	0,00	3.440.100,00
13.392.1302	PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	3.390.100,00	0,00	3.390.100,00
13.392.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	50.000,00	0,00	50.000,00
15	URBANISMO	5.791.400,00	3.828.000,00	9.619.400,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	1.916.500,00	2.816.000,00	4.732.500,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	1.694.500,00	2.816.000,00	4.510.500,00
15.451.1503	SERVICOS FUNERARIOS	222.000,00	0,00	222.000,00
15.452	Servicos Urbanos	3.874.900,00	1.012.000,00	4.886.900,00
15.452.1502	LIMPEZA URBANA	3.481.900,00	902.000,00	4.383.900,00
15.452.1504	PARQUES E JARDINS	393.000,00	110.000,00	503.000,00
16	HABITAÇÃO	500,00	0,00	500,00
16.482	Habitacao Urbana	500,00	0,00	500,00
16.482.1601	PROJETOS HABITACIONAIS	500,00	0,00	500,00
17	SANEAMENTO	203.000,00	1.302.000,00	1.505.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	203.000,00	1.302.000,00	1.505.000,00
17.512.1702	SISTEMA DE ESGOTO	203.000,00	1.302.000,00	1.505.000,00
20	AGRICULTURA	1.549.600,00	0,00	1.549.600,00
20.122	Administracao Geral	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
20.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00
20.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	300,00	0,00	300,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
20.541.0115	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	300,00	0,00	300,00
20.605	Abastecimento	63.100,00	0,00	63.100,00
20.605.1703	SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	63.100,00	0,00	63.100,00
20.606	Extensao Rural	111.200,00	0,00	111.200,00
20.606.2001	PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	111.100,00	0,00	111.100,00
20.606.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	100,00	0,00	100,00
20.608	Promocao da Producao Agropecuaria	43.000,00	0,00	43.000,00
20.608.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	43.000,00	0,00	43.000,00
22	INDUSTRIA	100,00	0,00	100,00
22.661	Promocao Industrial	100,00	0,00	100,00
22.661.2202	INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	100,00	0,00	100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.442.400,00	0,00	1.442.400,00
23.691	Promocao Comercial	300,00	0,00	300,00
23.691.0417	PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	300,00	0,00	300,00
23.695	Turismo	1.442.100,00	0,00	1.442.100,00
23.695.2302	PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	1.442.100,00	0,00	1.442.100,00
25	ENERGIA	258.000,00	1.470.000,00	1.728.000,00
25.752	Energia Eletrica	258.000,00	1.470.000,00	1.728.000,00
25.752.2501	ELETRIFICAO URBANA E RURAL	258.000,00	1.470.000,00	1.728.000,00

26	TRANSPORTE	1.278.100,00	43.000,00	1.321.100,00
26.125	Normatizacao e Fiscalizacao	87.000,00	41.000,00	128.000,00
26.125.2709	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO	87.000,00	41.000,00	128.000,00
26.782	Transporte Rodoviario	1.191.100,00	2.000,00	1.193.100,00
26.782.2604	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.191.100,00	2.000,00	1.193.100,00
27	DESPORTO E LAZER	145.000,00	0,00	145.000,00
27.812	Desporto Comunitario	145.000,00	0,00	145.000,00
27.812.2701	APOIO AO ESPORTE AMADOR	52.000,00	0,00	52.000,00
27.812.2702	PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	93.000,00	0,00	93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.779.000,00	13.000,00	3.792.000,00
28.272	Previdencia do Regime Estatutario	1.008.000,00	13.000,00	1.021.000,00
28.272.0903	PASEP	1.008.000,00	13.000,00	1.021.000,00
28.843	Servico da Divida Interna	2.771.000,00	0,00	2.771.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.771.000,00	0,00	2.771.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00	1.875.000,00	4.575.000,00
99.997	Reserva de Contigência - RPPS	0,00	1.875.000,00	1.875.000,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.875.000,00	1.875.000,00
99.999	Reserva de Contingencia	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
TOTAL.....:				
		82.139.200,00	**59.860.800,00**	**142.000.000,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2380937B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 12 - LOA 2024 - RECEITA ESTIMADA

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA				
MUNICÍPIO: PERDOES					
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**ORÇAMENTO 2025**				
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
1.0.0.0.00.0.0				Receitas Correntes	142.927.600,00
1.1.0.0.00.0.0				Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	18.331.000,00
1.1.1.0.00.0.0				Impostos	17.550.000,00
1.1.1.2.00.0.0				Impostos sobre o Patrimônio	4.850.000,00
1.1.1.2.50.0.0				Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	3.350.000,00
1.1.1.2.50.0.1	**1**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi**	**3.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2	**2**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM**	**200.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
1.1.1.2.50.0.3	**3**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA**	**100.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4	**4**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA**	**50.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.1.1.2.53.0.0				Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1	**5**	**PRE**	**1**	**Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ**	**1.500.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
1.1.1.3.00.0.0				Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	6.000.000,00
1.1.1.3.03.0.0				Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.0				Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	4.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1	**6**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ**	**4.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00
1.1.1.3.03.4.0				Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1	**7**	**PRE**	**1**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ**	**2.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
1.1.1.4.00.0.0				Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	6.700.000,00
1.1.1.4.51.0.0				Impostos sobre Serviços	6.700.000,00
1.1.1.4.51.1.0				Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	6.700.000,00
1.1.1.4.51.1.1	**8**	**PRE**	**1**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ**	**6.500.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	6.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2	**9**	**PRE**	**1**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM**	**50.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3	**10**	**PRE**	**1**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA**	**100.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.1.1.4.51.1.4	**11**	**PRE**	**1**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA**	**50.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0				Taxas	781.000,00
1.1.2.1.00.0.0				Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	100.000,00
1.1.2.1.01.0.0				Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1	**12**	**PRE**	**1**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ**	**95.000,00**
	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	95.000,00
1.1.2.1.01.0.2	**13**	**PRE**	**1**	**Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora**	**2.000,00**
	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	2.000,00
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
1.1.2.1.01.0.3	**14**	**PRE**	**1**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ**	**2.000,00**
	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4	**15**	**PRE**	**1**	**Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ**	**1.000,00**
	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0				Taxas pela Prestação de Serviços	681.000,00
1.1.2.2.01.0.0				Taxas pela Prestação Serviços em Geral	681.000,00
1.1.2.2.01.0.1	**16**	**PRE**	**1**	**Taxas pela Prest Serv Geral Princ**	**650.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	350.000,00
1.1.2.2.01.0.2	**17**	**PRE**	**1**	**Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor**	**11.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

	1.753.000.0000			Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3	**18**	**PRE**	**1**	**Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4	**19**	**PRE**	**1**	**Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0				Contribuições	4.696.000,00
1.2.1.0.00.0.0				Contribuições Sociais	3.631.000,00
1.2.1.5.00.0.0				Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	3.630.000,00
1.2.1.5.01.0.0				Contribuição do Servidor Civil	3.629.500,00
1.2.1.5.01.1.0				Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.548.000,00
1.2.1.5.01.1.1	**20**	**INP**	**3**	**Contrib Servidor Civ Ativ Princ**	**3.548.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	3.548.000,00
1.2.1.5.01.2.0				Contribuição do Servidor Civil Inativo	77.000,00
1.2.1.5.01.2.1	**21**	**INP**	**3**	**Contrib Servidor Civil Inativo Princ**	**77.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	77.000,00
1.2.1.5.01.3.0				Contrib Servidor Civil Pension	4.500,00
1.2.1.5.01.3.1	**22**	**INP**	**3**	**Contrib Servidor Civil Pension Princ**	**4.500,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	4.500,00
1.2.1.5.02.0.0				Contribuição Patronal - Servidor Civil	500,00
1.2.1.5.02.1.0				Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	500,00
1.2.1.5.02.1.1	**23**	**INP**	**3**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**500,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	500,00
1.2.1.9.00.0.0				Outras Contribuições Sociais	1.000,00
1.2.1.9.50.0.0				Outras Contribuições Previdenciarias	1.000,00
1.2.1.9.50.1.0				Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro	1.000,00
1.2.1.9.50.1.1	**24**	**INP**	**3**	**Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro Pri**	**1.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0				Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.065.000,00
1.2.4.1.00.0.0				Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.065.000,00
1.2.4.1.50.0.0				Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.065.000,00
1.2.4.1.50.0.1	**25**	**PRE**	**1**	**Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ**	**1.065.000,00**
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
	1.751.000.0000			Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	1.065.000,00
1.3.0.0.00.0.0				Receita Patrimonial	6.393.200,00
1.3.1.0.00.0.0				Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.000,00
1.3.1.1.00.0.0				Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.000,00
1.3.1.1.01.0.0				Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0				Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1	**26**	**PRE**	**1**	**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.3.1.1.99.0.0				Outras Receitas Imobiliárias	10.000,00
1.3.1.1.99.0.1	**27**	**PRE**	**1**	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0				Valores Mobiliários	6.063.200,00
1.3.2.1.00.0.0				Juros e Correções Monetárias	6.053.200,00
1.3.2.1.01.0.0				Remuneração de Depósitos Bancários	1.413.200,00
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**PRE**	**1**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**854.200,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.540.000.0000			Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	13.000,00
	1.550.000.0000			Transferência do Salário-Educação	3.000,00
	1.551.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	200,00
	1.552.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	1.000,00
	1.553.000.0000			Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	1.000,00
	1.569.000.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
	1.576.001.0000			Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	1.000,00
	1.708.000.0000			Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
	1.709.000.0000			Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
	1.750.000.0000			Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	1.000,00
	1.751.000.0000			Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	18.000,00
	1.752.000.0000			Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000,00
	1.754.000.0000			Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
	1.720.000.0000			Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**FMS**	**1**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**397.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	71.000,00
	1.621.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	6.000,00
	1.605.000.0000			Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**FMA**	**1**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**162.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
	1.660.000.0000			Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.000,00
	1.661.000.0000			Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0				Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	4.640.000,00
1.3.2.1.04.0.1	**31**	**INP**	**3**	**Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ**	**4.640.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	3.972.000,00
	1.802.000.0000			Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	668.000,00
1.3.2.2.00.0.0				Dividendos	10.000,00
1.3.2.2.01.0.0				Dividendos	10.000,00
1.3.2.2.01.0.1	**32**	**PRE**	**1**	**Dividendos - Principal**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.3.3.0.00.0.0				Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	10.000,00
1.3.3.9.00.0.0				Demais Delegações de Serviços Públicos	10.000,00
1.3.3.9.99.0.0				Outras Delegações de Serviços Públicos	10.000,00
1.3.3.9.99.0.1	**33**	**PRE**	**1**	**Outras Deleg Servicos Publicos Princ**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.3.9.0.00.0.0				Demais Receitas Patrimoniais	300.000,00

1.3.9.9.00.0.0				Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00
1.3.9.9.99.0.0				Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00
1.3.9.9.99.0.1	**34**	**PRE**	**1**	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**	**300.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
1.6.0.0.00.0.0				Receita de Serviços	380.000,00
1.6.1.0.00.0.0				Serv Administrativos Comerc Gerais	380.000,00
1.6.1.1.00.0.0				Serv Administrativos Comerc Gerais	380.000,00
1.6.1.1.01.0.0				Serv Administrativos Comerc Gerais	80.000,00
1.6.1.1.01.0.1	**35**	**PRE**	**1**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Princ**	**50.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.6.1.1.01.0.2	**36**	**PRE**	**1**	**Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.6.1.1.01.0.3	**37**	**PRE**	**1**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.6.1.1.01.0.4	**38**	**PRE**	**1**	**Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.6.1.1.02.0.0				Inscricao Concursos Processos Seletivos	300.000,00
1.6.1.1.02.0.1	**39**	**PRE**	**1**	**Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin**	**300.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
1.7.0.0.00.0.0				Transferências Correntes	111.881.600,00
1.7.1.0.00.0.0				Transferências da União e suas Entidades	59.183.000,00
1.7.1.1.00.0.0				Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	42.018.000,00
1.7.1.1.51.0.0				Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	42.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0				Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	37.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1	**40**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ**	**37.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	37.000.000,00
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
1.7.1.1.51.2.0				Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1	**41**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi**	**5.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0				Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	18.000,00
1.7.1.1.52.0.1	**42**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ**	**18.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
1.7.1.2.00.0.0				Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.890.000,00
1.7.1.2.50.0.0				Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	505.000,00
1.7.1.2.50.0.1	**43**	**PRE**	**1**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin**	**505.000,00**
	1.709.000.0000			Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	505.000,00
1.7.1.2.51.0.0				Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	407.000,00
1.7.1.2.51.0.1	**44**	**PRE**	**1**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM**	**407.000,00**
	1.708.000.0000			Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	407.000,00
1.7.1.2.52.0.0				Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	968.000,00
1.7.1.2.52.4.0				Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	968.000,00
1.7.1.2.52.4.1	**45**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr**	**968.000,00**
	1.720.000.0000			Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	968.000,00
1.7.1.2.99.0.0				Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1	**46**	**PRE**	**1**	**Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.7.1.3.00.0.0				Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	11.512.000,00
1.7.1.3.50.0.0				Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	11.512.000,00
1.7.1.3.50.1.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	5.150.000,00
1.7.1.3.50.1.1	**47**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri**	**5.150.000,00**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	4.000.000,00
	1.604.000.0000			Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	1.150.000,00
1.7.1.3.50.2.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	3.736.000,00
1.7.1.3.50.2.1	**48**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin**	**3.736.000,00**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000.000,00
	1.605.000.0000			Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	736.000,00
1.7.1.3.50.3.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	1.426.000,00
1.7.1.3.50.3.1	**49**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ**	**1.426.000,00**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000.000,00
	1.604.000.0000			Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	426.000,00
1.7.1.3.50.4.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	600.000,00
1.7.1.3.50.4.1	**50**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac**	**600.000,00**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	600.000,00
1.7.1.3.50.5.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	300.000,00
1.7.1.3.50.5.1	**51**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin**	**300.000,00**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	300.000,00
1.7.1.3.50.9.0				Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	300.000,00
1.7.1.3.50.9.1	**52**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ**	**300.000,00**
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
	1.600.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	300.000,00
1.7.1.4.00.0.0				Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	2.635.500,00
1.7.1.4.50.0.0				Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1	**53**	**PRE**	**1**	**Transf do Salario-Educacao Princ**	**1.000.000,00**
	1.550.000.0000			Transferência do Salário-Educação	1.000.000,00
1.7.1.4.51.0.0				Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	3.800,00
1.7.1.4.51.0.1	**54**	**PRE**	**1**	**Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE**	**3.800,00**
	1.551.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	3.800,00
1.7.1.4.52.0.0				Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	354.000,00
1.7.1.4.52.0.1	**55**	**PRE**	**1**	**Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ**	**354.000,00**
	1.552.000.0000			Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	354.000,00
1.7.1.4.53.0.0				Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	56.000,00
1.7.1.4.53.0.1	**56**	**PRE**	**1**	**Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ**	**56.000,00**
	1.553.000.0000			Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	56.000,00
1.7.1.4.99.0.0				Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	1.221.700,00
1.7.1.4.99.0.1	**57**	**PRE**	**1**	**Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE**	**1.221.700,00**
	1.569.000.0000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.221.700,00
1.7.1.6.00.0.0				Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	627.500,00
1.7.1.6.50.0.0				Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	627.500,00

1.7.1.6.50.0.1	**58**	**FMA**	**1**	**Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ**	**627.500,00**
	1.660.000.0000			Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	627.500,00
1.7.1.9.00.0.0				Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	500.000,00
1.7.1.9.99.0.0				Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	500.000,00
1.7.1.9.99.0.1	**59**	**PRE**	**1**	**Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ**	**500.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	500.000,00
1.7.2.0.00.0.0				Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	37.471.600,00
1.7.2.1.00.0.0				Partic na Receita Estados Distrito Fed	32.321.000,00
1.7.2.1.50.0.0				Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	**60**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**23.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	23.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0				Cota-Parte do IPVA	9.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1	**61**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**9.000.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	9.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0				Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00
1.7.2.1.52.0.1	**62**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte IPI Municipios Princ**	**250.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
1.7.2.1.53.0.0				Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	71.000,00
1.7.2.1.53.0.1	**63**	**PRE**	**1**	**Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ**	**71.000,00**
	1.750.000.0000			Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	71.000,00
1.7.2.3.00.0.0				Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.994.000,00
1.7.2.3.50.0.0				Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.994.000,00
1.7.2.3.50.0.1	**64**	**FMS**	**1**	**Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ**	**3.994.000,00**
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
	1.621.000.0000			Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	3.994.000,00
1.7.2.9.00.0.0				Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.156.600,00
1.7.2.9.51.0.0				Transf Estados destin Assist Social	256.600,00
1.7.2.9.51.0.1	**65**	**FMA**	**1**	**Transf Estados dest Assist Social Princ**	**256.600,00**
	1.661.000.0000			Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	256.600,00
1.7.2.9.52.0.0				Transf Recu Destin Progs Educacao	600.000,00
1.7.2.9.52.0.1	**66**	**PRE**	**1**	**Transf Recu Destin Progs Educacao Princ**	**600.000,00**
	1.576.001.0000			Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	600.000,00
1.7.2.9.99.0.0				Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1	**67**	**PRE**	**1**	**Outras Transf dos Estados DF Princ**	**300.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
1.7.4.0.00.0.0				Transferências de Instituições Privadas	100.000,00
1.7.4.1.00.0.0				Transferências de Instituições Privadas	100.000,00
1.7.4.1.99.0.0				Outras Transf Instit Privadas	100.000,00
1.7.4.1.99.0.1	**68**	**FMA**	**1**	**Outras Transf Instit Privadas Princ**	**100.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0				Transf Outras Instituicoes Publicas	15.127.000,00
1.7.5.1.00.0.0				Transferências Recursos do FUNDEB	15.127.000,00
1.7.5.1.50.0.0				Transferências Recursos do FUNDEB	15.127.000,00
1.7.5.1.50.0.1	**69**	**PRE**	**1**	**Transferências Recursos do FUNDEB Princ**	**15.127.000,00**
	1.540.000.0000			Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	15.127.000,00
1.9.0.0.00.0.0				Outras Receitas Correntes	1.245.800,00
1.9.1.0.00.0.0				Multas Admin, Contratuais e Judiciais	160.000,00
1.9.1.1.00.0.0				Multas Admin, Contratuais e Judiciais	160.000,00
1.9.1.1.01.0.0				Multas Previstas Legislação Específica	160.000,00
1.9.1.1.01.0.1	**70**	**PRE**	**1**	**Multas Previstas Legisl Especifica Princ**	**160.000,00**
	1.752.000.0000			Recursos Vinculados ao Trânsito	160.000,00
1.9.2.0.00.0.0				Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	925.800,00
1.9.2.2.00.0.0				Restituições	925.800,00
1.9.2.2.03.0.0				Restituição Benefícios Previdenciários	500,00
1.9.2.2.03.0.1	**71**	**INP**	**3**	**Restit Benef Previdenciarios Princ**	**500,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	500,00
1.9.2.2.99.0.0				Outras Restituições	925.300,00
1.9.2.2.99.0.1	**72**	**FMS**	**1**	**Outras Restituições - Principal**	**324.800,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	324.800,00
1.9.2.2.99.0.1	**73**	**INP**	**3**	**Outras Restituições - Principal**	**500,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	500,00
1.9.2.2.99.0.1	**74**	**PRE**	**1**	**Outras Restituições - Principal**	**600.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.9.9.0.00.0.0				Demais Receitas Correntes	160.000,00
1.9.9.9.00.0.0				Outras Receitas Correntes	160.000,00
1.9.9.9.03.0.0				Compens Financ entre os Regimes Previd	50.000,00
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
1.9.9.9.03.0.1	**75**	**INP**	**3**	**Compens Fin entre os Regim Previd Princ**	**50.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	50.000,00
1.9.9.9.99.0.0				Outras Receitas	110.000,00
1.9.9.9.99.2.0				Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	110.000,00
1.9.9.9.99.2.1	**76**	**PRE**	**1**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**100.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1	**77**	**FMS**	**1**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**10.000,00**
	1.501.000.0000			Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0				Receitas de Capital	3.589.000,00
2.1.0.0.00.0.0				Operações de Crédito	3.589.000,00
2.1.1.0.00.0.0				Operações de Crédito - Mercado Interno	3.589.000,00
2.1.1.9.00.0.0				Outras Opera Cred Mercado Interno	3.589.000,00
2.1.1.9.99.0.0				Outras Opera Cred Mercado Interno	3.589.000,00
2.1.1.9.99.0.1	**78**	**PRE**	**1**	**Outras Opera Cred Mercado Interno Princ**	**3.589.000,00**
	1.754.000.0000			Recursos de Operações de Crédito	3.589.000,00
7.0.0.0.00.0.0				Receitas Correntes	9.337.000,00
7.2.0.0.00.0.0				Contribuições	3.653.000,00
7.2.1.0.00.0.0				Contribuições Sociais	3.653.000,00
7.2.1.5.00.0.0				Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	3.653.000,00
7.2.1.5.02.0.0				Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.548.000,00
7.2.1.5.02.1.0				Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	3.548.000,00

7.2.1.5.02.1.1	**79**	**INP**	**3**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**3.548.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	3.548.000,00
7.2.1.5.51.0.0				Contribuição Patronal - Parcelamentos	105.000,00
7.2.1.5.51.1.0				Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	105.000,00
7.2.1.5.51.1.3	**80**	**INP**	**3**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ**	**27.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	27.000,00
7.2.1.5.51.1.4	**81**	**INP**	**3**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA**	**78.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	78.000,00
7.9.0.0.00.0.0				Outras Receitas Correntes	5.684.000,00
7.9.9.0.00.0.0				Demais Receitas Correntes	5.684.000,00
7.9.9.9.00.0.0				Outras Receitas Correntes	5.684.000,00
7.9.9.9.01.0.0				Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.684.000,00
7.9.9.9.01.0.1	**82**	**INP**	**3**	**Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin**	**5.684.000,00**
	1.800.000.0000			Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	5.684.000,00
95.0.0.0.0.00.0.0				FUNDEB	-13.853.600,00
95.1.0.0.0.00.0.0				Dedução Receitas Correntes	-13.853.600,00
95.1.7.0.0.00.0.0				Dedução Transferências Correntes	-13.853.600,00
95.1.7.1.0.00.0.0				Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-7.403.600,00
95.1.7.1.1.00.0.0				Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-7.403.600,00
95.1.7.1.1.51.0.0				Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-7.400.000,00
95.1.7.1.1.51.1.0				Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-7.400.000,00
95.1.7.1.1.51.1.1 83		**PRE**	**1**	**Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.**	**-7.400.000,00**
CÓDIGO	**FICHAF.RECURSO**	**ENT**	**O.S**	**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**	**RECEITA ESTIMADA**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	-7.400.000,00
95.1.7.1.1.52.0.0				Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.600,00
95.1.7.1.1.52.0.1 84		**PRE**	**1**	**Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.**	**-3.600,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	-3.600,00
95.1.7.2.0.00.0.0				Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-6.450.000,00
95.1.7.2.1.00.0.0				Dedução Part. Receita Estado	-6.450.000,00
95.1.7.2.1.50.0.0				Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00
95.1.7.2.1.50.0.1 85		**PRE**	**1**	**Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal**	**-4.600.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	-4.600.000,00
95.1.7.2.1.51.0.0				Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.800.000,00
95.1.7.2.1.51.0.1 86		**PRE**	**1**	**Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal**	**-1.800.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	-1.800.000,00
95.1.7.2.1.52.0.0				Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-50.000,00
95.1.7.2.1.52.0.1 87		**PRE**	**1**	**Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.**	**-50.000,00**
	1.500.000.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	-50.000,00
				TOTAL GERAL DA RECEITA ...:	**142.000.000,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:703947EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - FIXA DESPESAS & ESTIMA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.540/2024 DE 27 DE DEZEMBRO 2024 - REPUBLICAÇÃO

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

O Município de Perdões – MG, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R$ 142.000.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões de reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Perdões, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**138.411.000,00**
Receita Tributária	18.331.000,00
Receita de Contribuições	4.696.000,00
Receita Patrimonial	6.393.200,00
Receitas de Serviços	380.000,00
Transferências Correntes	111.881.600,00
Outras Receitas Correntes	6.929.800,00
Receita de Contribuições Intra	3.653.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-13.853.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.589.000,00**
Operações de Crédito	3.589.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**142.000.000,00**

Art. 3º -As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**125.437.267,18**
Pessoal e Encargos	61.861.625,55
Pessoal e Encargos – I.O.	3.736.900,00

Juros e Encargos da Dívida	792.000,00
Juros e Encargos da Dívida - I.O.	79.000,00
Outras Despesas Correntes	54.430.641,63
Outras Despesas Correntes - I.O.	4.537.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.987.732,82**
Investimentos	10.533.732,82
Amortização da Dívida	970.000,00
Amortização da Dívida - I.O.	484.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**4.575.000,00**
TOTAL	**142.000.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**VALOR R$**
Legislativa	5.140.000,00
Judiciária	251.600,00
Administração	22.098.300,00
Segurança Pública	144.000,00
Assistência Social	3.366.900,00
Previdência Social	17.716.000,00
Saúde	35.308.900,00
Educação	28.856.100,00
Cultura	3.440.100,00
Urbanismo	9.619.400,00
Habitação	500,00
Saneamento	1.505.000,00
Agricultura	1.549.600,00
Comércio e Serviços	1.442.400,00
Energia	1.728.000,00
Industria	100,00
Transporte	1.321.100,00
Desporto e Lazer	145.000,00
Encargos Especiais	3.792.000,00

Reserva de Contingência	4.575.000,00
TOTAL	**142.000.000,00**

Art. 4º -Integram esta lei os anexos:
-Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
-Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
-Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
-Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
-Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo
VI – Lei 4.320/64;
-Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
Demonstrativo da Despesa Fixada;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
XI–Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
XII –Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
XIII-Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
XIV –Demonstrativo da origem e destinação de recursos.
Art. 5º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto: (*)
I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;
II – o Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
b) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.
c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.
§1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§3º Ficam também o Poder Executivo, Poder Legislativo e entidades da administração indireta do Município autorizados a incluírem elementos de despesas nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.
§4º O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite de saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.
§5º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.
§6º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea ‘a’ do inciso II deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite e nos termos estabelecidos pela legislação de regência. (*)
Parágrafo único. Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025. (*)

Art. 8º Suprimido. (*)

Art. 9º Suprimido. (*)

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 64/2024 de autoria do Executivo Municipal.

(*) Redação dada pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 64/2024 de autoria das Comissões de Legislação Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB86ADF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 3 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	**ORÇAMENTO 2025**
MUNICÍPIO: PERDOES		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Anexo 9 - Lei 4.320/64	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**LEGISLATIVA**	**JUDICIARIA**	**ESSENCIAL A JUSTIÇA**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO	1.200.000,00		
01.02.01	SECRETARIA	2.320.000,00		
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	1.620.000,00		
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA		251.600,00	
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		5.140.000,00	251.600,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PUBLICA**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	545.000,00		
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	1.371.000,00		
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.026.500,00		
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	9.908.100,00		144.000,00
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.012.100,00		
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.300.000,00		
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	288.000,00		
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	58.100,00		
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	206.000,00		
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.000,00		
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	623.500,00		
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO	73.000,00		
03.01.01	PREVIPER	668.000,00		

TOTAL GERAL:		22.098.300,00		144.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**RELACOES EXTERIORES**	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**PREVIDENCIA SOCIAL**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.366.900,00	
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			17.716.000,00
TOTAL GERAL:			3.366.900,00	17.716.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**SAUDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.308.900,00		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			28.856.100,00
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		35.308.900,00		28.856.100,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			9.619.400,00
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.440.100,00		
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		3.440.100,00		9.619.400,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			

02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		1.505.000,00	
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00		
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		500,00	1.505.000,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**CIENCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRARIA**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO		1.549.600,00	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:			1.549.600,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**INDUSTRIA**	**COMERCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00		
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			
02.08.03	PERTRANS			
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		300,00	
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO		1.442.100,00	
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		100,00	1.442.400,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**ENERGIA**	**TRANSPORTE**	**DESPORTO E LAZER**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			
01.02.01	SECRETARIA			
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA			
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.728.000,00		
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO		1.193.100,00	

02.08.03	PERTRANS		128.000,00	
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			145.000,00
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			
03.01.01	PREVIPER			
TOTAL GERAL:		1.728.000,00	1.321.100,00	145.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**TOTAL**
01.01.01	CORPO LEGISLATIVO			1.200.000,00
01.02.01	SECRETARIA			2.320.000,00
01.03.01	SERVICOS GERAIS DA CAMARA			1.620.000,00
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			545.000,00
02.02.01	DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	3.792.000,00	2.700.000,00	7.863.000,00
02.02.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			1.026.500,00
02.03.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10.052.100,00
02.04.01	ASSESSORIA JURIDICA			251.600,00
02.05.01	DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO			1.549.600,00
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			35.308.900,00
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO			28.856.100,00
02.08.01	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			17.864.600,00
02.08.02	DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO			1.193.100,00
02.08.03	PERTRANS			128.000,00
02.09.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			2.445.000,00
02.11.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			288.000,00
02.11.02	DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA			58.100,00
02.12.01	DEPARTAMENTO DE GOVERNO			206.000,00
02.13.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.386.400,00
02.14.01	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			623.800,00
02.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			3.440.100,00
02.15.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO			1.442.100,00
02.15.03	DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO			73.000,00
03.01.01	PREVIPER		1.875.000,00	20.259.000,00
TOTAL GERAL:		3.792.000,00	4.575.000,00	142.000.000,00

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E53FFF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 4 - LOA 2024

UF: MINAS GERAIS				**26 set 2024 13:52**
MUNICÍPIO: PERDOES	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**FOLHA: 1**
ENTIDADE: CONSOLIDADA				
F. RECURSO	**DESCRIÇÃO**	**RECEITA ORIGEM**	**DESPESA DESTINAÇÃO**	**DIFERENÇA**
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.939.200,00	79.939.200,00	0,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de Imp.	15.140.000,00	15.140.000,00	0,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.003.000,00	1.003.000,00	0,00
1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	4.000,00	4.000,00	0,00
1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)	355.000,00	355.000,00	0,00
1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	57.000,00	57.000,00	0,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.223.700,00	1.223.700,00	0,00
1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-(PTE)	601.000,00	601.000,00	0,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS	9.271.000,00	9.271.000,00	0,00
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e Endemias	1.576.000,00	1.576.000,00	0,00
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso prof.enfermagem	746.000,00	746.000,00	0,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	628.500,00	628.500,00	0,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	257.600,00	257.600,00	0,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	408.000,00	408.000,00	0,00
1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos	506.000,00	506.000,00	0,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	969.000,00	969.000,00	0,00
1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	72.000,00	72.000,00	0,00
1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	1.083.000,00	1.083.000,00	0,00
1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	161.000,00	161.000,00	0,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	451.000,00	451.000,00	0,00
1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	3.689.000,00	3.689.000,00	0,00
1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano Previd)	16.991.000,00	16.991.000,00	0,00
1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	668.000,00	668.000,00	0,00
	TOTAL GERAL:	**142.000.000,00**	**142.000.000,00**	**0,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64BAC00D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 06 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS	QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DE GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**ORÇAMENTO 2025**
MUNICÍPIO: PERDOES		

ENTIDADE: CONSOLIDADA	LEI 4.320/64 (art. 2, § 2, inciso III)	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01.031	Acao Legislativa	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0090	PROJETOS DIVERSOS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
01.031.0090.1002	CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
04.122	Administracao Geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.605	Abastecimento	100,00	0,00	0,00	100,00
04.605.2707	FORNECIMENTO DE CARNES COM	100,00	0,00	0,00	100,00
04.605.2707.1012	CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244	Assistencia Comunitaria	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.0805.1072	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
10	SAUDE	7.200,00	200.000,00	0,00	207.200,00
10.301	Atencao Basica	7.100,00	200.000,00	0,00	207.100,00
10.301.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	7.100,00	200.000,00	0,00	207.100,00
10.301.1002.1022	CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
10.301.1002.2021	ECOTERAPIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303	Suporte Profilatico e	100,00	0,00	0,00	100,00
10.303.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	100,00	0,00	0,00	100,00
10.303.1002.1065	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
12	EDUCAÇÃO	521.400,00	0,00	0,00	521.400,00
12.361	Ensino Fundamental	270.400,00	0,00	0,00	270.400,00
12.361.1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	270.400,00	0,00	0,00	270.400,00
12.361.1201.1035	AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORM	270.400,00	0,00	0,00	270.400,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	270.400,00	0,00	0,00	270.400,00
12.365	Educacao Infantil	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
12.365.1205	ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
12.365.1205.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
13	CULTURA	100,00	4.000,00	0,00	4.100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
13.392	Difusao Cultural	100,00	4.000,00	0,00	4.100,00
13.392.1302	PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO	100,00	4.000,00	0,00	4.100,00
13.392.1302.1038	CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
13.392.1302.2115	REST. NOS BENS TOMBADOS E	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15	URBANISMO	1.252.100,00	0,00	0,00	1.252.100,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	1.002.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
15.451.1501.1040	CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
15.451.1503	SERVICOS FUNERARIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.1503.1042	AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	Servicos Urbanos	250.100,00	0,00	0,00	250.100,00
15.452.1502	LIMPEZA URBANA	100,00	0,00	0,00	100,00
15.452.1502.1043	AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
15.452.1504	PARQUES E JARDINS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
15.452.1504.1044	CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
16	HABITAÇÃO	100,00	0,00	0,00	100,00
16.482	Habitacao Urbana	100,00	0,00	0,00	100,00
16.482.1601	PROJETOS HABITACIONAIS	100,00	0,00	0,00	100,00
16.482.1601.1069	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
17	SANEAMENTO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.512.1702	SISTEMA DE ESGOTO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17.512.1702.1772	CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22	INDUSTRIA	100,00	0,00	0,00	100,00
22.661	Promocao Industrial	100,00	0,00	0,00	100,00
22.661.2202	INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO	100,00	0,00	0,00	100,00
22.661.2202.1017	AQUIS.TERRENO/OBRAS DO	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	100,00	0,00	0,00	100,00
23.691	Promocao Comercial	100,00	0,00	0,00	100,00
23.691.0417	PROMOCAO DESENVOLVIMENTO	100,00	0,00	0,00	100,00
23.691.0417.1032	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	100,00	0,00	0,00	100,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	100,00	0,00	0,00	100,00
25	ENERGIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

25.752	Energia Eletrica	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
25.752.2501	ELETRIFICAO URBANA E RURAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
25.752.2501.1047	EXTENSAO ILUM.PUBLICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782	Transporte Rodoviario	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.2604	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
26.782.2604.2071	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto Comunitario	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.2701	APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.2701.1068	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL.....:	**2.847.300,00**	**205.000,00**	**0,00**	**3.052.300,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2857930C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS	PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
MUNICÍPIO: PERDOES	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Anexo 7, Lei 4.320/64				**ORÇAMENTO 2025**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	1.420.000,00	3.720.000,00	0,00	5.140.000,00
01.031	Acao Legislativa	1.420.000,00	3.180.000,00	0,00	4.600.000,00
01.031.0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
01.031.0003.2001	AUXÍLIO DIVERSOS AO AGENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0003.2002	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
01.031.0003.2003	DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.L	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0003.2005	REMUN. SERVIDORES CAMARA	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
01.031.0003.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	980.000,00	0,00	980.000,00
01.031.0003.2008	REG. DEBITOS DESP.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0003.2012	MANUT. DOS SERV. GERAIS DA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0090	PROJETOS DIVERSOS	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00
01.031.0090.1001	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
01.031.0090.1002	CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
01.032	Controle Externo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.032.0005	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.032.0005.2004	FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.A	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.271	Previdencia Basica	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
01.271.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG.	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
01.271.0032.2010	CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
01.272	Previdencia do Regime	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER. ESPECIAIS**	**TOTAL**
01.272.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
01.272.0032.2011	CONTRIBUICAO PREVID. SERV.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
02	JUDICIARIA	0,00	251.600,00	0,00	251.600,00
02.062	Defesa Inter. Publ.	0,00	251.600,00	0,00	251.600,00
02.062.0201	PROCURADORIA E ASSESSORIA	0,00	251.600,00	0,00	251.600,00
02.062.0201.2029	MANUTENCAO DOS SERVICOS	0,00	251.600,00	0,00	251.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	251.600,00	0,00	251.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	447.500,00	21.650.800,00	0,00	22.098.300,00
04.122	Administracao Geral	326.100,00	18.912.100,00	0,00	19.238.200,00
04.122.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
04.122.0001.2110	MANUTENÇÃO DESPESAS	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	668.000,00	0,00	668.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	185.100,00	8.271.000,00	0,00	8.456.100,00
04.122.0402.1003	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.122.0402.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.0402.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0402.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.1049	AQUISICAO EQUIP. MATERIAL	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0402.1050	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
04.122.0402.1053	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.122.0402.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.1773	CONSTR/GALPAO DE ATIV. E	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.122.0402.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
04.122.0402.2028	MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04.122.0402.2064	MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.274.000,00	0,00	4.274.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	516.000,00	0,00	516.000,00
1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.2072	MANUTENCAO DOS SERVICOS	0,00	2.131.000,00	0,00	2.131.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	845.000,00	0,00	845.000,00
1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.2073	MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
04.122.0402.2082	MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00
04.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.2108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
04.122.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	141.000,00	9.973.100,00	0,00	10.114.100,00
04.122.0406.1006	AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0406.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAM	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
04.122.0406.1055	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
04.122.0406.2022	MANUTENCAO ATIVIDADES DA	0,00	9.649.000,00	0,00	9.649.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.349.000,00	0,00	9.349.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0406.2082	MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
04.122.0406.2084	MANUTENCAO SERVICOS DA	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.122.0406.2121	CONTRIBUIÇÕES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.123	Administracao Financeira	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
04.123.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
04.123.0406.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
04.124.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	0,00	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
04.124.0402.2015	MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL	0,00	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
04.125	Normatizacao e Fiscalizacao	100,00	58.000,00	0,00	58.100,00
04.125.0403	CONTROLE INTERNO	100,00	58.000,00	0,00	58.100,00
04.125.0403.1054	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.125.0403.2083	MANUTENCAO SERVICO CONTROLE	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
04.129	Administracao de Receitas	121.000,00	905.500,00	0,00	1.026.500,00
04.129.0404	FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS	121.000,00	905.500,00	0,00	1.026.500,00
04.129.0404.1066	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
04.129.0404.2020	MANUT.DAS ATIVIDADES DO	0,00	905.500,00	0,00	905.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	901.500,00	0,00	901.500,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.605	Abastecimento	200,00	404.000,00	0,00	404.200,00
04.605.2707	FORNECIMENTO DE CARNES COM	200,00	404.000,00	0,00	404.200,00
04.605.2707.1012	CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.605.2707.1013	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.605.2707.2037	MANUTENÇÃO DO MATADOURO	0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
04.606	Extensao Rural	100,00	200,00	0,00	300,00

04.606.2708	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO	100,00	200,00	0,00	300,00
04.606.2708.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
04.606.2708.2070	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	0,00	200,00	0,00	200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200,00	0,00	200,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.181	Policiamento	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00
06.181.0601.2019	CONSEP	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06.181.0601.2025	CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
06.181.0601.2026	CONV.FUND. SALVAR DOS CORPO DE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	78.700,00	3.288.200,00	0,00	3.366.900,00
08.122	Administracao Geral	0,00	1.363.100,00	0,00	1.363.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
08.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	0,00	1.363.100,00	0,00	1.363.100,00
08.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	100,00	0,00	100,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	100,00	0,00	100,00
08.122.0402.2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	0,00	1.361.900,00	0,00	1.361.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.079.000,00	0,00	1.079.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	235.400,00	0,00	235.400,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	204.700,00	0,00	204.700,00
08.241.0808	ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	0,00	204.700,00	0,00	204.700,00
08.241.0808.2085	AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS	0,00	700,00	0,00	700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300,00	0,00	300,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	300,00	0,00	300,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	100,00	0,00	100,00
08.241.0808.2086	AUXILIO AO LAR VICENTINO	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com	200,00	7.800,00	0,00	8.000,00
08.242.0804	AP.ACOES	200,00	7.800,00	0,00	8.000,00
08.242.0804.1056	AQUIS.EQUIP.PERMANENTE	200,00	0,00	0,00	200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	100,00
08.242.0804.2087	AUXILIO A ENTIDADES - APAE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0804.2088	AMP.PROT.PESSOAS	0,00	800,00	0,00	800,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	400,00	0,00	400,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243	Assist. a Crianca e ao	8.200,00	363.200,00	0,00	371.400,00
08.243.0803	ATENCAO A CRIANCA E AO	8.200,00	148.100,00	0,00	156.300,00
08.243.0803.1051	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	100,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	100,00	0,00	0,00	100,00
08.243.0803.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	148.100,00	0,00	148.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	100,00	0,00	100,00
08.243.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	215.100,00	0,00	215.100,00
08.243.0805.2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	0,00	215.100,00	0,00	215.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	139.100,00	0,00	139.100,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
08.244	Assistencia Comunitaria	66.300,00	1.248.400,00	0,00	1.314.700,00
08.244.0801	GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA	55.000,00	21.600,00	0,00	76.600,00
08.244.0801.1057	AQUISICAO EQUIP. MAT.	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.2089	MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	17.100,00	0,00	17.100,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	300,00	0,00	300,00
08.244.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	5.200,00	325.000,00	0,00	330.200,00
08.244.0805.1058	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0805.1072	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.0805.2091	AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0805.2092	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.2704	CONTROLE SOCIAL	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
08.244.2704.1020	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08.244.2705	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00
08.244.2705.2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI -	0,00	235.500,00	0,00	235.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	136.200,00	0,00	136.200,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
08.244.2706	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	666.300,00	0,00	666.300,00
08.244.2706.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF -	0,00	666.300,00	0,00	666.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	319.200,00	0,00	319.200,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	0,00	204.100,00	0,00	204.100,00
08.306	Alimentacao e Nutricao	4.000,00	101.000,00	0,00	105.000,00
08.306.2703	GARANTIA DOS DIREITOS A	4.000,00	101.000,00	0,00	105.000,00
08.306.2703.1059	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
08.306.2703.2093	MANUTENCAO DA VACA MECANICA	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	17.716.000,00	0,00	17.716.000,00
09.272	Previdencia do Regime	0,00	15.117.000,00	0,00	15.117.000,00
09.272.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	15.117.000,00	0,00	15.117.000,00
09.272.0001.2111	MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	0,00	579.000,00	0,00	579.000,00
09.272.0001.2112	MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	0,00	14.537.000,00	0,00	14.537.000,00
1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	0,00	14.537.000,00	0,00	14.537.000,00
09.274	Previdencia Especial	0,00	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
09.274.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
09.274.0001.2114	MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO	0,00	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.599.000,00	0,00	2.599.000,00
10	SAUDE	816.400,00	34.492.500,00	0,00	35.308.900,00
10.122	Administracao Geral	5.000,00	1.831.400,00	0,00	1.836.400,00
10.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	5.000,00	1.831.400,00	0,00	1.836.400,00
10.122.0402.1020	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0402.2039	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M.	0,00	1.830.400,00	0,00	1.830.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.819.300,00	0,00	1.819.300,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	11.100,00	0,00	11.100,00
10.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301	Atencao Basica	221.300,00	22.106.200,00	0,00	22.327.500,00
10.301.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	37.100,00	11.856.100,00	0,00	11.893.200,00
10.301.1002.1022	CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00	0,00	0,00	100,00
10.301.1002.1023	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.1002.2021	ECOTERAPIA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.1002.2042	MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	0,00	10.595.100,00	0,00	10.595.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	7.050.000,00	0,00	7.050.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	2.384.100,00	0,00	2.384.100,00
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	1.058.000,00	0,00	1.058.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1002.2119	MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE -	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
10.301.1007	SAUDE DA FAMILIA	18.200,00	9.425.000,00	0,00	9.443.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
10.301.1007.1024	CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	0,00	200,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.301.1007.1025	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
10.301.1007.2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	0,00	9.425.000,00	0,00	9.425.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.446.000,00	0,00	3.446.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	4.215.000,00	0,00	4.215.000,00
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	0,00	574.000,00	0,00	574.000,00
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	1.119.000,00	0,00	1.119.000,00
10.301.1012	SAUDE MENTAL	166.000,00	825.100,00	0,00	991.100,00
10.301.1012.1028	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
10.301.1012.2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE	0,00	825.100,00	0,00	825.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	304.100,00	0,00	304.100,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	293.000,00	0,00	293.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e	322.100,00	6.807.300,00	0,00	7.129.400,00
10.302.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	322.100,00	6.807.300,00	0,00	7.129.400,00
10.302.1002.1123	MANUTENÇÃO DE UNIDADES	322.100,00	0,00	0,00	322.100,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	322.000,00	0,00	0,00	322.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	100,00	0,00	0,00	100,00

10.302.1002.2120	MANUT DA REDE DE URGENCIA E	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.1002.2126	MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO	0,00	6.604.300,00	0,00	6.604.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.040.000,00	0,00	4.040.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	1.669.300,00	0,00	1.669.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
10.303	Suporte Profilatico e	4.100,00	1.111.300,00	0,00	1.115.400,00
10.303.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	4.100,00	1.111.300,00	0,00	1.115.400,00
10.303.1002.1005	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.303.1002.1065	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
10.303.1002.2044	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	1.111.300,00	0,00	1.111.300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	617.100,00	0,00	617.100,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	292.200,00	0,00	292.200,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	44.900,00	423.200,00	0,00	468.100,00
10.304.1006	VIGILANCIA	44.900,00	423.200,00	0,00	468.100,00
10.304.1006.1026	AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
10.304.1006.2045	MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA	0,00	423.200,00	0,00	423.200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	219.000,00	1.810.100,00	0,00	2.029.100,00
10.305.1006	VIGILANCIA	219.000,00	1.810.100,00	0,00	2.029.100,00
10.305.1006.1027	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.305.1006.2046	MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA	0,00	1.810.100,00	0,00	1.810.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	387.100,00	0,00	387.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	0,00	973.000,00	0,00	973.000,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	0,00	319.000,00	0,00	319.000,00
10.843	Servico da Divida Interna	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
10.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
10.843.0000.2018	DIVERSOS PRECATORIOS	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.494.100,00	26.362.000,00	0,00	28.856.100,00
12.122	Administracao Geral	652.000,00	967.000,00	0,00	1.619.000,00
12.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	652.000,00	967.000,00	0,00	1.619.000,00
12.122.0402.1030	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	652.000,00	0,00	0,00	652.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12.122.0402.2048	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	954.000,00	0,00	954.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.306	Alimentacao e Nutricao	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
12.306.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
12.306.1002.2059	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	655.000,00	0,00	655.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
12.306.1002.2122	TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.024.100,00	19.729.000,00	0,00	20.753.100,00
12.361.1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	1.024.100,00	19.729.000,00	0,00	20.753.100,00
12.361.1201.1031	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.1201.1035	AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORM	520.400,00	0,00	0,00	520.400,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.400,00	0,00	0,00	262.400,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.1201.1037	AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR	445.700,00	0,00	0,00	445.700,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	431.700,00	0,00	0,00	431.700,00

12.361.1201.2051	MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.729.000,00	0,00	19.729.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	6.930.000,00	0,00	6.930.000,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	0,00	11.386.000,00	0,00	11.386.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00
1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365	Educacao Infantil	818.000,00	4.523.000,00	0,00	5.341.000,00
12.365.1205	ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	818.000,00	4.523.000,00	0,00	5.341.000,00
12.365.1205.1003	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.365.1205.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00
12.365.1205.2053	MANUTENCAO ATIV.PRE-	0,00	3.713.000,00	0,00	3.713.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	0,00	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12.365.1205.2054	AUXILIO PARA LATEMP	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
12.367.1206	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
12.367.1206.2056	AUXILIO PARA APAE	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
13	CULTURA	107.100,00	3.333.000,00	0,00	3.440.100,00
13.392	Difusao Cultural	107.100,00	3.333.000,00	0,00	3.440.100,00
13.392.1302	PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO	107.100,00	3.283.000,00	0,00	3.390.100,00
13.392.1302.1038	CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
13.392.1302.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
13.392.1302.2062	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	759.000,00	0,00	759.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	759.000,00	0,00	759.000,00
13.392.1302.2063	REALIZ.FESTAS/EVENTOS	0,00	2.256.000,00	0,00	2.256.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.256.000,00	0,00	2.256.000,00
13.392.1302.2091	AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
13.392.1302.2115	REST. NOS BENS TOMBADOS E	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
13.392.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.2042.2048	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	URBANISMO	2.395.005,79	7.224.394,21	0,00	9.619.400,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	2.118.000,00	2.614.500,00	0,00	4.732.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	2.017.000,00	2.493.500,00	0,00	4.510.500,00
15.451.1501.1040	CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	2.012.000,00	0,00	0,00	2.012.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.1501.1041	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.1501.2065	MANUT.SERV.VIAS URBANAS	0,00	2.493.500,00	0,00	2.493.500,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.687.500,00	0,00	1.687.500,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.451.1503	SERVICOS FUNERARIOS	101.000,00	121.000,00	0,00	222.000,00
15.451.1503.1042	AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
15.451.1503.2066	MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
15.452	Servicos Urbanos	277.005,79	4.609.894,21	0,00	4.886.900,00
15.452.1502	LIMPEZA URBANA	26.005,79	4.357.894,21	0,00	4.383.900,00
15.452.1502.1043	AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO	26.005,79	0,00	0,00	26.005,79
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.005,79	0,00	0,00	26.005,79
15.452.1502.2067	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA	0,00	4.357.894,21	0,00	4.357.894,21
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.445.894,21	0,00	3.445.894,21
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
15.452.1504	PARQUES E JARDINS	251.000,00	252.000,00	0,00	503.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
15.452.1504.1044	CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	251.000,00	0,00	0,00	251.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.1504.2068	MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
16	HABITAÇÃO	200,00	300,00	0,00	500,00
16.482	Habitacao Urbana	200,00	300,00	0,00	500,00
16.482.1601	PROJETOS HABITACIONAIS	200,00	300,00	0,00	500,00
16.482.1601.1069	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	200,00	0,00	0,00	200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	0,00	200,00
16.482.1601.2081	MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS	0,00	300,00	0,00	300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300,00	0,00	300,00
17	SANEAMENTO	4.000,00	1.501.000,00	0,00	1.505.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	4.000,00	1.501.000,00	0,00	1.505.000,00
17.512.1702	SISTEMA DE ESGOTO	4.000,00	1.501.000,00	0,00	1.505.000,00
17.512.1702.1772	CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.512.1702.2069	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	1.501.000,00	0,00	1.501.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
20	AGRICULTURA	164.200,00	1.385.400,00	0,00	1.549.600,00
20.122	Administracao Geral	131.000,00	1.201.000,00	0,00	1.332.000,00
20.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	131.000,00	1.201.000,00	0,00	1.332.000,00
20.122.0402.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.122.0402.1034	CONSULTORIO VETERINARIO	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
20.122.0402.2031	MANUTENCAO SERVICOS DA	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	729.000,00	0,00	729.000,00
20.541	Preservacao e Conservacao	0,00	300,00	0,00	300,00
20.541.0115	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	300,00	0,00	300,00
20.541.0115.2032	CONSERVACAO PRESERV.MEIO	0,00	300,00	0,00	300,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300,00	0,00	300,00
20.605	Abastecimento	0,00	63.100,00	0,00	63.100,00
20.605.1703	SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO	0,00	63.100,00	0,00	63.100,00
20.605.1703.2027	MANUTECAO DOS SERVICOS	0,00	100,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	100,00	0,00	100,00
20.605.1703.2127	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDRUS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
20.606	Extensao Rural	200,00	111.000,00	0,00	111.200,00
20.606.2001	PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	100,00	111.000,00	0,00	111.100,00
20.606.2001.1014	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
20.606.2001.2036	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
20.606.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	100,00	0,00	0,00	100,00
20.606.2002.1015	A.EQUIP/TANQUE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
20.608	Promocao da Producao	33.000,00	10.000,00	0,00	43.000,00
20.608.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	33.000,00	10.000,00	0,00	43.000,00
20.608.2002.1011	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
20.608.2002.2033	APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22	INDUSTRIA	100,00	0,00	0,00	100,00
22.661	Promocao Industrial	100,00	0,00	0,00	100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
22.661.2202	INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO	100,00	0,00	0,00	100,00
22.661.2202.1017	AQUIS.TERRENO/OBRAS DO	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.442.200,00	200,00	0,00	1.442.400,00
23.691	Promocao Comercial	100,00	200,00	0,00	300,00
23.691.0417	PROMOCAO DESENVOLVIMENTO	100,00	200,00	0,00	300,00
23.691.0417.1032	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
23.691.0417.2107	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO	0,00	200,00	0,00	200,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	200,00	0,00	200,00
23.695	Turismo	1.442.100,00	0,00	0,00	1.442.100,00
23.695.2302	PROMOCAO DO DESENVOLV. DO	1.442.100,00	0,00	0,00	1.442.100,00
23.695.2302.1019	MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.442.000,00	0,00	0,00	1.442.000,00
23.695.2302.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	100,00	0,00	0,00	100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	0,00	100,00
25	ENERGIA	231.000,00	1.497.000,00	0,00	1.728.000,00
25.752	Energia Eletrica	231.000,00	1.497.000,00	0,00	1.728.000,00
25.752.2501	ELETRIFICAO URBANA E RURAL	231.000,00	1.497.000,00	0,00	1.728.000,00
25.752.2501.1047	EXTENSAO ILUM.PUBLICA	231.000,00	0,00	0,00	231.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
25.752.2501.2070	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.497.000,00	0,00	1.497.000,00

1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
26	TRANSPORTE	200.000,00	1.121.100,00	0,00	1.321.100,00
26.125	Normatizacao e Fiscalizacao	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
26.125.2709	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
26.125.2709.2124	MANUTENÇÃO DO PERTRANS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
26.782	Transporte Rodoviario	200.000,00	993.100,00	0,00	1.193.100,00
26.782.2604	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	993.100,00	0,00	1.193.100,00
26.782.2604.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAM	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26.782.2604.2071	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE	0,00	993.100,00	0,00	993.100,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	991.100,00	0,00	991.100,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	108.000,00	37.000,00	0,00	145.000,00
27.812	Desporto Comunitario	108.000,00	37.000,00	0,00	145.000,00
27.812.2701	APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	2.000,00	0,00	52.000,00
27.812.2701.1068	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.2701.2075	CONSERVACAO MANUTENÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
27.812.2702	PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER	58.000,00	35.000,00	0,00	93.000,00
27.812.2702.1049	AQUISICAO EQUIP. MATERIAL	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.2702.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.792.000,00	0,00	3.792.000,00
28.272	Previdencia do Regime	0,00	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
28.272.0903	PASEP	0,00	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
28.272.0903.2016	CONTRIBUICOES DEVIDAS	0,00	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAIS	TOTAL
1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico- CIDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.843	Servico da Divida Interna	0,00	2.771.000,00	0,00	2.771.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.771.000,00	0,00	2.771.000,00
28.843.0000.2017	PAGAMENTO DA DIVIDA	0,00	2.761.000,00	0,00	2.761.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.739.000,00	0,00	2.739.000,00
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
28.843.0000.2018	DIVERSOS PRECATORIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	4.575.000,00
99.997	Reserva de Contigência - RPPS	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
99.997.9999.9999	RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	TOTAL.....:	**9.908.505,79**	**127.516.494,21**	**0,00**	**142.000.000,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA043C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 8 - LOA -2025

UF: MINAS GERAIS	PROGRAMA DE TRABALHO POR ORGÃO E UNIDADE ORCAMENTÁRIA	**ORÇAMENTO 2025**
MUNICÍPIO: PERDOES		
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Anexo 6, Lei 4.320/64	

Orgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade: 01.01 CORPO LEGISLATIVO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO				
01	LEGISLATIVA	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
01.031.0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
01.031.0003.2001	AUXÍLIO DIVERSOS AO AGENTES POLITICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
01.031.0003.2002	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PA	0,00	850.000,00	850.000,00
01.031.0003.2003	DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.LEG.	0,00	200.000,00	200.000,00
01.032	Controle Externo	0,00	100.000,00	100.000,00
01.032.0005	FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	0,00	100.000,00	100.000,00
01.032.0005.2004	FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.ADM.	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da SubUnidade ....:			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

Total da Unidade....:			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
Unidade: 01.02 SECRETARIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 01.02.01 SECRETARIA				
01	LEGISLATIVA	0,00	2.320.000,00	2.320.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
01.031.0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
01.031.0003.2005	REMUN. SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL	0,00	890.000,00	890.000,00
01.031.0003.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	980.000,00	980.000,00
01.031.0003.2008	REG. DEBITOS DESP. EXERC.ANTERIORES	0,00	10.000,00	10.000,00
01.271	Previdencia Basica	0,00	270.000,00	270.000,00
01.271.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	0,00	270.000,00	270.000,00
01.271.0032.2010	CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CAM.MU	0,00	270.000,00	270.000,00
01.272	Previdencia do Regime Estatutario	0,00	170.000,00	170.000,00
01.272.0032	PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	0,00	170.000,00	170.000,00
01.272.0032.2011	CONTRIBUICAO PREVID. SERV. ESTATUTARIOS	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da SubUnidade ....:			**2.320.000,00**	**2.320.000,00**
Total da Unidade....:			**2.320.000,00**	**2.320.000,00**
Unidade: 01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA				
01	LEGISLATIVA	1.420.000,00	200.000,00	1.620.000,00
01.031	Acao Legislativa	1.420.000,00	200.000,00	1.620.000,00
01.031.0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	200.000,00	200.000,00
01.031.0003.2012	MANUT. DOS SERV. GERAIS DA CAMARA	0,00	200.000,00	200.000,00
01.031.0090	PROJETOS DIVERSOS	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
01.031.0090.1001	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.	360.000,00	0,00	360.000,00
01.031.0090.1002	CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
Total da SubUnidade ....:		**1.420.000,00**	**200.000,00**	**1.620.000,00**
Total da Unidade....:		**1.420.000,00**	**200.000,00**	**1.620.000,00**
Total do Órgão .....:		**1.420.000,00**	**3.720.000,00**	**5.140.000,00**
Orgão: 02 EXECUTIVO				
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO				
04	ADMINISTRAÇÃO	103.000,00	442.000,00	545.000,00
04.122	Administracao Geral	103.000,00	442.000,00	545.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	103.000,00	442.000,00	545.000,00
04.122.0402.1003	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0402.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE	0,00	442.000,00	442.000,00
Total da SubUnidade ....:		**103.000,00**	**442.000,00**	**545.000,00**
Total da Unidade....:		**103.000,00**	**442.000,00**	**545.000,00**
Unidade: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.371.000,00	1.371.000,00
04.123	Administracao Financeira	0,00	88.000,00	88.000,00
04.123.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	0,00	88.000,00	88.000,00
04.123.0406.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	88.000,00	88.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	1.283.000,00	1.283.000,00
04.124.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	0,00	1.283.000,00	1.283.000,00
04.124.0402.2015	MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL	0,00	1.283.000,00	1.283.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.792.000,00	3.792.000,00
28.272	Previdencia do Regime Estatutario	0,00	1.021.000,00	1.021.000,00
28.272.0903	PASEP	0,00	1.021.000,00	1.021.000,00
28.272.0903.2016	CONTRIBUICOES DEVIDAS	0,00	1.021.000,00	1.021.000,00
28.843	Servico da Divida Interna	0,00	2.771.000,00	2.771.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.771.000,00	2.771.000,00
28.843.0000.2017	PAGAMENTO DA DIVIDA	0,00	2.761.000,00	2.761.000,00
28.843.0000.2018	DIVERSOS PRECATORIOS	0,00	10.000,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99.999	Reserva de Contingencia	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA RPPS	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
Total da SubUnidade ....:		**2.700.000,00**	**5.163.000,00**	**7.863.000,00**
SubUnidade: 02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS				
04	ADMINISTRAÇÃO	121.000,00	905.500,00	1.026.500,00
04.129	Administracao de Receitas	121.000,00	905.500,00	1.026.500,00
04.129.0404	FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	121.000,00	905.500,00	1.026.500,00
04.129.0404.1066	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	121.000,00	0,00	121.000,00
04.129.0404.2020	MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT	0,00	905.500,00	905.500,00
Total da SubUnidade ....:		**121.000,00**	**905.500,00**	**1.026.500,00**
Total da Unidade....:		**2.821.000,00**	**6.068.500,00**	**8.889.500,00**
Unidade: 02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
04	ADMINISTRAÇÃO	138.000,00	9.770.100,00	9.908.100,00
04.122	Administracao Geral	138.000,00	9.770.100,00	9.908.100,00
04.122.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	138.000,00	9.770.100,00	9.908.100,00
04.122.0406.1006	AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0406.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	58.000,00	0,00	58.000,00
04.122.0406.2022	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	9.649.000,00	9.649.000,00
04.122.0406.2082	MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.100,00	1.100,00
04.122.0406.2121	CONTRIBUIÇÕES AMALG/ALAGO/AMM/CNM	0,00	120.000,00	120.000,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	0,00	144.000,00	144.000,00
06.181	Policiamento	0,00	144.000,00	144.000,00
06.181.0601	SEGURANCA MUNICIPAL	0,00	144.000,00	144.000,00
06.181.0601.2019	CONSEP	0,00	2.000,00	2.000,00

06.181.0601.2025	CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	0,00	72.000,00	72.000,00
06.181.0601.2026	CONV.FUND. SALVAR DOS CORPO DE BOMBEIROS	0,00	70.000,00	70.000,00
Total da SubUnidade ....:		**138.000,00**	**9.914.100,00**	**10.052.100,00**
Total da Unidade	**....:**	**138.000,00**	**9.914.100,00**	**10.052.100,00**
Unidade: 02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.04.01 ASSESSORIA JURIDICA				
02	JUDICIARIA	0,00	251.600,00	251.600,00
02.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	0,00	251.600,00	251.600,00
02.062.0201	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	0,00	251.600,00	251.600,00
02.062.0201.2029	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS	0,00	251.600,00	251.600,00
Total da SubUnidade ....:			**251.600,00**	**251.600,00**
Total da Unidade....:			**251.600,00**	**251.600,00**
Unidade: 02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO				
20	AGRICULTURA	164.200,00	1.385.400,00	1.549.600,00
20.122	Administracao Geral	131.000,00	1.201.000,00	1.332.000,00
20.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	131.000,00	1.201.000,00	1.332.000,00
20.122.0402.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.122.0402.1034	CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL	124.000,00	0,00	124.000,00
20.122.0402.2031	MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	0,00	1.201.000,00	1.201.000,00
20.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	0,00	300,00	300,00
20.541.0115	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	300,00	300,00
20.541.0115.2032	CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE	0,00	300,00	300,00
20.605	Abastecimento	0,00	63.100,00	63.100,00
20.605.1703	SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	63.100,00	63.100,00
20.605.1703.2027	MANUTECAO DOS SERVICOS	0,00	100,00	100,00
20.605.1703.2127	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDRUS	0,00	63.000,00	63.000,00
20.606	Extensao Rural	200,00	111.000,00	111.200,00
20.606.2001	PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	100,00	111.000,00	111.100,00
20.606.2001.1014	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
20.606.2001.2036	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE (EMATER)	0,00	111.000,00	111.000,00
20.606.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	100,00	0,00	100,00
20.606.2002.1015	A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO	100,00	0,00	100,00
20.608	Promocao da Producao Agropecuaria	33.000,00	10.000,00	43.000,00
20.608.2002	APOIO A PRODUCAO RURAL	33.000,00	10.000,00	43.000,00
20.608.2002.1011	INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	33.000,00	0,00	33.000,00
20.608.2002.2033	APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMEN	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da SubUnidade ....:		**164.200,00**	**1.385.400,00**	**1.549.600,00**
Total da Unidade....:		**164.200,00**	**1.385.400,00**	**1.549.600,00**
Unidade: 02.06 SECRETARIA DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	SAUDE	816.400,00	34.492.500,00	35.308.900,00
10.122	Administracao Geral	5.000,00	1.831.400,00	1.836.400,00
10.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	5.000,00	1.831.400,00	1.836.400,00
10.122.0402.1020	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0402.2039	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	0,00	1.830.400,00	1.830.400,00
10.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301	Atencao Basica	221.300,00	22.106.200,00	22.327.500,00
10.301.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	37.100,00	11.856.100,00	11.893.200,00
10.301.1002.1022	CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO	8.100,00	0,00	8.100,00
10.301.1002.1023	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	0,00	29.000,00
10.301.1002.2021	ECOTERAPIA	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.1002.2042	MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	0,00	10.595.100,00	10.595.100,00
10.301.1002.2119	MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG	0,00	1.061.000,00	1.061.000,00
10.301.1007	SAUDE DA FAMILIA	18.200,00	9.425.000,00	9.443.200,00
10.301.1007.1024	CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF	2.200,00	0,00	2.200,00
10.301.1007.1025	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301.1007.2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	0,00	9.425.000,00	9.425.000,00
10.301.1012	SAUDE MENTAL	166.000,00	825.100,00	991.100,00
10.301.1012.1028	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	166.000,00	0,00	166.000,00
10.301.1012.2047	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL	0,00	825.100,00	825.100,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	322.100,00	6.807.300,00	7.129.400,00
10.302.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	322.100,00	6.807.300,00	7.129.400,00
10.302.1002.1123	MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC	322.100,00	0,00	322.100,00
10.302.1002.2120	MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	203.000,00	203.000,00
10.302.1002.2126	MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR	0,00	6.604.300,00	6.604.300,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	4.100,00	1.111.300,00	1.115.400,00
10.303.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	4.100,00	1.111.300,00	1.115.400,00
10.303.1002.1005	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00
10.303.1002.1065	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA	100,00	0,00	100,00
10.303.1002.2044	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	1.111.300,00	1.111.300,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	44.900,00	423.200,00	468.100,00
10.304.1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	44.900,00	423.200,00	468.100,00
10.304.1006.1026	AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE	44.900,00	0,00	44.900,00
10.304.1006.2045	MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	423.200,00	423.200,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	219.000,00	1.810.100,00	2.029.100,00
10.305.1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	219.000,00	1.810.100,00	2.029.100,00
10.305.1006.1027	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	219.000,00	0,00	219.000,00
10.305.1006.2046	MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.810.100,00	1.810.100,00
10.843	Servico da Divida Interna	0,00	403.000,00	403.000,00
10.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	403.000,00	403.000,00
10.843.0000.2018	DIVERSOS PRECATORIOS	0,00	403.000,00	403.000,00
Total da SubUnidade ....:		**816.400,00**	**34.492.500,00**	**35.308.900,00**
Total da Unidade....:		**816.400,00**	**34.492.500,00**	**35.308.900,00**
Unidade: 02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

SubUnidade: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
12	EDUCAÇÃO	2.494.100,00	26.362.000,00	28.856.100,00
12.122	Administracao Geral	652.000,00	967.000,00	1.619.000,00
12.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	652.000,00	967.000,00	1.619.000,00
12.122.0402.1030	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	652.000,00	0,00	652.000,00
12.122.0402.2048	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	954.000,00	954.000,00
12.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	13.000,00	13.000,00
12.306	Alimentacao e Nutricao	0,00	709.000,00	709.000,00
12.306.1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	0,00	709.000,00	709.000,00
12.306.1002.2059	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	655.000,00	655.000,00
12.306.1002.2122	TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO	0,00	54.000,00	54.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.024.100,00	19.729.000,00	20.753.100,00
12.361.1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	1.024.100,00	19.729.000,00	20.753.100,00
12.361.1201.1031	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	58.000,00	0,00	58.000,00
12.361.1201.1035	AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.	520.400,00	0,00	520.400,00
12.361.1201.1037	AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR	445.700,00	0,00	445.700,00
12.361.1201.2051	MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	19.729.000,00	19.729.000,00
12.365	Educacao Infantil	818.000,00	4.523.000,00	5.341.000,00
12.365.1205	ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	818.000,00	4.523.000,00	5.341.000,00
12.365.1205.1003	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	565.000,00	0,00	565.000,00
12.365.1205.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	253.000,00	0,00	253.000,00
12.365.1205.2053	MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES	0,00	3.713.000,00	3.713.000,00
12.365.1205.2054	AUXILIO PARA LATEMP	0,00	810.000,00	810.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	434.000,00	434.000,00
12.367.1206	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	0,00	434.000,00	434.000,00
12.367.1206.2056	AUXILIO PARA APAE	0,00	434.000,00	434.000,00
Total da SubUnidade ....:		**2.494.100,00**	**26.362.000,00**	**28.856.100,00**
Total da Unidade....:		**2.494.100,00**	**26.362.000,00**	**28.856.100,00**
Unidade: 02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
04	ADMINISTRAÇÃO	11.100,00	5.001.000,00	5.012.100,00
04.122	Administracao Geral	11.100,00	5.001.000,00	5.012.100,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	11.100,00	5.001.000,00	5.012.100,00
04.122.0402.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0402.1067	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0402.1773	CONSTR/GALPAO DE ATIV. E REFORMA DE QUAD	100,00	0,00	100,00
04.122.0402.2064	MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
04.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO	2.395.005,79	7.224.394,21	9.619.400,00
15.451	Infra-estrutura Urbana	2.118.000,00	2.614.500,00	4.732.500,00
15.451.1501	PLANEJAMENTO URBANO	2.017.000,00	2.493.500,00	4.510.500,00
15.451.1501.1040	CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA	2.012.000,00	0,00	2.012.000,00
15.451.1501.1041	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.1501.2065	MANUT.SERV.VIAS URBANAS	0,00	2.493.500,00	2.493.500,00
15.451.1503	SERVICOS FUNERARIOS	101.000,00	121.000,00	222.000,00
15.451.1503.1042	AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO	101.000,00	0,00	101.000,00
15.451.1503.2066	MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	121.000,00	121.000,00
15.452	Servicos Urbanos	277.005,79	4.609.894,21	4.886.900,00
15.452.1502	LIMPEZA URBANA	26.005,79	4.357.894,21	4.383.900,00
15.452.1502.1043	AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI	26.005,79	0,00	26.005,79
15.452.1502.2067	MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA	0,00	4.357.894,21	4.357.894,21
15.452.1504	PARQUES E JARDINS	251.000,00	252.000,00	503.000,00
15.452.1504.1044	CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS	251.000,00	0,00	251.000,00
15.452.1504.2068	MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS	0,00	252.000,00	252.000,00
17	SANEAMENTO	4.000,00	1.501.000,00	1.505.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	4.000,00	1.501.000,00	1.505.000,00
17.512.1702	SISTEMA DE ESGOTO	4.000,00	1.501.000,00	1.505.000,00
17.512.1702.1772	CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	4.000,00	0,00	4.000,00
17.512.1702.2069	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
22	INDUSTRIA	100,00	0,00	100,00
22.661	Promocao Industrial	100,00	0,00	100,00
22.661.2202	INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	100,00	0,00	100,00
22.661.2202.1017	AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL	100,00	0,00	100,00
25	ENERGIA	231.000,00	1.497.000,00	1.728.000,00
25.752	Energia Eletrica	231.000,00	1.497.000,00	1.728.000,00
25.752.2501	ELETRIFICAO URBANA E RURAL	231.000,00	1.497.000,00	1.728.000,00
25.752.2501.1047	EXTENSAO ILUM.PUBLICA	231.000,00	0,00	231.000,00
25.752.2501.2070	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.497.000,00	1.497.000,00
Total da SubUnidade ....:		**2.641.205,79**	**15.223.394,21**	**17.864.600,00**
SubUnidade: 02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO				
Orgão: 02 EXECUTIVO				
Unidade: 02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO				
26	TRANSPORTE	200.000,00	993.100,00	1.193.100,00
26.782	Transporte Rodoviario	200.000,00	993.100,00	1.193.100,00
26.782.2604	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00	993.100,00	1.193.100,00
26.782.2604.1048	AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.2604.2071	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS	0,00	993.100,00	993.100,00
Total da SubUnidade ....:		**200.000,00**	**993.100,00**	**1.193.100,00**
SubUnidade: 02.08.03 PERTRANS				
26	TRANSPORTE	0,00	128.000,00	128.000,00
26.125	Normatizacao e Fiscalizacao	0,00	128.000,00	128.000,00
26.125.2709	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO	0,00	128.000,00	128.000,00
26.125.2709.2124	MANUTENÇÃO DO PERTRANS	0,00	128.000,00	128.000,00
Total da SubUnidade ....:			**128.000,00**	**128.000,00**
Total da Unidade....:		**2.841.205,79**	**16.344.494,21**	**19.185.700,00**
Unidade: 02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
04	ADMINISTRAÇÃO	46.000,00	2.254.000,00	2.300.000,00
04.122	Administracao Geral	46.000,00	2.254.000,00	2.300.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	46.000,00	2.254.000,00	2.300.000,00
04.122.0402.1049	AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	0,00	46.000,00
04.122.0402.2072	MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	0,00	2.131.000,00	2.131.000,00
04.122.0402.2073	MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES	0,00	123.000,00	123.000,00
27	DESPORTO E LAZER	108.000,00	37.000,00	145.000,00
27.812	Desporto Comunitario	108.000,00	37.000,00	145.000,00
27.812.2701	APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	2.000,00	52.000,00
27.812.2701.1068	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.2701.2075	CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS	0,00	2.000,00	2.000,00
27.812.2702	PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	58.000,00	35.000,00	93.000,00
27.812.2702.1049	AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	58.000,00	0,00	58.000,00
27.812.2702.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da SubUnidade ....:		**154.000,00**	**2.291.000,00**	**2.445.000,00**
Total da Unidade....:		**154.000,00**	**2.291.000,00**	**2.445.000,00**
Unidade: 02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.11.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
04	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	286.000,00	288.000,00
04.122	Administracao Geral	2.000,00	286.000,00	288.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	2.000,00	286.000,00	288.000,00
04.122.0402.1053	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0402.2082	MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL	0,00	286.000,00	286.000,00
Total da SubUnidade ....:		**2.000,00**	**286.000,00**	**288.000,00**
SubUnidade: 02.11.02 DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA				
04	ADMINISTRAÇÃO	100,00	58.000,00	58.100,00
04.125	Normatizacao e Fiscalizacao	100,00	58.000,00	58.100,00
04.125.0403	CONTROLE INTERNO	100,00	58.000,00	58.100,00
04.125.0403.1054	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
04.125.0403.2083	MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO	0,00	58.000,00	58.000,00
Total da SubUnidade ....:		**100,00**	**58.000,00**	**58.100,00**
Total da Unidade....:		**2.100,00**	**344.000,00**	**346.100,00**
Unidade: 02.12 SECRETARIA DE GOVERNO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO				
04	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	203.000,00	206.000,00
04.122	Administracao Geral	3.000,00	203.000,00	206.000,00
04.122.0406	ADMINISTRACAO MUNICIPAL	3.000,00	203.000,00	206.000,00
04.122.0406.1055	AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0406.2084	MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA	0,00	203.000,00	203.000,00
Total da SubUnidade ....:		**3.000,00**	**203.000,00**	**206.000,00**
Total da Unidade	**....:**	**3.000,00**	**203.000,00**	**206.000,00**
Unidade: 02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
04	ADMINISTRAÇÃO	19.000,00	0,00	19.000,00
04.122	Administracao Geral	19.000,00	0,00	19.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	19.000,00	0,00	19.000,00
04.122.0402.1050	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	19.000,00	0,00	19.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	78.700,00	3.288.200,00	3.366.900,00
08.122	Administracao Geral	0,00	1.363.100,00	1.363.100,00
08.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	0,00	1.363.100,00	1.363.100,00
08.122.0402.2103	PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS	0,00	1.200,00	1.200,00
08.122.0402.2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	0,00	1.361.900,00	1.361.900,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	204.700,00	204.700,00
08.241.0808	ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	0,00	204.700,00	204.700,00
08.241.0808.2085	AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS	0,00	700,00	700,00
08.241.0808.2086	AUXILIO AO LAR VICENTINO	0,00	204.000,00	204.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	200,00	7.800,00	8.000,00
08.242.0804	AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.	200,00	7.800,00	8.000,00
08.242.0804.1056	AQUIS.EQUIP.PERMANENTE P/DEFICIENTE	200,00	0,00	200,00
08.242.0804.2087	AUXILIO A ENTIDADES - APAE	0,00	7.000,00	7.000,00
08.242.0804.2088	AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA	0,00	800,00	800,00
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	8.200,00	363.200,00	371.400,00
08.243.0803	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.200,00	148.100,00	156.300,00
08.243.0803.1051	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	8.200,00	0,00	8.200,00
08.243.0803.2077	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	148.100,00	148.100,00
08.243.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	215.100,00	215.100,00
08.243.0805.2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	0,00	215.100,00	215.100,00
08.244	Assistencia Comunitaria	66.300,00	1.248.400,00	1.314.700,00
08.244.0801	GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	55.000,00	21.600,00	76.600,00
08.244.0801.1057	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0801.2089	MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA	0,00	21.600,00	21.600,00
08.244.0805	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	5.200,00	325.000,00	330.200,00
08.244.0805.1058	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE	5.100,00	0,00	5.100,00
08.244.0805.1072	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	100,00	0,00	100,00
08.244.0805.2091	AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0805.2092	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	85.000,00	85.000,00
08.244.2704	CONTROLE SOCIAL	6.100,00	0,00	6.100,00
08.244.2704.1020	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	6.100,00	0,00	6.100,00
08.244.2705	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	235.500,00	235.500,00
08.244.2705.2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS	0,00	235.500,00	235.500,00
08.244.2706	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	666.300,00	666.300,00
08.244.2706.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS	0,00	666.300,00	666.300,00
08.306	Alimentacao e Nutricao	4.000,00	101.000,00	105.000,00

08.306.2703	GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT	4.000,00	101.000,00	105.000,00
Orgão: 02 EXECUTIVO				
Unidade: 02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.306.2703.1059	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00
08.306.2703.2093	MANUTENCAO DA VACA MECANICA	0,00	101.000,00	101.000,00
16	HABITAÇÃO	200,00	300,00	500,00
16.482	Habitacao Urbana	200,00	300,00	500,00
16.482.1601	PROJETOS HABITACIONAIS	200,00	300,00	500,00
16.482.1601.1069	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	200,00	0,00	200,00
16.482.1601.2081	MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS	0,00	300,00	300,00
Total da SubUnidade ....:		**97.900,00**	**3.288.500,00**	**3.386.400,00**
Total da Unidade....:		**97.900,00**	**3.288.500,00**	**3.386.400,00**
Unidade: 02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
04	ADMINISTRAÇÃO	4.300,00	619.200,00	623.500,00
04.122	Administracao Geral	4.000,00	215.000,00	219.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	4.000,00	215.000,00	219.000,00
04.122.0402.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0402.2108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	215.000,00	215.000,00
04.605	Abastecimento	200,00	404.000,00	404.200,00
04.605.2707	FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	200,00	404.000,00	404.200,00
04.605.2707.1012	CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO	100,00	0,00	100,00
04.605.2707.1013	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
04.605.2707.2037	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	0,00	404.000,00	404.000,00
04.606	Extensao Rural	100,00	200,00	300,00
04.606.2708	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL	100,00	200,00	300,00
04.606.2708.1010	AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
04.606.2708.2070	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	0,00	200,00	200,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	100,00	200,00	300,00
23.691	Promocao Comercial	100,00	200,00	300,00
23.691.0417	PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	100,00	200,00	300,00
23.691.0417.1032	CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS	100,00	0,00	100,00
23.691.0417.2107	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO	0,00	200,00	200,00
Total da SubUnidade ....:		**4.400,00**	**619.400,00**	**623.800,00**
Total da Unidade...:	.	**4.400,00**	**619.400,00**	**623.800,00**
Unidade: 02.15 SECRETARIA CULTURA, TURISMO, PAT. HISTOR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 02.15.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13	CULTURA	107.100,00	3.333.000,00	3.440.100,00
13.392	Difusao Cultural	107.100,00	3.333.000,00	3.440.100,00
13.392.1302	PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	107.100,00	3.283.000,00	3.390.100,00
13.392.1302.1038	CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL	100,00	0,00	100,00
13.392.1302.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	107.000,00	0,00	107.000,00
13.392.1302.2062	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	759.000,00	759.000,00
13.392.1302.2063	REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS	0,00	2.256.000,00	2.256.000,00
13.392.1302.2091	AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES	0,00	61.000,00	61.000,00
13.392.1302.2115	REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	0,00	207.000,00	207.000,00
13.392.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.2042.2048	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da SubUnidade ....:		**107.100,00**	**3.333.000,00**	**3.440.100,00**
SubUnidade: 02.15.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO				
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.442.100,00	0,00	1.442.100,00
23.695	Turismo	1.442.100,00	0,00	1.442.100,00
23.695.2302	PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	1.442.100,00	0,00	1.442.100,00
23.695.2302.1019	MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	1.442.000,00	0,00	1.442.000,00
23.695.2302.1039	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	100,00	0,00	100,00
Total da SubUnidade ....:		**1.442.100,00**		**1.442.100,00**
SubUnidade: 02.15.03 DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	73.000,00	73.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	73.000,00	73.000,00
04.122.0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	0,00	73.000,00	73.000,00
04.122.0402.2028	MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	0,00	73.000,00	73.000,00
Total da SubUnidade ....:			**73.000,00**	**73.000,00**
Total da Unidade....:		**1.549.200,00**	**3.406.000,00**	**4.955.200,00**
Total do Órgão .....:		**11.188.505,79**	**105.412.494,21**	**116.601.000,0**

Orgão: 03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Unidade: 03.01 PREVIPER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
SubUnidade: 03.01.01 PREVIPER				
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	668.000,00	668.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	668.000,00	668.000,00
04.122.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	668.000,00	668.000,00
04.122.0001.2110	MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	0,00	668.000,00	668.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	17.716.000,00	17.716.000,00
09.272	Previdencia do Regime Estatutario	0,00	15.117.000,00	15.117.000,00
09.272.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	15.117.000,00	15.117.000,00
09.272.0001.2111	MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS	0,00	580.000,00	580.000,00
09.272.0001.2112	MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	0,00	14.537.000,00	14.537.000,00
09.274	Previdencia Especial	0,00	2.599.000,00	2.599.000,00
09.274.0001	PROGRAMA DE PREVIDENCIA	0,00	2.599.000,00	2.599.000,00
09.274.0001.2114	MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL	0,00	2.599.000,00	2.599.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
99.997	Reserva de Contigência - RPPS	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00

99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
99.997.9999.9999	RESERVA RPPS	1.875.000,00	0,00	1.875.000,00
Total da SubUnidade ....:		**1.875.000,00**	**18.384.000,00**	**20.259.000,00**
Total da Unidade....:		**1.875.000,00**	**18.384.000,00**	**20.259.000,00**
Total do Órgão .....:		**1.875.000,00**	**18.384.000,00**	**20.259.000,00**
Total Geral .....:		**14.483.505,79**	**127.516.494,21**	**142.000.000,0**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2EAEB930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 8 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS			**26 set 2024 13:27**
MUNICÍPIO: PERDOES			**ORÇAMENTO**
QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			**2025**
ENTIDADE: CONSOLIDADA			
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	0
1.1.0.0.00.0.0		Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	0
1.1.1.0.00.0.0		Impostos	0
1.1.1.2.00.0.0		Impostos sobre o Patrimônio	0
1.1.1.2.50.0.0		Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0
1.1.1.2.50.0.1	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.2	**2**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.3	**3**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.4	**4**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.53.0.0		Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0
1.1.1.2.53.0.1	**5**	**Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.3.00.0.0		Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	0
1.1.1.3.03.0.0		Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	0
1.1.1.3.03.1.0		Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	0
1.1.1.3.03.1.1	**6**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ**	**Constituição Federal**
1.1.1.3.03.4.0		Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	0
1.1.1.3.03.4.1	**7**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ**	**Constituição Federal**
1.1.1.4.00.0.0		Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0
1.1.1.4.51.0.0		Impostos sobre Serviços	0
1.1.1.4.51.1.0		Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0
1.1.1.4.51.1.1	**8**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.2	**9**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.3	**10**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.4	**11**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.2.0.00.0.0		Taxas	0
1.1.2.1.00.0.0		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0
1.1.2.1.01.0.0		Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0
1.1.2.1.01.0.1	**12**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ**	**0**
1.1.2.1.01.0.2	**13**	**Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora**	**0**
1.1.2.1.01.0.3	**14**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ**	**0**
1.1.2.1.01.0.4	**15**	**Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ**	**0**
1.1.2.2.00.0.0		Taxas pela Prestação de Serviços	0
1.1.2.2.01.0.0		Taxas pela Prestação Serviços em Geral	0
1.1.2.2.01.0.1	**16**	**Taxas pela Prest Serv Geral Princ**	**0**
1.1.2.2.01.0.1	**16**	**Taxas pela Prest Serv Geral Princ**	**0**
1.1.2.2.01.0.2	**17**	**Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor**	**0**
1.1.2.2.01.0.2	**17**	**Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor**	**0**
1.1.2.2.01.0.3	**18**	**Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa**	**0**
1.1.2.2.01.0.4	**19**	**Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.00.0.0		Contribuições	0
1.2.1.0.00.0.0		Contribuições Sociais	0
1.2.1.5.00.0.0		Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0
1.2.1.5.01.0.0		Contribuição do Servidor Civil	0
1.2.1.5.01.1.0		Contribuição do Servidor Civil Ativo	0
1.2.1.5.01.1.1	**20**	**Contrib Servidor Civ Ativ Princ**	**0**
1.2.1.5.01.2.0		Contribuição do Servidor Civil Inativo	0
1.2.1.5.01.2.1	**21**	**Contrib Servidor Civil Inativo Princ**	**0**
1.2.1.5.01.3.0		Contrib Servidor Civil Pension	0
1.2.1.5.01.3.1	**22**	**Contrib Servidor Civil Pension Princ**	**0**
1.2.1.5.02.0.0		Contribuição Patronal - Servidor Civil	0
1.2.1.5.02.1.0		Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0
1.2.1.5.02.1.1	**23**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**0**
1.2.1.9.00.0.0		Outras Contribuições Sociais	0
1.2.1.9.50.0.0		Outras Contribuições Previdenciarias	0
1.2.1.9.50.1.0		Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro	0
1.2.1.9.50.1.1	**24**	**Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro Pri**	**0**
1.2.4.0.00.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.00.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.50.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.50.0.1	**25**	**Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ**	**Constituição Federal**
1.3.0.0.00.0.0		Receita Patrimonial	0
1.3.1.0.00.0.0		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0
1.3.1.1.00.0.0		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0
1.3.1.1.01.0.0		Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	0
1.3.1.1.01.1.0		Aluguéis e Arrendamentos	0
1.3.1.1.01.1.1	**26**	**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**Legislação Municipal**
1.3.1.1.99.0.0		Outras Receitas Imobiliárias	0

1.3.1.1.99.0.1	**27**	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**0**
1.3.2.0.00.0.0		Valores Mobiliários	0
1.3.2.1.00.0.0		Juros e Correções Monetárias	0
1.3.2.1.01.0.0		Remuneração de Depósitos Bancários	0
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.04.0.0		Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0
1.3.2.1.04.0.1	**31**	**Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ**	**0**
1.3.2.1.04.0.1	**31**	**Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ**	**0**
1.3.2.2.00.0.0		Dividendos	0
1.3.2.2.01.0.0		Dividendos	0
1.3.2.2.01.0.1	**32**	**Dividendos - Principal**	**0**
1.3.3.0.00.0.0		Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	0
1.3.3.9.00.0.0		Demais Delegações de Serviços Públicos	0
1.3.3.9.99.0.0		Outras Delegações de Serviços Públicos	0
1.3.3.9.99.0.1	**33**	**Outras Deleg Servicos Publicos Princ**	**0**
1.3.9.0.00.0.0		Demais Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.00.0.0		Outras Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.99.0.0		Outras Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.99.0.1	**34**	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**	**0**
1.6.0.0.00.0.0		Receita de Serviços	0
1.6.1.0.00.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.00.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.01.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.01.0.1	**35**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Princ**	**0**
1.6.1.1.01.0.2	**36**	**Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora**	**0**
1.6.1.1.01.0.3	**37**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.6.1.1.01.0.4	**38**	**Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ**	**0**
1.6.1.1.02.0.0		Inscricao Concursos Processos Seletivos	0
1.6.1.1.02.0.1	**39**	**Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin**	**0**
1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	0
1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e suas Entidades	0
1.7.1.1.00.0.0		Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	0
1.7.1.1.51.0.0		Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	0
1.7.1.1.51.1.0		Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0
1.7.1.1.51.1.1	**40**	**Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ**	**Constituição Federal**
1.7.1.1.51.2.0		Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0
1.7.1.1.51.2.1	**41**	**Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi**	**Constituição Federal**
1.7.1.1.52.0.0		Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0
1.7.1.1.52.0.1	**42**	**Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ**	**Constituição Federal**
1.7.1.2.00.0.0		Transf Compens Financs Explor Rec Natura	0
1.7.1.2.50.0.0		Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	0
1.7.1.2.50.0.1	**43**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.51.0.0		Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0
1.7.1.2.51.0.1	**44**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.52.0.0		Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	0
1.7.1.2.52.4.0		Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0
1.7.1.2.52.4.1	**45**	**Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.99.0.0		Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0
1.7.1.2.99.0.1	**46**	**Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu**	**0**
1.7.1.3.00.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.1.3.50.0.0		Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	0
1.7.1.3.50.1.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	0
1.7.1.3.50.1.1	**47**	**Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri**	**Legislação Federal**
1.7.1.3.50.1.1	**47**	**Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri**	**Legislação Federal**
1.7.1.3.50.2.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	0
1.7.1.3.50.2.1	**48**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin**	**0**
1.7.1.3.50.2.1	**48**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin**	**0**
1.7.1.3.50.3.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	0
1.7.1.3.50.3.1	**49**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ**	**0**
1.7.1.3.50.3.1	**49**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ**	**0**
1.7.1.3.50.4.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	0
1.7.1.3.50.4.1	**50**	**Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac**	**0**
1.7.1.3.50.5.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0

1.7.1.3.50.5.1	**51**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin**	**0**
1.7.1.3.50.9.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.9.1	**52**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ**	**0**
1.7.1.4.00.0.0		Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0
1.7.1.4.50.0.0		Transferências do Salário-Educação	0
1.7.1.4.50.0.1	**53**	**Transf do Salario-Educacao Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.51.0.0		Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0
1.7.1.4.51.0.1	**54**	**Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE**	**0**
1.7.1.4.52.0.0		Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0
1.7.1.4.52.0.1	**55**	**Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.53.0.0		Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0
1.7.1.4.53.0.1	**56**	**Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.99.0.0		Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0
1.7.1.4.99.0.1	**57**	**Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE**	**0**
1.7.1.6.00.0.0		Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0
1.7.1.6.50.0.0		Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0
1.7.1.6.50.0.1	**58**	**Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ**	**0**
1.7.1.9.00.0.0		Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0
1.7.1.9.99.0.0		Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0
1.7.1.9.99.0.1	**59**	**Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ**	**Legislação Federal**
1.7.2.0.00.0.0		Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	0
1.7.2.1.00.0.0		Partic na Receita Estados Distrito Fed	0
1.7.2.1.50.0.0		Cota-Parte do ICMS	0
1.7.2.1.50.0.1	**60**	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.51.0.0		Cota-Parte do IPVA	0
1.7.2.1.51.0.1	**61**	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.52.0.0		Cota-Parte do IPI - Municípios	0
1.7.2.1.52.0.1	**62**	**Cota-Parte IPI Municipios Princ**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.53.0.0		Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0
1.7.2.1.53.0.1	**63**	**Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ**	**Constituição Federal**
1.7.2.3.00.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.2.3.50.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.2.3.50.0.1	**64**	**Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ**	**0**
1.7.2.9.00.0.0		Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0
1.7.2.9.51.0.0		Transf Estados destin Assist Social	0
1.7.2.9.51.0.1	**65**	**Transf Estados dest Assist Social Princ**	**0**
1.7.2.9.52.0.0		Transf Recu Destin Progs Educacao	0
1.7.2.9.52.0.1	**66**	**Transf Recu Destin Progs Educacao Princ**	**0**
1.7.2.9.99.0.0		Outras Transferências dos Estados e DF	0
1.7.2.9.99.0.1	**67**	**Outras Transf dos Estados DF Princ**	**Legislação Estadual/ Federal**
1.7.4.0.00.0.0		Transferências de Instituições Privadas	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.7.4.1.00.0.0		Transferências de Instituições Privadas	0
1.7.4.1.99.0.0		Outras Transf Instit Privadas	0
1.7.4.1.99.0.1	**68**	**Outras Transf Instit Privadas Princ**	**0**
1.7.5.0.00.0.0		Transf Outras Instituicoes Publicas	0
1.7.5.1.00.0.0		Transferências Recursos do FUNDEB	0
1.7.5.1.50.0.0		Transferências Recursos do FUNDEB	0
1.7.5.1.50.0.1	**69**	**Transferências Recursos do FUNDEB Princ**	**Lei 11.494/2007**
1.9.0.0.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
1.9.1.0.00.0.0		Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0
1.9.1.1.00.0.0		Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0
1.9.1.1.01.0.0		Multas Previstas Legislação Específica	0
1.9.1.1.01.0.1	**70**	**Multas Previstas Legisl Especifica Princ**	**Legislação Federal**
1.9.2.0.00.0.0		Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	0
1.9.2.2.00.0.0		Restituições	0
1.9.2.2.03.0.0		Restituição Benefícios Previdenciários	0
1.9.2.2.03.0.1	**71**	**Restit Benef Previdenciarios Princ**	**0**
1.9.2.2.99.0.0		Outras Restituições	0
1.9.2.2.99.0.1	**72**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**73**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**74**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**74**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.9.0.00.0.0		Demais Receitas Correntes	0
1.9.9.9.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
1.9.9.9.03.0.0		Compens Financ entre os Regimes Previd	0
1.9.9.9.03.0.1	**75**	**Compens Fin entre os Regim Previd Princ**	**0**
1.9.9.9.99.0.0		Outras Receitas	Legislação Federal/ Estadual/
1.9.9.9.99.2.0		Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	0
1.9.9.9.99.2.1	**76**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**0**
1.9.9.9.99.2.1	**77**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**0**
2.0.0.0.00.0.0		Receitas de Capital	0
2.1.0.0.00.0.0		Operações de Crédito	0
2.1.1.0.00.0.0		Operações de Crédito - Mercado Interno	0
2.1.1.9.00.0.0		Outras Opera Cred Mercado Interno	0
2.1.1.9.99.0.0		Outras Opera Cred Mercado Interno	0
2.1.1.9.99.0.1	**78**	**Outras Opera Cred Mercado Interno Princ**	**Legislação Federal/ Municipal**
7.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	0
7.2.0.0.00.0.0		Contribuições	0
7.2.1.0.00.0.0		Contribuições Sociais	0
7.2.1.5.00.0.0		Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
7.2.1.5.02.0.0		Contribuição Patronal - Servidor Civil	0
7.2.1.5.02.1.0		Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0
7.2.1.5.02.1.1	**79**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**0**
7.2.1.5.51.0.0		Contribuição Patronal - Parcelamentos	0
7.2.1.5.51.1.0		Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	0
7.2.1.5.51.1.3	**80**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ**	**0**

7.2.1.5.51.1.4	**81**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA**	**0**
7.9.0.0.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
7.9.9.0.00.0.0		Demais Receitas Correntes	0
7.9.9.9.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
7.9.9.9.01.0.0		Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	0
7.9.9.9.01.0.1	**82**	**Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin**	**0**
9.0.0.0.00.0.0		Rec. Arrecadados Exercícios Anteriores	
90.0.0.0.0.00.0.0		DEDUÇÕES DA RECEITA	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67AEA29E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 9 - LOA 2024

UF: MINAS GERAIS	QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
MUNICÍPIO: PERDOES			
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**ORÇAMENTO**		
	2025		
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	0
1.1.0.0.00.0.0		Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	0
1.1.1.0.00.0.0		Impostos	0
1.1.1.2.00.0.0		Impostos sobre o Patrimônio	0
1.1.1.2.50.0.0		Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0
1.1.1.2.50.0.1	**1**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.2	**2**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.3	**3**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.50.0.4	**4**	**Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.2.53.0.0		Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0
1.1.1.2.53.0.1	**5**	**Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.3.00.0.0		Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	0
1.1.1.3.03.0.0		Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	0
1.1.1.3.03.1.0		Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	0
1.1.1.3.03.1.1	**6**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ**	**Constituição Federal**
1.1.1.3.03.4.0		Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	0
1.1.1.3.03.4.1	**7**	**Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ**	**Constituição Federal**
1.1.1.4.00.0.0		Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0
1.1.1.4.51.0.0		Impostos sobre Serviços	0
1.1.1.4.51.1.0		Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0
1.1.1.4.51.1.1	**8**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.2	**9**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.3	**10**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.1.4.51.1.4	**11**	**Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA**	**Código Tributário Municipal**
1.1.2.0.00.0.0		Taxas	0
1.1.2.1.00.0.0		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0
1.1.2.1.01.0.0		Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0
1.1.2.1.01.0.1	**12**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ**	**0**
1.1.2.1.01.0.2	**13**	**Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora**	**0**
1.1.2.1.01.0.3	**14**	**Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ**	**0**
1.1.2.1.01.0.4	**15**	**Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ**	**0**
1.1.2.2.00.0.0		Taxas pela Prestação de Serviços	0
1.1.2.2.01.0.0		Taxas pela Prestação Serviços em Geral	0
1.1.2.2.01.0.1	**16**	**Taxas pela Prest Serv Geral Princ**	**0**
1.1.2.2.01.0.1	**16**	**Taxas pela Prest Serv Geral Princ**	**0**
1.1.2.2.01.0.2	**17**	**Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor**	**0**
1.1.2.2.01.0.2	**17**	**Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor**	**0**
1.1.2.2.01.0.3	**18**	**Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa**	**0**
1.1.2.2.01.0.4	**19**	**Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.2.0.0.00.0.0		Contribuições	0
1.2.1.0.00.0.0		Contribuições Sociais	0
1.2.1.5.00.0.0		Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0
1.2.1.5.01.0.0		Contribuição do Servidor Civil	0
1.2.1.5.01.1.0		Contribuição do Servidor Civil Ativo	0
1.2.1.5.01.1.1	**20**	**Contrib Servidor Civ Ativ Princ**	**0**
1.2.1.5.01.2.0		Contribuição do Servidor Civil Inativo	0
1.2.1.5.01.2.1	**21**	**Contrib Servidor Civil Inativo Princ**	**0**
1.2.1.5.01.3.0		Contrib Servidor Civil Pension	0
1.2.1.5.01.3.1	**22**	**Contrib Servidor Civil Pension Princ**	**0**
1.2.1.5.02.0.0		Contribuição Patronal - Servidor Civil	0
1.2.1.5.02.1.0		Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0
1.2.1.5.02.1.1	**23**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**0**
1.2.1.9.00.0.0		Outras Contribuições Sociais	0
1.2.1.9.50.0.0		Outras Contribuições Previdenciarias	0
1.2.1.9.50.1.0		Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro	0
1.2.1.9.50.1.1	**24**	**Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro Pri**	**0**
1.2.4.0.00.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.00.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.50.0.0		Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0
1.2.4.1.50.0.1	**25**	**Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ**	**Constituição Federal**
1.3.0.0.00.0.0		Receita Patrimonial	0
1.3.1.0.00.0.0		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0
1.3.1.1.00.0.0		Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0
1.3.1.1.01.0.0		Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	0
1.3.1.1.01.1.0		Aluguéis e Arrendamentos	0
1.3.1.1.01.1.1	**26**	**Aluguéis e Arrendamentos - Principal**	**Legislação Municipal**

1.3.1.1.99.0.0		Outras Receitas Imobiliárias	0
1.3.1.1.99.0.1	**27**	**Outras Receitas Imobiliárias - Principal**	**0**
1.3.2.0.00.0.0		Valores Mobiliários	0
1.3.2.1.00.0.0		Juros e Correções Monetárias	0
1.3.2.1.01.0.0		Remuneração de Depósitos Bancários	0
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**28**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**29**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.01.0.1	**30**	**Remuneração de Depósitos Bancários Princ**	**0**
1.3.2.1.04.0.0		Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0
1.3.2.1.04.0.1	**31**	**Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ**	**0**
1.3.2.1.04.0.1	**31**	**Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ**	**0**
1.3.2.2.00.0.0		Dividendos	0
1.3.2.2.01.0.0		Dividendos	0
1.3.2.2.01.0.1	**32**	**Dividendos - Principal**	**0**
1.3.3.0.00.0.0		Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	0
1.3.3.9.00.0.0		Demais Delegações de Serviços Públicos	0
1.3.3.9.99.0.0		Outras Delegações de Serviços Públicos	0
1.3.3.9.99.0.1	**33**	**Outras Deleg Servicos Publicos Princ**	**0**
1.3.9.0.00.0.0		Demais Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.00.0.0		Outras Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.99.0.0		Outras Receitas Patrimoniais	0
1.3.9.9.99.0.1	**34**	**Outras Receitas Patrimoniais - Principal**	**0**
1.6.0.0.00.0.0		Receita de Serviços	0
1.6.1.0.00.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.00.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.01.0.0		Serv Administrativos Comerc Gerais	0
1.6.1.1.01.0.1	**35**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Princ**	**0**
1.6.1.1.01.0.2	**36**	**Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora**	**0**
1.6.1.1.01.0.3	**37**	**Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa**	**0**
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.6.1.1.01.0.4	**38**	**Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ**	**0**
1.6.1.1.02.0.0		Inscricao Concursos Processos Seletivos	0
1.6.1.1.02.0.1	**39**	**Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin**	**0**
1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	0
1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e suas Entidades	0
1.7.1.1.00.0.0		Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	0
1.7.1.1.51.0.0		Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	0
1.7.1.1.51.1.0		Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0
1.7.1.1.51.1.1	**40**	**Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ**	**Constituição Federal**
1.7.1.1.51.2.0		Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0
1.7.1.1.51.2.1	**41**	**Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi**	**Constituição Federal**
1.7.1.1.52.0.0		Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0
1.7.1.1.52.0.1	**42**	**Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ**	**Constituição Federal**
1.7.1.2.00.0.0		Transf Compens Financs Explor Rec Natura	0
1.7.1.2.50.0.0		Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	0
1.7.1.2.50.0.1	**43**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.51.0.0		Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	0
1.7.1.2.51.0.1	**44**	**Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.52.0.0		Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	0
1.7.1.2.52.4.0		Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0
1.7.1.2.52.4.1	**45**	**Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr**	**Legislação Federal**
1.7.1.2.99.0.0		Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0
1.7.1.2.99.0.1	**46**	**Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu**	**0**
1.7.1.3.00.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.1.3.50.0.0		Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	0
1.7.1.3.50.1.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	0
1.7.1.3.50.1.1	**47**	**Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri**	**Legislação Federal**
1.7.1.3.50.1.1	**47**	**Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri**	**Legislação Federal**
1.7.1.3.50.2.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	0
1.7.1.3.50.2.1	**48**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin**	**0**
1.7.1.3.50.2.1	**48**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin**	**0**
1.7.1.3.50.3.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	0
1.7.1.3.50.3.1	**49**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ**	**0**
1.7.1.3.50.3.1	**49**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ**	**0**
1.7.1.3.50.4.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	0
1.7.1.3.50.4.1	**50**	**Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac**	**0**

1.7.1.3.50.5.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0
1.7.1.3.50.5.1	**51**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin**	**0**
1.7.1.3.50.9.0		Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.9.1	**52**	**Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ**	**0**
1.7.1.4.00.0.0		Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0
1.7.1.4.50.0.0		Transferências do Salário-Educação	0
1.7.1.4.50.0.1	**53**	**Transf do Salario-Educacao Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.51.0.0		Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0
1.7.1.4.51.0.1	**54**	**Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE**	**0**
1.7.1.4.52.0.0		Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0
1.7.1.4.52.0.1	**55**	**Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.53.0.0		Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0
1.7.1.4.53.0.1	**56**	**Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ**	**Legislação Federal**
1.7.1.4.99.0.0		Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0
1.7.1.4.99.0.1	**57**	**Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE**	**0**
1.7.1.6.00.0.0		Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0
1.7.1.6.50.0.0		Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0
1.7.1.6.50.0.1	**58**	**Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ**	**0**
1.7.1.9.00.0.0		Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0
1.7.1.9.99.0.0		Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0
1.7.1.9.99.0.1	**59**	**Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ**	**Legislação Federal**
1.7.2.0.00.0.0		Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	0
1.7.2.1.00.0.0		Partic na Receita Estados Distrito Fed	0
1.7.2.1.50.0.0		Cota-Parte do ICMS	0
1.7.2.1.50.0.1	**60**	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.51.0.0		Cota-Parte do IPVA	0
1.7.2.1.51.0.1	**61**	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.52.0.0		Cota-Parte do IPI - Municípios	0
1.7.2.1.52.0.1	**62**	**Cota-Parte IPI Municipios Princ**	**Constituição Federal**
1.7.2.1.53.0.0		Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0
1.7.2.1.53.0.1	**63**	**Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ**	**Constituição Federal**
1.7.2.3.00.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.2.3.50.0.0		Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0
1.7.2.3.50.0.1	**64**	**Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ**	**0**
1.7.2.9.00.0.0		Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0
1.7.2.9.51.0.0		Transf Estados destin Assist Social	0
1.7.2.9.51.0.1	**65**	**Transf Estados dest Assist Social Princ**	**0**
1.7.2.9.52.0.0		Transf Recu Destin Progs Educacao	0
1.7.2.9.52.0.1	**66**	**Transf Recu Destin Progs Educacao Princ**	**0**
1.7.2.9.99.0.0		Outras Transferências dos Estados e DF	0
1.7.2.9.99.0.1	**67**	**Outras Transf dos Estados DF Princ**	**Legislação Estadual/ Federal**
1.7.4.0.00.0.0		Transferências de Instituições Privadas	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
1.7.4.1.00.0.0		Transferências de Instituições Privadas	0
1.7.4.1.99.0.0		Outras Transf Instit Privadas	0
1.7.4.1.99.0.1	**68**	**Outras Transf Instit Privadas Princ**	**0**
1.7.5.0.00.0.0		Transf Outras Instituicoes Publicas	0
1.7.5.1.00.0.0		Transferências Recursos do FUNDEB	0
1.7.5.1.50.0.0		Transferências Recursos do FUNDEB	0
1.7.5.1.50.0.1	**69**	**Transferências Recursos do FUNDEB Princ**	**Lei 11.494/2007**
1.9.0.0.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
1.9.1.0.00.0.0		Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0
1.9.1.1.00.0.0		Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0
1.9.1.1.01.0.0		Multas Previstas Legislação Específica	0
1.9.1.1.01.0.1	**70**	**Multas Previstas Legisl Especifica Princ**	**Legislação Federal**
1.9.2.0.00.0.0		Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	0
1.9.2.2.00.0.0		Restituições	0
1.9.2.2.03.0.0		Restituição Benefícios Previdenciários	0
1.9.2.2.03.0.1	**71**	**Restit Benef Previdenciarios Princ**	**0**
1.9.2.2.99.0.0		Outras Restituições	0
1.9.2.2.99.0.1	**72**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**73**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**74**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.2.2.99.0.1	**74**	**Outras Restituições - Principal**	**0**
1.9.9.0.00.0.0		Demais Receitas Correntes	0
1.9.9.9.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
1.9.9.9.03.0.0		Compens Financ entre os Regimes Previd	0
1.9.9.9.03.0.1	**75**	**Compens Fin entre os Regim Previd Princ**	**0**
1.9.9.9.99.0.0		Outras Receitas	Legislação Federal/ Estadual/
1.9.9.9.99.2.0		Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	0
1.9.9.9.99.2.1	**76**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**0**
1.9.9.9.99.2.1	**77**	**Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim - Pri**	**0**
2.0.0.0.00.0.0		Receitas de Capital	0
2.1.0.0.00.0.0		Operações de Crédito	0
2.1.1.0.00.0.0		Operações de Crédito - Mercado Interno	0
2.1.1.9.00.0.0		Outras Opera Cred Mercado Interno	0
2.1.1.9.99.0.0		Outras Opera Cred Mercado Interno	0
2.1.1.9.99.0.1	**78**	**Outras Opera Cred Mercado Interno Princ**	**Legislação Federal/ Municipal**
7.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	0
7.2.0.0.00.0.0		Contribuições	0
7.2.1.0.00.0.0		Contribuições Sociais	0
7.2.1.5.00.0.0		Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0
CÓDIGO	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	LEGISLAÇÃO
7.2.1.5.02.0.0		Contribuição Patronal - Servidor Civil	0
7.2.1.5.02.1.0		Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0
7.2.1.5.02.1.1	**79**	**Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ**	**0**
7.2.1.5.51.0.0		Contribuição Patronal - Parcelamentos	0
7.2.1.5.51.1.0		Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	0

7.2.1.5.51.1.3	**80**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ**	**0**
7.2.1.5.51.1.4	**81**	**Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA**	**0**
7.9.0.0.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
7.9.9.0.00.0.0		Demais Receitas Correntes	0
7.9.9.9.00.0.0		Outras Receitas Correntes	0
7.9.9.9.01.0.0		Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	0
7.9.9.9.01.0.1	**82**	**Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin**	**0**
9.0.0.0.00.0.0		Rec. Arrecadados Exercícios Anteriores	
90.0.0.0.0.00.0.0		DEDUÇÕES DA RECEITA	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59A3ECE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 10 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS			**26 set 2024 13:28**		
MUNICÍPIO: PERDOES			RECEITA E DESPESA, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA			ANEXO 1, Lei 4.320/64		
			ORÇAMENTO		
			2025		
RECEITA	**VALOR**	**VALOR**	**DESPESA**	**VALOR**	**VALOR**
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	18.331.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	61.361.625,55	
Contribuições	4.696.000,00		Pessoal e Encargos Sociais - I.O.	4.236.900,00	
Receita Patrimonial	6.393.200,00		Juros e Encargos da Divída	792.000,00	
Receita de Serviços	380.000,00		Juros e Encargos da Divída - I.O.	79.000,00	
Transferências Correntes	111.881.600,00		Outras Despesas Correntes	54.430.641,63	
Outras Receitas Correntes	1.245.800,00		Outras Despesas Correntes - I.O.	4.537.100,00	125.437.267,18
Contribuições	3.653.000,00				
Outras Receitas Correntes	5.684.000,00	152.264.600,00			
FUNDEB	-13.853.600,00	138.411.000,00			
			Superavit		12.973.732,82
SUBTOTAL		138.411.000,00	**SUBTOTAL**		138.411.000,00
Superavit do Orçamento Corrente		12.973.732,82			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	3.589.000,00		Investimentos	10.533.732,82	
		3.589.000,00	Amortização da Dívida	970.000,00	
			Amortização da Dívida - I.O.	484.000,00	11.987.732,82
			Reserva Contingência ou Reserva do RPPS		4.575.000,00
SUBTOTAL		16.562.732,82	**SUBTOTAL**		16.562.732,82
TOTAL		142.000.000,00	**TOTAL**		142.000.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		152.264.600,00	DESPESAS CORRENTES		125.437.267,18
RECEITAS DE CAPITAL		3.589.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		11.987.732,82
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO		-13.853.600,00	RESERVA DE CONTIGENCIA		4.575.000,00
TOTAL		142.000.000,00	**TOTAL**		142.000.000,00

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:195236E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANXO 11 - LOA 2025

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA	**ORÇAMENTO 2025**
MUNICÍPIO: PERDOES		
ENTIDADE: CONSOLIDADA		

CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
01			CAMARA MUNICIPAL	5.140.000,00
01.01			CORPO LEGISLATIVO	1.200.000,00
01.01.01			CORPO LEGISLATIVO	1.200.000,00
01			LEGISLATIVA	1.200.000,00
01.031			Acao Legislativa	1.100.000,00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.100.000,00
01.031.0003.2001			**AUXÍLIO DIVERSOS AO AGENTES POLITICOS**	**50.000,00**
3.3.90.93.00	1		Indenizações e Restituições	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.031.0003.2002			**REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PA**	**850.000,00**
3.1.90.11.00	2		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	850.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00
01.031.0003.2003			**DESP.C/VIAG.VEREAD.REP.CAM.AT.LEG.**	**200.000,00**
3.3.90.14.00	3		Diárias - Pessoal Civil	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
01.032			Controle Externo	100.000,00
01.032.0005			FISCALIZACAO ORCAMENTARIA	100.000,00
01.032.0005.2004			**FISC.FIN.ORC.EXT.DIR.CAM.EXEC.ADM.**	**100.000,00**
3.3.90.14.00	4		Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.35.00	5		Serviços de Consultoria	40.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39.00	6		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
01.02			SECRETARIA	2.320.000,00
01.02.01			SECRETARIA	2.320.000,00

01			LEGISLATIVA	2.320.000,00
01.031			Acao Legislativa	1.880.000,00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.880.000,00
01.031.0003.2005			**REMUN. SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL**	**890.000,00**
3.1.90.04.00	7		Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.11.00	8		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	750.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00
3.1.90.16.00	9		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	40.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.1.90.94.00	10		Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.031.0003.2006			**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**	**980.000,00**
3.3.90.14.00	11		Diárias - Pessoal Civil	80.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.33.00	12		Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.35.00	13		Serviços de Consultoria	150.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.36.00	14		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.39.00	15		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.40.00	16		Serv. de TI e Comunicação - PJ	300.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.46.00	17		Auxílio-alimentação	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.93.00	18		Indenizações e Restituições	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.031.0003.2008			**REG. DEBITOS DESP. EXERC.ANTERIORES**	**10.000,00**
3.3.90.92.00	19		Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.271			Previdencia Basica	270.000,00
01.271.0032			PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	270.000,00
01.271.0032.2010			**CONTRIB.PREV.P/SERV.AG.POLIT.CAM.MU**	**270.000,00**
3.1.90.13.00	20		Obrigações Patronais	250.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
3.3.90.47.00	21		Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.272			Previdencia do Regime Estatutario	170.000,00
01.272.0032			PREV. SOC. SERV. ATIVOS AG. POLIT.	170.000,00
01.272.0032.2011			**CONTRIBUICAO PREVID. SERV. ESTATUTARIOS**	**170.000,00**
3.1.91.13.00	22		Obrigações Patronais RPPS	70.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.91.97.00	23		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.03			SERVICOS GERAIS DA CAMARA	1.620.000,00
01.03.01			SERVICOS GERAIS DA CAMARA	1.620.000,00
01			LEGISLATIVA	1.620.000,00
01.031			Acao Legislativa	1.620.000,00
01.031.0003			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	200.000,00
01.031.0003.2012			**MANUT. DOS SERV. GERAIS DA CAMARA**	**200.000,00**
3.3.90.30.00	24		Material de Consumo	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
01.031.0090			PROJETOS DIVERSOS	1.420.000,00
01.031.0090.1001			**AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.**	**360.000,00**
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
4.4.90.30.00	25		Material de Consumo	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.39.00	26		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.52.00	27		Equipamento e Material Permanente	300.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
01.031.0090.1002			**CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA**	**1.060.000,00**
4.4.90.30.00	28		Material de Consumo	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.39.00	29		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.51.00	30		Obras e Instalações	1.000.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
02			EXECUTIVO	116.601.000,0
02.01			GABINETE DO PREFEITO	545.000,00
02.01.01			GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	545.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	545.000,00
04.122			Administracao Geral	545.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	545.000,00
04.122.0402.1003			**AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**3.000,00**
4.4.90.52.00	31		Equipamento e Material Permanente	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.0402.1048			**AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO**	**100.000,00**
4.4.90.52.00	32		Equipamento e Material Permanente	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.122.0402.2014			**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE**	**442.000,00**
3.1.90.11.00	33		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	400.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
3.1.90.13.00	34		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13.00	35		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00

		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	36		Diárias - Pessoal Civil	24.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.30.00	37		Material de Consumo	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33.00	38		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	39		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.93.00	40		Indenizações e Restituições	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
CÓDIGO DA DESPESA FICHA		**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
02.02			SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8.889.500,00
02.02.01			DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	7.863.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	1.371.000,00
04.123			Administracao Financeira	88.000,00
04.123.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	88.000,00
04.123.0406.2103			**PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS**	**88.000,00**
3.3.90.39.00	41		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00
04.124			Controle Interno	1.283.000,00
04.124.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.283.000,00
04.124.0402.2015			**MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL**	**1.283.000,00**
3.1.90.11.00	42		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	581.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	581.000,00
3.1.91.13.00	43		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	44		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	45		Material de Consumo	327.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.000,00
3.3.90.35.00	46		Serviços de Consultoria	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.39.00	47		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	173.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	3.792.000,00
28.272			Previdencia do Regime Estatutario	1.021.000,00
28.272.0903			PASEP	1.021.000,00
28.272.0903.2016			**CONTRIBUICOES DEVIDAS**	**1.021.000,00**
3.3.90.47.00	48		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.021.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.006.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	2.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	3.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	7.000,00
28.843			Servico da Divida Interna	2.771.000,00
28.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	2.771.000,00
28.843.0000.2017			**PAGAMENTO DA DIVIDA**	**2.761.000,00**
3.1.90.91.00	49		Sentenças Judiciais	306.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	306.000,00
3.2.90.21.00	50		Juros Sobre Dívida Por Contrato	792.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	792.000,00
3.2.91.21.00	51		Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	79.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
3.3.90.91.00	52		Sentenças Judiciais	143.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	22.000,00
4.6.90.71.00	53		Principal da Dívida Contratual Resgatado	957.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	957.000,00
4.6.91.71.00	54		Principal da Dívida Contratual Resgatado	448.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	448.000,00
4.6.91.74.00	55		Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada	36.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
28.843.0000.2018			**DIVERSOS PRECATORIOS**	**10.000,00**
4.6.90.91.00	56		Sentenças Judiciais	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00
99.999			Reserva de Contingencia	2.700.000,00
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.700.000,00
99.999.9999.9999			**RESERVA RPPS**	**2.700.000,00**
9.9.99.99.00	57		Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.700.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00
02.02.02			DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.026.500,00
04			ADMINISTRAÇÃO	1.026.500,00
04.129			Administracao de Receitas	1.026.500,00
04.129.0404			FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS	1.026.500,00
04.129.0404.1066			**AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE**	**121.000,00**
4.4.90.52.00	58		Equipamento e Material Permanente	121.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00
04.129.0404.2020			**MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT**	**905.500,00**
3.1.90.04.00	59		Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.1.90.11.00	60		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	689.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.000,00
3.1.90.13.00	61		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13.00	62		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00

		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	63		Diárias - Pessoal Civil	500,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.30.00	64		Material de Consumo	8.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.39.00	65		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	184.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
02.03			SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS	10.052.100,00
02.03.01			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.052.100,00
04			ADMINISTRAÇÃO	9.908.100,00
04.122			Administracao Geral	9.908.100,00
04.122.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	9.908.100,00
04.122.0406.1006			**AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR**	**80.000,00**
4.4.90.52.00	66		Equipamento e Material Permanente	80.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
04.122.0406.1048			**AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO**	**58.000,00**
4.4.90.52.00	67		Equipamento e Material Permanente	58.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
04.122.0406.2022			**MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**9.649.000,00**
3.1.90.04.00	68		Contratação por Tempo Determinado	153.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	153.000,00
3.1.90.11.00	69		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.143.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.143.000,00
3.1.90.13.00	70		Obrigações Patronais	262.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	262.000,00
3.1.90.94.00	71		Indenizações e Restituições Trabalhistas	84.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
3.1.91.13.00	72		Obrigações Patronais RPPS	735.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	735.000,00
3.3.90.08.00	73		Outros Benefícios Assistenciais	7.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.14.00	74		Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30.00	75		Material de Consumo	65.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
3.3.90.33.00	76		Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.90.36.00	77		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	9.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.39.00	78		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.437.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.137.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
3.3.90.40.00	79		Serv. de TI e Comunicação - PJ	300.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.46.00	80		Auxílio-alimentação	136.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.93.00	81		Indenizações e Restituições	84.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
3.3.91.47.00	82		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.91.97.00	83		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	4.212.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.212.000,00
04.122.0406.2082			**MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL**	**1.100,00**
3.1.90.92.00	84		Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.92.00	85		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.0406.2121			**CONTRIBUIÇÕES AMALG/ALAGO/AMM/CNM**	**120.000,00**
3.3.70.41.00	86		Contribuições	120.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
06			SEGURANÇA PUBLICA	144.000,00
06.181			Policiamento	144.000,00
06.181.0601			SEGURANCA MUNICIPAL	144.000,00
06.181.0601.2019			**CONSEP**	**2.000,00**
3.3.50.43.00	87		Subvenções Sociais	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.181.0601.2025			**CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL**	**72.000,00**
3.3.90.30.00	88		Material de Consumo	43.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
3.3.90.36.00	89		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	90		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
4.4.90.52.00	91		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.181.0601.2026			**CONV.FUND. SALVAR DOS CORPO DE BOMBEIROS**	**70.000,00**
3.3.70.41.00	92		Contribuições	70.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
02.04			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	251.600,00
02.04.01			ASSESSORIA JURIDICA	251.600,00
02			JUDICIARIA	251.600,00
02.062			Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	251.600,00
02.062.0201			PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	251.600,00

02.062.0201.2029			**MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS**	**251.600,00**
3.1.90.04.00	93		Contratação por Tempo Determinado	75.600,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.600,00
3.1.90.11.00	94		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	176.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
02.05			SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE	1.549.600,00
02.05.01			DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	1.549.600,00
20			AGRICULTURA	1.549.600,00
20.122			Administracao Geral	1.332.000,00
20.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.332.000,00
20.122.0402.1010			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**7.000,00**
4.4.90.52.00	95		Equipamento e Material Permanente	7.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
20.122.0402.1034			**CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL**	**124.000,00**
3.3.90.30.00	96		Material de Consumo	21.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.32.00	97		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.39.00	98		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	99		Equipamento e Material Permanente	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
20.122.0402.2031			**MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA**	**1.201.000,00**
3.1.90.04.00	100		Contratação por Tempo Determinado	154.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	154.000,00
3.1.90.11.00	101		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	161.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00
3.3.50.41.00	102		Contribuições	790.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	729.000,00
3.3.90.14.00	103		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	104		Material de Consumo	33.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
3.3.90.36.00	105		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	11.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.90.39.00	106		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.93.00	107		Indenizações e Restituições	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
20.541			Preservacao e Conservacao Ambiental	300,00
20.541.0115			PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	300,00
20.541.0115.2032			**CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE**	**300,00**
3.3.90.30.00	108		Material de Consumo	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.36.00	109		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.39.00	110		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20.605			Abastecimento	63.100,00
20.605.1703			SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	63.100,00
20.605.1703.2027			**MANUTECAO DOS SERVICOS**	**100,00**
3.3.90.39.00	111		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20.605.1703.2127			**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIDRUS**	**63.000,00**
3.1.71.70.00	112		Rateio pela Particip. Consórcio Público	38.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.71.70.00	113		Rateio pela Particip. Consórcio Público	22.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
4.4.71.70.00	114		Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
20.606			Extensao Rural	111.200,00
20.606.2001			PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL	111.100,00
20.606.2001.1014			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**100,00**
4.4.90.52.00	115		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20.606.2001.2036			**TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE (EMATER)**	**111.000,00**
3.3.30.41.00	116		Contribuições	111.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.000,00
20.606.2002			APOIO A PRODUCAO RURAL	100,00
20.606.2002.1015			**A.EQUIP/TANQUE EXP/ENTREP.CALCARIO**	**100,00**
4.4.90.52.00	117		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
20.608			Promocao da Producao Agropecuaria	43.000,00
20.608.2002			APOIO A PRODUCAO RURAL	43.000,00
20.608.2002.1011			**INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR**	**33.000,00**
3.3.50.43.00	118		Subvenções Sociais	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52.00	119		Equipamento e Material Permanente	13.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
20.608.2002.2033			**APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMEN**	**10.000,00**
3.3.90.32.00	120		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.06			SECRETARIA DE SAUDE	35.308.900,00
02.06.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.308.900,00
10			SAUDE	35.308.900,00
10.122			Administracao Geral	1.836.400,00

10.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.836.400,00
CÓDIGO DA DESPESA FICHA		**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
10.122.0402.1020			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**5.000,00**
4.4.90.52.00	121		Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.122.0402.2039			**GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE**	**1.830.400,00**
3.1.90.11.00	122		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	420.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00
3.1.90.13.00	123		Obrigações Patronais	317.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	317.000,00
3.1.90.92.00	124		Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.1.91.13.00	125		Obrigações Patronais RPPS	893.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	893.000,00
3.3.20.93.00	126		Indenizações e Restituições	13.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.90.08.00	127		Outros Benefícios Assistenciais	14.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	10.000,00
3.3.90.30.00	128		Material de Consumo	2.300,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.100,00
3.3.90.33.00	129		Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	130		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
3.3.90.46.00	131		Auxílio-alimentação	156.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00
3.3.90.92.00	132		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.91.47.00	133		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.91.97.00	134		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.122.0402.2103			**PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS**	**1.000,00**
3.3.90.39.00	135		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.301			Atencao Basica	22.327.500,00
10.301.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	11.893.200,00
10.301.1002.1022			**CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO**	**8.100,00**
3.3.90.39.00	136		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51.00	137		Obras e Instalações	7.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
10.301.1002.1023			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**29.000,00**
4.4.90.52.00	138		Equipamento e Material Permanente	29.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	10.000,00
10.301.1002.2021			**ECOTERAPIA**	**200.000,00**
4.4.90.51.00	139		Obras e Instalações	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
10.301.1002.2042			**MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS**	**10.595.100,00**
3.1.90.04.00	140		Contratação por Tempo Determinado	437.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	425.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	12.000,00
3.1.90.11.00	141		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.116.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.065.000,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	51.000,00
3.1.90.13.00	142		Obrigações Patronais	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.94.00	143		Indenizações e Restituições Trabalhistas	188.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	53.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	29.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	6.000,00
3.1.91.13.00	144		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.41.00	145		Contribuições	404.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	400.000,00
3.3.50.43.00	146		Subvenções Sociais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	147		Diárias - Pessoal Civil	466.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	460.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	6.000,00
3.3.90.30.00	148		Material de Consumo	1.123.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	763.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	350.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00
3.3.90.36.00	149		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	31.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
3.3.90.39.00	150		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.275.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.853.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.331.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	90.000,00

		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.000,00
3.3.90.48.00	151		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	84.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
3.3.90.93.00	152		Indenizações e Restituições	163.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.000,00
4.4.50.42.00	153		Auxílios	206.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	206.000,00
10.301.1002.2119			**MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG**	**1.061.000,00**
3.3.71.70.00	154		Rateio pela Particip. Consórcio Público	61.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
3.3.93.39.00	155		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
10.301.1007			SAUDE DA FAMILIA	9.443.200,00
10.301.1007.1024			**CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF**	**2.200,00**
3.3.90.30.00	156		Material de Consumo	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
3.3.90.39.00	157		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
10.301.1007.1025			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**16.000,00**
4.4.90.52.00	158		Equipamento e Material Permanente	16.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	16.000,00
10.301.1007.2043			**MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF**	**9.425.000,00**
3.1.90.04.00	159		Contratação por Tempo Determinado	819.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	102.000,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	12.000,00
3.1.90.11.00	160		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.549.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.104.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.812.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	574.000,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	59.000,00
3.3.90.30.00	161		Material de Consumo	1.466.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.041.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	355.000,00
3.3.90.34.00	162		Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	575.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	252.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	314.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.36.00	163		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	20.000,00
3.3.90.39.00	164		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.995.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	557.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	988.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	450.000,00
3.3.90.93.00	165		Indenizações e Restituições	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.301.1012			SAUDE MENTAL	991.100,00
10.301.1012.1028			**AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE**	**166.000,00**
4.4.90.52.00	166		Equipamento e Material Permanente	166.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	163.000,00
10.301.1012.2047			**MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL**	**825.100,00**
3.1.90.04.00	167		Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
3.1.90.11.00	168		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	486.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	211.000,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	6.000,00
3.3.90.14.00	169		Diárias - Pessoal Civil	2.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	2.000,00
3.3.90.30.00	170		Material de Consumo	160.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	6.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	150.000,00
3.3.90.36.00	171		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	28.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	26.000,00
3.3.90.39.00	172		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	4.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	115.000,00
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	7.129.400,00
10.302.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	7.129.400,00
10.302.1002.1123			**MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC**	**322.100,00**
3.3.90.41.00	173		Contribuições	322.100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	322.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	100,00
10.302.1002.2120			**MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA**	**203.000,00**
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.1.71.70.00	174		Rateio pela Particip. Consórcio Público	44.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
3.3.71.70.00	175		Rateio pela Particip. Consórcio Público	52.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00

3.3.90.41.00	176		Contribuições	100.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	100.000,00
4.4.71.70.00	177		Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
4.6.71.70.00	178		Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.302.1002.2126			**MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR**	**6.604.300,00**
3.3.50.43.00	179		Subvenções Sociais	1.465.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	709.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	143.000,00
		1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	605.000,00
3.3.90.39.00	180		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.139.300,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.032.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	960.300,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	147.000,00
10.303			Suporte Profilatico e Terapeutico	1.115.400,00
10.303.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	1.115.400,00
10.303.1002.1005			**AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE**	**4.000,00**
4.4.90.52.00	181		Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00
10.303.1002.1065			**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA**	**100,00**
4.4.90.51.00	182		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
10.303.1002.2044			**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA**	**1.111.300,00**
3.1.90.04.00	183		Contratação por Tempo Determinado	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
3.1.90.11.00	184		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	106.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	42.000,00
3.3.90.32.00	185		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.005.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	292.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	160.000,00
10.304			Vigilancia Sanitaria	468.100,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
10.304.1006			VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	468.100,00
10.304.1006.1026			**AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE**	**44.900,00**
4.4.90.39.00	186		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	1.000,00
4.4.90.52.00	187		Equipamento e Material Permanente	43.900,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	5.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	35.900,00
10.304.1006.2045			**MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA**	**423.200,00**
3.1.90.04.00	188		Contratação por Tempo Determinado	19.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
3.1.90.11.00	189		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	149.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100,00
3.3.90.30.00	190		Material de Consumo	204.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	7.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	159.000,00
3.3.90.39.00	191		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	3.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	34.000,00
10.305			Vigilancia Epidemiologica	2.029.100,00
10.305.1006			VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	2.029.100,00
10.305.1006.1027			**AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE**	**219.000,00**
4.4.90.52.00	192		Equipamento e Material Permanente	219.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	200.000,00
10.305.1006.2046			**MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	**1.810.100,00**
3.1.90.04.00	193		Contratação por Tempo Determinado	199.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	6.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	1.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	49.000,00
3.1.90.11.00	194		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.080.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	143.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	100.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	672.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	165.000,00
3.3.50.41.00	195		Contribuições	1.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	196		Diárias - Pessoal Civil	1.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	1.000,00
3.3.90.30.00	197		Material de Consumo	89.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	12.000,00

		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	42.000,00
3.3.90.36.00	198		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	382.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	2.000,00
		1.604.000.0000	Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de saúde e	300.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	27.000,00
3.3.90.39.00	199		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
		1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.	10.000,00
		1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.	36.000,00
10.843			Servico da Divida Interna	403.000,00
10.843.0000			ENCARGOS ESPECIAIS	403.000,00
10.843.0000.2018			**DIVERSOS PRECATORIOS**	**403.000,00**
3.3.90.91.00	200		Sentenças Judiciais	403.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	403.000,00
02.07			SECRETARIA DE EDUCACAO	28.856.100,00
02.07.01			DEPARTAMENTO DE ENSINO	28.856.100,00
12			EDUCAÇÃO	28.856.100,00
12.122			Administracao Geral	1.619.000,00
12.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.619.000,00
12.122.0402.1030			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**652.000,00**
4.4.90.52.00	201		Equipamento e Material Permanente	652.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
12.122.0402.2048			**MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**954.000,00**
3.1.90.04.00	202		Contratação por Tempo Determinado	132.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00
3.1.90.11.00	203		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	526.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	486.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00
3.3.90.14.00	204		Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.30.00	205		Material de Consumo	9.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.39.00	206		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
3.3.90.46.00	207		Auxílio-alimentação	280.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
3.3.90.93.00	208		Indenizações e Restituições	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.122.0402.2103			**PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS**	**13.000,00**
3.3.90.39.00	209		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
12.306			Alimentacao e Nutricao	709.000,00
12.306.1002			ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	709.000,00
12.306.1002.2059			**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR**	**655.000,00**
3.3.90.30.00	210		Material de Consumo	655.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	261.000,00
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	301.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	92.000,00
12.306.1002.2122			**TRANSF.INSTITUIÇÕES APAE/ECDO**	**54.000,00**
3.3.50.41.00	211		Contribuições	54.000,00
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc.	54.000,00
12.361			Ensino Fundamental	20.753.100,00
12.361.1201			ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	20.753.100,00
12.361.1201.1031			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**58.000,00**
4.4.90.39.00	212		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	213		Equipamento e Material Permanente	57.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
		1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	1.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
12.361.1201.1035			**AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC.**	**520.400,00**
4.4.90.51.00	214		Obras e Instalações	270.400,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.400,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	8.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00
4.4.90.61.00	215		Aquisição de Imóveis	250.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
12.361.1201.1037			**AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR**	**445.700,00**
4.4.90.52.00	216		Equipamento e Material Permanente	445.700,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	11.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	431.700,00
12.361.1201.2051			**MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL**	**19.729.000,00**
3.1.90.04.00	217		Contratação por Tempo Determinado	2.963.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.028.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.935.000,00
3.1.90.11.00	218		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.948.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.626.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	7.292.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00

3.1.90.13.00	219		Obrigações Patronais	533.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	423.100,00
3.1.90.94.00	220		Indenizações e Restituições Trabalhistas	72.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	68.000,00
3.1.91.13.00	221		Obrigações Patronais RPPS	1.306.900,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	496.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	790.900,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
3.3.90.08.00	222		Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	11.000,00
3.3.90.14.00	223		Diárias - Pessoal Civil	57.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
3.3.90.30.00	224		Material de Consumo	1.255.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	434.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	212.000,00
		1.551.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	3.000,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	36.000,00
		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	500.000,00
3.3.90.36.00	225		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	98.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	12.000,00
3.3.90.39.00	226		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.953.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.099.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	280.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	450.000,00
		1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	10.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000,00
		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	100.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.46.00	227		Auxílio-alimentação	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.93.00	228		Indenizações e Restituições	22.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	1.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
3.3.91.47.00	229		Obrigações Tributárias e Contributivas	76.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	50.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00
3.3.91.97.00	230		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	120.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
4.4.90.52.00	231		Equipamento e Material Permanente	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	100.000,00
12.365			Educacao Infantil	5.341.000,00
12.365.1205			ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR	5.341.000,00
12.365.1205.1003			**AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**565.000,00**
4.4.90.52.00	232		Equipamento e Material Permanente	565.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	501.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	4.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000,00
12.365.1205.1067			**CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS**	**253.000,00**
3.3.90.39.00	233		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
4.4.90.51.00	234		Obras e Instalações	251.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00
12.365.1205.2053			**MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES**	**3.713.000,00**
3.1.90.04.00	235		Contratação por Tempo Determinado	115.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	115.000,00
3.1.90.11.00	236		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.639.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	2.639.000,00
3.1.90.13.00	237		Obrigações Patronais	41.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	41.000,00
3.1.91.13.00	238		Obrigações Patronais RPPS	650.000,00
		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	650.000,00
3.3.90.30.00	239		Material de Consumo	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.39.00	240		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	258.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00
		1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00
		1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
12.365.1205.2054			**AUXILIO PARA LATEMP**	**810.000,00**
3.3.50.43.00	241		Subvenções Sociais	810.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	810.000,00
12.367			Educacao Especial	434.000,00
12.367.1206			ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL	434.000,00
12.367.1206.2056			**AUXILIO PARA APAE**	**434.000,00**
3.3.50.43.00	242		Subvenções Sociais	434.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00

		1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de	300.000,00
02.08			SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS	19.185.700,00
02.08.01			DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	17.864.600,00
04			ADMINISTRAÇÃO	5.012.100,00
04.122			Administracao Geral	5.012.100,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	5.012.100,00
04.122.0402.1039			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**10.000,00**
4.4.90.52.00	243		Equipamento e Material Permanente	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.0402.1067			**CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS**	**1.000,00**
4.4.90.51.00	244		Obras e Instalações	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.122.0402.1773			**CONSTR/GALPAO DE ATIV. E REFORMA DE QUAD**	**100,00**
3.3.90.39.00	245		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.122.0402.2064			**MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS**	**5.000.000,00**
3.1.90.04.00	246		Contratação por Tempo Determinado	98.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
3.1.90.11.00	247		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	673.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	673.000,00
3.1.90.13.00	248		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13.00	249		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	250		Diárias - Pessoal Civil	7.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.30.00	251		Material de Consumo	2.703.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.666.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F.RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	AUTORIZADO
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	30.000,00
3.3.90.34.00	252		Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	253		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	24.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.39.00	254		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.489.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	51.000,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	100.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	50.000,00
		1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	486.000,00
3.3.90.93.00	255		Indenizações e Restituições	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.0402.2103			**PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS**	**1.000,00**
3.3.90.39.00	256		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
15			URBANISMO	9.619.400,00
15.451			Infra-estrutura Urbana	4.732.500,00
15.451.1501			PLANEJAMENTO URBANO	4.510.500,00
15.451.1501.1040			**CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA**	**2.012.000,00**
4.4.90.39.00	257		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.011.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00
4.4.90.51.00	258		Obras e Instalações	1.001.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
15.451.1501.1041			**AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**5.000,00**
4.4.90.52.00	259		Equipamento e Material Permanente	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
15.451.1501.2065			**MANUT.SERV.VIAS URBANAS**	**2.493.500,00**
3.1.90.04.00	260		Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.1.90.11.00	261		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	724.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	724.000,00
3.1.90.13.00	262		Obrigações Patronais	59.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.100,00
3.1.91.13.00	263		Obrigações Patronais RPPS	440.900,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	440.900,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.3.90.30.00	264		Material de Consumo	205.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
		1.750.000.0000	Recursos da Contrib. Interv. Dom. Econômico-	19.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	2.000,00
		1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	119.000,00
3.3.90.39.00	265		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.062.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	416.000,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	186.000,00
		1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00
		1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	350.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00
15.451.1503			SERVICOS FUNERARIOS	222.000,00

15.451.1503.1042			**AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO**	**101.000,00**
4.4.90.51.00	266		Obras e Instalações	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.61.00	267		Aquisição de Imóveis	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
15.451.1503.2066			**MANUTENCAO CEMITERIO/VELÓRIO MUNICIPAL**	**121.000,00**
3.1.90.11.00	268		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	119.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00
3.3.90.39.00	269		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.452			Servicos Urbanos	4.886.900,00
15.452.1502			LIMPEZA URBANA	4.383.900,00
15.452.1502.1043			**AQUIS.TERRENO/OBRAS ATERRO SANITARI**	**26.005,79**
4.4.90.51.00	270		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
4.4.90.61.00	271		Aquisição de Imóveis	25.905,79
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.905,79
15.452.1502.2067			**MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA**	**4.357.894,21**
3.1.71.70.00	272		Rateio pela Particip. Consórcio Público	66.025,55
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.025,55
3.1.90.04.00	273		Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.11.00	274		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.064.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.064.000,00
3.1.90.13.00	275		Obrigações Patronais	250.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
3.1.91.13.00	276		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.71.70.00	277		Rateio pela Particip. Consórcio Público	23.341,63
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.341,63
3.3.90.36.00	278		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.00	279		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.912.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	217.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	400.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	285.000,00
4.4.71.70.00	280		Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.527,03
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.527,03
15.452.1504			PARQUES E JARDINS	503.000,00
15.452.1504.1044			**CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS**	**251.000,00**
4.4.90.51.00	281		Obras e Instalações	250.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
		1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas,contrib e preços públicos	100.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	10.000,00
4.4.90.52.00	282		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
15.452.1504.2068			**MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS**	**252.000,00**
3.1.90.11.00	283		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	251.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00
3.3.90.39.00	284		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
17			SANEAMENTO	1.505.000,00
17.512			Saneamento Basico Urbano	1.505.000,00
17.512.1702			SISTEMA DE ESGOTO	1.505.000,00
17.512.1702.1772			**CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS**	**4.000,00**
3.3.90.39.00	285		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
4.4.90.51.00	286		Obras e Instalações	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
		1.709.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
17.512.1702.2069			**MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO**	**1.501.000,00**
3.1.90.11.00	287		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.30.00	288		Material de Consumo	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
4.4.90.30.00	289		Material de Consumo	300.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	300.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
4.4.90.39.00	290		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.001.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
22			INDUSTRIA	100,00
22.661			Promocao Industrial	100,00
22.661.2202			INCENTIVO P/ INSTALAÇÃO INDUSTRIA	100,00
22.661.2202.1017			**AQUIS.TERRENO/OBRAS DO DIST.INDUSTRIAL**	**100,00**
4.4.90.51.00	291		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
25			ENERGIA	1.728.000,00
25.752			Energia Eletrica	1.728.000,00
25.752.2501			ELETRIFICAO URBANA E RURAL	1.728.000,00
25.752.2501.1047			**EXTENSAO ILUM.PUBLICA**	**231.000,00**
4.4.90.30.00	292		Material de Consumo	19.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
4.4.90.39.00	293		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	200.000,00

		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	100.000,00
4.4.90.51.00	294		Obras e Instalações	12.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	10.000,00
25.752.2501.2070			**MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA**	**1.497.000,00**
3.3.90.30.00	295		Material de Consumo	36.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	36.000,00
3.3.90.39.00	296		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	893.000,00
3.3.90.92.00	297		Despesas de Exercícios Anteriores	42.000,00
		1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-	42.000,00
4.4.90.39.00	298		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	389.000,00
		1.754.000.0000	Recursos de Operações de Crédito	389.000,00
02.08.02			DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO	1.193.100,00
26			TRANSPORTE	1.193.100,00
26.782			Transporte Rodoviario	1.193.100,00
26.782.2604			CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.193.100,00
26.782.2604.1048			**AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO**	**200.000,00**
4.4.90.52.00	299		Equipamento e Material Permanente	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
26.782.2604.2071			**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS**	**993.100,00**
3.1.90.04.00	300		Contratação por Tempo Determinado	39.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
3.1.90.11.00	301		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	950.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00
3.1.91.13.00	302		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	303		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur.	1.000,00
		1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP	1.000,00
4.4.90.51.00	304		Obras e Instalações	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.08.03			PERTRANS	128.000,00
26			TRANSPORTE	128.000,00
26.125			Normatizacao e Fiscalizacao	128.000,00
26.125.2709			CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO	128.000,00
26.125.2709.2124			**MANUTENÇÃO DO PERTRANS**	**128.000,00**
3.1.90.11.00	305		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	79.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
3.1.90.13.00	306		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13.00	307		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	308		Material de Consumo	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	309		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.90.52.00	310		Equipamento e Material Permanente	42.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.752.000.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	41.000,00
02.09			SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	2.445.000,00
02.09.01			DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.445.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	2.300.000,00
04.122			Administracao Geral	2.300.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	2.300.000,00
04.122.0402.1049			**AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE**	**46.000,00**
4.4.90.52.00	311		Equipamento e Material Permanente	46.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	45.000,00
04.122.0402.2072			**MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA**	**2.131.000,00**
3.1.90.04.00	312		Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.11.00	313		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	341.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.000,00
3.1.91.13.00	314		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	315		Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.30.00	316		Material de Consumo	551.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	257.000,00
3.3.90.36.00	317		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
3.3.90.39.00	318		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.136.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	555.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	580.000,00
		1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-	1.000,00
3.3.90.93.00	319		Indenizações e Restituições	7.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.122.0402.2073			**MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES**	**123.000,00**
3.3.90.30.00	320		Material de Consumo	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.00	321		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	117.000,00
27			DESPORTO E LAZER	145.000,00
27.812			Desporto Comunitario	145.000,00
27.812.2701			APOIO AO ESPORTE AMADOR	52.000,00
27.812.2701.1068			**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS**	**50.000,00**
4.4.90.51.00	322		Obras e Instalações	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
27.812.2701.2075			**CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS**	**2.000,00**
3.3.90.39.00	323		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.39.00	324		Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
27.812.2702			PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)	93.000,00
27.812.2702.1049			**AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE**	**58.000,00**
4.4.90.52.00	325		Equipamento e Material Permanente	58.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
27.812.2702.2116			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL**	**35.000,00**
3.3.90.48.00	326		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	35.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
02.11			SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.	346.100,00
02.11.01			DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	288.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
04			ADMINISTRAÇÃO	288.000,00
04.122			Administracao Geral	288.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	288.000,00
04.122.0402.1053			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**2.000,00**
4.4.90.52.00	327		Equipamento e Material Permanente	2.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.122.0402.2082			**MANUT.SERV.ADMINISTRACAO GERAL**	**286.000,00**
3.1.90.11.00	328		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	236.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00
3.1.91.13.00	329		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	330		Diárias - Pessoal Civil	17.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.90.39.00	331		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.93.00	332		Indenizações e Restituições	22.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
02.11.02			DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA	58.100,00
04			ADMINISTRAÇÃO	58.100,00
04.125			Normatizacao e Fiscalizacao	58.100,00
04.125.0403			CONTROLE INTERNO	58.100,00
04.125.0403.1054			**AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**100,00**
4.4.90.52.00	333		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.125.0403.2083			**MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO**	**58.000,00**
3.1.90.11.00	334		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	58.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
02.12			SECRETARIA DE GOVERNO	206.000,00
02.12.01			DEPARTAMENTO DE GOVERNO	206.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	206.000,00
04.122			Administracao Geral	206.000,00
04.122.0406			ADMINISTRACAO MUNICIPAL	206.000,00
04.122.0406.1055			**AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**3.000,00**
4.4.90.52.00	335		Equipamento e Material Permanente	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.122.0406.2084			**MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA**	**203.000,00**
3.1.90.11.00	336		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	97.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.000,00
3.3.90.14.00	337		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.46.00	338		Auxílio-alimentação	100.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.93.00	339		Indenizações e Restituições	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.13			FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.386.400,00
02.13.01			FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.386.400,00
04			ADMINISTRAÇÃO	19.000,00
04.122			Administracao Geral	19.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	19.000,00
04.122.0402.1050			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**19.000,00**
4.4.90.52.00	340		Equipamento e Material Permanente	19.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	13.000,00
08			ASSISTENCIA SOCIAL	3.366.900,00
08.122			Administracao Geral	1.363.100,00
08.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.363.100,00
08.122.0402.2103			**PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS**	**1.200,00**
3.3.90.39.00	341		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
08.122.0402.2117			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC**	**1.361.900,00**
3.1.90.04.00	342		Contratação por Tempo Determinado	160.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00

		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	118.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.1.90.11.00	343		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	358.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	311.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	47.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.1.90.13.00	344		Obrigações Patronais	135.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	5.000,00
3.1.90.94.00	345		Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	26.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	12.000,00
3.1.91.13.00	346		Obrigações Patronais RPPS	108.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	20.000,00
3.3.90.08.00	347		Outros Benefícios Assistenciais	9.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	2.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	2.000,00
3.3.90.14.00	348		Diárias - Pessoal Civil	16.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.30.00	349		Material de Consumo	16.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	10.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	3.000,00
3.3.90.33.00	350		Passagens e Despesas com Locomoção	11.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.36.00	351		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	408.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	384.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	23.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	1.000,00
3.3.90.39.00	352		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	6.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	3.000,00
3.3.90.46.00	353		Auxílio-alimentação	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.93.00	354		Indenizações e Restituições	7.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.91.47.00	355		Obrigações Tributárias e Contributivas	2.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	1.000,00
3.3.91.97.00	356		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.241			Assistência à Pessoa Idosa	204.700,00
08.241.0808			ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	204.700,00
08.241.0808.2085			**AMPARO E PROT.PESSOAS IDOSAS**	**700,00**
3.3.90.30.00	357		Material de Consumo	300,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.36.00	358		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	200,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
3.3.90.48.00	359		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
08.241.0808.2086			**AUXILIO AO LAR VICENTINO**	**204.000,00**
3.3.50.43.00	360		Subvenções Sociais	180.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
3.3.70.41.00	361		Contribuições	24.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	24.000,00
08.242			Assistência à Pessoa com Deficiência	8.000,00
08.242.0804			AP.ACOES ASSIST.SOC.PORT.DEFICIENC.	8.000,00
08.242.0804.1056			**AQUIS.EQUIP.PERMANENTE P/DEFICIENTE**	**200,00**
4.4.90.52.00	362		Equipamento e Material Permanente	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
08.242.0804.2087			**AUXILIO A ENTIDADES - APAE**	**7.000,00**
3.3.70.41.00	363		Contribuições	7.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	7.000,00
08.242.0804.2088			**AMP.PROT.PESSOAS PORT.DEFICIENCIA**	**800,00**
3.3.90.30.00	364		Material de Consumo	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
3.3.90.36.00	365		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00

3.3.90.39.00	366		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
3.3.90.48.00	367		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
08.243			Assist. a Crianca e ao Adolescente	371.400,00
08.243.0803			ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	156.300,00
08.243.0803.1051			**AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE**	**8.200,00**
4.4.90.52.00	368		Equipamento e Material Permanente	8.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
08.243.0803.2077			**MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR**	**148.100,00**
3.1.90.11.00	369		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	112.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.30.00	370		Material de Consumo	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	371		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	16.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.39.00	372		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.243.0805			PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	215.100,00
08.243.0805.2117			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC**	**215.100,00**
3.3.90.30.00	373		Material de Consumo	95.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	20.000,00
3.3.90.39.00	374		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	36.000,00
4.4.90.52.00	375		Equipamento e Material Permanente	20.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	20.000,00
08.244			Assistencia Comunitaria	1.314.700,00
08.244.0801			GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	76.600,00
08.244.0801.1057			**AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE**	**55.000,00**
4.4.90.52.00	376		Equipamento e Material Permanente	55.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	5.000,00
08.244.0801.2089			**MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA**	**21.600,00**
3.3.90.30.00	377		Material de Consumo	15.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	15.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.36.00	378		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	300,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	100,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.39.00	379		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	2.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
08.244.0805			PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	330.200,00
08.244.0805.1058			**AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE**	**5.100,00**
4.4.90.52.00	380		Equipamento e Material Permanente	5.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	5.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
08.244.0805.1072			**CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS**	**100,00**
4.4.90.51.00	381		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.244.0805.2091			**AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES**	**240.000,00**
3.3.50.43.00	382		Subvenções Sociais	240.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00
08.244.0805.2092			**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**	**85.000,00**
3.3.90.32.00	383		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	42.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.000,00
3.3.90.39.00	384		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
3.3.90.48.00	385		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	11.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.000,00
08.244.2704			CONTROLE SOCIAL	6.100,00
08.244.2704.1020			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**6.100,00**
4.4.90.52.00	386		Equipamento e Material Permanente	6.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	3.000,00
08.244.2705			PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	235.500,00
08.244.2705.2099			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS**	**235.500,00**
3.1.90.04.00	387		Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	13.000,00
3.1.90.11.00	388		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	167.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	41.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00

3.3.90.30.00	389		Material de Consumo	10.200,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	10.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.36.00	390		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	25.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	16.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.39.00	391		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	17.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	2.000,00
4.4.90.52.00	392		Equipamento e Material Permanente	100,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.244.2706			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	666.300,00
08.244.2706.2104			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS**	**666.300,00**
3.1.90.04.00	393		Contratação por Tempo Determinado	47.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	20.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	20.000,00
3.1.90.11.00	394		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	393.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	305.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	25.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	63.000,00
3.1.91.13.00	395		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.08.00	396		Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	3.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	1.000,00
3.3.90.30.00	397		Material de Consumo	77.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	41.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	36.000,00
3.3.90.32.00	398		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	1.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	100,00
3.3.90.36.00	399		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	51.100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	39.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	12.000,00
3.3.90.39.00	400		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -	14.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	21.000,00
4.4.90.52.00	401		Equipamento e Material Permanente	51.000,00
		1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a	51.000,00
08.306			Alimentacao e Nutricao	105.000,00
08.306.2703			GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT	105.000,00
08.306.2703.1059			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**4.000,00**
4.4.90.52.00	402		Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
08.306.2703.2093			**MANUTENCAO DA VACA MECANICA**	**101.000,00**
3.1.90.04.00	403		Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
3.1.90.11.00	404		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	48.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
3.3.90.30.00	405		Material de Consumo	21.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.39.00	406		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
16			HABITAÇÃO	500,00
16.482			Habitacao Urbana	500,00
16.482.1601			PROJETOS HABITACIONAIS	500,00
16.482.1601.1069			**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**	**200,00**
3.3.90.93.00	407		Indenizações e Restituições	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
4.4.90.51.00	408		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16.482.1601.2081			**MANUT. DAS AÇÕES HABITACIONAIS**	**300,00**
3.3.90.32.00	409		Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.36.00	410		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39.00	411		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.14			SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	623.800,00
02.14.01			DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	623.800,00
04			ADMINISTRAÇÃO	623.500,00
04.122			Administracao Geral	219.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	219.000,00
04.122.0402.1010			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**4.000,00**
4.4.90.52.00	412		Equipamento e Material Permanente	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.122.0402.2108			**MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**215.000,00**
3.1.90.11.00	413		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	137.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	137.000,00

3.1.91.13.00	414		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	415		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	48.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
3.3.90.39.00	416		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.48.00	417		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	25.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04.605			Abastecimento	404.200,00
04.605.2707			FORNECIMENTO DE CARNES COM QUALIDADE	404.200,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
04.605.2707.1012			**CONST.AMPL.E REFORMA MATADOURO**	**100,00**
4.4.90.51.00	418		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.605.2707.1013			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**100,00**
4.4.90.52.00	419		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.605.2707.2037			**MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**	**404.000,00**
3.1.90.11.00	420		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	401.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.000,00
3.3.90.39.00	421		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.606			Extensao Rural	300,00
04.606.2708			DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO RURAL	300,00
04.606.2708.1010			**AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE**	**100,00**
4.4.90.52.00	422		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
04.606.2708.2070			**MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA**	**200,00**
3.3.90.30.00	423		Material de Consumo	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39.00	424		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
23			COMERCIO E SERVIÇOS	300,00
23.691			Promocao Comercial	300,00
23.691.0417			PROMOCAO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	300,00
23.691.0417.1032			**CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS**	**100,00**
4.4.90.51.00	425		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
23.691.0417.2107			**MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO COMERCIO**	**200,00**
3.3.90.36.00	426		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39.00	427		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.15			SECRETARIA CULTURA, TURISMO, PAT. HISTOR	4.955.200,00
02.15.01			DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.440.100,00
13			CULTURA	3.440.100,00
13.392			Difusao Cultural	3.440.100,00
13.392.1302			PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	3.390.100,00
13.392.1302.1038			**CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL**	**100,00**
4.4.90.51.00	428		Obras e Instalações	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
13.392.1302.1039			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**107.000,00**
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
4.4.90.52.00	429		Equipamento e Material Permanente	107.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00
13.392.1302.2062			**MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS**	**759.000,00**
3.1.90.04.00	430		Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.11.00	431		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	200.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.1.90.13.00	432		Obrigações Patronais	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13.00	433		Obrigações Patronais RPPS	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	434		Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	435		Material de Consumo	191.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	191.000,00
3.3.90.36.00	436		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	40.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39.00	437		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
3.3.90.93.00	438		Indenizações e Restituições	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
13.392.1302.2063			**REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS**	**2.256.000,00**
3.3.90.36.00	439		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	440		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.252.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.252.000,00
13.392.1302.2091			**AUXILIO A DIVERSAS ENTIDADES**	**61.000,00**
3.3.50.43.00	441		Subvenções Sociais	61.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00
13.392.1302.2115			**REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS**	**207.000,00**
3.3.90.30.00	442		Material de Consumo	21.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
3.3.90.39.00	443		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	181.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.000,00
4.4.90.51.00	444		Obras e Instalações	4.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

4.4.90.52.00	445		Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
13.392.2042			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	50.000,00
13.392.2042.2048			**MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA**	**50.000,00**
3.3.90.39.00	446		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
02.15.02			DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.442.100,00
23			COMERCIO E SERVIÇOS	1.442.100,00
23.695			Turismo	1.442.100,00
23.695.2302			PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	1.442.100,00
23.695.2302.1019			**MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO**	**1.442.000,00**
3.3.70.41.00	447		Contribuições	8.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.30.00	448		Material de Consumo	100.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.31.00	449		Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	450		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	27.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
3.3.90.39.00	451		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00
3.3.90.48.00	452		Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.93.00	453		Indenizações e Restituições	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
23.695.2302.1039			**AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE**	**100,00**
4.4.90.52.00	454		Equipamento e Material Permanente	100,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.15.03			DEPARTAMENTO PATRIMONIO HISTORICO	73.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	73.000,00
04.122			Administracao Geral	73.000,00
04.122.0402			PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	73.000,00
04.122.0402.2028			**MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO**	**73.000,00**
3.1.90.11.00	455		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	68.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
3.3.90.30.00	456		Material de Consumo	5.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03			ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.259.000,00
03.01			PREVIPER	20.259.000,00
03.01.01			PREVIPER	20.259.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	668.000,00
04.122			Administracao Geral	668.000,00
04.122.0001			PROGRAMA DE PREVIDENCIA	668.000,00
04.122.0001.2110			**MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS**	**668.000,00**
3.1.90.04.00	457		Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	65.000,00
3.1.90.11.00	458		Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	160.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	160.000,00
3.1.90.13.00	459		Obrigações Patronais	37.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	37.000,00
3.1.90.16.00	460		Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	2.000,00
3.1.90.92.00	461		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	2.000,00
3.1.90.94.00	462		Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	2.000,00
3.1.91.13.00	463		Obrigações Patronais RPPS	20.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	20.000,00
3.3.90.08.00	464		Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	2.000,00
3.3.90.30.00	465		Material de Consumo	12.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	12.000,00
3.3.90.33.00	466		Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
3.3.90.35.00	467		Serviços de Consultoria	25.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	25.000,00
3.3.90.36.00	468		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	80.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	80.000,00
3.3.90.39.00	469		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	170.000,00
3.3.90.40.00	470		Serv. de TI e Comunicação - PJ	70.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	70.000,00
3.3.90.47.00	471		Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	1.000,00
3.3.90.92.00	472		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	2.000,00
3.3.91.97.00	473		Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	3.000,00
4.4.90.52.00	474		Equipamento e Material Permanente	12.000,00
		1.802.000.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de	12.000,00
09			PREVIDENCIA SOCIAL	17.716.000,00
09.272			Previdencia do Regime Estatutario	15.117.000,00
09.272.0001			PROGRAMA DE PREVIDENCIA	15.117.000,00
09.272.0001.2111			**MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS**	**580.000,00**
3.3.90.39.00	475		Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47.00	476		Obrigações Tributárias e Contributivas	176.000,00

		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	176.000,00
3.3.90.86.00	477		Comp. Regimes de Previdência	300.000,00
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	300.000,00
3.3.90.91.00	478		Sentenças Judiciais	50.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	50.000,00
3.3.90.92.00	479		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.000,00
3.3.90.93.00	480		Indenizações e Restituições	30.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	30.000,00
3.3.91.93.00	481		Indenizações e Restituições	20.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	20.000,00
4.6.90.71.00	482		Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.000,00
4.6.90.73.00	483		Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	1.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.000,00
09.272.0001.2112			**MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS**	**14.537.000,00**
3.1.90.01.00	484		Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	13.030.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	13.030.000,00
3.1.90.03.00	485		Pensões	1.455.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.455.000,00
3.1.90.91.00	486		Sentenças Judiciais	50.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	50.000,00
3.1.90.92.00	487		Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	2.000,00
09.274			Previdencia Especial	2.599.000,00
09.274.0001			PROGRAMA DE PREVIDENCIA	2.599.000,00
09.274.0001.2114			**MANUT.APOS. E PENS. DO TESOURO MUNICIPAL**	**2.599.000,00**
3.1.90.01.00	488		Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	1.573.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.573.000,00
3.1.90.03.00	489		Pensões	975.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	975.000,00
3.1.90.91.00	490		Sentenças Judiciais	50.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.92.00	491		Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.000,00
99.997			Reserva de Contigência - RPPS	1.875.000,00
99.997.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	1.875.000,00
99.997.9999.9999			**RESERVA RPPS**	**1.875.000,00**
9.9.99.99.00	492		Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	1.875.000,00
		1.800.000.0000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo Capitaliz. (Plano	1.875.000,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	**142.000.000,00**
CÓDIGO DA DESPESA	**FICHA**	**F.RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**	**AUTORIZADO**
			TOTAL GERAL:	**142.000.000,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C55DB45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOA 2025 RECURSOS DA EDUCAÇÃO

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: PERDOES**	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	**PREVISÃO DOS 25% DAEDUCAÇÃO**	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE: 2025**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		17.550.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		3.350.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.500.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		6.700.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		6.000.000,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		74.268.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM		42.000.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		37.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		5.000.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		23.000.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		250.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR		18.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA		9.000.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		91.818.000,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		13.853.600,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		9.100.900,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		10.472.400,00
20.1 - Educação Infantil		1.565.000,00
20.2 - Ensino Fundamental		7.200.400,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
20.4 - Educação Especial		134.000,00
20.5 - Administração Geral		1.573.000,00
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00
20.7 - Outras		0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS			10.472.400,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB			13.853.600,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23)			24.326.000,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR A APLICAR**	**% APLICADO**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.954.500,00	24.326.000,00	26,49

NOTAS EXPLICATIVAS

Linha código..: 1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.2.50.0.1 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi, 1.1.1.2.50.0.2 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM, 1.1.1.2.50.0.3 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA, 1.1.1.2.50.0.4 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA, 1.1.1.2.53.0.1 - Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ, 1.1.1.3.03.1.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ, 1.1.1.3.03.4.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ, 1.1.1.4.51.1.1 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ, 1.1.1.4.51.1.2 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM, 1.1.1.4.51.1.3 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA, 1.1.1.4.51.1.4 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 1.1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.2.50.0.1 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi, 1.1.1.2.50.0.2 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM, 1.1.1.2.50.0.3 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA, 1.1.1.2.50.0.4 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 1.2 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.2.53.0.1 - Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 1.3 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.4.51.1.1 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ, 1.1.1.4.51.1.2 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM, 1.1.1.4.51.1.3 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA, 1.1.1.4.51.1.4 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 1.4 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.3.03.1.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ, 1.1.1.3.03.4.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ, 1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi, 1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ, 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, 1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte IPI Municipios Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ, 1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.1.1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.1.2 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.2 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.3 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte IPI Municipios Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.4 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 2.5 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 ;

Linha código..: 20.1 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 365 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1003 - AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE, 1067 - CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS, 2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES, 2054 - AUXILIO PARA LATEMP e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.3.50.43.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00;

Linha código..: 20.2 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1031 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE, 1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC, 1037 - AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR, 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.93.00, 3.3.91.47.00, 3.3.91.97.00, 4.4.90.39.00, 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00, 4.4.90.61.00;

Linha código..: 20.4 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 367 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2056 - AUXILIO PARA APAE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.3.50.43.00;

Linha código..: 20.5 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 122 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1030 - AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE, 2048 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA, 2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.93.00, 4.4.90.52.00;

Este demonstrativo apresenta os dados consolidados da(s) seguinte(s) entidade(s):

1 - PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D7F1C6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOA 2025 - RECURSOS DO FUNDEB

UF: MINAS GERAIS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO: PERDOES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2025
ENTIDADE: CONSOLIDADA	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO E
	(ART. 212 DA CR/88; EC nº53/06, LEIS 9.394/96,
PREVISÃO DE RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**VALOR**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB	15.140.000,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.140.000,00
6.1.1 - Principal	15.127.000,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
6.2.1 - Principal	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1 - Principal	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1 - Principal	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	**VALOR**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.140.000,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.954.000,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.445.000,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.509.000,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.186.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	885.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.2.4 - Educação Especial	300.000,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	1.000,00
10.2.7 - Outras	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB PREVISTAS NO EXERCÍCIO	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB PREVISTAS NO EXERCÍCIO	15.140.000,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.140.000,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.954.000,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		
INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR MÍNIMO EXIGIDO**	**VALOR APLICAÇÃO**	**% APLICAÇÃO**
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.598.000,00	13.954.000,00	92,16
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICAÇÃO**	
18 - PREVISÃO DO TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.271.000,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR**		
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		

Notas Explicativas

Linha código..: 6.1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários Princ, 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências Recursos do FUNDEB Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000;

Linha código..: 6.1.1 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências Recursos do FUNDEB Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000;

Linha código..: 6.1.2 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000;

Linha código..: 10.1 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361, 365 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL, 2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00;

Linha código..: 10.1.1 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 365 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s)
Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00;

Linha código..: 10.1.2 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s)
Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00;

Linha código..: 10.2 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361, 367 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC, 1037 - AQUIS.VEICULOS
TRANSP.ESCOLAR, 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL, 2056 - AUXILIO PARA APAE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.3.50.43.00, 3.3.90.08.00,
3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.93.00, 3.3.91.47.00, 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00;

Linha código..: 10.2.2 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC, 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.3.90.08.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.93.00, 3.3.91.47.00, 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00;

Linha código..: 10.2.4 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 367 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2056 - AUXILIO PARA APAE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s) 3.3.50.43.00;

Linha código..: 10.2.6 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1037 - AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s)
Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.90.52.00;

Linha código..: 11.1 - considerada a Função: 12 e a(s) Subfunção(ões): 361, 365, 367 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1035 - AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC, 1037 - AQUIS.VEICULOS
TRANSP.ESCOLAR, 2051 - MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL, 2053 - MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES, 2056 - AUXILIO PARA APAE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000 e a(s)
Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00, 3.3.50.43.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.93.00, 3.3.91.47.00, 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00

Linha código..: 15 considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários Princ, 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências Recursos do FUNDEB Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.540.000.0000;

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5418739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO RECEITAS CATEGORIAS

UF: MINAS GERAIS		RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		
MUNICÍPIO: PERDOES		**ORÇAMENTO**		
ENTIDADE: CONSOLIDADA		**2025**		
		Anexo 2, Lei 4.320/64		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes			142.927.600,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições		18.331.000,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos		17.550.000,00	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio		4.850.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	3.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI	1.500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer		6.000.000,00	

1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	4.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.000.000,00		
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e		6.700.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	6.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas		781.000,00	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de		100.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	95.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		681.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	300.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	350.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições		4.696.000,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais		3.631.000,00	
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot		3.630.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	3.548.000,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	77.000,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	4.500,00		
1.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	500,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais		1.000,00	
1.2.1.9.50.1.1	Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro Pri	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum		1.065.000,00	
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum		1.065.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	1.065.000,00		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		6.393.200,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário		20.000,00	
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário		20.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias -	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários		6.063.200,00	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias		6.053.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	200,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	668.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	3.972.000,00		
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos		10.000,00	
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	10.000,00		
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut		10.000,00	
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços		10.000,00	
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	10.000,00		
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais		300.000,00	
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais		300.000,00	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais -	300.000,00		
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		380.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais		380.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais		380.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais	10.000,00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv	300.000,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		111.881.600,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas		59.183.000,00	
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita		42.018.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal	37.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot	5.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR	18.000,00		
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec		1.890.000,00	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric	505.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner	407.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo	968.000,00		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec	10.000,00		
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS		11.512.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten	1.150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten	4.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec	736.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec	3.000.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	426.000,00		

1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass	600.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	300.000,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	300.000,00		
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac		2.635.500,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	1.000.000,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol	3.800,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE	354.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE	56.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ	1.221.700,00		
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social		627.500,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS	627.500,00		
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid		500.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	500.000,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas		37.471.600,00	
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito		32.321.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ	71.000,00		
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS		3.994.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS	3.994.000,00		
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito		1.156.600,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social	256.600,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao	600.000,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	300.000,00		
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições		100.000,00	
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições		100.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas		15.127.000,00	
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB		15.127.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB	15.127.000,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		1.245.800,00	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais		160.000,00	
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais		160.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica	160.000,00		
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic		925.800,00	
1.9.2.2.00.0.0	Restituições		925.800,00	
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	500,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	324.800,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	500.000,00		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes		160.000,00	
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes		160.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim -	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			3.589.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		3.589.000,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado		3.589.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno		3.589.000,00	
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno	3.589.000,00		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes			9.337.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições		3.653.000,00	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais		3.653.000,00	
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot		3.653.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	3.548.000,00		
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div	27.000,00		
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	78.000,00		
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.684.000,00		
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA			-13.853.600,00
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes		-13.853.600,00	
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes		-13.853.600,00	
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas		-7.403.600,00	
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao		-7.403.600,00	
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal	-7.400.000,00		
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -	-3.600,00		
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e		-6.450.000,00	
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado		-6.450.000,00	
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS -	-4.600.000,00		
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA -	-1.800.000,00		
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. -	-50.000,00		
	TOTAL GERAL DA RECEITA .....:		**142.000.000,00**	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5581B029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 13 - RECEITAS CATEGORIAS

UF: MINAS GERAIS	RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	**ORÇAMENTO 2025**

MUNICÍPIO: PERDOES				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Anexo 2, Lei 4.320/64		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes			142.927.600,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições		18.331.000,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos		17.550.000,00	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio		4.850.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	3.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI	1.500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer		6.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	4.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.000.000,00		
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e		6.700.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	6.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas		781.000,00	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de		100.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	95.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		681.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	300.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	350.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições		4.696.000,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais		3.631.000,00	
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot		3.630.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	3.548.000,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	77.000,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	4.500,00		
1.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	500,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais		1.000,00	
1.2.1.9.50.1.1	Cont. Prev.Benef.Mant Tesouro Pri	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum		1.065.000,00	
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum		1.065.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	1.065.000,00		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial		6.393.200,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário		20.000,00	
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário		20.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias -	10.000,00		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários		6.063.200,00	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias		6.053.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	200,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	13.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	668.000,00		
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	3.972.000,00		
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos		10.000,00	
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	10.000,00		
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut		10.000,00	
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços		10.000,00	
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	10.000,00		
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais		300.000,00	
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais		300.000,00	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais -	300.000,00		
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		380.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais		380.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais		380.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	50.000,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais	10.000,00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv	300.000,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		111.881.600,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas		59.183.000,00	
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita		42.018.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal	37.000.000,00		

1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot	5.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR	18.000,00		
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec		1.890.000,00	
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric	505.000,00		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner	407.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo	968.000,00		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec	10.000,00		
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS		11.512.000,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten	1.150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten	4.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec	736.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec	3.000.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	426.000,00		
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass	600.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	300.000,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	300.000,00		
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac		2.635.500,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	1.000.000,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol	3.800,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE	354.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE	56.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ	1.221.700,00		
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social		627.500,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS	627.500,00		
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid		500.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	500.000,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas		37.471.600,00	
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito		32.321.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ	71.000,00		
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS		3.994.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS	3.994.000,00		
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito		1.156.600,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social	256.600,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao	600.000,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	300.000,00		
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições		100.000,00	
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições		100.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas		15.127.000,00	
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB		15.127.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB	15.127.000,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		1.245.800,00	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais		160.000,00	
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais		160.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica	160.000,00		
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic		925.800,00	
1.9.2.2.00.0.0	Restituições		925.800,00	
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	500,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	324.800,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	500.000,00		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes		160.000,00	
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes		160.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim -	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim -	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital			3.589.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		3.589.000,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado		3.589.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno		3.589.000,00	
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno	3.589.000,00		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes			9.337.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições		3.653.000,00	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais		3.653.000,00	
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot		3.653.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	3.548.000,00		
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div	27.000,00		
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	78.000,00		
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes		5.684.000,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.684.000,00		
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA			-13.853.600,00
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes		-13.853.600,00	
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes		-13.853.600,00	
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas		-7.403.600,00	
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao		-7.403.600,00	
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal	-7.400.000,00		
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -	-3.600,00		
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e		-6.450.000,00	
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado		-6.450.000,00	
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS -	-4.600.000,00		

95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA -	-1.800.000,00		
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. -	-50.000,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA .....:				**142.000.000,00**

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A938F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LOA 2025 ANEXO SAÚDE

UF: MINAS GERAIS	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE: 2025**
MUNICÍPIO: PERDOES	**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E ENTIDADE: CONSOLIDADA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	
(Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
01. RECEITA DE IMPOSTOS (I)		17.550.000,00
01.1. Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		3.350.000,00
01.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.500.000,00
01.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		6.700.000,00
01.4. Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na		6.000.000,00
Fonte - IRRF		
02. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		69.268.000,00
02.1. Cota-Parte FPM		37.000.000,00
02.2. Cota-Parte ITR		18.000,00
02.3. Cota-Parte IPVA		9.000.000,00
02.4. Cota-Parte ICMS		23.000.000,00
02.5. Cota-Parte IPI-Exportação		250.000,00
02.6. Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e		0,00
Transferências Constitucionais		
03. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		86.818.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		
04. ATENÇÃO BÁSICA (IV)		12.088.300,00
04.1. Despesas Correntes		11.862.300,00
04.2. Despesas de Capital		226.000,00
05. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		4.143.000,00
05.1. Despesas Correntes		4.136.000,00
05.2. Despesas de Capital		7.000,00
06. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		619.200,00
06.1. Despesas Correntes		617.100,00
06.2. Despesas de Capital		2.100,00
07. VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		223.000,00
07.1. Despesas Correntes		220.000,00
07.2. Despesas de Capital		3.000,00
08. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		404.100,00
08.1. Despesas Correntes		387.100,00
08.2. Despesas de Capital		17.000,00
09. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00
09.1. Despesas Correntes		0,00
09.2. Despesas de Capital		0,00
10. OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		2.228.300,00
10.1. Despesas Correntes		2.223.300,00
10.2. Despesas de Capital		5.000,00
11. TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		19.705.900,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		
12. Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		19.705.900,00
13. (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00
14. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi		0,00
Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		
15. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00
16. (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		19.705.900,00
17. Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.022.700,00
17.1. Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		13.022.700,00
18. Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)		6.683.200,00
19. Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
20. PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS		22,70
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		
NOTAS EXPLICATIVAS		
Linha código..: 01.1. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.2.50.0.1 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi, 1.1.1.2.50.0.2 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM, 1.1.1.2.50.0.3 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA, 1.1.1.2.50.0.4 - Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 01.2. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.2.53.0.1 - Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 01.3. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.4.51.1.1 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ, 1.1.1.4.51.1.2 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM, 1.1.1.4.51.1.3 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA, 1.1.1.4.51.1.4 - Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 01.4. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.1.1.3.03.1.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ, 1.1.1.3.03.4.1 - Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 02.1. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 02.2. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 02.3. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal e a(s)		
Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 02.4. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal e a(s)		
Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 02.5. considerada(s) a(s) Natureza(s) de Receita(s): 1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte IPI Municipios Princ e a(s)		
Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000;		
Linha código..: 04.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 301 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1022 -		
CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CE, 1024 - CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF, 2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS, 2043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF, 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL, 2119 - MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG e a(s)		
Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00, 3.3.50.41.00, 3.3.50.43.00, 3.3.71.70.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.93.00, 3.3.93.39.00;		
Linha código..: 04.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 301 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1022 -		
CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CE, 1023 - AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE, 2021 - ECOTERAPIA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s):		

1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00;
Linha código..: 05.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 302 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2120 - MANUT DA REDE
DE URGENCIA E EMERGENCIA, 2126 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s)
Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.71.70.00, 3.3.50.43.00, 3.3.71.70.00, 3.3.90.39.00;
Linha código..: 05.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 302 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2120 - MANUT DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.71.70.00, 4.6.71.70.00;
Linha código..: 06.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 303 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2044 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.3.90.32.00;
Linha código..: 06.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 303 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1005 - AQUIS.EQUIP.E
MAT.PERMANENTE, 1065 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PREDIO FARMACIA e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de
Despesas(s): 4.4.90.51.00, 4.4.90.52.00;
Linha código..: 07.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 304 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2045 - MANUT. DOS
SERVICOS VIGILANCIA SANITARI e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00,
3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00;
Linha código..: 07.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 304 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1026 - AQUISICAO
EQUIP.E MAT.PERMANENTE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.90.52.00;
Linha código..: 08.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 305 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2046 - MANUT.DOS
SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.04.00,
3.1.90.11.00, 3.3.50.41.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00;
Linha código..: 08.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 305 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1027 - AQUISICAO
EQUIP. MAT. PERMANENTE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.90.52.00;
Linha código..: 10.1. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 122, 843 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 2018 - DIVERSOS
PRECATORIOS, 2039 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE, 2103 - PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS e a(s) Fonte(s) de Recurso(s):
1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.92.00, 3.1.91.13.00, 3.3.20.93.00,
3.3.90.08.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.33.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.91.00, 3.3.90.92.00, 3.3.91.47.00, 3.3.91.97.00;
Linha código..: 10.2. - considerada a Função: 10 e a(s) Subfunção(ões): 122 e o(s) Projeto(s)/Atividade(s): 1020 -
AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE e a(s) Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.000.0000 e a(s) Natureza(s) de Despesas(s): 4.4.90.52.00;
Este demonstrativo apresenta os dados consolidados da(s) seguinte(s) entidade(s):
1 - PREFEITURA MUNICIPAL
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:56F3811F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 - DISPENSA Nº 33/2024.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais em geral, purificador, freezer, geladeira, micro-ondas, ar condicionados, máquina de lavar, secadora de roupa e ventiladores, incluindo conserto, limpeza, lavagem e revisão geral com mão de obra e peças em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 62/2024** na modalidade DISPENSA N.º **33/2024**, de **26/12/2024** dando como licitante vencedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO
01	**Item genérico**: valor estimativo caso seja necessário de troca de peças de reposição para execução preventiva e corretiva em conserto de bebedouros industriais, purificador, freezer, geladeira, micro-ondas, ar condicionados, máquina de lavar, secadora de roupa e ventiladores em geral.	Serv.	01	58.074.405 Maurício Machado Barbosa	15.000,00
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais em geral, purificador, freezer, geladeira, micro-ondas, ar condicionados, máquina de lavar, secadora de roupa e ventiladores, conserto, limpeza, lavagem e revisão geral. incluindo mão de obra.	Horas	250		120,00

Queluzito, 26 de dezembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B32F6D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2024

Regulamenta o grau de risco das atividades exercidas por pessoas jurídicas ou físicas conforme previsto no §2° do art. 92, da Lei Complementar n° 142, de 30 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, com fundamento no artigo 58, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o artigo 92, §2º, da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação das atividades econômicas no Município de Ribeirão das Neves, vinculada ao grau de risco, para fins de incidência da Taxa de Fiscalização Sanitária e da Taxa de Licença Sanitária.

Art. 2º As Taxas de Fiscalização Sanitária e de Licença Sanitária serão aplicadas de acordo com a classificação de risco das atividades econômicas, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A classificação de risco para a incidência da Taxa de Fiscalização Sanitária e da Taxa de Licença Sanitária está diretamente associada às categorias de risco à saúde pública, conforme definido pelas resoluções técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º A fiscalização sanitária será realizada periodicamente para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Dezembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO UNICO
Classificação CNAE x GRAU DE RISCO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO CORRELAÇÃO ANEXO VII DA LEI	GRAU DE RISCO
1081-3/01	Beneficiamento de café	2	MÉDIO
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	2	MÉDIO
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	2	MÉDIO
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	1	MÉDIO
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	1	MÉDIO
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	1	MÉDIO
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	1	MÉDIO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	1	MÉDIO
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	1	MÉDIO
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	1	MÉDIO
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	2	MÉDIO
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	2	MÉDIO
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	2	MÉDIO
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	1	MÉDIO
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	1	MÉDIO
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	1	MÉDIO
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	1	MÉDIO
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1	MÉDIO
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	1	MÉDIO
4722-9/02	Peixaria	1	MÉDIO
4729-6/01	Tabacaria	2	MÉDIO
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2	MÉDIO
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	2	MÉDIO
5611-2/01	Restaurantes e similares	1	MÉDIO
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	1	MÉDIO
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	1	MÉDIO
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	3	MÉDIO
8513-9/00	Ensino fundamental	3	MÉDIO
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	3	MÉDIO
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	4	MÉDIO
8650-0/01	Atividades de Enfermagem	4	MÉDIO
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	4	MÉDIO
8690-9/03	Atividades de acupuntura	4	MÉDIO
8690-9/04	Atividades de podologia	4	MÉDIO
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	4	MÉDIO
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	4	MÉDIO
8730-1/02	Albergues assistenciais	4	MÉDIO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	4	MÉDIO
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	4	MÉDIO
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	4	MÉDIO
9601-7/01	Lavanderias	4	MÉDIO

9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	4	MÉDIO
9603-3/01	Gestão e Manutenção de Cemitérios	3	MÉDIO
9603-3/02	Serviços de Cremação	4	MÉDIO
9603-3/03	Serviços de Sepultamento	4	MÉDIO
9603-3/04	Serviços de funerárias	4	MÉDIO
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	4	MÉDIO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1	ALTO
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	1	ALTO
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1	ALTO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1	ALTO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1	ALTO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1	ALTO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	1	ALTO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	1	ALTO
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	1	ALTO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	1	ALTO
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	1	ALTO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	1	ALTO
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	1	ALTO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	1	ALTO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	1	ALTO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	1	ALTO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	1	ALTO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	1	ALTO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	1	ALTO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	1	ALTO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2	ALTO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2	ALTO
2110-6/00	Fabricação de Produtos farmoquímicos	1	ALTO
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	1	ALTO
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	1	ALTO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	1	ALTO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	1	ALTO
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	1	ALTO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	1	ALTO
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2	ALTO
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	1	ALTO
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	1	ALTO
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	1	ALTO
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	4	ALTO
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	1	ALTO
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	1	ALTO
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2	ALTO
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	1	ALTO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	1	ALTO
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2	ALTO
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	1	ALTO
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2	ALTO
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2	ALTO
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	2	ALTO
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2	ALTO
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar; partes e peças	1	ALTO
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	1	ALTO
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	1	ALTO
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	1	ALTO
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	1	ALTO
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	3	ALTO
8511-2/00	Educação infantil - creche	3	ALTO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências	3	ALTO
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	3	ALTO
8621-6/01	UTI móvel	3	ALTO

8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	3	ALTO
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	3	ALTO
8630-5/04	Atividade odontológica	3	ALTO
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	3	ALTO
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	3	ALTO
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	3	ALTO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	3	ALTO
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	3	ALTO
8640-2/04	Serviços de tomografia	3	ALTO
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	3	ALTO
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	3	ALTO
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	3	ALTO
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	3	ALTO
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	3	ALTO
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	3	ALTO
8640-2/11	Serviços de radioterapia	3	ALTO
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	3	ALTO
8640-2/13	Serviços de litotripsia	3	ALTO
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	3	ALTO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	3	ALTO
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	4	ALTO
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	3	ALTO
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	4	ALTO
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	4	ALTO
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	4	ALTO
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4	ALTO
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	4	ALTO
8730-1/01	Orfanatos	4	ALTO
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	4	ALTO
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	4	ALTO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	1	ALTO
		1	MÉDIO Se a produção for artesanal
		2	BAIXO Se houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal e diferente de conservas
1033 -3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de bebidas à base de soja
1043 -1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não - comestíveis de animais	1	ALTO
		2	BAIXO Se houver exclusivamente a produção de não comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	1	ALTO
		2	MÉDIO Se o beneficiamento for artesanal
1061 -9/02	Fabricação de produtos do arroz	1	ALTO
		2	MÉDIO: Se a produção for artesanal
1063 -5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1064 -3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1065 -1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1	ALTO
		2	MÉDIO Se a produção for artesanal
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não	1	ALTO

	especificados anteriormente	2	MÉDIO Se a produção for artesanal e de alimentos com dispensa de registro sanitário
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	1	ALTO
		2	BAIXO Se houver exclusivamente a produção de alimentos com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimeto
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagem para esterilização de produtos para saúde ou produção de embalagem para contato direto com alimentos
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagem para contato direto com alimentos
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagem que entre em contato direto com alimentos
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de gases medicinais ou gases substâncias ativas
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de produtos químicos inorgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2	BAIXO
		1	ALTO Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2	BAIXO
		1	ALTO Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	2	BAIXO
		1	ALTO: Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes.
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagens destinados a entrar e contato direto com alimentos
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagens para alimentos
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver produção de embalagem para alimentos
2829 -1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver fabricação de produtos para saúde
3092 -0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não - motorizados, peças e acessórios	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver fabricação de produtos para saúde
3250 -7/07	Fabricação de artigos ópticos	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver fabricação de produtos para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de produtos de higiene
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver a fabricação de produtos para saúde
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	4	MÉDIO
		3	ALTO Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	2	MÉDIO
		1	ALTO Se houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	2	BAIXO
		1	ALTO Se houver comercialização de medicamentos (drugstore)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2	MÉDIO
		1	ALTO Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	2	BAIXO
		1	MÉDIO Se houver a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para saúde ou alimentos
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes,cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes,cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes,cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	4	BAIXO
		3	MÉDIO: Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes,cosméticos, saneantes,insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene,perfumes, cosméticos,saneantes, insumos para fabricação dos mesmos,produtos para saúde ou material biológico humano
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene,perfumes, cosméticos,saneantes, insumos para fabricação dos mesmos,produtos para saúde ou material biológico humano
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver o transporte de alimentos
		3	ALTO Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene,perfumes, cosméticos,saneantes, insumos para fabricação dos mesmos,produtos para saúde ou material biológico humano
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário

5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	4	MÉDIO
		3	ALTO Se atender exclusivamente crianças até 3 anos de idade
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde)
7120-1/00	Testes e análises técnicas	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica,bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins,alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	4	BAIXO
		3	ALTO Se forem realizadas pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário
7500-1/00	Atividades Veterinárias	4	BAIXO
		3	ALTO: Se o resultado do exercício da atividade incluir a utilização produtos sujeitos ao controle sanitário do SNVS e/ou realizam serviços de radiologia diagnóstica
7729-2/03	Aluguel de material médico	4	MÉDIO
		3	ALTO Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	4	MÉDIO
		3	ALTO Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	4	BAIXO
		3	ALTO Se houver o envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos,saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal)
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	4	MÉDIO Se houver a realização apenas de exames psicotécnicos
		3	ALTO
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	4	MÉDIO
		3	ALTO Se houver a realização de procedimentos invasivos
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	4	MÉDIO
		3	ALTO Se houver a realização de procedimentos invasivos ou procedimentos de estética
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se houver atendimento de optometria com nivel superior (tecnólogo ou graduado).
		3	ALTO Se houver a realização de procedimentos invasivos
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4	MÉDIO Se houver atendimento de optometria com nivel superior (tecnólogo ou graduado).
		3	ALTO Se houver a realização de procedimentos invasivos ou uso de radiação ionizante
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	4	MÉDIO
		3	ALTO Se o estabelecimento possuir leitos de internação
8800-6/00	Serviço de assistência social sem alojamento	4	BAIXO
		3	ALTO Se o estabelecimento funciona como centro dia para o idoso
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	4	BAIXO
		3	MÉDIO Se o estabelecimento possuir piscina
9601-7/03	Toalheiros	4	MÉDIO
		3	ALTO Se houver processamento de roupas hospitalares
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	4	MÉDIO
		3	ALTO - Estabelecimento com procedimentos de estética sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior da área da saúde e que realize procedimento de estética invasivo não cirúrgico. - Estabelecimento com procedimento de estética que faça uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros) e dispositivos (caneta injetora de ativos – pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros)
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	4	MÉDIO
		3	ALTO Se o serviço realizar atividade de necropsia

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B125771B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 EDITAL Nº 057/2024

Processo Licitatório Nº 080/2024
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº 040/2024
Edital Nº 057/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
3	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL , COLORAÇÃO: BRANCA, EMBALAGEM 5 KG (CÓDIGO CATMAT: 603269). TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO:	R$ 17,00	R$ 18,67

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
7	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , EMBALAGEM 5 KG (CÓDIO CATMAT: 458904), SEM GLUTÉN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 25,90	R$ 33,69
115	SUCO APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO , SABOR: UVA , TIPO: INDUSTRIALIZADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇUCAR E SEM GLÚTEN, GARRAFA 500 ML (CÓDIGO CATMAT: 486400), RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS, PRODUZIDO COM FRUTOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 3,90	R$ 4,03
92	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO, EMBALAGEM 900 ML (CÓDIGO CATMAT: 416665), REFINADO,TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 6,50	R$ 9,59
83	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT, UNIDADE GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445995), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 4,00	R$ 5,17
57	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 460263), SEM FERMENTO, PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM LIMPA E LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 3,20	R$ 3,50
15	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 245803) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	R$ 4,80	R$ 5,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 30/12/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ronaldo Aparecido Rosa Miranda - NUTRILAR EXPRESS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9B90B038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 016301.2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0163/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.600.535/0001-97, com sede na Rua Professor Juventino Nunes, nº. 139, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representado pelo Sócio Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. MG-9037589, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 041.268.976-65, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 0163/2022/Pregão Presencial nº. 083/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, incluindo tonner, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 19 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO I- MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A3. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO. Velocidade de cópia/impressão: 36 ppm cor / 36 ppm P&B Resolução de cópia: 600 x 600dpi Gradação: 256 tons (8 bits) Memória: 2 GB (padrão) / 4 GB (máximo) HD: 250 GB (compartilhado) Formato de papel: B5/SRA3/320×457,2mm (gavetas) e A5/SRA3, Banner/ 297x1200mm Tempo de aquecimento: até 20 segundos Tempo da 1ª cópia: até 5.9s em P&B e até 7.7s em cores Ampliação: 25% a 400% (0.1% incremento) Gramatura: 52 a 256 g/m2 (gavetas) – 52 a 300 g/m2 – Banner 127 a 210 g/m2 Gramatura duplex: 52 a 256 g/m2 Múltiplas cópias: 1 a 9.999 Controle de cópias: até 1.000 contas departamentais	**03**	**MESES**	R$ 785,00	R$ 2.355,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II- MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO. Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Processador: 600MHz Hard Disk Drive: Drive Flash Interno de 4GB Conexão: Interface USB 2.0 e Ethernet Consumo de Energia: 700W (ativa), 10W (em espera), 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 Linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg desde o modo pronta. Impressão Duplex: Sim, automática Emulação: SPL, PostScript3, PCL6, PCL5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF Velocidade da Cópia: Até 40 cópias por minuto A4 Até 42 cópias por minuto Carta Redução/Ampliação Cópia: 25 a 400% (vidro de digitalização e ADF) Multi Cópia: 1 - 99 páginas Cópia Duplex: Embutido Recursos de Cópia: Cópia de Identidade, 2UP, 4UP, Intercalação de Cópia, Enquadramento Automático Compatibilidade do Scanner: Padrão TWAIN, Padrão WIA Resolução do Scanner: 1200 x 1200dpi Resolução (interpolada): Até 4800 x 4800 dpi Destinação do Scanner: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB e USB Formatos de Arquivo Digitalizados: PDF, TIFF, XPS e JPEG Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folha Alimentador Automático de Documentos Reverter (RADF): Capacidade: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio	**03**	**MESES**	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO III- MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO. Funções 4 em 1 - Cópia, Impressão, Digitalização e FAX Velocidade 35 ppm (A4) e 37 ppm (Carta) Ciclo Mensal Máximo 50.000 páginas Resolução 1200 x 1200 (modo fine) Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Capacidade Duplexadora Padrão Conectividade Ethernet 10/100 e USB PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPDL (PS3), XPS Fax modem velocidade Super G3 de 33.600 Kbps Memória de fax 4MB.	**03**	**MESES**	R$ 2.520,00	R$ 7.560,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO IV- MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E SOLUÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO. Alimentador de documentos duplex, capacidade 100 originais A5–A3, 500 folhas, 60–256 g/m2 Memória de sistema: 2,048 MB (standard) Disco rígido de sistema: 250 GB (standard) Interface: 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n (opcional) Protocolos de rede: TCP/IP (FTP; SMB; SMTP; WebDAV) (IPv4/IPv6) Tipos de frame: Ethernet 802.2; Ethernet 802.3; Ethernet II; Ethernet SNAP Alimentador automático de documentos Até 100 originais; A6–A3; 35–163 g/m2 RADF opcional disponível Formato de papel A5–A3; A6S; Banner; Papel pesado formato X/Y: Largura: 90–297 mm; Comprimento: 139.7–431.8 mm Cassete 1 500 folhas; A5–A4; 60–256 g/m2 Cassete 2 500 folhas; A5–A3; 60–256 g/m2 Bypass 100 folhas; A6–A3; formatos personalizados; 60–256 g/m2 Duplex automático A5–A3; 60–256 g/m2 Modos de acabamento (opcional) Offset; agrupar; separar; agrafar; furar; dobra meio; dobra carta; brochura Capacidade de saída (com finalizador) Máx.: 3,300 folhas Capacidade de saída (sem finalizador) Máx.: 250 folhas Sistema toner Toner polimerisado Simitri® HD Velocidade cópia/impressão: A4 Até 22 ppm Velocidade cópia/impressão: A3 Até 14 ppm Velocidade duplex A4 Até 22 ppm Resolução de cópia 600 x 600 dpi Gradação 256 gradações Multicópia 1– 9,999 Fomato original A5–A3 Magnificação 25–400% em passos de 0.1%; auto-zoom Velocidade digitalização (com alimentador de documentos opcional) (mono/cor) Até 45 ipm Resolução digitalização Máx.: 600 x 600 dpi Modos digitalização Scan-para-eMail (Scan-para-Me) Scan-para-SMB (Scan-para-Home) Scan-para-FTP Scan-para-Box Scan-para-USB Scan-para-WebDAV Scan-para-DPWS Digitalização TWAIN rede. Formatos de ficheiro TIFF; PDF; PDF compacto; JPEG; XPS; XPS compacto; Opcional: DOCX; XLSX; PDF pesquisável; PDF/A; PDF linearizado	**03**	**MESES**	R$ 800,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R$ 24.915,00

CÓPIAS P&B Estimativa de produção P&B anual dos itens 02, excedente a 70.000 cópias contratadas mensalmente	**50.000**	**UND**	R$ 0,07	R$ 3.500,00
CÓPIAS COLORIDA Estimativa de produção COLORIDAS anual dos itens 04 Excedente a 1.500 cópias contratadas mensalmente	**6.000**	**UND**	R$ 0,50	R$ 3.000,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ R$ 24.915,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais), sendo o pagamento feito da seguinte forma três parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2025, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2025.
CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2025.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA
Contratado

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2E7BCC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 249/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2024 – PROCESSO N.º 280/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: RR Informatica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	02	UN	7256	NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11PRO OU POSTERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2024.	Acer	R$ 3.481,66	R$ 6.963,32

Data: 30/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B27D8E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13813

DECRETO Nº 13.813/2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto 13.806/2024, que dispôs sobre o cancelamento de restos a pagar do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento-DMAES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,

Considerando a necessidade de regular o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo do Decreto 13.806/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
CPF: 035.124.436-05
Diretor - Geral do DMAES

ANEXO AO DECRETO
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO	Nº EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
2023	802	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	150,00
2023	115	AUTO POSTO MORISA LTDA	432,20
2023	117	AUTO POSTO MORISA LTDA	520,55
2023	118	AUTO POSTO MORISA LTDA	1.517,40
2023	228	AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME	0,42
2023	810	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	300,00
2023	12	BANCO BRADESCO SA	3.176,90
2023	229	BANCO COOPERATIVO SICOOB - BANCO SICOOB S.A.	3.437,74
2023	1064	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	349,20
2023	425	BAUMINAS QUIMICA LTDA - FILIAL	493,18
2023	1054	BLACK SPYDER	8.431,00
2023	1055	BLACK SPYDER	445,00
2023	1056	BLACK SPYDER	225,00
2023	1057	BLACK SPYDER	105,00
2023	1058	BLACK SPYDER	752,00
2023	394	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	292,79
2023	395	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	337,78
2023	396	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	217,03
2023	397	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	1.035,08
2023	398	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	717,80
2023	904	CELTICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0,01
2023	107	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	9.081,55
2023	942	COMERCIAL B & F LTDA - ME	8.190,00
2023	1004	CREA MG	3.228,13
2021	3178	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	1.229.588,13
2022	2791	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	251.638,94
2022	2387	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	8.429,83
2023	662	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA	158,50
2023	17	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.247,19
2023	1063	FACILITTA LTDA	7.791,00
2023	475	GR INDUSTRIA COMERCIO E TRANSP DE PROD QUIMICOS	30.380,00
2023	348	INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO LTDA	224,23
2023	401	INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO LTDA	716,36
2023	19	ITAU UNIBANCO S.A.	45,37
2023	1034	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	6.175,99
2023	1009	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	110,00
2023	1011	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	2.790,00
2023	417	MARCELO SIMONI - ME	2.575,90
2023	948	MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA	8.214,65
2023	303	MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	16.260,00
2023	1051	PONTENET	0,01
2023	931	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	1.415,20
2023	1008	RADIO VALE DO PIRANGA LTDA	0,49
2023	664	R-LIGHT SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2.217,00
2023	213	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	102,25
2023	732	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,03
2023	65	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	8,39
2023	66	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	1,22
2023	68	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,01
2023	69	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,01
2023	232	SAO JORGE AUTOBUS	253,00
2023	231	SAO JORGE AUTOBUS	52,00
2023	230	SAO JORGE AUTOBUS	930,00

2023	643	TECLA INFORMATICA LTDA	1.280,00
2023	25	TELEFONICA BRASIL S.A.	5.430,18
2023	1013	TELEFÔNICA BRASIL SA	191,54
2023	26	TELEFÔNICA BRASIL SA	3.656,39
2021	2196	TERRA E TECNICA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA	238.642,68
2023	1040	TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA	5.900,00
2023	239	VISAO SEGURANCA ELETRONICA	0,03
2023	999	W-TORRE ENGENHARIA	5.455,82
2023	1000	W-TORRE ENGENHARIA	16.818,40
TOTAL			**1.892.136,50**

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
CPF: 035.124.436-05
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DB1E6AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13813

DECRETO Nº 13.813/2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto 13.806/2024, que dispôs sobre o cancelamento de restos a pagar do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento-DMAES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,

Considerando a necessidade de regular o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo do Decreto 13.806/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
CPF: 035.124.436-05
Diretor - Geral do DMAES

ANEXO AO DECRETO
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO	Nº EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
2023	802	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	150,00
2023	115	AUTO POSTO MORISA LTDA	432,20
2023	117	AUTO POSTO MORISA LTDA	520,55
2023	118	AUTO POSTO MORISA LTDA	1.517,40
2023	228	AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME	0,42
2023	810	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	300,00
2023	12	BANCO BRADESCO SA	3.176,90
2023	229	BANCO COOPERATIVO SICOOB - BANCO SICOOB S.A.	3.437,74
2023	1064	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	349,20
2023	425	BAUMINAS QUIMICA LTDA - FILIAL	493,18
2023	1054	BLACK SPYDER	8.431,00
2023	1055	BLACK SPYDER	445,00
2023	1056	BLACK SPYDER	225,00
2023	1057	BLACK SPYDER	105,00
2023	1058	BLACK SPYDER	752,00
2023	394	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	292,79
2023	395	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	337,78
2023	396	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	217,03
2023	397	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	1.035,08

2023	398	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	717,80
2023	904	CELTICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0,01
2023	107	CEMIG DISTRIBUICAO S. A	9.081,55
2023	942	COMERCIAL B & F LTDA - ME	8.190,00
2023	1004	CREA MG	3.228,13
2021	3178	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	1.229.588,13
2022	2791	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	251.638,94
2022	2387	D'AUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	8.429,83
2023	662	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA	158,50
2023	17	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.247,19
2023	1063	FACILITTA LTDA	7.791,00
2023	475	GR INDUSTRIA COMERCIO E TRANSP DE PROD QUIMICOS	30.380,00
2023	348	INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO LTDA	224,23
2023	401	INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO LTDA	716,36
2023	19	ITAU UNIBANCO S.A.	45,37
2023	1034	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	6.175,99
2023	1009	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	110,00
2023	1011	JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA	2.790,00
2023	417	MARCELO SIMONI - ME	2.575,90
2023	948	MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA	8.214,65
2023	303	MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	16.260,00
2023	1051	PONTENET	0,01
2023	931	PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	1.415,20
2023	1008	RADIO VALE DO PIRANGA LTDA	0,49
2023	664	R-LIGHT SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	2.217,00
2023	213	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	102,25
2023	732	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,03
2023	65	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	8,39
2023	66	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	1,22
2023	68	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,01
2023	69	SANTANA RASTREAMENTO E MONITOR. LTDA	0,01
2023	232	SAO JORGE AUTOBUS	253,00
2023	231	SAO JORGE AUTOBUS	52,00
2023	230	SAO JORGE AUTOBUS	930,00
2023	643	TECLA INFORMATICA LTDA	1.280,00
2023	25	TELEFONICA BRASIL S.A.	5.430,18
2023	1013	TELEFÔNICA BRASIL SA	191,54
2023	26	TELEFÔNICA BRASIL SA	3.656,39
2021	2196	TERRA E TECNICA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA	238.642,68
2023	1040	TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA	5.900,00
2023	239	VISAO SEGURANCA ELETRONICA	0,03
2023	999	W-TORRE ENGENHARIA	5.455,82
2023	1000	W-TORRE ENGENHARIA	16.818,40
TOTAL			**1.892.136,50**

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
CPF: 035.124.436-05
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3B67BA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2024

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Salientamos que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de dezembro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO-I - 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração
2	LENIR BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração
3	CLARICE MARQUES DE FREITAS	14/08/1969	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração,
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
2	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
3	MARIA ANDREIA MENDES TEIXEIRA	02/04/1981	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
4	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
5	ELIZABETE SOARES DA SILVA	27/10/1961	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
6	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
7	MARIA ELIZANE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
8	IVANIR APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
9	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
10	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
11	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
12	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	04-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
8	ILACIR PEREIRA GOMES	17/03/1965	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
9	JORGE LICON ROSA	04/04/1967	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA

10	VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
11	JUAREZ PEREIRA DO NASCIMENTO	28/01/1957	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
12	JOSE TOLENTINO CORREIA	04/10/1955	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
13	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	31/01/1974	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
14	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
15	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
16	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/07/1975	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
17	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
18	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
19	ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1974	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
20	LUIS HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
21	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
22	EDUARDO DA SILVA BORGES	17/02/1995	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
23	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
24	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
25	DANILO GONÇALVES	25/08/1992	04-008	AGENTE DE APOIO DA	Operário	Unidades De Serviços

	JULIÃO			ADMINISTRAÇÃO 1		Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
26	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
27	JOSÉ FRANCISCO LUIZ XAVIER	24/01/1976	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
28	RODRIGO CAMILO RAMOS	27/06/2003	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
29	EDGAR DA SILVA COSTA	21/06/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
30	SALVADOR DONIZETE DOS SANTOS	05/12/1978	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
31	EDMAR FERREIRA BRAGA	15/09/1982	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
32	LUANA CRISTINA FRAGAS DE ARAÚJO	21/09/2000	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços LIMPEZA PÚBLICA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	APULINÁRIO GONÇALVES BORGES	19/07/1965	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços CONSTRUÇÃO CIVIL
2	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	31/03/1972	04-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Secretaria Municipal De Obras Serviços CONSTRUÇÃO CIVIL
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	KELEN FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	04-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Recepcionista	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	04-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	NILSON MOREIRA DA TRINDADE	02/10/1967	04-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	DIONÍSIO DOS REIS CUSTÓDIO	13/02/1962	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	CARLOS EDUARDO GOMES AMORIM	11/09/2000	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SIDNEY JOSÉ CUNHA JANUÁRIO	04/05/1976	04-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**

5	ELIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
6	IVACIR WILSON SILVA	29/05/1961	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria da Cultura e Turismo	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	04-021	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
1	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	
2	VALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	
3	VILMAR CAXITO	15/05/1975	04-022	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	
4	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	04-032	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:652A71B6

